SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 07 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1290

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**EXTRATO DO CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**
**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)**
**CONTRATADO: COMANDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – ORIVALDO JOSÉ JOFRE - EPP**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A REFORMA/MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**
**VALOR: 24.750,00 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**
**VIGÊNCIA: 06/07/2017 à 31/12/2017**

**Abatiá, PR - 06 de julho de 2017.**

***SÉRGIO ESCARABEL***
Presidente
Câmara Municipal de Abatiá

**Publicado por:**
Wagner Batista Castilho
**Código Identificador:**FCD22739

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 100/2017**

**CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL**

**Processo Administrativo Disciplinar sob nº 001/2017.**
**Réu: Francisco Pimentel de Oliveira.**

**CONSIDERANDO** a intimação deste prefeito quanto ao teor da decisão judicial proferida nos autos sob nº 0001269-16.2017.8.16.0145;

**CONSIDERANDO** que mencionada decisão determinou a anulação dos atos praticados a partir do dia 16 de abril de 2017 e, consequentemente, a reintegração do servidor demitido **FRANCISCO PIMENTEL DE OLIVEIRA**;

**CONSIDERANDO** que, embora tenha reintegrado, a magistrada determinou que o servidor continue afastado até o julgamento final do procedimento administrativo.

Diante do exposto, o Prefeito Municipal, em cumprimento a r. decisão judicial proferida no processo acima identificado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Reintegrar o servidor **FRANCISCO PIMENTEL DE OLIVEIRA** ao cargo de advogado efetivo deste município.

**Art. 2º. Manter seu afastamento** até o julgamento final do procedimento administrativo disciplinar identificado acima, nos termos da decisão judicial.

**Art. 3º.** Determinar aos membros da comissão processante, que permanece a mesma (vide RMS 28774/DF 1ª turma STF e MS 16.192/DF 1ª turma STJ), que desentranhe dos autos todos os documentos juntados após 16 de abril de 2017, pois foram declarados nulos, e procedam ao seu imediato refazimento em até 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Municipal nº 12/1993.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 06 de julho de 2017.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
PrefeitoMunicipal

**Publicado por:**
Sergio Paes Leite
**Código Identificador:**5357B21C

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**LEI Nº 691/2017**

**Lei nº 691/2017 de 06 julho de 2017**

Súmula: Dispõe sobre a execução de ações e serviços de saúde publica através da participação da iniciativa privada, sob o regime de credenciamento e da outras providencias.

**A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º.** Fica o poder Executivo autorizado a prestar, através da secretaria Municipal de saúde, serviços de assistência médica plantonista, médica ambulatorial, farmácia, bioquímica, enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, serviços administrativos hospitalar e limpeza em geral, de forma complementar ao sistema único de saúde e segundo as diretrizes deste, mediante participação da iniciativa privada sob regime de credenciamento, sem vinculo empregatício com o município.

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2017 / 2019**

| Cargo | Nome do Associado | Município | Micro |
|---|---|---|---|
| Presidente | Marcel Henrique Micheletto | Assis Chateaubriand | Amop |
| 1 Vice presidente | Frank Ariel Schiavini | Coronel Vivida | Amsop |
| 2 Vice presidente | Carlos Alberto Gebrim Preto | Apucarana | Amuvi |
| 3 Vice presidente | Celio Marcos Barranco | Guaporema | Amerios |
| 1 Secretário | Marcel Jayre Mendes dos Santos | Mato Rico | Amocentro |
| 2 Secretário | Angela Maria Moreira Kraus | Farol | Comcam |
| 1 Tesoureiro | Ernesto Alexandre Bastos | Nova America da Colina | Amunop |
| 2 Tesoureiro | Sergio Eduardo Emygdio de Faria | Jacarezinho | Amunorp |
| Diretor de Relações Institucionais Política | Carlos Eugenio Stabach | Contenda | Assomec |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Parágrafo Único.** A especificação quanto aos procedimentos cirúrgicos a serem realizados e respectivas especialidades, tabela de valores, critérios e documentação necessária para o credenciamento entre outros assuntos correlatos, serão regulamentados através de Decreto do poder executivo com a devida instrução normativa, no prazo Maximo de 30 dias a contar da publicação da presente lei.

**Art. 2º.** O acesso ao sistema é livre a todas as pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, prestadoras de serviços nas áreas de saúde indicadas nesta lei, atendidas os requisitos de credenciamento definidos pela secretaria municipal de saúde.

**Art. 3º.** O credenciamento compreende a compra dos serviços especificados no caput do art. 1º

**Art. 4º.** A quantidade de consultas ambulatoriais, plantões, exames de diagnostico, exames laboratoriais e procedimentos cirúrgicos a serem prestados pelos credenciados levará em conta a sua capacidade instalada tendo ainda como limites a demanda de pacientes e disponibilidade orçamentária estabelecida pela secretaria municipal de saúde.
**§ 1º** Entende-se por capacidade instalada o numero de consultas, atendimentos ou serviços de auxiliares de diagnostico e terapia passiveis de serem executados mensalmente pelo credenciado.
**§ 2º** A capacidade instalada registrada pela secretaria municipal de saúde no processo de credenciamento, não se caracteriza como compromisso de garantir ao prestador de serviços o encaminhamento de pacientes.

**Art. 5º**. Os serviços de saúde prestados pelos credenciados poderão ser remunerados de acordo com os valores estabelecidos pela Tabela descritiva do sistema de informações ambulatórias do sistema Único de saúde SAI/SUS aprovada pela secretaria nacional de assistência a saúde do Ministério da saúde, ou valores uniformes estabelecidos pelo executivo e aprovados pelo conselho municipal de saúde, limitado estes a no máximo a normatização nacional de preços de serviços que regem as classes dos profissionais da saúde, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços.

**Art. 6º.** Compete a secretaria municipal de saúde estabelecer sistema de acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação dos serviços prestados pelas pessoas físicas e jurídicas credenciadas na forma da lei.
**§ 1º**. Cabe ao conselho municipal de saúde acompanhar o processo de fiscalização, controle e avaliação de serviços prestados. Para tanto a secretaria municipal de saúde devera apresentar trimestralmente relatórios completos para a apreciação dos conselheiros e também dos vereadores da camará municipal.
**§ 2º.** Os credenciados que não atenderem aos requisitos de credenciamento definidos pela secretaria municipal de saúde serão automaticamente descredenciados.

**Art. 7º**. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias do fundo municipal de saúde.

**Art.8º**. O executivo municipal regulamentara a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias e estabelecera os valores para os serviços, sem diferenciação entre as mesmas especialidades ou habilitações e os contratos especificarão a quantidade mínima e máxima de atendimento e/ou procedimentos através de instrução normativa.
**Parágrafo único.** A autorização para a realização de contratações pelo regime de credenciamento previsto por essa lei terá a duração máxima de 01 (um) ano prorrogável por igual período uma vez. Esgotado esse prazo, ficam automaticamente desautorizados as contratações pelo regime previsto nessa lei.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 06 de julho de 2017.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Paes Leite
**Código Identificador:**89CF1F26

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 270/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
**R E S O L V E**
**Art. 1º -** Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT/FB, conforme composição

| SERVIDORES | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|
| Claudia Espejo Blanco | Médico de Estratégia da Saúde Familiar |
| Meliane Maoski de Bastos | Enfermeira Estratégia da Saúde Familiar |
| Dr. Onildo Palhari Medica | Especialista em Pediatria Clinica |
| Dr. Wesley J. Timana | Médica Ginecologista Obstetra |
| Luiz Eduardo Camargo | Fisioterapeuta |
| Julia Polenz | Farmacêutica |
| Dr. Rodrigo Josino Alegre | Médico Clínico Geral |

**Art. 2º -** A Comissão de Farmácia e Terapêutica tem como objetivo principal elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos, REMUNE, divulgá-la e determinar seu uso como instrumento básico para prescrição médica; avaliar solicitações de alterações nessa relação, segundo critérios de farmacoterapia baseada em evidencias e uso; ser responsável pelo desenvolvimento e pela supervisão da política e práticas de seleção e uso racional de medicamentos para a farmácia básica do município.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se e
publique-se.

Agudos do Sul, 06 de julho de 2017.

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

(Republicada por incorreção)

**Publicado por:**
Jussara Aparecida Bail Moletta
**Código Identificador:**579172A4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA N° 271/2017

Sumula: Nomeia autoridade sanitária municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
**Art. 1**° - Nomear **Lucinéia de Camargo**, Técnica em Enfermagem, RG 10397826-2/SSP/PR, para atuar como autoridade sanitária municipal nas ações de *Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador.*
**Art. 2**° - As prerrogativas do cargo são de fiscalização, orientação, autuação e aplicação de multas decorrentes de infrações cometidas contra a legislação vigente.
**Art. 3**° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 06 de julho de 2017.

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita

(Republicada por incorreção)

**Publicado por:**
Jussara Aparecida Bail Moletta
**Código Identificador:**A9B32789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 3.931/2001 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Data limite para entrega dos envelopes: **20/07/2017 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **20/07/2017 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site*
www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristina Pires Pereira Nascimento
**Código Identificador:**57485E1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017**

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 035/2006, e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – ITEM** para contratação do objeto abaixo descrito:
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AGUDOS DO SUL.**
Data limite para entrega dos envelopes: **20/07/2017 às 10h45min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **20/07/2017 às 11h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site*
www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristina Pires Pereira Nascimento
**Código Identificador:**BEC2D914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 3.931/2001 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HARDWARE, SOFTWARE E REDE EM GERAL.**
Data limite para entrega dos envelopes: **20/07/2017 às 13h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **20/07/2017 às 13h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site*
www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristina Pires Pereira Nascimento
**Código Identificador:**43EB5DF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 3.931/2001 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE (maior percentual de desconto global do lote),** para contratação do objeto abaixo descrito:
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (GENUÍNOS DA MARCA OU ORIGINAIS DE FÁBRICA) PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.**
Data limite para entrega dos envelopes: **21/07/2017 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **21/07/2017 às 09h30min**, na sala do Departamento de Compras e Licitações.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site*
www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristina Pires Pereira Nascimento
**Código Identificador:**CEFF4D58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017**

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 035/2006, e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade

de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL** para contratação do objeto abaixo descrito:
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE AGUDOS DO SUL.**
Data limite para entrega dos envelopes: **21/07/2017 às 13h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **21/07/2017 às 13h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristina Pires Pereira Nascimento
**Código Identificador:**A3760001

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### SECRETÁRIA DE FINANÇAS
### RESOLUÇÃO Nº 1/2017 DE 06/03/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANÁ,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2017 de 06/12/2016.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
12.000.00.000.0000.0.000. IPASMAP
12.001.00.000.0000.0.000. IPASMAP
12.001.04.122.0001.2.100. MANUTENÇAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
4 - 3.3.90.14.00.00 001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
**Total Suplementação: 3.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
12.000.00.000.0000.0.000. IPASMAP
12.001.00.000.0000.0.000. IPASMAP
12.001.04.122.0001.2.100. MANUTENÇAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
6 - 3.3.90.35.00.00 001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.000,00
**Total Redução: 3.000,00**

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,
especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06/03/2017.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**965D05D5

### SECRETÁRIA DE FINANÇAS
### REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 41/2017 DE 12/06/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 37.160,00 (trinta e sete mil cento e sessenta reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
43 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 4.100,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.28.846.0071.1.018. AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
65 - 3.2.90.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 23.500,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
183 - 3.3.90.14.00.00 303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
191 - 3.3.90.39.00.00 495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.050,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0025.2.078. EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
316 - 3.3.90.39.00.00 936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 200,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
331 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.310,00
**Total Suplementação: 37.160,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL

03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
32 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.500,00
03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO
44 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.100,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
48 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
60 - 3.3.90.35.00.00 000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
186 - 3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 6.050,00
07.001.10.302.0019.2.054. ATIVIDADES OPERAC. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - APLIC. LIVRES
196 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0025.2.078. EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
314 - 3.3.90.30.00.00 936 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
330 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.310,00
**Total Redução: 37.160,00**

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 12/06/2017.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**D26EE3AF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N º 7.781, DE 05 DE JULHO DE 2017**

Súmula: *Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho do Plano Diretor do Município de Andirá.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

**Considerando** o conteúdo do artigo 62, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Andirá, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;

**Considerando** as disposições do Plano Diretor Municipal, através da Lei Municipal nº 1.901, de 23 de dezembro de 2008, nos termos da Recomendação Administrativa nº 28/2016, do Ministério Público da Comarca de Andirá;

**Considerando** o princípio da gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, nos termos da previsão do art. 2º, inc. II, da Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor de
Andirá, em conformidade com o Plano Diretor Municipal, Lei 1.901 de 23 de dezembro de 2008, e orientações do PARANACIDADE, eleitos democraticamente em Conferência Pública realizada no dia 23 de junho de 2017, no Salão da Câmara Municipal de Andirá.

Órgão Municipal Gestor do Plano Diretor Municipal
**Titular:** André Luiz Maluzi
**Suplente:** Ruth Ramos Arnaud Sampaio Zamboni

Poder Legislativo Municipal
**Titular:** Robson Ricardo Stefanuto
**Suplente:** Gilmar Roberto de Resende

Conselhos Municipais Existentes no Município
**Titular:** Bernadete dos Santos Meletto
**Suplente:** Sara Floriano de Oliveira

Associação Comercial e Industrial do Município
**Titular:** José Odécio Furlan Junior
**Suplente:** Julio Cesar Suzze

Associação de Moradores
**Titular:** Ailton Fernando de Souza
**Suplente:** Glauco Tironi Garcia

Comissão Municipal de Defesa Civil
**Titular:** Cleberson B. Borges da Silveira
**Suplente:** Wellington Gobis de Camargo

Concessionária de Saneamento Básico
**Titular:** Antonio Carlos Picolo Furlan
**Suplente:** Nelson Wolpi de Oliveira filho

Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
**Titular:** Fernando Teixeira de Oliveira
**Suplente:** Adevaldo José da Cunha

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
**Titular:** Odair Batista de Oliveira Junior
**Suplente:** Paula Rodrigues Peres

Sindicato Patronal Rural
**Titular:** Jaqueline Aparecida Bocato
**Suplente:** Antônio Carlos da Silva Papa

Rotary Clube Andirá
**Titular:** João Henrique Teixeira Hatori

**Suplente:** Ernani Gonçalves de Oliveira

Loja Maçônica Águia Negra
**Titular:** José Elcides Cunha Pires
**Suplente:** Jean Rodrigo dos Santos

Associação de Funcionários Municipais de Andirá
**Titular:** Alexandre Mendes Pereira
**Suplente:** Manuel Antônio de Carvalho

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2017, 74º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**2771B098

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 10.885 DE 04 DE JULHO DE 2017**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Servidora Pública Municipal **ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO,** para ocupar no período de 07/07/2017 à 22/07/2017, a função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com proventos relativos a esta função.

**Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2017, 74º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**31F52A25

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 10.888 DE 06 DE JULHO DE 2017**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Servidora Pública Municipal **JHENIFFER DA SILVA CORREIA,** para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO,** a partir do dia 06 de julho de 2017.

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017, 74º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**44C3498F

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 10.889 DE 06 DE JULHO DE 2016**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a **Comissão Especial de Avaliação dos Contratos de Doação, Termo de Cessão e Cessão Real de uso dos Terrenos Públicos Municipais** para implantação de empresas no Município de Andirá após a Constituição Federal de 05/10/1988, **no período de 06 de julho de 2017 á 31 de dezembro de 2017:**

Presidente: **RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONI**

Membro: **MARCEL LEMANA**

Membro: **MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017, 74º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**7E864112

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº.10.890 DE 06 DE JULHO DE 2017**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a Portaria 10.757, de 09 de maio de 2017, que constituiu a Comissão recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição dos Servidores Thiago Aparecido Rosa e Thiago Henrique Belchior Fregolão, exonerados respectivamente pela Portaria 10.766, de 16 de maio de 2017 e Portaria 10.797, de 31 de maio de 2017.

**CONSIDERANDO** a necessidade de inclusão de mais um servidor na comissão de recebimento junto a Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a seguinte Comissão composta dos membros abaixo relacionados para, recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.
(...)
7. Composta pelo servidor, **PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO SERVIDOR** portador da cédula de identidade nº.7.508.585-0. Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.
8. Composta pelos servidores **MANOEL ANTONIO DE CARVALHO** portador da cédula de identidade nº. 9.522451-8 **TONY SEBASTIÃO CELETI DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 3.861.047-3 Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

(...)
12 Composta pelos servidores **ROSILENE MARQUES FERNANDES**, portadora da cédula de identidade nº.415.784-24 **ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI** portadora da cédula de identidade nº. 5.291.534-1 **MARIA HELENA FLORÊNCIO DOS SANTOS** portadora da cédula de

identidade nº.403.924-83 **MÁRCIA MARTINS ANGELINI** portadora da cédula de identidade nº.563.967-64 **ANDRÉA RIBEIRO VALENTIM FERNANDES** portadora da cédula de identidade nº. 639.626-00 **ROSELI MARQUES FERNANDES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade nº. 4.333.430-1 **SANDRA CRISTINA MARTINS MAGIOLO** portadora da cédula de identidade nº. 405.719-22 **MARIA TERESA GROSS BARBOSA DA SILVA** portadora da cédula de identidade nº. 6.000.60-59 **MONA LISA SELETTI CARVALHO** portadora da cédula de identidade nº.5.984.795-3 **ALESSANDRA REGINA RODRIGUES RAMOS** portadora da cédula de identidade nº.7.363.549-7 **ANA LIGIA BONACIN MENEGASSI** portadora da cédula de identidade nº.7.771.420-0 **NEIDE APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA** portadora da cédula de identidade nº.5.713.218-3 **ROSEMEIRE GASPAR PREVELATO** portadora da cédula de identidade nº.699.260-37 **CAMILA JULIANA CLARO DE CARVALHO** portadora da cédula de identidade nº.8.556.673 **KEITY NADALINI SIMONI** portadora da cédula de identidade nº.6.839.007-9. **VANIA KONO** portadora da cédula de identidade nº.4.500672-7 Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017, 74º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**068CE8BB

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº035/2017**

**ONDE SE LÊ:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

**LEIA SÊ:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

**DATA:** 06/07/2017

**ASSINATURAS:**
***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**BD9280A9

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2017 DISPENSA Nº 037/2017**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**JULIANA APARECIDA BOCATO - MEI**
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Curso de Corte e Costura que será disponibilizado pelo CRAS – Centro de Referencia em Assistência Social para uma turma de 12 pessoas, com carga horária de 200 horas e disponibilidade de aula 03 vezes por semana, voltado a profissionalizar os usuários do atendimento do sistema, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**PREÇO:** Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
**DATA:** 06 de julho de 2017.
**DISPENSA Nº:** 037/2017

***IONE LISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***JULIANA APARECIDA BOCATO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**D5F01E55

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2017 DISPENSA Nº 036/2017**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**R.A.R. DE LIMA – MATERIAIS ELETRICOS – ME**
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços para readequação do padrão de entrada de energia 3x50 aéreo do CMEI Nossa Senhora Aparecida, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.
**PREÇO:** Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 1991,41 (mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
**DATA:** 06 de julho de 2017.
**DISPENSA Nº:** 036/2017

***IONE LISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***REGIANE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**CCE3FABA

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 040/20167 INEXIGIBILIDADE 007/2017**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ**
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços Médico-Hospitalares, para atendimento toda a população Andiraense, na área da saúde, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde.
**PREÇO:** Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 1.729.680,00 (um milhão setecentos e vinte e nove mil e seiscentos e oitenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
**DATA:** 19 de Abril de 2017.
**INEXIGIBILIDADE Nº:** 007/2017

***IONE LISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***CLEIDE APARECIDA CORAZZA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**98D7C34F

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DISPENSA Nº 039/2017**

Ratifico a dispensa nº. 039/2017 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para **KARLA KRISTINA ROSA COLETI**, pessoa física inscrita pelo CPF sob nº **070.179.279-58**, no valor de R$ 6.239,52 (seis mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). **Contratação** de serviços de pessoa física para ministrar Curso de Manicure e Pedicure, voltado a profissionalizar os usuários do atendimento viabilizado pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social; constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 07 de Julho de 2017.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**64FCAC5E

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DISPENSA Nº 039/2017**

Ratifico a dispensa nº. 039/2017 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para **SÔNIA REGINA GERALDO DA SILVA**, pessoa física inscrita pelo CPF sob nº **608.700.019-49**, no valor de R$ 6.699,99 (seis mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), **Contratação** de serviços de pessoa física para ministrar Curso de Pintura em Tecidos, voltado a profissionalizar os usuários do atendimento viabilizado pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social; constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 07 de Julho de 2017.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**B8F535B6

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**
**DECRETO Nº. 7.783 DE 05 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre autorização para suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Autorizado pela lei nº. 2.923 de 04 de julho de 2017.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá,Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

| | |
|---|---|
| 06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2.044. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar | |
| 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 80.000,00 |

**Art. 2°** - O recurso para suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2.048. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro | |
| 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 80.000,00 |

**Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2017, 74º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**510D72DB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender a manutenção dos consultórios odontológicos das UBS – Unidades Básicas de Saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** do dia 10/07 à 20/07/2017;

**PROTOCOLO**: Até as 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 21/07/2017;

**ABERTURA:** 09h:00m (nove) horas do dia 21/07/2017;

**LOCAL :** Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538 – 8100, ramal - 117.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá Pr.

Andirá, 05 de julho de 2017.

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**EB07C47F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de produtos derivados de petróleo (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10) para atender veículos pertencentes a frota de diversas Secretariais Municipais, juntamente com Funpespa.

Critério de julgamento: Menor preço.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 10/07 à 19/07/2017.

PROTOCOLO: Até ás 13h:50m (treze horas e cinqüenta minutos) do dia 20/07/2017;

ABERTURA: 14h:00m (quatorze) horas do dia 20/07/2017; LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117; AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m– Andirá Pr.

Andirá, 05 de julho de 2017.

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**B8A40A1E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para implantação de adutoras e substituição de rede de ferro fundido existente no município, conforme Termo de Compromisso consoante ao Processo nº 25100.007267/2015-34, Proveniente do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE .

Critério de julgamento: Menor preço.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 10/07 à 21/07/2017.

PROTOCOLO: Até ás 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 24/07/2017;

ABERTURA: 09h:00m (nove) horas do dia 24/07/2017; LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117; AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m– Andirá Pr.

Andirá, 05 de julho de 2017.

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**3A5C890D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de microcomputadores e impressoras, utilizando a previsão de recurso Federal – IGD Bolsa Família, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social .Critério de julgamento .
Critério de julgamento: Menor preço.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 10/07 à 21/07/2017.

PROTOCOLO: Até ás 13h:50m (treze horas e cinqüenta minutos) do dia 24/07/2017;

ABERTURA: 14h:00m (quatorze) horas do dia 24/07/2017; LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m– Andirá Pr.

Andirá, 05 de julho de 2017.

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**121F565F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 25 de julho de 2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, á Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO CAPACITADA A INSTALAR, IMPLEMENTAR E MANTER O CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGADOS COM TECNOLOGIA MPLS (MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HOTSPOT (REDE SEM FIO PÚBLICA), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ E POPULAÇÃO EM GERAL. O Edital completo estará à disposição dos Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, em dias úteis a partir do dia 10/07/2017, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 05 de julho de 2017.

***TATIANE APARECIDA MARCHIORI***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**9BA7FC7E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017**

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 26 de julho de 2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, á Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de obra de rede de galeria de águas pluviais, localizado em varias Ruas – Casas Sub – 50 do Jardim Paulino Dalaqua – Município de Andirá - Pr. O Edital completo estará à disposição dos Os

interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, em dias úteis a partir do dia 10/07/2017, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 05 de julho de 2017.

***TATIANE APARECIDA MARCHIORI***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**F6E81956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017**

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 27 de julho de 2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, á Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de obra de reforma do Cine Teatro São Carlos, Localizado na Rua São Paulo – Centro – Andirá – PR, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação. O Edital completo estará à disposição dos Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, em dias úteis a partir do dia 10/07/2017, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 05 de julho de 2017.

***TATIANE APARECIDA MARCHIORI***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**4DB0979B

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2017 DISPENSA 009/2017**

**PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**VARETEC COMERCIAL LTDA ME**
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE KITS COMPLETOS DE VARETAS EM AÇO CROMO SILÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES do Departamento de Limpeza Pública do SAMAE -Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto – SAMAE .
**PREÇO:** Pela contratação de serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
**DATA:** 07 de julho de 2017.
**DISPENSA Nº: 009/2017**
**ASSINATURAS:**
***ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN***
Diretor Presidente
***AILTON ANDREATA***
***Representante Legal***

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**C83990D3

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de produtos derivados de petróleo (etanol, gasolina comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10), para atender veículos pertencentes à frota do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - Samae.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 10/07 à 20/07/2017

PROTOCOLO: Dás 13h:30m (treze horas e trinta minutos) às 13h:50m (treze horas e cinqüenta minutos ) do dia 21/07/2017;

ABERTURA: 14h:00m (quatorze horas) do dia 21/07/2017;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 06 de julho de 2017.

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**3510B68F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº PMA 074/2017 – ID Nº 1913 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 006/2017**

EXTRATO DE CONTRATO
**CONTRATO Nº PMA 074/2017 – ID Nº 1913**
**REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 033/2017**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 006/2017**
**RATIFICADO EM: 28/06/2017**
**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, **consolidação e publicação on-line do compêndio dos Atos Oficiais** da legislação do município, através de cessão de uso de software, supra descrito, em sistema disponibilizado pela **CONTRATADA**, disposto no site LeisMunicipais.com.br e com link direcionado ao website oficial da **CONTRATANTE**, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL (endereço eletrônico):
https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/antonina
JUSTIFICATIVA: - Considerando a legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos atos oficiais pelos administradores públicos e pela população.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 01, Bairro Meia Praia, no Município de Itapema/SC, portadora dos direitos do domínioLeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr.CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.
VALOR: Pela manutenção do sistema, pagará a CONTRATANTE prestações trimestrais e sucessivas de R$ 2.596,89 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), totalizando R$ 10.387,56 (Dez mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) ANUALMENTE, que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.
**PERÍODO DE VIGÊNCIA**: O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:
**03.004.04.122.0003.2006.3.3.90.39 – Fonte 1000.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso I e suas alterações.
DATA: 29/06/2017.
**ASSINATURAS:** Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da Empresa Contratada.

**Publicado por:**
Anderson Alves Maurício
**Código Identificador:**F7D63470

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO - CONTRATO Nº. PMA 087/2017 ID 1916 -**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 009/2017**

**EXTRATO**
**CONTRATO Nº. PMA 087/2017 ID 1916**
Origem: **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 043/2017**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 009/2017**
RATIFICAÇÃO**: 03/07/2017.**
Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar no Município de Antonina, da rede de ensino estadual e municipal, em regime de contratação direta emergencial.
A contração tem as seguintes justificativas:
***- Considerando** que a **Educação** é um dos pilares do desenvolvimento e que o esforço municipal volta-se para o salto de qualidade, e indispensável, com condições de segurança e higiene, em veículos adaptados a atividade, garantindo aos educandos desejável estimulo a aprendizagem por meio de adequado deslocamento;*
***- Considerando** que o acesso dos alunos a Educação se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte escolar;*
***- Considerando** a Constituição Federal (Art. 211, "... os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil..."), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (artigos 10 e 11 da Lei nº 9.394/96) e o Estatuto da Criança e do Adolescente são outros instrumentos que garantem o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, obrigando o Poder Público ao cumprimento dos ditames legais;*
***- Considerando** que o CONTRATO Nº. PMA 004/2017 ID 1827, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 004/2017, com a empresa VITORIATUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 11.562.947/0001-02, que prestava o serviço no atendimento das linhas de forma emergencial, encerrou-se em 30/06/2017, e não foi renovado devido a empresa não apresentar regularidade fiscal de habilitação para estar apta a assinar o Contrato;*
*- **Considerando** que o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 027/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 012/2017 está em andamento em fase de abertura de envelope de habilitação da Segunda Colocada, uma vez que a proponente classificada em primeiro lugar foi inabilitada;*
*- **Considerando** que o CONTRATO Nº. PMA 004/2017 ID 1827, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 004/2017, com a empresa VITORIATUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 11.562.947/0001-02, que prestava o serviço no atendimento das linhas de forma emergencial, encerrou-se em 30/06/2017, com prazo de 150 (cento e cinquenta dias), sendo que o limite para atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, de acordo com o art. 24, XXIV da Lei 8.666/93.*
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.
Contratada: VIAÇÃO PILAR LTDA, CNPJ sob n.º 80.574.445/0001-14, com sede a Av. Thiago Peixoto, s/nº Batel - CEP: 83370-000 – Antonina - PR, representada neste ato pelo Sr. Waldir Gmach dos Prazeres, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.165.443-7 e CPF nº. 875.825.709-87, residente e domiciliado na Rua Paulo Setúbal, 5365, Bairro Boqueirão, CEP 81.750-190, Curitiba – PR.
Valor: O valor estimado do presente contrato é de R$ 79.706,97 (setenta e nove mil setecentos e seis reais e noventa e seis centavos).
Período de vigência: O presente contrato terá prazo de vigência de 09 (nove) dias, contados a partir desta data, não podendo ser prorrogado.
**Dotação Orçamentária:**
Red. 183 - 06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.39 – Fonte 01103
Red. 184 - 06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.39 – Fonte 01104
Red. 190 - 06.002.12.361.0021.2117.3.3.90.39 – Fonte 01107
Red. 229 - 06.002.12.782.0021.2102.3.3.90.39 – Fonte 01112
Red. 230 - 06.002.12.782.0021.2102.3.3.90.39 – Fonte 01115
Fundamento legal: Inciso IV do artigo 24 e artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 04/07/2017.
**Assinaturas:** Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da Empresa Contratada.

**Publicado por:**
Anderson Alves Maurício
**Código Identificador:**95232B00

---

**SAMAE DE ANTONINA**
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° SAMAE 02/2017**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº SAMAE-08/2017.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAMAE – 02/2017.**

Com base nas informações constantes do Pedido de compra n° SAMAE 47/2017, para o fornecimento de material de limpeza e gêneros alimentícios no período de 12 meses, atendendo ao setor de Manutenção dos Serviços Administrativos, após Termo de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações **RATIFICO** a decisão da Comissão de Licitação, em conseqüência, fica convocada a empresa vencedora: SUPERMERCADO PAGUE MENOS LTDA, para a assinatura do Termo de Contrato, no valor de R$ 4.956,80 (Quatro mil novecentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos)**,** nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 05 de Julho de 2017.

***JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA***
Diretora Geral do SAMAE

**Publicado por:**
Cleber de Araujo Cezarino
**Código Identificador:**374E6FA2

---

**SAMAE DE ANTONINA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. SAMAE-04/2017.**

**ORIGEM**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. SAMAE - 02/2017;
**CONTRATADA:** SUPERMERCADO PAGUE MENOS LTDA;
**CONTRATANTE**: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO;
**OBJETO**: FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA;
**VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 4.956,80 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQÜENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS);
**VIGÊNCIA:** 12 MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI;
**DATA**: 06/07/2017.

***JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA***
Diretora Geral do SAMAE
Contratante

**Publicado por:**
Cleber de Araujo Cezarino
**Código Identificador:**11B0D164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 185/2017 - EXONERA SECRETÁRIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DECRETO N.º 185/2017**

EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,** Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada, **VALÉRIA REGINA FERNANDES DE OLIVEIRA,** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – AP, a partir de 06/07/2017.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2017

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**C4EA6B2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 186/2017 - EXONERA CHEFE DE GABINETE**

DECRETO Nº 186/2017

EXONERA CHEFE DE GABINETE

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada, **AREADNE FRANCISCA DE OLIVEIRA DIAS CRUZ,** RG n° 9.481.220-8 SSP/PR, do cargo de **CHEFE DE GABINETE - AP,** a partir de 06/07/2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2017

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**F36085A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 187/2017 - NOMEIA SECRETÁRIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DECRETO N.º 187/2017**

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,** Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeada, **AREADNE FRANCISCA DE OLIVEIRA DIAS CRUZ,** RG n° 9.481.220-8 SSP/PR**,** para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – AP, a partir de 06/07/2017.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2017

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**C8E77C44

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EDITAL DE RESULTADO FINAL**

**RESULTADO FINAL**
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do pregoeiro designado pela Portaria Nº 0112/2017, de 07 de junho de 2017, comunica às empresas interessadas do ramo para o registro do preço para locação de Barracas tipo Pirâmide, Fechamentos, Grade de Contensão e Banheiros Químicos, para realização de festividades e eventos a serem realizados pelo município de atalaia durante o período de 12 meses, objeto do edital de Pregão Presencial Nº 027/2017, que após a análise e verificação da proposta e lance ofertado, decidiu classificar a empresa **SERGIO AUGUSTO CESNIK - PRODUÇÕES - ME**, de FLORIDA/PR, conforme proposta comercial datada de 29/06/2017, no valor global de R$ 51.713,90 (cinqüenta e um mil setecentos e treze reais e noventa centavos), que após lances foi arrematado objeto no valor global R$ 45.640,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais), ficando nesta data classificada em primeiro lugar.

Atalaia/PR em 06 de julho de 2017.

***CRISTIANO RODRIGO AFONSO***
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

**Publicado por:**
Marco Aurelio Pereira
**Código Identificador:**2A4A1BE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 018/2017**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 0435/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N .° 025/2017 – CONTRATO Nº 044/2017 - O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa AUTO POSTO ATALAIA LTDA - EPP**, sediada na Avenida DRº Antônio Moraes de Barros, n.º 543, Bairro Centro, na Cidade de Atalaia/PR, com CNPJ sob n.º 79.365.789/0001-34, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pelo Srº **ODAIR RUFFO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco nº 383, centro, na cidade de Atalaia/PR, CEP: 87.630-000, portador da cédula de identidade/RG n.º 1.475.124/PR e CPF n.º 349.990.439-04, para o eventual fornecimento de combustível na bomba para uso na frota da Prefeitura Municipal de Atalaia na forma conforme abaixo.

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA | 25.000 | R$ 3,53 | R$ 88.250,00 |
| 2 | ETANOL | 20.000 | R$ 2,62 | R$ 52.400,00 |
| 3 | ÓLEO DIESEL S-500 | 75.000 | R$ 2,70 | R$ 202.500,00 |
| **Valor Total** | | | | **343.150,00** |

Atalaia/PR em 06 de julho de 2017.

**Publicado por:**
Marco Aurelio Pereira
**Código Identificador:**51850893

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 018/2017**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 0435/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N .° 025/2017 – CONTRATO Nº 044/2017 - O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa AUTO POSTO FLÓRIDA LTDA - EPP**, sediada na Avenida DRº Antônio Moraes de Barros, n.º 110, Bairro Centro, na Cidade de Atalaia/PR, com CNPJ sob n.º 05.104.742/0001-80, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pelo Srº **REGINALDO DOS SANTOS ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga nº 789, centro, na cidade de Flórida/PR, CEP: 86.780-000, portador da cédula de identidade/RG n.º 6.157.962-1/PR e CPF n.º 022.223.819-40, para o eventual fornecimento de Óleo Diesel S-10 na bomba para uso na frota da Prefeitura Municipal de Atalaia na forma conforme abaixo.

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 4 | ÓLEO DIESEL S-10 | 45.000 | R$ 3,07 | 138.150,00 |
| **Valor Total** | | | | **138.150,00** |

Atalaia/PR em 06 de julho de 2017.

**Publicado por:**
Marco Aurelio Pereira
**Código Identificador:**5C06BA68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EDITAL DE RESULTADO FINAL**

**RESULTADO FINAL**

**REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017.**

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do pregoeiro designado pela Portaria Nº 0112/2017, de 07 de junho de 2017, comunica aos interessados no fornecimento de medicamentos através da lista oficial de preços pela CMED da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, destinados à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Atalaia, objeto do edital de Pregão Presencial Nº 028/2017, que após a análise e verificação das propostas e lances ofertados, decidiu classificar as empresas abaixo:

***MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA***

| Lote | Especificação | Marca | DESCONTO |
|---|---|---|---|
| 1 | MEDICAMENTOS SIMILAR | TABELA CMED | 20% |

***CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

| Lote | Especificação | Marca | DESCONTO |
|---|---|---|---|
| 2 | MEDICAMENTOS GENÉRICOS | TABELA CMED | 18% |
| 3 | MEDICAMENTOS ÉTICO | TABELA CMED | 2,3% |

Atalaia/PR em 06 de julho de 2017.

***CRISTIANO RODRIGO AFONSO***
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

**Publicado por:**
Marco Aurelio Pereira
**Código Identificador:**A62EE61F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº76/2017**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 06 de Julho de 2017, o Contrato Administrativo n. 76/2017 com a **DS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 37.537.230/0001-02, com sede/domicílio na(o) **RUA GUSTAVO ADOLFO PAVEL, VILA AURORA Nº225 DOURADOS-MS** , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 5/2017**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW DE ABERTURA DOS JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ NO DIA 14 DE JULHO DE 2017 NO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ,** pelo **valor total de R$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais)**, com vigência até **07 de novembro de 2017**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

**Publicado por:**
Aline da Rosa Croti
**Código Identificador:**6615419B

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº77/2017**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 06 de Julho de 2017, o Contrato Administrativo n. 77/2017 com a **ROBERTO ALVES DA SILVA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 17.455.394/0001-75, com sede/domicílio na(o)**RUA TREZE DE MAIO Nº300 CENTRO-SP,** decorrente do **Processo Licitatório** Tomada de Preços 6/2017, cujo objeto é CAPACITAÇÃO PARA TECNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo **valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, com vigência até **07 de janeiro de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

**Publicado por:**
Aline da Rosa Croti
**Código Identificador:**5A31254F

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 082/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2017**

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

| | |
|---|---|
| MODALIDADE | Pregão |
| JULGAMENTO | Menor Preço |
| TIPO | Por Item |
| ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO | No ato da abertura |
| DATA DA ABERTURA | 24 de julho de 2017 |
| HORA DA ABERTURA | 09:00 |
| LOCAL DA ABERTURA | Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação |
| VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO | R$ 6.932,24(seis mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos) |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE |
| PRAZO DE CONTRATAÇÃO | 24 horas a partir da convocação |
| LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA | OS PRODUTOS DEVERÃOSER ENTREGUES NA PREFEITURA MUNICIPAL |
| OBJETO | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA. |
| LOCAL PARA RETIRADA EDITAL | Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação |

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 06 de julho de 2017.

***ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Aline da Rosa Croti
**Código Identificador:**B5A5CED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 158/2017**

Súmula: Nomeia Moacir Nunes da Silva para Assumir Cargo em Comissão e dá outras Providências.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear a partir de 06 de Julho de 2017, o Senhor **MOACIR NUNES DA SILVA**, portador do RG. Nº 3.164.819-0 SSP/PR e do CPF Nº 799.304.508-82, para assumir o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Administração, Planejamento, Finanças e Gestão, símbolo CS.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 06 de Julho de 2017.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shizuko Elizabeth Fukuro
**Código Identificador:**ECCD1F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**DECRETO Nº 19/2017 DE 06/07/2017**

Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2235/2017 de 04/07/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS | |
| 06.001.15.451.0009.1.155. | | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RECAPE ASFÁLTICO | |
| 465 - 4.4.90.51.00.00 | 31610 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.500.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 1.500.000,00 |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Operação de Crédito;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 2.1.1.4.99.99.01.00 | Fonte: 31610 | 1.500.000,00 |
| Total da Receita: | | 1.500.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito

**Publicado por:**
Shizuko Elizabeth Fukuro
**Código Identificador:**946B13B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DECRETO DE CONVOCAÇÃO 040/2017**

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná **SR. EDNILSON APARECIDO MILIOSSI,** de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Decreta:
**Artigo 1°-** Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde e do Secretário de Saúde fica convocada a XI Conferência Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz para o dia 11 de agosto de 2017.

**Artigo 2°-**O tema Central da Conferência será: **"A importância da Atenção Básica como Porta de entrada aos serviços de Saúde".**

**Artigo 3°-** A Conferência de Saúde será realizada na Casa da Cultura, Rua Marechal Floriano Peixoto, das 13:00 horas as 17:30.

**Artigo 4°-** A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 5°-** A comissão Organizadora será composta por: Daiane Aparecida Carlet, Helena Pereira, Jaime Pereira ,Sirley da Rosa, Zegilda Cafisso.

**Artigo 6°-** Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 05 de Julho de 2017

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shizuko Elizabeth Fukuro
**Código Identificador:**0B4AE748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 0157/2017**

**O Secretário Municipal de Saúde Sr° Eurivelton Wagner Siqueira,** de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Barbosa Ferraz e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

**RESOLVE**:
**Artigo 1° -** Fica convocada a XI Conferência de Saúde do Município de Barbosa Ferraz, conforme determinação legal do Decreto de convocação n°. 040/2017, de 05 de julho de 2017, do Prefeito Municipal.

**Artigo 2° -** A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Sr. Edenilson Aparecido Miliossi e na sua ausência pelo Secretario Municipal de Saúde Sr. Eurivelton Wagner Siqueira.

**Artigo 3° -** A conferência será realizada no dia 11 de agosto de 2017 na Casa da Cultura, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, das 13:00 horas as 17:30 horas.

**Artigo 4° -** A Conferência terá uma comissão organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

**Artigo 5° -** A Comissão organizadora terá a seguinte composição:

**Presidente:** Pe. João Donizete Pitondo

**Coordenadores Adjuntos:** Sirley da Rosa, Daiane Aparecida Carlet, Fernando Gomes dos Santos, João Donizete Pitondo, Helena Pereira, Jaime Pereira, Zegilda Cafisso, Edna Ribeiro Rosa Balbo

**Secretária Executiva:** Sirley da Rosa

**Tesoureiros:** Lucimar Adame Cafisso

**Secretaria de Credenciamento:** Sidnéia Pereira de Souza, Márcia Ginko, Nayara Fonseca Alexandra Trindade, Jamile Marquete

**Secretaria de Divulgação e Comunicação:** Eurivelton Wagner Siqueira, Lucinete da S. Sanches, Sirley da Rosa

**Relatores:** Pamela Carla Andrade, Fernando dos Santos Gomes, Carla B. Tavares, Edilaine Apª F. Frazão, Leticia Roberta Pedrinho, Cintia Delmachio, Tatiana Pereira da Conceição, Agnaldo dias de Souza, Daiane aparecida Carlet, Leandro Melo

**Relator Geral:** Edna Ribeiro Rosa Balbo

**Artigo 6° -** As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
**Coordenador Geral:** Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

**Coordenadores Adjuntos:** Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

**Secretária Executiva:** Encaminhar as solicitações das diversas sub-sessões, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-sessões e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

**Tesoureiros:** Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

**Relator Geral e Adjuntos:** Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

**Secretaria de Credenciamento:** Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia até o dia 10 de Agosto na sede da Secretaria de saúde, durante a Conferência no dia 11 de Agosto, na Casa da Cultura; depois da Conferência na sede da secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

**Secretaria de Divulgação e Comunicação:** Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.
**Relatores:**

**Relator Geral:** Elaborar documentos e Ata da Conferência.

**Artigo 7° - Os** delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

**Artigo 8° -** A Secretaria municipal de Saúde dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.

**Artigo 9° -** Publique- se, divulga-se e cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 05 de Julho de 2017.

***EUVIVELTON WAGNER SIQUEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

***PE. JOÃO DONIZETE PITONDO***
Presidente do CMS

**Publicado por:**
Shizuko Elizabeth Fukuro
**Código Identificador:**8C2F35EC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**
**ANEXO LRF GASTO COM PESSOAL**

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JULHO/2016 A JUNHO/2017 | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 599.452,75 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 599.452,75 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 4.875,74 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 4.875,74 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 4.875,74 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR | 594.577,01 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b) | | 594.577,01 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL | | VALOR |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | | 0,00 |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100 | | 0,00 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6% | | 0,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7% | | 0,00 |

| | |
|---|---|
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4% | 0,00 |

***VALDEMAR PERICO***
Presidente da Camara

***MAURICIO RICARDO DIECKEL***
Contador

***NILEU PEDRO VILLANI***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Mauricio Ricardo Dieckel
**Código Identificador:**C6424ECF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Pública do Município de Bela Vista da Caroba, convida toda a população para uma Audiência Pública a realizar-se no dia 07 de Julho (Sexta-feira) no Pavilhão da Igreja Católica de Linha Vista Gaúcha (Soledade), onde serão explanados Recursos que serão destinados ao município através do Governo do Estado.

**Publicado por:**
Edivandro Rodrigues Pimentel
**Código Identificador:**DD99734F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Pública convida a todos para uma Audiência Pública no dia 11 de Julho (Terça-Feira) às 14:00horas, na Câmara de Vereadores.
Serão tratados assuntos pertinentes aos acompanhamentos das aplicações de Recursos do Governo do Estado nas obras em parceria com a Prefeitura.

**Publicado por:**
Edivandro Rodrigues Pimentel
**Código Identificador:**E7BDFB74

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a ) Processo Nr.: | 64/2017 |
| b ) Licitação Nr.: | 10/2017-DL |
| c ) Modalidade: | Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços |
| d ) Data Homologação: | 06/07/2017 |
| e ) Data da Adjudicação: | 06/07/2017 |
| f ) Objeto da Licitação | CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA VOLTADA À FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM DURAÇÃO DE 16 HORAS. |

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | | |
|---|---|---|
| - 004683 - EDEMAR DE SOUZA | Itens: 1 | Valor Total:1.500,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.038.3.3.90.39.00.00.00.00 (133)

Bela Vista da Caroba, 06 de Julho de 2017.

***DILSO STORCH***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**1F4C1EBE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 115/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art.1º** - 30 dias de férias a partir de 04 de Julho de 2017, ao servidor **VANDERLEI LOPES PEREIRA**, portador do RG nº 8.355.383-9 SSP/PR e CPF 021.237.269-66, ocupante do cargo Efetivo de Operador de Máquina.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE JULHO DE 2017.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivandro Rodrigues Pimentel
**Código Identificador:**36DAA36E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 116/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art.1º** - A servidora **MADALENA GONCALVES DA CRUZ**, portadora do RG Nº 7.979.598-4 SSP/PR e CPF 980.594.679-72, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 03 meses, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 07 de Julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 06 DE JULHO DE 2017.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivandro Rodrigues Pimentel
**Código Identificador:**69DA5474

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 117/2017

SÚMULA: SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1° -** Substituir integrante da comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em substituição ao Servidor LUCAS DIECKEL CAMPAGNONI, o servidor **VILSON MEOTTI, brasileiro, casado, Oficial Administrativo, portador da cédula de identidade n° 7.090.914-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 025.815.919-78.**

**Art. 2° -** A presente Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Junho de 2017, ficando sem efeitos as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 06 DE JULHO DE 2017.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivandro Rodrigues Pimentel
**Código Identificador:**5A520E71

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº. 80/2017

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o Exercício de 2017 e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente e de acordo com art.6º, 7º E 8º da Lei Municipal nº 522/2016;

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 172.226,93 (cento e setenta e dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

**Art. 2º -** Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de remanejamento e anulacao total ou parcial e excesso de arrecadação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/06/2017.

**Art. 4º** – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 30 de junho de 2017.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
**Código Identificador:**1BBA9A63

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO – JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

| RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
| | Em 31 Dez 2016 (A) | Em 30 Abr 2017 (B) | Em 30 Jun 2017 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 131.107,30 | 118.942,21 | 114.807,79 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.974.944,51 | 1.852.198,81 | 1.635.652,57 |
| Disponibilidade de Caixa | 1.974.944,51 | 1.846.577,19 | 1.628.972,97 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.211.675,08 | 2.164.132,66 | 2.026.250,52 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 236.730,57 | 317.555,47 | 397.277,55 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 5.621,62 | 6.679,60 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL | | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | | No Bimestre (Vlc - Vlb) | Jan a Jun 2017 (Vlc - Vla) |
| VALOR | | 0,00 | 0,00 |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | VALOR CORRENTE |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | 0,00 |
| FONTE: | | | |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
**Código Identificador:**1769C31E

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RGF 2º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017

| RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| EXTERNAS (I) | | | |
| Aval ou Fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTERNAS (II) | | | |
| Aval ou Fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV | 16.317.852,08 | 15.786.271,20 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% | 3.589.927,46 | 3.472.979,66 | 0,00 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| EXTERNAS (V) | | | |
| Aval ou Fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTERNAS (VI) | | | |
| Aval ou Fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | |
| FONTE: | | | |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
**Código Identificador:**6388104F

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RGF 2º SEMESTRE

Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

| RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS | |
| | (Últimos 12 Meses) | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 7.191.606,16 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 6.642.122,16 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 549.484,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| (-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II) | 22.076,65 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 22.076,65 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 22.076,65 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 7.169.529,51 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b) | | 7.169.529,51 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | | 15.786.271,20 |
| Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (VI) | | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (V - VI) | | 15.786.271,20 |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VIII) = (IV/VII)*100 | | 45,42 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00% | | 8.524.586,45 |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30% | | 8.098.357,13 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60% | | 7.672.127,80 |
| FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Data da emissão 06/07/2017 e hora de emissão 13:24:00: | | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em | | |
| Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64. | | |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
**Código Identificador:**CB37F780

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RGF 2º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO – JUNHO

| RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA(a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS(b) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(c) = (a - b) |
| 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 648,95 | 28.697,18 | (28.048,23) |
| Assistência Farmacêutica | 25.178,80 | 0,00 | 25.178,80 |
| Atenção Básica | 3.772,65 | 2.691,63 | 1.081,02 |
| ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL | 1,17 | 0,00 | 1,17 |
| Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual | 13.226,23 | 0,00 | 13.226,23 |
| Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único | (12.057,64) | 0,00 | (12.057,64) |
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) | 31.658,40 | 0,00 | 31.658,40 |
| Bloco de Invest. Serviços de Saúde | 53.341,63 | 0,00 | 53.341,63 |
| BRASIL CARINHOSO - TD - APOIO A CRECHES | 2,72 | 0,00 | 2,72 |
| CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 268,37 | 0,00 | 268,37 |
| Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) | 25.508,98 | 0,00 | 25.508,98 |
| CONVÊNIO MAPA Nº 815406 PAV POLIÉDRICA | 508.711,66 | 0,00 | 508.711,66 |
| Convenio Transporte Escolar Estadual | 4.389,39 | 0,00 | 4.389,39 |
| CONVº 09/2014/SEIL - PAV. POLIÉDRICA | 3.258,90 | 0,00 | 3.258,90 |
| CONVº 796532/13 MÓDULOS SANITÁRIOS - FUNASA | 14.410,04 | 0,00 | 14.410,04 |
| CONVº EQUIP AGRICOLA MAPA 840536 | 0,00 | 151.900,00 | (151.900,00) |
| CONVº PAV POLIÉDRICA MCIDADES 809628 | 66.028,53 | 0,00 | 66.028,53 |
| CONVº SEAB EQUI AGRIC 176/2016 | 49.910,32 | 43.700,00 | 6.210,32 |
| COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF | 4.355,63 | 0,00 | 4.355,63 |
| Demais impostos vinculados à educação básica | 8.438,02 | 0,00 | 8.438,02 |
| FUNDEB 40% | 1.642,05 | 0,00 | 1.642,05 |
| FUNDEB 60% | 1.236,62 | 0,00 | 1.236,62 |
| Gerenciamento do Trânsito | 10,09 | 0,00 | 10,09 |
| INFRAESTRUTURA ESCOLAR - E.B - URBANA CONSTR | 0,00 | 10.061,17 | (10.061,17) |
| MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - TD | 1.315,39 | 0,00 | 1.315,39 |
| Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev | 190,02 | 0,00 | 190,02 |
| PAC 2 QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA | 9.536,71 | 0,00 | 9.536,71 |
| PEJA - PROGRAMAAPOIO SIST ENSINO P/ ATENDIMENTO AO EJA | 0,15 | 0,00 | 0,15 |
| PNAE Merenda Escolar | 3.928,40 | 0,00 | 3.928,40 |
| Programa FNDE PNATE Transporte Escolar | 1.571,88 | 0,00 | 1.571,88 |
| Receitas de Alienações de Ativos | 35.805,78 | 0,00 | 35.805,78 |
| Retenções em caráter consignatório | 58.951,21 | 58.951,21 | 0,00 |
| Salário Educação | 6.803,86 | 0,00 | 6.803,86 |
| Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 148,44 | 66.155,86 | (66.007,42) |
| Vigilância em Saúde | 86.250,00 | 0,00 | 86.250,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I) | 1.008.443,35 | 362.157,05 | 646.286,30 |
| Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar | 10.688,10 | 0,00 | 10.688,10 |
| Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual | 185.729,74 | 0,00 | 185.729,74 |
| Recursos Ordinários (Livres) | 812.178,79 | 94.071,71 | 718.107,08 |
| Taxas - Exercício Poder de Polícia | 1.520,98 | 0,00 | 1.520,98 |
| Taxas - Prestação de Serviços | 7.689,56 | 0,00 | 7.689,56 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II) | 1.017.807,17 | 94.071,71 | 923.735,46 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 2.026.250,52 | 456.228,76 | 1.570.021,76 |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: | | | |
| Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial. | | | |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
**Código Identificador:**253BD105

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RGF 2º SEMESTRE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017

| RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 131.107,30 | 114.807,79 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 131.107,30 | 114.807,79 | 0,00 |
| Interna | 131.107,30 | 114.807,79 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.974.944,51 | 1.635.652,57 | — |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.211.675,08 | 2.026.250,52 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 6.679,60 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 236.730,57 | 397.277,55 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 16.317.852,08 | 15.786.271,20 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL [(I) / RCL] | 0,80% | 0,73% | |
| % da DCL sobre a RCL [(III) / RCL] | -11,30% | -9,63% | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120% | 19.581.422,50 | 18.943.525,44 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108% | 17.623.280,25 | 17.049.172,90 | 0,00 |
| DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII) | 131.107,30 | 114.807,79 | 0,00 |
| DÍVIDA DE PPP (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) | 131.107,30 | 114.807,79 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 131.107,30 | 114.807,79 | 0,00 |
| Previdenciárias | 131.107,30 | 114.807,79 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 223,81 | 58.951,21 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 312.756,70 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: | | | |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha. | | | |
| FONTE: | | | |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
**Código Identificador:**2521A6F7

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RGF 2º SEMESTRE

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO – JUNHO

| RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência |
| SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Abertura de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Derivadas de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Demais Aquisições Financiadas | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Demais Antecipações de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Programa de Iluminação Pública - RELUZ | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ( IV ) | 15.786.271,20 | — |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = ( I ) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS | 2.525.803,39 | 16,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.105.038,98 | 7,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ( III ) = ( I + II ) | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
**Código Identificador:**0A0243AB

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RGF 2º SEMESTRE

Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2017

| L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 7.169.529,51 | 45,42 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 8.524.586,45 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 8.098.357,13 | 51,30 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 120,00 |
| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 3.472.979,66 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 2.525.803,39 | 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.105.038,98 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | SUFICIÊNCIAANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos | 122.969,08 | 0,00 |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
**Código Identificador:**D65A9B61

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 3º BIMESTRE

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO – JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

| LRF, Art. 48 - Anexo XVII | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| RECEITAS | | | |
| Previsão Inicial | | — | 13.969.469,29 |
| Previsão Atualizada | | — | 13.969.469,29 |
| Receitas Realizadas | | 2.275.418,90 | 6.828.733,39 |
| Déficit Orçamentário | | — | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | — | 919.703,84 |
| DESPESAS | | | |
| Dotação Inicial | | — | 13.079.732,97 |
| Créditos Adicionais | | — | 2.395.248,97 |
| Dotação Atualizada | | — | 15.474.981,94 |
| Despesas Empenhadas | | 2.429.989,61 | 6.676.928,97 |
| Despesas Liquidadas | | 2.372.250,53 | 6.553.959,89 |
| Superavit Orçamentário | | — | 274.773,50 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | | 2.429.989,61 | 6.676.928,97 |
| Despesas Liquidadas | | 2.372.250,53 | 6.553.959,89 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | | | 15.786.271,20 |
| RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) | | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Previdenciárias Executadas(V) | | 0,00 | 0,00 |
| Liquidadas | | 0,00 | 0,00 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de | Resultado Apurado | % em Relação à Meta (b/a) |

| | | Metas Fiscais da LDO (a) | até o Bimestre (b) | |
|---|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário | | 0,00 | 164.540,77 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 312.756,70 | 0,00 | 312.756,70 | 0,00 |
| EXECUTIVO | 312.756,70 | 0,00 | 312.756,70 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 236.730,57 | 0,00 | 193.118,03 | 43.612,54 |
| EXECUTIVO | 236.730,57 | 0,00 | 193.118,03 | 43.612,54 |
| TOTAL: | 549.487,27 | 0,00 | 505.874,73 | 43.612,54 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE | 1.720.139,38 | 25% | 27,82 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 553.612,49 | 60% | 86,69 |
| Empenhadas | 1.188.310,72 | | |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 533.201,30 | 1.518.949,94 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2017 | 2025 | 2035 | 2050 |
|---|---|---|---|---|
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário VI = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 35.416,00 | 10.104,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.248.753,83 | 15,00 | 20,20 |
| Liquidadas | 1.248.753,83 | | |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
**Código Identificador:**B63960F9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO CONTRATO 002/2017 PSS005/2017

**EXTRATO DE CONTRATO 002/2017 – PSS - 05/2017**
**PARTES:**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
**CONTRATADO(A):** Sra. FLAVIA SILVA DE SOUZA, residente e domiciliado(a) RUA: Rivadavia Roseira Ribas, 267 , na cidade de GUARAPUAVA - PR, CEP: 850.553.70, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.766.119-7 e do CPF 072.547.389-46
**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de enfermagem na Secretaria de Saúde desta municipalidade..
**REMUNERAÇÃO:** O (a) CONTRATADO (A) recebera, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 3.000, (três mil reais).
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é da data da assinatura do presente contrato ate 04/07/2018.
**DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2017.
**FORO:** Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 06 de julho de 2017.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

***FLAVIA SILVA DE SOUZA***
Contratado

**Publicado por:**
Julcimara Dallagnol dos Anjos
**Código Identificador:**9BE098DA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 168 2017

Decreto nº 168/2017 Data 27/04/2017

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 201/2016 de 05/12/2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais), mediante as seguintes providências.

| SUPLEMENTAÇÃO: | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | | SECR. FAZENDA, PLENAJ. E ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001 | | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001.04.122.0003.2.008 | | AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA | |
| 24 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |
| 04 | | SEC. MUN. INF.ESTR. URB. AGRIC. MEIO AMB | |
| 04.001 | | DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL | |
| 04.001.26.782.0004.2.018 | | ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS | |
| 88 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000,00 |
| 04.002 | | DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 04.002.15.452.0005.2.021 | | ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS | |
| 110 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000,00 |
| 04.002.15.452.0006.2.023 | | ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | |
| 119 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 05 | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 05.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.001.10.301.0007.2.024 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 151 - 3.3.90.36.00.00 | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000,00 |
| 141 - 3.1.90.11.00.00 | 303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.000,00 |
| 143 - 3.1.90.13.00.00 | 303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 33.000,00 |
| 05.001.10.301.0007.2.025 | | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 166 - 3.3.90.30.00.00 | 504 | MATERIAL DE CONSUMO | 80.000,00 |
| 06 | | SEC. FAMILIA, ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO | |
| 06.001 | | DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 06.001.08.244.0008.2.055 | | DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTEN | |
| 268 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| 06.001.08.244.0008.2.062 | | MANUTENÇÃO DO PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | |
| 286 - 3.3.90.30.00.00 | 934 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 07 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 07.001 | | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 07.001.12.361.0009.2.067 | | ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 40%) | |
| 318 - 3.1.90.11.00.00 | 102 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 105.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 319 - 3.1.90.13.00.00 | 102 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 22.000,00 |
| Total.....: | | | 374.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá Como cobertura a Anulação de Dotação, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

| | | | |
|---|---|---|---|
| REDUÇÃO: | | | |
| 03 | | SECR. FAZENDA,PLENAJ. E ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.003 | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | |
| 03.003.04.123.0003.2.012 | | ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE | |
| 53 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 03.005 | | DIVISÃO TRIBUTAÇÃO, FISC. E ARRECADAÇÃO | |
| 03.005.04.123.0003.2.014 | | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECA | |
| 60 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 04 | | SEC. MUN. INF.ESTR. URB. AGRIC. MEIO AMB | |
| 04.001 | | DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL | |
| 04.001.26.782.0004.2.018 | | ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS | |
| 91 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 88 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000,00 |
| 04.002 | | DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 04.002.15.452.0005.2.021 | | ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS | |
| 107 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 05 | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 05.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.001.10.301.0007.2.024 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 160 - 4.5.90.61.00.00 | 303 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 19.500,00 |
| 145 - 3.3.90.30.00.00 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO | 500,00 |
| 149 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| 05.001.10.301.0007.2.025 | | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 172 - 3.3.90.39.00.00 | 504 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 80.000,00 |
| 165 - 3.3.90.30.00.00 | 303 | MJUARTÍEDRICIAAL DE CONSUMO | 33.000,00 |
| 06 | | SEC. FAMILIA, ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO | |
| 06.001 | | DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 06.001.08.244.0008.2.055 | | DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTEN | |
| 270 - 3.3.90.32.00.00 | 000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.000,00 |
| 06.001.08.244.0008.2.062 | | MANUTENÇÃO DO PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | |
| 287 - 3.3.90.32.00.00 | 934 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00 |
| 289 - 3.3.90.39.00.00 | 934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 07 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 07.001 | | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 07.001.12.361.0009.2.067 | | ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 40%) | |
| 320 - 3.3.90.30.00.00 | 102 | MATERIAL DE CONSUMO | 105.000,00 |
| 323 - 3.3.90.33.00.00 | 102 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 22.000,00 |
| Total.....: | | | 374.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 27 de abril de 2017.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**3E6A7B5D

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 224 2017

**DATA: 06/07/217**

SÚMULA: Dispõe sobre a Autorização em caráter precário para realização de eventos que especifica e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida - Pr, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica autorizado em caráter precário, a realização do evento denominado "INTO THE FOREST", sob responsabilidade do Sr. **EVERTON FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, promoter, inscrito no CPF n.º 100.723.929-83 e na Cédula de Identidade – RG nº 10597872-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Pinheirinho, Zona Rural, no Município de Boa Vista da Aparecida – Pr, que se realizará nas dependências do imóvel denominado "Chácara Pinheirinho" localizada na Linha Pinheirinho – Zona Rural, conforme autorização firmada pela proprietária, neste Município, **no dia 15 de Julho de 2017, com início às 20:00 hrs e previsão de término às 17:00 hrs do dia 16 de Julho de 2017**, com previsão de público para 200 pessoas, desde que cumpridos os requisitos abaixo transcritos:
I – Obtenção da autorização competente junto à Polícia Civil ou Defesa Civil quando existente, para a realização do evento público;
II – Controle de poluição ambiental no local e no trajeto, por ocasião do evento;
III – Atendimento das normas de segurança determinados pela Delegacia da Policia Militar e Delegacia de Polícia Civil e principalmente as normas de prevenção definidas pelo Corpo de Bombeiros;
IV – Atendimento aos requisitos e orientações eventualmente apresentadas pela Polícia Militar, Polícia Civil, Conselho Tutelar e Defesa Civil.

**Art. 2º -** Determina-se que seja oficiado o Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Conselho Tutelar e Polícia Militar para conhecimento do aludido evento e sua consequente fiscalização, nos termos das normas aplicáveis.

**Art. 3º -** Em caso de constatação de inadequação do evento e não atendimento das normas exigidas pelas referidas autoridades competentes, sem regularização ou saneamento em tempo hábil, perderá validade e eficácia de forma automática a presente autorização, situação que motivará a impossibilidade de realização do evento.

**Art. 4º -** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de Julho de 2017.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**549FC049

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2016

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
**CONTRATADA:** Jornal Oparana S/A.
**OBJETO:** Contratação de um jornal regional de circulação diária na região oeste do Paraná, com triagem diária superior a 5.000 exemplares/dia, para publicação de matérias oficiais e atos institucionais, em páginas indeterminadas.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 08 de julho de 2017.
**VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO:** Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 08 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**CC42A639

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO HOSPIT. SAO FRANCISCO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 85/2015**
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 27 de setembro de 2017. Fica aditivado o presente contrato em R$ 11.858,07 (onze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sete centavos) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de junho de 2017.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**A329C460

**ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO IL 8-2017**

**RATIFICAÇÃO**

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, I da Lei nº 8.666/93,

**RATIFICA,** a inexigibilidade de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação das Empresas **JARBAS SCHMIDT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.962.707/0001-93 e **LFR TRANSPORTES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.679.826/0001-30, para que as mesmas realizem o transporte coletivo de passageiros através do **VALE ÚNICO DE TRANSPORTE COLETIVO – VUTC.**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), pela aquisição de 24.000 (vinte e quatro mil) VUTC's, em favor das Empresas **JARBAS SCHMIDT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.962.707/0001-93 e **LFR TRANSPORTES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.679.826/0001-30, cujo pagamento far-se-á mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à realização dos serviços, comprovados via apresentação de relatório do número de vales utilizados pelos munícipes no mês de referência, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 06 de julho de 2017.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**01F6B375

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2589/2017**

*Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Senhora **ELIANE FERREIRA DE LIMA**, portadora da CI nº 8.588.069-1-SSP-PR e CPF nº 045.268.709-86, nomeada através da portaria nº 917/2007 de 12/02/2007, lotada no cargo de "Professor Anos Iniciais", referente ao período aquisitivo de 12/02/2012 à 11/02/2017, para serem gozadas de 06 de julho de 2017 à 03 outubro de 2017 (90 dias), de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de julho de 2017.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**C36E43DA

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.**

**RESOLUÇÃO Nº. 002/2017**

SUMÚLA: Dispõe sobre a aprovação da Rede de Proteção do Município de Bom Jesus do Sul/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal nº 636/2015 de 01 de Abril de 2015;

Considerando a deliberação da plenária, em sessão ordinária registrada sob ata nº 005/2017 realizada em 10 de Maio de 2017.

**RESOLVE:**

**art. 1º** - APROVAR a Rede de Proteção do município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a qual terá representantes das seguintes entidades públicas e privadas sendo: Departamentos de Saúde, Educação, Assistência Social e CRAS, Conselho Tutelar, Policia Civil e Militar, Igrejas Católicas e Evangélicas e Rede Municipal e Estadual de Ensino.

**Art. 2º**- esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de Julho 2017.

***ANTÔNIO ADAIR ROSA DOS SANTOS***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Bom Jesus do Sul-PR

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**EBF15D1D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Bom Sucesso Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, **HOMOLOGADA** e **ADJUDICA,** a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 1/2017,** que tem como objeto Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter

informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral, declarando oficialmente vencedora a empresa **ÁPICE COMUNICAÇÕES LTDA ME, CNPJ 09.122.848/0001-68**, com a nota final de 96,03, no valor estimado de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Paço Municipal, 06 de julho de 2017.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**96F41135

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO 5° ADITIVO CONTRATO 106/2015

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 05**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2015**
PREGÃO PRESENCIAL 31/2015
CONTRATADA: **LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA**
CNPJ. 01.227.736/0001-60
**Clausula Primeira – Vigência**
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao Contratante, fica prorrogado o prazo de **vigência do Contrato até 30 de setembro de 2017.**
**Clausula Segunda – Valor**
O valor permanece o mesmo, portanto, sem reajuste, sendo de **R$ 3.633,70 (três mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos) mensais**.
**Clausula Terceira – Disposições Gerais:** Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Assim, por estarem certos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente ajuste, os contratantes firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Bom Sucesso do Sul-PR, 03 de julho de 2017

***BRUNA MANFROI***
Chefe da Div. de Licitação e Contratos

**Publicado por:**
Leticia Comocena
**Código Identificador:**78665E36

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2017

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 053/2017, Processo de Registro de Preços nº. 036/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais Permanentes, destinados a Sala de vacina e sala de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.
**Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DESDEVALLE FABRICA DE MOVEIS LTDA-** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod BR 369, 08, KM 502-Parque Industrial, Centro, na cidade de Corbelia/Pr**,** inscrita no CNPJ nº. **CNPJ: 04.449.528/0001-01** neste ato representado por seu administrador o Sr. **Gilmar Liandro Desdevalle**, portador da cédula de RG: **4.660.849-6** e CPF nº. **905.371.309-34**, à saber:

| Itens | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 01, 02. | DESDEVALLE- FABRICA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 04.449.528/0001-01 | **22.318,73** |

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, compreendendo o período entre 04/07/2017 a 03/01/2018.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Wronski
**Código Identificador:**CFFB6592

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a execução dos serviços socioassistenciais financiados pela união e desenvolvidos pela Secretaria de Ação Social.
**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 057/2017, conforme segue os vencedores:

| Itens | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60,61. | **VELCI ROQUE MINUZZO-MERCADO, CNPJ: 12.208.983/0001.35** | R$ 8.935,85 |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 8.935,85** | |

Braganey, 06 de julho de 2017.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Wronski
**Código Identificador:**FAD65BD0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### 1O ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017

Ao 01 (primeiro) dia do mês de junho do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 023/2017, Processo de Registro de Preços nº. 014/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o 1o ADITAMENTO da ata acima mencionada.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos controlados, para distribuição gratuita nas farmácias básica do município de Braganey/PR.
**Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Boa Esperança, N° 2320, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC**,** inscrita no CNPJ: 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. **Anacleto Ferrari**, portador da cédula de RG: **3R-1.428.772** e CPF nº.523.140819-00**,** à saber
Fica excluído o item nº 07 (BROMAZEPAM 3MG COMP) da Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, por ocorrência de problemas

com o laboratório fornecedor conforme licitado, ficando assim, os itens e valor total da Ata de Registro de Preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Qtd. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 4 | CLONAZEPAN 2MG COMP. | 20000 | 0,05 | 1.086,00 |
| 5 | CLONAZEPAN 0,5MG COMP. | 10000 | 0,07 | 678,00 |
| 6 | CLORPROMAZINA 4 % | 40 | 5,20 | 208,00 |
| 17 | TRAMAL INJETAVEL 5AMG/ML | 200 | 0,84 | 167,80 |
| 22 | MIDAZOLAN - SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 3 ML | 15 | 0,94 | 14,10 |
| 26 | CITALOPRAM 20 MG COMP. | 20000 | 0,14 | 2.860,00 |
| **Valor total:** | | **R$ 5.013,9** | | |

**Permanecem inalteradas, as demais disposições da ATA.**

***MUNICÍPIO DE BRAGANEY***
Contratante

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA***
Contratada

***ANACLETO FERRARI***
Representante Legal da Empresa

**Testemunhas:**

**Maria Inez Trindade Silvestro**
**CPF: 816.234.109-91.**

**Jean Marcelo Rocha**
**CPF: 021.319.169-57**

**Publicado por:**
Flavia Wronski
**Código Identificador:**96DC2078

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO N° 098 DE 06 DE JULHO DE 2017

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo composto pelos seguintes membros.

**• Representantes Governamentais:**

· **Representantes atuantes nas Classes Especiais:**
- Maria Aparecida Salles Rozendo (Titular);
- Irene Simoni de Souza (Suplente).

· **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
- Eliane Terezinha Schmitt (Titular);
- Cláudia Floriano (Suplente).

· **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
- Olinda Eising Santana (Titular);
- Adilce Aparecida Rodrigues dos Santos (Suplente).

· **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- Silvana Fátima de Oliveira Shlian (Titular);
- Nilva Terezinha Stefanello Franus (Suplente).

**• Representantes de Entidades / Organizações sem fins econômico, legalmente constituídas e em funcionamento:**

**TITULARES:**

· **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:**
- Terezinha de Carvalho Leal Barbosa.

**ACAFAN - Associação Cafelandense de Apoio as Famílias Necessitadas de Cafelândia:**
- Judite Bartizki.

· **Fundação Educacional Padre Luis Luise:**
- Solange Soares da Costa.

**SUPLENTES:**

· **APEC - Associação para pessoas com Necessidades Especiais de Cafelândia:**
- Valmir Scheffer.

· **Pastoral da Criança:**
- Leonilda Marcelino Ribeiro Sabino.

· **APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância:**
- Zilda Kaleski Bez Fontana.

**• Representantes de pessoas com necessidades especiais, preferencialmente de diferentes necessidades:**

- Alan Scheffer (Titular);
- Ivone Rangel (Suplente).

**Art. 2º** - O mandato dos Conselheiros acima nominados será de 03/03/2016 a 03/03/2018.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 023 de 08 de Fevereiro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2017.**

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**C88ED10A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO N° 099 DE 06 DE JULHO DE 2017

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social, sendo composto pelos seguintes membros.

**I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO - GOVERNAMENTAIS.**
· **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- Nilva Terezinha Stefanello Franus - Titular;
- Ivanir Alves dos Santos Borges - Suplente.

· **Secretaria Municipal de Saúde:**
- Sirlei Heiss Guardezi - Titular;
- Vera Lucia de Araújo Gomes Wanzuita - Suplente.

· **Secretaria Municipal de Educação:**

- Marli Scherpinski - Titular;
- Marta Acordi - Suplente.

· **Secretaria Municipal de Finanças:**
- Paulo Sérgio Moreira - Titular;
- Altair Pauletti - Suplente.

· **Secretaria Municipal de Administração:**
- Paulo Jaskowiak - Titular;
- Carlos Eduardo Borges da Costa - Suplente.

**II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - NÃO-GOVERNAMENTAIS.**

· **Representantes dos usuários:**
**Titulares:**
- Olinda da Silva Mota;
- Natália Franus.

**Suplentes:**
- Felícia Ruzin;
- Lídia Andretta.

· **Representantes dos Prestadores de Serviços:**
**Titulares:**
- Maria de Lourdes Grigio (APMI);
- Marta Rozani Back de Cristo (Fundação Pe. Luis Luise).

**Suplentes:**
- Luciana Iuri Uekita (ACAFAN);
- Pamela Baldussi (APAE).

· **Representantes dos Trabalhadores de Setor:**
**Titulares:**
- Raquel Pereira Motter.

**Suplentes:**
- Mayara Kelly Trevisoli.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 084 de 12 de Junho de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2017.**

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**A6F3AF63

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2017**

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.501/2017,**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Sebastião Fernandes, portador do RG. nº 1.270.526 – SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 05 (cinco) de Julho de 2017.
**Horário de saída:** 16h00min.

**Motivo:** Transportar paciente para consulta Clínica/Cirúgica, no Hospital Nossa Senhora do Roccio.

**Data do retorno:** 06 (seis) de Julho de 2017.
**Horário do retorno**: 21h00min.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE JULHO DE 2017.**

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**DCB2731F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2017**

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.501/2017,**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, art. 2º, inciso II, alínea "a", a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Catarina Cardoso Hellmann, portadora do RG. nº 3.209.181-4 - SSP/PR, 06 (seis) diárias, correspondente a 13 (treze) U.F.M cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Brasília – Distrito Federal, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 11 (onze) de Julho de 2017.
**Horário de saída:** 09h00min.

**Motivo:** Participar do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

**Data do retorno:** 16 (dezesseis) de Julho de 2017.
**Horário do retorno**: 21h00min.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE JULHO DE 2017.**

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**2F304AE2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2017**

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.501/2017,**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, art. 2º, inciso II, alínea "a", a Servidora Municipal, Sra. Josiane Jeske, portadora do RG. nº 8.630.169-5 - SSP/PR, 06 (seis) diárias, correspondente a 13 (treze) U.F.M cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Brasília – Distrito Federal, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 11 (onze) de Julho de 2017.
**Horário de saída:** 09h00min.

**Motivo:** Participar do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

**Data do retorno:** 16 (dezesseis) de Julho de 2017.
**Horário do retorno**: 21h00min.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE JULHO DE 2017.**

*ESTANISLAU MATEUS FRANUS*
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**984073BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2017**

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.501/2017,**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, art. 2º, inciso II, alínea "a", a Servidora Municipal, Sra. Maira Juliana Muller, portadora do RG. nº 7.200.876-6 - SSP/PR, 06 (seis) diárias, correspondente a 13 (treze) U.F.M cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Brasília – Distrito Federal, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 11 (onze) de Julho de 2017.
**Horário de saída:** 09h00min.

**Motivo:** Participar do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

**Data do retorno:** 16 (dezesseis) de Julho de 2017.
**Horário do retorno**: 21h00min.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE JULHO DE 2017.**

*ESTANISLAU MATEUS FRANUS*
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**B3604458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2017**

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.501/2017,**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, art. 2º, inciso II, alínea "d", ao Secretário de Esporte e Lazer, Sr. Renaldo Preis, portador do RG. nº 4.490.344-0 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Guaraniaçu – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 14 (quatorze) de Julho de 2017.
**Horário de saída:** 15h00min.

**Motivo:** Participar da Fase Regional dos Jogos da Juventude do Paraná, nas modalidades de Futebol Masculino e Voleibol Feminino.

**Data do retorno:** 16 (dezesseis) de Julho de 2017.
**Horário do retorno**: 11h30min.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE JULHO DE 2017.**

*ESTANISLAU MATEUS FRANUS*
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**9500CB56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 322/2017 - DRH**

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. Reenquadrar os servidores de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal** Lei Nº. 1.143 / 2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS.

| NOME | CARGO | GRUPO | TABELA SALARIAL | NÍVEL | REFERÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|
| ALCEU LIMA PRAXEDES | TÉC. SEGURANÇA NO TRABALHO | GEM | B | W-I | 04 |
| ANDRÉIA SQUIZATTO | PSICÓLOGA | GSU | C | U-I | 03 |
| GERALDO DE MATTIA | VIGIA | GOO | A | R-I | 02 |
| MARILZA R DA CRUZ DE CARVALHO | COZINHEIRA | GOO | A | B-I | 04 |
| ROMULO PETER MOROTTI | OPERADOR DE MÁQUINAS (PES.) | GOO | A | L-I | 04 |
| SOLANGE CORREIA PEDROSO | AT.CONS.DENTÁRIO | GEM | B | F-I | 02 |
| VALDIMARA B.F. OLIVEIRA | ODONTOLOGO (40H) | GSU | C | S-I | 02 |

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, em 06 de julho de 2017.

*ESTANISLAU MATEUS FRANUS*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**4E9798AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 015/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 001/2013,

**TORNAR PUBLICO**

**Art. 1.º A CONVOCAÇÃO** do aprovado, no Concurso Público Municipal n. º 01/2013, abaixo relacionados:

| NºInsc. | NOME | CARGO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 396638 | DIONE FERNANDO ROJAS VIDOTO | TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO | 9º |

**Parágrafo Único –** O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação a seguir: Identidade, certificado de reservista(sexo masculino,), titulo eleitoral, comprovante da última votação ou justificativa da ausência, CPF, certidão de conclusão escolar fundamental e/ou médio (conforme o cargo), diploma de graduação (conforme o cargo), registro de órgão de classe(conforme o cargo), comprovante pago do registro da ordem da classe, certidão de nascimento ou casamento, certidão dos filhos menores de 21 anos, uma foto 3x4 recente e tirada de frente (mandar arquivo digital para camila.rh@cafelandia.pr.gov.br), carteira nacional de habilitação (CNH) grupo "C" e "D" para os cargos de motorista e operador de maquinas, certidão de antecedentes de ações civis e criminais, comprovante de residência, PIS/PASEP, número de conta do Banco Itaú, declaração de bens, e para realização de exames admissionais, conforme agendamento do departamento, **no prazo de 07 (sete) dias** a contar da Publicação deste Edital.

**Art. 2.º** A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

**Art. 3.º** O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 de Julho de 2017.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**CB156B8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO N° 100 DE 06 DE JULHO DE 2017**

SÚMULA: Nomeia os membros de Comissão de Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, de Professores nas Funções de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Docência da Educação Infantil, Educação Física, Artes, inglês, Interprete de Libras, Fonoaudiólogo(a) e Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕE QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,**

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 178/2017 - SEMED, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requerendo a realização de teste seletivo para contratação de 5 (cinco) Professores 20hr/semanais, 4 (quatro) Professores 30hr/semanais, 2 (dois) Professores de Educação Física 20hr/semanais, 1 (um) Professor de Artes 20hr/semanais, 1 (um) Professor de Inglês 20hr/semanais, 1 (um) Fonoaudiólogo(a) 20hr/semanais, 2 (dois) Cuidadores de Alunos com Necessidades Especiais 40hr/semanais, 1 (um) Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (TILS)

**CONSIDERANDO** a justificativa da Secretaria de Educação e Cultura, de que a demanda de atendimento é elevada e a existência de cargos temporariamente vagos por conta de motivos variados (licença prêmio, licença maternidade, afastamento decorrente de problemas de saúde e licenças sem remuneração);

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, *caput*, da CF;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Autorizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS e nomear os membros da Comissão de Processo Seletivo para contratação, em caráter de temporário e de excepcional interesse público, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

**§1º -** A Comissão terá como integrantes os servidores:

• **Presidente: Simone de Fatima Medeiros** - Cargo de Professora, Formada em Pedagogia;
• **Secretário: Edson Vogt** - Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo - Formado em Pedagogia;
• **Membros:**
- **Marize Maria Voltolini Joenck** - Cargo de Oficial Administrativo - Formada em Pedagogia;
- **Elizabete Aparecida da Silva** - Cargo de Técnica Administrativa - Formada em Processo Gerenciais;
- **Renata Carvalho de Souza** - Cargo de Nutricionista - Formada em Nutrição.

**§2º -** A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Administração, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização do Prefeito Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

**Art. 3º.** O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Municipal no 1.505/2017 e do art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

**Art. 4º.** Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Administração as atividades de publicação do Edital e respectiva subscrição, quando for o caso.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2017.**

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**2A8EC7D2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO PP 43/2017**

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
**Município de Campina do Simão - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017-PMCS**
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL.**

**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO**

**ONDE LÊ-SE:**

**3. DOS SERVIÇOS**
**3.1.** A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de seguro da frota municipal de Campina do Simão - Pr. É necessária a contratação devido ao transporte de estudantes e também de pacientes e por prevenção de pagamento a terceiros e passageiros caso venha a ocorrer algum sinistro envolvendo os veículos leves e pesados desta municipalidade.
**3.2.** O objeto ora licitado deverá ser **PRESTADO** conforme determinação da Secretaria requisitante, e devera ser prestado de **IMEDIATO**, conforme ordem de serviço.
**3.3.** Os serviços deverão ser prestados no local estipulado pela secretaria requisitante, onde todos os custos com a prestação ficam a cargo da contratada.
**VEICULOS LEVES E PESADOS**
Valor de mercado: **100% FIPE**
Danos Materiais: **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais)
Danos corporais: **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais)
Dano moral: **R$ 10.000,00** (dez mil reais).
Acidentes pessoais por passageiro (morte, invalidez permanente) **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).
Vidros
Assistência: **24 horas**
Guincho: **400 km.**
**ÔNIBUS – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ESTUDANTES E PACIENTES MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL:**
Danos materiais: **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).
Danos corporais: **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).
Responsabilidade civil (danos corporais e materiais causados a passageiros): **R$ 3.000.000,00** (três milhões de reais).
Dano moral causado a passageiro terceiro: **R$ 10.000,00** (dez mil reais).
Acidentes pessoais por passageiros (morte, invalidez permanente) **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).
Despesa médica: **R$ 3.500,00** (três mi e quinhentos reais).
Recomposição de registros e documentos de passageiros: **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).
Assistência: **24 horas**
Guincho: **400 km**
**3.4.** Deverão ser cotados os valores das Franquias Obrigatórias de cada seguradora.

**3.5.**Todos os veículos relacionados são veículos oficiais, chapa branca, devidamente identificados.

**LÊIA-SE:**

**3. DOS SERVIÇOS**
**3.1.** A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de seguro da frota municipal de Campina do Simão - Pr. É necessária a contratação devido ao transporte de estudantes e também de pacientes e por prevenção de pagamento a terceiros e passageiros caso venha a ocorrer algum sinistro envolvendo os veículos leves e pesados desta municipalidade.
**3.2.** O objeto ora licitado deverá ser **PRESTADO** conforme determinação da Secretaria requisitante, e devera ser prestado de **IMEDIATO**, conforme ordem de serviço.
**3.3.** Os serviços deverão ser prestados no local estipulado pela secretaria requisitante, onde todos os custos com a prestação ficam a cargo da contratada.
**VEICULOS LEVES E PESADOS**
Valor de mercado: **100% FIPE**
Danos Materiais: **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais)
Danos corporais: **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais)
Dano moral: **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).
Acidentes pessoais por passageiro (morte, invalidez permanente) **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).
Vidros
Assistência: **24 horas, 7 dias por semana.**
Guincho: **400 km mínimo.**
**ÔNIBUS – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ESTUDANTES E PACIENTES MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL:**
Casco: Valor de mercado: **100% FIPE**
Danos materiais: **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).
Danos corporais: **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).
Dano moral causado a passageiro terceiro: **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).
Acidentes pessoais por passageiros (morte, invalidez permanente) com DMHO **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).
Vidros
Assistência: **24 horas, 7 dias por semana**
Guincho: **400 km no mínimo**
**3.4.** Deverão ser cotados os valores das Franquias Obrigatórias de cada seguradora.
**3.5.**Todos os veículos relacionados são veículos oficiais, chapa branca, devidamente identificados.

**Campina do Simão, 05 de julho de 2017.**

***MARCIO VASIAK***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**690CBE75

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO Nº 128/2017

NOMEIA ASSESSOR DE SECRETARIA DE SAÚDE

**JORGE LUIZ QUEGE**, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1°.** Fica nomeada e empossada no cargo de Assessor de Secretaria de Saúde, a Sra. SALVIA JAQUELINE DA COSTA OLIVEIRA – RG 9.975.466-4 – CPF 060.517.819-43, remunerada por Símbolo CC-3
**Art. 2°.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de Julho de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2017.

***JORGE LUIZ QUEGE***
Prefeito Municipal

***RODRIGO FERREIRA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Cientifique-se,**
**registre-se e**
**publique-se.**

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**DC2EA9F0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO Nº 126/2017.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**Área: 503,80 m²**

**Proprietário: Felipe Machado Montrucchio e outra** ou à que de direito pertencer.

**Situação**: Dentro de área rural com área total de 100.180,00 m² situada no município de Campo do Tenente, de frente para a estrada PR 427 que liga Campo do Tenente para Lapa, lado direito, constante da Matrícula nº 17.570 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negro - PR, **uma área de servidão de 503,80 m²,** destinada a faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos, lançamento final da ETE, com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7127170.008 m** e **E 631400.958 m**; deste segue com o seguinte azimute e distância: 159°42'50" e 123,20 m até o **PV-02**, de coordenadas **N 7127054.433 m** e **E 631443.678 m**; deste segue com o seguinte azimute e distância: 107°45'54" e 28,20 até a **EST. B**, de coordenadas **N 7127045.827 m** e **E 631470.540 m**; situada na margem esquerda do arroio. O novo ponto de partida foi estabelecido junto a **EST. C**, de coordenadas **N 7127373.684 m** e **E 631551.559 m**, situada na margem esquerda do Rio Campo do Tenente, desta segue pelo referido imóvel com o seguinte azimute e distância: 225°17'42" e 100,50 m até a **EST. D,** de coordenadas **N 7127302.987 m** e **E 631480.130 m,** situada na cerca de divisa da ETE, perfazendo uma extensão de 251,90 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 503,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
**Art. 2º** - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da constituição da servidão administrativa, na área acima descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** - Fica reconhecida a conveniência da constituição da servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o

direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

**Art. 4º** - Os proprietários da área atingida pelo ônus da servidão administrativa, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte com raízes profundas, cravar estacas, e transitar com veículos pesados.

**Art. 5º** - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 6º** - O ônus decorrente da implantação da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 7º** – Fica revogado o decreto nº 124/2013 de 17 de Abril de 2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17.04.2013.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 06 de julho de 2017.

***JORGE LUIZ QUEGE***
Prefeito Municipal

***RODRIGO FERREIRA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**E8991A47

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO 127/2017**

NOMEIA DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

**JORGE LUIZ QUEGE**, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica exonerado do respectivo Cargo em comissão de **DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS** o Senhor **ADILSON CARDOSO PACHECO –** RG nº 5.602.628-2, CPF nº 782.750.169-91, remunerado pelo símbolo CC3.

**Art. 2°.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2017.

***JORGE LUIZ QUEGE***
Prefeito Municipal

***RODRIGO FERREIRA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Cientifique-se,**
**registre-se e**
**publique-se.**

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**9326DF60

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 125/2017**

EXONERA CHEFE DE GABINETE.

**JORGE LUIZ QUEGE**, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA**

**Art. 1°.** Fica exonerado, a pedido, do respectivo cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete**, símbolo CC-1 o Senhor JOSÉ CARLOS MARTINI – RG 3.073.693-1-PR – CPF 402.776.749-72.
**Art. 2°.** Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de Junho de 2017.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2017.

***JORGE LUIZ QUEGE***
Prefeito Municipal

***RODRIGO FERREIRA DE SOUZA***
Secretário Municipal Interino de Administração e Finanças

**Cientifique-se,**
**registre-se e**
**publique-se.**

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**AB71E784

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 093/2017**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL

**JORGE LUIZ QUEGE**, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°.** Concede gratificação de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos da Servidora Estatutária Municipal **CLEONICE KOMARCHEWSKI**, - RG 5.893.309-0 - CPF 017.747.079-85, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito a partir de 01 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2017.

***JORGE LUIZ QUEGE***
Prefeito Municipal

***RODRIGO FERREIRA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**13168C14

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 092/2017**

Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

**JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):**

**RESOLVE**
**Art. 1º** - Conceder Licença com vencimento para tratamento de saúde, à servidora pública municipal **JANE MARIA AGOSTINI**, RG 2.056.609, CPF nº 316.385.209-25, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (NOVENTA) dias, no período de 13 de Junho de 2017 a 10 de Setembro de 2017.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 13 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 05 de Julho de 2017.

***JORGE LUIZ QUEGE***
Prefeito Municipal

***RODRIGO FERREIRA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Cientifique-se,**
**registre-se e**
**publique-se.**

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**852ED40A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 091/2017**

Concede Licença Maternidade - CLT.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao preconizado no Regime Geral da Previdência Social – RGPS:

**RESOLVE**
**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade, à servidora pública municipal **ANDRESSA DE MEDEIROS**, RG 9.161.148-1, CPF nº 043.131.749-66, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de 120 (CENTO E VINTE DIAS) dias, no período de 08 de Junho de 2017 a 05 de Outubro de 2017.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 08 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 05 de Julho de 2017.

***JORGE LUIZ QUEGE***
Prefeito Municipal

***RODRIGO FERREIRA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Cientifique-se,**
**registre-se e**
**publique-se.**

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**4DF4AD62

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 090/2017**

Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

**JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):**

**RESOLVE**
**Art. 1º** - Conceder Licença com vencimento para tratamento de saúde, à servidora pública estatutária municipal **MARIA LUCI DE BARROS**, RG 1.301.103, CPF nº 436.827.909-34, sob matrícula 386-1, ocupante do cargo de PROFESSORA COM LICENCIATURA GRADUAÇÃO PLENA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pelo período de 30 (trinta) dias, definidos entre 07 de Junho de 2017 a 06 de Julho de 2017.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo á 07 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 05 de Julho de 2017.

***JORGE LUIZ QUEGE***
Prefeito Municipal

***RODRIGO FERREIRA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Cientifique-se,**
**registre-se e**
**publique-se.**

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**E38D04E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 129/2017**

EXONERA ASSESSOR DE SECRETARIA DE SAÚDE

**JORGE LUIZ QUEGE**, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA**

**Art. 1°.** Fica exonerada, a apedido, do cargo de Assessor de Secretaria de Saúde, Símbolo CC-3, a Srta. PAULINA KEMPKA – RG 9007126973/RS – CPF 067.516.870-87
**Art. 2°.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de Junho de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2017.

***JORGE LUIZ QUEGE***
Prefeito Municipal

***RODRIGO FERREIRA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Cientifique-se,**
**registre-se e**
**publique-se.**

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**1D544CFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2017**

**Objeto:** Registro de preços de alimentos não perecíveis para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. **Data de abertura das propostas e disputa de preços:** 20/07/2017 às 09h00min. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 05 de julho de 2017.

***FLAVIA MARIA MAINETTI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Josiane Kaiss
**Código Identificador:**3924F37E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**EDITAL Nº 015/2017**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, Edital CP 02/2016, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no 1.º andar do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação no cargo e agendamento dos exames médicos pré-admissionais.
Para investidura nos cargos de provimento efetivo inclusos no presente concurso, será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

a) ser brasileiro ou ter nacionalidade portuguesa, nos termos da legislação pertinente;
b) ter a idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
c) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;
d) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
e) possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;
f) possuir aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado por equipe médica do Município.
g) inexistência de acumulação de empregos vedada pela Constituição Federal.

**j) os candidatos já deverão providenciar a documentação e exames laboratoriais contidos no Edital CP 02/2016, iten 17.1 e 17.2 (observando os itens 17.2 – (a)), para apresentação na data abaixo citada.**

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.
**Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis no momento, rigorosamente dentro da ordem de classificação, tendo em vista a possibilidade de desistência ou não atendimento a este edital.**

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de julho de 2017.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
**UNIDADE DE SAÚDE - BOA VISTA**
**Data: 13.07.2017– Horário: 10:00h**

| INSCRICAO | NOME | CLASSIFICACAO |
|---|---|---|
| 0029402055 | DANIELE DOS SANTOS CORDEIRO | 01 |
| 0013702055 | KELLY BENICIO GOUS PEREIRA | 02 |
| 0030802055 | ELAINE CRISTINA DE SOUZA | 03 |
| 0001102055 | ROSEMERY DE BARROS | 04 |

**Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
**UNIDADE DE SAÚDE - TIGRE**
**Data: 13.07.2017– Horário: 10:00h**

| INSCRICAO | NOME | CLASSIFICACAO |
|---|---|---|
| 0005105055 | EDVANIA SILVA DO NASCIMENTO ROCHA | 01 |

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**6274F2A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**EDITAL Nº 016/2017**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do

Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, Edital CP 01/2016, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no 1.º andar do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação no cargo e agendamento dos exames médicos pré-admissionais.
Para investidura nos cargos de provimento efetivo inclusos no presente concurso, será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
a) ter nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros com os requisitos na forma da Lei, conforme a Constituição Federal;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
c) possuir idade mínima de dezoito *(18)* anos completos;
d) possuir escolaridade requerida neste Edital e conhecimento profissional para o exercício das atribuições do cargo público;
e) comprovar por meio de Diploma ou Certificado o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
f) não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
g) possuir habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público e estar devidamente inscrito no respectivo Conselho de Classe;
h) não ter outros vínculos públicos, excetuando-se na condição de acumulação legal de cargos públicos;

**j) os candidatos já deverão providenciar a documentação e exames laboratoriais contidos no Edital CP 01/2016, iten 21.2(a) (observando os itens 21.2 a 21.2.4), para apresentação na data abaixo citada.**

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.
**Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis no momento, rigorosamente dentro da ordem de classificação, tendo em vista a possibilidade de desistência ou não atendimento a este edital.**

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de julho de 2017.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
**Data: 14.07.2017– Horário: 10:00h**

| INSCRICAO | NOME | CLASSIFICACAO |
|---|---|---|
| 339811054 | IDINEIA QUEDAS DA LUZ DE VASCONCELOS | 21 |

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**5A088EC4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 17/2017

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
**CNPJ:** 11.101.480/0001-01
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
**VALOR**: R$ 7.866,00 (sete mil oitocentos e sessenta e seis reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 17/05/2017 a 17/05/2018.
**DATA ASSINATURA**: 17/05/2017.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**5CE60A2E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
## PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS CONSTANTES NA TABELA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO (TABELA ABC FARMA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 21/07/2017 às 09h00min,** no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail:
licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 06 de Julho de 2017.

***VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**05D3A7FE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

## SECRETARIA DE ESPORTE
## AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 017/2017.

***PREÂMBULO****:* O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO*** **sob nº 017/2017**, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 011/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 053/2017 de 20.03.2017**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
**OBJETO:** Contratação de serviços especializados na área de massoterapia, para atendimento aos atletas das escolinhas municipais, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência 804/2017 - Anexo I, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às 10:45 horas do dia 21 de julho de 2017, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 21 de julho de 2017, às 11:00 horas.

**LOCAL DE JULGAMENTO:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
***INFORMAÇÕES:***
- Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo Telefone (0xx45) 3286-8400, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***CLEUZA MARIA DA SILVA***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**26FE345D

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 145/2017 DATA: 29.06.2017**

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.187/2016.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), com as seguintes especificações:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde/Depto de Saúde
Fonte: Livre
10.301.0037.2.157 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde/Depto de Saúde
Fonte: Livre
10.301.0037.2.157 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de junho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Elton da Cruz
**Código Identificador:**77A1A740

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 564/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem a Planalto – PR no dia 29 de Junho de 2017, conduzir os Atletas de Bolão para participarem de reconhecimento de Pista.

- Luis Joel Cesário Dias Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**93C0BE66

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 565/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem a São Pedro do Iguaçú – PR no dia 28 de Maio de 2017, conduzir os Atletas de Bolão para participarem de Torneio naquela cidade.

- Everton Kuhn Bittencourt Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**AAE0C9E2

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 566/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (Uma) **DIÁRIA** de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, ao Servidor Municipal Aldair Cecato, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 24 de Junho de 2017, para conduzir atletas de Ginástica Rítmica para apresentação em abertura de festival na FAG – Faculdade Assis Gurgacz, na cidade de Cascavel – PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**20609EBD

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 567/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Três Barras do Paraná – PR no dia 24 de Junho de 2017, conduzir os Atletas de Futsal para participarem de Campeonato.

- Valter Neves Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**D416D689

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 568/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER 02** (Duas) **DIÁRIAS** de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, à Secretária Municipal de Educação, Sra ZIZELA MARIA PRIMO DALLABRIDA e a Coordenadora Pedagógica Sra MARIZETE BONFANTI, em virtude de Viagem à Cascavel-Pr, nos dias 28 e 29 de Junho de 2017, para participarem de Capacitação sobre **" Políticas de Planejamento e Financiamento da Educação Básica Pública do Paraná"**, promovida pela AMOP, na cidade de Cascavel – PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**ACD9EB75

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 569/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (Uma) **DIÁRIA** às Servidoras Municipais abaixo relacionados, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, com a finalidade de realizarem a **" A Análise de Caso dos Alunos atendidos pela dupla Avaliadora do Município"**, no dia 03 de Julho de 2017, no Núcleo Regional de Educação.

- Kerli Tatiane Grisa Simonetti Professora
- Patrícia Cristina Hoffmann Psicóloga
- Andressa de Souza Frizzo Psicóloga

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**9915460C

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 570/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 21 (Vinte e Uma) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 02, 05, 06, 07, 08,09, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de Junho de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Valdecir Dickel Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**DB0C338E

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 571/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 21(Vinte e Uma) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de Junho de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Osmar Gerando da Silva Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**9D92DCB3

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 572/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 23 (Vinte e Três) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de Junho de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Aparecido do Carmo de Assis Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**4B0A8C1C

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 573/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 21 (Vinte e Uma) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29 e 30 de Junho de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Raimundo Estevan de Medeiros Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**36880284

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 574/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 19 (Dezenove) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 02, 05, 07, 08, 09, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30 de Junho de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Valdomiro Correia de Mello Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**B3419E5E

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 575/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 24 (Vinte e Quatro) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de Junho de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Valdemar Savela Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**C6AD1104

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 576/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01 e 02 de Junho de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Valdeir Adão de Carvalho Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**24ED5C82

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 577/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 08 e 19 de Junho de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Israel Reis Bento Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**CCEB3996

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 578/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, em virtude de Viagem à Londrina – PR no dia 03 de Julho de 2017, conduzir paciente do Município para tratamento especializado na Clínica Psiquiátrica Comunitária Villa Normanda – Londrina PR.

- Raimundo Estevan de Medeiros Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**827D9802

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 579/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 29 de Junho de 2017, acompanhar pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.

- Odilce Terezinha Parolin Enfermeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**EEFD48ED

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 580/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 02 (Duas) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 20 e 30 de Junho de 2017, acompanhar pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.

- Andressa Lenhardt Ragadali Enfermeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**74FA578E

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 581/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 05 (Cinco) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 04, 09, 18, 23 e 30 de Junho de 2017, acompanhar pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.

- Barbara Marca Enfermeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**25CE41BF

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 582/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 10 (Dez) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal, Sra Nelci Alves Teixeira, de forma reduzida, conforme o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 05, 06, 08, 13, 15, 22, 24, 27 e 29 de Junho de 2017, para acompanhar pacientes do Município em procedimentos cirúrgicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**CCC1FFAD

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 583/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 06 (Seis) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 11, 21, 22, 26, 28 e 30 de Junho de 2017, acompanhar pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.

- Cleide Josete Hubner Storch Agente Comunitária de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**23B4A74F

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 584/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 04 (Quatro) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 05, 12, 20 e 26 de Junhol de 2017, com a finalidade de acompanhar pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

-Danielli Duarte Bianco Agente de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**FBC6F93D

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 585/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dia 20 de Junho de 2017, acompanhar pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.

- Lin Denise Nagasawa Agente de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**7D615240

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 586/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 07 (Sete) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal Odair Francisco Farina, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 04, 09, 13, 17, 20, 26 e 27 de Junho de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**05E41BE1

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 587/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art.

4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 13 e 30 de Junho de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Roberto Dallanora Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**9F6AF704

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 593/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 06 (Seis) **DIÁRIAS**, ao Secretário Municipal de Saúde, Sr ADEMAR MANTOVANI, conforme Inciso Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Brasilia-DF nos dias 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de 2017, para participar de evento referente XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**7561E787

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 594/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr Valdir Giachini, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 04 de Julho de 2017, com a finalidade de participar de Lançamento do Plano Safra, promovido pela Emater/Faep.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**7E92C5B2

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 595/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 03 (Três) **DIÁRIAS** ao Servidor abaixo relacionado, nos dias 03, 04 e 05 de Julho de 2017, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Capanema – PR, para participar de reunião da Comissão Técnica Disciplinar da Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu, referente a assuntos fundiários conforme a Portaria 49/2017 do IAP.

| Servidor | Cargo |
|---|---|
| Robson Lucas de Moraes | Técnico Agropecuário |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**872450DC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 596/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR para retirar e conduzir documentação do Setor de Identificação no dia 07 de Julho de 2017.

- Rosangela Cristina Capeleti Sedovski Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**CC547037

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 597/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem a Planalto – PR no dia 01 de Julho de 2017, conduzir os Atletas de Bolão para representar o Município no 60º Jogos Abertos do Paraná.

- Marcos Antônio Bamberg Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**965DD052

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 598/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 03 (Três) **DIÁRIAS** ao Secretário Municipal de Esportes, Sr Valmir Lucietto, de forma reduzida, atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Capanema – PR, acompanhar a Delegação do Município de Capitão Leônidas Marques nos dias 30 de Junho, 01 e 02 de Julho de 2017 no 60º Jogos Abertos do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**73C23057

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 599/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Capanema – PR no dia 30 de Junho de 2017, conduzir os Atletas das modalidades de Handebol Masculino e Futsal Masculino que representaram o Município no 60º Jogos Abertos do Paraná.

- Walter Neves Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**4D72F296

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 600/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Capanema – PR no dia 01 de Julho de 2017, conduzir os Atletas da modalidade de Handebol Masculino para representar o Município no 60º Jogos Abertos do Paraná.

- Gilmar Antônio Romam Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**2DA20C7A

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 601/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Esportes, Sr Valmir Lucietto, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, para participar de reunião na Secretaria de Esporte e Turismo do Estado do Paraná, no dia 05 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**F774B5D8

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO**

Às dez horas e trinta minutos do dia cinco do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 011/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 053/2017 de 20.03.2017**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e propostas referentes ao ***Credenciamento 013/2017 de 19.06.2017,*** destinado a contratação de empresa(s) especializadas, para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, conserto e montagem de pneus de veículos, máquinas, caminhões e ambulâncias da frota municipal, conforme especificados no Termo de Referência 634/2017, visando a manutenção e conservação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar das empresas a seguir relacionadas: **JAIR CLAUDINEI SCHIAVI - PNEUS - ME e EDEGAR PARCIANELLO-ME.** As empresas apresentaram o requerimento de análise da documentação, porém, não se fizeram presente a sessão de julgamento. Abertos os documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, foram consideradas aptas ambas as empresas. A Comissão vistou as credenciais e todo o conteúdo do envelope n. º 01, que serão juntados no processo. Passando para a segunda fase, com a abertura dos envelopes de n. º 02, a Comissão passou a analisar as propostas, de acordo com as exigências do certame, nos termos do item 05 e do Termo de Referência 634/2017, que integram o processo. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados. Porém nos termos do item **5.1.1**. , havendo mais de 01 (um) credenciado, será

realizada divisão das quantidades e valores de acordo com a previsão, estimativa, da Administração Pública Municipal. Estando tudo de acordo com o edital de convocação, a Comissão deliberou credenciar ambas as participantes. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. Os então Credenciados serão convocados para firmar o contrato de fornecimento, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito (9.1.). Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se este processo, que terá seu seguimento sendo submetido a apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para posterior contratação.

De acordo:

***CLEUZA MARIA DA SILVA***
Presidente

***JANE ANDREOLI BIASUZ***
Membro

***GILMAR LARSSEN***
Membro

***MARCIA ANDREIA RIBEIRO PARCIANELLO***
Membro

***DIRCEU SILVIO TORMEM***
Membro

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**73F8F707

---

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 074/2017.**

***Ref: Edital de Credenciamento n. º 011/2017.***
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), com fundamento no § 1º, do art. 25, da Lei n.º 8666/93, a favor da empresa ***NELCI TEREZINHA DE OLIVEIRA NARDINO 05029641971,*** sita à Rua Xambrê, 238, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 15.318.051/0001-33, para prestação de serviços de reformas e consertos de estofados automotivos (ônibus de transporte escolar) visando a manutenção e conservação, conforme especificados no Termo de Referência 717/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por um período de até 12 (doze) meses, sujeitando-se às determinações do edital de credenciamento.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATO N. º 2672017.***
***REF: INEXIGIBILIDADE N. º 074/2017.***
***PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 011/2017.***
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADA: NELCI TEREZINHA DE OLIVEIRA NARDINO 05029641971.***
**OBJETO:** Prestação de serviços de reformas e consertos em estofados automotivos (ônibus do transporte escolar), conforme especificados no Termo de Referência 717/2017, visando a manutenção e conservação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
**VALOR**: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
**VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações nas normas das Leis vigentes.**
**DOTAÇÃO**:
08.04.12.361.0023.2097.03340.3.3.90.39.19.00
08.04.12.361.0023.2097.03350.3.3.90.39.19.00
08.07.12.361.0023.2105.03780.3.3.90.39.19.00
08.07.12.361.0023.2104.07040.3.3.90.39.19.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**523498C9

---

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 075/2017.**

***Ref: Edital de Credenciamento n. º 011/2017.***
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), com fundamento no § 1º, do art. 25, da Lei n.º 8666/93, a favor da empresa ***SUELI APARECIDA NOVAK FAGUNDES 04177502936,*** sita à Av. Iguaçu, 266, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 20.772.007/0001-39, para prestação de serviços de reformas e consertos de estofados automotivos (ônibus de transporte escolar) visando a manutenção e conservação, conforme especificados no Termo de Referência 717/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por um período de até 12 (doze) meses, sujeitando-se às determinações do edital de credenciamento.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATO N. º 2682017.***
***REF: INEXIGIBILIDADE N. º 075/2017.***
***PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 011/2017.***
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADA: SUELI APARECIDA NOVAK FAGUNDES 04177502936.***
**OBJETO:** Prestação de serviços de reformas e consertos em estofados automotivos (ônibus do transporte escolar), conforme especificados no Termo de Referência 717/2017, visando a manutenção e conservação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
**VALOR**: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
**VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações nas normas das Leis vigentes.**
**DOTAÇÃO**:
08.04.12.361.0023.2097.03340.3.3.90.39.19.00
08.04.12.361.0023.2097.03350.3.3.90.39.19.00
08.07.12.361.0023.2105.03780.3.3.90.39.19.00
08.07.12.361.0023.2104.07040.3.3.90.39.19.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**D18244A9

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 016/2017.**

***PREÂMBULO:*** O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO*** **sob nº 016/2017**, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 011/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 053/2017 de 20.03.2017**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de mão de obra mecânica de máquinas em geral, caminhões, ônibus e veículos leves, para atender as necessidades da frota do Município de Capitão Leônidas Marques, conforme descrito no Termo de Referência 856/2017, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, divisão do Rodoviário.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às 09:45 horas do dia 21 de julho de 2017, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo V deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
**ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 21 de julho de 2017, às 10:00 horas.**
**LOCAL DE JULGAMENTO:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
***INFORMAÇÕES:***
- Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo Telefone (0xx45) 3286-8400, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***CLEUZA MARIA DA SILVA***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**C93134AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N º 150/2017 DATA: 05-07-2017**

SÚMULA: Decreta aposentaria da servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica decretada a aposentadoria da servidora publica municipal, **Beatriz da Cas Silva**, RG. nº 5.962.765-1/PR, ocupante do cargo de Professor(a), LF-1 e LF-2, em razão do beneficio nº 180.077.692-3, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de julho de 2017.

Capitão Leônidas Marques – PR, 05 de julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Junior Bertramelli
**Código Identificador:**BAAEDE0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 151/2017 DATA: 06-07-2017**

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 1.921/2013 e no Decreto nº 146/2017,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, tempor de acordo com a Lei 1.921/2013, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 002/2017.

| NOME | RG | EMPREGO PÚBLICO |
|---|---|---|
| Marli da Silva | 7.090.686-4/PR | Pedagogo |

**Art. 2º -** O vencimento do Emprego Público acima mencionado, será o estabelecido no anexo I, da Lei nº 1.921/2013, acrescido dos reajustes subseqüentes.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 06 de julho de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Junior Bertramelli
**Código Identificador:**5F5889D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

Às dez horas e quarenta e cinco minutos do dia seis do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 011/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 053/2017 de 20.03.2017**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e propostas referentes ao **Credenciamento 014/2017 de 20.06.2017**, destinado a contratação de empresa(s) especializadas na prestação de serviços em análises clínicas e laboratoriais, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde de Capitão Leônidas Marques, com 20% (vinte por cento) de desconto sobre todos os exames laboratoriais relacionados na Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), nos limites máximos constates da Solicitação 739/2017, por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações nas normas das Leis vigentes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame somente das empresas: ***(01) LABORATÓRIO PARANÁLISES CENTER LTDA, (02) CAROLINE M. SOTT LUCOTTI LABORATÓRIO-ME***. A sessão teve início pelo credenciamento da representante presente da segunda empresa, nos termos do item 6 do edital, Sra. *CAROLINE MERIGO*

*SOTT,* inscrita no CNPJ sob n. º 072.811.869-67. A Comissão e os participantes vistaram as credenciais, cujos documentos serão juntados no processo. Prosseguindo com o processo, passou-se a abertura do envelope de n. º 01 contendo a documentação apresentada. Da mesma maneira foi possibilitada aos concorrentes presentes a análise e rubrica dos documentos apresentados. Conferidos e rubricados todos os documentos a vista das exigências do edital, nos termos do item 4, a Comissão deliberou qualificar a todas. Passando para a segunda fase, com a abertura dos envelopes de n. º 02, a Comissão passou a analisar as propostas, de acordo com as exigências do certame, nos termos do item 05 e do Termo de Referência 739/2017, que integram o processo. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados. Porém nos termos do item **5.1.2**. , havendo mais de 01 (um) credenciado, será realizada divisão das quantidades e valores de acordo com a previsão, estimativa, da Secretaria Municipal de Saúde. Estando tudo de acordo com o edital de convocação, a Comissão deliberou credenciar ambas as participantes. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. Os então Credenciados serão convocados para firmar o contrato de fornecimento, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito (8.1.). Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se este processo, que terá seu seguimento sendo submetido a apreciação do Sr. Secretário Municipal de saúde, para posterior contratação.

De acordo:

***CLEUZA MARIA DA SILVA***
Presidente

***JANE ANDREOLI BIASUZ***
Membro

***GILMAR LARSSEN***
Membro

***MARCIA ANDREIA RIBEIRO PARCIANELLO***
Membro

***DIRCEU SILVIO TORMEM***
Membro

***CAROLINE MERIGO SOTT***
Membro

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**4985D02C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### CONTRATO Nº 076/2017

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2017**
DISPENSA Nº 051/2017
PROCESSO INTERNO Nº 130/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **HOSPITAL DE OLHOS OESTE PAULISTA LTDA. - CNPJ Nº 02.221.511/0001-69**
Objeto: Contratação de empresa especializada para tratamento cirúrgico ocular da Senhora MARIA DE FÁTIMA CUNHA PEREIRA, pois a mesma necessita com urgência da cirurgia de Vitrectomia + Ensolaser + Remoção de Óleo Silicone + Troca de Fluído Gasosa + Introflexão Escleral + Implante de Óleo de silicone em olho direito (olho único), por Retinopatia Diabética Proliferativa.
Vigência do Contrato: 06/07/2017 a 05/10/2017
Valor Contratual: **R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos Reais)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.302.0342.2452
Conta: 00309
Fonte: 00511
Natureza: 3.3.90.39.50.30 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Data de Assinatura: 06/07/2017

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal
Contratante

***HOSPITAL DE OLHOS OESTE PAULISTA LTDA.***
Contratada

**Publicado por:**
Margareth Nogueira
**Código Identificador:**A1CD3064

### DEPARTAMENTO PESSOAL
### PORTARIA Nº 071/2017 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre revogação de Portaria e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E**

**CONSIDERANDO** o ofício nº 379/2017 do Ministério Público, a relevância dos serviços jurídicos nos processos em que o Município figura como parte e, com prazos que devem ser rigorosamente observados.
**CONSIDERANDO** que a ausência do Procurador Geral, que se encontra em gozo de Licença Prêmio, vem ocasionando prejuízo ao andamento dos processos em trâmite no Fórum desta Comarca, e em defesa do Interesse Público, **resolve:**
**Art. 1º.** Revogar a portaria nº 043/2017–DP que concedeu Licença Prêmio ao Funcionário efetivo MARCOS DOS SANTOS FAGUNDES, Procurador Geral do Município, devendo ser registrado na Ficha Funcional do mesmo os dias usufruídos, 04/05/2017 a 06/07/2017, da presente licença.
**Art. 2º.** Revoga-se também a Portaria nº 039/2017–DP, que designou em caráter temporário Assessor Jurídico para responder pelas atribuições da procuradoria do Município.
**Art. 3º.** Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento integral do presente decreto.
**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 06 de julho de 2017.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jayme Egivaldo Soares
**Código Identificador:**278E2566

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2017

Partes: **CONTRATANTE:**MUNICÍPIODE CATANDUVAS
**CONTRATADA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
**CNPJ:** 86.729.324/0002-61
Endereço: Rua H, S/N, Distrito Industrial, Cuiabá/MT
**Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E COLCHONETES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICOFNDE Nº 38/2015.**
**Prazo de Entrega:** 90 dias.
**Prazo de Vigência:** 12 meses
**Valor:** R$ 10.864,00 (dez mil oitocentos e sessenta e quatro reais)
**Data:** 06/07/2017

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**70021E40

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 36-2017**

**LICITAÇÃO Nº 36/2017 MODALIDADE - PREGAO PRESENCIAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.**

O Município deflagrou processo licitatório para contratação do objeto supra citado, sendo que em seu decorrer verificou-se discrepância entre a descrição do objeto do edital e o que a secretaria pretendia contratar. Por essas razões declaro CANCELADO o referido processo para posterior lançamento de edital que atenda a real necessidade do Município.

Catanduvas, 03 de Julho de 2017.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

Republicado por ter sido publicado com erro.

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**6C268010

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 37-2017**

**LICITAÇÃO Nº 37/2017 MODALIDADE - PREGAO PRESENCIAL**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO**

O Município deflagrou processo licitatório para contratação do objeto supra citado, sendo que em seu decurso constatou-se não estarem contempladas a totalidade de itens pretendidos, assim para não fracionar objeto o prefeito declara CANCELADO o processo e relançado de acordo com a necessidade da municipalidade.

Catanduvas, 03 de Julho de 2017.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

Republicado por ter sido publicado com erro.

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**17CCB2D2

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PLANO DE TRABALHO**

**OBJETO: Analise do Plano de Trabalho apresentado pela ACEUC - ASSOCIAÇÃO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES apresentado para fazer jus ao recebimento de valor por parte do Município de Catanduvas, conforme Lei nº 15/2017, com objetivo de credenciar-se para elaboração de Termo de Fomento para incentivo a formação pedagógica e educacional dos estudantes residentes no Município e que frequentam escolas e faculdades em Cascavel/PR.**
A Comissão de Seleção realizou sessão em data de 06/07/2017 para cumprir o disposto na Lei 13.019 e Lei Municipal 15/2017.
Diante das informações constantes no documento apresentado a Comissão entende que estão cumpridos todos os pontos que são exigidos pelas normas legais.

Catanduvas, 06 de Julho de 2017.

***JULIANA CRISTINA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**A82F7336

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**LEI Nº 24/2017**

SÚMULA: Cria programa de incentivo à melhoria das propriedades particulares na área urbana, além de dar outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas APROVOU e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito do Município de Catanduvas SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º)-** Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os valores fixados na Lei Municipal nº 11/2003 para realização de serviços de infraestrutura em propriedades particulares na área urbana, fixando-os nos seguintes patamares:

| TIPO DE EQUIPAMENTO | VALOR HORA/MÁQUINA |
|---|---|
| TRATOR ESTEIRA | 0,55 UFM* |
| RETROESCAVADEIRA | 0,41 UFM* |
| PÁ CARREGADEIRA | 0,46 UFM* |
| MOTONIVELADORA | 0,52 UFM* |
| TRATOR DE PNEU | 0,36 UFM* |
| ROLO COMPACTADOR | 0,40 UFM* |
| CAMINHÃO BASCULANTE | 0,23 UFM* |

*UFM – Unidade Fiscal do Município, moeda que regula o valor dos serviços constantes no projeto e sua atualização ocorre anualmente pela variação do INPC.

**Parágrafo Primeiro:** As obras de infraestrutura a serem executadas e contempladas neste programa são: terraplanagem, hora máquina, carga de terras.
**Parágrafo Segundo:** O Requerente – pessoa física ou jurídica – que comprove a titularidade do imóvel urbano poderá obter o benefício deste programa de incentivo a edificação.
**Art. 2º)-** Para ser beneficiado por este programa, o interessado deverá:
I - apresentar requerimento junto à secretaria responsável pela execução do serviço.
II – De posse da autorização para realização do serviço dirigir-se até o setor de tributação para emissão da guia de recolhimento, cujo valor dependerá do serviço (ou dos serviços) a ser (a serem) executado(s), munido dos seguintes documentos:
-Requerimento e seu deferimento;
-Comprovante da necessidade da execução do serviço (projeto da obra);
-Comprovante da titularidade (matricula do imóvel – Certidão do Serviço de Registro de Imóveis) do imóvel urbano sobre o qual requer a execução do(s) serviço(s).
III – Recolhido o valor constante na guia, conforme inciso anterior, deve o requerente apresenta-la a Secretaria Municipal responsável

pela execução do serviço, e aguardar a decisão do Secretário responsável pela execução do serviço que fixará a data para realização do(s) serviço(s) requerido(s), conforme cronograma de trabalhos, disponibilidade do maquinário e ordem de chegada dos requerimentos.
**Parágrafo Primeiro:** Os benefícios deste programa ficam limitados, nos seguintes termos:
a)- até 10 (dez) cargas de terra por ano, por requerente;
b)- até 5h/máquina/ano (cinco horas/máquina por ano), por requerente.
**Parágrafo Segundo:** O Requerente, pessoa física, que comprovar ser beneficiário de programa de moradia social, estar cadastrado junto ao CRAS, poderá ter isenção total dos serviços pleiteados e descritos no artigo primeiro deste diploma legal.

**Art. 3º)-** Os serviços a serem executados serão de competência e responsabilidade da "Secretaria de Viação e Obras".

**Art. 4º)-** Este programa terá vigência até 31 de dezembro de 2020, porém a data final para apresentação dos requerimentos pelos interessados será o dia 31 de outubro de 2020.

**Art. 5º)-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Catanduvas, 06 de julho de 2017.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
**Código Identificador:**1128FB8B

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## LEI Nº 25/2017

SÚMULA: Autoriza a firmar acordo judicial e dá outras providências..

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

**Art. 1º)-** Fica o executivo municipal autorizado a firmar composição judicial nos autos 128-62.2004.8.16.0065, cujo trâmite se dá perante a Secretaria do Cível e Anexos da Comarca de Catanduvas/PR, visando por fim ao mesmo.
**Parágrafo Primeiro –** Figura como parte no processo judicial a Senhora Angelina Madruga da Silva, que é autora da ação para concessão de benefício previdenciário. **Parágrafo Segundo –** O valor para composição será de R$ 103.692,60 (cento e três, seiscentos e noventa e dois reais, sessenta centavos) a serem pagos em três parcelas iguais, sendo que a primeira se dará até o dia 20 de julho de 2017 e as seguintes sucessivamente, cada dia vinte dos meses subsequentes, na ordem de R$ 34.564,20 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
**Parágrafo Terceiro –** Além do valor parcelado acima fica autorizado o pagamento, até o dia 20 de julho de 2017, dos honorários de sucumbência processual, atribuídos em sentença e fixados em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
**Art. 2º)-** Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de julho de 2017.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
**Código Identificador:**F7D61C8A

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

| | |
|---|---|
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 33/2017 - IL |
| CNPJ: 00.136.858/0001-88 | Processo Administrativo: 68/2017 |
| AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 | Processo de Licitação: 68/2017 |
| C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR | Data do Processo: 30/06/2017 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Folha: 1/1

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a ) Processo Nr.: 68/2017
b ) Licitação Nr.: 33/2017-IL
c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d ) Data Homologação: 03/07/2017
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos.

| (em Reais R$) | | |
|---|---|---|
| g ) Fornecedores e Itens Vencedores: | Qtde de Itens | Total dos Itens |
| - 000683 - ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branc | 161 | 6.164.298,22 |
| | 161 | 6.164.298,22 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (26),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (47)

---
***ALTAIR JOSÉ GASPARETTO***

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**2F4DF6C9

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## AVISO DE CREDENCIAMENTO N. º 002/2017
## CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 042/2017, de conformidade com a Resolução n. º 0103 de 23 de junho de 2017 de aprovação da nova Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais – SADT, Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.
O Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao sítio oficial do CONIMS
www.conims.com.br/
www.diariomunicipal.com.br e na sede do CONIMS, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco, PR, no horário das 08h00min às 11h30minmin e das 14h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, mediante a comprovação de

depósito no valor de R$ 30,00 (trinta reais) na conta corrente n.º 18.379-2 agência: 0495-2 Banco do Brasil S/A. Esclarecimentos adicionais relativos ao presente Edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone/fax (46)3313-3550 e/ou por e-mail:
licitacao@conims.com.br.

Pato Branco, 05 de junho de 2017.

***ALTAIR JOSÉ GASPARETTO***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**C31BEF52

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA 1 TERMO ADITIVO CONTRATO 207/2016**

***ERRRATA***
PROCESSO: CONCORRÊNCIA 2/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. EM VIAS URBANAS
REFRÊNCIA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Onde se lê:
Chopinzinho, 29 de maio de 2017.

Leia-se:
Chopinzinho, 23 de maio de 2017.

Chopinzinho, 06 de julho de 2017.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**47CCD2B5

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**EDITAL N° 18/2017 - CONCURSO PÚBLICO**

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Edital nº 01/2015 do Concurso Público para provimentos de cargos da Câmara Municipal de Colombo; no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Colombo, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005 e, no art. 37, inciso IV do Regimento Interno da Câmara,

**RESOLVE**

**CONVOCAR** o seguinte aprovado do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2015 para o provimento de cargos da Câmara Municipal de Colombo, publicado no Diário Oficial do Município de Colombo, em 14 de julho de 2015, conforme lista anexa, a comparecer no dia **19 de julho de 2017**, das 13h às 16h, na Câmara Municipal de Colombo, Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – PR, munidos dos documentos para investidura de cargos constantes no anexo III do referido Edital, bem como, os seguintes documentos pessoais:

- Comprovante de escolaridade (1 cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (1 cópia);
- Carteira de Identidade (2 cópias);
- CPF (2 cópias);
- Comprovante de residência atual (2 cópias);
- Título de Eleitor com certidão de situação eleitoral (1 cópia);
- Extrato do cartão do PIS/Pasep, retirado na CEF;
- Carteira de Reservista (1 cópia);
- 02 fotos 3x4 recente;
- Registro dos filhos menores de 14 anos (1 cópia);
- Cartão de vacinação dos filhos menores de 5 anos (1 cópia);
- Documento Oficial para o Exercício da Função (1 cópia autenticada);
- Carteira de Trabalho (Original e cópia);
- Certidão dos Distribuidores Criminais das Justiças Estadual e Federal (Cópia e original)

Colombo, 06 de julho de 2017.

***VAGNER BRANDÃO***
Presidente

_____

**ANEXO**

TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA (ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA)
**BRUNA CERCHIARI MENDES MARQUES**

JORNALISTA
**RICARDO ALI NAGEIB BARK**

**Publicado por:**
Marcelino Scrok
**Código Identificador:**054A50C8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 155/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017 INEXIGIBILIDADE 12/2017 PROCESSO 7744/2017**

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento – Marcio Roberto Toniolo.
Contratada: COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO, inscrita no CNPJ sob n.º 17.952.459/0001-98.
Objeto: Credenciamento de Cooperativas e/ou Associação para fornecimento de frutas e verduras para o Programa Coleta Verde (Lei Municipal n.° 1.378/2015) da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo II que integra o Edital.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o(s) proponente(s) selecionado(s) receberá (ão) de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 1.069.410,00 (Um milhão, sessenta e nove mil e quatrocentos e dez reais).
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da LOA 1421/16, referente às Dotações Orçamentárias
20.02.20.605.0054.2102.339039, Fonte 1.000 e Desdobramento 99.99.
Para o exercício subsequente as dotações orçamentárias serão específicas daquele exercício.
Prazo: O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de julho de 2017.
Assinatura: Marcio Roberto Toniolo

**Publicado por:**
Leandro Maschio
**Código Identificador:**9C852ACE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Edital de Convocação Nº 042/2017

Concurso Público 001/2016
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em decorrência da aposentadoria da servidora Maria da Guia Miguel, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo

relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo- PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

| Candidato | Classificação | Cargo | Concurso Público |
|---|---|---|---|
| Maria Aparecida de Oliveira Kulik | 150° | Técnico em Enfermagem | 001/2016 |

Colombo, 06 de julho de 2017.

***JOSÉ MAURI HENEMANN***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Cintia Aparecida D'agostin
**Código Identificador:**F06B526D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH**
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 009/2017**

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **GILBERTO TADEU SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF: 044.866.789-40 que V.Sª foi autuado em decorrência do: CONSTRUÇÃO NO PASSEIO, publicada em 5/7/2017, devendo DEMOLIR A CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO PASSEIO, na RUA BUENOS AIRES, 1246.
O valor da multa foi arbitrado em: R$ 900,00.

Colombo, 6 de julho de 2017.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

***PAULO LUIZ KOPRIK***
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

**Publicado por:**
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
**Código Identificador:**23A0D860

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2017**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

**Objeto:** Registro de Preços para **Aquisição de grades para janelas e portas (ferro maciço), grades de proteção, portão (metalon) e motor para portão deslizante, todos os itens devidamente instalados**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

**Valor Máximo**: O preço total máximo é de **R$ 83.041,59** (Oitenta e três mil e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

**Recebimento das Propostas:** das 08h00min. do dia 10/07/2017 às 08h30min. do dia 20/07/2017.
**Abertura das Propostas:** das 08h31min. do dia 20/07/2017 às 13h:30min. do dia 20/07/2017.
**Início da Sessão da Disputa de Preços:** 13h31min. do dia 20/07/2017.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites
**www.contenda.pr.gov.br** e
**bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 06 de julho de 2017.

***PATRIK ALVES***
Pregoeiro
Portaria nº 02/2017

**Publicado por:**
Patrik Alves
**Código Identificador:**55F4951A

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. 002/2017**

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE Nº DE CERTTIFICADO

O IPRECONTENDA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.256.799/0001-32, com sede à Avenida João Franco, 400, Centro, Contenda – Paraná, CERTIFICA que a empresa: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04**, encontra-se credenciada e apta, para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do IPRECONTENDA, para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimento prevista na Resolução CMN nº 3.922/10.
Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da autarquia IPRECONTENDA, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.
A validade do certificado de credenciamento é de 365 dias a partir da presente data.

Contenda, 14 de junho de 2017.

***ELIANE MARCIA BOÇOEN***
Presidente

***CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL***
Diretor Administrativo Financeiro

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**E8CAA31B

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECISÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017**
**DISPENSA N.º 001/2017**

**AUTORIZO** a dispensa de licitação que tem por objetivo a Contratação de empresa prestadora de serviços de informática, processamento de dados, manutenção de software e manutenção de equipamentos de processamento de dados e suporte técnico do IPRECONTENDA, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, conforme segue:

FORNECEDOR: JOÃO FRANCISCO DA SILVA-ME, CNPJ 20.695.773/0001-47.
- Prestação de serviços de informática, processamento de dados, manutenção de software: R$ 2.400 (dois mil e quatrocentos reais)
- Manutenção em equipamentos de processamento de dados e suporte técnico: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.272.0001.2001.33.90.39.00.00.
FONTE: 01.
RECURSO: Próprio.

Publique-se e expeçam para emissão da nota de empenho e demais procedimentos complementares.

CONTENDA/PR, 06 de julho de 2017.

***ELIANE MÁRCIA BOÇOEN***
Presidente do IPRECONTENDA
Decreto nº 032/2017

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2017**

**RATIFICO** a dispensa de licitação que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de informática, processamento de dados, manutenção de software e manutenção de equipamentos de processamento de dados e suporte técnico, nos termos do art. 26 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CONTENDA/PR, 06 de julho de 2017.

***ELIANE MÁRCIA BOÇOEN***
Presidente do IPRECONTENDA
Decreto nº 032/2017

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**DCE84056

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 212/2017

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 212.240,33 (Duzentos e doze mil, duzentos e quarenta reais e trinta e três centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2017".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1.672 de 24 de novembro de 2016,
DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 212.240,33 (Duzentos e doze mil duzentos e quarenta reais e trinta e três centavos):

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | ID/USO/FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 04.00 | SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 04.02 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | | |
| 04.121.0003.2012 | Contabilidade Pública Municipal | | |
| 33.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1.00.000 | 1.900,00 |
| 06.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE | | |
| 06.01 | DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO | | |
| 12.361.0011.2020 | Manutenção da Diretoria Educacional | | |
| 33.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1.00.104 | 10.000,00 |
| 06.02 | SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 12.361.0013.2021 | Setor de Ensino Fundamental | | |
| 33.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1.00.000 | 19.000,00 |
| 33.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1.00.104 | 10.000,00 |
| 12.361.0014.2022 | Manutenção do Transporte Escolar | | |
| 33.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.00.104 | 2.990,00 |
| 12.361.0016.2025 | Coop Financeira Salário Educação | | |
| 33.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 3.00.107 | 124.377,97 |
| 06.03 | FDO MUN DE MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO – FUNDEB | | |
| 12.361.0014.2032 | Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40% | | |
| 33.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.00.102 | 11.362,36 |
| 07.00 | SECRETARIA DE SAUDE | | |
| 07.01 | DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE | | |
| 10.301.0019.2037 | Manutenção da Administração da Saúde | | |
| 33.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.00.000 | 710,00 |
| 08.00 | SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.01 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.244.0021.2047 | Manutenção da Divisão de Promoção e Assistência Social | | |
| 33.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.00.000 | 900,00 |
| 09.00 | SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 09.03 | DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO | | |
| 26.782.0024.2067 | Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal | | |
| 33.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1.00.511 | 31.000,00 |
| TOTAL | | | 212.240,33 |

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
O valor de R$ 56.862,36 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos) com cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | ID/USO/FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 04.00 | SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 04.02 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | | |
| 04.121.0003.2012 | Contabilidade Pública Municipal | | |
| 31.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1.00.000 | 1.900,00 |
| 06.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE | | |
| 06.01 | DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO | | |
| 12.361.0011.2020 | Manutenção da Diretoria Educacional | | |
| 31.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.00.104 | 10.000,00 |
| 06.02 | SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 12.361.0013.2021 | Setor de Ensino Fundamental | | |
| 33.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.00.000 | 19.000,00 |
| 33.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1.00.104 | 10.000,00 |
| 12.361.0014.2022 | Manutenção do Transporte Escolar | | |
| 31.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1.00.104 | 2.990,00 |
| 06.03 | FDO MUN DE MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO – FUNDEB | | |
| 12.361.0014.2032 | Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40% | | |
| 33.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1.00.000 | 11.362,36 |
| 07.00 | SECRETARIA DE SAUDE | | |
| 07.01 | DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE | | |
| 10.301.0019.2037 | Manutenção da Administração da Saúde | | |
| 31.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1.00.000 | 710,00 |
| 08.00 | SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSITENCIA SOCIAL | | |
| 08.00 | SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.01 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.244.0021.2047 | Manutenção da Divisão de Promoção e Assistência Social | | |
| 31.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1.00.000 | 900,00 |
| TOTAL | | | 56.862,36 |

II – O valor de R$ 124.377,97 (Cento e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos) com superávit financeiro da seguinte fonte:

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 3.00.107 | Salário Educação | 124.377,97 |
| TOTAL | | 124.377,97 |

III – O valor de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) com Excesso de Arrecadação da Conta de Receita 1.9.3.1.99.01.02.00 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos Taxas em Geral pela Prestação de Serviços - Fonte 511.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 30 de junho de 2017.

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**8BF35D91

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 203/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Exonerar– O a pedido (A) Sr.(a) MAURICIO GONÇALVES, portador (a) do RG nº 12.970.698-8- - PR do Cargo em Comissão de Assessor Especial II – CC-06, a partir de 01/07/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE JUNHO DE 2017.

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Djenifer Maylin Durau
**Código Identificador:**6C080973

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 214/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Exonerar– O (A) Sr.(a) LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS, portador (a) do RG nº 3.880.640- 8- PR do Cargo em Comissão de Assessor Executivo de Secretário Municipal – CC-2, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JULHO DE 2017.

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Djenifer Maylin Durau
**Código Identificador:**3D694035

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 213 /2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) RUBENS MACIEL GARCIA JUNIOR , portador (a) do RG nº 7.552.701-2 PR para o Cargo em Comissão Diretor de Departamento , CC-3 a partir de 26/06/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JULHO DE 2017.

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Djenifer Maylin Durau
**Código Identificador:**6D66A2ED

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 215/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Exonerar– O (A) Sr.(a) RENATO JAVORSKI, portador (a) do RG nº 9.361.389-9- - PR do Cargo em Comissão de Assessor Especial IV – CC-08, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JULHO DE 2017.

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Djenifer Maylin Durau
**Código Identificador:**BB825D46

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 217/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Exonerar– O (A) Sr.(a) MARIANE SIQUEIRA DE CASTRO , portador (a) do RG nº 10.263.262-1- - PR do Cargo em Comissão de Assessor Especial IV – CC-08, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JULHO DE 2017.

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Djenifer Maylin Durau
**Código Identificador:**6F77C1B8

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 218/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Exonerar – O (A) Sr.(a) ROSELI ALVES , portador (a) do RG nº 5.170.253-0- PR do Cargo em Comissão de Assessor Especial IV – CC-08, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JULHO DE 2017.

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Djenifer Maylin Durau
**Código Identificador:**AE8A1AE7

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 219/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) SUZANA DA SILVEIRA MANCARZ , portador (a) do RG nº 9.416.837-6 PR para o Cargo em Comissão Assessor Especial III , CC-7 a partir de 03/07/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE JULHO DE 2017.

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Djenifer Maylin Durau
**Código Identificador:**59476BB0

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº220/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS , portador (a) do RG nº 3.880.640-8 PR para o Cargo em Comissão Chefe de Gabinete , CC-1 a partir de 04/07/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE JULHO DE 2017.

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Djenifer Maylin Durau
**Código Identificador:**FE20D1E2

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº221/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) RENATO JAVORSKI , portador (a) do RG nº 9.361.389-9 PR para o Cargo em Comissão Assessor Especial II , CC-7 a partir de 04/07/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE JULHO DE 2017.

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Djenifer Maylin Durau
**Código Identificador:**E3133CC9

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº223/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) MARIANE SIQUEIRA DE CASTRO , portador (a) do RG nº 10.263.262-1 PR para o Cargo em Comissão Assessor Especial III , CC-7 a partir de 04/07/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE JULHO DE 2017.

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Djenifer Maylin Durau
**Código Identificador:**E6A2B1B9

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 224/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) ROSELI ALVES , portador (a) do RG nº 5.170.253-0 PR para o Cargo em Comissão Assessor Especial III , CC-7 a partir de 04/07/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE JULHO DE 2017.

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Djenifer Maylin Durau
**Código Identificador:**D6AE332C

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 225/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) HAMABILY HANA CRUZ BROSOWSKI , portador (a) do RG nº 12.577.286-2 PR para o Cargo em Comissão Assessor Especial IV , CC-8 a partir de 04/07/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE JULHO DE 2017.

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Djenifer Maylin Durau
**Código Identificador:**793D2494

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 226/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) TALITHA KAROLINE STABACH , portador (a) do RG nº 12.698.744-7 PR para o Cargo em Comissão Assessor Especial IV , CC-8 a partir de 04/07/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE JULHO DE 2017.

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Djenifer Maylin Durau
**Código Identificador:**8ED432EA

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 227/2017**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos aprovados do Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (a) Sr (a) DAIANE DATOVO MENDES portador (a) do RG nº. 14.943.438-0 - PR, por ter sido habilitado em Concurso Público para exercer o cargo de Professor Educação Infantil a partir de 04/07/2017.

Art. 2º: As despesas do presente correrão pela seguinte Dotação Orçamentária 31 90 11.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE JULHO DE 2017.

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Djenifer Maylin Durau
**Código Identificador:**F0E56E9B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR - RESOLUÇÃO N.º 01/2017**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 008/2017 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná 2017/2027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Doutor Ulysses-PR, em 06 de Julho de 2017.

***ROSELAINE PAVAN***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**B745E49A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 135/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Exercício: 2017
Decreto nº 135/2017 de 05/07/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2016 de 07/11/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Ad Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.002.08.243.0012.6.004. | | Manutenção do PETI Teixeira | |
| 171 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | |
| 08.003.08.243.0011.6.002. | | Manutenção do Cidadão do Futuro | |
| 200 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 4.500,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Dec servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.002.08.244.0011.2.023. | | Família Paranaense | |
| 187 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 500,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | |
| 08.003.08.243.0011.6.001. | | Proteção Social a Crianças e Adolescentes - Conselho Tutelar | |
| 197 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | |
| 08.003.08.243.0011.6.002. | | Manutenção do Cidadão do Futuro | |
| 201 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.500,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | |
| 08.003.08.243.0011.6.003. | | Manutenção das Atividades de Atendimento a Criança e ao Adolescente | |
| 206 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 500,00 |
| Total Redução: | | | 4.500,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado d Paraná, em 05 de julho de 2017.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**A842C462

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 136/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Exercício: 2017
Decreto nº 136/2017 de 06/07/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2016 de 07/11/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$

66.000,00 (sessenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.003.04.122.0003.2.007. | | Manutenção do Departamento de Administração | |
| 52 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.122.0006.2.011. | | Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica | |
| 98 - 3.3.90.36.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.003.08.243.0011.6.002. | | Manutenção do Cidadão do Futuro | |
| 201 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 9.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 09.003.12.122.0015.2.028. | | Manutenção da Secretaria de Educação | |
| 278 - 3.3.90.36.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 30.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS | |
| 10.001.15.452.0021.2.044. | | Manutenção das Ações de Pavimentação e Obras | |
| 300 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 66.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 05.001.04.128.0003.2.005. | | Manutenção do Departamento de Recursos Humanos | |
| 30 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.301.0008.2.015. | | Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB | |
| 129 - 3.3.90.36.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.08.241.0012.2.025. | | Assistência ao Idoso e ao Portador de Deficiência | |
| 155 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.08.243.0011.2.024. | | Manutenção de Benefícios Eventuais | |
| 156 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.08.243.0011.2.026. | | Ações Socioeducativas | |
| 160 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.08.243.0012.6.004. | | Manutenção do PETI Teixeira | |
| 173 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.08.243.0012.6.004. | | Manutenção do PETI Teixeira | |
| 174 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.08.244.0011.2.023. | | Família Paranaense | |
| 186 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.003.08.243.0011.6.001. | | Proteção Social a Crianças e Adolescentes - Conselho Tutelar | |
| 194 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 09.001.12.361.0018.2.033. | | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 235 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS | |
| 10.001.15.452.0021.2.044. | | Manutenção das Ações de Pavimentação e Obras | |
| 299 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.000,00 |
| Total Redução: | | | 66.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**97480552

---

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 134/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2017
Decreto nº 134/2017 de 03/07/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2016 de 07/11/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.122.0006.2.011. | | Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica | |
| 99 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.08.122.0013.2.018. | | Manutenção da Secretaria de Assistência Social | |
| 150 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.08.244.0011.2.021. | | Manutenção da Proteção Social para Indivíduos e Famílias - CRAS | |
| 178 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.08.244.0011.2.023. | | Família Paranaense | |
| 389 - 3.3.90.39.00.00 | 934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.003.08.243.0011.6.002. | | Manutenção do Cidadão do Futuro | |
| 200 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 09.001.12.361.0020.2.040. | | Manutenção do Transporte Escolar | |
| 252 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 19.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.122.0010.2.017. | | Estrutura e Manter Conselho Municipal de Saúde | |
| 108 - 3.3.90.36.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.08.241.0012.2.025. | | Assistência ao Idoso e ao Portador de Deficiência | |
| 154 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.08.243.0011.2.026. | | Ações Socioeducativas | |
| 159 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.08.244.0011.2.021. | | Manutenção da Proteção Social para Indivíduos e Famílias - CRAS | |
| 179 - 3.3.90.36.00.00 | 934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.08.244.0011.2.021. | | Manutenção da Proteção Social para Indivíduos e Famílias - CRAS | |
| 182 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 09.001.12.361.0018.2.033. | | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 236 - 3.1.90.13.00.00 | 01103 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| Total Redução: | | | 19.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2017.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**5A115A55

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
### PORTARIA Nº 08/2017 - AUXÍLIO DOENÇA - LORETE TEREZINHA PADILHA

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP – no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a LORETE TEREZINHA PADILHA, servidora ocupante de Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula n.º 142-1, **AUXÍLIO DOENÇA DE 31 (TRINTA E UM) DIAS**, no período de **21/06/2017 A 21/07/2017** com fundamento nos art. 127 e 128 da Lei Municipal 430/2010 e de acordo com o Laudo da Pericia Médica realizada **em 03 de julho de 2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 06 de julho de 2017.

**MAURICIO RIBEIRO**
Diretor Presidente
FUNDOFEP

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**435685B1

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizara a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**Objeto:** Aquisição de Gramas para a o Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global por Lote.
**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 20/07/2017, às 11:00 horas.
**Informações:**
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail:
licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 06 de Julho de 2017.

***SILVANO ZANEDIN***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Silvano Zanedin
**Código Identificador:**F94D240D

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizara a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**Objeto:** Aquisição de Ferramentas para o Departamento Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

**Forma de Julgamento:** Menor Preço por Item.
**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 20/07/2017, às 09:00 horas.
**Informações:**
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail:
licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 06 de Junho de 2017.

***SILVANO ZANEDIN***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Silvano Zanedin
**Código Identificador:**74473B3A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### PORTARIA Nº 129-SME, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Revoga designação de professora de ensino fundamental para ministrar aulas além do padrão na Escola Municipal Duque de Caxias.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pela **PREFEITA MUNICIPAL**

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada, a partir de 6 de julho de 2017, a designação para ministrar 16 horas/aulas semanais além do padrão, da servidora Denise Aparecida dos Santos, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2-01194, designada por meio da Portaria nº 125-SME, de 15 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de julho de 2017.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

***JOÃO NIVALDO DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**BC33AE69

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 130-SME, DE 4 DE JULHO DE 2017.**

Interrompe designações de professores de ensino fundamental para ministrar aulas além do padrão, no período de 10 de julho a 26 de julho de 2017 na Escola Municipal Duque de Caxias.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pela **PREFEITA MUNICIPAL**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam interrompidas, no período de 10 a 26 de julho de 2017, as designações das seguintes servidoras ocupantes do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias:

| Matrícula | Nome | Portaria de designação |
|---|---|---|
| 2-00202 | Ednei Aparecida Andretto Santa Cruz | Portaria SME nº 126 de 18/05/17 |
| 2-01198 | Isabela Bonesi Arenas | Portaria SME nº 113 de 06/02/17 |
| 2-01064 | Marlene Maria de Souza Benhossi | Portaria SME nº 128 de 21/06/17 |
| 2-01181 | Patricia de Paiva Grilo Benhozzi | Portaria SME nº 119 de 13/03/17 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de julho de 2017.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

***JOÃO NIVALDO DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**C31020D1

---

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 2792/2017 DE 23/06/2017**

CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 525/2016 de 12/12/2016.

Decreta :

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), Destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 06.003 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.003.08.244.0005.2.022. | | DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | |
| 119 - 3.3.90.30.00.00 | 1934 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 515 - 3.3.90.30.00.00 | 3934 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| 06.003.08.244.0005.2.025. | | DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR | |
| 517 - 3.3.90.30.00.00 | 3934 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 08 | | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.001 | | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 08.001.12.361.0007.2.048. | | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO | |
| 262 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 65.000,00 |
| 265 - 3.1.91.13.00.00 | 01103 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 82.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 06.003 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.003.08.244.0005.2.022. | | DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | |
| 516 - 3.3.90.39.00.00 | 3934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| 06.003.08.244.0005.2.023. | | PROMOÇÃO DE CAMPANHAS SÓCIO EDUCATIVAS | |
| 129 - 3.3.90.36.00.00 | 1934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000,00 |
| 06.003.08.244.0005.2.025. | | DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR | |
| 518 - 3.3.90.39.00.00 | 3934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICADIVISÃO DE EDUCAÇÀO INFANTIL | 2.000,00 |
| 08 | | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.002 | | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 08.002.12.365.0007.2.056. | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | |
| 309 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 75.000,00 |
| Total Redução: | | | 82.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA , em 23 de junho de 2017.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**02EF29E8

---

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 2795/2017 DE 29/06/2017**

CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 525/2016 de 12/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.350,92 (quinze mil trezentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | SECRETARIA DE FINANCAS | |
| 05.001 | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | |
| 05.001.28.846.0004.0.002. | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 546 - 3.3.20.93.00.00 | 31750 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 350,92 |
| 06 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 06.003 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.003.08.244.0005.2.022. | | DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | |
| 547 - 3.3.90.30.00.00 | 31762 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| 548 - 3.3.90.39.00.00 | 31762 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 15.350,92 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.3.2.5.03.99.27.00 | FUNDOS DE INVESTIMENTOS DE RENDA FIXA - CONVENIO CONSTR. UNIDADES HABITACIONAIS | 350,92 |
| Receita: 1.7.2.2.99.99.00.00 | DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 15.000,00 |
| Total da Receita: | | 15.350,92 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA , em 29 de junho de 2017.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**6D84EC16

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
### RETIFICAÇÃO EDITAL PP 010/17

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

A Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná**,** CNPJ nº 78.686.557/0001-15, sita à Rua Tenente Camargo nº 2173 - Centro - Paraná, torna público as alterações ao edital supracitado, que tem por objeto aquisição de **material de expediente**, conforme especificações e condições constantes em edital e anexos conforme abaixo:

1. Altera o seguinte item:

**No ANEXO I – Termo de Referência, item 2.2, onde se lê**

**2.2**. O Valor máximo estimado da licitação é de R$ 7.790,05 (sete mil, setecentos e noventa reais e cinco centavos).

**Leia-se:**

**2.2**. O Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 4.790,05 (quatro mil, setecentos e noventa reais e cinco centavos).**

Ficam inalteradas as demais disposições constantes no edital.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2017.

***ELENIR DE SOUZA MACIEL***
Presidente

**Publicado por:**
Gislaine Marielle Lise
**Código Identificador:**5480901D

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.**
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à educação básica, Salário Educação, FNDE Transporte Escolar, SEED - Transporte Escolar.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de julho de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2017.

***NÁDIA DALL AGNOL***
Pregoeira

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**7040EADB

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 127/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, para realização de exames admissionais, audiometria ocupacional, perícia médica e espirometria, para servidores municipais.**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica alterada a data da sessão para entrega dos envelopes de proposta e habilitação, para o dia **20 de julho de 2017, às 09:00 horas.**

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2017.

***CIDNEY BARBIERO FILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**E6EB5559

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 128/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: **Contratação de empresa para Prestação de serviços de atendimento (call center), para execução de monitoramento da satisfação dos usuários do sistema público de saúde do Município.**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica alterada a data da sessão para entrega dos envelopes de proposta e habilitação, para o dia **20 de julho de 2017, às 14:00 horas.**

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2017.

***CIDNEY BARBIERO FILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**A775E0F8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2017 – Processo nº 423/2017.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** de materiais e suprimentos e equipamentos de informática, para uso da Municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal – CNPJ nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar – CNPJ nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – BELINKI & SOUZA LTDA - ME CNPJ – CNPJ – CNPJ nº 08.831.603/0001-47. Itens: 001 R$ 5,90; 003 R$ 42,39; 016 R$ 54,49; 017 R$ 125,00; 035 R$ 2.879,99; 051 R$ 97,48; 052 R$ 21,65; 053 R$ 4,49; 054 R$ 4,64; 073 R$ 21,72; 074 R$ 21,62.
2 – EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME – CNPJ nº 10.434.081/0001-91. Itens: 034 R$ 2.560,00; 067 R$ 2.823,33.
3 – FABRICIO SONCINI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - ME – CNPJ nº 10.717.639/0001-46. Itens: 036 R$ 64,78; 037 R$ 79,99; 038 R$ 124,99.
4 – FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA – CNPJ nº 07.734.851/0001-07. Itens: 004 R$ 39,14; 019 R$ 0,37; 043 R$ 6,39; 055 R$ 36,06.
5 – GILSON GILBERTO LISE – CNPJ – CNPJ nº 04.255.660/0001-74. Itens: 006 R$ 5,00; 007 R$ 5,00; 008 R$ 5,00; 009 R$ 5,00; 010 R$ 5,00; 011 R$ 5,00; 012 R$ 5,00; 013 R$ 0,85; 014 R$ 9,00; 015 R$ 19,00; 018 R$ 476,00; 021 R$ 2,79; 022 R$ 12,75; 023 R$ 41,00; 024 R$ 120,00; 025 R$ 45,00; 026 R$ 45,00; 027 R$ 59,00; 029 R$ 188,19; 030 R$ 303,94; 031 R$ 44,79; 032 R$ 95,00; 033 R$ 40,00; 039 R$ 0,55; 040 R$ 56,00; 041 R$ 394,74; 042 R$ 9,87; 044 R$ 13,48; 050 R$ 49,98; 057 R$ 17,67; 058 R$ 124,00; 059 R$ 180,00; 060 R$ 240,33; 061 R$ 245,00; 062 R$ 80,00; 064 R$ 324,99; 065 R$ 63,90; 070 R$ 12,99; 071 R$ 9,54.
6 – PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI - ME – CNPJ nº 22.976.291/0001-90. Itens: 056 R$ 29,98.
7– PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME – CNPJ nº 16.911.267/0001-70. LOTE 003 - Itens: 002 R$ 1.546,14
8 – R H P COMPUTADORES LTDA - ME – CNPJ nº 06.187.402/0001-23. Itens: 028 R$ 473,79.
9 – S & K INFORMATICA LTDA - ME – CNPJ nº 03.655.629/0001-68. Itens: 048 R$ 21,00; 049 R$ 23,00; 063 R$ 85,00.
10 – SANTOS & MAYER LTDA - ME – CNPJ nº 09.457.677/0001-28. Item: 046 R$ 2.452,30.
11 – SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI - EPP – CNPJ nº 05.262.518/0001-17. Item: 046 R$ 2.452,30.
12 – SIGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP – CNPJ nº 27.093.654/0001-63. LOTE 02 – Item: 001 R$ 1.250,00 e LOTE 03 – Item: 001 R$ 1.250,00
13 – SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP – CNPJ nº 01.429.437/0001-08. LOTE 02 – Item: 002 R$ 1.723,00
14 – W L M SOUZA SOLUCOES EM INFORMATICA - ME – CNPJ nº 25.198.787/0001-79. Itens: 002 R$ 12,03; 072 R$ 979,99.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 371.960,71 (trezentos e setenta e um mil novecentos e sessenta reais e setenta e um centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2017

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**48B8AE25

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2017 – Processo nº 381/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Informação e instalação de Software de Gerenciamento dos Serviços de Saúde, com suporte técnico e atualizações.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA – CNPJ nº 05.982.200/0001-00. LOTE 01 – item 001 R$ 0,10; 002 R$ 9.487,50; 003 R$ 837,41; 004 R$ 88,50; 005 R$ 100,00; 006 R$ 19.900,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 182.649,10 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2017

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**E41F1F74

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALVES E SARTOR LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 513/2017 - Pregão nº 98/2017.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.295,00 (sete mil, duzentos e noventa e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANA MARIA PIRES BELEM - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 514/2017 - Pregão nº 98/2017.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 449,98 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **C K YOKOTA MOVEIS ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 515/2017 - Pregão nº 98/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 17.947,76 (dezessete mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CCK COMERCIAL EIRELI - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 516/2017 - Pregão nº 98/2017.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.319,98 (um mil, trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 517/2017 - Pregão nº 98/2017.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.160,86 (três mil, cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 518/2017 - Pregão nº 98/2017.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.248,89 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **G. D. C. DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 519/2017 - Pregão nº 98/2017.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GILSON GILBERTO LISE.**
ESPÉCIE: Contrato nº 520/2017 - Pregão nº 98/2017.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS..
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 521/2017 - Pregão nº 98/2017.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS..
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 9.161,00 (nove mil cento e sessenta e um reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **K.C.R.S INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 522/2017 - Pregão nº 98/2017.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS..
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUIS CÉSAR REIS ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 523/2017 - Pregão nº 98/2017.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS..
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 524/2017 - Pregão nº 98/2017.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.346,98 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 525/2017 - Pregão nº 98/2017.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS..
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 32.603,80 (trinta e dois mil seiscentos e três reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PREVIEW COMPUTER LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 526/2017 - Pregão nº 98/2017.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS..
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 12.629,92 (doze mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PRIME INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 527/2017 - Pregão nº 98/2017.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS..
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R$ 1.600,29 (um mil e seiscentos reais e vinte e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R H P COMPUTADORES LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 528/2017 - Pregão nº 98/2017.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS..
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.459,08 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 529/2017 - Pregão nº 98/2017.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS..
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3820 | 08.006.10.301.1001.2037 | 0 | 4.4.90.52.08.00 | Do Exercício |
| 3820 | 08.006.10.301.1001.2037 | 0 | 4.4.90.52.42.00 | Do Exercício |
| 3680 | 08.006.10.301.1001.2037 | 0 | 3.3.90.30.36.00 | Do Exercício |
| 3820 | 08.006.10.301.1001.2037 | 0 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |
| 3821 | 08.006.10.301.1001.2037 | 383 | 4.4.90.52.34.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2017.

***PEDRINHO VERONEZE***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**F39A806A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2017 – UASG 987565 COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão e conjunto portátil para oxigenoterapia para a Secretaria Municipal de Saúde.**
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados a EC 29/00 e FNS/MAC – Teto Municipal Limite UPA/PO.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de julho de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2017.

***NÁDIA DALL AGNOL***
Pregoeira

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**96FCFF26

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA**

Na edição n° 1278 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 21 de junho de 2017, página 69, foi publicado Extrato de Adjudicação, Extrato Homologação e Extrato Contratual, onde houve incorreção no nome da contratada.
**Onde se lê:** Alvair José Maidana
**Leia-se:** Ava Comércio e Representações Ltda

General Carneiro,06 de Julho de 2017

***IVANIR PINTO DA LUZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luciana Barbosa Pinto
**Código Identificador:**01880D24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Contrato Nº..: 126/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: ZAURI ANTONIO LOURES-ME
OBJETIVO...: Alterar a cláusula segunda
Dos preços: fica aditado em 25% do valor total, sendo R$8.250,00 (oito mil duzentos e cinqüenta reais).
As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 e
Licitação.....: Pregão presencial n° 69/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.

General Carneiro, 06 de Julho de 2017

***LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Barbosa Pinto
**Código Identificador:**77783FBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N°32/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2017**
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 002/2017, de 04/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/07/2017, às 14:00 horas, no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 centro, General Carneiro-PR a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme

especificado no Edital de Licitação Nº. 26/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL
**OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissionais qualificados para realizar serviços junto aos setores de Tributação e Agricultura na estruturação e promoção da Nota Fiscal do Produtor Rural, para a Formação de banco de dados utilizados na conferência dos valores declarados pelas empresas. Acompanhamento junto aos escritórios de contabilidade e contadores, em relação ao correto preenchimento da EFD - Escrituração Fiscal Digital e DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais.**Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no site **www.generalcarneiro.pr.gov.br** e solicitações através do email: **licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br**

General Carneiro, 06 de Julho de 2017

***IVANIR PINTO DA LUZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luciana Barbosa Pinto
**Código Identificador:**5344B4F4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## ANEXOS II - LDO 2018

**ANEXO II**
**METAS FISCAIS - LDO 2018**
Ficam estabelecidas para os exercicios de 2018 a 2021, as seguintes metas fiscais:
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCICIOS ANTERIORES

| ESPECIFICAÇÃO | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITA** | | | | |
| Previsto para o Exercicio | 32.450.037,15 | 35.695.040,86 | 39.264.544,95 | 43.190.999,44 |
| Arrecadado | 31.310.757,15 | 32.659.720,67 | - | - |
| **DESPESA - Ações de Natureza Continuada** | | | | |
| Programado (DESPESA) dotação atualizada | 29.080.273,63 | 39.063.708,82 | 34.856.357,55 | 38.341.993,30 |
| Executado | 23.966.315,96 | 29.467.620,90 | - | - |
| **Ações de natureza temporária** | | | | |
| Programado - dotação atualizada | 6.251.281,76 | 7.814.951,95 | 799.390,34 | 879.329,37 |
| Executado | 1.394.192,05 | 4.707.632,06 | - | - |
| **Dívida Pública** | | | | |
| Juros e Encargos | | | | |
| Programado | 219.615,00 | 241.576,50 | 45.734,15 | 50.307,57 |
| Executado | 20.755,81 | 29.289,15 | - | - |
| Principal | | | | |
| Programado | 751.665,00 | 826.831,50 | 859.514,65 | 945.466,12 |
| Executado | 1.030.593,96 | 1.147.135,71 | - | - |
| **TOTAL** | | | | |
| Programado (DESPESA) dotação atualizada | 31.020.037,15 | 44.688.054,52 | 39.264.544,95 | 43.190.999,44 |
| Executado (DESPESA) | 26.411.857,78 | 35.351.677,82 | - | - |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 161.051,00 | 177.156,10 | 194.871,71 | 214.358,88 |
| **RESULTADOS:** | | | | |
| Nominal | 714.181,44 | 3.420.324,78 | - | - |
| Primário | 460.980,67 | (2.914.112,29) | - | - |
| **ATIVO FINANCEIRO DISPONIVEL** | | | | |
| Valores Correntes | 1.927.738,82 | 2.389.031,60 | - | - |
| **DìVIDA FUNDADA** | | | | |
| Valores correntes | 1.325.735,41 | 3.538.633,81 | | |
| **PATRIMONIO LIQUIDO (1)** | | | | |
| Valores correntes | 1.744.836,47 | 1.341.248,44 | - | - |
| **RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO** | | | | |
| Valores correntes | 57.547,95 | 71.000,00 | - | - |
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS** | | | | |
| Valores correntes | 56.000,00 | - | - | - |
| Fonte: Receita arrecadada e Despesa empenhada. Balanço dos exercícios de 2015/2016. | | | | |

***LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

***SARAH DUCAT JAVORSKI***
Contadora

**Publicado por:**
Pablo Hector Casanova
**Código Identificador:**4E7E86B5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## ANEXOS IV - LDO 2018

| *RISCOS FISCAIS - LDO 2018 - ANEXO IV* | | | |
|---|---|---|---|
| ***ESPECIFICAÇÃO*** | **2016** | ***2017*** | ***2018*** |
| Ações Judiciais | 88.578,05 | 97.435,86 | 107.179,44 |
| Outros Passivos Contingentes | 177.156,10 | 194.871,71 | 214.358,88 |
| ***TOTAL*** | **265.734,15** | **292.307,57** | **321.538,32** |

***LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

***SARAH DUCAT JAVORSKI***
Contadora

**Publicado por:**
Pablo Hector Casanova
**Código Identificador:**CE5311A9

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
## BALANCETE FINANCEIRO MARÇO/2017

| CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE | | Exercício de 2017 | |
|---|---|---|---|
| Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Liquidada | | Período: Março | |
| RECEITA | | DESPESA | |
| TÍTULOS | R$ | TÍTULOS | R$ |
| | | ORÇAMENTÁRIAS | 205.458,81 |
| | | DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 205.458,81 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 242.000,00 | Legislativa | 205.458,81 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 242.000,00 | | |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 247.148,16 | EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 249.099,51 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 32.786,01 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 32.786,01 |
| CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 214.362,15 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 214.713,50 |
| | | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | 1.600,00 |
| SALDOS ANTERIORES | 137.092,01 | SALDOS ATUAIS | 171.681,85 |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 137.092,01 | APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 148.642,01 |
| | | BANCO C/ MOVIMENTO | 23.039,84 |
| TOTAL | 626.240,17 | TOTAL | 626.240,17 |

GOIOERE, 11/05/2017

***PATRIK PELOI FLÁVIO***
Presidente da Câmara

***RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS***
Contabilista
TC CRC/PR 048880/O-1

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**EA06563A

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
## BALANCETE FINANCEIRO ABRIL/2017

| CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE | | | Exercício de 2017 |
|---|---|---|---|
| Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Liquidada | | | Período: Abril |
| RECEITA | | DESPESA | |
| TÍTULOS | R$ | TÍTULOS | R$ |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 242.000,00 | ORÇAMENTÁRIAS | 194.209,21 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 242.000,00 | DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 194.209,21 |
| | | Legislativa | 194.209,21 |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 228.598,75 | EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 227.619,12 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 32.987,70 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 32.987,70 |
| CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 195.611,05 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 194.631,42 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SALDOS ANTERIORES | 171.681,85 | SALDOS ATUAIS | 220.452,27 |
| APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 148.642,01 | APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 210.353,27 |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 23.039,84 | BANCO C/ MOVIMENTO | 10.099,00 |
| TOTAL | 642.280,60 | TOTAL | 642.280,60 |

GOIOERE, 06/07/2017

***PATRIK PELOI FLÁVIO***
Presidente da Câmara

***RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS***
Contabilista
TC CRC/PR 048880/O-1

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**B393B1BA

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
## BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2017

| Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Liquidada | | Exercício de 2017 | |
|---|---|---|---|
| | | Período: Maio | |
| RECEITA | | DESPESA | |
| TÍTULOS | R$ | TÍTULOS | R$ |
| | | ORÇAMENTÁRIAS | 215.276,41 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 242.000,00 | DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 215.276,41 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 242.000,00 | Legislativa | 215.276,41 |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 249.211,52 | EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 247.500,06 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 33.373,11 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 33.373,11 |
| CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 215.838,41 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 214.126,95 |
| SALDOS ANTERIORES | 220.452,27 | SALDOS ATUAIS | 248.887,32 |
| APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 210.353,27 | APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 237.840,83 |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 10.099,00 | BANCO C/ MOVIMENTO | 11.046,49 |
| TOTAL | 711.663,79 | TOTAL | 711.663,79 |

GOIOERE, 06/07/2017

***PATRIK PELOI FLÁVIO***
Presidente da Câmara

***RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS***
Contabilista TC
CRC/PR 048880/O-1

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**CE5A2A66

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
## BALANCETE FINANCEIRO JUNHO/2017

| CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE | | | Exercício de 2017 |
|---|---|---|---|
| Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Liquidada | | | Período: Junho |
| RECEITA | | DESPESA | |
| TÍTULOS | R$ | TÍTULOS | R$ |
| | | ORÇAMENTÁRIAS | 202.863,25 |
| | | DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 202.863,25 |
| | | Legislativa | 202.863,25 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 242.000,00 | | |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 242.000,00 | | |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 239.144,38 | EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 237.319,82 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 36.281,13 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 36.281,13 |
| CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 202.863,25 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 201.038,69 |
| SALDOS ANTERIORES | 248.887,32 | SALDOS ATUAIS | 289.848,63 |
| APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 237.840,83 | APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 277.797,41 |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 11.046,49 | BANCO C/ MOVIMENTO | 12.051,22 |
| TOTAL | 730.031,70 | TOTAL | 730.031,70 |

GOIOERE, 06/07/2017

***PATRIK PELOI FLÁVIO***
Presidente da Câmara

***RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS***
Contabilista
TC CRC/PR 048880/O-1

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**B496149D

## GABINETE
## DECRETO Nº. 5.599/2.017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte especificação:

1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1201.08.244.0033.2.080-MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO
3.3.90.36.521-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.F.-FONTE 1936 R$. 20.000,00
TOTAL R$. 20.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1201.08.244.0033.2.076-MANUT.DEPTO.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.33.508-PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOÇÃO-FONTE 1000 R$. 20.000,00
-TOTAL R$. 20.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em,10 de Abril de 2.017.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**2E6BEDFA

## SECRETARIA DA FAZENDA
## DECRETO Nº. 5.602/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fonte de recurso financeiro e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de fonte de recurso financeiro na importância de R$. 100.000,00 (cem mil reais), com as seguintes especificações:

| | |
|---|---|
| 0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 0901-12.361.0026.2.039-SALÁRIO EDUCAÇÃO | |
| 4.4.90.52.724-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1107 | R$. 100.000,00 |
| TOTAL | R$. 100.000,00 |

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 0901-12.361.0026.2.039-SALÁRIO EDUCAÇÃO | |
| 3.3.90.30.274-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1107 | R$. 100.000,00 |
| TOTAL | R$. 100.000,00 |

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 06 de Julho de 2.017.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**926F96EA

---

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**DECRETO Nº. 5.601/2.017**

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com as seguintes especificações:

| | |
|---|---|
| 1100-SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 1101.10.301.0032.2.062-BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/FARMÁCIA BÁSICA | |
| 3.3.90.36.384-OUTROS SERV. TERCEIROS PF. – FONTE 0303 | R$. 180.000,00 |
| TOTAL | R$. 180.000,00 |

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso do exercício anterior na importância de R$. 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 06 de Julho de 2.017.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**CC150EA4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 5.600/2.017**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONSIDERANDO o falecimento de
José Raimundo de Souza, pai das servidoras públicas municipais Angela Maria de Souza Zabot, Diretora da Escola Municipal Monteiro Lobato e Carmem Lucia de Souza, Diretora da Escola Municipal Dr. Daniel Portella;
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias nas escolas municipais acima mencionadas, contados a partir da data de edição deste Decreto, em sinal de profundo pesar pelo infausto acontecimento.
ARTIGO 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2017

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**DA6A3191

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2.017**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 06/07/17
CONTRATADO: NORDESTE TRANSPORTES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de BILHETES DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.190.194,40 (um milhão cento e noventa mil cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
DATA: 06/07/17

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Lopes Saran
**Código Identificador:**C6B44E44

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2.017**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: O objeto da presente LICITAÇÃO é a aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE para Estruturação das Unidades de Atenção Primária do Município de Goioerê, conforme Adesão a Resolução SESA nº 604/2015.

Fica retificado o Preambulo do Edital de Pregão nº 076/2017, passando a ter a seguinte redação:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 hs do dia 03 de julho de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 hs do dia 14 de julho de 2017.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 hs do dia 14 de julho de 2017.

Tal alteração corrobora com as publicações legais realizadas no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Paraná, e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como com o lançamento do referido pregão na plataforma de licitações do Banco do Brasil, não havendo inovação na proposta de preços. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Goioerê, 06 de julho de 2017.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Lopes Saran
**Código Identificador:**62BD7E45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 468/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal SIMONE DE ANDRADE EVANGELISTA, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Eliete Rodrigues de Lima, no período de 09 de Junho de 2017 a 05 de Julho de 2017, na Escola Municipal Jardim Primavera – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de Junho de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE JULHO DE 2017

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**E09EA98E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 469/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA MENGUE, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Eliane dos Santos de Sousa de Freitas, no período de 21 de Junho de 2017 a 21 de Julho de 2017, na Escola Municipal Jardim Primavera – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de Junho de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE JULHO DE 2017

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**E72FCE33

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**
**RESOLUÇÃO Nº 016/2017**

SUMULA: NOMEIA A SERVIDORA EFETIVA MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS, PARA O PROCESSAMENTO E ANALISE DE CERTAMES LICITATÓRIOS ENVOLVENDO A MODALIDADE CONVITE, NOS TERMOS DO ART. 51, § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, especialmente o inciso XI do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, bem como inciso V do art. 25 do Regimento Interno Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Cédula de identidade nº 8.584.346-0, e CPF nº 007.920289-61 para o processamento e analise (julgamento) de procedimentos licitatórios envolvendo a modalidade convite (Art. 23, II, "a", da Lei Federal 8.666/93) na Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim/Pr, nos termos do Art. 51, § 1º da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de julho de 2017.

***ELSON LUIZ GUTERVIL***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Lirian Cristina Bocalon Cordeiro
**Código Identificador:**C8CC53E2

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**

**OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de Software de Contabilidade, Recursos Humanos e patrimônio para a Câmara Municipal de Goioxim – PR, devendo auxiliar via telefone, e-mail, fax quando solicitado, bem como, comparecer à Câmara quando solicitado por esta. Sendo que os sistemas deverão ser implantados de forma imediata, logo após a assinatura do contrato."**
**VIGENCIA:** 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

**PRAZOS DE EXECUÇÃO:** em até 05 dias após a assinatura do contrato.

**PREÇO MAXIMO GLOBAL:** R$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais)

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO MENSAL.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** até as 14h00min do dia 18 de julho de 2017.

**ABERTURA E JULGAMENTO: até as** 14h00min horas do dia 18 de julho de 2017.

**INFORMAÇÕES**: Câmara Municipal, situada à Rua Mato Grosso, 35, Centro – Goioxim. Ou no Telefone: (42) 3656-1054.

Goioxim, 06 de julho de 2017.

***ELSON LUIZ GUTERVIL***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Lirian Cristina Bocalon Cordeiro
**Código Identificador:**BA963D7F

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA 122/2017**

Nomeia, TAISE ZANGRANDE, para exercer o cargo de Provimento efetivo de ENFERMEIRO(A), dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;

**R E S O L V E**

Nomear em virtude de aprovação em Concurso Público 01/2015, **TAISE ZANGRANDE**, RG n. 6108384535 RS, CPF n. 024.756.450-83, para exercer o cargo de Provimento efetivo de **ENFERMEIRO(A),** 40 horas semanais, Nivel N, constante no anexo da Lei Municipal 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 30 de Junho de 2017.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Nelson Ferreira de Souza
**Código Identificador:**03410691

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA 124/2017**

Nomeia, KARINA FONTOURA ZINGLER, para exercer o cargo de Provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;

**R E S O L V E**

Nomear em virtude de aprovação em Concurso Público 01/2015, **KARINA FONTOURA ZINGLER**, RG n. 12.535.723-7, CPF n. 104.878.129-13, para exercer o cargo de Provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** 40 horas semanais, Nível D, constante no anexo da Lei Municipal 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 30 de Junho de 2017.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Nelson Ferreira de Souza
**Código Identificador:**9578F996

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA 125/2017**

Nomeia, FABIANO BELINI SORDI, para exercer o cargo de Provimento efetivo de PSICÓLOGO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;

**R E S O L V E**

Nomear em virtude de aprovação em Concurso Público 01/2015, **FABIANO BELINI SORDI**, RG n. 7.178.971-3, CPF n. 009.154.549-80, para exercer o cargo de Provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** 20 horas semanais, Nível M, constante no anexo da Lei Municipal 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de Julho de 2017.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Nelson Ferreira de Souza
**Código Identificador:**0FE47D79

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**LEI 522**

**LEI Nº 522/2017**

Altera o Art. 3º. da Lei Municipal 516/2017 de 18 de maio de 2017, o qual passa a vigorar também acrescido do inciso II, para o fim de incluir objeto na operação de crédito a ser firmada com Agência de Fomento do Paraná – S/A.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ**, Aprovou e Eu Prefeita Municipal de Goioxim, sanciono a Seguinte Lei:
**Art. 1o**. OArt. 3º. da Lei 516/2017, passa a vigorar da seguinte forma, inclusive acrescido do referido inciso II:
"Art. 3º. Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:
I – (...);
II –Atualização do Plano Diretor Municipal.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017.

***MARI TEREZINHA DA SILVA,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Jocelio Kordiaki
**Código Identificador:**7B287EAD

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**LEI 523**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 533.200,00 (quinhentos e trinta e três mil e duzentos reais) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 533.200,00 (quinhentos e trinta e três mil e duzentos reais) nas seguintes contas de despesas:

| | |
|---|---|
| **09** | **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** |
| **09 001** | **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** |
| 20.606.0016.2103 | CONTRATO D EREPASSES - PRONAT - MDA AQUISIÇAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RESF. DE LEITE |
| **4.4.90.52.00.00** | **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** |
| 02671 00000 | Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 33.200,00 |
| 02672 00880 | Transferências Voluntárias Públicas Federais Valor: R$ 500.000,00 |

**Art. 2º**- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

do superávit financeiro de fonte de recursos 00880 apurado no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
do excesso de arrecadação da fonte de recursos 00000 conforme demonstrado abaixo:

| Conta de receita | Fonte | descrição | valor |
|---|---|---|---|
| 13.25.02.99.01.00 | 000 – Recursos Ordinários Livres | RENDIMENTOS DE APLICAÇAO FINANCEIRA RECURSOS LIVRES | 33.200,00 |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017.

***MARI TEREZINHA DA SILVA,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Jocelio Kordiaki
**Código Identificador:**564C4146

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**DECRETO 05**

DECRETO Nº 05/2017

Abre um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 533.200,00 (quinhentos e trinta e três mil e duzentos reais) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 523/2017 de 06 de julho de 2017, Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 533.200,00 (quinhentos e trinta e três mil e duzentos reais) nas seguintes contas de despesas:

| | |
|---|---|
| **09** | **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** |
| **09 001** | **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** |
| 20.606.0016.2103 | CONTRATO D EREPASSES - PRONAT - MDA AQUISIÇAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RESF. DE LEITE |
| **4.4.90.52.00.00** | **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** |
| 02671 00000 | Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 33.200,00 |
| 02672 00880 | Transferências Voluntárias Públicas Federais Valor: R$ 500.000,00 |

**Art. 2º**- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

do superávit financeiro de fonte de recursos 00880 apurado no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
do excesso de arrecadação da fonte de recursos 00000 conforme demonstrado abaixo:

| Conta de receita | Fonte | descrição | valor |
|---|---|---|---|
| 13.25.02.99.01.00 | 000 – Recursos Ordinários Livres | RENDIMENTOS DE APLICAÇAO FINANCEIRA RECURSOS LIVRES | 33.200,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 06 de julho de 2017.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jocelio Kordiaki
**Código Identificador:**23D47353

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE INABILITAÇÃO DE LICITANTE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no ramo para execução de Obra de **Revitalização do Parque de Camping e Orla Fluvial denominado Centro Náutico e Recreativo Marinas com a Construção de Banheiros e mais 07 Quiosques**, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha de composição de serviços e demais peças e documentos anexos ao edital.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria Municipal n° 003/2017, vem através do presente tornar público a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante AIRTON DIAS BAPTISTA – ME, conforme decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitações e fundamentos expostos no Parecer Jurídico.

Comunique-se a Licitante interessada.

Publique-se

Guaíra (PR) em 06 de julho de 2017

***ANILDO MORAIS PERAÇOLI***
Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Maria José Rodrigues Souza
**Código Identificador:**93718F24

**PROJUR**
**LEI N° 2.015/2017, DATA: 06.07.2017**

Ementa: dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS Disposições Preliminares**

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Guaíra, Estado do Paraná, relativo ao exercício de 2018 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e em conformidade com a Portaria/STN Nº 637, de 18/10/2012, DOU de 22/10/2012, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;

II - As Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;

VIII - as Disposições Gerais.

**CAPÍTULO II**
**Das Prioridades E Metas da Administração PÚBLICA Municipal**

**Art. 2º** Constituem macro objetivos do Governo Municipal:

I – Implementar políticas de inclusão social;

II – Promover o desenvolvimento econômico sustentável;

III – criar espaços para a participação popular;

IV – Desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

**TÍTULO I**
**DAS METAS FISCAIS**

**Art. 3º** As metas fiscais e as prioridades para o exercício de 2018, em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria/STN Nº 637, de 18/10/2012, DOU de 22/10/2012, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2018, bem como na sua execução.

**§ 1º** A regra contida no "*caput*" deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

**§ 2º** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Executivo Municipal e Câmara Municipal, sendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como unidades orçamentárias.

**§ 3º** O Anexo de Riscos Fiscais, previstos no § 3º do art. 4º, da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria Nº 637/2012-STN.
**§ 4º** Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2° e, 3º desta Lei, constituem-se de:

I – Anexo de Metas Fiscais.

II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

VI – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**§ 5º** Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora, e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**Riscos Fiscais e Providências**

**Art. 4º** Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**Metas Anuais**

**Art. 5º** Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

**§ 1**° Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Sendo que os valores constantes utilizarão os parâmetros Índices Oficiais do PIB Estadual mais a Inflação Anual e Esforço Fiscal municipal, dentre os sugeridos pela Portaria Nº 637/2012-STN.
**§ 2**° Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

**Art. 6º** Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior terá como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas dos Três Exercícios Anteriores**

**Art. 7º** De acordo com o § 2°, inciso II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**§ 1**° A elaboração desse Demonstrativo deve atender aos preceitos previstos aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes.

**§ 2**° Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes,

utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I, junto ao art. 5° desta lei.

**Evolução do Patrimônio Líquido**

**Art. 8º** Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

**Art. 9º** Em consonância com o § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, fica estabelecido também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.
**Parágrafo único.** O Demonstrativo V, Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos**

**Art. 10.** Em razão do estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, o Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 462/2009-STN, onde se estabelece comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

**Art. 11.** Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um Demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das Contas públicas.

**§ 1**° A renúncia compreende incentivos Fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2**° A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

**Art. 12.** Nos termos do Art. 17, da LRF, é considerado obrigatório e de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente, obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo único.** O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas.**

**Art. 13.** Nos termos do § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, fica determinado que o Demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo único.** De conformidade com a Portaria Nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e, 2020.

**Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário**

**Art. 14.** Fica definido que o conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo único.** O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal.**

**Art. 15.** O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo único.** O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública.**

**Art. 16.** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
**Parágrafo único.** Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

**TÍTULO II**

**DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 17.** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

**§ 10** Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 20** Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**CAPÍTULO III**

**Da Estrutura E Organização dos Orçamentos**

**Art. 18.** Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§ 1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

**§ 3º** As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo, que serão apresentados na audiência do PPA 2018/2021, há ser confeccionado com participação de todas as Secretarias, conselhos e inclusão dos Indicadores do Plano de Governo.

**Art. 19.** O Orçamento Fiscal discriminará a despesa - aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

**Art. 20.** A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

**§ 1º** O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas peloTribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

**§ 2º**Asfontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas por decreto do Poder Executivo.

**§ 3º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária.

**Art. 21.** As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

**Art. 22.** Os Orçamentos Fiscais e de Investimentos compreenderão a programação do Poder Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresasem que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 23.** A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas**:**

I – À participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II – Ao pagamento de precatórios judiciários;

III – Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

**Art. 24.** O Projeto de Lei Orçamentário Anual, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2017, cumprindo o prazo previsto no artigo 114 e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o art. 22 da Lei n. 4.320/64, será composto de:

I – Texto da lei;

II – Quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

IV – Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

V – Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

**§ 1º** Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo osquadros a que se referem o inciso IIIdo artigo22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I –Resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

II – Resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

III – receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – Evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V – Receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI – Despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;

VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a sub-função, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX– Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;

X – Da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com arespectiva legislação;

XII – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federaln. 101, de 04 de maio de 2000;

XIII – da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000 e da despesa com pessoal;

XIV – da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;

XV – Resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a sub-função e o programa.

**§ 2º** A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – A indicação do órgão ou departamento que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II – A justificativa da estimativae da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

**§ 3º** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.
**Art. 25.** A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Departamento de Orçamento, de acordo com os ditames da Lei Orgânica Municipal, observando-se os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 26.** O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, através de projetos específicos, às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

**CAPÍTULO IV**

**Das Diretrizes GERAIS para A Elaboração e A Execução dos ORÇAMENTOSE SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 27.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.

**§ 1º** O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

**§ 2º** O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**§ 3º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar n. 101/2000.**

**Art. 28.** Será assegurada ao cidadão a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.

**Art. 29.** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes em julho/2017.

**Art. 30.** É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

**Parágrafo único.** As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.

**Art. 31.** O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa em lei específica, conceder ajuda financeira, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas com ou sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – Associações e cooperativas;

III – que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

**§ 1º** Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2017, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**§ 2º** As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharãomensalmente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

**§ 3º** A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

**§ 4º** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 32.** A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 33.** É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme artigo 44 da Lei n° 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 34.** Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3.º, § 1°, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:

I – Houver sido adequadamente atendido os que estiverem em andamento;

II – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;

V – Houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 35.** A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a no máximo de 0,25% ou o critério que quiserem definir da receita corrente líquida prevista parao exercício de 2018, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

**Art. 36.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

**§ 1º** Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§ 2º** No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.

**§ 3º** Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 37.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2018, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de 10% (dez por cento), da despesa autorizada, para o Orçamento Fiscal, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias.

**Parágrafo único.** As alterações orçamentárias mencionadas no *caput* deste artigo referem-se também ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

**Art. 38.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do *superávit* financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

**Parágrafo único.** Ficam excluídas do limite fixado no art. 37, desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.

**Art. 39.** Para fins de atendimento ao que determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da prestação de contas quadrimestrais perante a Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá prestar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

**Art. 40.** Os órgãos e entidades mencionados nesta lei, ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 41.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n. 4.320/64.

**Art. 42.** Na Lei Orçamentária para o exercício 2018 serão destinados os recursos necessários à complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Emenda Constitucional n° 53/2006, Medida Provisória n° 339/2006, convertida na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e, Resolução MEC n° 01/2007 ou a partir da nova legislação federal que venham a substituí-los.

**Art. 43.** A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 44.** Atendidos os requisitos legais, o Poder Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:

I – Realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;

II - Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto a Caixa Econômica Federal, através de seus programas, em especial, PNAFM, PMAT, BNDES e/ou, outros financiamentos a bancos internacionais que contemplem ações que visem a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: - capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infraestrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a elaboração e implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores

III – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

IV – Realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

V – Dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;

VI – Conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.

## CAPÍTULO V

## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 45.** A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

**Art. 46.** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n. 101/2000.

## CAPÍTULO VI

## Das DISPOSIÇÕES RELATIVAS às Despesas com Pessoal e Encargos

**Art. 47.** No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000.

**Art. 48.** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, acontrataçãode horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais da área de saúde.

**Art. 49.** O Poder Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de janeiro de 2018 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para

preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000.

**Art. 50.** No exercício de 2018, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III – Forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar n. 101/2000.

**Parágrafo único.** Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I. Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

II. Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III. Conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

**Art. 51.** A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

**CAPÍTULO VII**

**Das DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E Alterações na Legislação Tributária**

**Art. 52.** A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento de receitas próprias.

**Art. 53.** A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão E atualização do Código Tributário Municipal;

II – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – Atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;

V – Instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.

**§ 1º** Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2018.

**§ 2º** Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

**§ 3º** O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.

**§ 4º** A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.

**Art. 54.** Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 55.** A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

**Art. 56.** Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**Art. 57.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

**CAPÍTULO VIII**

**Outras Disposições Gerais**

**Art. 58.** É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 59.** Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do seu § 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993.

**Art. 60.** Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar n. 101/2000.

**Art. 61.** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo único.** A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 62.** O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo.

**Art. 63.** Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, e de acordo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, enquanto não completar-se o ato "sancionatório".

**Art. 64.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

**Art. 65.** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Parágrafo único.** O Executivo a cada primeiro trimestre de cada ano poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.
**Art. 66.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

**Art. 67.** Os repasses para a Câmara Municipal será efetuado até dia 20 de cada mês conforme LOM.

**Art. 68.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 69.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**E8A78E40

**PROJUR**
**LEI N° 2.016/2017, DATA: 06.07.2017**

Ementa: Autoriza o Poder Executivo criar dotação e repassar ao Hospital Beneficente ASSISTEGUAIRA conforme Resolução SESA 166/2016, e efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2017 (Lei municipal 2002 de 21/12/2016) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2014 a 2017 (Lei Municipal 1863 de 20/12/2013) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1990 de 30/06/2016) e alterada pela (Lei 2001 Municipal de 07/12/2016), para criação de dotação por Credito Especial no valor de R$ 1.320.000,00 (Hum milhão trezentos e vinte mil reais), por excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Fiscal (Lei municipal 2002 de 21/12/2016), Crédito Especial no valor de R$ 1.320.000,00 (Hum milhão trezentos e vinte mil reais), mediante a inclusão de nova natureza de receita e despesa para a suplementação por crédito especial por excesso de arrecadação na fonte de recurso abaixo:

FONTE 00366 – SESA - REDE PARANÁ URGÊNCIA – MICRO REGIONAL DO SUS.

Sendo que a suplementação será na seguinte dotação e programação orçamentárias assim desdobradas como abaixo relacionada:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 08 | **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| UNIDADE | 01 | **Fundo Municipal de Saúde** | | |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde | | |
| SUB-FUNÇÃO | 0302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| PROGRAMA | 0037 | Sistema Municipal de Atenção à Saúde | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2086 | Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar | | |
| Fonte | 00366 | SESA 166/2016- REDE PARANÁ URGÊNCIA – MICRO REGIONAL DO SUS | | |
| 3.33.90.3900 | - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | R$ | 1.320.000,00 |

**Art. 2º.** Em decorrência da abertura do Crédito Especial constante do **Art. 1º.** com recursos de excesso de arrecadação no valor R$ 1.320.000,00 (Hum milhão trezentos e vinte mil reais), para aporte de incentivo ao Hospital Beneficente ASSISTEGUAIRA; as receitas e despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2017 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II da Lei nº (Lei Municipal 1863 de 20/12/2013 - Plano Plurianual), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 08 | **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| UNIDADE | 01 | **Fundo Municipal de Saúde** | | |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde | | |
| SUB-FUNÇÃO | 0302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| PROGRAMA | 0037 | Sistema Municipal de Atenção à Saúde | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2086 | Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar | | |
| Fonte | 00366 | SESA 166/2016- REDE PARANÁ URGÊNCIA – MICRO REGIONAL DO SUS | | |
| 3.33.90.3900 | - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | R$ | 1.320.000,00 |

**Art. 3º.** Em decorrência da abertura do Crédito Especial constante do **Art. 1º.** com recursos de excesso de arrecadação no valor R$ 1.320.000,00 (Hum milhão trezentos e vinte mil reais), para aporte de incentivo ao Hospital Beneficente ASSISTEGUAIRA; as receitas e despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2017, nas ações orçamentárias estabelecida no ANEXO II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1990 de 30/06/2016) e alterada pela (Lei 2001 Municipal de 07/12/2016), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 08 | **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| UNIDADE | 01 | **Fundo Municipal de Saúde** | | |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde | | |
| SUB-FUNÇÃO | 0302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| PROGRAMA | 0037 | Sistema Municipal de Atenção à Saúde | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2086 | Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar | | |
| Fonte | 00366 | SESA 166/2016- REDE PARANÁ URGÊNCIA – MICRO REGIONAL DO SUS | | |
| 3.33.90.3900 | - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | R$ | 1.320.000,00 |

**Art. 4º.** O Município de Guaíra fica autorizado a realizar o repasse de incentivo ao Hospital Beneficente ASSISTEGUAIRA, nos termos da Resolução 166/2016 – SESA, mediante Inexigibilidade de Licitação.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**77C9BAA5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 006/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017**

**Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci**

Dispõem sobre a Aprovação da proposta orçamentária referente ao processo de credenciamento para os médicos plantonistas, dos

médicos do Programa Saúde da Família, do Médico Neurologista, do Médico Fonoaudiólogo e para a Prestação de Serviço De Gestão em Segurança e Medicina do Trabalho.

O Conselho Municipal de Saúde de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº1390/2015, atualizada pelo Decreto nº66/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
Resolve:
Aprovar os respectivos orçamentos para o credenciamento com as seguintes propostas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci-PR: Médicos plantonistas (R$ 85,00 por hora trabalhada, com a ressalva de que o valor de R$ 85,00 seja revisto para R$ 90,00 por hora trabalhada a partir do mês de janeiro de 2018); Médicos para o Programa Saúde da Família (R$ 75,00 por hora trabalhada); Neurologista (R$ 100,00 por consulta); Fonoaudiólogo (R$ 60,00 por consulta); e a Prestação de Serviço De Gestão em Segurança e Medicina do Trabalho (Realização dos exames médicos ocupacionais: R$ 30,00 por exame; Avaliação dos colaboradores com atestados médicos, emitidos por médicos, e por período de tempo definido: R$ 25,00 por avaliação; Avaliação de colaborador para readaptação de função, quando solicitada por médico terceiro, de acordo com os dados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRA, e, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PCMSO: R$ 50,00 por avaliação; Avaliação de colaborador que solicita aposentadoria por invalidez, com atestado de médico terceiro: R$ 50,00).

Guaraci, 3 de julho de 2017.

***ZELINA MARIA ALVES FEITOSA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

***SILVANA PRETO***
Secretaria Municipal de Saúde Guaraci-PR

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**2277116E

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 007/2017**

Súmula: Dispõem sobre a Aprovação do SISPACTO 2017.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
Resolve:
Atender às exigências legais e cumprindo seu papel co-formulador das políticas de saúde no município, decide aprovar e da parecer favorável ao SISPACTO 2017, apresentado junto ao Relatório do Terceiro Quadrimestre de Prestação de Contas do ano de 2016 e o Relatório Anual de Gestão de Janeiro a Dezembro de 2016, em reunião realizada por esse Conselho dia 21 de fevereiro de 2017. E, para isso, afirma que as informações contidas no documento atingiram os objetivos propostos e estão em consonância com as diretrizes da política de saúde.

Guaraci, 05 de julho de 2017.

***ZELINA MARIA ALVES FEITOSA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

***SILVANA PRETO***
Secretaria Municipal de Saúde Guaraci-PR

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**B37467E0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.2/2017, objetivando a O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar.. decorrente de Pregão n° 2/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a D´MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 12.148.000/0001-12. aditivam o contrato na importância de R$ 10.886,76 (dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 03 de julho de 2017.

onze mil, oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos

***JOSE CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**8BA500F8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.1/2015, objetivando a Contratação de empresa para locação de som automotivo para divulgação de eventos municipais.. decorrente de Convite n° 1/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a LUIZ ANTONIO BUSIGNANI inscrita no CNPJ sob nº. 09.455.739/0001-62. aditivam o contrato com término 30/06/2017 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 03 de julho de 2017.

***JOSE CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**1C3F5C01

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 125/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor **ALISON RODRIGO DA SILVA**, Auxiliar Administrativo para responder como Gerente da Agência do

Trabalhador de Guaraci e conceder Função Gratificada FG-06, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 06 dias do mês de julho de 2017.

***JOSE CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**54356A13

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 2911/2017**

SÚMULA: Dispõe sobre cedência de servidora e estabelece outras providências.

**Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 62;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Ceder à servidora **ARALY BEATRIZ DE LA TORRE**, RG 4.184.534-1 e CPF 654.910.179-49, cargo efetivo de Assistente Administrativa, para prestar serviços no Cartório Eleitoral – Zona 112, Comarca de Guaraniaçu/PR.

**Art. 2º** A servidora mencionada no "**artigo primeiro**" será cedida durante o período de 07 de julho de 2017 a 26 de junho de 2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2017.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**94369EB0

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N.º 3535/2017**

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

**Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1008 de 09 de novembro de 2016 – LOA, Publicado 10/11/2016;**

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2017 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

**10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu**
**10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde**
**1030510022.100000 – VIGIASUS**
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 346.....11.000,00
**Total.....11.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

**10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu**
**10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde**
**1030510022.100000 – VIGIASUS**
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 346.....11.000,00
**Total.....11.000,00**

**Art. 3º** Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2017.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**2BA9086D

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 2912/2017**

SÚMULA: Nomeia servidor(a) aprovado(a) em Concurso Público e estabelece outras providências.

**Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

**R E S O L V E**

**Art. 1º Nomear JOSE ANDERSON KONOPKA, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 10.388.355-5 SSP/PR e CPF n. 092.903.369-86, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 023/2016, para exercer o Cargo de Motorista, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07 de julho de 2017.**

**Parágrafo Único.** O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2017.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**5034DB8F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA Nº. 082/2017.**

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

| Item | Descrição | Proponente | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais, prestação de serviço de mudanças e instalação de ramais da Central Telefônica do município. | JOAO SLOMPO-ME<br>CNPJ: 79.760.682-90 | R$ 1.680,75(Um mil seiscentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) |

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 05 de Julho de 2017.

***VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lucia de Souza
**Código Identificador:**3AC97908

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA Nº. 081/2017.**

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

| Item | Descrição | Proponente | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | Aquisição de materiais de construção que serão utilizados pelas diversas secretarias do município. | JOSE ANTONIO ALVES SANTOS – MÓVEIS – ME<br>CNPJ: 04.970.887/0001-00 | R$ 7.888,20 (Sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) |

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 05 de Julho de 2017.

***VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lucia de Souza
**Código Identificador:**D67715CC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2017 REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2017**

Objeto: Eventuais aquisições de peças e acessórios para a frota do município.
Data da sessão de abertura: 24/07/2017
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 106.517,64 (Cento e Seis mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 06 de Julho de 2017.

***ANA LUCIA DE SOUZA***
Pregoeira

***VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lucia de Souza
**Código Identificador:**D22EC568

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Processo dispensa nº 30/2017. Objeto: Serviço de Revisão de 20.000 KM em período de garantia do veículo gol placa BBB-9706 pertencente a Secretaria de Assistência Social. Contratada: COMERCIAL OESTE S.A, CNPJ da Contratada: 77.882.587/0001-34 Valor Contratado: R$ 998,69 (Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 30 dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. XVII.

Inácio Martins, cinco dias de julho de 2017

***EDEMETRIO BENATO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilnelson José Gomes de Oliviera
**Código Identificador:**751BFC9B

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 074/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL, Nº 061/2017**

PREGÃO EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS, EPP E MEI

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 20/07/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por Item, Registro de Preços para prestação de serviços de Eletrocardiograma com laudo e comodato de equipamento, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.** Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 13:30min do dia 20/07/2017.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

**Publicado por:**
Gilnelson José Gomes de Oliviera
**Código Identificador:**51683D5C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 4.044/2017**

**CARLOS CESAR DE CARVALHO,** Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada Senhora Daniele Marques de Menezes, portadora do RG. nº 6.914.985-5, do cargo de Conselheira Tutelar de Itambaracá, conforme Lei Municipal nº 1.388/2012, em caráter eventual, enquanto perduraram as férias dos Conselheiros Tutelares Gestão 2016/2020, a partir de 05 de Julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2017.

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**FB8F6F9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar, do CREDENCIAMENTO nº 007/2017 de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Procedimentos Cirúrgicos,cujos requerimentos, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios deverão ser protocolados até as 09h00min do dia 24 de julho de 2017, na Prefeitura de Itambaracá/Pr. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio:
WWW.itambaraca.pr.gov.br.

Itambaracá, 06 de julho de 2017.

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**76B46C35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2017.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Empresas de Radiodifusão, com sinal de transmissão no Município, abrangendo toda área urbana e rural, para veiculação e divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, Programas de Governo e Utilidade Pública.
Proc. Administrativo: nº 026/2017.
Licitação/Número: Inexigibilidade nº 006/2017;
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr.
CONTRATADA: Rádio Cabiúna Ltdfa-Me, CNPJ 75.622.308/0001-78; **VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 15.375,00 (quinze mil trezentos e setenta e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA**: 05 de julho de 2017; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 de julho de 2018; **FORO:** Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá PR, 05 de julho de 2017.

***CARLOS CESAR CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**6D4D9634

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2017**

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Empresas de Radiodifusão, com sinal de transmissão no Município, abrangendo toda área urbana e rural, para veiculação e divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, Programas de Governo e Utilidade Pública.
Proc. Administrativo: nº 026/2017.
Licitação/Número: Inexigibilidade nº 006/2017;
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr.
CONTRATADA: Rádio Yara Ltda, CNPJ: 80.367.121/0001-05; **VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 15.375,00 (quinze mil trezentos e setenta e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA**: 05 de julho de 2017; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 de julho de 2018; **FORO:** Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá PR, 05 de julho de 2017.

***CARLOS CESAR CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**62AFA000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2017.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Empresas de Radiodifusão, com sinal de transmissão no Município, abrangendo toda área urbana e rural, para veiculação e divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, Programas de Governo e Utilidade Pública.
Proc. Administrativo: nº 026/2017.
Licitação/Número: Inexigibilidade nº 006/2017;
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr.
CONTRATADA: Rádio Panema Ltda-ME, CNPJ: 81.738.262/0001-50; **VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 15.375,00 (quinze mil trezentos e setenta e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA**: 05 de julho de 2017; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 de julho de 2018; **FORO:** Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá PR, 05 de julho de 2017.

***CARLOS CESAR CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**7C7A484C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 098/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 087/2017**

*EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO*
*LICITAÇÃO N° 098/2017*
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017*
*(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO: 50 caixas de impressos contendo cada 1.000 jogos de nota fiscal produtor rural (formulário contínuo em 05 vias numeradas, 24x28 cm., 01 cor), para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.*
*PARTICIPANTES HABILITADOS: Norte Indústria Gráfica Ltda., Pama Print Ltda. e Impreform Formulários Contínuos Ltda.*
*ADJUDICADO: Impreform Formulários Contínuos Ltda.*
*valor unitário: R$ 327,90*
*Valor global: R$ 16.395,00.*
*HOMOLOGAÇÃO: 05.07.2017.*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio Jensen
**Código Identificador:**16C9AF1C

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 139/2017**

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr**. FLAVIO CANTERI FILHO, Jardineiro**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (**20**) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 02.05.15 a 02.05.16, para o período concessivo de 10 de julho de 2017 a 29 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 27 de junho de 2017.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**F2639F1B

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 144/2017**

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra **HELEM KARINE FERREIRA GOEBEL, Auxiliar de Enfermagem**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (**30**) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 06.07.15 a 06.07.16, para o período concessivo de 27 de julho de 2017 a 26 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de julho de 2017.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**4572A43D

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI Nº 1239/2017**

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Ivaí e dá outras providências.

**CAPÍTULO I**
**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**
Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Ivaí tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
II - a vigilância sócio-assistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões sócio-assistenciais;
IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se deforma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II**
**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Seção I**
**DOS PRINCÍPIOS**
Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I-universalidade: todos têm direito à proteção sócio-assistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de2003 - Estatuto do Idoso;
III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua com pletude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais;
IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede sócio-assistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, sócio-econômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos sócio-assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

**Seção II**
**DAS DIRETRIZES**
Art. 4º A organização da Assistência Social no Município observará as seguintes diretrizes:
I-primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III- cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV- matricialidade sócio-familiar;
V- territorialização;
VI-fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
V-participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

**CAPÍTULO III**
**DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE IVAÍ**

**Seção I**
**DA GESTÃO**

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art.6º O Município de Ivaí atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios sócio-assistenciais em seu âmbito.
Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Ivaí é a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**Seção II**
**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Ivaí organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços sócio-assistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços socio-assistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com deficiência e Idosas;
IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.
Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços sócio-assistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socio-assistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Proteção Social Especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socio-educativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede sócio-assistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto sócio-assistencial.
§1º Considera-se rede sócio-assistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede sócio-assistencial.
Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e com a equipe da Proteção Social Especial ligadas ao Órgão Gestor, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços sócio-assistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos sócio-assistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º A equipe da Proteção Social Especial, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§3º A equipe do CRAS e a equipe da Proteção Social Especial, instituídas no âmbito do Suas, possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Art. 14. A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS integra a estrutura administrativa do Município de Ivaí qual seja:
I – CRAS;
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.
Art. 15. As ofertas sócio-assistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico sócio-territorial e os dados de Vigilância Socio-assistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a)condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

**Seção III**
**DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 17. Compete ao Município de Ivaí, por meio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art.22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI - implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
VII - regulamentar:
a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII – cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
IX – realizar:
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
X – gerir:
a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XI – organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XII – elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal; e
e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIV – alimentar e manter atualizado :
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XV – garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, oPlano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XVI - definir :
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XVII - implementar:
a) os protocolos pactuados na CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente;
XVIII – promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os

serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVIII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

**Seção IV**
**DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município Ivaí.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro)anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I- diagnóstico socioterritorial;
II- objetivos gerais e específicos;
III- diretrizes e prioridades deliberadas;
IV- ações estratégicas para sua implementação;
V- metas estabelecidas;
VI- resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
I- indicadores de monitoramento e avaliação; e
II-tempo de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais.

**CAPÍTULO IV**
**Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS**

**Seção I**
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ivaí, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I - 05 representantes governamentais;
II - 05 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos profissionais do setor.
§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.
§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII-alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII-zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV-zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV-deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI-estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII-apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social em consonância com a Política de Assistência Social;

XVIII-acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas assuas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII- registrar em ata as reuniões;
XXXIII-instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIV-zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.
Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.
§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitara publicidade.

**Seção II**
**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

**Seção III**
**PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS**

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.
Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Seção IV**
**DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS**

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representa a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

**CAPÍTULO V**
**DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA**

**Seção I**
**DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art.33. Os benefícios eventuais são prestados na forma bens de consumo.
Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela

Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

**Seção II**
**DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 35. No âmbito do Município de Ivaí, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:
I - auxílio natalidade;
II - auxílio funeral;
III - auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;
IV - auxílio em situações de desastre e calamidade pública.

**Seção III**
**Do Auxílio Natalidade**

Art. 36º O Benefício Eventual na forma de Auxílio-Natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bem de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, destinado a atender qualquer dos seguintes aspectos:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III - necessidades do nascituro;
IV - apoio à família no caso de morte da mãe.
V – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
§ 1º O Auxílio-Natalidade concedido por meio de bem de consumo será integrado pelo enxoval do recém-nascido, observadas as condições de qualidade que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§ 2º. Para requerimento e acesso ao Benefício de Auxílio-Natalidade deverá apresentar a seguinte documentação:
I – Registro de nascimento ou declaração de estabelecimento hospitalar que foi atendida a mãe e a criança no nascimento;
II – Documentos pessoais (RG e CPF) e NIS (Número de Identificação Social) do solicitante.
IV – Comprovar residência do Beneficiário de no mínimo 6 (seis) meses no município;
Art. 37º O Auxílio-Natalidade constitui-se de prestação única, cujo requerimento para a sua concessão deverá ser apresentado por membro da família no prazo de até 40(quarenta) dias após o parto.

**Seção IV**
**Do Auxílio Funeral**

Art. 38º O Benefício Eventual na forma de Auxílio-Funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, preferencialmente concedida por meio de bens e serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, visando ao atendimento prioritário de:
I – despesas de urna funerária e velório;
§ 1º O Auxílio-Funeral será integrado por:
I – serviços de preparação, translado e cortejo do corpo;
II – regularização documental do óbito;
III – urna funerária;
IV – velório.
Art. 39º O Auxílio-Funeral, requerido quando da morte de integrante da família, será concedido de imediato com parecer emitido pela Assistente Social.
§ 1º. Para requerimento e acesso ao Benefício de Auxílio-Funeral deverá apresentar a seguinte documentação:
I – Certidão de Óbito;
II – Documentos pessoais (RG e CPF) do solicitante;
III – Comprovar residência do Beneficiário de no mínimo 6 (seis) meses no município;
IV – Para ser concedido o Benefício de Auxílio-Funeral o velório deverá ter sido realizado obrigatoriamente no Município de Ivaí.

**Seção V**
**Do Auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária**

Art. 40º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material; e
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
Art. 41ºSão benefícios eventuais de vulnerabilidade temporária:
I - auxílio alimentação (cesta básica);
II - auxílio documentação civil;
III - auxílio passagem;
IV - auxílio aluguel social;
V - auxílio materiais de construção;
Parágrafo único. Todo e qualquer benefício só será autorizado mediante comprovação de vulnerabilidade pela equipe técnica da Assistência Social (CRAS) e verificação de Recursos Financeiros disponível pela Administração Municipal.

**Subseção I**
**Do Auxílio Alimentação (Cesta Básica)**

Art. 42ºO benefício eventual na forma de auxilio alimentação (cesta básica) consiste em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em bens de consumo para reduzir vulnerabilidade provocada pela dificuldade de acesso, por parte dos beneficiários, aos alimentos básicos, necessários à sobrevivência da pessoa humana.

**Subseção II**
**Do Auxílio Documentação Civil**

Art. 43ºO benefício eventual em forma de auxílio documentação civil destina-se a:
I – Despesas com a inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas)
II – Pagamento de fotografias do tamanho 3x4cm, para a confecção de documentos, sendo somente na 1º via.
Art. 44º O benefício eventual, na forma de auxilio documentação civil, consiste em:

I –encaminhamento para inscrição no CPF;
II - requisição para confecção de fotografias (fotos 3x4) para aquisição de documentos, preferencialmente para RG e Carteira de Trabalho;
III - prestar informações, orientações e encaminhamentos aos usuários sobre a confecção dos diversos documentos.

**Subseção III**
**Do Auxílio Passagem**

Art. 45ºAuxílio passagem é a concessão de passagens, em meios de transportes rodoviários, para viagens dentro do Território Nacional, para itinerantes e usuários de Assistência Social, nas situações consideradas emergenciais e/ou que possibilitem a reinserção familiar e comunitária.

Art. 46º O benefício eventual, na forma de auxílio passagem, destina-se a pessoas em trânsito, a munícipes em situação de urgência e a famílias com adolescentes em estado de privação de liberdade ou com integrantes internados em comunidades terapêuticas e afins.

**Subseção IV**
**Do Auxílio Aluguel Social**

Art. 47ºO benefício eventual, em forma de aluguel social, previsto nesta Lei é de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo uma ajuda de custo para pagamento de aluguel de imóvel.

Art.48ºTerão direito ao benefício do auxílio aluguel social, até o reassentamento definitivo, famílias de baixa renda, que se encontrem em situação de vulnerabilidade habitacional temporária, desde que estejam:

I - morando em áreas destinadas à execução de obras de infraestrutura necessárias ao desenvolvimento municipal;

II - em situação de emergência decorrente de calamidade pública, com a moradia destruída ou interditada, consequência de deslizamento, inundação, incêndio, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam a utilização segura da habitação;

III - vivendo em locais de risco, assim apontado pela Defesa Civil, desde que caracterizada situação de emergência ou de calamidade naturais;

Art. 49ºO recebimento do aluguel social não exclui o direito de recebimento de outros benefícios sociais oriundos de qualquer outra política pública assistencial desenvolvida nos demais níveis de poder.

Art. 50ºÉ vedada a concessão do aluguel social a mais de um membro da mesma família.

Art. 51ºO Benefício Eventual concedido pelo Município será de até R$ 200,00, sendo que a diferença entre o valor do aluguel social e o da locação deverá ser arcado pela família locatária.

**Subseção V**
**Do Auxílio Materiais de Construção**

Art. 52ºO auxílio material de construção consiste na doação de material de construção no intuito de evitar ou diminuir vulnerabilidades sociais, e oferecer segurança à família, através de pequenos reparos na moradia;

Art. 53ºO auxílio material de construção, no âmbito do Município de Ivaí, será concedido na forma de entrega dos materiais conforme laudo de engenharia.

Art. 54ºO laudo técnico sobre a estrutura física do imóvel, constando a descrição e quantidades dos materiais, deverá ser elaborado e assinado por engenheiro da Prefeitura Municipal de Ivaí, justificando a extrema necessidade de reforma e/ou adequação.

Art. 55ºA mão de obra ficará a cargo do beneficiário.

Art. 56ºDeverá ser priorizado o atendimento às famílias com crianças, adolescentes, idosos/as, pessoas com deficiência, gestantes ou nutrizes e famílias em situação de calamidade pública.

Art.57ºA entidade familiar favorecida, não mais terá direito a outro benefício desta natureza.

Art. 58ºSão condições mínimas para conceder auxílio de materiais de construção:

I - classificação do cidadão como pessoa carente no relatório socioeconômico elaborado pela Assistente Social do Município de Ivaí.

II - caracterização da situação emergencial da residência em laudo de vistoria subscrito por engenheiro civil do Município de Ivaí.

III - existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da concessão de auxilio materiais de construção.

IV - disponibilidade de recursos financeiros.

**Seção VI**
**Do Auxílio em Situações de Desastre e Calamidade Pública**

Art. 59º Os benefícios eventuais de auxílio em situações de desastre e calamidade pública são ações assistenciais em caráter de emergência, destinadas ao atendimento das vítimas, de modo a garantir a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.
Art. 60º O estado de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndios ou epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.
Art. 61º Enquadra-se como medida emergencial a concessão de:
I - abrigos adequados;
II - lonas;
III – telhas;
IV - alimentos;
V - cobertores, colchões e vestuários.
Art. 62º Nos casos de calamidades e situações de caráter emergencial deve ser realizada uma ação conjunta das políticas setoriais municipais no atendimento aos cidadãos e às famílias beneficiárias.

**Seção VII**
**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 63º As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

**Seção VIII**
**DOS SERVIÇOS**

Art. 64º Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria devida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

**Seção IX**
**DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 65º Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

**Seção X**
**PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA**

Art. 66º Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

**Seção XI**

**DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 67º São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 68º As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 69º Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 70º As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

**CAPÍTULO VI**
**DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 71º O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 72º Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

**Seção I**
**DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 73º Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 74º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a contado Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social e se dará por meio de Bloco de Financiamento.
§4º Os Blocos de Financiamento serão compostos pelo conjunto de pisos relativos a cada proteção, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
§5º Os recursos transferidos pelos Blocos de Financiamento, permitem a organização da rede de serviços local com base no planejamento realizado.
Art. 75º O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Art. 76º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 77º O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art.78º Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.
Art. 79º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 80º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de julho de 2017.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Italo Ditzel Felchak
**Código Identificador:**E6E9AFEC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017-PMI**
**CONTRATO Nº. 039/2017.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NARDI & CANO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.289.513/0001-18.**
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação multimídia para Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 36.480,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 092/2006 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **03 de Julho de 2017.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/PR, 03 de Julho de 2017.

***ROBSON RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**5D52644C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2017-PMI**

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 048/2017-PMI, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviços de fotografia, filmagem e revelação fotográfica para os eventos promovidos pelo Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO: Lote Único do objeto à empresa SOUZA FOTOS LTDA - ME no valor R$ 33.877,00 (Trinta e três mil oitocentos e setenta e sete reais).

Ivatuba/PR, 05 de Julho de 2017.

***ROSANA FRANCISQUETTI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**E081D8EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2017-PMI**

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 05 de Julho de 2017 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 048/2017-PMI, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviços de fotografia, filmagem e revelação fotográfica para os eventos promovidos pelo Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, declarada como vencedora para o: Lote Único do objeto à empresa SOUZA FOTOS LTDA - ME no valor R$ 33.877,00 (Trinta e três mil oitocentos e setenta e sete reais).

Comunico ainda, que as empresas acima têm o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/PR, 05 de Julho de 2017.

***JAIR PAULO LOURENÇO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**A7361DE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017-PMI
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
**MODALIDADE**: Pregão Presencial nº. 049/2017-PMI.
**TIPO**: Menor preço por lote.
**OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar para o Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.
**ENTREGA DAS PROPOSTAS**: até às 09h, do dia 19 de julho de 2017.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS**: às 09h15min, do dia 19 de julho de 2017.
**EDITAL DISPONÍVEL**: A partir de 05 de julho de 2017. A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
**ENDEREÇO**: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/PR, 05 de julho de 2017.

***ROSANA FRANCISQUETTI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**CDEF1CD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017-PMI
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
**MODALIDADE**: Pregão Presencial nº. 050/2017-PMI.
**TIPO**: Menor preço.
**OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT), conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.
**ENTREGA DAS PROPOSTAS**: até às 14hs, do dia 19 de julho de 2017.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS**: às 14h15min, do dia 19 de julho de 2017.
**EDITAL DISPONÍVEL**: A partir de 05 de julho de 2017. A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
**ENDEREÇO**: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/PR, 05 de julho de 2017.

***ROSANA FRANCISQUETTI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**B7A98DA3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017-PMI
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
**MODALIDADE**: Pregão Presencial nº. 051/2017-PMI.
**TIPO**: Menor preço por lote.
**OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de toner e sulfite para o Conselho de Saúde do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.
**ENTREGA DAS PROPOSTAS**: até às 09h, do dia 25 de julho de 2017.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS**: às 09h15min, do dia 25 de julho de 2017.
**EDITAL DISPONÍVEL**: A partir de 06 de julho de 2017. A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
**ENDEREÇO**: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/PR, 06 de julho de 2017.

***ROSANA FRANCISQUETTI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**4278EB95

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS
## DECRETO Nº 031/2017

DISPÕE: SOBRE A CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal juntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e conforme deliberação do CMAS em reunião realizada no dia 06/07/17,

**DECRETA:**

Art. 1º. – Fica **CONVOCADA** a **X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** visando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 2º. – A X Conferência Municipal de Assistência Social de Jaguapitã, realizar-se-á, na Casa de Cultura Profª. Elena Maria Trapp, localizado na Rua Pará 70, Centro, Jaguapita-Paraná, no dia 13/07/2017, com início às 13h00min.

Art. 3º. – O evento terá como tema central: **"GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".**

Art. 4º. – Fica instituída a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal com a seguinte composição:
Fábio Biondo – Presidente – Rep. Entidade;
Danielle Alessandra Meranca Chiararia– Conselheira de Direitos - Rep. Sec. Mun. de Ação Social;
Pâmila Vidigal Bazoni – Conselheira de Direitos – Rep. dos trabalhadores da área;
Adriele Barcelos Porto Milozo– Conselheira de Direitos – Rep. Dos trabalhadores da área;
Andréia Cristina Ribeiro da Costa – Conselheira de Direitos – Rep. Sec. Mun. de Ação Social;
João Paulo Gomes Figueira – Secretário Municipal de Ação Social

Art. 5º. – A responsabilidade político financeira do evento será custeada pela Prefeitura Municipal de Jaguapitã Estado do Paraná, através do Órgão Gestor da Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** em 06 de julho de 2017

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

***FABIO BIONDO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Roger William Coelho
**Código Identificador:**0A4A0CFC

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
## PROCESSO N° 133/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ –PR,** conforme quantidades e descritivos do edital.

**Legislação:** Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 20 de julho de 2017, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

**Maiores informações:** Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 05 de julho de 2017.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roger William Coelho
**Código Identificador:**38D1DF71

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017 - PROCESSO N° 120/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de pneus e câmaras de ar para uso nos veículos que compõem a frota municipal, de conformidade com as especificações no Termo de Referência.

**Legislação:** Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 21 de julho de 2017, às 09:00h, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

**Maiores informações:** Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 06 de julho de 2017.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roger William Coelho
**Código Identificador:**615BDEE3

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - PROCESSO N° 135/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, conforme descritivos do edital**.
**Legislação:** Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **24 de julho às 09h00min**, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

**Maiores informações:** Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 05 de julho de 2017.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roger William Coelho
**Código Identificador:**A8FC0025

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**
**PROCESSO N° 132/2017– REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA,** conforme quantidades e descritivos do edital, para atendimento todas as Secretarias Municipais.

**Legislação:** Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 19 de Julho de 2017, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

**Maiores informações:** Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 05 de julho de 2017.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roger William Coelho
**Código Identificador:**EC3AEB8A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

**GABINETE**
**DECRETO Nº 22743, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o contido no Comunicado Interno nº 309/17, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Processo Digital nº 11246/17, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica DESATIVADA TEMPORARIAMENTE, a partir do segundo semestre do ano de 2017, a Escola Municipal do Campo "Dr. Vicente Machado" – Ensino Fundamental, na Localidade de Rio da Areia, neste Município de Lapa/PR.

Art. 2º - A responsabilidade e guarda da documentação escolar é da Secretaria Municipal de Educação/Setor de Documentação Escolar Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Junho de 2017.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**1C3E7507

**GABINETE**
**DECRETO Nº 22744, DE 29 DE JUNHO DE 2017**

Súmula: Altera Decreto nº 21.175, de 19.02.15, incluindo servidor autorizado a conduzir veículos oficiais.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

•Considerando o Art. 24 e seu Parágrafo único, do Capítulo III – DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS/CONDUTORES DE VEÍCULOS, do Decreto nº 16.714, de 03.02.11, alterado pelos Decretos nºs 21.173, de 19.02.15 e 22.050, de 13.05.16;

•Considerando o Comunicado Interno nº 23/17, do Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído o servidor a seguir nominado, na relação constante do Decreto 21.175, de 19.02.15, que autoriza os servidores, portadores das respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 24 e seu Parágrafo único, do Capítulo III – DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS/CONDUTORES DE VEÍCULOS, do Decreto nº 16.714, de 03.02.11, alterado pelos Decretos nº s 21.173, de 19 de Fevereiro de 2015 e 22.050, de 13 de Maio de 2016:

| NOME | CNH | CARGO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Benedito Gribner | 00417725693 | Diretor do Departamento da UPA | Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Junho de 2017.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**D57BD582

**GABINETE**
**DECRETO N° 22740, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

Súmula: Demite a partir de 08.07.17, a servidora KARINA MARILENE PINTO BARSCH.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

•Considerando o Requerimento nº 11194/17, protocolado nesta Administração em 23.06.17;

•Considerando o Processo Digital nº 11554/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1° – Fica DEMITIDA, à pedido, a partir de 08.07.2017, a servidora abaixo relacionada:

| NOME | CIRG N° | CARGO |
|---|---|---|
| KARINA MARILENE PINTO BARSCH | 8.048.335-0/PR | COZINHEIRA |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Junho de 2017.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**24D179BF

**GABINETE**
**DECRETO Nº 22741, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

Súmula: Admite JENNIFER DE ANDRADE DOS SANTOS, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, Edital nº 01.02/2015, de 25 de agosto de 2015, homologado pelo Edital nº 07.02/2015, de 05 de Outubro de 2015, prorrogado pelo Decreto nº 22.193, de 05 de setembro de 2016,

Considerando o Comunicado Interno nº 275/2017, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Processo Digital nº 11398/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 03.07.2017, JENNIFER DE ANDRADE DOS SANTOS, portador(a) da CIRG Nº 10.911.003-5/PR e do CPF nº 074.523.329-54, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Auxiliar de Serviços Gerais, aposentada em 01.06.2017, conforme Decreto de Aposentadoria nº 22.702, de 26.05.17.

Art. 2º - A admissão acima mencionada, reger-se-á conforme Contrato por Prazo Determinado obedecendo as normas da Constituição Federal, em seu art. 37, IX; na Lei Municipal nº 1773/2004 e no Decreto Municipal nº 12.316, de 29.03.2007, alterado pelos Decretos Municipais nºs 12.436, de 17.05.2007 e 21501, de 19.08.2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Junho de 2017.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**6968D445

**GABINETE**
**DECRETO N° 22742, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

*Súmula*: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro para adquirir equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde Drª Maria Lúcia da Silveira, Unidade Básica do Contestado, Centro Social Rural Mariental e CAIC Ministro Flávio Suplicy de Lacerda.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 484.037,35(Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Trinta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentária:

| | |
|---|---|
| 11 – Fundo Municipal de Saúde | |
| 11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde | |
| 10.301.0032.2352 Equipamentos Atenção Básica SESA – UBS Drª Maria Lúcia da Silveira | |
| 741: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 121.820,85 |
| 10.301.0032.2353 Equipamentos Atenção Básica SESA – UBS do Contestado | |
| 742: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 121.770,83 |
| 10.301.0032.2354 Equipamentos Atenção Básica SESA – Centro Social Rural Mariental | |
| 743: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 120.222,83 |
| 10.301.0032.2355 Equipamentos Atenção Básica SESA – CAIC Ministro Flávio Suplicy de Lacerda | |
| 744: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 120.222,83 |
| **TOTAL** | **R$ 484.037,35** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

| | |
|---|---|
| O Superávit Financeiro da Fonte 500 - Conta Bancária – 258-2 | R$ 243.591,68 |
| O Superávit Financeiro da Fonte 500 - Conta Bancária – 259-0 | R$ 240.445,67 |
| **TOTAL** | **R$ 484.037,35** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de Junho 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Junho de 2017.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**48774638

**GABINETE**
**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS**

Nome: Mayra Mayumi Aihara
CPF Nº 070.985.359-90 RG Nº 7.073.722-1
Endereço Residencial: R. Gustavo Kuss, 421
Cargo: Diretora de Departamento
Matrícula: 80622-01

Quantidade de Diárias: 3 **Valor Total R$:** 1.800,00

Motivo do Deslocamento: Conferência Estadual das Cidades

Destino: Foz do Iguaçu
Meio de Transporte: (X) Prefeitura ( ) Próprio ( ) Outros
Distância aproximada: 500 km

Data da saída: 16/08/2017
Horário da saída: 6h51

Data do retorno: 19/08/2017
Horário do retorno: 5h05

_____
***MAYRA MAYUMI AIHARA***

_____
***FABIO FURIATI***

**ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Ato Autorizativo Nº 17/2017

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a) Mayra Mayumi Aihara conforme solicitação, datada de 05/07/2017

Poder Executivo Municipal, em 05 de julho de 2017.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A81A99F9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 E EXTRATO DO CONTRATO 027/2017**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 013/2017**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 013/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS CAP'S AD III ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO ADULTO E INFANTOJUVENIL,** de acordo com ata e parecer jurídico à seguinte empresa:

**CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA ME:** com valor total de **R$ 1.154.071,27** (um milhão cento e cinquenta e quatro mil setenta e um reais e vinte e sete centavos).

Guarapuava, 28 de junho de 2017.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Presidente do Conselho dos Prefeitos

PREGÃO PRESENCIAL 013/2017
**EXTRATO CONTRATO Nº. 027/2017**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS CAP'S AD III ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO ADULTO E INFANTOJUVENIL.**
**FORNECEDOR: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA ME CNPJ** nº. 10.347.576/0001-83

**VALOR: R$ 1.154.071,27** (um milhão cento e cinquenta e quatro mil setenta e um reais e vinte e sete centavos).
**VIGÊNCIA:** 28/06/2017 à 27/12/2017

Guarapuava 28 de junho de 2017.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Presidente do Conselho dos Prefeitos

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**DA6CA0A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Portaria n° 308 /2017**

SÚMULA: Nomeia Conselho Municipal de Educação de Laranjal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Laranjal, com validade até 16 de março de 2019.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Presidente: Emerson Luiz Mulhstdet
CPF: 436.065.809-59 e RG: 3.342.507-4
Vice Presidente: Mari Claudia de Oliveira
CPF: 037.759.379-60 e RG: 7.110.614-4

**Representante das Diretoras e Suplente**
Titular: Mari Claudia de Oliveira
CPF: 037.759.379-60 e RG: 7.110.614-4
Suplente: Ivete Aparecida Mendes
CPF: 018.181.249-55 e RG: 7.171.743-7

**Representante dos Professores e Suplente**
Titular: Gregória Gasque Oyera
CPF: 021.998.649-52 RG: 7.116.152-8
Suplente: Emerson Luiz Mulhstdet
CPF: 436.065.809-59 e RG: 3.342.507-4

**Representante dos Servidores do Quadro Geral e Suplente**
Titular: Claudete Aparecida Polato Mulhstdet
CPF: 037.404.149-01 e RG: 7.985.701-7
Suplente: Juliana Silveira
CPF: 896.970.659-34 e RG: 6.167.257-5

**Representante do Legislativo e Suplente**
Titular: Dirceu Brandão
CPF: 019.272.169-07 e RG: 7.188.211-0
Suplente: Adriano Rodrigues Barbosa
CPF: 036.824.739-20 e RG: 7.595.738-6

**Representante dos Pais e Suplente**
Titular: Cheila Mara Martins
CPF: 037.711.919-98 e RG: 8.411.425-1
Suplente: Edilaine Patrícia da Silva
CPF: 060.787.069-93 e RG: 10.132.992-5

**Represente da Sociedade Civil e Suplente**
Titular: Debora Barbosa Ramos
CPF: 547.355.059-20 e RG: 4.538.886-7
Suplente: Noema de Souza Machado Pereira
CPF: 556.610.416-34 e RG: 6.531.045-7

**Representante da Secretaria Municipal de Educação e Suplente**
Titular: Antônio Sergio da Silva
CPF: 668.148.049-72 e RG: 5.239.933-5
Suplente: Jovane Mendes Araújo
CPF: 061.230.619-41 e RG: 9.536.217-6

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 04 dias do mês de julho de 2017.

***JOSMAR MOREIRA PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Sergio da Silva
**Código Identificador:**EC4ACA40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**REQUERIMENTO 28/2017**

Concessão de diária

**Com base na Lei Municipal nº 003/2005 e Decreto nº0097/20017 o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:**

**Nº de Diárias**: 01 (Uma)
**Espécie:** Dentro do Estado Sem Pernoite.

**Valor**: R$500,00 (Quinhentos Reais.)
**Destino/UF**: Guarapuava/PR
**Objetivo: Entrega da viatura para a o destacamento da Policia Militar do Município no 16º Batalhão da Policia do Estado do Paraná e agenda no Escritório Regional de Assistência Social as 14 horas .**
**Código do IBGE do Município destino**:09401

Início:06 /07/2017
Data Final: 06/07/2017

Laranjal, 06 de Julho de 2017.

***JOSMAR MOREIRA PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josmar Moreira Pereira Junior
**Código Identificador:**9FE6FBBF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 091.2017**

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2017
Decreto nº 91/2017 de 03/07/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 60/2016 de 22/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 10 | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.302.0025.2.057. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1223 - 3.3.90.34.00.00 | 01303 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 100.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 100.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Redução | | | |
| 10 | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.302.0025.2.057. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1222 - 3.3.90.34.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 100.000,00 |
| Total Redução: | | | 100.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 03 de julho de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**C8A8CDC7

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2017-PML**

OBJETO:O Registro de Preços para eventual aquisição de papel sulfite A4, branco, fabricação nacional, para atender as necesidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujo os itens foramadjudicados pelo Pregoeiro em favor da empresa vencedora a seguir:
· **L20 VIRTUAL EIRELI - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.356.363/0001-52, vencedora dos itens 01, 02, perfazendo o valor total de R$ 78.500,00 (Setenta e oito mil e quinhentos reais);

Loanda, 06 de julho de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**B7797386

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017-PML**

OBJETO: O registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujo os itens foramadjudicados pelo Pregoeiro em favor da empresa vencedora a seguir:

· **m.L TEIXEIRA INFORMÁTICA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.050.438/0001-91, vencedora dos itens 12, 19, perfazendo o valor total de R$ 2.102,00(Dois mil, cento e doze reais);
· **TREND COMERCIAL – EIRELI– EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.130.098/0001-05, vencedora dos itens 01, 04, 06, 11, 18, 21, 32, 37, perfazendo o valor total de R$ 90.114,90 (Noventamil, cento e quatorze reais e noventa centavos);
· **RICARDO COLONHEZI SARTORI - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.952.078/0001-86, vencedora dos itens 05, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 42, 43, 44, 45, perfazendo o valor total de R$ 38.273,00 (Trinta e oito mil, duzentos e setenta e três reais);
· **L20 VIRTUAL EIRELI - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.356.363/0001-52, vencedora dos itens 02, 17, 23, 31, 36, perfazendo o valor total de R$ 10.535,000 (Dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais);
· **ITENS DESERTOS,** 03, 33, 35, 38, 39, 40, 41.

Loanda, 06 de julho de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**7ACAF02E

---

**SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 010/2017 - SOPREMU**

**PORTARIA Nº 010/2017 – SOP**

O Diretor Presidente da SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/10, do Conselho Monetário Nacional;

Considerando o teor do Acórdão nº 2368/2012 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e;

Considerando o disposto na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, cominados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o Edital para CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras e Similares, Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, junto às quais a SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Anexo I.
**Parágrafo único**. É requisito prévio para a aplicação de recursos da SOPREMU que todas as instituições envolvidas nas aplicações sejam credenciadas na forma do edital em anexo, ou seja, deverão ser credenciados os administradores, gestores, custodiantes e distribuidores do ativo.

**Artigo 2º** - As Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, postulantes ao credenciamento serão submetidas a uma série de quesitos e apresentação de documentos, que tratam das questões inerentes à rentabilidade, segurança, solvência, liquidez, transparência e legalidade da sua constituição e dos produtos oferecidos, na forma do Edital nº 001/2017 e seus anexos, parte integrante desta Portaria.
**Parágrafo único**. Os documentos e quesitos indicados no "caput" deste artigo serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente aquelas que forem consideradas aptas receberão o Certificado de Credenciado, conforme modelo previsto no Anexo IV, do Edital nº 001/2017 parte integrante desta Portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SOPREMU-Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda. Loanda-Paraná, aos 06 (cinco) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017).

***JOSE DOS SANTOS GARCIA CABRERA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Luiz Fernando Navasconi
**Código Identificador:**A58C9A4A

**SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 011/2017 - SOPREMU**

JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA, Diretor Presidente da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder a servidora EDIRLENE RODRIGUES MILHARESI, RG nº 4.211.123-6 SSP/PR, ADVOGADA, matricula nº 15031, férias pelo período de trabalho prestado entre 16/06/2016 e 15/06/2017, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso, a partir de 17/07/2017 à 05/08/2017;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 06/08/2017 à 15/08/2017.

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (06/07/2017).

***JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Luiz Fernando Navasconi
**Código Identificador:**253FA573

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Primeiro Aditamento ao Compromisso de Fornecimento n. º 001/2016
Pregão Presencial n. º 020/2016
Ata de Registro de Preços n.º 014/2016
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ**, com sede administrativa à Antonio Coleto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
**CONTRATADO: GILSONDE SOUZA MOREIRA ME**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 555 – Lobato - PR, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 14.909.462/0001-30.
**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n. º 020/2016, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como nos ditames dos Decretos n.º 044/2007, e 045/2007**.**
**Objeto do Aditamento:** Fica, com amparo nas cláusulas Quarta e Décima do pacto primitivo, alterada a cláusula III da Ata de Registro de Preço nº 014/2016, promovendo-se aditamento quantitativo do objeto e correspondente incremento financeiro de 3,096%, ou seja, no valor de R$ 5.745,00 (Cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais), conforme memorial que integra o presente aditamento.
**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 05/07/2017.

***TÂNIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deise Mara Alves Ribeiro
**Código Identificador:**E32E1C1C

**GOVERNO MUNICIPAL**
**LEI Nº 1.340/2007-E, DE 30 DE JUNHO DE 2007. SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**

**LEI Nº 1.340/2007-E, de 30 de junho de 2007.**

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.-.-.

**Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Lobato, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a **Agência de Fomento do Paraná S/A.,** operação de crédito até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Parágrafo Único** - O valor da operação de crédito está condicionado a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º** - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão as normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A.

**Art. 3º** - O recurso oriundo da operação de crédito autorizada por esta Lei será aplicado na execução do seguinte projeto:

**Pavimentação de Vias Urbanas**

**Art. 4º** - Em garantia da operação de crédito, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., parcelas da cota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e/ou parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

**Art. 5º** - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes da operação referida nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A., mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

**Art. 6º** - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre a operação financeira, obedecidas os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora.

**Art. 7º** - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação da operação de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

*TANIA MARTINS COSTA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**7287DE70

**GOVERNO MUNICIPAL**
**LEI N° 1339/2017-E, DE 30 DE JUNHO DE 2017. SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI N° 1339/2017-E, de 30 de junho de 2017.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lobato, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 403/2016-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais;
Anexo de Metas Fiscais - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, será encaminhando quando da elaboração do PPA.
Anexo de Metas Fiscais - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, será encaminhando quando da elaboração do PPA.
Anexo de Metas Fiscais - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo de Metas Fiscais - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Anexo de Metas Fiscais - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Anexo de Metas Fiscais - Projeção Atuarial do RPPS;
Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Anexo de Metas Fiscais - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Anexo de Metas Fiscais - Resultado Primário; será encaminhando quando da elaboração do PPA.
Anexo de Metas Fiscais - Resultado Nominal; será encaminhando quando da elaboração do PPA.
Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
Anexo - Prioridades e Metas para 2018, será encaminhando quando da elaboração do PPA.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**METAS ANUAIS**

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº. 403/2016 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº. 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único - A Portaria nº. 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nº. 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº. 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei no Demonstrativo IX.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2017.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,2% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos

orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.
Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Art. 37 – O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I, II e III do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, a abrir Crédito Adicional – Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), o Poder Legislativo até o limite de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - Lobatoprev até o limite de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e o SAMAE até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesa fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

**VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 15%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**98F76A1F

## SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
## ATA RESUMIDA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

A Presidente da Comissão de Licitaçõesdo **SAMAE–SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** de Lobato - PR,faz saber que no dia 06/07/2017, às 09h00min, procedeu a abertura dos envelopes contendo os documentos e as propostas das empresas participantes na Tomada de Preços nº 001/2017, que tem por objeto a "Contratação de Empresa para a execução de serviços de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água (Implantação do poço Falso e Conjunto Moto-Bomba) no **SAMAE** de Lobato. Compareceram para a sessão as empresas:**TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI - EPP**,**e CONSTRUTORA BRAZ LTDA,** apresentando os envelopes documentos e propostas**,** conforme exigido no Edital de Tomada de Preços.Após a devida analise dos documentos apresentados pelas licitantes presentes**, a Comissão de Licitações decidiu habilitar a empresa TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI - EPP, por tercumprido integralmente as exigências editalícias e resolve inabilitar a empresa CONSTRUTORA BRÁZ LTDA – ME** por não ter apresentadoos documentos exigidos em conformidade com o Edital. Prosseguindo, foi aberto o envelope da proposta de preço da empresa **TRM ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME,** que apresentou o valor de 94.826,10 (Noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos). Sendo assim, após a verificação do cumprimento das formalidades legais exigido no Edital da Tomada de Preços, a Presidente da Comissão de Licitações decidiu classificar a proposta da empresa: **TRM ENGENHARIA LTDA - ME, no valor de R$ 94.826,10 (Noventa e quatro mil, oitocentos e vinte seis reais e dez centavos) para execução total do objeto previsto no Edital de Tomada de Preços 001/2017 e por estar dentro das exigências editalícias, declarando-a vencedora do certame,** tendo em vista o atendimento das formalidades legais. Nada mais havendo foi lavrada a respectiva ATA que vai assinada por todos os presentes.

Lobato - PR, 06 de Julho de 2017.

***SUELI MARQUES DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão de Licitações do SAMAE de Lobato.

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**5F08B5AC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

### SETOR DE CONTABILIDADE
### DECRETO N.59/2017

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 25/2016, de 07 de dezembro de 2016.
**DECRETA:**
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$231.986,41 (Duzentos e trinta e um mil e novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos) como se segue:

| | | |
|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **001** | **SETOR DE PESSOAL** | |
| **04.122.0003.2.004** | **Administração do Setor de Pessoal** | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | |
| 00551 | (Compensação entre Regimes Previdenciários) | 330,74 |
| **TOTAL** | | **330,74** |
| **05** | **SECRETARIA DE OBRAS PÙBLICAS** | |
| **001** | **SECRETARIA DE OBRAS PÙBLICAS** | |
| **04.122.0005.2.014** | **Manutenção de Secretaria de Obras Públicas** | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 00504 | (Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias) | 7.213,28 |
| **15.451.0012.1.111** | **Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região** | |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | |
| 00512 | (CIDE (Lei 10866/04, Art. 1B)) | 1.594,26 |
| **TOTAL** | | **8.807,54** |
| **06** | **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS** | |
| **001** | **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS** | |
| **15.452.0011.2.061** | **Manutenção do Setor de Serviços Urbanos** | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 00504 | (Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias) | 12.000,00 |
| 00510 | (Taxas – Exercício Poder de Polícia) | 826,76 |
| 00511 | (Taxas – Prestação de Serviços) | 752,41 |
| **15.452.0011.2.062** | **Manutenção, Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública** | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 00507 | (Cosip – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF) | 73.639,44 |
| **TOTAL** | | **87.218,61** |
| **08** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **001** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.301.0008.2.040** | **Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica** | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | |
| 00495 | (Atenção Básica) | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 00495 | (Atenção Básica) | 40.630,43 |
| **10.302.0008.2.043** | **Manutenção dos Serviços Hospitalares** | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 00369 | (Recursos SESA de Média e Alta Complexidade) | 3.499,09 |
| **10.304.0008.2.041** | **Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância em Saúde** | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | |
| 00497 | (Vigilância em Saúde) | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 00497 | (Vigilância em Saúde) | 7.500,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | |
| 00497 | (Vigilância em Saúde) | 14.000,00 |
| **TOTAL** | | **135.629,52** |
| **TOTAL SUPLEMENTADO** | | **231.986,41** |

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

| FONTE | RECEITA | VALOR |
|---|---|---|
| 00551 | (Compensação entre Regimes Previdenciários) | 330,74 |
| 00504 | (Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias) | 19.213,28 |
| 00512 | (CIDE (Lei 10866/04, Art. 1B)) | 1.594,26 |
| 00510 | (Taxas – Exercício Poder de Polícia) | 826,76 |
| 00511 | (Taxas – Prestação de Serviços) | 752,41 |
| 00507 | (Cosip – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF) | 73.639,44 |
| 00495 | (Atenção Básica) | 90.630,43 |
| 00369 | (Recursos SESA de Média e Alta Complexidade) | 3.499,09 |
| 00497 | (Vigilância em Saúde) | 41.500,00 |
| **TOTAL** | | **231.986,41** |

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de julho de 2017

***JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Maria da Silva
**Código Identificador:**3087BBCA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
### DECRETO 274.2017

**DECRETO MUNICIPAL N.º 274/2017.**

Súmula: Dispõe sobre autorização para Desmembramento de lotes de terras urbanas e dá outras providências:

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e Artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Desmembramento de lotes de terras urbanas localizadas à Rua Tomaz Lopacinski, Vila Lopacinski, de propriedade de **Vitor Wawruk**, registrado sob a matrícula nº 12.301 do CRI de Mallet-PR, registro anterior sob a matricula nº 8.844, com o seguinte memorial descritivo:

**a) GLEBA A DESMEMBRAR:** Partindo do marco ponto 0=PP, segue, confrontando com Alinhamento predial da **RUA TOMAZ LOPACINSKI** com o azimute de **127°50'22"** e a distância de **36,85 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com **ISABEL WAWRUK VIANA - VLADIMIR VIANA** com o azimute **de 231°24'04"** e a distância de **21,39 m** até o marco ponto 2; deste, segue com o azimute de **228°38'30"** e a distância de **29,40 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com **JOACERI WILKOSS - IAGO CAMILO WILKOSS** com o azimute de **309°57'46"** e a distância de **26,45 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com **IRENE BARTOSZEWSKI e MUNICÍPIO DE MALLET** com o azimute de **37°58'05"** e a distância de **48,70 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **1.543,88 m²** (um mil quinhentos e quarenta e três metros e oitenta e oito decímetros quadrados)**.**

**b) Lote A.:01:** Partindo do marco ponto 0=PP, segue, confrontando com Alinhamento predial da **RUA TOMAZ LOPACINSKI** com o azimute de **127°50'22"** e a distância de **18,42 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com **A.:02 - VITOR WAWRUK** com o azimute de **224°00'37"** e a distância de **49,48 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com **JOACERI WILKOSS - IAGO CAMILO WILKOSS** com o azimute de **309°57'46"** e a distância de **13,22 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com **IRENE BARTOSZEWSKI e MUNICÍPIO DE MALLET** com o azimute de **37°58'05"** e a distância de **48,70 m** ; ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **775,00 m²** (setecentos e setenta e cinco metros quadrados).

**c) Lote A.:02:** Partindo do marco ponto 0=PP, segue, confrontando com Alinhamento predial da **RUA TOMAZ LOPACINSKI** com o azimute de **127°50'22"** e a distância de **18,43 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com **ISABEL WAWRUK VIANA - VLADIMIR VIANA** com o azimute de **231°24'04"** e a distância de **21,39 m** até o marco ponto 2; deste, segue com o azimute de **228°38'30"** e a distância de **29,40 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com **JOACERI WILKOSS - IAGO CAMILO WILKOSS** com o azimute de **309°57'46"** e a distância de **13,23 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com **A.:01 - VITOR WAWRUK** com o azimute de **44°00'37"** e a distância de **49,48 m** ; ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **768,88m²** (setecentos e sessenta e oito metros e oitenta e oito decímetros quadrados).

**Art. 2º** - Conforme documentação acostada ao Requerimento verifica-se que o desmembramento se trata de um desdobro, que resulta em apenas uma área desmembrada e uma área remanescente, sendo:: **LOTE A.:01** com área de **775,00 m²** (setecentos e setenta e cinco metros quadrados); **LOTE A.:02** com área de **768,88m²** (setecentos e sessenta e oito metros e oitenta e oito decímetros quadrados).

**§1º.** A Prefeitura Municipal de Mallet - PR, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

**§2º.** Os memoriais descritivos e projetos foram fornecidos pelo responsável técnico **ROBISON BORDUM**, Engenheiro Civil, CREA PR-131276/D com a Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº **20171226560**.

**Art. 3º** - Nos termos do art.18 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o desmembramento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 06 de julho de 2017.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal de Mallet - PR

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**C96CB6AD

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
### DECRETO 267.2017

**DECRETO N.º 267 de 26 de junho de 2017.**

Súmula: Concede licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica concedida, licença para tratamento de saúde MIGUEL MARTINS DOS SANTOS, cargo de Servente, a partir de 04 de julho de 2017 e a volta será através do resultado de perícia médica junto a

Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de junho de 2017.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**7C560CE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 268.2017**

**DECRETO N.º 268 de 28 de junho de 2017.**

Súmula: Concede licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica concedida, licença para tratamento de saúde à LUCIA SUCH, cargo de Zeladora, a partir de 11 de julho de 2017 e a volta será através do resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de junho de 2017.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**EA890FCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**PORTARIA 043.2017**

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Administração Pública do Município de Mallet.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este Instituto; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os Fiscais de Contratos designados pelo Gestor Municipal e/ou Secretário Municipal deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização quanto à execução dos contratos, no âmbito da Administração Pública do Município de Mallet, as determinações estabelecidas por esta Portaria, assim como os imperativos previstos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais legislações pertinentes e vigentes

**Art. 2º.** Para os fins desta Portaria considera-se:

**I.** Objeto do Contrato: é o descritivo do serviço a ser contratado ou material a ser adquirido, observados os prazos de execução, quantidade e qualidade, em estrita observância às disposições contratuais e/ou editalícios, Termo de Referência e Projeto Básico;

**II.** Serviços Continuados: serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

**III.** Serviços não continuados: serviços que têm como escopo a realização de determinada atividade em período predeterminado;

**IV.** Gestor do contrato: Servidor designado com atribuições de coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

**V.** Fiscal do Contrato: servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos;

**VI.** Fiscalização de contrato: atividade exercida por Agente da Administração na qualidade de fiscal de contrato com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, em todos os seus aspectos, a fim de identificar desvios e adotar ações no sentido de corrigi-los ou, quando fora de sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior.

**Art. 3º.** São Atribuições do Gestor de Contratos:

**I.** Garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

**II.** Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

**III.** Promover para si e para a equipe de fiscalização a capacitação necessária para o desempenho de suas funções;

**IV.** Atestar as notas fiscais referentes aos contratos que gerir.

**§1º.** A função de gestor de contrato será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta a qual se encontre vinculado o contrato.

**§2º.** Caso o objeto do contrato diga respeito a mais de uma Secretaria Municipal, responderá como gestor o Secretário ordenador da despesa referente aos empenhos do contrato.

**Art. 4º.** São atribuições do Fiscal do Contrato:

**I.** Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

**a)** ao objeto da contratação;

**b)** a forma de execução;

**c)** a forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;

**d)** o cronograma de serviços;

**e)** as condições de pagamento;

**f)** atribuições de fiscalização;

**g)** as sanções administrativas.

**II.** Manter processo de fiscalização individualizado, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

**III.** Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;

**IV.** Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

**V.** Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

**VI.** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

**VII.** Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

**VIII.** Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

**IX.** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato, conforme cláusulas pré-estabelecidas, e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

**X.** Promover e registrar periodicamente pesquisa junto aos servidores para avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados;

**XI.** Notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

**XII.** Sugerir à autoridade competente aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;

**XIII.** Exigir que a Contratada mantenha seus bens devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Município de Mallet, bem como exigir que todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços obedeçam às especificações constantes no contrato;

**XIV.** Realizar, junto a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato;

**XV.** Acompanhar o saldo contratual e, quando for o caso, informar ao Gestor Municipal e/ou ao Secretário Municipal gestor da pasta responsável sobre a necessidade de emissão/reforço da nota de empenho, para garantir a perfeita execução do mesmo, evitando-se desenvolvimento de atividade sem prévio empenho e sem cobertura contratual;

**XVI.** Informar à Secretaria Municipal da Fazenda, bem como à Procuradoria Municipal e à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, por meio de Memorando anexado à Nota Fiscal contendo a devida justificativa, sobre a necessidade de eventuais glosas a serem executadas, detalhando o item contratual e demais informações necessárias a subsidiar o cálculo e demais providências necessárias;

**XVII.** Monitorar periodicamente os valores dos serviços e aquisições de sua responsabilidade, em comparação aos praticados no mercado, para que possa subsidiar a administração quanto à viabilidade de continuação contratual nos moldes fixados;

**XVIII.** Acompanhar e controlar, quando for o caso, e referente ao contrato de sua responsabilidade, o estoque de materiais para reposição, garantindo a perfeita condução contratual e manutenção das atividades administrativas, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do material previsto no objeto do acordo administrativo;

**XIX.** Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

**XX.** Avaliar a condução contratual e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;

**XXI.** Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

**XXII.** Manter o controle dos empenhos emitidos e cumpridos;

**XXIII.** Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato;

**XXIV.** Na ausência de novo fiscal os documentos deverão ser transferidos ao Secretário Municipal da respectiva pasta.

**Art. 5º.** É vedado ao fiscal praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**I.** Exercer o poder de mando sobre os funcionários da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**II.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

**III.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

**IV.** Permitir que pessoa sem vínculo empregatício com a contratada, ou outra forma de vínculo expressamente prevista no contrato, seja alocada aos serviços contratados;

**V.** Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

**VI.** Negociar folgas ou compensação de jornada com os funcionários da contratada;

**VII.** Promover acertos verbais com o contratado;

**VIII.** Manter contato com o contratado, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros.

**Art. 6º.** O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

**Art. 7º.** Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento, admitindo-se, todavia, a comunicação por meio de e-mail.

**§1º**. As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita à empresa, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.

**§2º**. Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa contratada deverá ser registrada, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.

**Art. 8º.** As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

**Art. 9º.** O fiscal deverá registrar oficialmente todas as tratativas firmadas com a empresa, devendo, necessariamente, conter todas as reclamações e quaisquer outras informações consideradas relevantes pela fiscalização ou pela contratada, com clara identificação dos signatários e devidamente assinados.

**Art. 10.** Os fiscais respondem administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas no estatuto dos servidores.

**Art. 11.** A designação de fiscal de contrato será feita por meio de Portaria específica.

**§ 1º.** O servidor a ser nomeado como fiscal pertencerá à Secretaria Municipal responsável pelo contrato.

**§ 2º.** Em caso de contrato de interesse de mais de uma Secretaria Municipal, deverá ser nomeado fiscal referente a cada uma, a fim de que promova a fiscalização do contrato perante a respectiva pasta.

**Art. 12.** Nos casos em que a autoridade competente não indicar o servidor que exercerá a função de fiscal de contrato o Secretário Municipal responsável pela respectiva pasta responderá por tal função.

**Art. 13.** Quando houver a necessidade de mudança do fiscal, a área demandante deverá solicitar, via Memorando ou e-mail, à autoridade competente a qual o fiscal está vinculado, a alteração, visando a expedição de nova Portaria de designação.

**Parágrafo Único.** Caso o fiscal deixe de fazer parte, ou se ausente por qualquer motivo, do quadro de servidores do Município de Mallet e não seja solicitada a alteração prevista acima, o Secretário Municipal da respectiva pasta responderá pela fiscalização até que seja designado novo fiscal por meio de Portaria.

**Art. 14.** O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

**Art. 15.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de julho de 2017.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**8CF56A91

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 269.2017**

**DECRETO N.º 269 de 03 de julho de 2017.**

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerado (a) por aposentadoria JAIR ANTÔNIO FRANKIO, do cargo efetivo de Motorista, a partir de 03de julho de 2017.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de julho de 2017.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**CFB6D4BF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 270.2017**

**DECRETO N.º 270 de 03 de julho de 2017.**

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica nomeado (a) cargo de provimento em comissão MICHELE TOMAL ROCHA, portador (a) do RG 10.828.018-2 - PR, Gerente de Unidade Administrativa Administração, Simbologia GER, a partir de 03 de julho de 2017.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de julho de 2017.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**5F07C67C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 271.2017**

**DECRETO N.º 271 de 03 de julho de 2017.**

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeado (a), ROBERTO CARLOS KOCZAK, portador do RG 7964594–0 - PR, Motorista, Nível A- 11, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2014, homologado pelo Decreto nº 271/2017 de 03 de julho de 2017, a partir de 03 de julho de 2017.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de julho de 2017.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**C44E0A3E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26-2017 PUBLICAÇÃO

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**
**Pregão N° 26/2017**
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2475/2017 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 26/2017 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

| MERCADO CARNIEL LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | UNID | 90,00 | 60,00 | 5.400,00 |
| TOTAL | | | | | 5.400,00 |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 26/2017 datada de 30/06/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/07/2017.

***CAETANO ILAIR ALIEVI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei dos Santos
**Código Identificador:**039811B6

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO CONCORRÊNCIA 02-2017 PUBLICAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Concorrência Nº 2/2017**
**Regido pela Lei nº 8.666/93**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **10/08/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Concorrência Nº 2/2017 do tipo: Por item por maior lance ou oferta, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
**OBJETO: Concessão administrativa de uso de bem público, onerosa e por prazo certo, de espaço destinado à implantação de lanchonete, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes ELOIVO GUIMARÃES,** mediante licitação.
**PROTOCOLO: 10/08/2017, às 09:00 horas**
**DATA DA ABERTURA: 10/08/2017, às 09:00 horas**.
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
**EDITAL**: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 03/07/2017.

***ANTONIO VALDUIR SERAFINI***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jozinei dos Santos
**Código Identificador:**DEF91477

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2017**
**Vinculado à Dispensa de Licitação nº 05/2017**
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR
**CONTRATADA:** Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL
**OBJETO:** Realização de concurso público, juntamente com a Comissão Organizadora, executando os serviços de elaboração dos instrumentos normativos, recebimento de inscrições e elaboração, aplicação e avaliação das provas do Concurso Público nº 001/2017.
**VALOR TOTAL** R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2017.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de julho de 2017.
**FORO:** Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Manfrinópolis, 04 de julho de 2017.

***TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
**Código Identificador:**2A65DF5D

### SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 089/2017

| AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS | N° 089/2017 |
|---|---|
| LEI MUNICIPAL 626/2017 | REQUISIÇÃO Nº 037 |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | NERI LIMA MOURA | | **MATR.** | **000817-1** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | **LOTAÇÃO:** SAÚDE | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS | |

| VÍNCULO | | | | | | TIPO DE TRANSPORTE | VEÍCULO: |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | EFETIVO | | COMISSIONADO | | | | Automóvel |
| | AGENTE POLÍTICO | | MEMBRO DE CONSELHOS | | | AVIÃO ( ) | PLACA: |
| | OUTROS COLABORADORES | | DIARIAS EXTERIOR | | | OUTROS (X) | BAD-2639 |

| MOTIVO DA VIAGEM | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DATA DA VIAGEM | | CIDADE DESTINO | UF | OBJETIVO DA VIAGEM | TOTAL DE DIÁRIAS |
| INICIO | FIM | | | | |
| 30/06/2017 | 30/06/2017 | CASCAVEL | PR | TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CASCAVEL NA SEMANA DE 26/06 Á 30/06/2017. | 01 |

| TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS | | TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS | |
|---|---|---|---|
| EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | | CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS | |
| TRANSPORTE DE PACIENTES | X | OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | |

| NOME(S) PACIENTE(S) | |
|---|---|
| ANSELMO CAMARGO PEGO | |
| NELSON PEREIRA | |
| NOEMI KRUG | |
| IVONE KRUG | |

| | |
|---|---|
| AURI DE LIMA | |

Manfrinópolis – PR, em 06 de Julho 2017.

***CAETANO ILAIR ALIEVI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
**Código Identificador:**281FD932

## SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 090/2017

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **N° 090/2017** |
| **LEI MUNICIPAL 626/2017** | **REQUISIÇÃO Nº 038** |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | JOSE MADRUGA DA ROSA | | | **MATR.** | **000151-1** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | **LOTAÇÃO:** SAÚDE | | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| X | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | Automóvel |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS (X)** | BAD-2599 |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DATA DA VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **INICIO** | **FIM** | | | | |
| 05/07/2017 | 05/07/2017 | PRANCHITA | PR | TRANSPORTE DE PACIENTES PARA PRANCHITA NA SEMANA DE 09/06 Á 30/06/2017. | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | X | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | |

| **NOME(S) PACIENTE(S)** | |
|---|---|
| IVONETE SCHONS | MARIA DO CARMO DOS SANTOS |
| ROZENILDA MARQUES | |
| CINTIA VILANTE | |
| ANTONIO SEUBERT | |
| JARDELINO DUTRA | |

Manfrinópolis – PR, em 06 de Julho 2017.

***CAETANO ILAIR ALIEVI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
**Código Identificador:**089DC2BF

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## PORTARIA 123/2017

SÚMULA – Designa secretária Escola Municipal Princesa Isabel – Ensino Fundamental.

**MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**DESIGNAR:**

Artigo 1º - A Sra. JULIANA STRUZ, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.286.330-5 e inscrição no CPF nº 066.961.679-60, ocupante do cargo efetivo de "Atendente de Biblioteca", admitida em 03/12/2012 sob matricula nº 200706, para desempenhar funções de secretária administrativa, junto a EMPIEF – ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA IZABEL – ENSINO FUNDAMENTAL.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/07/2017, revogada as disposições em contrario.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de julho de 2017

***MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**D13CE11D

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

## LICITAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 25/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017

Homologo o procedimento licitatório nº. 25/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 09/2017, que tem como finalidade a Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Ministrar Aulas de Músicas, prática Instrumental e teórica aos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município, precisamente na Fanfarra Municipal de Miraselva, realizado em data 28 de Junho de 2017, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa: GARCIA BANDA SHOW & EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA – ME no valor de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 06 de Julho de 2017.

***CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**54687767

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

## CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
## PORTARIAS DO LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 069/2017**
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, MAURÍCIO PORRUA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 18, inciso XXXII do Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Municipal n° 155/2011,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 1º da Lei 155/2011, a LICENÇA MATERNIDADE da funcionária MARCELLI DELACY ASSUNÇÃO, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 943.2821-7 do CPF/MF nº 072.200.979-18 exercente do cargo de Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Morretes, simbologia CC-7.

**Art. 2º -** O período de vigência da prorrogação da licença maternidade será de 01/06/2017 à 31/07/2017.

**Art. 3° -** Esta Portaria possui efeitos retroativos à 1º de junho de 2017.

Palácio Marumbi, Morretes, em 06 de julho de 2017.

***MAURICIO PORRUA***
Presidente

**Publicado por:**
Tatiana Nunes Soares
**Código Identificador:**8D81C381

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 11/2017**

Súmula: Aprovar Adesão e Plano de Ação do IFPIV - Incentivo Família Paranaense IV

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 8.742/93 e Lei Municipal 108/2010,

**RESOLVE:**

Art.1º – Aprovar ***"ad referendum"*** Adesão e Plano de Ação referente ao Programa Incentivo Família Paranaense IV.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 06 de julho de 2017

***DILCENEI CONSENTINO PERES***
Presidenta do COMAS

**Publicado por:**
Nathália Emanuele Valerio
**Código Identificador:**DF2BFE21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017**

**EXTRATO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017 ID Nº 033/2017**
**EMPRESA:** EDSON LUIZ MUHLESTEDT – ME
**CNPJ Nº 03.776.594/0001-15**
**VALOR TOTAL** de R$ 354.936,70.

**OBJETO**: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção, hidráulica, elétrica, acabamento, ferragens, ferramentas e similares, em atendimento as Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/07/2017

**VIGÊNCIA:** A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, SR. EDSON LUIZ MUHLESTEDT, PELA EMPRESA EDSON LUIZ MUHLESTEDT – ME.

**Publicado por:**
Luana Monique Veiga Deres
**Código Identificador:**2A755807

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 34/2017**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa n° 34/2017 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente MARCIO JOSE CRUCHELSKI - ME, inscrito no CNPJ sob nº 11.504.292/0001-16, no valor total de R$ 1.370,00 (um mil e trezentos e setenta reais), para aquisição de 04 (quatro) pneus para o veículo HB20s, placa AYJ 2230, da Câmara Municipal de Palmeira, e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.

Palmeira, 06 de julho de 2017.

***ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO***
Presidente

**Publicado por:**
Debora Stelle
**Código Identificador:**68686DA7

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**PORTARIA Nº 655**

Ementa: CONCEDE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 082/2011 e Lei Municipal nº 3.693/2014,

**RESOLVE**

Artigo 1º- Autorizar concessão de semi-diárias, no valor de R$86,99 (oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) aos Servidores Públicos abaixo identificados, com a finalidade de custear despesas de alimentação, para o desempenho de missão de interesse desta Casa Legislativa a ser realizada no dia 12/07/2017, em Curitiba-Pr.

| SERVIDORA | CPF | TOTAL DA SEMI-DIÁRIA |
|---|---|---|
| Ane Carolina Monteiro Rain | 061.493.469-94 | R$ 86,99 |
| Karina Vanessa Albano | 050.804.669-60 | R$ 86,99 |
| Angela De Paula | 028.019.989-90 | R$ 86,99 |
| Ana Carolina Cardozo dos Santos | 081.369.849-99 | R$ 86,99 |

Previsão orçamentária:
Dotação:
01.001.01.031.0001.2053
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Artigo 2º- Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2017.

***ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO***
Presidente

Eu, Muriel Bortolameote, Auxiliar Administrativa a subscrevi na data supra.

**Publicado por:**
Muriel Bortolameote
**Código Identificador:**8088C900

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.22/2017**

**Aviso de Retificação**
**Pregão Eletrônico nº 22/2017**

**Processo Administrativo nº 2517/2017**

Através desta ficam retificados os extratos de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 22/2017 publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/05/2017, conforme segue:
**Onde se lê**: (...)MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE – ME portadora do CNPJ: 17.992.569/0001-56 com o valor total de R$ 40.778,80 (quarenta mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos);(...)
**Leia – se** : (...)MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE – ME portadora do CNPJ: 17.992.569/0001-56 com o valor total de R$ 30.278,80 (trinta mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos);(...)
As demais informações permanecem inalteradas.

Palmeira, 06 de julho de 2017.

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**05D5C6CE

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.43/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4314/2017**

A Pregoeira Interina do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 20/07/2017, às 14h00min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para execução de pequenos reparos visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

06 de julho de 2017

***CRISTIANE PEREIRA***
Pregoeira
Interina

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**36D3C1CA

---

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº.05/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2583/2017**
A Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tornam público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP.
**Dotação:**
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1015 -OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
**Vencedor:** "**SCHEBELSKI SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME**" portador do CNPJ sob o nº.: **22.260.568/0001-84,** com o valor estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Publique-se**

**Palmeira, 05 de julho de 2017.**

***ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA***
Presidente
Conselho Administrativo
IMASP

**Publicado por:**
Roseli Madalena Fernandes
**Código Identificador:**10711CB6

---

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº.05/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2583/2017**
A Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
Vencedor: "**SCHEBELSKI SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME**" portador do CNPJ sob o nº.: **22.260.568/0001-84,**com o valor estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Prazo de Execução: Os serviços serão prestados em doze meses.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, no vigésimo dia do mês subseqüente, mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira, 05 de julho de 2017.

***ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA***
Presidente
Conselho Administrativo do IMASP

**Publicado por:**
Roseli Madalena Fernandes
**Código Identificador:**12D4106B

---

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**
**PORTARIA Nº 035 DE 03/07/2017**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**
**Criado pela Lei Municipal n.° 2.516 de 21/12/2006**

**Portaria nº 035 de 03/07/2017**

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira - IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, considerando a necessidade de disciplinar o uso e manter o equilíbrio das contas do IMASP,

RESOLVE:

**Artigo 1º-** Adotar a Tabela Própria da COOPERATIVA DOS CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES DO ESTADO DO

PARANÁ (COOPCARDIOPR), a qual mantêm conformidade com as orientações mínimas da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular e Federação Brasileira das Cooperativas de Cirurgia Cardiovascular, para o fim de compor os preços pelos serviços prestados por meio do Contrato nº 08/2016.

**Artigo 2º-** Na composição do valor vigente pela Cláusula Segunda: "*Da Prestação e Forma de Remuneração dos Serviços e* Cláusula Quarta: *"Critério de Reajuste",* do Contrato nº 08/2016, de acordo com a RN nº 363, de 11/12/2014, que dispõe sobre as regras para celebração dos contratos escritos firmados entre as operadoras de planos de assistência à saúde e os prestadores de serviços de atenção à saúde, com base no índice do IPCA acumulado para os 12 (doze) meses, fica reajustado em 4,08% (quatro virgula zero oito porcento), os procedimentos médicos, conforme tabela abaixo:

| Código TUSS | CID-10 | Procedimento | Valor (R$) | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 30801095 | J96.9 | Traqueostomia | 946,17 | 984,77 |
| 30804086 | J90 | Punção pleural | 714,47 | 743,63 |
| 30804132 | J90 | Drenagem pleural | 1.417,16 | 1.474,98 |
| 30805112 | J98.5 | Mediastinotomia/Toracotomia Exploradora | 3.081,31 | 3.207,02 |
| 30805163 | J85.3 | Tratamento da mediastinite | 6.139,68 | 6.390,18 |
| 30901014 | Q25.8 | Ampliação (anel valvar, grandes vasos, átrio, ventrículo) | 15.782,04 | 16.425,95 |
| 30901022 | Q25.0 | Canal arterial persistente - correção cirúrgica | 10.956,68 | 11.403,71 |
| 30901030 | Q25.1 | Coarctação da aorta - correção cirúrgica | 10.956,68 | 11.403,71 |
| 30901049 | I27.2 | Confecção de bandagem da artéria pulmonar (e outras cirurgias paliativas sem CEC: Anastomose Sistêmico Pulmonar, Ampliação de estenoses vasculares, etc...) | 7.636,47 | 7.948,04 |
| 30901057 | Q21.1 | Correção cirúrgica da comunicação interatrial | 15.782,04 | 16.425,95 |
| 30901065 | Q21.0 | Correção cirúrgica da comunicação interventricular | 15.782,04 | 16.425,95 |
| 30901090 | Q25.7 | Anastomose Sistemico Pulmonar (Blalock - Taussig ou BT modificado sem cec) (utilizar o código de confeção de bandagem da artéria pulmonar). | 17.945,71 | 18.677,89 |
| 30901090 | | Redirecionamento do fluxo sanguíneo (com anastomose direta, retalho, tubo) - em defeitos cardíacos congenitos | 17.945,71 | 18.677,89 |
| 30901103 | | Ressecção (infundíbulo, septo, membranas, bandas) – em defeitos cardíacos congenitos | 15.782,04 | 16.425,95 |
| 30901111 | | Transposições (vasos, câmaras) - em defeitos cardíacos congenitos | 17.945,71 | 18.677,89 |
| 30902010 | | Ampliação do anel valvar | 15.782,04 | 16.425,95 |
| 30902029 | | Cirurgia multivalvar | 17.945,71 | 18.677,89 |
| 30902037 | | Comissurotomia valvar | 15.782,04 | 16.425,95 |
| 30902045 | | Plastia valvar | 15.782,04 | 16.425,95 |
| 30902053 | | Troca valvar | 15.782,04 | 16.425,95 |
| 30903017 | I25.3 | Aneurismectomia de VE | 15.272,94 | 15.896,08 |
| 30903025 | I20 | Revascularização do miocárdio | 16.800,24 | 17.485,69 |
| 30903033 | I20 | Revascularização do miocárdio + cirurgia valvar | 21.534,85 | 22.413,47 |
| 30904021 | | Implante de desfibrilador interno, placas e eletrodos | 11.568,61 | 12.040,61 |
| 30904064 | | Implante de estimulador cardíaco artificial multissítio | 11.943,73 | 12.431,03 |
| 30904080 | | Instalação de marca-passo epimiocárdio temporário | 1.310,81 | 1.364,29 |
| 30904099 | | Implante de marca-passo temporário à beira do leito | 997,30 | 1.037,99 |
| 30904102 | | Recolocação de eletrodo / gerador com ou sem troca de unidades | 2.423,72 | 2.522,60 |
| 30904110 | | Retirada do sistema (não aplicável na troca do gerador) | 2.203,41 | 2.293,31 |
| 30904129 | | Troca de Gerador | 1.310,81 | 1.364,29 |
| 30904137 | | Implante de marca-passo monocameral (gerador + eletrodo atrial ou ventricular) | 2.423,72 | 2.522,60 |
| 30904145 | | Implante de marca-passo bicameral (gerador + eletrodo atrial e ventricular) | 3.795,39 | 3.950,24 |
| 30905010 | | Colocação de balão intra-aórtico | 2.417,54 | 2.516,18 |
| 30906083 | I71 | Aneurismas torácicos ou tóraco-abdominais | 24.201,96 | 25.189,40 |
| 30906199 | | Tromboendarterectomia carotidea | 5.712,18 | 5.945,24 |
| 30912237 | | Tratamento Percutaneo de Aneurisma da Aorta | 13.592,81 | 14.147,40 |
| 30913047 | I50 | Instalação de circuito para assistência mecânica circulatória prolongada | 7.263,35 | 7.559,69 |
| 30913055 | I50 | Manutenção de circuito para assistência mecânica circulatória prolongada (período de 6 horas) | 2.417,54 | 2.516,18 |
| 30915015 | | Correção cirúrgica das arritmias | 15.782,04 | 16.425,95 |
| 30915023 | I30 | Drenagem do pericárdio | 2.417,54 | 2.516,18 |
| 30915040 | I31.1 | Pericardiotomia / Pericardiectomia | 6.899,10 | 7.180,58 |
| 30917034 | | Cardiotomia (ferimento, corpo estranho, exploração) | 7.263,35 | 7.559,69 |
| 30917042 | | Retirada de tumores intracardíacos | 17.945,71 | 18.677,89 |
| 31502016 | I50 | Transplante Cardíaco - DOADOR | 4.295,02 | 4.470,25 |
| 31502024 | I50 | Transplante Cardíaco - RECEPTOR | 18.086,32 | 18.824,24 |

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2.017.

***ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA***
Presidente do IMASP

Eu, , Secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

**Publicado por:**
Roseli Madalena Fernandes
**Código Identificador:**01718A1C

---

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI N° 4.405 DE 06/07/2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

**Art. 1**° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de fomento, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de recursos financeiros à Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.573.499/0002-67, com sede a Rua Conceição, 1853 - Centro, Palmeira, Paraná, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014.

**Art. 2º** Para os fins de que trata esta Lei, os recursos financeiros repassados totalizam a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) acrescida dos rendimentos oriundos de aplicação financeira, a qual provém de doação realizada por instituição bancária ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira.

**Art. 3º** O Termo de Fomento se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da seleção de projeto exclusivo da entidade identificada do artigo 1º, pela instituição doadora.

**Art. 4**° A Entidade recebedora do recurso financeiro deverá prestar contas do recurso recebido na forma da lei.

**Art. 5**° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Julho de 2017.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

***FERNANDO ANTONIO MACIEL***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**2F282AAF

---

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017

**Ata de Registro de Preços nº. 117/2017**. Processo Nº. 3132/2017. Pregão Eletrônico Nº 35/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME, CNPJ: 97.542.313/0001-03. Valor contratado: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de compressores odontológicos, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 06/07/2017.

Publique-se.

**Publicado por:**
Gilmar Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**C9073464

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2017**

**Ata de Registro de Preços nº. 118/2017**. Processo Nº. 3409/2017. Pregão Presencial Nº 37/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 12.727.278/0001-44. Valor contratado: R$ 23.010,50 (vinte e três mil, dez reais e cinquenta centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de materiais para artesanato, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 06/07/2017.

Publique-se.

**Publicado por:**
Gilmar Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**94B77F68

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2017**

**Ata de Registro de Preços nº. 119/2017**. Processo Nº. 3409/2017. Pregão Presencial Nº 37/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa SOLO COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 11.102.277/0001-41. Valor contratado: R$ 10.833,90 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de materiais para artesanato, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze)) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 06/07/2017.

Publique-se.

**Publicado por:**
Gilmar Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**06FCB93B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2017**

**Ata de Registro de Preços nº. 120/2017**. Processo Nº. 3409/2017. Pregão Presencial Nº 37/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa ADIR ALVES BUENO & BUENO LTDA, CNPJ: 15.712.523/0001-38. Valor contratado: R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais). **Objeto:** Eventual aquisição sob demanda de materiais para artesanato, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 06/07/2017.

Publique-se.

**Publicado por:**
Gilmar Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**1D7444AC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2017**

**Ata de Registro de Preços nº. 121/2017**. Processo Nº. 3477/2017. Pregão Presencial Nº 34/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa DANIELE APARECIDA DE FREITAS GUTSTEIN (ME), CNPJ: 15.556.337/0001-57. Valor contratado: R$ 115.590,00 (cento e quinze mil, quinhentos e noventa reais). **Objeto:** Eventual contratação sob demanda de empresa especializada, para o fornecimento de Coffe Break, visando atender as necessidades de todas as Secretarias do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 06/07/2017.

Publique-se.

**Publicado por:**
Gilmar Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**15DD779A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2017**

**Ata de Registro de Preços nº. 122/2017**. Processo Nº. 3135/2017. Pregão Eletrônico Nº 29/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA, CNPJ: 04.996.705/0001-61. Valor contratado: R$ 60.229,00 (sessenta mil, duzentos e vinte e nove reais). **Objeto:** Eventual contratação sob demanda de empresa especializada, para confecção de placas de sinalização de trânsito, incluindo suporte de fixação, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 06/07/2017.

Publique-se.

**Publicado por:**
Gilmar Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**A357A846

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI N° 4.406 DE 06/07/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 7.941,14.**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.941,14 (sete mil, novecentos e quarenta e um reais e quatorze centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada a criação da seguinte Dotação Orçamentária:

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana |
| 13.001.15.451.0020.1.054. | | Pavimentação de vias urbanas |
| 624 - 3.3.90.93.00.00 | 1000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| | | R$ 7.941,14 |
| **Total Suplementação:** | | **R$ 7.941,14** |

**Art. 2º** - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | |
|---|---|---|
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI |
| 13.003.00.000.0000.0.000. | | Departamento de Segurança e Trânsito |
| 13.003.06.183.0032.2.104. | | Manutenção da Infraestrutura Urbana, Trânsito e Segurança |
| 401 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| | | R$ 7.941,14 |
| **Total Redução:** | | **R$ 7.941,14** |

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Julho de 2017.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**08F6830B

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 13.279 DE 06/07/2017 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR NEULI JONAS LINDEBECK.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4844/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária:***

*Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1330*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Neuli Jonas Lindebeck* | *508.563.249-49* | *R$ 300,00* |

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Estado do Paraná, em 06 de Julho de 2017.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**4C429AE1

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 13.280 DE 06/07/2017 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTONIO EDUARDO KOGA.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4845/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016.
Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária:***

*Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1330*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Antônio Eduardo Koga* | *714.065.819-68* | *R$ 800,00* |

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Estado do Paraná, em 06 de Julho de 2017.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**9E7C0B02

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 13.281 DE 07/06/2017 - ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4846/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária:***
*Dotação:*
*14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1330*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Ivo Francisco Alves de Oliveira* | *357.874.909-59* | *R$ 400,00* |

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2017.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**D3B77BAD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº 11.381 DE 06/07/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 800,00.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.151/2016 – LDO e nº 4.286/2016 – LOA,

Decreta:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

**Suplementação**
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos - SMAS
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assistência Social
15.001.08.122.0023.6.173. Gestão da Política de Assistência Social
479 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 800,00
**Total Suplementação: R$ 800,00**

**Art. 2º** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos - SMAS
15.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Cidadania e Direitos Humanos
15.003.14.122.0026.6.184. Gestão de Políticas de Promoção de Cidadania e Direitos Humanos
522 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 800,00
**Total Redução: R$ 800,00**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jurema Aparecida Padilha Taufer
**Código Identificador:**34A4A9C7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2015

**2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2015**

ORIGEM: Pregão Presencial n° 008/2015.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Paranaguá.

**CONTRATADA:** FERNANDO ANDRADE MOREIRA & CIA LTDA

OBJETO: Prorrogação Contratual.

JUSTIFICATIVA: Prorrogação contratual por 12 meses em razão da manutenção do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e cláusula 7ª do contrato originário.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**VALOR DO TERMO:** O valor do contrato originário permanece inalterado, aplicando-se apenas o reajuste de 2,86% ao Contrato n° 10/2015, resultado da variação do INPC do último período anual.

**INÍCIO:** 06/07/2017.

Paranaguá, 06 de julho de 2017.

***MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE***
Presidente

**Publicado por:**
Cassiano José de Oliveira Silva
**Código Identificador:**0144CD7D

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2015

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2015**

**ORIGEM**: Processo de Inexigibilidade.
**CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Paranaguá.
**CONTRATADA**: Elevadores Atlas Schindler S.A.
**OBJETO**: Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no prédio sede da Câmara Municipal de Paranaguá.
**JUSTIFICATIVA:** Artigo 57, II da Lei 8.666/93.
**VALOR DO TERMO:** R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)

Paranaguá, 30 de junho de 2017.

***MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE***
Presidente

**Publicado por:**
Cassiano José de Oliveira Silva
**Código Identificador:**00D342DA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
### PORTARIA N° 076/2017

Conceder Férias a empregado público.

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Artigo 1º.** Conceder férias ao empregado público abaixo relacionado:

| Empregado Público | Emprego Público | Período Aquisitivo | Data de Início e Fim do gozo de Férias |
|---|---|---|---|
| Danilo Modesto | Condutor de Veículo de Emergência | 09/07/2016 a 08/07/2017 | 24/07/2017 a 22/08/2017 |

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 06 de julho de 2017.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Presidente do CISLIPA

**Publicado por:**
Ademar Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**839E3ADA

### PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
### PORTARIA Nº 066/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

**RESOLVE** Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – MAGISTÉRIO**

**NOME DO SEGURADO:** MARIA CLAUDETE DO ROSÁRIO

**CARGO OCUPADO:** PROFESSOR – PROFA20N18

| IDENTIDADE: | CPF: | MATRÍCULA: | FUNDO: |
|---|---|---|---|
| 4.220.561-3 | 715.333.979-53 | 03573-01 | Previdenciário Pprev |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação

Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

**FORMA DE CÁLCULO:** Regra de Transição. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 (Magistério). Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

**VALOR DO PROVENTO**: R$ 2.515,36 (Dois mil, quinhentos e quinze reais e trinta e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012

| PROCESSO Nº | REQUERIDO EM: | INÍCIO: |
|---|---|---|
| 696/2017 | 24/02/2017 | 07/07/2017 |

| ÓRGÃO DE ORIGEM | CNPJ |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ | 76.017.458/0001-15 |

PARANAGUÁ, 07 de Julho de 2017.

***ADRIANA MAIA ALBINI***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Mirian Martiniano dos Santos
**Código Identificador:**17854035

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**PORTARIA Nº 067/2017**

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

**RESOLVE** Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Regra de Transição**

**NOME DO SEGURADO:** MARIA LUCIANA NASCIMENTO

**CARGO OCUPADO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| IDENTIDADE: | CPF: | FUNDO: | FUNDO: |
|---|---|---|---|
| 3.793.088-1 | 711.215.879-68 | 0222001 | Previdenciário Pprev |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

**FORMA DE CÁLCULO:** Regra de Transição. Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005. Totalidade da última remuneração do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

**VALOR DO PROVENTO**: R$ 1.885,45 (Um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

| PROCESSO Nº | REQUERIDO EM: | INÍCIO |
|---|---|---|
| 721/2017 | 04/04/2017 | 07/07/2017 |

| ÓRGÃO DE ORIGEM | CNPJ |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ | 76.017.458/0001-15 |

PARANAGUÁ, 07 de Julho de 2017.

***ADRIANA MAIA ALBINI***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Mirian Martiniano dos Santos
**Código Identificador:**D94D43A4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

Partes: Município de Paranaguá
**PJJ MALUCELLI ARQUITETURA S/S LTDA**
Data: 29/06/2017
CNPJ: 82.234.691/0001-52
Objeto: Aditivo 06 ao Contrato 057/2014. **Ficam prorrogados o prazo de execução e de vigência do contrato originário nº 057/2014**, oriundo da Tomada de Preços 001/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de especializada em elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, incluindo estudos preliminares, projetos básicos, licenciamento e aprovação ambiental e projeto executivo, tendo como base os projetos arquitetônicos fornecidos e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, referentes aos Lotes de nº 01 e 02, **por mais 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de **01 DE JULHO DE 2017**, devendo encerrar-se em **29 DE OUTUBRO DE 2017**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo nº 16743/2017.
**Prazo: 120 (cento e VINTE) dias**
**Valor: Do contrato**
**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:

Silvio Cesar Loyola
João José Alpendre Malucelli

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**FFFCB240

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

Partes: Município de Paranaguá
**LAR PEQUENO ACONCHEGO LTDA-EPP**
Data: 14/06/2017
CNPJ: 01.565.814/0001-36
Objeto: Aditivo 02 ao Contrato n° 067/2015. Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **18 de junho de 2017**, devendo encerrar-se em **17 de junho de 2018**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 14.651/2017 - **Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2015.**

**Prazo: 12 (doze) meses**
**Valor: R$ 256.765,68**
**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:

Paulo Henrique de Oliveira
João Mario Cubas

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**35C1E894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 - CPL**

**A Prefeitura Municipal de Paranaguá-pr torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2017, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na sala de reuniões, 1º andar – Palácio São José, tomada de preços, tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: Seleção para Contratação de Empresa especializada em Fornecimento e Instalação de Playground Infantil para uso na Área do Aeroparque, em atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos nos termos do projeto básico, memorial descritivo, e demais documentos anexados ao edital.**

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 486.571,41 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos ).**
**O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Cep 83.203-060 Paranaguá - Paraná - telefone (41) 3420-6003, no horário das 11:30 às 17:30h, ou através do site:**
**www.paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail:**
**cpl@aranagua.pr.gov.br.**

**PARANAGUÁ, 06 DE JULHO DE 2017**

***SHEILA DA ROSA MARIA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
C.P.L.

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**197534E3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 363**

"Designa membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB (Gestão 2017/2018)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 18.501/2.017 e, de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.741, de 02 de abril de 2007, modificado pela Lei nº 3.426, de 15 de outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização do Magistério - FUNDEB (Gestão 2017/2018), as seguintes pessoas:

I - Representantes do Poder Executivo:

**Secretaria Municipal de Educação e ensino Integral**
Titular: IRAZILDA BISSON DALAGO
Suplente: CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS

**Procuradoria Geral do Município**
Titular: FERNANDA GRECA MARTINS
Suplente: FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO

II - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: JOSIANA RIBEIRO VERZINI
Suplente: BEUGE CRISTIANE BIONDO LUCAS

III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: JUCIMARA RODRIGUES DA LUZ
Suplente: ALINE MENDES TAGLIARI

IV - Representante dos Servidores Técnico administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: RITA DE CÁSSIA PIMENTEL
Suplente: VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS

V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titulares: JOSÉ CARLOS LEAL SOARES
NEIDE DA SILVA FERNANDES
Suplentes: MARIANE RODRIGUES CABRAL
JOCIMAR RIBEIRO RODRIGUES

VI - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: DANIELI LOURENÇO PONTES BELO
Suplente: REMI DE OLIVEIRA CARVALHO

VII - Representante do Conselho Tutelar:
Titular: VERÔNICA DO ROSÁRIO LIMA
Suplente: THAIS CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação - COMED;
Titular: ANDREIA MOREIRA ESSER
Suplente: ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de julho de 2017.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***ODAIR JOSE PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**98193739

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 370**

"Nomeia Felipe Blageski Araujo para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares n.ºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), **FELIPE BLAGESKI ARAUJO**, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Gabinete - Assessoria Jurídica, Símbolo DAS-2, da Procuradoria Geral do Município.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2017.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***ODAIR JOSE PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**47AE5DA9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 020/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS--PARANAGUÁ - PARANÁ.**

Dispõe sobre a deliberação e aprovação do PROJETO ACESSUAS TRABALHO

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2015-2017), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no 03 de julho de 2017, constato em ata nº 0112017.

**Considerando:**

Considerando a apresentação do Projeto ACESSUAS TRABALHO em reunião ordinária na data de 03/07/2017;

Considerando a Resolução CNAS nº 18/2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO.

Considerando a Resolução CNAS nº 005/2013, a qual aprova as metas e os critérios de partilha para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção do acesso ao mundo do trabalho - ACESSUAS Trabalho para o exercício de 2013.

Considerando a Resolução CNAS nº 25/2014, a qual altera a Resolução nº 18, de 24 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas – Trabalho

**RESOLVE:**

**Deliberar e aprovar o Projeto ACESSUAS TRABALHO**

***ADAN CARLOS SILVA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Letticia Cecy Correia
**Código Identificador:**34878971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 021/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS--PARANAGUÁ - PARANÁ.**

Dispõe sobre a deliberação e aprovação do Termo de Adesão ao incentivo para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR. (Plano de para incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2015-2017), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no 03 de julho de 2017, constato em ata nº 011/2017.

**Considerando:**

Considerando a apresentação do Plano de Ação de aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças de 0 a 18 anos apresentado em reunião ordinária na data de 03/07/2017;

Considerando a Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR, que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos;

Considerando a Resolução 006/2017 do CMDCA, publicada em Diário Oficial no dia 22/06/2017, edição 1279.

**RESOLVE:**

**Aprovar** do Termo de Adesão ao incentivo para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR. (Plano de para incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

***ADAN CARLOS SILVA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Letticia Cecy Correia
**Código Identificador:**028AEBC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: Município de Paranaguá
ADRIANA SILVEIRA VIDAL MAQUIAVELI
Data: 04/07/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 027/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do músico Wagner Maquiaveli, a fim de se apresentar na Praça de Eventos "Mario Roque", no dia 08.07.2017, às 14:00 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público n°. 004/2017.**
**Prazo: 01 (um) dia.**
**Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais)**
**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**
Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

**Publicado por:**
Marcos Xavier Ribeiro
**Código Identificador:**AADA2777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: Município de Paranaguá
CHRISTIANI VIDAL DA SILVA
Data: 05/07/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 028/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do Grupo de Fandango Mestre Brasílio, a fim de se apresentar na Praça de Eventos "Mario Roque", no dia 09.07.2017, às 13:00 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público n°. 004/2017.**
**Prazo: 01 (um) dia.**
**Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**
**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**
Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

**Publicado por:**
Marcos Xavier Ribeiro
**Código Identificador:**883586AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 354 DE 04 DE JULHO DE 2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com o art. 128 § 2º da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o que consta no protocolado nº: 17462/2017.

RESOLVE:

I – Conceder a servidora VIVIANE CRISTINE CHAVES DOS SANTOS, matrícula 10215-1 Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de 30(trinta) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José", em 04 de julho de 2017.

***ODAIR JOSÉ PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

**Publicado por:**
Sirlei de Assis
**Código Identificador:**B0047858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 355 DE 04 DE JULHO DE 2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 635/2016.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 05 de julho do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora NARA REGINA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 5256-2, admissão 01/03/1984, 1º Padrão, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 04 de julho de 2017.

***ODAIR JOSÉ PEREIRA***
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

**Publicado por:**
Sirlei de Assis
**Código Identificador:**1DF2CFF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 357 DE 05 DE JULHO DE 2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado nº 20566/2017.

**RESOLVE:**

I - **Retificar,** o nome da servidora SANDRA MARIA DA CUNHA CARDOSO, matrícula nº 5392-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para SANDRA MARIA DA CUNHA, conforme Certidão de Casamento com averbação de divórcio consensual, anexa ao protocolado acima referido.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 05 de julho de 2017.

***ODAIR JOSÉ PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

**Publicado por:**
Sirlei de Assis
**Código Identificador:**973FF117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 358 DE 05 DE JULHO DE 2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 634/2016.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 06 de julho do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora CLEUZA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA, matrícula 7626-1, admissão 16/09/1991, 1º Padrão, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 05 de julho de 2017.

***ODAIR JOSÉ PEREIRA***
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

**Publicado por:**
Sirlei de Assis
**Código Identificador:**5A2780AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 359 DE 05 DE JULHO DE 2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o contido no protocolado nº.19631/2017.

RESOLVE:

I - **Elogiar,** pelo excelente prestado a corporação no Show do Cantor Luan Santana que deu início as festividades da Festa da Tainha, os Guardas Civis Municipais, abaixo relacionados.

| MAT. | NOME | NOME DE GUERRA |
|---|---|---|
| 5406-1 | ANTONIO CARLOS CARMO DOS SANTOS | **DOS SANTOS** |
| 5331-1 | FABIANO MARTINS DE CARVALHO | **FABIANO** |
| 5783-1 | MARCIO FELICIANO | **FELICIANO** |
| 6563-2 | MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAUJO | **MONICA** |
| 10780-1 | JOSÉ TAKAYUKI NAKAYAMA | **NAKAYAMA** |
| 11152-1 | EULALIO CARDOZO MARTINS JUNIOR | **EULALIO** |
| 7315-3 | ANALINE DAGMAR PAULA DA SILVA ROSINA | **ANALINE** |
| 6556-1 | CRISTIANO DE CASTRO VILLATORE | **VILLATORE** |
| 6935-1 | JULIANO SILVA DAMASO DE OLIVEIRA | **DAMASO** |
| 6956-1 | ROGERIO ESTEVES MONTEIRO | **ESTEVES** |
| 6553-1 | ANGELO CARDOSO BALDUINO | **ANGELO** |
| 10889-1 | JOICE KELLY DA CRUZ | **JOICE** |
| 10879-1 | RAFAELA VICENTE SARAIVA | **RAFAELA** |
| 11082-1 | MOABE SANTANA DE SIQUEIRA | **SIQUEIRA** |
| 11164-1 | JONATHAN MAICKON GARCIA DA SILVA | **MAICKON** |
| 6944-1 | WAGNER LUIZ CORDEIRO DE FRANÇA | **FRANÇA** |
| 8600-1 | GERSON VERÇÃO SANTANA | **VERÇÃO** |
| 8597-1 | EZEQUIEL TORQUATO | **TORQUATO** |
| 6936-1 | *LUIZ CARLOS* SANTOS | **LUIZ CARLOS** |
| 5343-1 | MARCOS DOS SANTOS AMARAL | **AMARAL** |
| 5781-1 | MARCELO CANDIDO GONÇALVES | **GONÇALVES** |
| 7726-1 | PEDRO LUIS CANDIDO DA COSTA | **CANDIDO** |
| 5788-1 | REGINALDO RODRIGUES FILHO | **REGINALDO** |
| 5762-1 | ALTAIR VIEIRA ROSINA | **VIEIRA** |
| 11088-1 | TATIANE CARLA DOMINGUES GOMES | **CARLA** |
| 7725-1 | MARCOS FREIRE BISPO | **BISPO** |
| 7550-3 | JEAN ROBERTO PINTO BALBONI | **BALBONI** |
| 6979-1 | WILTON DE SOUZA PEREIRA | **WILTON** |
| 7765-1 | WELLINGTON FREITAS DA SILVA | **WELLINGTON** |
| 8594-1 | DOMICIO TOZETTO JUNIOR | **TOZETTO** |
| 8608-1 | LUIZ TEODORO MATIAS DA SILVA JUNIOR | **TEODORO** |
| 10483-1 | EMANUEL SCREMIN PINTO | **SCREMIN** |
| 10782-1 | RUAN DE PAULA PEREIRA | **RUAN** |
| 10835-1 | DANIEL PONTES LACERDA | **PONTES** |
| 6941-1 | PETERSON WILIAN DE OLIVEIRA | **PETERSON** |
| 7708-1 | JOÃO JOSÉ GOMES | **JOÃO GOMES** |
| 6598-1 | JULIO CESAR AFONSO | **AFONSO** |
| 6982-1 | CLAUDIA PAULA PAES | **PAULA PAES** |
| 11070-1 | PAULO PATRICIO TEIXEIRA | **PATRICIO** |
| 11085-1 | OLIMAR DA SILVA PINHEIRO | **OLIMAR** |
| 6973-1 | NILSON MIRANDA DOS SANTOS | **NILSON** |
| 6049-1 | ELTON LUIZ NEVES DA SILVA | **NEVES** |
| 6971-1 | MARCELO ITIBERÊ DE MORAIS | **MORAIS** |
| 10831-2 | CLAUDIA MICHELLE ALMEIDA NADOLNY DA SILVA | **MICHELLE** |
| 5358-1 | MAURO JOSÉ COELHO PINTO | **MAURO COELHO** |
| 6572-1 | MANFRINI MATHIAS MARTINS | **MATHIAS** |
| 6578-2 | FABRICIO MARQUES | **MARQUES** |
| 10853-1 | MARCONDES WALDEMAR LOPPNOW MOREIRA | **MARCONDES** |
| 6587-1 | MARCELO ARAUJO | **MARCELO** |
| 5818-1 | MARCELLIO DI PAULA CORDEIRO | **MARCELLIO** |
| 7717-1 | EDSON ALVES MARCELINO | **MARCELINO** |
| 6569-1 | WILSON GONÇALVES MAIA JUNIOR | **MAIA** |
| 10794-1 | RAFAEL DE FREITAS MACENO | **MACENO** |

| | | |
|---|---|---|
| 10891-1 | MARCELO VEIGA MARTINS | **VEIGA** |
| 10796-1 | LUIZ CARLOS BARBOSA | **LUIZ BARBOSA** |
| 5333-1 | ANDERSON LEONARDI | **LEONARDI** |
| 11075-1 | LUCINEY NEVES DIAS | **L. DIAS** |
| 6930-1 | ISMAEL ERNESTO DOS SANTOS JUNIOR | **ISMAEL** |
| 6053-1 | MICHELLANGELO LEANDRO ILLIPRONTE | **ILLIPRONTE** |
| 7321-1 | GISLEINO MIRANDA DOS SANTOS | **GISLEINO** |
| 7715-2 | EDUARDO RODRIGUES | **EDUARDO** |
| 10838-1 | MARCOS TAVARES DE RAMOS | **DE RAMOS** |
| 10878-1 | ISMAEL DO ROSARIO BARBOSA | **R. BARBOSA** |
| 8611-1 | RAFAEL DOS PASSOS | **RAFAEL** |
| 7592-1 | MARISTELA DO ROCIO BONAFINI RAMOS | **MARISTELA** |
| 11170-1 | CLEVERSON AMOEDO DOS SANTOS | **AMOEDO** |
| 6924-1 | CLAUDIA VENANCIO DE PAULA RABELLO | **CLAUDIA** |
| 10471-1 | EVANDRO MAIA BATISTA | **EVANDRO** |
| 10789-1 | RAFAEL LACERDA NASCIMENTO | **RAFAEL LACERDA** |
| 7716-1 | EDUARDO CALAZANS | **CALAZANS** |
| 5362-1 | LEONIDAS MARTINS JUNIOR | **MARTINS** |

II - Determinar que o Departamento de Politicas de Pessoal da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Segurança, que procedam as devidas anotações em ficha funcional dos referidos Guardas Municipais.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 05 de julho de 2017.

***ODAIR JOSÉ PEREIRA***
Secretária Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

**Publicado por:**
Sirlei de Assis
**Código Identificador:**AECCC3D3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 353 DE 04 DE JULHO DE 2017

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o contido nos protocolados nºs: 17612,19191/2017.

**RESOLVE**:

I - **Relotar**, os servidores abaixo relacionados nas secretarias, abaixo especificadas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: URBANISMO E MEIO AMBIENTE**
COM EXERCÍCIO NO URBANISMO

| | | |
|---|---|---|
| 12222-1 | CARLOS EDUARDO MESQUITA DOS SANTOS | AUXILIAR DE TOPOGRAFIA |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

| | | |
|---|---|---|
| 4140-1 | SANDRO MORATO ROSA | AGENTE OPERACIONAL |

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 04 de julho de 2017.

***ODAIR JOSÉ PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

**Publicado por:**
Sirlei de Assis
**Código Identificador:**D181F4F2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 361 DE 06 DE JULHO DE 2017

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o contido na seqüencia nº 00 do protocolado nº17608/2017.

**RESOLVE:**

I – **Excluir**, da Portaria nº 335 de 27 de junho de 2017, que concedeu usufruto de 60(sessenta) dias de licença prêmio a servidores, com início em de 03 de julho e término em 31 de agosto de 2017, o nome da servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo especificada, devido ao cancelamento da referida licença.

| | | |
|---|---|---|
| 5388-1 | ARCENITA ELIAS RODRIGUES | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS |

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 06 de julho de 2017.

***ODAIR JOSÉ PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

**Publicado por:**
Sirlei de Assis
**Código Identificador:**B2403DAF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 362 DE 06 DE JULHO DE 2017

"Instaura Sindicância para apurar denúncia de suposta irregularidades no exercício da função de Diretora que envolve servidora .

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e com fulcro no Decreto nº 254, de 21 de março de 2017 e Estatuto dos Servidores Públicos de Paranaguá, tendo em vista o Processo Administrativo nº 9146/2017.

**RESOLVE**:

I – Instaurar Sindicância, afim de apurar denúncia de suposta irregularidades no exercício da função de diretora que envolve servidora da Escola Municipal Tiradentes, conforme processo administrativo nº 9146/2017, em virtude da infração em tese ao artigo 151, incisos, V,VI, e VIII, artigo 152, incisos, IV e XV,e artigo 165, inciso XIII, todos da Lei Complementar 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II – Nomear para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula 6564-1, como presidente, CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula 5198-1, como secretária, e JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula 6310-1, como membro.

III – O prazo de finalização do processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 06 de julho de 2017.

***ODAIR JOSÉ PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

**Publicado por:**
Sirlei de Assis
**Código Identificador:**F329D74C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 363 DE 06 DE JULHO DE 2017

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 696/2017.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 07 de julho do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora MARIA CLAUDETE DO ROSÁRIO, matrícula 3573-1, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 06 de julho de 2017.

***ODAIR JOSÉ PEREIRA***
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

**Publicado por:**
Sirlei de Assis
**Código Identificador:**4CC338E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 364 DE 06 DE JULHO DE 2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 721/2017.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 07 de julho do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora MARIA LUCIANA NASCIMENTO, matrícula 2220-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável: Urbanismo e Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 06 de julho de 2017.

***ODAIR JOSÉ PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

**Publicado por:**
Sirlei de Assis
**Código Identificador:**AB3EB749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**
**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 155/2017**

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 21/08/2017.

| PLACA VEÍCULO | AUTO DE INFRAÇÃO | DATA INFRAÇÃO | CÓDIGO DA INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ABY7723 | 277450P000286444 | 28/06/2017 | 52070 |
| ACR5103 | 277450P000107297 | 04/07/2017 | 51851 |
| AGS6287 | 277450P000286458 | 02/07/2017 | 51851 |
| AHA3393 | 277450P000286450 | 28/06/2017 | 51851 |
| AIF9143 | 277450P000286442 | 28/06/2017 | 51851 |
| AIG3727 | 277450P000197414 | 01/07/2017 | 57463 |
| AIK5829 | 277450P000286432 | 28/06/2017 | 57380 |
| AJA5086 | 277450P000286466 | 04/07/2017 | 51852 |
| AJB8355 | 277450P000286467 | 04/07/2017 | 51851 |
| AJC3327 | 277450P000107299 | 04/07/2017 | 51851 |
| AJK6490 | 277450P000286449 | 28/06/2017 | 65300 |
| AKY1153 | 277450P000197555 | 30/06/2017 | 54100 |
| AMS1187 | 277450P000197553 | 30/06/2017 | 55414 |
| AOR9945 | 277450P000286441 | 28/06/2017 | 51851 |
| AQD2641 | 277450P000286463 | 02/07/2017 | 51851 |
| AQJ9012 | 277450P000286455 | 01/07/2017 | 51851 |
| ARD3354 | 277450P000286434 | 28/06/2017 | 51851 |
| ASB7705 | 277450P000107298 | 04/07/2017 | 51851 |
| ASD0147 | 277450P000286440 | 28/06/2017 | 51851 |
| ASJ4520 | 277450P000286439 | 28/06/2017 | 51851 |
| ATL5560 | 277450P000286448 | 28/06/2017 | 51851 |
| ATX5478 | 277450P000286472 | 04/07/2017 | 51851 |
| AUH6145 | 277450P000286471 | 04/07/2017 | 51851 |
| AUP1747 | 277450P000286456 | 01/07/2017 | 51930 |
| AUW9990 | 277450P000286452 | 01/07/2017 | 51851 |
| AUY5402 | 277450P000286443 | 28/06/2017 | 51851 |
| AVC2366 | 277450P000197415 | 01/07/2017 | 51851 |
| AVS2757 | 277450P000286454 | 01/07/2017 | 51851 |
| AWN2737 | 277450P000286460 | 02/07/2017 | 51851 |
| AWO2828 | 277450P000197556 | 30/06/2017 | 55414 |
| AXA0874 | 277450P000286445 | 28/06/2017 | 58350 |
| AXP5747 | 277450P000286453 | 01/07/2017 | 73662 |
| AXP6981 | 277450P000286469 | 04/07/2017 | 51851 |
| AXZ5215 | 277450P000286462 | 02/07/2017 | 51851 |
| AYK7506 | 277450P000286435 | 28/06/2017 | 51851 |
| AZG4521 | 277450P000197554 | 30/06/2017 | 54100 |
| AZI0348 | 277450P000286457 | 01/07/2017 | 60412 |
| BAC3840 | 277450P000107300 | 04/07/2017 | 51851 |
| BBI7834 | 277450P000197552 | 30/06/2017 | 55414 |
| BBJ3918 | 277450P000286470 | 04/07/2017 | 52070 |
| BIN3661 | 277450P000286468 | 04/07/2017 | 51851 |
| CRL7271 | 277450P000197413 | 27/06/2017 | 51851 |
| CXB4853 | 277450P000286451 | 01/07/2017 | 51851 |
| GUB0788 | 277450P000286461 | 02/07/2017 | 51851 |
| IFT5494 | 277450P000284746 | 04/07/2017 | 54790 |
| MBE7332 | 277450P000286446 | 28/06/2017 | 58350 |
| MBQ4692 | 277450P000286433 | 28/06/2017 | 61300 |
| MER4100 | 277450P000286447 | 28/06/2017 | 51851 |
| MJI8722 | 277450P000286459 | 02/07/2017 | 51930 |
| OCZ8926 | 277450P000286438 | 28/06/2017 | 51851 |
| PWA6277 | 277450P000286465 | 02/07/2017 | 51851 |

**Publicado por:**
Reginaldo Poleti
**Código Identificador:**C701AFFE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**
**PORTARIA N° 193/2017**

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora, **MARIA LÚCIA LEANDRO LUSTOSA DINIZ,** Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07/07/2017 até 05/08/2017, conforme perícia médica.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 05 de julho de 2017.

***CLÁUDIA REGINA FERREIRA***
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

**Publicado por:**
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
**Código Identificador:**64C59445

**PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**
**DECRETO Nº 17.985/2017**

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Artigo lº** - Fica aposentada no seu cargo efetivo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO a servidora pública municipal **VILMA BARBON**, NIT 100.683.136-64, CPF n° 577.576.319-04, matrícula 4757, com fundamentos nos artigos 22, 30, II e 84, paragrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, b, da Constituição Federal, e art. 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004.
**Artigo 2º -** Fica estipulado como proventos mensais o valor de **R$ 662,93** (seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), fixados de forma proporcional a 7372/10.950 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações desde o inicio das contribuições, **garantido o valor do salário mínimo nacional**, com reajuste na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social.
**Artigo 3º -** Este Decreto revoga o Decreto n° 16.530/2015, de 23 de dezembro de 2015, retroagindo os seus efeitos para a data de, **03 de Fevereiro de 2015.**
**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE JUNHO DE 2017.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito Municipal de Paranavaí

***ROSELY NAVARRO RODRIGUES***
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
**Código Identificador:**8C5F8C95

**PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**
**DECRETO Nº 18.034/2017**

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Artigo lº** - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **JUREMA PREDIGER SORDI**, inscrita no CPF sob nº 389.653.999-04, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 1.391,02**¸ fixados de forma proporcional a 7.817/10950 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme processo protocolado sob nº 00770002434/2017.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JULHO DE 2017.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito Municipal de Paranavaí

***ROSELY NAVARRO RODRIGUES***
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
**Código Identificador:**07CB0363

**PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**
**DECRETO Nº 18.044/2017**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

**DECRETA:**

**Artigo lº** - Fica aposentado no cargo efetivo de **PEDREIRO** o servidor público municipal **JOSE CAETANO**, CPF nº 237.505.619-15, matrícula 743, com fundamento arts. 30 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 2.003,65**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 1.317,58**), acrescido do anuênio (48%) no importe de (**R$ 632,44**) e Abono Classe A (**53,63**) com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.0002718/2017.

**Artigo 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 4 de julho de 2017.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito Municipal

***ROSELY NAVARRO RODRIGUES***
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
**Código Identificador:**3700AB64

**PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**
**DECRETO Nº 18.043/2017**

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Artigo lº** - Fica aposentado no cargo efetivo de BIOQUÍMICO o servidor público municipal **ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 174.845.109-04, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 2.885,38**¸ fixados de forma proporcional a 9.561/12775 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme processo protocolado sob nº 00770002726/2017.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE JULHO DE 2017.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito Municipal de Paranavaí

***ROSELY NAVARRO RODRIGUES***
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
**Código Identificador:**66075768

**PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**
**DECRETO Nº 18.042/2017**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

**DECRETA:**

**Artigo lº** - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **IDE CARDOSO MARTINI**, CPF 208.553.629-87, matrícula 1.060 (2º PADRÃO), com fundamento arts. 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.092,97)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.718,32 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 618,60 (36%) e do anuênio de R$ 756,06 (44%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.0002582.

**Artigo 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2017.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito Municipal

***ROSELY NAVARRO RODRIGUES***
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
**Código Identificador:**3EF3A4D5

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 054/2017**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANAVAÍ.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pela sua Secretária **Andreia Martins de Souza** e de outro a **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANAVAÍ** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.908.0230001-07, neste ato representado por **Veridiana Pizzatto Sguissardi**, portador da cédula de identidade RG nº 6.019.561-7, inscrito no CPF 929.870.109-82, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:
**1-DO OBJETO**
Constitui objeto deste Termo de Colaboração o estabelecimento de ações que garantam o atendimento e cuidado de animais em comprovada situação de abandono e risco nas ruas além de abrigar animais de grande porte. A **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANAVAÍ**,
**2-DO VALOR**
R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, integrante deste termo.
**3-DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/07/2017 a 31/12/2017

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município

***ANDREIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

***VERIDIANA PIZZATTO SGUISSARDI***
Presidente

**Publicado por:**
Aline Ferrari Soster
**Código Identificador:**F6F609C6

**PROCURADORIA**
**LEI MUNICIPAL 4. 616/2017**

*Altera os arts. 1º, 5º, 16, 19, 28, 34, 35, 37,38, 41 e 42, acrescenta art. 19-A e altera a denominação da Seção II, do Capítulo III, da Lei Municipal nº 3.300, de 20 de novembro de 2008, que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Paranavaí e Condomínios Horizontais.*

**A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 3.300/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º A presente Lei se destina a disciplinar os parcelamentos de solo para fins urbanos, através de loteamentos ou desmembramentos, com fulcro na Lei Federal n° 6.766/79, bem como os condomínios horizontais, de casas térreas ou assobradadas, disciplinadas pela Lei Federal 4.591/64 (art. 8° e suas alíneas), suas alterações e demais disposições sobre a matéria, complementadas pelas normas específicas de competência do Município."*

**Art. 2º** O art. 5º da Lei Municipal nº 3.300/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5° Considera-se Condomínio Horizontal, nos termos do art. 8º e suas alíneas da Lei Federal nº 4.591/64, o empreendimento em terreno onde não houver edificação no qual sobre ele desejar-se erigir mais de uma edificação, observadas além do contido nas alíneas "a" a "d" do referido artigo também o contido no art. 3° do Decreto-Lei n°. 271/67.*
*§1º No Condomínio Horizontal denominar-se-ão unidades autônomas os terrenos privativos, sobre as quais serão realizadas construções, a critério do adquirente e em conformidade com a Convenção Condominial, obedecendo todas as disposições da Lei Municipal n° 3.297/2008, Lei Complementar n° 09/2008 e demais normas federais e municipais aplicáveis, acrescidos tal direito a partes de uso comum nos diversos melhoramentos e benfeitorias, sistema viário e demais áreas de uso comum, além de se atribuir a cada unidade privativa uma cota ideal do terreno num percentual correspondente a totalidade do empreendimento.*
*§2° As unidades autônomas serão designadas numericamente, para efeitos de sua individualização, constituindo-se unidades imobiliárias distintas, na forma do artigo 176 da Lei Federal n.° 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), objeto de matrícula própria.*
*§3° Cada unidade autônoma terá sua área útil privativa descrita e caracterizada por suas medidas perimetrais, característicos, confrontações e área, acrescida de participação nas coisas de uso comum e, mais ainda a correspondente fração ideal no terreno em que se assenta o empreendimento.*

*§4° Não existe, para fins de aprovação de parcelamentos, a figura do loteamento fechado.*

**Art. 3º** A Seção II, do Capítulo III da Lei Municipal nº 3.300/2008 passa a ser denominada de *"Seção II – Da transferência de domínio de áreas destinadas ao uso público"*.

**Art. 4º** O art. 16 da Lei Municipal nº 3.300/2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"Art. 16. Nos parcelamentos de solo para fins urbanos, através de loteamentos ou desmembramentos, e nos condomínio horizontais, deverá ser implantada pelo empreendedor a infraestrutura mínima prevista neste artigo, que deverá conectar-se com as redes existentes e estar de acordo com os planos setoriais pertinentes.*

*§1º Considera-se infraestrutura mínima:*
*(...)*

*VIII - demarcação das quadras, lotes (quando loteamentos) ou unidades (quando condomínio horizontal);*

*(...)*

*XI – construção do passeio público (calçada) para pedestre, com acessibilidade necessária, conforme projeto a ser apresentado e aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo;*

*XII – ciclovia nas vias de circulação, quando exigido pelo Município, conforme projeto a ser apresentado e aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo;*

*§2º Quando houver a implantação de loteamento, desmembramento ou condomínio horizontal em área não servida de infraestrutura mínima descrita no parágrafo anterior, será de responsabilidade do empreendedor proceder a ligação às redes de infraestruturas públicas existentes, desde que a infraestrutura comporte.*

*§3º Caso a infraestrutura existente não atenda a nova demanda, será de responsabilidade do empreendedor todas as obras necessárias para atendimento do empreendimento.*

*§4º Para fins de cumprimento do disposto no §3º deste artigo, em relação ao tipo do sistema de esgotamento sanitário, parecer da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, baseado em critérios técnicos, dentre os quais teste de percolação (de acordo com a NBR 7229 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas) definirá se o local poderá receber o tratamento individual (fossa séptica e sumidouro), valas de infiltração, ou então rede coletora com lançamento em ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.*

*§5º Para garantir a execução das obras de ligação dos condomínios horizontais as infraestruturas públicas existentes, se não forem executadas antes do registro do Condomínio no Ofício Registral Imobiliário Competente, deverá o empreendedor hipotecar unidades suficientes, oferecer seguro garantia ou fiança bancária para garantia da execução das obras.*

**Art. 5º** O art. 19 da Lei Municipal nº 3.300/2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"Art. 19. As obras e serviços de infraestrutura exigidos no art. 16 desta Lei deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, aprovado pelo Poder Executivo Municipal.*
*§1º A infraestrutura poderá ser executada em fases, desde que aprovada pelo Poder Executivo Municipal.*
*§2º No prazo máximo de 4 (quatro) anos, a contar da data do registro do empreendimento no Ofício Registral Imobiliário Competente, deverão ser executadas as obras e os serviços de infraestrutura.*
*§3º(...)"*

**Art. 6º** O art. 28 da Lei Municipal nº 3.300/2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"Art. 28. (...)*
*(...)*
*IV – (...)*
*d) indicação das áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro, em casos de loteamento;*
*(...)*
*g) especificação das quadras e lotes em se tratando de loteamento ou das unidades em se tratando de condomínio;*

*h) discriminação dos lotes a serem hipotecados, à escolha do Poder Executivo, de acordo com o valor de cada serviço ou obra de infraestrutura relacionados no art. 16 desta Lei em casos de loteamento e desmembramento, e nos §§ 2º e 3º do mesmo art. 16 em caso de condomínio horizontal;*

**Art. 7º** O art. 34 da Lei Municipal nº 3.300/2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"Art. 34.*
*(...)*
*IV- áreas hipotecadas para garantia da execução das obras descritas no §1º do art. 16, em casos de loteamento, e para garantia das obras descritas nos §§ 2º e 3º do mesmo art. 16 em caso de condomínio horizontal;"*

**Art. 8º** O art. 35 da Lei Municipal nº 3.300/2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"Art. 35. (...)*
*I – executar as obras de infraestrutura referidas nesta Lei, conforme cronograma observando o prazo máximo disposto no art. 19, §1º desta Lei.*
*(...)*
*IV – não outorgar qualquer escritura de compra e venda ou compromisso de compra e venda dos lotes hipotecados antes de concluídas as obras previstas nos incisos I e II deste artigo;*
*V – utilizar exemplar do contrato-padrão de promessa de venda, ou de cessão ou promessa de cessão, do qual constam obrigatoriamente as indicações previstas na legislação federal de parcelamento do solo, bem como na lei de condomínio;*
*(...)*
*VII – responder pela solidez, qualidade, durabilidade e segurança de todas as infraestruturas realizadas, durante o prazo previsto no art. 19-A desta Lei."*

**Art. 9º** O art. 37 da Lei Municipal nº 3.300/2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"Art. 37. Em garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura básica exigida para o loteamento, dar-se-á em hipoteca área de terreno correspondente ao custo da época da aprovação das obras e serviços a serem realizadas, como consta no §2º deste artigo."*
*§1º Os lotes hipotecados deverão ser discriminados, correspondendo ao valor total dos serviços ou obras de infraestrutura especificadas no art. 16 desta Lei, cabendo ao Município após avaliação dos lotes, a ser realizada pela Comissão Permanente de Avaliação, escolher os lotes a serem hipotecados.*
*(...)*
*§3º Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidas para o loteamento nos termos do art. 16, §1º esta Lei, e para o Condomínio Horizontal dos termos do art. 16, §§ 2º e 3º desta Lei, o Poder Executivo Municipal liberará as garantias de sua execução, de ofício ou a pedido do empreendedor ou responsável."*
*§4º A hipoteca será formalizada mediante Escritura Pública que deverá ser levada ao Registro de Imóveis, no ato do registro do loteamento, ou do condomínio na hipótese do §3º do art. 16 desta lei.*
*§5º A liberação das áreas hipotecadas poderá ocorrer de forma parcial e mediante vistoria dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, a pedido do empreendedor ou responsável.*

**Art. 10.** O art. 38 da Lei Municipal nº 3.300/2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"Art. 38 As áreas do loteamento a serem transferidas ao domínio público não poderão ser hipotecadas para o cumprimento dos dispositivos previstos nesta Lei.*

**Art. 11.** O art. 41 da Lei Municipal nº 3.300/2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"Art. 41. Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o loteamento e condomínio horizontal, o empreendedor ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal, através de requerimento, que seja feita a vistoria através de seu órgão competente.*
*(...)*
*§2º O Poder Executivo Municipal após vistoria e verificando que todas as obras estejam de acordo com o Termo de Compromisso e com as demais exigências municipais, expedirá um Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras – CVCO, o qual, em caso de loteamento ou condomínio, deverá ser encaminhado ao Registro Geral de Imóveis para liberação da hipoteca.*
*(...)"*

**Art. 12.** O art. 42 da Lei Municipal nº 3.300/2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"Art. 42. A não execução total das obras e serviços no prazo legal caracterizará inadimplência do empreendedor, podendo o Município:*
*I – ingressar com a ação de obrigação de fazer contra o empreendedor, no caso de condomínio horizontal;*
*II – ingressar com ação de obrigação de fazer contra o loteador, ou executar a obras de infraestrutura, promovendo a execução hipotecária dos imóveis dados em garantia."*

**Art. 13.** Acrescenta o art. 19-A à Lei Municipal nº 3.300/2008, com a seguinte redação:

*"Art. 19-A Nos casos de loteamento ou desmembramentos, bem como nos casos de condomínio horizontal que necessite de ligação com a rede externa de infraestrutura, o empreendedor garantirá e responderá pela solidez, qualidade, durabilidade e segurança de todas as infraestruturas públicas realizadas, durante os seguintes prazos:*
*I – pavimentação asfáltica: 10 (dez) anos, contados do atestado de conclusão de todas as obras de infraestrutura;*
*II – drenagem: 10 (dez) anos, contados da expedição do atestado de conclusão de todas as obras de infraestrutura;*
*III – iluminação pública (luminárias): 5 (cinco) anos, contados da expedição do atestado de conclusão de todas as obras de infraestrutura.*
*§1º Verificado por laudo de vistoria do Município que as obras de infraestrutura apresentaram defeitos de qualidade durante o prazo de garantia, o empreendedor será notificado para, entre 15 (quinze) a 90 (noventa) dias, conforme a complexidade das obras, proceder a imediata restauração da obra de infraestrutura, cuja restauração devera obedecer a solução técnica definida pelo Município.*
*§2º O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado a 180 (cento e oitenta) dias se acolhido pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal justificativa apresentada pelo empreendedor.*
*§3º Caso o empreendedor não proceda o cumprimento da notificação no prazo assinalado pelo Município, incidirá multa mensal equivalente à seguinte fórmula: R$1.000,00 (mil reais), multiplicado pela quantidade de lotes do loteamento, ou unidades do condomínio, cujo valor será objeto de posterior cobrança judicial.*
*§4º O valor de R$1.000,00 (mil reais) estabelecido no parágrafo anterior deverá ser corrigido anualmente pelo INPC – Índice nacional de preços ao Consumidor, tendo como base a data da publicação desta Lei;*
*§5º Concluídas as obras de reparação, de acordo com a solução técnica exigida pelo Município, deverá o empreendedor protocolar pedido de vistoria junto ao Município.*
*§6º Recebido o pedido de vistoria, caberá ao Município realizar o laudo de vistoria, com a finalidade de verificar se a reparação foi efetivada adequadamente.*
*§7º O não cumprimento da notificação e a incidência da multa mensal não impede que o Município ingresse com ação judicial de obrigação de fazer contra o loteador.*
*§8º As disposições constantes neste artigo deverão constar no Termo de Compromisso estabelecido no art. 35 desta Lei.*

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.**

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito do Município Deparanavaí

**Publicado por:**
Aline Ferrari Soster
**Código Identificador:**E62AD9BC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº. 370/2017**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. – Fica concedido a servidora MARIA CRISTINA DA SILVA, Atendente de Gabinete Dentário, **20 (vinte)** dias de Licença Prêmio, referente parte do período 02/01/2012 à 02/01/2017**, conforme Protocolo nº 0077.0002571,** a partir de 06 de julho de 2017.

**Art. 2º**. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2017.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Rosiani Aparecida da Silva
**Código Identificador:**A2C12C08

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 18.048/2017**

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. lº. – **Exonerar** o senhor **MARCOS DA CRUZ ALVES SIQUEIRA, C.P.F. Nº 064.601.969-40**, do cargo de DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – CC2, junto à Fundação Cultural, a partir de 06 de julho de 2017.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosiani Aparecida da Silva
**Código Identificador:**B789A90F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 371/2017**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **SUELI TEODORO ARRAES RODRIGUES**, Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de junho de 2017, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2017.**

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário de Administração Pública

**Publicado por:**
Solange Nagib Nassar
**Código Identificador:**0F6CB9C7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2017**

| | |
|---|---|
| CNPJ: 76.977.768/0001-81 | PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 92/2017 - PE |
| | Processo Administrativo: 142/2017 |
| RUA GETULIO VARGAS, 900 | Processo de Licitação: 126/2017 |
| C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR | Data do Processo: 13/06/2017 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a)(s) Secretário(a)(s) e Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº17.483/17, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:
a ) Processo Nr.: 126/2017
b ) Licitação Nr.: 92/2017-PE
c ) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d ) Data Homologação: 06/07/2017
e ) Objeto da Licitação Aquisição de PASTAS REGISTRADORAS, a serem destinadas aos setores de Tesouraria e Contabilidade, através da Secretaria Municipal de Fazenda Pública

| (em Reais R$) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
| ROQUE PAPELARIA LTDA - EPP (7192) | | | | | |
| 1 | Pasta registradora oficio, lombo largo - Marca: FRAMA | 5,00 | 0,0000 | 340,00 | 1.700,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 1.700,00 |
| Total Geral: | | | | | 1.700,00 |

Paranavaí, 6 de Julho de 2017.

***ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR***
Diretor de Compras

***GILMAR PINHEIRO***
Secretário Municipal de Fazenda Pública

**Publicado por:**
Sueli da Silva dos Santos
**Código Identificador:**C75CD60C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS- 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2013**

**5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
(SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL)
Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013**
**CONTRATO Nº 068/2013**
5º (quinto) Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, e a empresa **F.C SARABIA & CIA LTDA.,** na forma abaixo:
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social **TASIANE CRISTINA DE SOUZA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.124.670-0, e inscrita no C.P.F. sob nº 006.731.909-27 e Diretor de Compras Sr. **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.812.249-0 PR, e inscrito no CPF sob nº 003.526.179.00, conforme artigo 1º do Decreto nº 17.483/2017.
**CONTRATADA:** Empresa **F.C SARABIA & CIA LTDA**, com sede à Rua Benedito P. Tangerino Filho nº 99, Jardim Estrela, C.E.P. 87708-078, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.926.818/0001-93, e neste ato representada por seu representante legal, **FABIO CHIARELLI SARABIA**, residente e domiciliado nesta cidade Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade nº. 8.208.539-4, e inscrito no C.P.F. sob nº 035.470.619-54.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL**
É objeto do presente a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de ROÇADA, CAPINAÇÃO, LIMPEZA E TRANSPORTE DE RESIDUOS,** nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme proposta de preços apresentada pela empresa, constante do **Pregão Presencial nº 084/2.013,** que faz parte integrante do presente contrato.
O valor para a execução dos serviços objeto do presente contrato pela prestação dos serviços objeto ora contratado, a **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor global de **R$ 51.288,45 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos),** o valor do metro é de **R$ 0,99 (noventa e nove centavos);** 1º Termo Aditivo o valor global anual estimado deste aditivo de contrato é de: **R$ 54.168,50 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)** e valor unitário por metro de: **R$ 1,05 (um real e cinco centavos);** 2º termo aditivo valor global anual estimado deste aditivo de contrato é de: **R$ 58.084,26 (cinquenta e oito mil oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)** e valor unitário por metro de: **R$ 1,13 (um real e treze centavos)**, 3º termo aditivo valor global anual estimado deste aditivo de contrato é de: **64.766,52 (sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** e valor unitário por metro de: **R$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos)**, 4º termo aditivo valor global anual estimado deste aditivo de contrato é de: R**$ 67.347,80 (sessenta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)** e valor unitário por metro de: **R$ 1,30 (um real e trinta centavos**), perfazendo o valor Total do contrato de: **R$ 295.655,53 (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos**). O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente conforme execução do serviço.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**
As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social, substituir o responsável técnico designado para fiscalização dos serviços, e assim alterar a Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2013, passando a fiscalização dos serviços constantes no referido contrato a ser realizada pela servidora ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS, a partir do dia 18/04/2017, tendo em vista o pedido constante no Memorando n° 487/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de ROÇADA, CAPINAÇÃO, LIMPEZA E TRANSPORTE DE RESIDUOS,** nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social Nº 068/2013), datado de 28 de Junho de 2013.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 06 de JULHO DE 2017

***TASIANE CRISTINA DE SOUZA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR***
Diretor de Compras
Decreto Nº 17.483/2017

***BENJAMIM MARÇAL COSTA***
Procurador Geral do Município

F.C. Sarabia & Cia LTDA
***FABIO CHIARELLI SARABIA***
C.E.P.F: 035.470.6199-54

**Publicado por:**
Aline da Silva Ferreira
**Código Identificador:**2B7BEB1B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DECRETO Nº 18.050/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º –**Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$207.000,00 ( duzentos e sete mil reais )**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| | | |
|---|---|---|
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 10.01(961) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 20.605.0013.2.140 | Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário | |
| 01.07.00.1000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 4490.52 | Equipamento e material permanente | 105.000,00 |
| 13 | SECRETARIA MUN. DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PUB. E TRÂNSITO | |
| 13.02(1108) | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | |
| 15.452.0015.2.080 | Atividades da Diretoria de Trânsito | |
| 01.07.00.1000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3190.11 | Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil | 50.000,00 |
| 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 15.01(1175) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| 27.812.0010.2.870 | Atividades Administrativas | |
| 01.07.00.1000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 4490.52 | Equipamento de material permanente | 32.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.02 (713) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0007.2.612 | Benefícios Eventuais | |
| 01.07.00.1000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3390.39 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| **TOTAL** | | **207.000,00** |

**Art. 2º –** Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 10.01(957) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 20.605.0013.2.140 | Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário | |
| 01.07.00.1000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3390.30 | Material de Consumo | 155.000,00 |
| 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 15.01(1168) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| 27.812.0010.2.870 | Atividades Administrativas | |
| 01.07.00.1000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3390.33 | Passagens e despesas com Locomoção | 32.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.01(651) | GABINETE DA SECRETARIADE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0007.2.570 | Atividades Administrativas | |
| 01.07.00.1000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3390.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 8.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.01(649) | GABINETE DA SECRETARIADE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0007.2.570 | Atividades Administrativas | |
| 01.07.00.1000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3390.36 | Outros Serviços de Terceiros - pessoa Física | 5.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.01(648) | GABINETE DA SECRETARIADE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0007.2.570 | Atividades Administrativas | |
| 01.07.00.1000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3390.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 3.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.01(654) | GABINETE DA SECRETARIADE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0007.2.570 | Atividades Administrativas | |
| 01.07.00.1000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 4490.51 | Obras e Instalações | 1.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.01(655) | GABINETE DA SECRETARIADE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0007.2.570 | Atividades Administrativas | |
| 01.07.00.1000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 4490.52 | Equipamento e Material Permanente | 1.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.01(646) | GABINETE DA SECRETARIADE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0007.2.570 | Atividades Administrativas | |
| 01.07.00.1000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3390.14 | Diárias - Pessoal Civil | 2.000,00 |
| **TOTAL** | | **207.000,00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,06de julhode 2017.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**8806FD06

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO 49/2017 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 34/2017

**COMUNICADO**

PROCESSO LICITATÓRIO 49/2017
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 34/2017

O pregoeiro do Município de Paula Freitas, torna pública, para conhecimento de todos, o **Processo Licitatório 49/2017, Pregão Presencial 34/2017 –** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medalhas para premiações das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Município de Paula Freitas-PR , Foi **DESERTA** na data marcada de seu certame.

Paula Freitas, 06 de julho de 2017.

***LETÍCIA LESOSKI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**635CEA34

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO 50/2017 PREGÃO PRESENCIAL 35/2017

O pregoeiro do Município de Paula Freitas, torna pública, para conhecimento de todos, o **Processo Licitatório 50/2017, Pregão Presencial 35/2017 –** Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Instalação, Manutenção Preventiva

e Corretiva da Iluminação Pública do Município de Paula Freitas-PR , Foi **DESERTA** na data marcada de seu certame.

Paula Freitas, 06 de julho de 2017.

***LETÍCIA LESOSKI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**34B72377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 070/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1. º - Fica nomeado **RENATO TAUSENDFREUND,** portador da carteira de identidade RG nº 9.812.700-3-PR, aprovado no concurso público 001/2015, para o cargo efetivo de Motorista, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 05 de julho de 2017.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**02ECAF9C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2017
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2017
CONTRATADA: A MAIS COMUNICAÇÃO VISUAL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para aquisição de crachás em PVC, dimensões 7cmx10cm com cordão/prendedor incluso a ser utilizado como identificação dos Conselheiros Tutelares de Paulo Frontin-Pr
VALOR DA DESPESA: R$ 120,00 (cento e vinte reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 06/07/2017

***SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Prisci Trento
**Código Identificador:**546769DE

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – PR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017- FMS - SRP
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos médicos, hospitalares, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos para as Unidades de Atenção Primária a Saúde, aderido ao incentivo do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde – APSUS, na modalidade Fundo a Fundo em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, **Anexo V,** composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA" disponível no site:
http://www.equiplano.com.br/noticia/7/Cota%C3%A7%C3%A3o-e-Proposta-Eletr%C3%B4nica.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até às **13h00min do dia 21/07/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às **13h30min do mesmo dia (horário local).**
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail
licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br no link licitações.

Paulo Frontin – PR – 06/07/2017.

***EDIANE MARIA SVIDNICKI***
Presidente da Fundação Municipal de Paulo Frontin.

**Publicado por:**
Amanda Prisci Trento
**Código Identificador:**50E1CEDD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 108/2017**

SÚMULA: Estabelece escala e horário de funcionamento e Plantões dos Estabelecimentos do Comércio Farmacêutico do Município de Perola D'Oeste.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 21, da Lei Municipal nº 960/2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Os estabelecimentos do comércio farmacêutico da cidade de Pérola D'Oeste deverão estar abertos ao público, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre às 07:00 e 18:30 horas e aos sábados das 07:00 às 13:00 horas.

**Art. 2º -**Todos os estabelecimentos farmacêuticos efetivamente em funcionamento deverão funcionar em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, num sistema de rodízio, estabelecido por sorteio, num período de 07 (sete) dias para cada estabelecimento farmacêutico municipal, compreendido com seu início às 13:00 horas de sábado até as 13:00 horas do sábado subsequente.

**Art. 3º** - O estabelecimento de Plantão deverá permanecer de portas abertas durante o horário de funcionamento estabelecido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF/PR, inclusive em dias de feriados, aos sábados e domingos, podendo, a partir deste horário e até às 07:00hs do dia seguinte, atender de portas fechadas. Contudo manterão afixado na fachada dos estabelecimentos o número do telefone e o nome do profissional responsável pelo atendimento.

**Parágrafo único -** O rodízio fica estabelecido conforme tabelas I e II em anexo.

**Art. 4º -** Cumpridos todos os plantões constantes nas tabelas em anexo, o primeiro da relação retomará o plantão, seguindo os demais na mesma ordem e assim sucessivamente.

§ 1º Todo o novo estabelecimento farmacêutico que vier a funcionar no Município entrará ao final da tabela de rodízios.

§ 2º Todo o estabelecimento farmacêutico que vier a encerrar suas atividades no Município, assume o plantão o próximo da tabela de rodízios.

§ 3º É facultado a todo o estabelecimento farmacêutico a possibilidade de indicar outro estabelecimento farmacêutico para cumprir seu plantão, devendo apresentar declaração firmada entre o plantonista e o outro estabelecimento farmacêutico que cumprirá seu plantão à Secretaria Municipal de Saúde, num prazo máximo de 21 (vinte e um) dias anteriores a data estabelecida para o plantão.

**Art. 5º** - As Farmácias e Drogarias que deixarem de cumprir a escala de plantão poderão ter seus Alvarás de Funcionamento suspensos e suas atividades interditadas, além da aplicação de multas, observadas as disposições desta lei.
1º- O não cumprimento do plantão obrigatório implicará na aplicação das seguintes sanções:

I. Notificação do proprietário da Farmácia e aplicação de multa de 25 UFMS no primeiro descumprimento;

II. Notificação do proprietário e aplicação de multa de 50 UFMS no segundo descumprimento;

III. Suspensão do Alvará de Funcionamento do estabelecimento no terceiro descumprimento:

**§ 1º -** O valor arrecadado com as multas aplicadas será destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

**§ 2º -** No caso previsto no §1°, inciso III, a suspensão será pelo prazo de, no máximo 3 (três) Meses. Em caso de reincidência, aplicar-se-á o período em dobro.

**Art. 6 º** - É de competência, da Secretaria Municipal de Saúde fazer cumprir e fiscalizar os plantões para o cumprimento do presente Decreto, bem como, deverá dar ampla divulgação da escala de plantão.

**Art. 7º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês Julho de 2017.

**Registre-se e**
**publique-se:**

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

| **ANEXO I DO DECRETO Nº108 /2017, DE 06 DE JULHO DE 2017** | | |
|---|---|---|
| PLANILHA RODIZIO DE PLANTAO FARMÁCIAS PARA 2017 | | |
| 01/07/2017 a 07/07/2017 | → | LUCIFARMA |
| 08/07/2017 a 14/07/2017 | → | FARMÁCIA NAPOLEÃO |
| 15/07/2017 a 21/07/2017 | → | FARMÁCIA MIRANDA |
| 22/07/2017 a 28/07/2017 | → | FARMÁCIA PÉROLA |
| 29/07/2017 a 04/08/2017 | → | LUCIFARMA |
| 05/08/2017 a 11/08/2017 | → | FARMÁCIA NAPOLEÃO |
| 12/08/2017 a 18/08/2017 | → | FARMÁCIA MIRANDA |
| 19/08/2017 a 25/08/2017 | → | FARMÁCIA PÉROLA |
| 26/08/2017 a 01/09/2017 | → | LUCIFARMA |
| 02/09/2017 a 08/09/2017 | → | FARMÁCIA NAPOLEÃO |
| 09/09/2017 a 15/09/2017 | → | FARMÁCIA MIRANDA |
| 16/09/2017 a 22/09/2017 | → | FARMÁCIA PÉROLA |
| 23/09/2017 a 29/09/2017 | → | LUCIFARMA |
| 30/09/2017 a 06/10/2017 | → | FARMÁCIA NAPOLEÃO |
| 07/10/2017 a 13/10/2017 | → | FARMÁCIA MIRANDA |
| 14/10/2017 a 20/10/2017 | → | FARMÁCIA PÉROLA |
| 21/10/2017 a 27/10/2017 | → | LUCIFARMA |
| 28/10/2017 a 03/11/2017 | → | FARMÁCIA NAPOLEÃO |
| 04/11/2017 a 10/11/2017 | → | FARMÁCIA MIRANDA |
| 11/11/2017 a 17/11/2017 | → | FARMÁCIA PÉROLA |
| 18/11/2017 a 24/11/2017 | → | LUCIFARMA |
| 25/11/2017 a 01/12/2017 | → | FARMÁCIA NAPOLEÃO |
| 02/12/2017 a 08/12/2017 | → | FARMÁCIA MIRANDA |
| 09/12/2017 a 15/12/2017 | → | FARMÁCIA PÉROLA |
| 16/12/2017 a 22/12/2017 | → | LUCIFARMA |
| 23/12/2017 a 29/12/2017 | → | FARMÁCIA NAPOLEÃO |
| 30/12/2017 a 05/01/2018 | → | FARMÁCIA MIRANDA |

**Publicado por:**
Nara Alessandra Bladt
**Código Identificador:**0EF525C3

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017

**1ª ERRATA**

O Presidende ca comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste – PR., **TORNA PÚBLICO** aos interessados na licitação do **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017**, que o mesmo sofreu a 1ª retificação, conforme descrito a seguir:
1.3 **- A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de qualificação e Envelope B contendo a proposta de preço:**

**ONDE SE LÊ: PÁGINA 01: A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de qualificação e Envelope B contendo a proposta de preço dar-se-á no mesmo local supra estabelecido, às 08:30 horas, do dia 17/07/2017. Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de qualificação, conforme modelo constante no Anexo II, proceder-se-á, nesta mesma data e horário a abertura dos Envelopes "B", contendo a Proposta de Preços, das proponentes habilitadas**

**LEIA-SE: A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de qualificação e Envelope B contendo a proposta de preço dar-se-á no mesmo local supra estabelecido, às 08:30 horas, do dia 14/07/2017. Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de qualificação, conforme modelo constante no Anexo II, proceder-se-á, nesta mesma data e horário a abertura dos Envelopes "B", contendo a Proposta de Preços, das proponentes habilitadas,**
.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do estabelecido no respetivo edital.

Pérola D´Oeste – PR., 06 de juLho de 2.017.

***PEDRO LUIZ GARZÃO***
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**
Delesio Defante
**Código Identificador:**4216EA86

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2016

**OBJETO:** Alterar a vigência E O VALOR CONTRATUAL.
**CONTRATANTE**: Município de Pérola D'Oeste/PR.
**CONTRATADA**: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**
**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2016 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 51/2016.
**VALOR ORIGINAL:** R$ 102,00 (CENTO E DOIS REAIS).
**VALOR ADITIVADO:** R$ 109,84 (CENTO E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 20/06/2016 a 30/06/2017.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **30/06/2017 a 29/06/2018.**
**BASE LEGAL**: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO**: 30/06/2017.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delesio Defante
**Código Identificador:**EE0E3C1D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2015**

**OBJETO: Alterar a vigência contratual**.
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA:** TALLENTO CONSTRUTORA OBRAS LTDA.
**ORIGEM:** Contrato nº 82/2015 na modalidade de Tomada de Preço 05/2015.
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 29/09/2015 a 30/06/2017.**
**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 30/06/2017 a 20/05/2019.**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 30/06/2017.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delesio Defante
**Código Identificador:**8EF02AAF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2016.**

**OBJETO:** Alterar a vigência contratual.
**CONTRATANTE**: Município de Pérola D'Oeste/PR.
**CONTRATADA**: **AUTO POSTO DW LTDA - ME**
**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 46/2016.
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 06**/06/2016 a 05/06/2017.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **05/06/2017 a 30/09/2017.**
**BASE LEGAL**: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO**: 05/06/2017.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delesio Defante
**Código Identificador:**103F4E0B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017**

**PROCESSO Nº 1533/2017**

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, V, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção do sistema de aquecimento da piscina do Centro de Atendimento à Mulher - CAMU, incluindo mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.
Contratado: **SOLAR MENTZ – SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA - ME**
CNPJ: 05.118.155/0001-40 Inscrição Estadual:254422624
Endereço: Rua Bage, nº 420, Anita Garibaldi, em Joinville/SC, CEP: 89.203-290, Fone/Fax: (47) 984196788
Dotação Orçamentária:
10.001.08.244.0016.2026.3390391700,
10.001.08.244.0016.2026.490523900 e
10.001.08.244.0016.2026.3390302400
Valor Total: R$ 14.541,20 (quatorze mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota

Piên/PR, 05 de julho de 2017

***LIVINO TURECK***
Prefeito

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**82C9D89C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 396/2017, DE 22 DE JUNHO DE 2017**

*Concede redução de carga horária para servidor público.*

O senhor Livino Tureck, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 121 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o requerimento apresentado pela servidora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora pública **Flávia Martins de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.930.004-7/PR, ocupante do cargo público de **Fiscal Municipal,** redução de carga horária, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, no período de 01 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com redução proporcional de sua remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2017.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de junho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

***LIVINO TURECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**9E51A29D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 397/2017, DE 22 DE JUNHO DE 2017**

*Concede Promoção Vertical para servidora pública*

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, à servidora pública **Regiane Rauth,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9/C 2.929.394/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil,** Promoção Vertical, em razão de apresentação de título de pós-graduação, do padrão B – nível 03 para o padrão C– nível 03.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2017.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 junho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

***CRISTIANO QUADROS***
Secretario de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**8A8F6CA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 398/2017, DE 22 DE JUNHO DE 2017**

*Concede Promoção Vertical para servidor público*

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, ao servidor público **Toni Daniel da Silveira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.080.009/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil,** Promoção Vertical, em razão de apresentação de título de pós-graduação, do padrão B – nível 03 para o padrão C– nível 03.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2017.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 junho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

***CRISTIANO QUADROS***
Secretario de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**CFC54CE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 399/2017, DE 22 DE JUNHO DE 2017**

*Concede Promoção Vertical para servidora pública*

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, à servidora pública **Rubia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.828.889-9/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro,** Promoção Vertical, em razão de apresentação de título de pós-graduação, do padrão A – nível 02, para o padrão C– nível 02.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2017.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 junho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

***CRISTIANO QUADROS***
Secretario de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**465BA3DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 400/2017, DE 22 DE JUNHO DE 2017**

*Concede Promoção Vertical para servidora pública*

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, à servidora pública **Claudiana Lang da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.735.773/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Vertical, em razão de apresentação de título de pós-graduação, do padrão B– nível 1, para o padrão C– nível 1.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2017.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de junho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**D90C2584

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 401/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

*Concede férias para servidor público.*

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 17 de julho a 26 de julho de 2017, a servidora pública **Adriana da Cruz Runschka,** portador da cédula de identidade civil com RG 6.424.722/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de junho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**02B942B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 402/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

*Concede férias para servidor público.*

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 17 de julho a 31 de julho de 2017, a servidora pública **Andreia Simone da Cruz Gulinski,** portadora da cédula de identidade civil com RG 3.618.973/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de junho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**237D48EF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 403/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

*Concede férias para servidor público.*

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 17 de julho a 31 de julho de 2017, à empregada pública **Andressa Dal Pizzol,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.467.863-7/PR ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de junho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**E7DF219A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 404/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

*Concede férias para servidor público.*

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 05 de junho a 04 de julho de 2017, a servidora pública **Angela Pereira da Rosa,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 10.150.275-9/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de junho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**46940794

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 405/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

*Concede férias para servidor público.*

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 17 de julho a 26 de julho de 2017, a servidora pública **Elisabete do Carmo Ludvinski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 21/R 3.830.309/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de junho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**13264BA4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 406/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

*Concede férias para servidor público.*

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 19 de julho a 28 de julho de 2017, a servidora pública **Georgia Luciana de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 2.019.418/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de junho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**F4460C60

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 407/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

*Concede férias para servidor público.*

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 24 de julho a 02 de agosto de 2017, à servidora pública **Joselia Danusia Sura,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 2.373.730-1/SC, ocupante do cargo público de **Psicólogo.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de junho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**5E30990C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 408/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

*Concede férias para servidor público.*

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2017, ao empregado público **Marcio Diego Maia,** portador da cédula de identidade civil com RG. 10.411.697-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente de Combate a Endemias.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de junho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**E00EC70F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 409/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

*Concede férias para servidor público.*

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 17 de julho a 05 de agosto de 2017, a servidora pública **Mariane Venancio Andrade Pinto de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 6.865.324-0/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de junho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**FAAA0DA2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 410/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

*Concede férias para servidor público.*

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 17 de julho a 26 de julho de 2017, a servidora pública **Seandra Candido Cordeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 6.338.458-5/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de junho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**8689AEB7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 411/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

*Concede férias para servidor público.*

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 17 de julho a 26 de julho de 2017, a servidora pública **Scheila Santana,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 6.437.766/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de junho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**09ABAB88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 412/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

*Concede licença para tratamento de saúde.*

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a) Luiz Roberto Perez Armelin,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de junho a 23 de junho de 2017, à servidora pública **Rosilda Aparecida Gonçalves Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 8.821.761-6/PR ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de junho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**B169A9FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 413/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

**PORTARIA Nº 413/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

*Concede licença para tratamento de saúde.*

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a) Luiz Roberto Perez Armelin,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de junho a 28 de junho de 2017, à servidora pública **Lilian Maiara Pickcius Alves,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 14.586.151-9/PR ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de junho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**D592AA4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 414/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

*Concede férias para servidor público.*

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 19 de julho a 28 de julho de 2017, à servidora pública **Suzane Cristofolini de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 21/R 2.925.346/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de junho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**56AB9CDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 415/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

*Concede férias para servidor público.*

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 17 de julho a 04 de agosto de 2017, ao servidor público **Tiago Santos de Souza,** portador da cédula de identidade civil com RG. 40.191.549-9/SP, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de junho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**8881A3C2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 447, DE 04 DE JULHO DE 2017.**

O Prefeito do Município de Piên, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2017.04.00052P,

**RESOLVE:**

**Art. 1**° Conceder aposentadoria voluntária integral, para a servidora ELIANE TEREZA GROSSL, portadora da cédula de identidade civil com RG n° 4.317.389-8/PR e matrícula nº 01490-1, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro Permanente, padrão C – nível 11, com proventos de R$ 2.900,88 (dois mil, novecentos reais e oitenta e oito centavos) mensais e integrais, com fundamento nos artigos 6° e 7° da Emenda Constitucional 41/2003.

**Art. 2**° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3**° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 04 de julho de 2017.

***LIVINO TURECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**244D985F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 148, DE 6 DE JULHO DE 2017.**

APROVA O REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS – PIAB.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento do Programa de Inseminação Artificial em Bovinos – PIAB, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que estabelece procedimentos, normas e critérios para a fruição dos benefícios do programa, fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Caberá a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a divulgação e aplicação do regulamento ora aprovado.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 6 de julho de 2017.

***LIVINO TURECK***
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS - PIAB**

Versão: 01
Aprovação em: 06/07/2017 (Decreto nº 148/2017)
Unidade Responsável: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**1 – Do conceito e justificativa:**

O **Programa de Inseminação Artificial em Bovinos - PIAB** consiste no conjunto de ações desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente visando difundir a inseminação artificial como técnica simples e de fácil acesso, prestar serviços de alta qualidade aos produtores rurais do município e melhorar geneticamente o rebanho de gado leiteiro e/ou de corte das propriedades rurais do Município de Piên, elevando os índices de produtividade, gerando maior renda aos produtores e maior qualidade dos produtos comercializados pelos mesmos.

Através do **Programa de Inseminação Artificial em Bovinos - PIAB** o Município irá disponibilizar sêmen de qualidade reconhecida, tanto de origem nacional como importado, atendendo as necessidades de melhoramento genético de diversas raças.
A Municipalidade prestará gratuitamente Serviços de Assistência Técnica, bem como irá oferecer cursos específicos de capacitação aos produtores rurais que tenham interesse no Programa de Inseminação Artificial de Bovinos - PIAB, visando sempre o melhoramento e desenvolvimento do setor agropecuário do Município.

**2 – Do acesso ao PIAB:**

O acesso ao PIAB é restrita aos produtores rurais residentes e domiciliados em Piên, que preencherem, cumulativamente os seguintes requisitos:
I – estar devidamente inserido no cadastro de produtor rural da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Piên;
II – preencher formulário de inscrição específico do Programa, a cada ano que desejar ser beneficiado pelo mesmo;
III – estar devidamente em dia com os comprovantes de vacinas exigidas por lei.

Conforme a demanda do serviço, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente poderá restringir o acesso ao PIAB, através de mecanismos legais.

**3 – Das atribuições:**

O produtor rural inscrito no PIAB ficará responsável por comunicar via telefone quando seu animal entrar em período fértil (cio), sendo importante informar em até 12 horas antes da realização do serviço, inclusive feriados e finais de semana;
A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento responsabilizar-se-á pela mão de obra necessária ao serviço de inseminação artificial (própria ou terceirizada), bem como o deslocamento, o botijão de sêmen, pinça metálica, vareta para medir o nível de nitrogênio, cortador de palheta, termômetro, aplicador, garrafa térmica e demais materiais de uso permanente utilizados na inseminação.

**4 – Dos custos:**

Os custos da implementação e manutenção do programa são os seguintes:

Botijão Criogênico: R$ 2.450,00
Doses de sêmen: R$ 4.400,00
Materiais descartáveis: R$ 400,00
Nitrogênio Líquido: R$ 1.020,00
Manutenção/deslocamento veículo: R$ 2.500,00
Custo Total: R$ 10770,00

Segundo levantamento realizado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o atual rebanho bovino de Piên possui aproximadamente 1.160 fêmeas.
Partindo de uma estimativa de atendimento anual de 30% do rebanho de fêmeas (número que é apenas estimativo, visto que a participação do produtor rural no programa é facultativa), estima-se que o custo individual de cada atendimento gire em torno de R$ 116,86 (cento e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), sendo considerado:
R$ 50,00 mão de obra aplicação (incluindo a execução, capacitação, licenças etc)
R$ 50,00 deslocamento (incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, depreciação)
R$ 13,00 sêmen
R$ 2,00 materiais descartáveis para aplicação
R$ 1,86 acondicionamento e conservação do sêmen

**5 – Da forma de custeio:**

Os custos da implementação do PIAB correrão à conta do orçamento vigente (dotação nº 07.002.20.606.0011.2013-3390304000) e do produtor rural inscrito no Programa, mediante cobrança de preço público a ser fixado por Decreto Municipal, cabendo ao primeiro 78% do custo total e ao segundo 22% do total.
Os valores a serem quitados pelos produtores rurais inscritos no Programa serão arrecadados através de boleto bancário, com vencimento de 30 (trinta) dias após à realização do serviço de inseminação.

**6 – Disposições gerais:**

Poderão ser fornecidas até 10 (dez) inseminações por produtor rural por ano, limitado ao recurso orçamentário anual disponível.
Em caso de repetição de cio será respeitado o limite máximo de 02 (duas) inseminações por animal/ano.
Sendo necessário mais que 02 (duas) inseminações por animal/ano, as despesas das inseminações excedentes correrão integralmente por conta do produtor rural.
Os beneficiados com o Programa receberão acompanhamento técnico e de fiscalização pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e da EMATER.
É vedado o desvio de finalidade do objeto do presente Programa, o qual constatado, será apurado nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da exclusão do Programa e do ressarcimento dos prejuízos causados à Administração Municipal.
Os recursos orçamentários e financeiros para a realização do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos – PIAB deverão estar previstos no PPA, LDO e LOA anualmente, visando a continuidade do mesmo.
Para o pleno desenvolvimento do programa o Município poderá ainda firmar parcerias ou convênios com Órgãos ou Entidades ligadas diretamente ao setor de Bovinocultura de Leite ou Corte nas esferas federal, estadual e municipal.

Piên/PR, 06 de julho de 2017.

***JOZOEL REGINALDO LESNIOVSKI***
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Douglas Lietz
**Código Identificador:**83726CA6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 149, DE 6 DE JULHO DE 2017.**

Altera O Decreto n° 87, de 22 DE FEVEREIRO de 2013.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 02/2017 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam acrescidos ao anexo único do Decreto n° 87, de 22 de fevereiro de 2013, os itens 5.5, 5.6 e 5.7, com a seguinte redação:

| **5 - Outros serviços prestados por órgãos administrativos do Município de Piên** | | |
|---|---|---|
| ... | ... | ... |
| 5.5 | Inseminação Artificial em Bovino (PIAB) – 1ª aplicação | 0,12000 |
| 5.6 | Inseminação Artificial em Bovino (PIAB) – 2ª aplicação | 0,12000 |
| 5.7 | Inseminação Artificial em Bovino (PIAB) – a partir da 3ª aplicação | 0,53964 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 6 de julho de 2017.

***LIVINO TURECK***
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Douglas Lietz
**Código Identificador:**1DF8C31F

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 49**

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

**LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016**

**Nº 49/2017**

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) FABIANE NATALINA MAROSTICA**,** CPF 034.443.199-16, para viagem a Guarapuava - PR, no dia 28 e retorno no dia 29 de junho de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

DIÁRIAS R$ 300,00 (2 X R$ 150,00 – art. 1º, III, "c" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,27 de junho de 2017.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

***TAILINE MAIARA DA SILVA***
Controlador(a) Interno

***VLADEMIR FRANCISCO MANENTI***
Secretario de Finanças

Autorizado Em ___/___/___

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**53FA2961

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DIÁRIA N° 50**

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

**LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016**

**Nº 50/2017**

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 06 (seis) diárias, para o(a) Sr(a) SIDINEI BERNARDELLI**,** CPF 029.120.149-05, para viagem a cidade de PALMAS - PR, no dia 04 e retorno no dia 09 de julho de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

DIÁRIAS R$ 900,00 (6 X R$ 150,00 – art. 1º, III, "c" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,04 de julho de 2017.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

***TAILINE MAIARA DA SILVA***
Controlador(a) Interno

***VLADEMIR FRANCISCO MANENTI***
Secretario de Finanças

Autorizado Em ____/____/____

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**B803AEC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DIÁRIA N° 51**

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

**LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016**

**Nº 51/2017**

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) JAIME ERNESTO CARNIEL**,** CPF 453.192.789-34, para viagem a cidade de Cascavel - PR, no dia 06 de julho de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

DIÁRIAS R$ 550,00 (1 X R$ 550,00 – art. 1º, I, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,06 de julho de 2017.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

***TAILINE MAIARA DA SILVA***
Controlador(a) Interno

***VLADEMIR FRANCISCO MANENTI***
Secretario de Finanças

Autorizado Em ___/___/___

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**29FBB704

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA**

**PORTARIA N.2134/2017**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - CONCEDER, a servidora publica municipal MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA, RG nº 7.155.642-5 SSP/PR e CPF nº 031.489.119-62,ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 15-A, lotada no Departamento de Ensino, licença para tratamento de saúde de 15 (quinze) dias, conforme atestado médico a partir de 05/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 05 de julho de 2017

Publique-se

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**6B1AACBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA**

**PORTARIA N.2135/2017**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a servidora publica municipal ROSENILDA SALETE DA SILVA, RG nº 6.943.624-2 SSP/PR e CPF nº 023.601.839-66, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, Nível IV, referência B03, lotada no Departamento de Ensino- Escola Municipal Primo Savoldi, conforme atestado médico a partir de 27/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27/06/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 05 de julho de 2017

Publique-se

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**445517E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo dispensa N° 8/2017**

**JAIME ERNESTO CARNIEL,** Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2068/2017 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 8/2017 referente à **Aquisição de material e serviço de montagem especializado para realizar revestimento em uma sala da Assistência social**, em favor das empresas conforme abaixo;

| JACIR ANDRETTI MEI | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | UN | 1,00 | 8,56 | 8,56 |
| 1 | 2 | UN | 1,00 | 26,28 | 26,28 |
| 1 | 3 | UN | 2,00 | 28,57 | 57,14 |
| 1 | 4 | UN | 1,00 | 28,97 | 28,97 |
| 1 | 5 | UN | 1,00 | 31,35 | 31,35 |
| 1 | 6 | UN | 1,00 | 30,94 | 30,94 |
| 1 | 7 | UN | 2,00 | 35,15 | 70,30 |
| 1 | 8 | UN | 1,00 | 35,86 | 35,86 |
| 1 | 9 | UN | 1,00 | 33,49 | 33,49 |
| 1 | 10 | UN | 1,00 | 37,75 | 37,75 |
| 1 | 11 | UN | 1,00 | 39,73 | 39,73 |
| 1 | 12 | UN | 2,00 | 50,78 | 101,56 |
| 1 | 13 | UN | 1,00 | 63,74 | 63,74 |
| 1 | 14 | UN | 1,00 | 63,95 | 63,95 |
| 1 | 15 | UN | 1,00 | 84,56 | 84,56 |
| 1 | 16 | UN | 1,00 | 111,79 | 111,79 |
| 1 | 17 | UN | 1,00 | 114,43 | 114,43 |
| 1 | 18 | UN | 8,00 | 144,35 | 1.154,80 |
| 1 | 19 | UN | 1,00 | 139,45 | 139,45 |
| 1 | 20 | UN | 1,00 | 231,64 | 231,64 |
| 1 | 21 | UN | 2,00 | 251,83 | 503,66 |
| 1 | 22 | UN | 5,00 | 292,66 | 1.463,30 |
| 1 | 23 | UN | 1,00 | 17,15 | 17,15 |
| 1 | 24 | UN | 1,00 | 15,17 | 15,17 |
| 1 | 25 | UN | 1,00 | 22,54 | 22,54 |
| 1 | 26 | UN | 1,00 | 6,97 | 6,97 |
| 1 | 27 | UN | 3,00 | 11,26 | 33,78 |
| 1 | 28 | UN | 1,00 | 15,65 | 15,65 |
| 1 | 29 | UN | 1,00 | 21,98 | 21,98 |
| 1 | 30 | UN | 1,00 | 22,55 | 22,55 |
| 1 | 31 | UN | 1,00 | 15,70 | 15,70 |
| 1 | 32 | UN | 2,00 | 26,15 | 52,30 |
| 1 | 33 | UN | 1,00 | 25,49 | 25,49 |
| 1 | 34 | UN | 1,00 | 18,46 | 18,46 |
| 1 | 35 | UN | 1,00 | 28,56 | 28,56 |
| 1 | 36 | UN | 1,00 | 18,35 | 18,35 |
| 1 | 37 | UN | 2,00 | 18,92 | 37,84 |
| 1 | 38 | UN | 3,00 | 33,49 | 100,47 |
| 1 | 39 | UN | 3,00 | 22,25 | 66,75 |
| 1 | 40 | UN | 2,00 | 33,87 | 67,74 |
| 1 | 41 | UN | 2,00 | 33,99 | 67,98 |
| 1 | 42 | UN | 2,00 | 21,36 | 42,72 |
| 1 | 43 | UN | 1,00 | 34,45 | 34,45 |
| 1 | 44 | UN | 3,00 | 38,72 | 116,16 |
| 1 | 45 | UN | 2,00 | 36,61 | 73,22 |
| 1 | 46 | UN | 1,00 | 36,17 | 36,17 |
| 1 | 47 | UN | 1,00 | 41,35 | 41,35 |
| 1 | 48 | UN | 3,00 | 41,35 | 124,05 |
| 1 | 49 | UN | 1,00 | 41,35 | 41,35 |
| 1 | 50 | UN | 8,00 | 42,39 | 339,12 |
| 1 | 51 | UN | 5,00 | 43,09 | 215,45 |
| 1 | 52 | UN | 2,00 | 62,36 | 124,72 |
| 1 | 53 | UN | 1,00 | 62,36 | 62,36 |
| 1 | 54 | UN | 2,00 | 71,53 | 143,06 |
| 1 | 55 | UN | 2,00 | 71,53 | 143,06 |
| 1 | 56 | UN | 2,00 | 71,53 | 143,06 |
| 1 | 57 | UN | 3,00 | 6,75 | 20,25 |
| 1 | 58 | UN | 1,00 | 9,35 | 9,35 |
| 1 | 59 | UN | 1,00 | 11,95 | 11,95 |
| 1 | 60 | HORA | 16,00 | 68,75 | 1.100,00 |
| TOTAL | | | | | 7.910,53 |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 8/2017 datada de 06/07/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 1 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 06/07/2017.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Della Giustina
**Código Identificador:**FAB9A604

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 14.750/2017 – DISPENSA N.º 19/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, IV da Lei 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo n.º 14.750/2017** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 19/2017**, de contratação da empresa **BEATRIZ CHIAVEGATTI AMORESE ME,** CNPJ: 09.213.107/0001-92, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em recuperação de dados de arquivos de servidor genérico (file server) com processador DUAL XEON 1.6 GHz e 4MB de memória RAM, para reestruturação da estrutura original composta por 4 HD's de 2TB cada (modelo ST2000DM001), com tamanho bruto de 8TB no formato RAID 5 totalizando 4TB líquidos de dados., sob valor de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Piraquara, 06 de julho de 2017.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**5805131D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 9675/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º.** Alterar membros da comissão para análise técnica do material pedagógico e do quadro de professores do cursinho pré-vestibular nascente de Piraquara, nomeada pela Portaria nº 9631/2017.
**Art. 2º.** Nomear os novos membros e ratificar os que permanecem na comissão, para sob a presidência do primeiro realizar análise técnica do material e do quadro de professores do Cursinho Pré-vestibular Nascente de Piraquara.
I – Titular Presidente - Helen Tiller Winter, CPF 019.948.379-50
Membro Suplente - Deni Michael Vieira do Nascimento, CPF 082.468.219-03;
II – Membro Titular - Daiane Aguiar da Silva, CPF. 064.611.539-18;
Membro Suplente - Rosilene Aparecida Kozloski Fernandes, CPF 025.465.229-29
III – Membro Titular - Vera Nice de Agustinho de Pontes, CPF 778.770.209-53
Membro Suplente - Luciney Pereira de Souza, CPF 028.449.839-44
IV – Membro Titular - Rosemari de Araújo dos Santos, CPF 906.035.169-04
Membro Suplente - Camila de Oliveira Rodrigues Fernandes, CPF 011.165.829-29
V _ Membro Titular - Carine de Campos Moraes Barros, CPF 037.489.199-05
Membro Suplente -Suzana Alves Geronasso, CPF.044.953.109-09
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogada a Portaria nº 9631/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de julho de 2017.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**A5EA83AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 9.676/2017**

Designa membros para integrar a Comissão de Licitação no Âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar membros para compor a Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Piraquara, para compras e serviços da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, com mandato até 30/07/2018, nos termos do Artigo 51, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
**§ 1º.** Ficam designados os seguintes membros, sob a presidência do Primeiro:
I - Sheila Guimarães Veloso, CPF 021.011.939-06;
II - Eduardo Dias de Lima, CPF 028.806.159-41;
III - Iohanan Fernanda Hinça, CPF 072.314.759-06.

**§ 2º.** Nos impedimentos da Presidente, esta será substituída pelo servidor Eduardo Dias de Lima, CPF 028.806.159-41.

**Art. 2º.** Para compor a Comissão Permanente de Licitações, ficam designados os membros suplentes na seguinte ordem:
I - Rodney Soares Ribas, CPF 817.604.189-00;
II - Silvia de Rocco Pamplona, CPF 635.949.519-87.

**Art. 3º.** A convocação dos membros suplentes pela presidência da Comissão obedecerá, obrigatoriamente, a ordem de designação prevista nos incisos I e II do artigo 2º, da presente Portaria.

**Parágrafo único.** A substituição de qualquer membro descrito nos incisos I e II, do § 1º, do Art. 1º, deverá constar na ata de deliberação da Comissão, explicitando os motivos pelo qual o membro foi substituído.

**Art. 4º.** A observância dos termos desta Portaria é responsabilidade de quem exerce a presidência.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de julho de 2017.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**CDE7B3A7

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 169/2017**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto n°.4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014 de 16/12/2014, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°166/2017 SENDO CONSIDERADO:
**FUNÇÃO:PROCURADOR MUNICIPAL**

| Classif. | Nome | Resultado |
|---|---|---|
| 09 | JULIANA MANDELI LOIOLA | APTA |

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2017.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Bueno Staben Alves
**Código Identificador:**3C5AEE61

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 170/2017**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto nº. 4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014 de 16/12/2014, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 169/2017, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
**FUNÇÃO:PROCURADOR MUNICIPAL**

| Classif. | Nome | Resultado |
|---|---|---|
| 09 | JULIANA MANDELI LOIOLA | APTA |

O candidato acima mencionado deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, **no dia 10/07/2017, às 09:30 hrs**. na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.
Documentos Exigidos
01 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
02 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
03 FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
04 PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica
Federal);
05 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
06 Certidão de quitação eleitoral;
07 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira Nacional de Habilitação – CNH
(se prestou concurso para motorista);
08 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Trabalho;
09FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
10 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
11 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
12 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
13 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Comprovante de residência (luz, água ou
telefone);
14 Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
15 Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
16 Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
17 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
18 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
19 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Termo de Curatela (se for o caso);
20 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2017.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Bueno Staben Alves
**Código Identificador:**9E798557

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 171/2017**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto nº. 4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014 de 16/12/2014 RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
**FUNÇÃO:TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

| Classif. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 89 | TASSYA CAROLINA IACHINSKI MULHENHOFF | 5,24 |

O exame de saúde pré-admissional será realizado **no dia 07/07/2017, às 14h30min. na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho**, localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR. A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2017.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Bueno Staben Alves
**Código Identificador:**E3AB3575

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº 5941/2017**

EXONERA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1651/2016,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica exonerado no cargo de Secretário de Planejamento e Coordenação Geral o Senhor **José Luis Xavier Pedroza**, a contar de 06/07/2017.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de Julho de 2017.

***MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Bueno Staben Alves
**Código Identificador:**243492DE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2017**

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 19/2017 e homologo-a para a contratação da empresa **GRÁFICA F. J. LTDA - ME, CNPJ nº 11.938.352/0001-09**, devidamente habilitada para prestar serviços de confecção de impressos gráficos para uso interno e divulgação de campanhas da vigilância em saúde, no valor global de R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária:
10.0031030100102.035 - 3.3.90.39.63.01.0000 (1863) – Fonte: 303
10.0031030100102.035 - 3.3.90.39.63.02.0000 (1864) – Fonte: 303, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 06 de Julho de 2017.

***ANTONIO EDSON KOLACHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**EA343CB4

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO 39/2017**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei n° 8.666/93
**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017 – CHAMADA PUBLICA
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA: NELSON MIGUEL DA CRUZ – CPF:** 019.136.139-92
**OBJETO:** Aquisição de frango caipira.
**Valor:** R$ 7.150,80 (sete mil cento e cinquenta reais e oitenta centavos).
06.001.1230600062.023-3.3.90.32.05 – (1392) Fonte: 120
06.001.1230600062.026-3.3.90.32.05 – (1393) Fonte: 120
06.001.1236100062.023-3.3.90.32.05 – (1597) Fonte: 000
06.001.1236100062.026-3.3.90.32.05 – (1596) Fonte: 000
**VIGENCIA:** 20/06/2017 à 19/06/2018
**SIGNATÁRIOS:** Antônio Edson Kolachinski e Nelson Miguel da Cruz.
**DATA DA ASSINATURA**: 20/06/2017.

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**61E6682B

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2017**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n° 8.666/93
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 18/2017.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - **CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE PITANGUEIRAS - AREP **- CNPJ/MF:** 27.718.159/0001-00
**OBJETO:** Prestação de serviço, para operação do CTC (Centro de Triagem e Compostagem dos Resíduos Sólidos Urbanos).
**VALOR:** R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reaia).
05.002.1854200052.064 – 3.3.90.39.99.9900 - (1338) - Fonte: 000
**VIGENCIA:** 05/07/2017 à 04/07/2018.
**SIGNATÁRIOS:** Antônio Edson Kolachinski e Andréia Pereira de Jesus Leocadio
**DATA DA ASSINATURA**: 05/07/2017.

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**17D48956

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2017**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n° 8.666/93
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 17/2017.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - **CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42

**CONTRATADA:** E. K. SHIMAZAKI CONSULTORIA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL EIRELI **- CNPJ/MF:** 27.525.220/0001-95
**OBJETO:** Curso de Formação Pedagógica para professores da rede pública municipal de educação.
**VALOR:** R$ 6.996,00 (seis mil novecentos e noventa e seis reais).
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.39.48.0200 – (1835) – Fonte: 107
**VIGENCIA:** 05/07/2017 à 02/10/2017.
**SIGNATÁRIOS:** Antônio Edson Kolachinski e Edna Kimie Shimazaki
**DATA DA ASSINATURA**: 05/07/2017.

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**98BAC30B

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2017**

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 20/2017 e homologo-a para a contratação da empresa **JOSE OLIMPIO TAVARES MONTEIRO, CNPJ nº 20.526.101/0001-08**, devidamente habilitada para prestar serviços de adesivagem de veículos e confecção de impressos gráficos (BANNERS), no valor global de R$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária:
11.001.15451000112.041 - 3.3.90.39.99.99.0000 (1615) – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 06 de Julho de 2017.

***ANTONIO EDSON KOLACHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**113DC62F

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**RESOLUÇÃO Nº 03/2017**

**DATA:** 01 de julho de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores.

O DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 15, § 2º da Lei Municipal nº 376/2009 de 18 de março de 2009, Lei 617, 618, 626 de 2017 e demais alterações:

**R E S O L V E : -**

**ART. 1º –** Fica nomeada a Sra, ANDRESSA LOPES BENETOLLI, portadora do RG sob nº 10.479.480-7 SSP-PR, e CPF nº 097.451.439-01, para em comissão, exercer o cargo de Assistente Administrativo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, símbolo CC5, a partir desta data.

**ART. 2º –** Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DO SAAE, PITANGUEIRAS – PR, em 01 de julho de 2017.

***MARCOS ANTONIO BERTI***
Diretor Executivo

**Publicado por:**
Daniel Henrique Berti Ziroldo
**Código Identificador:**BC8B1953

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**RESOLUÇÃO Nº 04/2017**

**DATA:** 01 de julho de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre Readequação de Cargo de servidores.

O DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 15, § 2º da Lei Municipal nº 376/2009 de 18 de março de 2009, e Lei 617, 618, 626 de 2017.

**R E S O L V E : -**

**ART. 1º –** Fica reenquadrado o cargo da Sra, CAMILA GATTINI LAZARONI, portadora do RG sob nº 12.456.654-1 SSP-PR, e CPF nº 080.675.189-47, para em comissão, exercer o cargo de Assistente Administrativo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, símbolo CC5, a partir desta data.

**ART. 2º –** Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DO SAAE, PITANGUEIRAS – PR, em 01 de julho de 2017.

***MARCOS ANTONIO BERTI***
Diretor Administrativo

**Publicado por:**
Daniel Henrique Berti Ziroldo
**Código Identificador:**8C1DE1E2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017**

Procedimento licitatório nº 70/2017
Dispensa de licitação nº 17/2017

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aluguel de tendas e palco para o Festival de Inverno.
**VALOR:** R$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.038.3390.39.00.00-979.
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93

Porecatu, 06 de julho de 2017.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**E11E8F33

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 332/17**

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Concede licença de 01 (um) mês, com remuneração integral, no período de 06 de julho de 2017 a 04 de agosto de 2017, à funcionária **SUELI DE OLIVEIRA LIMA**, com matrícula nº. 1035-6, portadora de Cédula de Identidade RG nº. 4.173.796-4/PR, nos termos do Artigo 59 inciso nº. XVIII da Lei Orgânica de 05/04/90, modificada pela Emenda nº. 03 de 03 de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (05/07/2017).

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
**Código Identificador:**43CC1770

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
### RESOLUÇÃO Nº 29, DE 06 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de emprego público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, do emprego público de Técnico em Laboratório, a Senhora Suelen Naiara Rodrigues, portadora do RG n° 10.734.206-0 e CPF n.° 072.741.039-38, a partir de 07 de julho de 2017.

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis, tais como baixa em CTPS, dentre outras respectivas.

Art. 3° Fica revogada a resolução n° 26, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 06 de Julho de 2017.

***ANDRÉ LUÍS BOVO***
Presidente

**Publicado por:**
Vinícius Casanova de Oliveira
**Código Identificador:**98D851F4

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017 VIGÉSIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2016 de 27 de junho de 2016, resolve **convocar** os aprovados, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referência em Saneamento Ambiental do Paraná, situado à Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

**RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

| CARGO TÉCNICO DE LABORATÓRIO | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **Nota** | **Classificação** |
| JONNY CRISTIANO CARVALHO | 58,00 | 08 |

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao consórcio convocar outro habilitado, obedecida à ordem de classificação.

Maringá, 06 de julho de 2017.

***ANDRÉ LUÍS BOVO***
Presidente do CISPAR

**Publicado por:**
Vinícius Casanova de Oliveira
**Código Identificador:**6887C33F

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
### RESOLUÇÃO Nº 30 DE 06 DE JULHO DE 2017

Designa Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para promover o recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão em relação ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O **PRESIDENTE DO CISPAR**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**
Art. 1º Fica designada como Pregoeiro do CISPAR o Senhor Vinícius Casanova de Oliveira, RG nº 125.649-5 SSP/MS e CPF: 007.455.671-18, atual Auxiliar Administrativo do Consórcio CISPAR, ficando atribuído ao empregado o percentual de 80% incidente sobre o vencimento base, a título de adicional de função
Art. 2º Fica designada para integrar a Equipe de Apoio a Senhora Andresa Fabiana Garcia, portadora do RG nº 6.809.627-8 e CPF 007.523.119-5, atual Coordenadora Técnica do Laboratório do CISPAR.
Art. 3º Fica designada para integrar a Equipe de Apoio a Senhora Daniella Santos da Silva, portadora do RG nº 10.410.998-5 e CPF 051.664.259-60, atual auxiliar de laboratório do CISPAR.
Art. 4º Fica designado para integrar a Equipe de Apoio a Senhora Daiane Amaral Bedin, portador do RG n° 10.289.232-1 SSP/PR e do CPF n°. 070.213.439-22, atual Química do CISPAR.
Art. 5º Fica designada para integrar a Equipe de Apoio a Senhora Juliana Carla Menegolo, portadora do RG nº 13.758.926-5 SSP/PR, e CPF 367.465.268-44, atual Química do CISPAR.
Art. 6º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão em relação ao CISPAR.
Art. 7° Fica revogada a resolução n° 18, de 18 de abril de 2017.
Art. 8º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Maringá, 06 de julho de 2017.

***ANDRÉ LUÍS BOVO***
Presidente

**Publicado por:**
Vinícius Casanova de Oliveira
**Código Identificador:**340C952D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 465 DE 06 DE JULHO DE 2017**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ALIENAÇÃO, MEDIANTE COMPRA E VENDA, DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE EXPANSÃO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º -** Fica desafetado do uso comum do povo o imóvel constante da matrícula nº 16.813, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, com divisas, benfeitorias, área e confrontações constantes na referida matrícula, passando a sua utilização a ser de natureza dominical desde a data da promulgação desta lei, nos termos do art. 99, inc. III do Código Civil.

**Art. 2º** Fica o chefe do poder Executivo, por ato administrativo próprio, autorizado a proceder a alienação, mediante contrato de compra e venda, do imóvel descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** A alienação a que se refere o artigo anterior se dará na modalidade de procedimento licitatório de concorrência pública, nos termos da Lei nº. 8.666/93 c/c o art. 133 da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira.

**Art. 4º** As benfeitorias existentes no imóvel a ser alienado serão parte integrante do procedimento licitatório autorizado por esta Lei.

**Art. 5º** - A alienação de que trata esta Lei se processará a partir da avaliação correspondente a R$ 302.620,74 (trezentos e dois mil, seiscentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).
**§1º** - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a conceder desconto de 15% (quinze por cento) sobre o preço aferido na avaliação, nos termos do art. 2º, alínea c da Lei 86/2001.
**§2º** - Para fazer jus ao desconto no preço referido no parágrafo anterior, o adquirente deverá observar os arts. 3º a 8º da Lei 86/2001.
**§3º**- As demais cláusulas serão estipuladas no edital de licitação.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da escritura pública e dos registros para fins de tradição, correrão por conta do adquirente, nos termos do art. 490 do Código Civil.

**Art. 7º** - É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de que trata esta Lei para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada regime próprio de previdência social dos servidores públicos, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de julho de 2017.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**AA9CF4D6

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 466 DE 06 DE JULHO DE 2017**

INSTITUI AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º -** A carreira pública de Fiscal de Tributos Municipais é de natureza permanente e essencial à administração tributária no desenvolvimento das funções de tributação e respectiva fiscalização no âmbito da Administração Direta do Município.

**Art.2º -** Fica definida como específica da administração tributária nos termos do art. 37, inc. XXII, da Constituição Federal, a Carreira de Fiscal de Tributos Municipais, revestida das seguintes características:
I - é típica, exclusiva de Estado, e essencial ao funcionamento do Município;
II - tem como prerrogativa exclusiva do cargo a constituição do crédito tributário pelo lançamento, nos termos do art. 142, do Código Tributário Nacional.

**Art. 3° -** O ingresso na carreira disciplinada nesta Lei dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, conforme definido em edital próprio, tendo como requisitos de habilitação:
I - a formação em curso técnico, concluído nas áreas de contabilidade e administração; e ou
II - a formação em curso superior, em nível de graduação, concluído nas áreas de contabilidade, administração, economia ou direito.

**CAPÍTULO II**
**DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 4º** - Sem prejuízo de outras atividades, competências e atribuições previstas em lei, são privativas do ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais:
I - a constituição do crédito tributário, mediante procedimento administrativo de lançamento dos tributos de competência do Município, bem como a homologação dos procedimentos adotados pelo sujeito passivo, conforme disposto na legislação tributária;
II - a imposição de penalidade por infração à legislação tributária ou descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória;
III - os atos concernentes à verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do contribuinte ou responsável, relativas aos tributos municipais, em especial:
a) a execução de procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica de cada tributo municipal;
b) o exame e auditoria da escrita fiscal e contábil do sujeito passivo ou responsável e a realização de outros procedimentos de fiscalização, inclusive vistorias no estabelecimento, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações tributárias, estabelecer a modalidade de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, realizar estimativas ou ainda dar início a processo regular de arbitramento;
c) a apreensão de livros, arquivos, documentos, papéis comerciais ou fiscais, nas hipóteses previstas na legislação tributária; e
d) a requisição de informações que se relacionem aos negócios ou atividades de terceiros, às pessoas e entidades legalmente obrigadas.
IV - acompanhar a regularidade na constituição de créditos tributários constituídos por meio de Declarações Eletrônicas, de acordo com os respectivos regimes tributários;
V - lavrar e assinar Notificação Fiscal de Lançamento, Auto de Infração, Termo de Apreensão, Termo de Arbitramento e demais documentos tributários correlatos;
VI - proceder a levantamentos técnicos específicos para obtenção de índices e subsídios à ação fiscal;
VII - decidir quanto à inscrição, alteração, suspensão, baixa e cancelamento no Cadastro Municipal de Contribuintes;
VIII - propor e opinar quanto a regimes especiais de tributação;
IX - autorizar a inutilização de documentos fiscais do contribuinte, quando for o caso;
X - elaborar pareceres e participar nas decisões em processos administrativos fiscais, nos processos de restituição de indébito, de compensação de tributos municipais, de reconhecimento de imunidade ou de concessão de benefícios fiscais;
XI - propor medidas tendentes a aperfeiçoar o Sistema Tributário Municipal;
XII - proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação e à aplicação da legislação tributária por intermédio de

atos normativos e consultas tributárias, além de supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte;
XIII - verificar a regularidade dos créditos tributários a serem inscritos em dívida ativa, respeitadas as competências da Procuradoria-Geral do Município; e
XIV - realizar procedimentos de fiscalização em conjunto com outros órgãos fiscalizadores, nos limites territoriais do Município ou fora dele.
§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também no caso de atribuição a este Município, conforme disposto no art. 7º, do Código Tributário Nacional, das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos de alheia competência.
§ 2º O ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais tem, no desempenho de suas funções, precedência sobre os demais setores administrativos, dentro de sua área de competência e jurisdição, nos termos do art. 37, inciso XVIII, da Constituição Federal.

**Seção I**
**Dos Deveres**

**Art. 5° -** São deveres dos ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, dentre outros previstos na legislação:
I - desempenhar com zelo e justiça os serviços a seu cargo;
II - zelar pela fiel execução de suas funções e pela correta aplicação da legislação tributária;
III - observar sigilo funcional nos procedimentos em que atuar e, especialmente, naqueles que envolva diretamente o interesse da administração tributária;
IV - representar à autoridade competente sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atividades funcionais; e
V - buscar o aprimoramento profissional contínuo, especialmente tendo em vista aperfeiçoamento de seus conhecimentos de legislação e de política tributária.

**Seção II**
**Das Prerrogativas**

**Art. 6º -** São prerrogativas dos ocupantes dos cargos de Fiscal de Tributos Municipais:
I - proceder à constituição do crédito tributário mediante lançamento;
II - iniciar a ação fiscal, imediatamente e independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar indício, ato ou fato que possam resultar em evasão de tributos ou descumprimento de obrigação acessória;
III - concluir a ação fiscal;
IV - coordenar o planejamento e o controle da ação fiscal;
V - possuir livre acesso, mediante identificação funcional, a órgão público, estabelecimento privado, veículo de transporte terrestre, fluvial, marítimo, aéreo e a documentos e informações revestidos de interesse tributário ou fiscal;
VI - possuir fé pública no desempenho de suas atribuições funcionais;

**Seção III**
**Das Proibições**

**Art. 7º.** - É proibido aos ocupantes dos cargos de Fiscal de Tributos Municipais atuar em processos ou procedimentos administrativos tributários:
I - em que é parte, ou tenha qualquer interesse;
II - onde seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau;
III - nas demais situações previstas na legislação tributária e administrativa.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 8º** - O Fiscal de Tributos Municipais detém identificação funcional específica, com validade no território municipal e, fora deste, quando reconhecida a extraterritorialidade da legislação tributária, nas hipóteses previstas no art. 102 do Código Tributário Nacional.
**Art. 9º** - Os Fiscais de Tributos Municipais poderão requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal e, reciprocamente, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

**Art. 10** - Aplica-se aos ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos Municipais as disposições da Lei do Quadro Geral dos Funcionários Públicos Municipais.

**Art. 11** - O chefe do Poder Executivo editará os atos que se fizerem necessários à aplicação desta Lei.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de julho de 2017.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**9A48CFD1

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 467 DE 06 DE JULHO DE 2017**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo municipal autorizado a contratar com a Agência De Fomento Do Paraná S.A., operações de crédito até o limite de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
**Parágrafo Único** - O valor das operações de crédito estão condicionadas à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º** - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º** - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução dos seguintes projetos:
I - TERRENO ÁREA INDUSTRIAL;

**Art. 4º** - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o chefe do Executivo municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

**Art. 5º** - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o chefe do Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A., mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

**Art. 6º** - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo chefe do Executivo com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

**Art. 7º** - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de julho de 2017.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**FD0BE4DA

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 7/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**LICITAÇÃO N.º 80/2017**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 7/2017**

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que ás 9:00 Horas do dia 27/07/2017 , fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, á Rua São Paulo, 191, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DO "PROJETO CRESCENDO EM CIDADANIA" DE PRADO FERREIRA.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO**

**VALOR MÁXIMO - R$ 233.613,07 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Treze Reais e Sete Centavos).**

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 06/07/2017

***WILSON HERBER FILHO***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Fabiana Cristina Neto
**Código Identificador:**4B55261D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO**

ERRATA
Decreto n° 1.013, de 08 de junho de 2017.

Onde se-lê:
**Art. 1º** Fica convocada a IX Conferencia Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 07 de julho de 2017, tendo como tema central: "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Leia-se:
**Art. 1º** Fica convocada a IX Conferencia Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de julho de 2017, tendo como tema central: "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**F48C6877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI**

**LEI N° 1.043, DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

"Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo com a ex-servidora Laressa Taborda Colaço; e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte, LEI
Art. 1°. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar acordo com a ex-servidora Laressa Taborda Colaço junto aos autos da Ação Trabalhista nº 0000039-57.2017.5.09.0670, que tramita junto à 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais – PR, em que se discute direito à estabilidade gestacional e percepção de indenização substitutiva à não reintegração ao cargo comissionado após exoneração ocorrida durante a gravidez.
Art. 2°. Para fazer frente à indenização correspondente ao período de estabilidade gestacional, pagará o Município a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) através de parcela única, a ser efetivada mediante depósito judicial vinculado aos autos do processo nº 0000039-57.2017.5.09.0670.
Art. 3°. Com o pagamento da indenização tratada nesta Lei, deverá a ex-servidora Laressa Taborda Colaço dar plena e geral quitação de todos os direitos trabalhistas decorrentes do período em que ocupou o cargo de Diretor do Departamento de Assuntos da Criança neste Município.
Art. 4°. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Estado do Paraná, em 26 de junho de 2017.
Gabinete da Prefeita Municipal de Quitandinha.

***MARIA JULIA SOCEK WOJCIK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**53867F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI**

**LEI N° 1.044, DE 03 DE JULHO DE 2017**

*Altera redação do caput do art. 1º da Lei nº 968, de 12/05/2014, que autorizou permissão de uso condicionado de imóvel situado no Distrito Industrial para a empresa Irmãos Almeida - Madeiras e Embalagens Ltda. ME, para acrescentar área.*

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** O *caput do* art. 1º da Lei nº 968, de 12 de maio de 2014, passa a viger com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal outorgar permissão de uso condicionado de imóvel urbano com área de 13.508,43m² (treze mil e quinhentos e oito metros e quarenta e três centímetros quadrados), situado no Parque Industrial do Município, constante da Matrícula nº 15.545 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para a empresa **Irmãos Almeida - Madeiras e Embalagens Ltda. ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.104.340/0001-30,*

*estabelecida em Quitandinha, Estado do Paraná, na Avenida Altair Kerico, s/n, Bairro Parque Industrial, condicionada ao cumprimento cumulativo, pela permissionária, das seguintes condições resolutivas:"*

**Art. 2º** Permanecem em pleno vigor todas as disposições dos incisos I a XIII do art. 1º e as dos arts. 2º a 5º da Lei nº 968, de 12 de maio de 2014.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2017.

***MARIA JULIA SOCEK WOJCIK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**A52A8EDB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n° 31/2017-PMQ
Objeto: AQUISIÇÃO DE MINIBUS
Situação: ANULADO
Data: 23/06/2017.

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**1584E725

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N° 263/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica exonerada, CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS, portadora do RG nº 5.686.201-3/PR, do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria n° 05, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 30 de junho de 2017.

Gabinete da Prefeita

***MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK***
Prefeita Municipal

***EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**DA787597

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA**

PORTARIA N° 269/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo I da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado, SERGIO MARCOS CARVALHO, portador do RG nº 5.521.055-1/PR, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de julho de 2017.

Gabinete da Prefeita

***MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK***
Prefeita Municipal

***EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**C7DF0FCE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA**

PORTARIA N° 270/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e art. 3º da Lei Municipal n° 720, de 06 de junho de 2008,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado, SERGIO MARCOS CARVALHO, portador do RG nº 5.521.055-1/PR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de julho de 2017.

Gabinete da Prefeita

***MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK***
Prefeita Municipal

***EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**FE645B23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO**

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 069/2015-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Andrea Barbosa
Objeto: Término de vigência do Contrato
Data da assinatura: 01/07/2017

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**A1D96D78

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 292/07/2017**

SÚMULA: "Revoga a Portaria nº 386/06/2016 de 15/12/2016 a partir de 05/07/2017 e Nomeia membros para comporem o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste , instituído pelo DECRETO Nº 1066/06/2013 , para dar atendimento aos dispositivos legais da Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012 e Lei nº 9717 de 27/11/1998, a partir de 16/06/2013

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Artigo 61, Item I - Alínea A, da Lei Orgânica do Municipio, bem como, nos termos da legislação vigente do Ministério da Previdência Social, bem como de conformidade com o disposto no § 5º do Artigo 5º do Decreto nº 1066/06/2013,

**RE S O L V E**

**Art. 1º - Designar05 (cinco ) *membros titulares*, bem como seus respectivos suplentes, para constituirem o Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, respeitados o teor da Portaria nº 170/2012 (MPS) , Lei Federal nº 9717/98, bem como o contido no Decreto Municipal nº 1066/06/2013 de 08/04/2013, e ainda considerando o contido no artigo 5º do referido Decreto:**

**"I – na condição de membros natos:**
**a) Presidente do Conselho Administrativo do FUMPREV, que o presidirá:**
**b) Tesoureiro do Conselho Administrativo do FUMPREV**
**c)Gestor Financeiro de Recursos do FUMPREV**
**II – na condição de membros designados:**
**a) 2 (dois) servidores detentores de cargo efetivo, indicados pelo Presidente do Fumprev;**

**§ 1º -O Comitê de Investimentos contará, ainda, com 2 (dois) membros suplentes, indicados pelo Conselho de Administração, que participarão das reuniões, com direito a voto, na hipótese de impedimento de qualquer um dos titulares referidos no inciso II deste artigo.**

**§ 2º - Os membros natos serão representados, nos seus impedimentos, por seus substitutos nos respectivos cargos e funções, quando for o caso.**

**I – Como Primeiro Membro Nato , o Presidente do Conselho Administrativo, intitulado PRESIDENTE DO FUMPREV, o Sr. FRANCISCO ANTONIO JERONIMO DOS SANTOS , portador de CIC/MF 793.655.079-87 , tendo como Vice Presidente e Suplente o Sr. MILTON SERGIO MELO, portador de CIC/MF nº 601.957.629-91, ambos servidores públicos municipais estáveis ;**

**II – Como Segundo Membro Nato, o Tesoureiro do Conselho Administrativo, o Sr. VALDEIR BATISTA DA SILVA, portador de CIC/MF793.507.049-00, tendo como suplente o Sr. THIAGO DE SOUZA MOURÃO, portador de CIC/MF 053.480.899-90, ambos servidores públicos municipais estaveis;**

**III-Como terceiro Membro Nato, o Responsável pela confecção da Politica de Investimentos do Fundo de Previdência Municipal, a Secretaria Geral do Conselho Administrativo, ELIZABETH DE SOUZA, portadora de CIC/MF 793.509.259-15, tendo como Suplente o Sr. AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS, portador de CIC/MF797.463.149-04, ambos servidores públicos municipais estáveis ;**

**IV – Como quarto membro escolhido pelo Presidente do FUMPREV, o servidor publico Municipal DENIVILSON ANDERSON FRASSON, portador de CIC/MF054.002.169-51 , tendo como suplente o Sr. WANDERLEY PEREIRA DA SILVA, portador de CIC/MF815.569.269-87, ambos servidores públicos municipais estáveis ;**

**V- Como quinto membro escolhido pelo Presidente do FUMPREV, o servidor publico Municipal IVANILDO DIVINO FERREIRA , portador de CIC/MF 944.025.589-72, tendo como suplente o Sr. ROBERTO ALVES PEREIRA , portador de CIC/MF575.767.429-68, ambos servidores públicos municipais estáveis;**

**Art. 2º -A nomeação do respectivo Comitê pela Prefeita Municipal, realizada por Portaria, obedece o disposto no Artigo 5º, § 5º do Decreto nº 1066/06/2013;**

**Art. 3º - O mandato dos membros do. Conselho Administrativo será pelo termino do mandato de 02 (dois) anos, a contar de 05 de julho de 2017 a 15 de junho de 2019 , podendo ser reconduzido uma única vez por igual periodo, de conformidade com o Art. 7º do Decreto retro.**

**Art. 4º - Nas ausências ou impedimentos dos membros titulares, estes serão substituídos por seus respectivos suplentes, de conformidade com o Art. 5º , §§ 1º e 2º do Decreto retro ;**

**Art. 5º - As funções dos membros do referido Conselho, não serão remuneradas.**

**Art. 6º - As competências do aludido Comitê de Investimentos encontram-se descritas no Art. 2º, ítens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, Do Decreto retro.**

**Art.7º - As reuniões do Comitê de Investimentos serão realizadas ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente.**

**Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2017 e termino em 15 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.**

**PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JULHO DE 2.017.**

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**977BA452

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/17 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOJO.COM CNPJ nº 03.836.028/0001-51**
**OBJETO:** Pagamento de inscrição de Alunos do Projeto Karatê, Curso de Aprimoramento de Fundamentos Básicos e Avançados de KARATE-DO TRADICIONAL, com a participação de 30 alunos, curso que será ministrado pelo Sensei Guilherme Carollo – Faixa Preta 6º Dan, a realizar-e no dia 08/07/2017 no Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
**VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 ( Um mil e quatrocentos mil reais)**
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (Trinta)** dias após realização do Evento
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (Trinta) dias**
**RECURSO: 07020824400232.033 – 3.3.90.39.00 (1000)**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Artigo 25 § III e alterações legais posteriores.

**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
**Código Identificador:**42B5664C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
### PORTARIA DE NOMEAÇAO CONTROLE INTERNO

**PORTARIA N.º 05/17 05/07/17**

**CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o **Servidor CRISTIAN LUIZ FORTE** para exercer o Cargo de **CONTROLADOR INTERNO,** a partir de 03 de Julho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete.

***CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Adriana Marcia Bonatto
**Código Identificador:**8FDB18CF

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 10/2017**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2017**

**ABERTURA: DIA: 05/07/2017 ÀS 15:00 HORAS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

**EMPRESA VENCEDORA:**

**-DAIANE CLAUDIA KUHNE** LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 199.972,80** (Cento e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)

REALEZA, AOS cinco dias de julho de 2017

***DARLEI ANDREOLLI***
Pres.
Comissão Licitações

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**27A6770E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 10/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE., em favor da empresa relacionada no resultado da licitação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de julho de 2017

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**0C033C3D

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório 107/2017, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das empresas relacionadas do resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 06 de Julho de 2017.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**A5224C67

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2017**
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** DAIANE CLAUDIA KUHNE
**OBJETO:**O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E NOS POSTOS DE SAÚDE E NAS EQUIPES DE PSF - PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 10/2017
**VALOR TOTAL:**R$199.972,80 (Cento e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 05/07/2017

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**C573F2CB

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 68/2017**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** CLINICA JABER LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
**ADITIVO:** ACRESCENTAR AO CONTRATO A QUANTIA DE R$ 63.658,32 (SESENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), REFERENTE À EXECUÇÃO DE HORAS DE PLANTÃO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
**REFERENTE** LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 2/2017
**DATA DA ASSINATURA**: 06/07/2017

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**1986B120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVITE**

**MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente **CONVIDAR:**
As autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no dia 26 de julho de 2017, com início às 19h00min, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Realeza, sito a Rua Barão do Rio Branco, 3.507, com a finalidade de debater a respeito das **Aplicações de Recursos do Governo do Estado nas Obras em Parceria com a Prefeitura de Realeza.**

Realeza-PR, 06 de julho de 2017.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**2240EF82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5.285/17 06/07/2017**

**MILTON ANDREOLLI, PREFEITODO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art.1º - EXONERAR** o servidor **MARCIANO CABRAL RAMBO** do cargo de Encarregado de Limpeza do nível C 00 e **NOMEAR** o servidor **MARCIANO CABRAL RAMBO RG: 14.618.040-0 SSSP/PR** para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE OBRAS** do nível C 9 do GO 01, a partir de 01/07/2017.
**Art.2º-** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**5B65E234

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017)**

NOME: C.L. SCHNEIDER & CIA LTDA
CNPJ: 75.935.049/0001-35
ENDEREÇO: Rod PR 280 Km 176, sn, Centro, na cidade de Renascença/PR.
Fica rescindido a presente Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme solicitação da Empresa.

Renascença, 06 de Julho de 2017.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lurdes Dall Agnol Stiz
**Código Identificador:**3B449C6F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 133/2017 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017)**

**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA: Alci N. Becker & Cia Ltda**.
**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para o centro de saúde.**
**VALOR TOTAL:** R$ 3.590,98 (três mil quinhentos e noventa reais e noventa e oito centavos).
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de julho de 2017.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de julho de 2017.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Krug
**Código Identificador:**FB8705B3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 134/2017 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017)**

**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA: Bagatoli Comercio de Moveis Ltda**.
**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para o centro de saúde.**
**VALOR TOTAL:** R$ 1.098,87 (um mil e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de julho de 2017.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de julho de 2017.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Krug
**Código Identificador:**40B5E6B9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 135/2017 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017)**

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Belinki & Souza Ltda.
**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para o centro de saúde.**

VALOR TOTAL: 2.726,78 (dois mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de julho de 2017.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Krug
**Código Identificador:**486382C0

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 136/2017 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017)**

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: CCK Comercial Eireli.
**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para o centro de saúde.**
VALOR TOTAL: 1.969,98 (um mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de julho de 2017.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Krug
**Código Identificador:**364B3FB7

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 137/2017 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017)**

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Centro Oeste – Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda.
**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para o centro de saúde.**
VALOR TOTAL: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de julho de 2017.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Krug
**Código Identificador:**EB5DA0F5

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 138/2017 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017)**

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Climar Eletro Refrigeração Eireli.
**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para o centro de saúde.**
VALOR TOTAL: 9.431,40 (nove mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de julho de 2017.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Krug
**Código Identificador:**E8AAB48E

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 139/2017 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017)**

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: FLC Suprimentos Ltda.
**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para o centro de saúde.**
VALOR TOTAL: 13.333,85 (treze mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de julho de 2017.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Krug
**Código Identificador:**94A9A152

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 140/2017 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017)**

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Magitech – Distribuidor de Eletronicos Eireli.
**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para o centro de saúde.**
VALOR TOTAL: 948,97 (novecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de julho de 2017.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Krug
**Código Identificador:**22D78F78

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 141/2017 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017)**

**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA: Pimentel Comercio de Papelaria Eireli**.
**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para o centro de saúde.**
**VALOR TOTAL:** 1.999,57 (um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de julho de 2017.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de julho de 2017.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Krug
**Código Identificador:**2CBA4777

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 142/2017 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017)**

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Serrana Sistemas de Energia Eireli.
**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para o centro de saúde.**
VALOR TOTAL: 2.695,00 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de julho de 2017.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Krug
**Código Identificador:**CED6DAD7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2017**

O Prefeito do Município de Renascença (PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação, nos seguintes termos:
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE LEILÃO Nº: 001/2017
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2017
OBJETO: Leilão Público de bens móveis, conforme descrição contida no Anexo I do presente edital, no estado em que se encontram.
LOTES E ARREMATANTES:
LOTE Nº 01: Automóvel FIAT UNO MILE FIRE, ano fabricação 2004, modelo 2004, movido a gasolina, chassi nº 9BD15822544554189, cor branco, placas: ALP-1378.
ARREMATANTE: Paulo Henrique Honorato
CPF: 070.446.539-60
VALOR ARREMATADO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
LOTE Nº 02: Automóvel VW GOL, 1.0 GVI, ano fabricação 2009, modelo 2010, flex, chassi nº 9BWAA05W7AP044994, cor branco, placas: ARU-5948.
ARREMATANTE: Carlos Eduardo Honorato
CPF: 043.837.019-81
VALOR ARREMATADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
LOTE Nº 03: Automóvel VW GOL, 1.0 GVI, ano fabricação 2011, modelo 2012, flex, chassi nº 9BWAA05W5CP074093, cor branco, placas: AUT-8344.
ARREMATANTE: Carlos Sikora
CPF: 523.883.019-04
VALOR ARREMATADO: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
LOTE Nº 04: Automóvel VW GOL, 1.0 GVI, ano fabricação 2008, modelo 2009, flex, chassi nº 9BWAA05WX9T032793, cor branco, placas: AQF-6354.
ARREMATANTE: Robson Luiz Machado
CPF: 033.124.549-30
VALOR ARREMATADO: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
LOTE Nº 05: SPRINTER M, IMP/M BENZ 310D, ano fabricação 1998, modelo 1998, movida a diesel, chassi nº 8AC690341WA526311, cor branca, placas: AIF-1762.
ARREMATANTE: Paulo Cezar Scuzziatto
CPF: 706.166.399-53
VALOR ARREMATADO: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
LOTE Nº 06: Automóvel FIAT STRADA WORKING, ano fabricação 2001, modelo 2001, movido a gasolina, chassi nº 9BD27801212766376, cor branco, placas: AJW-8917.
ARREMATANTE: Robson Luiz Machado
CPF: 033.124.549-30
VALOR ARREMATADO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
LOTE Nº 07: TOYOTA BANDEIRANTE, ano fabricação 1985, modelo 1985, movido a diesel, chassi nº OJ77696, cor bege, placas: AEN-6866.
ARREMATANTE: Robson Luiz Machado
CPF: 033.124.549-30
VALOR ARREMATADO: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
LOTE Nº 08: Aproximadamente 300 "lápis" de concreto, que cercavam a Escola Professora Ida Kummer.
ARREMATANTE: Elcio Bellin da Silva
CPF: 913.821.819-49
VALOR ARREMATADO: R$ 800,00 (oitocentos reais).

Renascença, 06 de julho de 2017.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Krug
**Código Identificador:**ACC67000

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 1802 DE 30 DE JUNHO DE 2017.**

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 180.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1510, de 03 de novembro de 2016.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **Fonte: Recursos Ordinários (Livres)** | | |
| 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 10.03 – Assistência Social – Órgão Gestor | | |
| 0824400422.041 – Atividades de Assistência Social – Órgão Gestor | | |
| 3390.39 (505) – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... | R$ | 130.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** conforme discriminado abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)** | | |
| 07 – Secretaria Mun. de Obras, Viação e Urbanismo | | |
| 07.01 – Departamento de Obras e Viação | | |
| 2678200282 – Manutenção da Malha Viária | | |
| 3390.30 (226) – Material de Consumo..... | R$ | 180.000,00 |

**Art. 3º)** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença - PR, aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.**

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oneide Arisi Karkling
**Código Identificador:**95F69F09

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1803/2017**

DECRETO N.º 1803, DE 3 DE JULHO DE 2017

Nomeia Comissão Especial para vistoria técnica em estabelecimento prestador de serviços de hospedagem, conforme edital de licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 043/2017.

O Prefeito Municipal de Renascença, **LESSIR CANAN BORTOLI**, no uso das atribuições legais e em especial o contido no Edital de Pregão Presencial nº 043/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros para compor Comissão Especial para realizar vistoria técnica "*in loco*", na Casa de Apoio - CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, na cidade de Curitiba, composta pelos seguintes servidores:

Débora Rodrigues Gomes Firmino dos Santos Serpa
Fabiana Debiasi da Costa
Valmor De Bona

**Art. 2º** Referida Comissão emitirá um relatório atestando se a empresa vencedora da licitação atende ou não, aos requisitos do edital de Pregão Presencial nº 043/2017.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.**

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Vilmar Possato Duarte
**Código Identificador:**AD081DB3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO 37-2017**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, comunicar a prorrogação da data de abertura do Pregão 37/21017, cujo objeto é aquisição e instalação de uma central telefônica para a Secretaria Municipal de Promoção Social e uma central telefônica para o Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, com recursos do IGD–SUAS E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ficando a nova data de abertura para o dia 20 de julho de 2017 às 08h e 30min. O Edital retificador e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.brlicitacao a partir do dia 07 de julho de 2017.

Rio Azul, 06 de julho de 2017

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**9BDD2873

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO PREGÃO 38/2017 (CONTRATO 45-46/2017)**

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 38/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO, COZINHA, FORNO ELÉTRICO E MICRO-ONDAS PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - REPROGRAMAÇÃO IGD SUAS
FAVORECIDO: GILMAR BONI PAPELARIA
CNPJ nº.: 82.338.021/0001-86
FAVORECIDO: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
CNPJ nº.: 97.546.883/0001-71

Rio Azul, 29 de junho de 2017

***RODRIGO SKALICZ SOLDA.***
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 45/2017
PREGÃO PRESENCIAL 38/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GILMAR BONI PAPELARIA
CNPJ nº.: 82.338.021/0001-86
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.819,00 (três mil, oitocentos e dezenove reais)
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: 29/06/2017 até 28/06/2018.
ASSINATURA: 29/06/2017.
FORO: Comarca de Rebouças.

***(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***GILMAR BONI***
(a)Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 46/2017
PREGÃO PRESENCIAL 38/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
CNPJ nº.: 97.546.883/0001-71
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.616,99 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: 29/06/2017 até 28/06/2018.
ASSINATURA: 29/06/2017.
FORO: Comarca de Rebouças.

***(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS***
(a)Contratada

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**BEA18B52

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**REVOGAÇÃO PREGÃO 36/2017**

**AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente fica **REVOGADO** o Pregão Presencial, nº.: 36/2017, do tipo menor preço, tendo como objeto o **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR.**

Rio Azul, 26 de junho de 2017.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**DDFF600E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO TOMADA DE PREÇOS 04/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Tomada de Preços 04/2017, do tipo menor preço global, com data de abertura para o dia 24 de julho de 2017 às 08h e 30 minutos, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de recape asfáltico na Rua Paulo Burko, conforme Contrato 1016897-76/2014 MCIDADES e Contrato 1029936-45/2016 MCIDADES. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico
http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 07 de julho de 2017.

Rio Azul, 06 de julho de 2017

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**CF50F253

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 14 DE 03 DE JULHO DE 2017**

*SÚMULA: Aprova a reprogramação de recurso do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família - IGD PBF.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 03 de julho de 2017, constante na Ata nº 236 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,
**RESOLVE:**
**Art. 1º-** Aprovar a reprogramação de recurso oriundo do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD PBF, referente ao exercício do ano de 2016.
I - O valor a ser reprogramado é no valor de quatorze mil e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos (R$ 14.072,82), sendo que estes serão utilizados para pagamentos de cursos e material de expediente.
**Art.2º-** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 03 de julho de 2017.

***ROBISON GODOY DE ALMEIDA***
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**A75EC90A

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 15 DE 03 DE JULHO DE 2017**

*SÚMULA: Aprova a renovação da Inscrição do Lar do Velhinhos de Rio Azul-Pr, no Conselho Municipal de Assistência Social*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 03 de julho de 2017, constante na Ata nº 236 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988 e considerando a Resolução nº 02 de 09 de fevereiro de 2017;
**RESOLVE:**
**Art. 1º-** Aprovar a Renovação de Inscrição do Lar do Velhinhos de Rio Azul-PR neste conselho, sob o número 01/2017.
**Art.2º-** A inscrição é por tempo indeterminado desde que respeitadas as legislações vigentes.
**Art. 3º**- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 03 de julho de 2017.

***ROBISON GODOY DE ALMEIDA***
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**7D5C07A8

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 16 DE 03 DE JULHO DE 2017**

*SÚMULA: Aprova a renovação da Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul-PR, no Conselho Municipal de Assistência Social.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 03 de julho de 2017, constante na Ata nº 236 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988 e considerando a Resolução nº 02 de 09 de fevereiro de 2017;
**RESOLVE:**
**Art. 1º-** Aprovar a Renovação de Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul-PR neste conselho, sob o número 02/2017.
**Art. 2º-** A inscrição é por tempo indeterminado desde que respeitadas as legislações vigentes.
**Art. 3º**- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 03 de julho de 2017.

***ROBISON GODOY DE ALMEIDA***
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**1A6135A8

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 17 DE 03 DE JULHO DE 2017**

*SÚMULA: Aprova com ressalvas a renovação da Inscrição da Associação Beneficência Católica Padre João Salanczyk de Rio Azul-PR, no Conselho Municipal de Assistência Social*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 03 de julho de 2017, constante na Ata nº 236 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988 e considerando a Resolução nº 02 de 09 de fevereiro de 2017;
**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar com ressalvas a Renovação de Inscrição da Associação Beneficência Católica Padre João Salanczyk de Rio Azul-PR neste conselho, sob o número 03/2017.
**Art. 2º-** A inscrição é por tempo indeterminado desde que respeitadas as legislações vigentes.
**Art. 3º**- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 03 de julho de 2017.

***ROBISON GODOY DE ALMEIDA***
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**EB6232B6

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 18 DE 03 DE JULHO DE 2017**

*SÚMULA: Aprova com ressalvas a renovação da Inscrição do Provopar Ação Social de Rio Azul-PR, no Conselho Municipal de Assistência Social*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 03 de julho de 2017, constante na Ata nº 236 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988 e considerando a Resolução nº 02 de 09 de fevereiro de 2017;
**RESOLVE:**
**Art. 1º-** Aprovar com ressalvas a Renovação de Inscrição do Provopar Ação Social de Rio Azul-PR neste conselho, sob o número 04/2017.
**Art.2º-** A inscrição é por tempo indeterminado desde que respeitadas as legislações vigentes.
**Art. 3º**- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 03 de julho de 2017.

***ROBISON GODOY DE ALMEIDA***
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**31AEA7E2

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 19 DE 03 DE JULHO DE 2017**

*SÚMULA: Aprova com ressalvas a Inscrição da Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Rio Azul-PR, no Conselho Municipal de Assistência Social*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 03 de julho de 2017, constante na Ata nº 236 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988 e considerando a Resolução nº 02 de 09 de fevereiro de 2017;
**RESOLVE:**
**Art. 1º-** Aprovar com ressalvas a Inscrição da Associação de Proteção à maternidade e Infância de Rio Azul-PR neste conselho, sob o número 05/2017.
**Art.2º-** A inscrição é por tempo indeterminado desde que respeitadas as legislações vigentes.
**Art. 3º**- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 03 de julho de 2017.

***ROBISON GODOY DE ALMEIDA***
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**DEB47E5F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 20 DE 03 DE JULHO DE 2017**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 20 DE 03 DE JULHO DE 2017.**

*SÚMULA: Dispõe sobre a constituição da Comissão responsável pela organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Rio Azul-PR.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 03 de julho de 2017, constante na Ata nº 236 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Constituir e Nomear a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Azul-PR, a ser realizada no dia 18 de julho de 2017, tendo como tema central "Garantias de Direitos no Fortalecimento do SUAS", sendo esta composta pelas seguintes pessoas:
Robison Godoy de Almeida
Eva Amorim
Marcelo Majewski
Jane Luizi Skalisz Solda
Ilda Aparecida Silveira de Souza
Adriane de Fátima da Luz
Marli Terezinha de Ramos Preidum

**Art.2º-** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 03 de julho de 2017.

***ROBISON GODOY DE ALMEIDA***
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**F12C74F1

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTROLE Nº 03/2017**

**EXTRATO DE DECISÃO**
**(resumo)**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTROLE Nº 03/2017**
**INTERESSADOS: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA.**
Trata-se de processo administrativo para a apuração e eventual imposição de penalidades diante do descumprimento de obrigações contratuais pela empresa ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 12.279.137/0001-06, contratada através da Tomada de Preços nº 03/2016, Contrato Administrativo nº 74/2016.
A ordem de serviço para a execução da obra foi assinada em 30 de junho de 2016, sendo que em 27 de abril de 2017 a obra ainda não havia sido iniciada, o que motivou a notificação da empresa, em 28 de abril de 2017. Mantida a inexecução do contrato, sem qualquer justificativa, foi instaurado o presente processo, concedendo o direito de contraditório e ampla defesa à contratada, a qual quedou-se inerte, sem trazer aos autos qualquer justificativa pelo não início das obras.
Desta forma e considerando o disposto no Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e que a Cláusula Décima Quarta do Contrato

Administrativo nº 74/2016 prevê, no caso de atraso injustificado no início ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, a possibilidade de rescisão do contrato e aplicação de penalidades, a autoridade nomeada pela Portaria nº 124/2017 decidiu pela:
1) rescisão do Contrato Administrativo nº 74/2016 celebrado com a ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 12.279.0137/0001-0 ;
2) aplicação de multa no valor de 10,0% sobre o total do contrato, equivalente a R$ 34.492,29 (trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos) e
3) aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.
A empresa foi notificada da decisão e apresentou recurso onde alegou a existência de omissões em alguns itens da planilha orçamentária o que exigiria a recomposição dos preços contratados para a execução da obra. Aduziu que não se opõe à rescisão amigável do contrato, mas que discorda da aplicação das penalidades.
Em análise às razões recursais, considerando o princípio da eventualidade ou da preclusão, constatou-se que as alegações e fatos apresentados pela empresa em sede recursal deveriam ter sido oportunamente apresentadas na defesa prévia, em seu prazo legal, sob pena de perda da oportunidade de praticar o ato ou preclusão, tendo em vista não ser o recurso um substitutivo processual da "defesa prévia", para qual a empresa foi devidamente notificada..
Não obstante, ao participar da licitação a empresa tomou conhecimento do projeto, da planilha orçamentária e de todas as condições para a execução da obra, não podendo, por isso, alegar desconhecimento ou omissão de informação.
Por todo o exposto, DECIDO, pela improcedência do recurso e manutenção da decisão que determinou a rescisão do Contrato Administrativo nº 74/2016 celebrado com a ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 12.279.0137/0001-0, bem como a aplicação de multa no valor de 10,0% sobre o total do contrato, equivalente a R$ 34.492,29 (trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), que devem ser recolhidos junto ao Departamento de Tributação no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da presente publicação e da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.

Publique-se.

Rio Azul-PR, 20 de junho de 2017.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**825BAE1B

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 141/2017**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora ALZIRA ROIKO DUDA, matrícula 453-1, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, a partir de 19/06/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de junho de 2017.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carina Fatima Fucilini Debacz
**Código Identificador:**9192C376

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 142/2017**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder férias aos servidores no período aquisitivo e período de gozo a seguir relacionado:

| NOME DO SERVIDOR | FÉRIAS RELATIVAS AO PERIODO | | PERÍODO DE GOZO | |
|---|---|---|---|---|
| | DE | A | DE | A |
| ALEXANDRE BURKO JUNIOR | 19/06/2016 | 18/06/2017 | 01/06/2017 | 30/06/2017 |
| BRENNER HENRIQUE DE OLIVEIRA MARQUES DA | 14/06/2016 | 13/06/2017 | 26/06/2017 | 25/07/2017 |
| CLEIDE FELICIO DA SILVA | 02/09/2015 | 01/09/2016 | 17/07/2017 | 15/08/2017 |
| DAVID PRESTUPA | 20/03/2014 | 19/03/2015 | 05/06/2017 | 04/07/2017 |
| ELAINE DE FATIMA DE OLIVEIRA | 01/06/2016 | 31/05/2017 | 03/07/2017 | 01/08/2017 |
| ELENITA SOFIA TEYSKI | 21/09/2015 | 20/09/2016 | 03/07/2017 | 01/08/2017 |
| FILOMENA KURAS | 05/09/2015 | 04/09/2016 | 19/06/2017 | 18/07/2017 |
| JESSE BRAYAN DOS SANTOS | 10/05/2016 | 09/05/2017 | 27/06/2017 | 26/07/2017 |
| LEIVA DE OLIVEIRA | 10/01/2016 | 08/01/2017 | 01/06/2017 | 30/06/2017 |
| LENITA APARECIDA TRACZ | 01/04/2016 | 31/03/2017 | 31/07/2017 | 29/08/2017 |
| LORENA APARECIDA DO ROZARIO FERREIRA | 02/05/2016 | 01/05/2017 | 03/07/2017 | 01/08/2017 |
| MARIA DA CONCEICAO DE LIMA | 17/05/2016 | 16/05/2017 | 03/07/2017 | 01/08/2017 |
| MARIELI IVANCHESKI PADILHA | 09/03/2016 | 08/03/2017 | 28/08/2017 | 26/09/2017 |
| MARLON LOURENCO DE SOUZA | 02/08/2014 | 01/08/2015 | 03/07/2017 | 01/08/2017 |
| ROSELY DRANCKA MESQUITA | 04/06/2016 | 03/06/2017 | 03/07/2017 | 01/08/2017 |
| VALDIR JOSUE BOSCARDIM FRANCO | 01/04/2016 | 31/03/2017 | 02/05/2017 | 31/05/2017 |

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de junho de 2017.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carina Fatima Fucilini Debacz
**Código Identificador:**CA78CE62

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 143/2017**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Substituir a gratificação de função concedida através da Portaria nº 026/2017, símbolo F-4 – Chefe de Divisão - Chefe de Divisão do Departamento Rodoviário Municipal, para símbolo F-4 – Chefe de Divisão - Chefe de Divisão do Departamento de Planejamento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de junho de 2017.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carina Fatima Fucilini Debacz
**Código Identificador:**E91AB683

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 119/2017**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, o senhor **SILVESTRE PACZEK**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Departamento Rodoviário Municipal, símbolo C-4, na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de julho de 2017.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carina Fatima Fucilini Debacz
**Código Identificador:**404CDDC2

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 120/2017**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **VALQUIRIA FATIMA DE PAULA MOLINARI**, Matrícula 1015-1, do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, 40 (quarenta) horas/semanais, Regime Estatutário, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de julho de 2017.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carina Fatima Fucilini Debacz
**Código Identificador:**5B760333

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | **VALOR ATÉ O BIMESTRE** |
| Receita Corrente Liquida | | 79.258.030,77 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Despesa total com pessoal - DTP | 2.892.976,12 | 4,00 |
| Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF ) | 0,00 | 0,00 |
| Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Dívida consolidada líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 95.109.636,92 | 120,00 |
| **GARANTIA DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Total das garantias de valores | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 17.436.766,77 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Operações de crédito internas e externas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito por antecipação da receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas | 12.681.284,92 | 16,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita | 5.548.062,15 | 7,00 |
| **RESTO A PAGAR** | **INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)** |
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Daniel Leandro de Oliveira Neto
**Código Identificador:**51AE2C1D

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | **Página: 1 /1** |
|---|---|---|
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | |
| | **LIQUIDADAS (a)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 2.892.976,12 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 2.892.976,12 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR | 2.892.976,12 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b) | | 2.892.976,12 |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL** | | **VALOR** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | | 79.258.030,77 |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100 | | 3,65 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6% | | 4.755.481,85 |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7% | | 4.517.707,75 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4% | | 4.279.933,66 |

**Publicado por:**
Daniel Leandro de Oliveira Neto
**Código Identificador:**947B0523

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 82/2016

**Contratante:** Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
**Contratada:** Associação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola de
Rio Branco do Sul - ACARS
**Objeto:** Aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, destinados a alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE
**Vigência:** 06 (seis) meses
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 57
**Data da assinatura:** 12/06/2017

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**F4C7F33C

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 97/2016

**Contratante:** Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
**Contratada:** Casa de Repouso Lar Nossa Família Ltda - ME
**Objeto:** Contratação de Instituição de Longa Permanência para idosos para acolhimento em regime de pensão de 01 (um) idoso
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Art 57
**Vigência:** 06 (seis) meses
**Data da Assinatura**: 18 de abril de 2017

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**AF0B3673

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 67/2016

**Contratante:** Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
**Contratada:** Mora Tec Equipamentos Ltda - ME
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clinica com manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico hospitalares, instalação de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, fonoaudiólogos laboratoriais das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal, CAPS, CMAE, equipamentos analíticos da Vigilância em Saúde e demais setores vinculados a gestão em Saúde Municipal, com fornecimento total de peças e materiais.
**Vigência:** 12 (doze) meses

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 57
**Data da assinatura:** 26 de maio de 2017.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**FFBFB900

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 36/2016**

**Contratante:** Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
**Contratada:** Pontamed Farmacêutica Ltda
**Objeto:** Aquisição de materiais para uso do Setor de Raio X, do Hospital Municipal
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Art 57
**Data da Assinatura**: 20 de abril de 2017

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**85EB83B0

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 18/2016**

**Locatário:** Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
**Locador:** Delio Schneider
**Objeto:** Locação de imóvel destinado a abrigar a sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Vigência:** 12 (doze) meses
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 57
**Data da assinatura:** 05 de abril de 2017

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**70F43F72

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2017.**
**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** Laura Rodrigues Vedan - ME
**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Expediente, destinados a atender a demanda de alunos da rede pública municipal.
**VALOR TOTAL:** R$ 124.300,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos reais) **DATA DE ASSINATURA:** 07 de junho de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**A4C7662E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2017.**
**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** S&W Máquinas e Equipamentos Ltda - ME
**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo auto motor passeio 0 KM 5, destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**VALOR TOTAL:** R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) **DATA DE ASSINATURA:** 07 de junho de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**722B77DB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2017.**
**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** Savana Comercio de Veículos Ltda
**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo VAN, destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**VALOR TOTAL:** R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) **DATA DE ASSINATURA:** 07 de junho de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**799D8AF7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2017.**
**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** Dismacenter Indústria e Comercio de Móveis Ltda - EPP
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de móveis, destinados a todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal.
**VALOR TOTAL:** R$ 6.795,00 (seis mil setecentos e noventa e cinco reais) **DATA DE ASSINATURA:** 07 de junho de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**FDEF89BF

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** Castofar Industria e Comercio de Móveis Ltda - ME
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de móveis, destinados a todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal.
**VALOR TOTAL:** R$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais) **DATA DE ASSINATURA:** 07 de junho de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**EB46A289

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** WF Distribuidora de Equipamentos de Informática – Eireli - ME
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de móveis, destinados a todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal.

**VALOR TOTAL:** R$ 9.998,00 (nove mil novecentos e noventa e oito reais) **DATA DE ASSINATURA:** 07 de junho de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**3F2EFF6E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2017.**
**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** KMW Comercio de Móveis Ltda - ME
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de móveis, destinados a todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal.
**VALOR TOTAL:** R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais) **DATA DE ASSINATURA:** 07 de junho de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**AACC2C46

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** KMW Comercio de Móveis Ltda - ME
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de móveis, destinados a todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal.
**VALOR TOTAL:** R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais) **DATA DE ASSINATURA:** 07 de junho de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**C10A40CA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** Richesse Moveis Ltda - EPP
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de móveis, destinados a todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal.
**VALOR TOTAL:** R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de junho de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**19CAE653

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** Osmar Orlando Junior - ME
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de móveis, destinados a todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal.
**VALOR TOTAL:** R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais)
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de junho de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**E4F6A552

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** Deizelaine Xavier Dias - ME
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de móveis, destinados a todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal.
**VALOR TOTAL:** R$ 25.840,00 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais)
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de junho de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**CF8C5B69

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** M Mobile Eireli - ME
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de móveis, destinados a todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal.
**VALOR TOTAL:** R$ 10.438,00 (dez mil quatrocentos e trinta reais)
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de junho de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**A637194F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** Caperpass Indústria e Comercio de Artigos Plásticos Ltda
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 500 (quinhentas) cadeiras em plástico bistrô, destinadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**VALOR TOTAL:** R$ 11.425,00 (onze mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
**DATA DE ASSINATURA:** 09 de junho de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**FF901A1F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** Mundi Locações de Estruturas Temporárias e Tendas - Eireli
**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de tendas, destinados a eventos a serem organizados pelas Secretarias Municipais.
**VALOR TOTAL:** R$ 23.338,50 (vinte e três mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
**DATA DE ASSINATURA:** 09 de junho de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**A68C305C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** Realiza Eventos - Eireli
**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de cadeiras e mesas, destinados a eventos a serem organizados pelas Secretarias Municipais.
**VALOR TOTAL:** R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais)
**DATA DE ASSINATURA:** 09 de junho de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**A03A420C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** Sergio Saczk – Serviços - ME
**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, destinados a eventos a serem organizados pelas Secretarias Municipais.
**VALOR TOTAL:** R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)
**DATA DE ASSINATURA:** 09 de junho de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**D98C4A9F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** Laura Rodrigues Vedan - ME
**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente, destinados a "FEIRA DO SABER", do Município de Rio Branco do Sul.
**VALOR TOTAL:** R$ 5.310,59 (cinco mil trezentos e dez reais e cinquenta e nove centavos).
**DATA DE ASSINATURA:** 14 de junho de 2017. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**0A6983C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** LUIZ MINIOLI NETTO - EPP
**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente, destinados a "FEIRA DO SABER", do Município de Rio Branco do Sul.
**VALOR TOTAL:** R$ 2.699,50 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
**DATA DE ASSINATURA:** 14 de junho de 2017. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**AA93917E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2017.**
**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** LUIZ MINIOLI NETTO - EPP
**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente, destinados a "FEIRA DO SABER", do Município de Rio Branco do Sul.
**VALOR TOTAL:** R$ 2.699,50 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
**DATA DE ASSINATURA:** 14 de junho de 2017. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**86EB486D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2014**

**Contratante:** Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
**Contratada:** Equiplano Sistemas Ltda
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso programa de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal.
**Prazo Vigência:** 12 (doze) meses.
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 57
**Data da assinatura:** 13 de junho de 2017

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**F33DEA65

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 26/2016**

**Contratante:** Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
**Contratada:** H&D Alimentos Ltda
**Objeto:** Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene destinados a todas as Secretarias
**Prazo Vigência:** 04 (quatro) meses
**Valor Total Aditado:** R$ 4.148,65 (quatro mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 57 e 65
**Data da assinatura:** 10 de abril de 2017

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**3F1620A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 26/2016**

**Contratante:** Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
**Contratada:** Kelly ADS Miniolli Comercio de Produtos - ME
**Objeto:** Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene destinados a todas as Secretarias

**Prazo Vigência:** 04 (quatro) meses
**Valor Total Aditado:** R$ 3.477,13 (três mil quatrocentos e setenta e sete reais e treze centavos)
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 57 e 65
**Data da assinatura:** 10 de abril de 2017

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**3581C82B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 19/2016**

**Contratante:** Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
**Contratada:** Laura Rodrigues Vedan - ME
**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente, destinados a todas as Secretarias Municipais.
**Vigência:** 06 (seis) meses
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 57
**Data da assinatura:** 19/04/2017

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**E61EF405

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 24/2016**

**Contratante:** Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
**Contratada:** Laura Rodrigues Vedan - ME
**Objeto:** Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene destinados a todas as Secretarias
**Prazo Vigência:** 04 (quatro) meses
**Valor Total Aditado:** R$ 18.515,07 (dezoito mil quinhentos e quinze reais e sete centavos)
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 57 e 65
**Data da assinatura:** 10 de abril de 2017

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**6EDF6C36

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 25/2014**

**Contratante:** Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
**Contratada:** Nelton Rubens Eduardo - EPP
**Objeto:** Contratação de empresa para recarga de cartucho de tonner das impressoras de todas as secretaria Municipais desta Prefeitura.
**Vigência:** 06 (seis) meses
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 57
**Data da assinatura:** 20 de abril de 2017

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**6B4BC100

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 39/2014**

**Locatário:** Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
**Locadora:** Neuzeli de Fatima Geffer
**Objeto:** Locação de imóvel onde esta sendo retirado saibro na localidade de Açungui.
**Vigência:** 12 (doze) meses
**Data da assinatura:** 03 de maio de 2017

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**2B782FE8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 28/2016**

**Contratante:** Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
**Contratada:** Nutricestas Alimentos Ltda - ME
**Objeto:** Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene destinados a todas as Secretarias
**Prazo Vigência:** 04 (quatro) meses
**Valor Total Aditado:** R$ 6.913,65 (seis mil novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 57 e 65
**Data da assinatura:** 10 de abril de 2017

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**96160D00

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 30/2016**

**Contratante:** Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
**Contratada:** Comercial Onix Ltda - EPP
**Objeto:** Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene destinados a todas as Secretarias
**Prazo Vigência:** 04 (quatro) meses
**Valor Total Aditado:** R$ 4.772,82 (quatro mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos)
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 57 e 65
**Data da assinatura:** 10 de abril de 2017

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**FC9C078C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 31/2016**

**Contratante:** Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
**Contratada:** Kelly ADS Miniolli Comercio de Produtos - ME
**Objeto:** Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene destinados a todas as Secretarias
**Prazo Vigência:** 04 (quatro) meses
**Valor Total Aditado:** R$ 3.477,13 (três mil quatrocentos e setenta e sete reais e treze centavos)
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 57 e 65
**Data da assinatura:** 10 de abril de 2017

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**09D9C32F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 42/2016**

**Locatário:** Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
**Locadora:** Raquel de Fatima Coutinho Geffer
**Objeto:** Locação de imóvel destinado para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, para acomodação de família carente.
**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 57
**Data da assinatura:** 08 de maio de 2017

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**D4BCEDFC

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2016**

**Contratante:** Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
**Contratada:** Safra Diesel Ltda
**Objeto:** Aquisição de Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10, destinados a suprir as necessidades diárias da frota de veículos leves e pesados, desta Prefeitura.
**Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** referente ao item 3, Diesel S-10
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666 Art.65
**Data da assinatura:** 27 de abril de 2017.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**95949AF0

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2016.**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** Laura Rodrigues Vedan - ME
**OBJETO:** Aquisição de produtos eletrônicos destinados aos CMEIS e escolas Municipais
**PRAZO DE VIGENCIA:** 06 (seis) meses, a contar do firmamento:
**DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2017.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**391CE7A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 033/2016.**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** CWR COMERCIAL LTDA - ME
**OBJETO:** Aquisição de produtos eletrônicos destinados aos CMEIS e escolas Municipais
**PRAZO DE VIGENCIA:** 06 (seis) meses, a contar do firmamento:
**DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2017.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**29F0737D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 034/2016.**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** Sulbox Comercial Eireli - ME
**OBJETO:** Aquisição de produtos eletrônicos destinados aos CMEIS e escolas Municipais
**PRAZO DE VIGENCIA:** 06 (seis) meses, a contar do firmamento:
**DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2017.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**CCDABEE4

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 23/2016**

**Contratante:** Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
**Contratada:** FA TANCK & CIA LTDA
**Objeto:** Fornecimento e execução de gabião, destinados a diversas obras a serem executadas no perímetro urbano deste Município.
**Vigência:** 06 (seis) meses
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 57
**Data da assinatura:** 26/04/2017

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**9EBCC624

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 46/2016**

**Contratante:** Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
**Contratada:** Haste Materiais de Construção Ltda - ME
**Objeto:** Aquisição de 1.500m de Concreto Usinado C20, 1.000m² de Concreto Usinado C25 e Locação de Bomba Estacionária, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal.
**Vigência:** 12 (doze) meses
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 57
**Data da assinatura:** 02/05/2017

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**67193251

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**ERRATA – PORTARIA Nº 384/2017**

A Portaria nº 384/2017, publicada na Edição nº 1289, de 06/07/2017, página 146, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção, em seu Art. 1º:
***Onde se lê:***

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Carla Maria Kiatkoski | 0296-8/1 | 01/03/1987 | PB40-13 | PC40-13 |

***Leia-se:***

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Carla Maria Kiatkoski | 0296-8/1 | 01/03/1987 | PB20-13 | PC20-13 |

**Publicado por:**
Adaucio Joao Pereira
**Código Identificador:**30270055

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**DECRETO Nº 063/2017**

*SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI Nº 2313/2013 QUE INSTITUIU O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ COMO VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO."*

**Milton José Paizani**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2313, de 18 de abril de 2013,

***DECRETA:***

**Art. 1º -** Fica regulamentado por este Decreto o uso do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Município de Rio Negro, como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Rio Negro.

**TITULO I**
**CAPÍTULO I**
**DAS ATRIBUIÇÕES PARA PUBLICAÇÃO**

**Art. 2º -** Incumbe ao Município o cadastramento das matérias para publicação dos atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta do Município, nos termos deste regulamento.
**§ 1º -** O cadastramento das matérias será realizado exclusivamente no Sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub), por usuário devidamente habilitado pelo Município.
**§ 2º -** Deverá ser obedecido o calendário anual com os horários de abertura, fechamento e publicação de cada edição, disponibilizado pela Associação dos Municípios do Paraná - AMP no SIGPub, até o último dia do mês de novembro do ano anterior.

**CAPÍTULO II**
**DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS**

**Art. 3º** - Os atos oficiais poderão ser publicados na íntegra ou de forma resumida, de acordo com o que dispuser na Legislação Municipal.
**Art. 4º** - A impressão das edições eletrônicas do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, se necessária, será de responsabilidade exclusiva do Município.
**Art. 5º -** Serão publicados gratuitamente os atos administrativos e normativos dos Poderes Executivo e Legislativo e dos órgãos integrantes da administração pública direta e indireta do Município de Rio Negro.

**TÍTULO II**
**DO SISTEMA ELETRÔNICO DE CADASTRAMENTO DE MATÉRIAS**

**CAPÍTULO I**
**DA FINALIDADE**

**Art. 6º** - O SIGPub realizará gerenciamento de todas as fases necessárias à efetiva geração da edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em estrita observância aos requisitos de segurança, autenticidade e integridade, de acordo com as normas estabelecidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, utilizando a tecnologia de criptografia assimétrica, garantindo a segurança, a autenticidade e a integridade da informação.

**CAPÍTULO II**
**DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HARDWARE, DO CADASTRAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO**

**Art. 7º** - Para o desempenho satisfatório do SIGPub é necessário a utilização de tecnologia de informática com as seguintes configurações mínimas:
**I -** microcomputador pentium III (500 Mhz, 128 Mb ou semelhante);
**II -** conexão discada ou dedicada com a Internet;
**III -** acesso a correio eletrônico;
**IV –** navegador de internet Firefox versão 4.0 ou posterior; Internet Explorer versão 8.0. ou posterior; Google Crome.
**Art. 8º** - O Município formalizará pedido de cadastramento do usuário administrador do SIGPub e assinará Termo de Responsabilidade de Uso.
**Art. 9º -** Serão cadastrados usuários dos demais órgãos, bem como das funcionalidades a que cada um deles terá acesso.
**Art. 10** - Será enviado automaticamente pelo SIGPub, após o cadastro de um novo usuário, email com a sua respectiva senha.
**Art. 11** - O Município é responsável pela atualização do cadastro de usuários, permissões e dos órgãos junto ao SIGPub.
**Art. 12** – Os usuários deverão ser submetidos a treinamento oferecido pela AMP.

**TÍTULO III**
**DOS PADRÕES PARA PUBLICAÇÃO**

**CAPÍTULO I**
**DA FORMATAÇÃO**

**Art. 13 -** As matérias a serem publicadas poderão ser geradas no próprio editor de texto do SIGPub ou importadas do editor de texto Microsoft Word ou similar, por meio da função denominada "colar do editor".
**Art. 14 -** As matérias deverão respeitar as seguintes dimensões:
**I –** 9 (nove) centímetros de largura, quando utilizado a estrutura 1 (uma) coluna;
**II –** 19 (dezenove) centímetros de largura, quando utilizado a estrutura 2 (duas) colunas;
**III –** 27 (vinte e sete) centímetros de largura, quando necessário utilizar o modo paisagem.
**Art. 15 -** As matérias a serem publicadas obedecerão às seguintes definições:
**I -** fonte: Times New Roman;
**II -** tamanho: 9pt do editor de texto;
**III -** alinhamento: justificado, sem recuo na primeira linha de parágrafo;
**IV -** ementa: alinhada à direita, com recuo de 2 (dois) centímetros, sem recuo na primeira linha e sem negrito;
**V -** entrelinhamento: utilizar espaço simples;
**VI –** Espaçamento entre parágrafos de 6 pt;
**VII -** alinhamento de duas ou mais colunas: utilizar recurso de tabelas com bordas internas e externas.
**Art. 16** - As tabelas deverão ser formatadas obedecendo aos seguintes padrões:
**I -** largura de 9 (nove), 19 (dezenove) ou 27 (vinte e sete) centímetros;
**II -** bordas simples;
**III –** tamanho: 7 pt do editor de texto;
**IV –** margens da célula superior, inferior, direita e esquerda de 0,02 cm.
**Parágrafo único** - Tabelas que possuam recuo negativo não poderão ser cadastradas no SIGPub.
**Art. 17 -** Sempre que possível, deverá ser adotado os modelos de atos legais disponibilizados no sitio **www.diariomunicipal.com.br/amp**, no link manual do usuário – modelos de atos legais.

**CAPÍTULO II**
**DA COMPOSIÇÃO DAS MATÉRIAS**

**Art. 18 -** O Município será identificado pelo nome e unidade federativa, devendo as matérias atender à seguinte composição:
**I –** cabeçalho;
**II –** corpo da matéria.
**§ 1º -** O cabeçalho será gerado automaticamente pelo SIGPub, centralizado, com a seguinte especificação:
**I -** na primeira linha: identificação do órgão responsável pela publicação, em caixa alta;
**II -** na segunda linha: título da matéria publicada, em caixa alta.
**§ 2º -** O corpo da matéria deverá conter o texto a ser publicado e, ao final, o nome e o cargo da autoridade competente responsável pela assinatura, atendendo à seguinte formatação:
**I –** na primeira linha: nome da autoridade, grafado em caixa alta, negrito, itálico e alinhado à esquerda;
**II –** na segunda linha: cargo da autoridade, sendo a primeira letra de cada palavra em caixa alta, (exceto preposições) alinhado à esquerda, sem negrito e fonte normal.
**§ 3º -** Na hipótese de haver mais de uma autoridade competente responsável pela matéria publicada, seus nomes e cargos deverão constar um abaixo do outro.
**§ 4º -** Fica vedada a replicação das informações contidas no cabeçalho no corpo da matéria, sob pena de reprovação das matérias para publicação.
**Art. 19** - O SIGPub deverá gerar automaticamente, após o corpo da matéria, as seguintes informações alinhadas à direita:
**I –** o nome do responsável pela publicação no SIGPub;
**II –** o número de identificação da matéria.

**CAPÍTULO III**
**DA ORDEM PARA PUBLICAÇÃO**

**Art. 20 -** As publicações das matérias serão ordenadas:
**I –** no formato de 9 cm de largura;
**II –** no formato de 19 cm de largura;
**III –** no formato de 27 cm de largura;
**IV –** de acordo com a ordem alfabética dos municípios;
**V –** por tipo de matéria.

**CAPÍTULO IV**
**DA ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E RETIFICAÇÃO**

**Art. 21** - As matérias somente poderão ser alteradas ou excluídas até o horário de fechamento da edição.
**Art. 22 -** Após o horário de fechamento da edição, as matérias poderão apenas ser retificas na próxima edição.
**Art. 23 -** A Área Técnica Responsável da AMP não terá autonomia para cancelar, anular, ou tornar sem efeito quaisquer matérias publicadas indevidamente.

**TÍTULO IV**
**DO HORÁRIO OFICIAL PARA UTILIZAÇÃO DO SIGPub**

**Art. 24 -** Será adotado o horário oficial de Brasília para todos os fins de que trata este Regulamento.
**Art. 25 -** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná deverão ser cadastradas diretamente no SIGPub até as 17 horas do dia útil anterior ao previsto para sua efetiva disponibilização na internet.
**§ 1º -** As tabelas geradas por sistemas de contabilidade no padrão ".pdf" poderão ser encaminhadas para a AMP realizar suas conversões para o padrão Word.
**§ 2º -** Na hipótese do §1º, a AMP terá um prazo de até dois dias úteis, a contar do seu recebimento, para a devolução das tabelas convertidas, devendo o Município ficar atento aos prazos de publicações.
**Art. 26 -** As matérias publicadas até às 14 horas do dia útil anterior ao previsto para sua disponibilização na internet serão analisadas pela AMP até às 16 horas do mesmo dia para o fim de verificar o cumprimento das especificações estabelecidas neste Regulamento.
**§ 1º -** As matérias publicadas em desacordo com as especificações estabelecidas neste Regulamento e que não sejam objeto de diagramação pela Área Técnica da AMP na forma do art. 6º, não serão disponibilizadas na internet, ficando à disposição do Município no SIGPub, na funcionalidade "matérias reprovadas", para as adequações necessárias.
**§ 2º -** As matérias devidamente corrigidas e publicadas até às 17 horas no SIGPub serão disponibilizadas na edição do dia útil imediatamente posterior, a partir da zero hora.
**§ 3º -** As matérias publicadas entre às 14 e 17 horas não serão objeto da análise a que se refere o art. 26 e somente serão disponibilizadas na edição do dia útil subsequente quando atenderem às especificações estabelecidas neste Regulamento.

**TÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27 -** Dúvidas e omissões de ordem técnica e administrativa para a disponibilização das publicações serão dirimidas pela AMP, por meio da Área Técnica Responsável, observado o disposto na Lei Municipal n° 2313, de 18 de abril de 2013 e demais legislação aplicável.

**Art. 28 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 06 de julho de 2017.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Adaucio Joao Pereira
**Código Identificador:**C7BC96CE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 24.065/2017 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

**CECILIA BARRETO CANONICO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitido (a) em **28/04/2000,** usufruirá no período de **08/05/2017 a 06/06/2017,** conforme **Requerimento N° 9.613/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Junho de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**3D26FBD3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 24.066/2017 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

**EVA BARBOSA DA SILVA DARE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **01/04/1985,** usufruirá no período de **02/05/2017 a 30/07/2017,** conforme **Requerimento N° 9.016/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Junho de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**7CF817D6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 24.067/2017 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

**SIMONE LEONARDI**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **13/03/2000,** usufruirá no período de **05/06/2017 a 03/08/2017,** conforme **Requerimento N° 9.711/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Junho de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**1E488B49

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 24.068/2017 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

**JOSÉ EVANGELISTA ALVES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **07/05/1990,** usufruirá no período de **01/06/2017 a 29/08/2017,** conforme **Requerimento N° 10.099/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Junho de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**642CFEC6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 24.069/2017 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

**SIMONE APARECIDA FAIAO SCARPI**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **01/06/2009,** usufruirá no período de **01/06/2017 a 30/06/2017,** conforme **Requerimento N° 2.386/2014.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Junho de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**C6B5BD57

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 24.070/2017 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

**ANTONIO JURANDIR CAMARGO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **13/11/1995,** usufruirá no período de **01/06/2017 a 29/08/2017,** conforme **Requerimento N° 3.621/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Junho de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**53B3C49F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 24.071/2017 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

**ELISENA MIRIAN THOMAZETE PIERRE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **04/02/1998,** usufruirá no período de **29/05/2017 a 26/08/2017,** conforme **Requerimento N° 9.811/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Junho de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**E7C8C5D4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 24.072/2017 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

**MILTON SABINO DE SANTANA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **02/09/1994,** usufruirá no período de **22/05/2017 a 19/08/2017,** conforme **Requerimento N° 10.263/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Junho de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**F0A5695B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 24.073/2017 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **LICENÇA FUNERAL,** por um período de **07 (Sete) dias**, a que tem direito, conforme segue:

**MARIA DE FATIMA DA SILVA GRANZOTTI**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **14/05/2017,** conforme **Requerimento N° 11.853/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Junho de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**D5EA5BB1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 24.074/2017 RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:
**ARIADINE ANGELICA SCHIKEDANZ,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 180 (Cento e Oitenta) dias, com início em **05/06/2017**, conforme requerimento protocolado sob **N° 11.562/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Junho de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**DAC7EE75

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 24.075/2017 RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:
**MARIANGELA PORTELLO CANUTO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 180 (Cento e Oitenta) dias, com início em **28/05/2017**, conforme requerimento protocolado sob **N° 12.254/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Junho de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**4DB53C74

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 24.076/2017 RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:
**JULIANA MAGDALENA HEINEMANN,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 180 (Cento e Oitenta) dias, com início em **02/06/2017**, conforme requerimento protocolado sob **N° 12.389/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Junho de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**21572759

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 24.077/2017 RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a servidora desta Municipalidade, **Abono Permanente,** em acordo com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal de 1.988, conforme segue:
**CLEUSA APARECIDA MICHELASI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de Junho 2017, conforme requerimento protocolado sob número **10.186/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Junho de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**72AE71DE

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 24.078/2017 RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a servidora desta Municipalidade, **Abono Permanente,** em acordo com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal de 1.988, conforme segue:
**ROSANGELA APARECIDA BERTI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de Junho 2017, conforme requerimento protocolado sob número **7.593/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Junho de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**07FE790C

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 24.079/2017 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** aos servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a que tem direito, conforme segue, e com efeitos retroativos:

| N.° Req. | Nome do Servidor | Data Início | Data Final | Dias | Secretaria |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.729/2017 | Angelita Maria Teotonio | 19/06/2017 | 24/06/2017 | 05 | Educação |
| 12.112/2017 | Claudia Carolina C. do Prado | 05/06/2017 | 12/06/2017 | 07 | Educação |
| 12.110/2017 | Cristiane Gomes de Ataide Lima | 06/06/2017 | 13/06/2017 | 07 | Saúde |
| 12.169/2017 | Eliane Festti Serpeloni | 07/06/2017 | 14/06/2017 | 07 | Educação |
| 10.460/2017 | Emilia Gertrudes S. Beffa | 12/05/2017 | 10/07/2017 | 60 | Educação |
| 12.634/2017 | Leonice Miranda da Silva | 04/06/2017 | 15/06/2017 | 11 | Saúde |
| 11.823/2017 | Lucimara Morais Silva | 29/05/2017 | 03/06/2017 | 05 | Saúde |
| 12.778/2017 | Maria Jose Ignácio de Paula | 07/06/2017 | 15/06/2017 | 08 | Saúde |
| 10.340/2017 | Nicéia de Fátima S. Fonseca | 10/05/2017 | 08/06/2017 | 30 | Educação |
| 12.728/2017 | Nicole Carolina D. M. Moralli | 14/06/2017 | 20/06/2017 | 06 | Educação |
| 10.796/2017 | Pedro Floriano Vicente | 18/05/2017 | 17/06/2017 | 30 | Saúde |

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Junho de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**4DBB78DC

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 24.080/2017 RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** o (a) Senhor (a) **ANDREIA BERNARDELLI,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 89473 e série nº. 00058/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **07 de Junho de 2017** e término em **07 de Setembro de 2017**, conforme Contrato de Trabalho n° **008/2017**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 100 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Junho de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**B9F72C8D

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 24.081/2017 RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** o (a) Senhor (a) **SILVIA ADRIANA ROMANHIUK,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 1490593 e série nº. 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **07 de Junho de 2017** e término em **07 de Setembro de 2017**, conforme Contrato de Trabalho n° **009/2017**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga

horária de 100 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Junho de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**5F99A577

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 24.082/2017 RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** o (a) Senhor (a) **KELEN SANCHES EMMENDORFER,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 00699 e série nº. 00058/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **05 de Junho de 2017** e término em **05 de Setembro de 2017**, conforme Contrato de Trabalho n° **010/2017**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 100 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Junho de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**B16231F4

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 24.083/2017 RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** o (a) Senhor (a) **ANDREA HATSUE KITSUSE,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 2224288 e série nº. 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **05 de Junho de 2017** e término em **05 de Setembro de 2017**, conforme Contrato de Trabalho n° **011/2017**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 100 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Junho de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**5B11A2BB

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 24.084/2017 RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** o (a) Senhor (a) **MARILSA DA SILVA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 3854512 e série nº. 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **05 de Junho de 2017** e término em **05 de Setembro de 2017**, conforme Contrato de Trabalho n° **012/2017**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 100 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Junho de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**46E81ABA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 24.085/2017 RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** o (a) Senhor (a) **ADRIANA ALVES DOS SANTOS,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 48088 e série nº. 00042/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **05 de Junho de 2017** e término em **05 de Setembro de 2017**, conforme Contrato de Trabalho n° **013/2017**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Junho de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**E1EE27B6

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 24.086/2017 RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** o (a) Senhor (a) **DORANNE FINGOLI MACHADO,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 66506 e série nº. 0058/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **05 de Junho de 2017** e término em **05 de Setembro de 2017**, conforme Contrato de Trabalho n° **014/2017**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Junho de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**D9D5E710

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 24.087/2017 RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** o (a) Senhor (a) **Angela Aparecida Farkas,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 85790 e série nº. 0055/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **06 de Junho de 2017** e término em **06 de Setembro de 2017**, conforme Contrato de Trabalho n° **015/2017**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Junho de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**5F1A1083

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 24.088/2017 RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** o (a) Senhor (a) **CELIA MARIA DIAS RIBEIRO,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 62572 e série nº. 0578/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **05 de Junho de 2017** e término em **05 de Setembro de 2017**, conforme Contrato de Trabalho n° **016/2017**, para ocupar o Cargo de **Professor de Ensino Fundamental - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 100 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Junho de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**7FE35602

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, e Art. 37, inciso II da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 12.215/98, Art. 9°, § 4° e as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 3744/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e a Lei Municipal nº. 3731/2015 do Município de Rolândia, e suas modificações, resolve:

**PRORROGAR**

O Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2016, conforme item 13.4 e tornado público em 09/06/2016 da Secretaria Municipal de Administração.

Rolândia - PR, 06 de julho de 2017.

***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**0CAF0044

---

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 8.584, DE 03 DE JULHO DE 2017.**

SÚMULA: Restabelece o prazo de Comissão de Sindicância.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 38/2017 da Comissão de Sindicância;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica reaberta a contagem do prazo da Comissão de Sindicância instalada por meio do Decreto nº 8.257 de 28 de julho de 2016, a partir do dia 30/06/2017 e concedida a prorrogação de prazo, por mais 20 (vinte) dias, a contar da mesma data, para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 03 de Julho de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sibele Viana de Almeida Senda
**Código Identificador:**BADA65C3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2016**

Referente ao Pregão Presencial nº 024/2016

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38, estabelecida na Avenida Nações Unidas, 11.711, Brooklin, na cidade de São Paulo - SP, CEP 04.578-000, fone nº 45-3266-3081, neste ato legalmente representada pelo Senhor **Paulo Roberto Martins**, brasileiro, casado, securitário, portador do RG nº 04737397-2, inscrito no CPF/MF sob Nº 637.090.827-49, residente e domiciliado a Avenida da Nações Unidas, Brooklin, na cidade de São Paulo - SP, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
Ficam aditivadas as cláusulas segunda e terceira, do prazo de vigência e de execução, estendendo-se os mesmos por mais 12 (doze) meses, com início em **05/04/2017** e término em **04/04/2018** para execução, e com início em **05/06/2017** e término em **04/06/2018** para vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 05 de abril de 2017.

***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA***
Contratante

***MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

_____
GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

_____
ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**E6B48E82

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017 - PMR - PROCESSO Nº 124/2017.**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Artesanato.

**Critério de Julgamento:** Menor preço por Item.

**Prazo de Validade:** 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 20/JULHO/2017.

Data da Abertura dos envelopes: 20/ JULHO /2017, às 13:30 horas.

Data da Sessão de Lances: 28/ JULHO /2017, às 13:00 horas.

**Disponibilidade do Edital:** Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

**Informações:** Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do email. licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de Julho de 2017.

***GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ***
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**932CA584

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 057 /2017 - PMR. PROCESSO Nº125/2017**

**O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 057/2017, de acordo com as seguintes condições:**

**Interessado:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
**Objeto:** Aquisição de 200 pastas suspensas para arquivamento frontal, em cartão Kraft de 300 grs. no formato de 235 mm de altura x 370 mm de largura.

**Período:** Imediato.

**Valor Total:** R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais).

**Pagamento:** À vista.

**Dotação Orçamentária/Recursos:**
04 – Secretaria Municipal de Administração – 04- Coordenação Geral – 041220004.2.013.3390.30.00.00

**Favorecido:** ARQPRINT ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - EPP - CNPJ 11.354.734/0001-95

**Fundamento:** Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 05 de julho de 2017.

***GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ***
Secretária de Compras, Licitação e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**BD6AD992

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 – PMR. PROCESSO Nº 128/2017.**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene pessoal.

**Critério de Julgamento:** Menor preço por Item.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 24/JULHO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 24/JULHO/2017, às 13:30 horas.

**Disponibilidade do Edital:** Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

**Informações:** Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 06 de Julho de 2017.

***GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ***
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**1F00C533

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

***Onde se Lê:***
---
Contrato Nº..: 50/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: ECAANPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
Valor.....: 76.250,00 (setenta e seis mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 04/05/2017 Término: 18/10/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017
Recursos.....: Dotação:
2.025.4.4.90.52.00.00.00.00 (329),
2.025.4.4.90.52.00.00.00.00 (374)
Objeto.....: Aquisição de equipamentos para o apoio ao Produtor Rural, (picador de carne, embutidor de salame, misturador para doces, botijão criogênico, forno turbo, modeladora de pães, amassadeira com extrusor, freezer horizontal, peneira, moenda de cana, batedor de melado e açúcar mascavo, filtro construção em aço, tanque para fabricação de queijo, crioscópio), referente ao Contrato de Repasse 833282/2016, N° da Proposta 4542/2016, Processo 103360467/2016 por intermédio do - MAPA

Salgado Filho,4 de Maio de 2017

---
Contrato Nº..: 51/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP
Valor.....: 2.699,00 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais)
Vigência.....: Início: 04/05/2017 Término: 18/10/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017
Recursos.....: Dotação:
2.025.4.4.90.52.00.00.00.00 (329),
2.025.4.4.90.52.00.00.00.00 (374)
Objeto.....: Aquisição de equipamentos para o apoio ao Produtor Rural, (picador de carne, embutidor de salame, misturador para doces, botijão criogênico, forno turbo, modeladora de pães, amassadeira com extrusor, freezer horizontal, peneira, moenda de cana, batedor de melado e açúcar mascavo, filtro construção em aço, tanque para fabricação de queijo, crioscópio), referente ao Contrato de Repasse 833282/2016, N° da Proposta 4542/2016, Processo 103360467/2016 por intermédio do - MAPA

Salgado Filho,4 de Maio de 2017

***Leia-se:***
---
Contrato Nº..: 50/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: ECAANPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
Valor.....: 76.250,00 (setenta e seis mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 04/05/2017 Término: 18/10/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017
Recursos.....: Dotação:
2.025.4.4.90.52.00.00.00.00 (329),
2.025.4.4.90.52.00.00.00.00 (374)
Objeto.....: Aquisição de equipamentos para o apoio ao Produtor Rural, (peneira, moenda de cana, batedor de melado e açúcar mascavo, filtro construção em aço, tanque para fabricação de queijo, crioscópio), referente ao Contrato de Repasse 833282/2016, N° da Proposta 4542/2016, Processo 103360467/2016 por intermédio do - MAPA

Salgado Filho,4 de Maio de 2017

---
Contrato Nº..: 51/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP
Valor.....: 2.699,00 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais)
Vigência.....: Início: 04/05/2017 Término: 18/10/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017
Recursos.....: Dotação:
2.025.4.4.90.52.00.00.00.00 (329),
2.025.4.4.90.52.00.00.00.00 (374)
Objeto.....: Aquisição de equipamentos para o apoio ao Produtor Rural,( botijão criogênico), referente ao Contrato de Repasse 833282/2016, N° da Proposta 4542/2016, Processo 103360467/2016 por intermédio do - MAPA

Salgado Filho,4 de Maio de 2017
---

**Publicado por:**
Gabriela Kunzler
**Código Identificador:**62C1944C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 PROCESSO 109/2017 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 19 de julho de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de botijão gás liquefeito de petróleo - glp .Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 06 de julho de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 06 de julho de 2017.

***FABIANO ROMANI***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**BCCB2238

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 13/2017**

**CONTRATO Nº 25/2014**
**TOMADA DE PREÇOS N° 03/2014**

*TERMO ADITIVO Nº 013/2017 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 025/2014, REFERENTE À MODALIDADE LICITATÓRIA TOMADA DE PREÇO N° 003/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, QUE TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 03 (TRÊS) MESES.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto a *PRORROGAÇÃO* do Contrato firmado entre as partes.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO** - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, até 05/10/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, § 4°, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

Santa Amélia 05 de julho de 2017.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito Municipal

***ADELINO DOS SANTOS***
Representante

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**11D33125

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2017 - SRP**

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS DE COMBUSTIVEL e FILTROS LUBRIFICANTES.**
A realização do Pregão Presencial será no dia: **25 de JULHO 2017,** a partir das 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail
compra@santaamelia.pr.gov.br.

Santa Amélia 07 de julho de 2017.

***ROGÉRIO ANTONIO DORINI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**09ED2F06

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2017**

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRAS PARA PINTURA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**
A realização do Pregão Presencial será no dia: **20 DE JULHO DE 2017,** a partir das 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou requerido através do site
compra@santaamelia.pr.gov.br.

Santa Amélia 07 de julho de 2017.

***ROGÉRIO ANTONIO DORINI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**D830F1B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 031/2017**

**Jarbas Carnelossi**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO**, a carta de concessão de benefício previdenciário que concedeu à aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **IVONIZETE LEITE DA SILVA**, sob nº 176.729.134-2, a qual chegou ao conhecimento do Departamento de Recursos Humanos em 06 de julho de 2017, protocolado sob nº 047/2017.

**RESOLVE**

Art. 1º **EXONERAR,** a partir do dia 06 de julho de 2017, a Sra. **IVONIZETE LEITE DA SILVA**, matrícula 1051, portadora da cédula de identidade RG. nº 8.593.040-0/SSPPR, do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE.**
Art. 2º Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, 06 de julho de 2017.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**202F2A6C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 460/2017**

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Aprigio Dias dos Santos Sobrinho, e dá outras providências.

**Francisco Antônio Boni**, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1.º -** Conceder ao servidor **Sr. Aprigio Dias dos Santos Sobrinho,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.794.751-0 e CPF/MF sob o n.º 685.313.469-91 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/07/2016 à 15/07/2017, a partir de 10 de Julho de 2017, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 09 de Agosto de 2017.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10/07/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 06 dias do mês de Julho de 2017.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Neves Leones
**Código Identificador:**66099686

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 459/2017**

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Rafaela Cristina Pereira Scorpione, e dá outras providências.

**Francisco Antônio Boni**, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1.º -** Conceder a servidora **Sra. Rafaela Cristina Pereira Scorpione,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 9.279.100-9 e CPF/MF sob o n.° 055.903.919-03, Ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 10/01/2016 à 10/01/2017, a partir de 17 de Julho de 2017, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 16 de Agosto de 2017.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17/07/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 06 dias do mês de Julho do ano de 2017.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Neves Leones
**Código Identificador:**F0ADE571

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **ILSO JOSÉ STEFAN - ME**, inscrita no CNPJ de n.º 17.567.416/0001-99, com sede na Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima, 149, térreo, bairro Vila Vitoria, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
OBJETO: aquisição de material e serviço de mão de obra para construção de cerca da RPPN – PA do assentamento 17 de abril desta Municipalidade.
VALOR TOTAL: 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 043/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 06 de julho de 2017.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Neves Leones
**Código Identificador:**FD0A195E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 613/2017**

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 043/2017 e dá outras providências.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16,

**DECRETA**:

**Art. 1.º -** Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 043/2017 o qual objeto aquisição de material e serviço de mão de obra para construção de cerca da RPPN – PA do assentamento 17 de abril desta Municipalidade.

**Art. 2.º** - Fica adjudicado à **Empresa ILSO JOSÉ STEFAN - ME**, inscrita no CNPJ de n.º 17.567.416/0001-99, com sede na Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima, 149, térreo, bairro Vila Vitoria, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinqüenta reais);

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de mão de obra para construção da cerca da RPPN da PA 17 de abril (reserva próxima ao Distrito de Ivaina) sendo a referida cerca com lasca de eucalipto já furado com distância de uma lasca na outra de 07 metros, com cinco fios de arame liso. | UND | 2.500 | R$ 2,10 | R$ 5.250,00 |
| **Valor total** | | | | | **R$ 10.305,00** |

**Art. 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2017.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Neves Leones
**Código Identificador:**95ED78CF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2017**

**Ref. Licitação Pregão nº 51/2017.**

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ELTON KOMMERS;

Objeto: Aquisição de lanches destinados para o consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas Secretarias Municipais.

Valor: R$ 19.900,00 (Dezenove Mil e Novecentos Reais).

Prazo de Execução: 05/07/2018.

Data da Assinatura: 06/07/2017.

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**159AB987

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2017**

**Ref. Licitação Pregão nº 51/2017.**

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS;

Objeto: Aquisição de lanches destinados para o consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas Secretarias Municipais.

Valor: R$ 3.215,00 (Três Mil, Duzentos e Quinze Reais).

Prazo de Execução: 05/07/2018.

Data da Assinatura: 06/07/2017.

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**75988147

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2017**

**Ref. Licitação Pregão nº 51/2017.**

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: MARGARETE MOREIRA BEDIN;

Objeto: Aquisição de lanches destinados para o consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas Secretarias Municipais.

Valor: R$ 37.540,00 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

Prazo de Execução: 05/07/2018.

Data da Assinatura: 06/07/2017.

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**98F7B327

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 106/2017**

**Data 06/07/2017**

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e dá outras providências.

**RENATO TONIDANDEL**, Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 720/2016 de 09.12.2016, publicada em 12.12.2016.
**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.302.00007-098 Manut das Atividades do Hospital Municipal
Conta/Natureza de Despesa 2875 – 33.90.39.00 – Out serv de terceiros – pessoa juridica
Destin de Recursos 495– Atenção Básica R$ 60.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 , de 17 de Março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2016, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

a)Superávit financeiro rec vinc 495 – Atenção Básica R$ 60.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2017.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
**Código Identificador:**A50A620C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**CAMARA MUNICIPAL**
**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PP Nº 001/2017**

O pregoeiro ANSELMO BARCELOS DOS SANTOS, designada pela Portaria nº 030/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
Processo nº 008/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com a Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio e especial de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos (RESOLUÇÃO Nº 02/2017).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: maior percentual de desconto, taxa de administração.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA: INSTITUTO PROE, CNPJ nº 06.993.363/0001-51 – taxa de administração de 6,8%.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04/07/2017.

***ANSELMO BARCELOS DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Clairton Antonio Cauduro
**Código Identificador:**305DDC62

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 PROCESSO Nº 008/2017**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com a Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio e especial de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos (RESOLUÇÃO Nº 02/2017).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: maior percentual de desconto, taxa de administração.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA: INSTITUTO PROE, CNPJ nº 06.993.363/0001-51 – taxa de administração de 6,8%.

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 04 de julho de 2017.

***FABRICIO ANTONIO ORTEGA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Clairton Antonio Cauduro
**Código Identificador:**7B3C94F4

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

*CONTRATANTE:* CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
*CONTRATADA:* INSTITUTO PROE
CNPJ Nº 06.993.363/0001-51
Representante: EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAÚJO
CPF nº 668.695.529-91
*OBJETO*: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com a Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio e especial de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos (RESOLUÇÃO Nº 02/2017).
*VALOR TOTAL*: 6,8 % de taxa administrativa
*VIGÊNCIA*: 03/07/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2017.

***FABRICIO ANTONIO ORTEGA***
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Publicado por:**
Clairton Antonio Cauduro
**Código Identificador:**21F9CE86

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017**

OBJETO: Contratação de empresa de transporte de passageiros para fornecimento de passagens terrestres estaduais.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Quantidade | Preço |
|---|---|---|---|---|---|
| WILMAR K DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME | 1 | 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA OS SEGUINTES SERVIÇOS: | 1,00 | 15.000,00 |
| | | | - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS | | |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06 de julho de 2017.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilis Cristina Tonini
**Código Identificador:**98317D39

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0112/2017 PROCESSO DISPENSA Nº 08/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME
CNPJ Nº 72.464.332/0001-38
Representante: ROBERTO LUIZ LORENÇO
CPF nº 722.756.349-91
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades da Banda Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 1.578,30 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Trinta Centavos)
VIGÊNCIA: 03/07/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilis Cristina Tonini
**Código Identificador:**F12B67E1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0113/2017 PROCESSO DISPENSA Nº 09/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 22.642.992/0001-93
Representante: PAULO ROBERTO NECKEL
CPF nº 647.979.619-53
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços de locação de tendas e derivados, para recepção de autoridades para evento de inauguração de 150 unidades habitacionais..
VALOR TOTAL: R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 04/07/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/07/2017.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilis Cristina Tonini
**Código Identificador:**A8557376

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0114/2017 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: WILMAR K DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 82.351.024/0001-50
Representante: WILMAR KUHN DE SIQUEIRA
CPF nº 368.669.549-91
OBJETO: Contratação de empresa de transporte de passageiros para fornecimento de passagens terrestres estaduais..
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 05/07/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/07/2017.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilis Cristina Tonini
**Código Identificador:**0C2FCAD0

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2017

Processo dispensa nº 010/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HENRIQUE MARREY SAMPAIO RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO - EPP
CNPJ Nº 21.130.342/0001-04
Representante: HENRIQUE MARREY SAMPAIO RIBEIRO
CPF nº 457.282.388-07
OBJETO: Aquisição de plaquetas de identificação patrimonial com código de barras, com fornecimento imediato, visando identificar os bens móveis que compõem a carga patrimonial Municipal..
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 05/07/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/07/2017.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilis Cristina Tonini
**Código Identificador:**5584A23D

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017 - PROCESSO Nº 454/2017

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19533/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, as seguintes alterações:
Altera descrição do item no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, que passa a ter a seguinte redação:

| Item | Descritivo | Quantidade |
|---|---|---|
| 01 | Veículo do tipo ônibus rodoviário de fabricação nacional, 0 KM, ano/modelo no mínimo 2015, com as seguintes especificações mínimas: | 01 |
| | - Carro completo – carroceria e chassis integrados; | |
| | - Capacidade mínima de 44 lugares + motorista; | |
| | - Poltronas executivas reclináveis revestidas com tecido e com cinto de segurança em todas as poltronas; | |
| | - Direção hidráulica; | |
| | - Motor dianteiro; | |
| | - Potência mínima de 225 CV; | |
| | - Câmbio de no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré; | |
| | - Freios a tambor com sistema a ar de dois circuitos e sistema ABS; | |
| | - Suspensão de molas; | |
| | - Tanque de combustível com capacidade mínima de 300l; | |
| | - Pneus 275/80 R 22,5; | |
| | - Painel de instrumentos equipado com tacógrafo, odômetro, relógio, conta-giros, indicadores de temperatura de líquido de arrefecimento, da pressão do óleo do motor, pressão pneumática do sistema de freios e do nível do tanque de combustível; | |
| | - Luz alta dos faróis principais; | |
| | - Cabine para o motorista com porta; | |
| | - Janelas coladas com cortinas; | |
| | - Sanitário; | |
| | - Bagageiro e porta pacotes; | |
| | - Saídas de emergência com adesivos indicativos; | |
| | - Largura mínima: 2600mm; | |
| | - Altura máxima: 3730mm; | |
| | - Altura interior: 1888mm; | |
| | - Comprimento total: até 13100mm; | |

NOVA DATA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 07/07/2017, às 09h até 21/07/2017, às 08h30m.
NOVA DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: até 19/07/2017 às 9h.
NOVA DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: Abertura das propostas: 21/07/2017, às 09h.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 06 de julho de 2017.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

***MARILIS CRISTINA TONINI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marilis Cristina Tonini
**Código Identificador:**D3D8B31A

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 PROCESSO Nº 470/2017 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/07/2017, as 10:30 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, UBS E ESFS.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 25/07/2017, as 10:30 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 621, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail
licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 05 de julho de 2017.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

***MARILIS CRISTINA TONINI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marilis Cristina Tonini
**Código Identificador:**7C19A26F

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2017
CONTRATO Nº 86/2017

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais de uso permanente para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde com recursos oriundos da proposta de aquisição de equipamentos e matérias permanentes nº. 101.887734000/1150-02.
EMPRESA CONTRATADA: MMH MED COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –ME.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 1.218,00 (Hum mil duzentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 30 de junho de 2017.

**Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal**
**MMH MED COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME**

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**B3EB877F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2017
CONTRATO Nº 87/2017
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais de uso permanente para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde com recursos oriundos da proposta de aquisição de equipamentos e matérias permanentes nº. 101.887734000/1150-02.
EMPRESA CONTRATADA: NOVOTNY & SIMÕES LTDA –ME
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 5.253,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta e três reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 30 de junho de 2017.

**Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal**
**NOVOTNY & SIMÕES LTDA –ME**

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**59746145

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2017
CONTRATO Nº 88/2017
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais de uso permanente para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde com recursos oriundos da proposta de aquisição de equipamentos e matérias permanentes nº. 101.887734000/1150-02.
EMPRESA CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 30 de junho de 2017.

**Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal**
**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**C1D1DF82

---

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0140/2017: REVOGA PORTARIA 0138/2017.**

PORTARIA Nº 0140/2017
**DATA:** 04 de julho de 2017

SÚMULA: Revoga portaria 0138/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 590/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Revogar os efeitos da portaria 0138/2017, que concede licença para tratar de interesses particulares ao Servidor **SEBASTIÃO PINHEIRO AMARAL,** ocupante do cargo de **PEDREIRO,** cargo de provimento efetivo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de julho de 2017.

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**D5D58245

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0141/2017 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.**

**PORTARIA Nº 0141/2017**
**DATA**: 05 de julho de 2017

SÚMULA: Concede Férias para Servidores Municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder a partir desta data, férias para os servidores abaixo relacionados:

| SERVIDOR | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| Cibele Cristina de Oliveira Sangi | Auxiliar de Serviços Gerais | 2016/2017 |
| Vanessa Moscardi Lersch Friedrich | Auxiliar de Enfermagem | 2016/2017 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 05 de julho de 2017.

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**65EB5863

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - SJP

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 01 | Instituto Superior de Educação Tecnologia Saber – EIRELI - EPP | R$ 12.000,00 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São José das Palmeiras-PR, 06 de Julho de 2017.

***DAIANA LUZIA GOES DANTAS***
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

***ELIANE DOS SANTOS MOREIRA LOURENÇO***

***DGESSICA CAROLINE NIEDERLE***

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**1D3C38AD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU**
**ATO Nº ME - 11/2017**

**DATA :** 06 de julho de 2017.

EMENTA: : Concede Progressão por mérito ao servidor MOISES ALVES DOS SANTOS, atribuindo-lhe uma referência passando para o nível J do Quadro de pessoal e estrutura de cargos de provimento efetivo e grade de vencimentos da evolução funcional, "Vigia".

**A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER Progressão por mérito,** a partir de 01 de junho de 2017, conforme aprovação na avaliação do mérito referente aos anos de 2016 e 2017, ao servidor **MOISES ALVES DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG**.** 7.722.343-6- SSP-PR, e CPF/MF. Nº 334.936.009-25, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeado pelo ATO Nº ME - 05/2000, e reenquadrado pelo ATO Nº ME - 21/2011, atribuindo-lhe uma referência passando para o **nível J** do Quadro de pessoal e estrutura de cargos de provimento efetivo "Vigia", originário do Anexo I, e da grade de vencimentos da evolução funcional, "Vigia", originário do Anexo II, e requisitos e atribuições dos cargos de investidura efetivo, originário do Anexo III, integrantes nos termos da Lei Municipal Nº 658, de 04 de novembro de 2011, e alterações.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017.

***RENATO BRAVO***
Presidente da Câmara Municipal

***ENIO GONZAGA NEVES***
Primeiro Secretário

***FRANCISCO COELHO PRATES***
Primeiro Vice-Presidente

***JOSE AROLDO MALVESTIO***
Segundo Vice-Presidente

***FERNANDO LUIZ FRISSO***
Segundo Secretário

**Publicado por:**
Bruna dos Santos Faria
**Código Identificador:**C2BEFEA5

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU**
**ATO Nº ME - 12/2017**

**DATA :** 06 de julho de 2017.

EMENTA: Concede Adicional de Dedicação Funcional ao servidor MOISES ALVES DOS SANTOS, referente ao ano de 2017, conforme aprovação na avaliação do mérito.

**A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER Adicional de Dedicação Funcional,** a partir de 01 de junho de 2017, conforme aprovação na avaliação do mérito ao servidor, **MOISES ALVES DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG. 7.722.343-6- SSP-PR, e CPF/MF. Nº 334.936.009-25, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeado pelo ATO Nº ME - 05/2000, e reenquadrado pelo ATO Nº ME - 21/2011, referente ao ano de 2017, atribuindo-lhe 1 % (um por cento) por este ano, sobre o seu vencimento básico, nos termos da Lei Municipal Nº 649/2011, e suas alterações.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017.

***RENATO BRAVO***
Presidente da Câmara Municipal

***ENIO GONZAGA NEVES***
Primeiro Secretário

***FRANCISCO COELHO PRATES***
Primeiro Vice-Presidente

***JOSE AROLDO MALVESTIO***
Segundo Vice-Presidente

***FERNANDO LUIZ FRISSO***
Segundo Secretário

**Publicado por:**
Bruna dos Santos Faria
**Código Identificador:**5C984E7A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2017**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INXEGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 088/2017.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: contratação por meio de empresário da Banda Hora Nacional para realização de matinê no Tradicional Almoço do Pernil Desossado e Recheado, em comemoração ao aniversário do Município.
Favorecido: MIORANDO & CIA LTDA - EPP
Valor Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso III da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 012/2017.

Dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.00 , através do bloqueio 956/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 06 de julho de 2017.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata de Lima Barbosa
**Código Identificador:**76B2E8BD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2017**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 091/2017.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: aquisição de peças de veículos, e serviços de mecânica para manutenção do Veículo Fiat/Ducato Multi Placa AWC-4117/pr, utilizado para o Transporte de Pacientes para Consultas, Exames e demais Procedimentos Especializados, agendados para Tratamento fora do Município.
Fornecedor: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VÉICULOS LTDA.
Valor Total: R$ 16.067,30 (dezesseis mil e sessenta e sete reais e trinta centavos).
Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 013/2017.
Dotação orçamentária:
3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através dos bloqueios 965 e 967/2017.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 06 de julho de 2017.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata de Lima Barbosa
**Código Identificador:**4F1D8485

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº014/2017**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 092/2017.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: aquisição de peças de veículos, e serviços de mecânica para manutenção do Veículo Palio Attractive Placa BAQ-4420/Pr, utilizado para o Transporte de Pacientes para Consultas, Exames e demais Procedimentos Especializados, agendados para Tratamento fora do Município.
Fornecedor: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VÉICULOS LTDA.
Valor Total: R$ 2.642,67 (dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 014/2017.
Dotação orçamentária:
3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através dos bloqueios 974 e 975/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 06 de julho de 2017.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata de Lima Barbosa
**Código Identificador:**C91B9F32

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**DECRETO Nº. 089 DE 06 DE JULHO DE 2017.**

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 052/2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 086/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2017, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido pregão, exarada pela Pregoeira Srª. Renata de Lima Barbosa, designada pela Portaria Municipal nº. 009/2017.
**Parágrafo único –** Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **ELOIR DE FÁTIMA MARONES BENACCHIO EIRELI - EPP –** os itens 21 e 22 – totalizando **R$ 524,50 (quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos);**

Para a empresa **LORACI PORFIRIO DOS SANTOS SALES - ME –** os itens 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 – totalizando **R$ 816,07 (oitocentos e dezesseis reais e sete centavos);**

**Art. 2º -** Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata de Lima Barbosa
**Código Identificador:**95D89690

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2017 – META FÍSICA**

**PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado o contrato em questão, conforme cláusula a seguir. Ao valor do contrato fica acrescido em R$ 2.949,21 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos) referentes a inclusão de veículos no contrato de seguros, sendo um VW Gol 2017/2017, Placa: BBJ-0381 lotado na Sec de Administração e Planejamento, um Fiat Strada HD WK, 2017/2017, Placa: BBI-2281 na Sec. de Obras e Urbanismo e um ônibus M. Benz/Of 1519 R. ORE, Placa: BBJ-9397 na Sec. de Educação. O prazo de vigência dessa inclusão será o mesmo do contrato originário (22 de maio de 2017). As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 06 de julho de 2017.

**Publicado por:**
Renata de Lima Barbosa
**Código Identificador:**9BEFDF32

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017 – META FÍSICA**

**PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, e a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS RAMBO LTDA - EPP,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso I, Alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado quantitativamente o contrato supracitado de acordo com as planilhas e parecer anexos. Ao Valor inicial do contrato ficam acrescidos R$ 27.847,40 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), passando o contrato a totalizar **R$ 306.747,40 (trezentos e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)** referente ao ajusto objeto**.** As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 06 de julho de 2017.

**Publicado por:**
Renata de Lima Barbosa
**Código Identificador:**E6071F01

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 052/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017 CONTRATO 099/2017**

**Contratante:** MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
**Objeto:** prestação de serviço de recapagens de pneus.
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Dotação Orçamentária:** Recursos Próprios, na natureza de despesa 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários 569 a 574/2017.
**Contratado:** RECAR TREVO COMÉRCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
**Valor Global do Contrato:** R$ 89.190,00 (Oitenta e nove mil cento e noventa reais).

**Publicado por:**
Renata de Lima Barbosa
**Código Identificador:**43E256DF

---

**GABINETE PREFEITO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2017**

**DECISÃO FINAL**

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, fui instado a me manifestar sobre o Processo Administrativo 01/2017 aberto a fim de averiguar a ocorrência de inadimplemento contratual no âmbito dos Contratos Administrativos n° 004/2016, 053/2016, 058/2016 e 064/2016, firmados entre o **Município de São Pedro do Iguaçu – PR e De Paula Empreendimento Comercial LTDA - ME.**

Conforme documentos acostados ao Processo e relatório final da Comissão nomeada pela Portaria 071/2017, entendo que a empresa **DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA – ME** deixou de cumprir com seu múnus em todos os Contratos Administrativos acima citados, sem apresentar justificativas plausíveis e inclusive deixando o referido Processo tramitar a revelia.

Constato ainda que de fato, diversos dispositivos legais foram violados, por parte da Contratada, dentre eles a Lei de Licitações, a exemplo de seus artigos 66 e 77, o ultimo deixa expresso que:

**Art. 77.** ***A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.***

Deve restar claro a DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA - ME, que o fato de não poder dar continuidade ao contrato por motivos alheios, não a isenta de cumprir o contratado com o Município de São Pedro do Iguaçu e muito menos a autoriza a violar dispositivos contratuais e legais.

Não resta dúvida alguma de que a referida empresa com sua conduta negligente causou embaraços ao desenvolvimento do trabalho pela Administração Municipal, prejuízos de ordem econômica e ainda inúmeros transtornos por deixar fornecer materiais indispensáveis a execução de atividades cotidianas de um órgão público.

Devido a todo o exposto no Processo Administrativo 01/2017, as notificações apresentadas, publicações em editais, demais provas juntadas aos autos e respeitando o parecer final da comissão designada pela Portaria 071, de 13 de abril de 2017.

Concluo pela aplicação de penalidade de multa no montante de 30% (trinta por cento) de cada Contrato/Ata, bem como suspensão do direito de licitar por 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar, tudo conforme descrito nos Contratos/Atas e o que demais dispõe os artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93.

Ante a conclusão dos trabalhos e a constatação das violações por parte da Contratada, encaminhe a presente decisão para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Sem mais.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erieli Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**0013F2F4

---

**GABINETE PREFEITO**
**LEI Nº 919, DE 06 DE JULHO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A. e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**Parágrafo Único** - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º** - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º** - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução dos seguintes projetos:
I – Pavimentação de Vias Urbanas;
II – Drenagem de Águas Pluviais em Vias Urbanas.

**Art. 4º** - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

**Art. 5º** - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

**Art. 6º** - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

**Art. 7º** - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE São Pedro do Iguaçu**, 06 de julho de 2017.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erieli Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**3178B8F5

---

**GABINETE PREFEITO**
**LEI N° 920, DE 06 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a criação do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social no âmbito do Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de São Pedro do Iguaçu, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

**Parágrafo único**. Além das situações estabelecidas no caput, são usuários do CREAS as famílias e indivíduos em situação de violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.

**Art. 2º** O CREAS se constitui numa unidade pública municipal de prestação de serviços especializados e continuados, que compõe a rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, possuindo interface com as demais políticas públicas.

**Art. 3º** Constituem serviços do CREAS:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
II - Serviço Especializado em Abordagem Social;
III - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
IV - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
V - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

**§ 1º** O CREAS deve ofertar, obrigatoriamente, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), podendo ofertar os outros serviços elencados no caput, conforme demanda.

**§ 2º** Ficam inclusos todos os serviços, programas e projetos vinculados à Proteção Social Especial - PSE no CREAS, que porventura venham a ser implantados e vinculados nacionalmente ao CREAS.

**Art. 4**° A estrutura funcional do CREAS, para compor a equipe mínima referenciada pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, será constituída de: a) um (a) Coordenador (a); b) um (a) Assistente Social; c) um (a) Advogado (a); d) um (a) Psicólogo (a); e) dois profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários); d) um auxiliar administrativo.

**Parágrafo único**. Pelas características do CREAS, na conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a admissão de pessoal em caráter temporário, nas categorias funcionais e nos quantitativos constantes do caput do Artigo 4º.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir os regulamentos e regimentos que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, referentes à competência de equipe técnica, serviços, procedimentos, espaços e demais matérias que se referem ao CREAS.

**Art. 6º** A despesa desta lei correrá por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurada a possibilidade de convênios que permitam o financiamento compartilhado.

**Art. 7**° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erieli Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**C2F1E0E9

---

**GABINETE PREFEITO**
**LEI Nº 921, DE 06 DE JULHO DE 2017**

Inclui dispositivo da Lei Municipal nº 732, de 17 de maio de 2013, que "*Institui o Programa Família Acolhedora Especial no Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências"*.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal

aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso III ao Art. 15 da Lei Municipal nº 732, de 17 de maio de 2013, que "*Institui o Programa Família Acolhedora Especial no Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências"*, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Art.15º (...);

I .....
II .....

III – O subsídio financeiro garantido a Família Acolhedora será reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). (NR).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erieli Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**BF8A4DB0

---

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO Nº 088, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

Aprova o Regimento Interno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de São Pedro do Iguaçu.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de São Pedro do Iguaçu, constante no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**
**REGIMENTO INTERNO CREAS**

**CAPÍTULO I**
**DA CARACTERIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, DIRETRIZES E OBJETIVOS**

**Art. 1º.** O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é uma unidade vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Pedro do Iguaçu, é responsável pela realização das ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade nos termos do disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 e do disposto no § 2º, artigo 6º-C da Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e demais normativas vigentes.
**Parágrafo Único:** O CREAS é de abrangência municipal.
**Art. 2º.** Constituem-se diretrizes do CREAS:
I. Centralidade na família;
II. Contextualização da situação vivenciada, considerando o contexto familiar, social, cultural e econômico;
III. Ética, respeito à diversidade, singularidade, dignidade e não discriminação;
IV. Respeito à autonomia individual e familiar na construção de trajetórias de vida, individual e familiar;
V. Especialização e qualificação no atendimento;
VI. Acesso a direitos socioassistenciais;
VII. Fortalecimento da capacidade de proteção das famílias, inclusive por meio da ampliação do acesso a direitos socioassistenciais, suportes e apoios;
VIII. Trabalho em rede;
IX. Mobilização e participação social.
**§1º** A oferta da atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada possibilitando o acesso da família a direitos socioassistenciais, por meio da potencializarão de recursos e capacidade de proteção.
**§2º** Para o exercício de suas atividades, os serviços ofertados devem ser desenvolvidos de modo articulada com a rede de serviços da assistência social, órgãos de defesa de direitos e demais políticas púbicas.
**§3º** A articulação no território visa fortalecer as possibilidades de inclusão da família em uma organização de proteção que possa contribuir para a reconstrução da situação vivida.
**Art. 3º.** São objetivos do CREAS:
I. Proporcionar o acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social;
II. Apoiar a família, contribuir para o fortalecimento de sua função de proteção e contribuir para o fortalecimento ou reconstrução de relacionamentos familiares, comunitários e com o contexto social;
III. Contribuir para a superação de padrões de relacionamentos familiares e comunitários com padrões de violação de direitos;
IV. Potencializar recursos para a superação da situação vivenciada;
V. Contribuir para a construção de novas referências familiares e comunitárias, quando for o caso.
VI. Fortalecer, junto aos indivíduos e famílias, o exercício do protagonismo, da participação social e da autonomia;
VII. Prevenir agravamentos decorrentes das situações de risco vivenciados, bem como a institucionalização;
VIII. Promover, junto com os (as) usuários (as), a construção e/ou reconstrução de projetos de vida.

**CAPÍTULO II**
**DO PÚBLICO E EIXOS NORTEADORES**

**Art. 4º.** Público atendido:
I. Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, tais como:
a) Violência física, psicológica, abuso ou exploração sexual, negligência;
b) Trabalho infantil;
c) Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI relacionadas a situações de risco pessoal e social, com violação de direitos;
d) Tráfico de pessoas;
e) Abandono ou afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medida protetiva;
f) Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
g) Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes.
**Art. 5º.** Eixos norteadores da atenção ofertada no CREAS:
I. Atenção especializada e qualificação do atendimento;
a) As situações acompanhadas pelo CREAS são complexas, envolvem violações de direitos, e são permeadas por tensões familiares e comunitárias, podendo acarretar fragilização ou até mesmo rupturas de vinculações. Para tanto se devem desenvolver intervenções mais complexas, além de ações integradas com a rede.
b) As singularidades de cada situação deverão orientar a decisão conjunta, com cada família/indivíduo, das metodologias a serem utilizadas no trabalho social especializado para a adoção das estratégias mais adequadas em cada caso, tendo em vista a construção de novas possibilidades de interação, projetos de vida e superação das situações vivenciadas.

II. Território e localização:
a) O conhecimento do território favorece a compreensão da incidência e das nuances significativas e distintas dos riscos e fatores que contribuem para a ocorrência de determinadas situações violadoras de direitos. Favorece ainda a compreensão das potencialidades do local da comunidade.
b) Desenvolver um trabalho integrado com a Vigilância Socioassistencial para o conhecimento do território e de suas potencialidades (cultura, valores, aspectos geográficos, econômicos, densidade populacional, fronteiras, etc.) e definir o melhor local para a instalação do CREAS.
III. Acesso a direitos socioassistenciais:
a) Atendimento digno, atencioso e respeitoso, ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos;
b) Acesso à rede de serviços com reduzida espera e de acordo com a necessidade;
c) Acesso à informação, enquanto direito primário do cidadão, sobretudo aqueles com vivência de barreiras culturais, de leitura e de limitações físicas;
d) Ao protagonismo e a manifestação de seus interesses;
e) A convivência familiar e comunitária;
f) A oferta qualificada de serviços.
IV. Centralidade na família:
a) Organizar suas ações tendo como foco a família, compreender a composição da mesma, suas relações de convivência, estratégias de sobrevivência, os diferentes arranjos familiares e a relação com o contexto social, evitando, desta forma, sua categorização a partir de modelos convencionais e conservadores que tipificam as famílias em "estruturadas" e "desestruturadas".
b) O trabalho social com centralidade na família no CREAS visa ao fortalecimento da sua função de proteção e atenção a seus membros, prevenindo, mediando e fortalecendo condições para a superação de conflitos. Essa perspectiva é fundamental para prevenir a recorrência e/ou agravamento de processos que gerem e/ou acentuem situações de violência, abandono, negligencia ou qualquer outro tipo de situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Nessa direção, o trabalho social proposto pelo CREAS deve primar pelo acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e inclusão na rede, tendo em vista o empoderamento e a potencialização de seus recursos e capacidade de proteção.
V. Mobilização e participação social:
a) O trabalho social no CREAS deve primar pela participação social dos usuários e pela realização de ações que propiciem intervenções nos territórios voltados à mobilização social para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.
VI. Trabalho em rede:
a) O trabalho em rede tem por objetivo integrar as politicas sociais, na sua elaboração, execução, monitoramento e avaliação, de modo a superar a fragmentação e proporcionar a integração das ações, resguardada as especificidades e competências de cada área.
b) Trabalho em rede pressupõe articulação entre instituições e agentes que atuam em um determinado território e compartilham objetivos e propósitos comuns.
c) O desenvolvimento de ações integradas em rede requer, ainda: reconhecimento mútuo da missão e respeito ao trabalho de cada componente da rede; conquista de legitimidade; respeito ao ritmo e ao tempo histórico de cada instituição e da rede; instrumentos operacionais que possam facilitar as conexões, como reuniões, encontros, contatos periódicos, fluxos e protocolos pactuados.
d) Devem primar pela articulação que almeje o acesso dos usuários e demais serviços, projetos e programas que integram o SUAS e às outras políticas públicas, considerando a complexidade destas situações, que exigem atenções para além das proporcionadas pelo CREAS.
e) Também devem ser considerados os órgãos de defesa de direitos que têm o objetivo de promover a defesa e o cumprimento dos direitos, bem como a investigação e a responsabilização dos autores de violência, quais sejam: Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Organizações da Sociedade Civil (Centros de Defesa, Fóruns de Defesa de Direitos), Delegacia, entre outros.

**CAPÍTULO III**

**DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**

**Art. 6º.** A oferta dos serviços especializados do CREAS deve orientar-se pela garantia das seguranças socioassistenciais, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e na Tipificação de Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais normas vigentes:
I. Segurança de Acolhida:
a) Dispor de infraestrutura física adequada e equipe com capacidade técnica para a recepção e escuta profissional qualificada, orientada pela ética e sigilo e pela postura de respeito à dignidade, diversidade e não discriminação.
b) A acolhida será realizada pelo profissional de recepção designado pela Coordenação, que encaminhará para a Equipe Técnica realizar a escuta qualificada.
c) Conhecer cada família e individuo em sua singularidade, demandas e potencialidades e proporcionar informações relativas ao trabalho social e a direitos que possam acessar, assegurando-lhes ambiência favorecedora da expressão e do diálogo.
d) A oferta dos serviços pelo CREAS deve ter consonância com as situações identificadas no território, para que as famílias e indivíduos possam encontrar a acolhida necessária às suas famílias.
II. Segurança de Convívio ou Vivência Familiar:
a) Oferta de serviços de forma continuada, direcionados ao fortalecimento, resgate ou construção de vínculos familiares, comunitários ou sociais.
b) Contribuir para a prospecção dos sujeitos na elaboração de projetos individuais e coletivos de vida, com a perspectiva de possibilitar a vivência de novas possibilidades de interação familiares e comunitárias, bem como a participação social, o que implica, necessariamente, em propiciar acesso à rede.
III. Segurança de Sobrevivência ou de Rendimento e de Autonomia:
a) A atenção ofertada no CREAS deve nortear-se pelo respeito à autonomia das famílias e indivíduos, tendo em vista o empoderamento e o desenvolvimento de capacidades e potencialidades para o enfrentamento e superação de condições adversas oriundas das situações vivenciadas.
b) O acompanhamento especializado ofertado no CREAS deve contribuir para o alcance de maior grau de independência familiar e pessoal e qualidade nos laços sociais, devendo, para tanto, primar pela integração entre o acesso a serviços, benefícios e programas de transferência de renda.
**Art. 7º.** Os serviços socioassistenciais realizados pelo CREAS são:
I. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI:
a) Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e negligência; violência sexual; abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas, situação de rua ou mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar; descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violações de direitos.
b) Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.
c) O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias;
d) O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
e) Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito;
f) Se as famílias ou indivíduos atendidos vivenciarem a realidade do uso de crack e outras drogas, este serviço poderá vir a se conformar

como um importante espaço para a identificação de demandas de intervenção no campo da saúde, frente a possíveis efeitos do uso/dependência de crack e outras drogas. Os profissionais deverão, nesses casos, estar preparados para orientar e promover o suporte devido à família/indivíduo, acionando, a partir de suas escolhas, serviços de saúde que possam oportunizar atendimento adequado;
g) Ações que podem ser desenvolvidas pelo PAEFI, quando observada demanda de situações de risco pessoal e social associadas a circunstâncias de uso/dependência e crack e outras drogas: acompanhamento especializado e continuado das famílias/indivíduos, com foco na discussão e superação das situações de risco pessoal e social (violência/violação de direitos); encaminhamento para Inclusão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – viabilidade de acesso a programas de transferência de renda (Ex: PBF), quando contemplar o perfil; encaminhamento para acesso ao BPC, quando contemplar perfil; encaminhamento para acesso à documentação pessoal, quando for o caso; encaminhamentos monitorados para a rede de saúde (Ex: CAPS) e para os CRAS, tendo em vista a inserção de membros da família nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; trabalho em rede e articulação intersetorial, considerando as demandas identificadas (demais políticas públicas, órgãos de defesa de direitos, dentre outras);
h) Representar espaços estratégicos importantes para o desenvolvimento de ações preventivas ao uso /dependência de drogas. A realização de oficinas e outras atividades incluindo as famílias, crianças, adolescentes e até mesmo a comunidade podem contribuir para o fortalecimento das estratégias preventivas nos territórios.
II. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade:
a) O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento para adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias;
b) Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens;
c) Para a oferta do serviço faz-se necessário à observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida;
d) Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente;
e) O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA;
f) No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas, outros serviços governamentais e sociedade civil;
g) A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
h) A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social;
i) Traçar estratégias que envolvam também as famílias dos (as) adolescentes, a partir das demandas apresentadas, inclusive para serviços de saúde que possibilitem a avaliação e o tratamento do uso ou dependência de crack e outras drogas. Igualmente, deve-se avaliar se há necessidade de acompanhamento familiar especializado pelo PAEFI;
j) Quando houver demanda de internação para tratamento de saúde, a equipe deverá avaliar, em conjunto com a equipe de saúde, a possibilidade de continuidade do acompanhamento do adolescente em cumprimento de Liberdade Assistida (LA) pelo Serviço;
k) Os casos de internação para tratamento de saúde dos adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) deverão ser encaminhados para avaliação da autoridade competente, tendo em vista a especificidade da MSE e a impossibilidade do seu cumprimento nesse contexto.
III. Serviço Especializado em Abordagem Social:
a) A abordagem social constitui-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social.
b) O Serviço tem como finalidade assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas, dentre outras;
c) O público alvo são crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, famílias, que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência;
d) Considerar como território de sua atuação os espaços públicos, tais como: praças, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô, dentre outros;
e) Uma das primeiras e mais importantes ações a serem realizadas pelo serviço para a intervenção qualificada nos espaços públicos será o mapeamento dos territórios e locais onde se observa, dentre outras, situações de risco pessoal e social associadas ao uso ou dependência de crack e outras drogas;
f) É importante destacar que a abordagem nos locais com pessoas em situação de risco social associadas ao uso ou dependência de crack e outras drogas deve ser realizada conjuntamente pela equipe e as equipes de saúde. Caso necessário realizar os encaminhamentos a serviços específicos de saúde, frente às implicações do uso ou dependência de drogas. Nesses casos, somente uma atuação intersetorial poderá promover resultados satisfatórios, seja do ponto de vista físico/biológico seja do ponto de vista social;
g) Busca da resolução de necessidades mais imediatas, com estratégia essencial para o acesso a benefícios e programas de transferência de renda (PBF, BPC, dentre outros) e vinculação à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, na perspectiva da construção do processo de saída das ruas;
h) Orientações e encaminhamentos para o acesso a documentação pessoal e a inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal deverão também sempre que houver demanda. A inclusão no Cadastro Único deverá ser realizada quando a família apresentar o perfil para tal, mesmo que se configure como família unipessoal;
i) Atenção especial deve ser dada à situação de crianças e adolescentes que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, casos em que a equipe do Serviço de Abordagem deverá observar os encaminhamentos necessários para a sua efetiva proteção. Nos casos em que identificado uso ou dependência de crack ou outras drogas, os encaminhamentos para a rede de saúde deverão ser avaliados;
j) No caso de crianças/adolescentes deverá: comunicar ao Conselho Tutelar a situação identificada, para aplicação de medidas protetivas e comunicação à autoridade judiciária, sempre que necessário; identificar junto à criança/adolescente os motivos que conduziram à saída de casa e trabalhar pela busca ativa de familiares/pessoas de referência e de rede social de apoio que possam contribuir para a retomada do convívio e construção do processo de saída da situação de rua. Esta busca ativa deve, inclusive, considerar os registros de famílias que procuram por crianças/adolescentes desaparecidos;
k) A busca ativa da família da criança/adolescente em situação de rua deve sempre considerar a participação criança ou adolescente no processo, inclusive para analisar se há possibilidades de retorno ao convívio familiar ou se trata de demanda para encaminhamento a serviço de acolhimento, situação na qual a autoridade judiciária deverá ser comunicada, para avaliação da situação e providências relacionadas;
l) Tão logo seja localizada, a família deve ser sensibilizada ao atendimento pela equipe do PAEFI, ofertado pelo CREAS, para acompanhamento do processo de retomada do convívio familiar. Nos casos em que não houver possibilidades de retomada do convívio, a equipe deve trabalhar junto ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária buscando a gradativa vinculação da criança/adolescente a

serviço de acolhimento, onde sua segurança, direitos e proteção poderão ser mais bem asseguradas;
m) Também realizar intervenções no espaço da rua numa perspectiva preventiva, podendo, por exemplo, ser um espaço para disseminação de campanhas, orientação e sensibilização relativas a cuidados com saúde, acesso a direitos, enfrentamento de situações de violação de direitos, etc.
n) O Serviço será ofertado ininterruptamente, ou seja, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriado, durante o dia e a noite.
IV. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias:
a) Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.
b) O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.
c) Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.
d) A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.
e) As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências.
f) A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programasde transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente".
g) Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.
V. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua:
a) Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência;
b) Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida;
c) Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência;
d) Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil;
e) Proporciona endereço institucional para utilização, como referência, do usuário.
f) Nesse serviço deve-se realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.
**Parágrafo Único:** O CREAS deve obrigatoriamente ofertar os serviços do PAEFI, de acordo com as Orientações Técnicas.

## CAPÍTULO IV
## DA GESTÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO

**Art. 8º.** A gestão dos processos de trabalho do CREAS trata de:
I. Planejamento, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido:
a) Realizar o Planejamento das ações a serem desenvolvidas, contendo: objetivos, metas a serem alcançadas num determinado período de tempo, meios e recursos necessários;
b) O Planejamento deve ser realizado pela equipe multidisciplinar, com o objetivo de compreender a complexidade das situações atendidas; discutir os referenciais teórico-metodológicos e as estratégias de intervenção adotadas; as técnicas e os instrumentos utilizados; e a necessidade de aprimoramentos e mudanças.
c) O planejamento deverá ser realizado de forma sistemática, pelo menos uma vez por mês, ou quando se fizer necessário, permitindo à equipe "a crítica dos processos e dos efeitos da ação planejada, com vistas ao embasamento do planejamento de ações posteriores".
d) Após a realização do planejamento, a equipe procederá ao monitoramento das ações planejadas e realizará a avaliação, levando ao replanejamento, caso necessário, criando um ciclo de reflexão, planejamento, ação, reflexão continuadamente.
II. Trabalho em equipe interdisciplinar:
a) O trabalho do CREAS será realizado em equipe interdisciplinar, adotando estratégias que possibilitem a participação e o compartilhamento de concepções por todos os componentes da equipe;
b) Realizar as reuniões de equipes, mensalmente, ou quando necessário, elaborando a pauta e realizando os registros em ATA;
c) Realizar reuniões para estudos de casos, mensalmente, ou quando necessário. Nessa reunião deve-se estudar, analisar e avaliar as particularidades e especificidades das situações atendidas, de modo a ampliar a compreensão e possibilitar a definição de estratégias e metodologias de atendimento mais adequadas, além de serviços da rede que deverão ser acionados, tendo em vista o aprimoramento do trabalho. Podendo ser convidados profissionais de outras redes de atendimento, se estiverem envolvidos com o caso estudado.
d) O CREAS a título de troca de experiência e aprendizagem, maturação da equipe, reflexão e aperfeiçoamento profissional pode solicitar a supervisão e assessoria de profissional externo.
III. Trabalho Social para a execução dos serviços: O desenvolvimento do trabalho social pelos Serviços do CREAS pressupõe:
a) Acolhida. A acolhida pode ser realizada sob duas perspectivas: a acolhida inicial das famílias/indivíduos e a postura acolhedora necessária ao longo de todo o período de acompanhamento. A acolhida inicial tem como objetivo identificar as necessidades apresentadas pelas famílias e indivíduos, avaliar se realmente constitui situação a ser atendida nos Serviços do CREAS e identificar demandas imediatas de encaminhamentos. Esse momento irá nortear as primeiras ações do profissional, bem como contribuirá para o início da construção de vínculo de referência e de confiança, lançando as bases para a construção conjunta do Plano de Acompanhamento;
b) Escuta qualificada; Estudo Social e Diagnóstico Socioeconômico: Para a compreensão da situação vivenciada por cada família/indivíduo, considerando seu contexto de vida familiar, social, histórico, econômico e cultural. Realizar a construção de projetos de vida e de novas possibilidades de relacionamento, com superação das situações adversas vivenciadas;
c) Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar: Elaborar o Plano junto com as famílias e indivíduos para guiar o trabalho social no CREAS, bem como paradelinear, junto aos usuários, a construção de novas perspectivas de vida. O desenvolvimento do Plano de Acompanhamento implica na realização de atendimentos continuados, que podem ser realizados em formatos diversos (individual, familiar, em grupo, com grupos de famílias) - considerando as situações vivenciadas e as singularidades de cada família/indivíduo em acompanhamento, além de ações que oportunizem o fortalecimento da autonomia e o acesso a direitos.
d) Orientação e encaminhamentos a fim de garantir a atenção integral das famílias/indivíduos, o acesso a direitos e à documentação pessoal;
e) Realizar o acompanhamento especializado e a Elaboração do Plano de Acompanhamento: Compreende atendimentos continuados e uma gama de possibilidades para seu desenvolvimento, segundo as demandas e especificidades de cada situação (orientação sócio-familiar, atendimentos psicossociais individuais, familiares e em grupo; orientação jurídico-social; visitas domiciliares, etc.). Proporciona espaço de escuta qualificada e reflexão, além de suporte social, emocional e jurídico-social às famílias e aos indivíduos acompanhados, visando ao empoderamento, enfrentamento e construção de novas possibilidades de interação familiares e com o contexto social.
f) Mobilizar e identificar famílias extensas ou ampliadas. Estimular o convívio familiar, grupal e social, mobilizar e fortalecer o convívio e de redes sociais de apoio;

g) Articulação com a rede de atendimento. Identificadas às demandas cujo atendimento ultrapasse as competências do CREAS, as famílias e indivíduos devem ser encaminhados para acessar serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos. Estes encaminhamentos devem ser monitorados, no sentido de verificar seus desdobramentos, e discutidos com outros profissionais da rede que também atendam a família ou indivíduo. Realizar a referência e a contrarreferência, informar, comunicar e realizar a defesa de direitos;
h) Registro das Informações: Manter prontuários individuais e/ou familiares com os registros de acompanhamento, contendo a frequência, permanência, desligamento e atividades desenvolvidas, situações atendidas, instrumentos, métodos e procedimentos adotados, encaminhamentos realizados e resultados atingidos. Elaborar Relatórios: individuais, familiares, de resultados, dentre outros. Realizar registros das informações para monitorar e avaliar as ações e serviços.

**CAPÍTULO V**
**DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**

**Art. 9º.** O CREAS deverá contar com uma estrutura mínima conforme definido nas Orientações Técnicas do CREAS e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais da Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.
Parágrafo Único: O CREAS funcionará de 2ª. A 6ª. Feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h 30min.
**Art.10**. Para o seu funcionamento contará com uma Equipe de Referência e uma Equipe de Apoio Operacional, de acordo com a Resolução CNAS nº 17/2011 e NOB/RH-SUAS:
§ 1º A Equipe de Referência será constituída de:
I. 01 (um) Coordenador;
II. 01 (um) Assistente Social;
III. 01 (um) Psicólogo;
IV. 01 (um) Advogado;
§ 2º A Equipe de Apoio Operacional será constituída de:
I. 01 (um) Auxiliar Administrativo
II. 01 (um) Serviços Gerais compartilhado
III. 01 (um) Motorista compartilhado
§ 3º A ausência do funcionário do local do trabalho ocorrerá somente com autorização da Coordenação.
§ 4º As faltas serão justificadas mediante apresentação do atestado médico;

**CAPÍTULO VI**
**DAS ATRIBUIÇÕES**

**SEÇÃO I**
**Da Coordenação**

**Art.11.** Ao Coordenador do CREAS compete:
I. Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
II. Zelar pelo cumprimento das normas descritas no Regimento Interno;
III. Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços;
IV. Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todos os funcionários, zelando pelo bom andamento do atendimento aos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades. Em caso de irregularidades por parte dos funcionários, comunicar a Secretaria de Assistência Social;
V. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na unidade;
VI. Convocar e coordenar a realização do planejamento dos serviços, programas, projetos e ações em geral;
VII. Coordenar a execução e realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos, serviços, benefícios e ações em geral;
VIII. Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência da unidade, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;
IX. Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o ECA, bem como dos demais usuários de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos;
X. Garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam os serviços, programas, projetos e ações da Assistência Social;
XI. Fornecer subsídios e informações a SMAS que contribuam para:
a) Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
b) Planejamento, monitoramento e avaliação da Unidade e dos serviços ofertados;
c) Organização e avaliação dos serviços referenciados;
d) Planejamento de medidas voltadas à qualificação da Unidade e da atenção ofertada no âmbito dos serviços;
XII. Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas mensalmente para o órgão gestor, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social no território; número de famílias atendidas e acompanhadas; perfil das famílias (se beneficiárias de transferência de renda ou de benefício de prestação continuada), dentre outras. Estas informações servirão para alimentar o sistema de Vigilância Social do município, bem como o Censo SUAS.
XIII. Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de Vigilância Socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
XIV. Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede;
XV. Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias;
XVI. Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços da rede socioassistencial referenciada a unidade;
XVII. Articular com a rede de serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento;
XVIII. Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência da unidade;
XIX. Articular com o Sistema de Garantia de Direitos -SGD;
XX. Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar a Secretaria de Assistência Social. O ideal é que esta formação seja continuada e que se prevejam momentos de estudo e aprimoramento da ação;
XXI. O coordenador deve convocar e presidir as reuniões periódicas de planejamento e avaliação com toda a equipe de referência deve ser parte do processo de trabalho, sendo imprescindível para a garantia da interdisciplinaridade do trabalho da equipe. Estes momentos, que devem ser preferencialmente semanais, são ainda importantes para possibilitar a troca de experiências entre os profissionais. Os profissionais de nível médio também devem participar de reuniões de equipe, principalmente aqueles que desenvolvem funções relacionadas à oferta de serviços de abordagem social.
XXII. Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.

**SEÇÃO II**
**Dos Integrantes da Equipe Técnica**

**SUBSEÇÃO I**
**Do Assistente Social**

**Art.12.** Ao Assistente Social compete:
I. Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
II. Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
III. Realização de acompanhamento especializado, referente ao PIA, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo;

IV. Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;
V. Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;
VI. Trabalho em equipe interdisciplinar;
VII. Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
VIII. Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
IX. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
X. Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

**SUBSEÇÃO II**
**Do Psicólogo**

**Art. 13.** Ao Psicólogo compete:
I. Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
II. Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
III. Realização de acompanhamento especializado referente ao PIA, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo;
IV. Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;
V. Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;
VI. Trabalho em equipe interdisciplinar;
VII. Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
VIII. Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
IX. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
X. Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

**SUBSEÇÃO III**
**Do Advogado**

**Art.14.** Ao Advogado compete:
I. Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
II. Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
III. Realização de acompanhamento especializado,referente ao PIA, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo;
IV. Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;
V. Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;
VI. Trabalho em equipe interdisciplinar;
VII. Orientação jurídico-social;
VIII. Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
IX. Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
X. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
XI. Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

**SUBSEÇÃO IV**
**Dos profissionais de abordagem aos usuários**

**Art. 15.** Aos Profissionais de abordagem aos usuários compete:
I. Recepção e oferta de informações às famílias e/ou indivíduos;
III. Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
IV. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.

**SEÇÃO III**
**Dos Integrantes da Equipe de Apoio Operacional**

**SUBSEÇÃO I**
**Do Auxiliar Administrativo**

**Art. 16.** Ao Auxiliar Administrativo compete:
I. Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários e encaminhamentos aos serviços e profissionais;
II. Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
III. Agendar atendimento e entrevistas;
IV. Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
V. Organizar, catalogar, processar e conservar documentos;
VI. Controlar estoque e patrimônio;
VII. Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;
VIII. Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados, redigindo ATAS e controle de Listas de Participação;
IX. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.

**SUBSEÇÃO II**
**Dos Serviços Gerais**

**Art. 17.** Aos Serviços Gerais compete:
I. Preparar chá e café;
II. Higienizar e desinfetar banheiros;
III. Limpar utensílios, equipamentos e instalações de manipulação de alimentos e lavar louças;
IV. Executar tarefas de limpeza geral interna da unidade;
V. Higienizar e abastecer bebedouros e dependências sanitárias;
VI. Recolher, separar e dispor lixo para coleta;
VII. Zelar pelos equipamentos de uso, no exercício profissional;
VIII. Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;
IX. Participar de reuniões administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissionais externos e internos, sempre que convocado;
X. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Coordenação ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**SUBSEÇÃO III**
**Do Motorista**

**Art.18.** Ao Motorista compete:
I. Acolher e tratar afetivamente os usuários dos serviços;
II. Transportar os usuários para as demais unidades da rede socioassistencial, do sistema de garantia de direitos e demais políticas públicas, mediante a solicitação da equipe de referência e Coordenador;
III. Transportar a equipe técnica e coordenação no seu exercício profissional;

IV. Zelar pela segurança dos usuáriose dos profissionais durante o transporte;
V. Manter o veículo limpo e em condições de uso;
VI. Comunicar antecipadamente quando o veículo necessitar fazer consertos e reparos;
VII. Registrar o consumo e a quilometragem de saída e chegada do veículo, bem como o percurso;
VIII. Organizar suas atividades para cumprimento das agendas do veículo, comunicando sempre que houver um imprevisto ou problema;
IX. É proibido utilizar o veículo para fins particulares, bem como, "dar carona";
X. Respeitar e cumprir a legislação de trânsito vigente;
XI. Respeitar os horários de atividades de atendimento aos usuários e dos profissionais;
XII. Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional.
**Art. 19.** Caso o descumprimento das atribuições que violem os direitos dos usuários e funcionários for por parte da Coordenação, serão seguidos os procedimentos descritos:
I. Os funcionários em particular ou em conjunto, elaborarão relatório e encaminharão a Secretária Municipal que tomará as medidas cabíveis;
III. Caso a Secretária Municipal não tomar as medidas cabíveis, a Equipe Técnica formalizará a denúncia a Promotoria Pública.
**Art. 20.** É vedado aos funcionários durante o horário de expediente:
I. Consumo de bebidas alcoólicas, fumo e substâncias ilícitas;
II. Uso de telefone fixo para fins particulares;
III. A permanência de animais de qualquer espécie dentro da Instituição;
IV. O uso de roupas transparentes, com excesso de decotes, curtas;
V. Realizar trabalhos manuais com fins particulares, durante o expediente (crochês, tricôs, etc.);
VI. A utilização dos recursos públicos da instituição para fins particulares;
VII. Utilizar cargos e funções da instituição para benefícios pessoais;
VIII. Não utilizar celular durante o transporte dos usuários;
IX. Criar um clima organizacional desfavorável (fofocas, intrigas, disputas, competições, discórdias);
X. Desrespeitar os direitos dos usuários;
XI. A permanência de parentes de funcionários, bem como pessoas estranhas nas dependências da instituição, principalmente durante a jornada de trabalho.

**CAPÍTULO VII**
**DO ESTÁGIO**

**Art. 21.** Os alunos/estagiários serão aceitos mediante o convênio firmado entre as Instituições de Ensino Superior e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Para o aceite do estagiário deverá a Secretaria em comum acordo com o profissional de nível superior da área solicitada que será o orientador de campo do estágio.
§ 1º Serão aceitos alunos/estagiários dos Cursos de Graduação/Pós-Graduação em: Serviço Social e Psicologia.
§ 2º Todas as vagas para alunos/estagiários disponibilizadas, serão na modalidade de obrigatoriedade acadêmica, e não tendo a instituição nenhuma obrigação financeira (pagamento R$) pelos serviços prestados.
§ 3º As etapas do estágio serão:
a) Observação;
b) Elaboração do Projeto de Intervenção;
c) Intervenção supervisionada.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS PARCERIAS E AÇÕES INTEGRADAS**

**Art. 22.** O CREAS poderá estabelecer parcerias e ou ações integradas com órgãos não governamentais e governamentais, que se engajarem na operacionalização das suas atividades.

**CAPÍTULO IX**
**DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO**

**Art. 23.** A avaliação e monitoramento das ações dos programas desenvolvidos, serão conforme descritos no Art. 8º.

**CAPÍTULO X**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24.** Quando da fiscalização realizada pelo Ministério Público, Juizado da Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e dos Conselhos de Direitos, demais Conselhos pertinentes, na instituição, os funcionários deverão estar à disposição para prestarem as informações solicitadas, bem como apresentar documentos exigidos e pertinentes ao tipo de fiscalização.
**Parágrafo Único.** Documentos de caráter sigiloso (prontuários), somente serão apresentados mediante solicitação judicial.
**Art. 25.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do CREAS e/ou Secretária(o) da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 26.** O presente Regimento poderá ser alterado, quando necessário, devendo as alterações propostas ser remetidas a Secretaria Municipal de Assistência Social, para avaliação e aprovação.
**Art. 27.** Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

São Pedro do Iguaçu, 06 de Julho de 2017.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

***MARLEY MÁRCIA MORCH LUBASKI***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Erieli Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**0050A64B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 126 /2015

**Tomada de preços Nº 03/2015**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 03/2015**

**CONTRATADA: CONCRETUS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro na Rua Paulino Pidal Palácio, 643 – centro – inscrita no CNPJ sob o n.º 15.496.206/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Luiz Roque Farias, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 3.206.795-6 e CPF sob o n.º 338.311.739-15, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª**: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 126/2015, até o dia 20/10/2017, e o prazo de execução até o dia 30/09/2017.

**CLÁUSULA 2ª -** Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 12 de junho de 2017.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino
**Código Identificador:**1DD1F69C

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## DECRETO Nº 146/2017.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1037/2016.
**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06.001 | | EDUCAÇÃO | | |
| 12.364.0006-2011 | | MANUTENÇÃO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS | | |
| 1240 | 33.90.39.00.00 | 01000 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | **20.000,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10.301.0008-2023 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 1870 | 33.90.36.00.00 | 01000 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física | 10.000,00 |
| 1890 | 33.90.39.00.00 | 01000 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
| 1910 | 33.90.39.00.00 | 01496 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | **210.000,00** |

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial ou total de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1037/2016.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03.001 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 04.122.0003-2005 | | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | | |
| 300 | 33.90.34.00.00 | 01000 | Outros Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiriz | 40.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | **40.000,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04.001 | | TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS | | |
| 26.782.0004-2006 | | MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL | | |
| 460 | 33.90.30.00.00 | 01000 | Material de Consumo | 37.500,00 |
| **Total da Unidade** | | | | **37.500,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10.301.0008-2029 | | NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA – NASF | | |
| 2090 | 31.90.11.00.00 | 01000 | Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil | 12.500,00 |
| 2110 | 31.90.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 30.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | **42.500,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10.301.0008-2030 | | TRANSF. DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE – AIH E HOSPSU | | |
| 2140 | 33.90.34.00.00 | 01496 | Outros Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiriz | 100.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | **100.000,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10.001 | | AGRICULTURA, IND. E COMERCIO | | |
| 20.606.0012-2041 | | MANUT. DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO | | |
| 2840 | 33.50.43.00.00 | 01000 | Subvenções Sociais | 10.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | **10.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 06 de julho de 2017.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino
**Código Identificador:**2583DD67

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

***AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO***

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (MÉDICOS) PARA PRESTAR CONSULTAS MEDICA NA CLINICA DA MULHER OU UBS, ATENDIMENTO NO PSF RURAL (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA). NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **CLINICA MEDICA SUCUPIRA EIRELI - ME**, com o valor mensal de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), totalizando o valor do certame em R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).
**CONTRATO Nº** 213/2017
**VIGENCIA:** 06 (seis) Meses

Sapopema PR, 06 de julho de 2017.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino
**Código Identificador:**4E235664

## CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
## RGF- ANEXO I -DESPESA COM PESSOAL

| CAMARA DE SAPOPEMA | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Janeiro/2017 a Junho/2017 | | |
| RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a") | | R$ 1,00 |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
| | EMPENHADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 319.116,88 | |
| Pessoal Ativo | 319.116,88 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização ( § 1º do art. 18 da LRF ) | | |
| DESPESA NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF) (II) | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | |
| Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06 | | |
| Convocação Extraordinária ( Inciso II, § 6º, art. 57 da CF ) | | |
| Acórdão TCE/PR 1568/06 | | |
| Pensionistas | | |
| I.R.R.F. | | |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | | |
| Despesas com Recursos Vinculados | | |
| Pensionistas | | |
| I.R.R.F. | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 319.116,88 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb) | | 319.116,88 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | TOTAL |
|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | |
| % DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100 | 11.688,00 |
| LIMITE MAXIMO ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00 % | |
| LIMITE PRUDENCIAL ( § único do art. 22 da LRF) - 0,00 % | |
| Fonte: CAMARA DE SAPOPEMA | |

**Publicado por:**
Alessandra Oliveira Isidoro
**Código Identificador:**795D3ECF

## CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
## RGF- PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017.

| CAMARA DE SAPOPEMA |
|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL |

| DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA | | | |
|---|---|---|---|
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2017 | | | |
| LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V | | | R$ 1,00 |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b) |
| 0000000000 - Fonte não Cadastrada | 10.536,34 | 7.063,76 | 3.472,58 |
| 0000000094 - Retencoes em Carater Consignatario | 12.067,59 | 0,00 | 12.067,59 |
| 0000001001 - RECURSOS DO TESOURO | 106.563,19 | 18.744,25 | 87.818,94 |
| (DESCENTRALIZADOS) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - E TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II) | 129.167,12 | 25.808,01 | 103.359,11 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 129.167,12 | 25.808,01 | 103.359,11 |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹ | | | |

**Publicado por:**
Alessandra Oliveira Isidoro
**Código Identificador:**A6236E1C

## CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
## RGF- PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017.

| CAMARA DE SAPOPEMA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| Janeiro à Junho / 2017 | | | | | |
| LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI | | | | | R$ 1,00 |
| ORGAO | RESTOS A PAGAR INSCRITOS | | | | EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA |
| | Liquidados e Não Pagos (Processados) | | Empenhados e Não Liquidados (Não Processados) | | |
| | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | |
| CAMARA DE SAPOPEMA | 18.879,42 | 958,29 | 5.085,64 | 2.378,81 | 0,00 |
| TOTAL | 18.879,42 | 958,29 | 5.085,64 | 2.378,81 | 0,00 |
| SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V – Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa) | | | | | 103.359,11 |
| FONTE | RESTOS A PAGAR INSCRITOS | | | | EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA |
| | Liquidados e Não Pagos (Processados) | | Empenhados e Não Liquidados (Não Processados) | | |
| | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | |
| 000-Fonte não Cadastrada | 3.348,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 001-RECURSOS DO TESOURO(DESCENTRALIZADOS) - ARRECADAC | 15.530,49 | 958,29 | 5.085,64 | 2.378,81 | 0,00 |
| TOTAL | 18.879,42 | 958,29 | 5.085,64 | 2.378,81 | 0,00 |
| SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V – Demonstrativo Da Disponibiliade de Caixa) | | | | | 103.359,11 |

**Publicado por:**
Alessandra Oliveira Isidoro
**Código Identificador:**CC730929

## CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
## RGF- PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017.

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 2 QUADRIMESTRE DE 2017

| LRF, art. 48 - ANEXO VII | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal DTP | 319.116,88 | 688,00 % |
| LIMITE MAXIMO ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00% | | 0,00 % |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 0,00% | | 0,00 % |
| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| Valor Total | | 103.359,11 |

Fonte: CAMARA DE SAPOPEMA

**Publicado por:**
Alessandra Oliveira Isidoro
**Código Identificador:**2A56A1EC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2017 PROCESSO N.º 067/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º Nº 048/2017 - EXCLUSIVO ME/EPP

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa TOTAL HEALTH DISTR. DE MAT. PARA USO MÉDICO EIRELI EPP
OBJETO**:** Fornecimento de materiais de consumo (para uso de enfermagem) e fraldas descartáveis, para a Secretaria Municipal de Saúde, Lote(s)/Item(s) nº(s 02, 03 e 04, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
**VALOR: R$ 3.166,80 (três mil cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
03480.3390.30.303
03490.3390.30.495 /
03510.3390.32.303
03520.3390.32.495 /
03700.3390.30.000
*VIGÊNCIA:* a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/06/2017.
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 03 de Julho de 2017.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**"REPUBLICADO POR INCORREÇÕES"**

**Publicado por:**
Leandro de Oliveira Campos
**Código Identificador:**3F77824E

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 074/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

**OBJETO:** Contratação de empresa para o preparo e fornecimento de refeições (tipos marmitex e buffet), para o atendimento das necessidades do Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL**: – **R$ 22.627,00** (vinte e dois mil e seiscentos e vinte e sete reais).

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico:
licitacoes.senges@hotmail.com.

**DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 20/07/2017 às 13h30min**.

**Sengés, 06 de Julho de 2017.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

***HAUZE KAPPKE MEDEIROS***
Chefia do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**
Leandro de Oliveira Campos
**Código Identificador:**D853C751

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2017**

O Município de Sengés torna público, para conhecimento de todos, a decisão do Processo Administrativo n.º 002/2017, instaurado em face da empresa ROBERTO STRUMINSKI NETO ME, aplicando-lhe a pena de multa de R$ 3.655,20 (três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), por ser o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual, bem como seja aplicada a suspensão do direito de licitar com esta municipalidade pelo prazo de 12(doze) meses e seja rescindido unilateralmente o contrato 074/2017, nos termos da Cláusula Décima do contrato 074/2017 e artigo 87, incisos II e III da Lei 8.666/93.

**Sengés, 06 de julho de 2017.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro de Oliveira Campos
**Código Identificador:**A1F7BEE1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1230/2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA COMISSÃO COORDENADORA NO PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 154, DE 23 DE JUNHO DE 2.015 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Nelson Ferreira Ramos, Prefeito do Município de Sengés, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

**Resolve:**

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 154/2015, os seguintes integrantes que constituirão a Comissão Coordenadora para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

| Nome | Segmento Representado |
|---|---|
| Rosângela Aparecida Ferreira | Secretaria de Educação |
| Valdirene Aparecida Bulka | Secretaria de Educação |
| Rosane da Silva Ferraz | Secretaria de Educação |
| Elaine Santos Cleto de Melo | Professor |
| Alessandra Rodrigues | Professor |
| Maria Izabel Nogueira Ferreira | Pai de aluno |
| Celi Maciel de Mello da Silva | Pai de aluno |
| Barbara Maria Brizola | Grêmio Estudantil |
| Yara Góis | Grêmio Estudantil |
| Fabiele Savagin Sutil de Oliveira | Escola Particular |
| Delma Lucia Alves Rosa | Escola Especial |
| Giselma da Graça Demétrio Fonseca | Escola Estadual |
| Mariane Lupinacci | Câmara de Vereadores |
| Luciano Ribeiro da Cruz Júnior | Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo |
| Estela Rodrigues da Silva | Secretaria de Saúde |
| Andrea Aparecida Ribeiro | Secretaria de Assitência Social |
| Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze | Secretaria de Administração do Gabinete |
| Hellen Karen Vieira de Souza da Silva | Conselho Municipal de Educação e Fundeb |
| Jane Scheffer de Almeida | Conselho Tutelar |
| Leonice Reis Peres | Sindicato dos Servidores Públicos Municipais |
| Luiz Magno de Queiroz Vieira | Associação Comercial |
| Levy Martins | Representantes das Igrejas |

Art. 2º Os integrantes acima nomeados, além das atividades previstas na Lei Municipal nº 154/2015, deverão:
I – Receber os relatórios de monitoramento do Plano Municipal de Educação para análise e aprovação;
II – Dar publicidade aos relatórios finais de monitoramento;
III – Receber a versão preliminar do Relatório de Avaliação, e planejar audiência pública para receber contribuições;
IV – Formular a Versão Final do relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação, e encaminhá-lo para o Secretário Municipal de Educação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sengés, 06 de julho de 2017.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**C8CA2898

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO N.º 191/2017**

Súmula: Designa o Servidor ROBERTO ALCINO REIS, para responder pelas funções de Corregedor e Ouvidor Geral do Município".

**ALEOCIDIO BALZANELO**, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e, ainda, o que dispõe o artigo 87 da Lei Municipal n.º 2.229/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica designado o Servidor **ROBERTO ALCINO REIS**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **2.112.074-0-SSP/PR.,** inscrito no CPF(MF) sob nº **539.196.459-87**, para responder pelas funções de Corregedor e Ouvidor Geral, passando a perceber o vencimento constante do Cargo Efetivo da Carreira, acrescido de gratificação de função de confiança, no valor de R$ 1.695,04 (hum mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de julho de 2017.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**C3926A05

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO N.º 193/2017**

Súmula: Designa a Servidora RAFAELLA MOREIRA BALSANELO, para responder pelas funções de Coordenadora da Escola Municipal de Governo do Município".

**ALEOCIDIO BALZANELO**, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e, ainda, o que dispõe o artigo 87 da Lei Municipal n.º 2.229/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica designada a Servidora **RAFAELLA MOREIRA BALSANELO**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **5.778.644-2-SSP/PR.,** inscrito no CPF(MF) sob n. **007.210.719-70**,

para responder pelas funções de Coordenadora da Escola Municipal de Governo, passando a perceber o vencimento constante do Cargo Efetivo da Carreira, acrescido de gratificação de função de confiança, no valor de R$ 1.695,04 (hum mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de julho de 2017.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**48FC1A87

---

**ASSESSORIA GERAL**
**CONVITE PARA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR**

O **Município de Sertanópolis**, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Aleocídio Balzanelo**, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** a comunidade em geral para participar da **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de discutir a **REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**, que será realizada no dia 26/07/2017, a partir das 20:00h na Câmara Municipal localizada na Rua Senador Souza Naves, 504, centro – Sertanópolis – Pr.

Compareça e participe.

Paço Municipal "Santo Soriani", 06 de julho de 2017

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**331572E2

---

**ASSESSORIA GERAL**
**DESPACHO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2017**

Procedo à dispensa de licitação para a contratação da Associação dos Agentes Ambientais em Reciclagem de Sertanópolis, entidade de interesse público sem fins econômicos inscrita no CNPJ/MF n.º 10.732.180/0001-50, localizada na Rodovia Contorno, PR 090, Km 398, representada por seu presidente, o Sr. José Henrique Ramos Fernandes de Lima, portador do RG n.º 10.321.996-5, inscrito no CPF/MF n.º 083.150.689-03, para a realização da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 24, XXVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Paço Municipal Santo Soriani, 06 de julho de 2017.

***ALEOCÍDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**F5E0AB83

---

**ASSESSORIA GERAL**
**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Referência:** Processo DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2017
**Assunto:** Administrativo. Este contrato tem por objetivo a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do SIGPub para efetuar publicações e outros, englobando despesas administrativas e de manutenção.
**Requerente:** Secretaria Municipal de Administração Geral

O Diretor da Secretaria Municipal de Administração Geral de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando a informação de disponibilidade de dotação e recursos financeiros consubstanciados nestes autos;
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica consubstanciado nestes autos, que, dentre outras ponderações, atesta a pertinência da dispensa de licitação para contratação da Associação dos Municípios do Paraná, prevista em Lei Municipal 2050/2.012.
**DECIDE**
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/ 93, dispensar licitação para a contratação da Associação dos Municípios do Paraná pelo valor de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) anual.

Sertanópolis, 06 de julho de 2017.

***CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**088A6CC2

---

**ASSESSORIA GERAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017**

**RATIFICO** por este termo, a dispensa de licitação constante do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 009/2017, Dispensa de Licitação nº. 009/2017, conforme parecer da Assessoria Jurídica datado de 06/07/2017, para CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, instituído como Diário Eletrônico do Município de Sertanópolis.
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 02.030.04.122.0014.2012.3.3.50.39 – Fonte 000;
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1993;
**EMPRESA CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ. CNPJ nº 76.694.132/0001-22.
**VALOR:** R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) anual;

Sertanópolis, 06 de julho de 2017.

***ALEOCÍDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**0A046F7F

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 15/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 29/2017 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 05/07/2017 |
| e) Objeto Homologado : | Compra de eletrodomésticos e móveis para as Escolas Municipais |

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
**Fornecedor: R T YAMAOKA - ME**

**CNPJ/CPF: 27.208.068/0001-17**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Fogão Industrial 2 bocas | ALBASSAN | 1,00 | R$ 215,00 | R$ 215,00 |
| **Valor Total Homologado - R$ 215,00** | | | | | |

SERTANÓPOLIS, 05 de julho de 2017.

***ALEOCIDIO BALZANELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**2782CA44

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 15/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 29/2017 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 05/07/2017 |
| e) Objeto Homologado : | Compra de eletrodomésticos e móveis para as Escolas Municipais |

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
**Fornecedor: EMBRALON COMERCIAL EIRELI - ME**
**CNPJ/CPF: 26.614.272/0001-75**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Mesa 120x60 com 2 gavetas | MARTINUCCI/SPME | 4,00 | R$ 182,21 | R$ 728,84 |
| **Valor Total Homologado - R$ 728,84** | | | | | |

SERTANÓPOLIS, 05 de julho de 2017.

***ALEOCIDIO BALZANELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**6469C716

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 15/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 29/2017 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 05/07/2017 |
| e) Objeto Homologado : | Compra de eletrodomésticos e móveis para as Escolas Municipais |

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
**Fornecedor: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP**
**CNPJ/CPF: 21.613.975/0001-65**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Ventilador 60cm de parede 110v | VENTISOL | 9,00 | R$ 134,00 | R$ 1.206,00 |
| 5 | Refrigerador 450 lts 110v cor branca 2 portas | ELECTROLUX | 3,00 | R$ 1.700,00 | R$ 5.100,00 |
| **Valor Total Homologado - R$ 6.306,00** | | | | | |

SERTANÓPOLIS, 05 de julho de 2017.

***ALEOCIDIO BALZANELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**F4351749

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 15/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 29/2017 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 05/07/2017 |
| e) Objeto Homologado : | Compra de eletrodomésticos e móveis para as Escolas Municipais |

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
**Fornecedor: CAMPOS E CIA LTDA- ME**
**CNPJ/CPF: 22.915.514/0001-00**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Armário de aço 198x90x40 com 2 portas e 4 part. | VEGEL | 6,00 | R$ 373,00 | R$ 2.238,00 |
| **Valor Total Homologado - R$ 2.238,00** | | | | | |

SERTANÓPOLIS, 05 de julho de 2017.

***ALEOCIDIO BALZANELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**83098A3E

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 15/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 29/2017 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 05/07/2017 |
| e) Objeto Homologado : | Compra de eletrodomésticos e móveis para as Escolas Municipais |

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
**Fornecedor: ANDRE LUGLIO DOS SANTOS - ME**
**CNPJ/CPF: 14.766.100/0001-38**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Bebedouro aço inox 3 torneiras 100 lts | ACQUA GELATA | 2,00 | R$ 1.584,63 | R$ 3.169,26 |
| **Valor Total Homologado - R$ 3.169,26** | | | | | |

SERTANÓPOLIS, 05 de julho de 2017.

***ALEOCIDIO BALZANELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**6DC9CECB

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO 116/2017**

EXTRATO DE CONTRATO
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 116/2017.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO:** EMBRALON COMERCIAL EIRELI ME.
**OBJETO:** COMPRA DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 06 DE JULHO DE 2017.
**TÉRMINO:** 06 DE JULHO DE 2018.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 015/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, ID Nº 32818.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 DE JULHO DE 2017.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 728,84 (SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**A49423B6

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO 117/2017**

EXTRATO DE CONTRATO
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 117/2017.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO:** R T YAMAOKA - ME.
**OBJETO:** COMPRA DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 06 DE JULHO DE 2017.
**TÉRMINO:** 06 DE JULHO DE 2018.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 015/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, ID Nº 32819.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 DE JULHO DE 2017.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 215,00 (DUZENTOS E QUINZE REAIS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**F53BB3E5

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO 118/2017**

EXTRATO DE CONTRATO
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 118/2017.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO:** CAMPOS & CIA LTDA - ME.
**OBJETO:** COMPRA DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 06 DE JULHO DE 2017.
**TÉRMINO:** 06 DE JULHO DE 2018.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 015/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, ID Nº 32820.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 DE JULHO DE 2017.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 2.238,00 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**F42E2CBB

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO 119/2017**

EXTRATO DE CONTRATO
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 119/2017.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO:** TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP.
**OBJETO:** COMPRA DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 06 DE JULHO DE 2017.
**TÉRMINO:** 06 DE JULHO DE 2018.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 015/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, ID Nº 32821.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 DE JULHO DE 2017.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 6.306,00 (SEIS MIL TREZENTOS E SEIS REAIS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**31C3EDD7

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO 120/2017**

EXTRATO DE CONTRATO
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 120/2017.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO:** ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - ME.
**OBJETO:** COMPRA DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 06 DE JULHO DE 2017.
**TÉRMINO:** 06 DE JULHO DE 2018.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 015/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, ID Nº 32822.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 DE JULHO DE 2017.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 3.169,26 (TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**EF0A1761

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017**

O Diretor Superintendente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, **LUIZ CARLOS ALMEIDA**, através de sua Pregoeira **DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2017, de 02/01/2017, torna

público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21 de Julho de 2017, às 09:00 horas**, no Endereço: **Avenida Seis de Junho nº 825 – Centro – Sertanópolis/PR, telefone (43) 3232-1104, CEP 86.170-000**, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 22/2017**, na modalidade **Pregão Presencial 15/2017,** nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço Por Item**.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: **Aquisição parcelada de Biorremediador de efluentes domésticos para Estação de Tratamento de Esgoto do SAAE de Sertanópolis.**

Sertanópolis, 05 de Julho de 2017.

***LUIZ CARLOS ALMEIDA***
Diretor Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE

***DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI***
Pregoeira
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**4CD20EE9

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2017**

O Diretor Superintendente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, **LUIZ CARLOS ALMEIDA**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação **DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **01 de Agosto de 2017, às 09:00 horas**, no Endereço: **Avenida Seis de Junho nº 825 – Centro – Sertanópolis/PR, telefone (43) 3232-1104, CEP 86.170-000**, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 25/2017**, na modalidade **Tomada de Preço 02/2017,** nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço por Item**.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASES PARA CAIXAS D'ÁGUA NO SETOR LESTE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS/PR.**

Sertanópolis, 06 de Julho de 2017.

***LUIZ CARLOS ALMEIDA***
Diretor Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI**
Presidente da Comissão de Licitação
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**7D6A38DA

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017**

O Diretor Superintendente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, **LUIZ CARLOS ALMEIDA**, através de sua Pregoeira **DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 de Julho de 2017, às 09:00 horas**, no Endereço: **Avenida Seis de Junho nº 825 – Centro – Sertanópolis/PR, telefone (43) 3232-1104, CEP 86.170-000**, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 24/2017**, na modalidade **Pregão Presencial 16/2017,** nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço Por Item**.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE.**

Sertanópolis, 05 de Julho de 2017.

***LUIZ CARLOS ALMEIDA***
Diretor Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

***DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI***
Pregoeira
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**082751AE

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017**

O Diretor Superintendente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, **LUIZ CARLOS ALMEIDA**, através de sua Pregoeira **DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 de Julho de 2017, às 09:00 horas**, no Endereço: **Avenida Seis de Junho nº 825 – Centro – Sertanópolis/PR, telefone (43) 3232-1104, CEP 86.170-000**, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 26/2017**, na modalidade **Pregão Presencial 17/2017,** nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço Por Item**.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS DO SAAE.**

Sertanópolis, 05 de Julho de 2017.

***LUIZ CARLOS ALMEIDA***
Diretor Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

***DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI***
Pregoeira
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**1537625A

---

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA–Nº 069, 06 DE JULHO DE 2.017**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Adiantamento Salarial aos funcionários que requisitaram dentro do período estabelecido:

**ZENAIDE APARECIDA ARRUDA**, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ILTO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do

SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei – **RESOLVEM:**

**Artigo 1.º) -:** Conceder, no mês de **JULHO DE 2.017,** aos funcionários que aderiram ao sistema de **ADIANTAMENTO SALARIAL** fixo de 40% (quarenta por cento) do valor líquido das respectivas remunerações, adotado pelo Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, Gerado em folha de pagamento mensalmente elaborada exclusivamente para este fim e transmitido pela Divisão de tesouraria para as respectivas contas existente na agência onde o titular declarar possuí-las.

**Art. 2º)** -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas as disposições em contrário.

***ZENAIDE APARECIDA ARRUDA***
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 014/2.017
Administração 2.017/2.020

***ILTO DE SOUZA***
Diretor Adm. e Assessoramento
Decreto Municipal n.º 083/2.017
Administração 2.017/2.020

**Publicado por:**
Durval Roberto Gonçalves
**Código Identificador:**D2445F0A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2017 - ID Nº. 1670

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS E DE FILMAGENS PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **I CARRENHO SILVA - FOTO - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ISAIAS CARRENHO SILVA,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 4.585,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais), passando o seu valor total para R$ 23.285,00 (vinte e três mil duzentos e oitenta e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 06 de Julho de 2017.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal
Contratante

I Carrenho Silva - Foto - ME
***ISAIAS CARRENHO SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**19E5A96F

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 26/2017 - ID Nº. 1668

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO VALERA ZABINI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Subtrai do valor do contrato inicial a quantia de R$ 4.560,94 (quatro mil quinhentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), passando o seu valor para R$ 305.915,08 (trezentos e cinco mil novecentos e quinze reais e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 26 de Junho de 2017.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal
Contratante

***FERNANDO VALERA ZABINI***
R. F. Comercio de Combustiveis LTDA
Contratada

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**55A3E130

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/17 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/17**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
**CONTRATADA: A. G. ROSSATO – DISTRIBUIDORA ME,** inscrita no CNPJ Nº 22.499.940/0001-00, com sede a Rua Luiz Carlos Zanni, nº 4095 -A – Parque Industrial V - CEP: 86.200-000, na Cidade de Ibiporâ, Estado do Paraná.
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS) PARA O PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), DESTINADO ÁS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2017.**
**Valor Total: R$ 88.199,90 (Oitenta e oito mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos).**
**DATA DE ASSINATURA:** 24/03/17.
**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

**Publicado por:**
Maria Ines Gurtevil Wolski
**Código Identificador:**1266D593

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/17 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/17**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
**CONTRATADA: ANTONIO GERSON BORGES – ME,** inscrita no CNPJ Nº 14.915.981/0001-01, com sede a Rua Tiradentes, nº 635 – Vila Nova - CEP:84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS) PARA O PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), DESTINADO ÁS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2017.**
**Valor Total: R$ 44.660,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais).**
**DATA DE ASSINATURA:** 24/03/17.
**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

**Publicado por:**
Maria Ines Gurtevil Wolski
**Código Identificador:**CC2D0892

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**ERRATA**

Na publicação do dia 30 de junho de 2017, do jornal Hoje Centro Sul e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, foi referenciada o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/17** em face do qual se RETIFICAM OS SEGUINTES TERMOS:

**Onde se lê:**

**AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MARATONA ESPORTIVA QUE OCORRERÁ NO DIA 15 DE JULHO DE 2017, DURANTE AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO CENTENÁRIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Leia–se:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NA MARATONA ESPORTIVA QUE OCORRERÁ NO DIA 15 DE JULHO DE 2017, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O DIA DO EVENTO, DURANTE AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO CENTENÁRIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Teixeira Soares, 06 de julho de 2017, o ano do centenário.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

***JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Maria Ines Gurtevil Wolski
**Código Identificador:**29C6FD6D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/17 TOMADA DE PREÇO N° 01/17**

**CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
**CONTRATADA: HENRIQUE DE OLIVEIRA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 18.735.598/0001-22, com sede a Rua Candido Bastiani, N°54, Conjunto Pedro Gonçalves da Luz, CEP: 86.840-000, na Cidade de Faxinal, Estado do Paraná.
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW DE RODEIO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA PARA RODEIO REFERENTE AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.**
**Valor Total: R$ 146.500,00 (Cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais), para o Lote 01.**
**FISCAL DO CONTRATO:** Carlos Henrique de Melo, CPF: 038.723.639-21.
**DATA DE ASSINATURA:** 06/07/17.
**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares

**Publicado por:**
Maria Ines Gurtevil Wolski
**Código Identificador:**1BBAADAE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/17**

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **001/2017** de **02/01/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

**1). HENRIQUE DE OLIVEIRA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 18.735.598/0001-22, com sede a Rua Candido Bastiani, N°54, Conjunto Pedro Gonçalves da Luz, CEP: 86.840-000, na Cidade de Faxinal, Estado do Paraná.

**Valor Total: R$ 146.500,00 (Cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais), para o Lote 01.**

Constantes na **Tomada de Preço Nº 01/17**, decidiu adjudicar a proponente **1) HENRIQUE DE OLIVEIRA & CIA LTDA,** no

**valor total: R$ 146.500,00 (Cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais), para o Lote 01.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 05 de Julho de 2017, ano do centenário.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

**Publicado por:**
Maria Ines Gurtevil Wolski
**Código Identificador:**6BBEBB7A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/17**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **003/2017** de **02/01/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

**1). A. G. ROSSATO – DISTRIBUIDORA ME,** inscrita no CNPJ Nº 22.499.940/0001-00, com sede a Rua Luiz Carlos Zanni, nº 4095 -A – Parque Industrial V - CEP: 86.200-000, na Cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, **para o lote 01 o valor total de R$88.199,90 (Oitenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos).**

**2). ANTONIO GERSON BORGES – ME,** inscrita no CNPJ Nº 14.915.981/0001-01, com sede a Rua Tiradentes, nº 635 – Vila Nova - CEP:84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná**, para o lote 02 o valor total de R$41.580,00 (Quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais), para o lote 03, o valor total de R$3.080,00 (Três Mil e Oitenta reais).**

**3). OSMAIR RODRIGUES - EPP,** inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacífico Borges, nº 242 – Rio Bonito - CEP:84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, **para o lote 01 o valor total de R$90.950,00 (Noventa Mil Novecentos e cinquenta reais).**
**4**). **CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR – MINI MERCADO - ME,** inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62, com sede a Vila Rio D´Areia – Sede - CEP:84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para o lote 02, o valor total de R$41.590,00 (Quarenta e um mil quinhentos e noventa reais), para o lote 03, o valor Total de R$3.084,00 (três mil e oitenta e quatro reais).**

**5**). **FRANCIELE CRISTIANE MATTE - ME,** inscrita no CNPJ Nº 24.078.621/0001-56, com sede a Rua Osvaldo Algusto Amatnecks, nº 97 – Parque Cidade Nova - CEP:84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para o lote 02, o valor Total de R$41.850,00 (Quarenta e um Mil, oitocentos cinquenta reais), para o lote 03, o valor Total de R$3.084,00 (três mil e oitenta e quatro reais).**

**6). P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENÍCIOS EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 23.040.430/0001-32, com sede a Rua Paulino Siqueira Cortes, nº 2001 – Centro - CEP: 83.005-030, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, **para o lote 01 o valor total de R$88.250,00 (Oitenta e Oito Mil Duzentos e cinquenta reais).**

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **07/17**, decidiu adjudicar a proponente **1) A. G. ROSSATO – DISTRIBUIDORA ME, para o lote 01,** no Valor Total de **R$88.199,90 (Oitenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos), e a proponente 2) ANTONIO GERSON BORGES – ME, para os lotes 02 e 03**, no Valor Total de **R$ R$ 44.660,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 23 de Março de 2017, ano do centenário.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

**Publicado por:**
Maria Ines Gurtevil Wolski
**Código Identificador:**92D4CC09

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/17**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **003/2017** de **02/01/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

**1). GUARÁ AUTO PEÇAS S/A,** inscrita no CNPJ Nº 77.882.579/0001-98, com sede a Rua Jorge Alves Ribeiro, CEP: 85.055-040, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

**Valor Total: R$ 69.272,00 (sessenta e nove mil e duzentos e setenta e dois reais), para o item 01 do Lote 01.**

**2). SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDUSTRIA,** inscrita no CNPJ Nº 76.564.624/0006-08, com sede a Rua Fioravante Slavieiro, nº 97, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

**Valor Total: R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais), para o item 02 do Lote 01.**

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **49/17**, decidiu adjudicar a proponente **1) GUARÁ AUTO PEÇAS S/A,** no **valor total: R$ 69.272,00 (sessenta e nove mil e duzentos e setenta e dois reais), para o item 01 do Lote 01,** a proponente **2) SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDUSTRIA,** no **Valor Total: R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais), para o item 02 do Lote 01.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 30 de Junho de 2017, ano do centenário.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

**Publicado por:**
Maria Ines Gurtevil Wolski
**Código Identificador:**4C0F8660

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 91/2016**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 43/2016
OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES E BEBIDAS DESTINAODS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme Memorial Descritivo – Anexo III, do Edital de Pregão Presencial Nº 43/16 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
**CONTRATADA: BATISTA & BURAK LTDA - ME,** inscrita no CNPJ Nº 06.168.511/0001-01, com sede a rua XV de Novembro, Nº 126, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná.
**CLÁUSULA EDITADA:** O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato **n° 43/2016** até o dia 30 de dezembro de 2017, ano do centenário.

Teixeira Soares, 06 de julho de 2017, ano do centenário.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

**Publicado por:**
Maria Ines Gurtevil Wolski
**Código Identificador:**B3530354

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 92/2016**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 43/2016
OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES E BEBIDAS DESTINAODS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme Memorial Descritivo – Anexo III, do Edital de Pregão Presencial Nº 43/16 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
**CONTRATADA: PANIFICADORA R. TEIXEIRA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ Nº 07.833.291/0001-48, com sede a rua XV de Novembro, Nº 144, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná.
**CLÁUSULA EDITADA:** O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato **n° 43/2016** até o dia 30 de dezembro de 2017, ano do centenário.

Teixeira Soares, 06 de julho de 2017, ano do centenário.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

**Publicado por:**
Maria Ines Gurtevil Wolski
**Código Identificador:**9F8920C8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 168/15**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 98/2015
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTQAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS PESADAS conforme Memorial Descritivo – Anexo III, (Lotes 01,02,03,04 e 05) do Edital de Pregão nº 98/2015 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
**CONTRATADA: COMERCIO DE AUTO PEÇAS SETE LTDA**, com sede à Rua 7 de setembro, Nº 223 - fundos, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n 79.183.349/0001-66.
**CLÁUSULA EDITADA:** O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** do contrato **n°168/2015,** conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 até o dia 21 de dezembro de 2017, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 98/15,** incluindo valor referente ao período de 22/12/2016 até 21/12/2017**,** tendo em vista o caráter continuado de prestação de serviços e os preços em condições vantajosas para a administração.

Teixeira Soares, 19 de junho de 2017, ano do centenário.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Ines Gurtevil Wolski
**Código Identificador:**97B1F897

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 91/16**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 43/2016
**OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES E BEBIDAS DESTINAODS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme Memorial Descritivo – Anexo III, do Edital de Pregão Presencial Nº 43/16 e anexos.
**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.**
**CONTRATADA BATISTA & BURAK LTDA - ME,** inscrita no CNPJ Nº 06.168.511/0001-01, com sede a rua XV de Novembro, Nº 126, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná.
**CLÁUSULA EDITADA:** O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR,** conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o **contrato n° 91/2016** em R$ 2.299,63 (Dois mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), equivalente aproximadamente um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 43/2016.**
,
Teixeira Soares, 06 de julho de 2017, ano do centenário.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

**Publicado por:**
Maria Ines Gurtevil Wolski
**Código Identificador:**E377EEE7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 92/16**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 43/2016
**OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES E BEBIDAS DESTINAODS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme Memorial Descritivo – Anexo III, do Edital de Pregão Presencial Nº 43/16 e anexos.
**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.**
**CONTRATADA PANIFICADORA R. TEIXEIRA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ Nº 07.833.291/0001-48, com sede a rua XV de Novembro, Nº 144, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná
**CLÁUSULA EDITADA:** O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR,** conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o **contrato n° 92/2016** em R$ 2.445,50 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), equivalente aproximadamente um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 43/2016.**

Teixeira Soares, 06 de julho de 2017, ano do centenário.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

**Publicado por:**
Maria Ines Gurtevil Wolski
**Código Identificador:**EAE016B7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 113/13.**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/13.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de coleta, reciclagem, transporte e destinação final de lixo hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Teixeira Soares.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
**CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA,** com sede à Estrada Principal, S/N, Bairro Linha São Roque, CEP: 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob Nº 07.075.504/0001-10.
**CLÁUSULA EDITADA:** O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO** N° **64/13** até o dia 06 de julho de 2018.

Teixeira Soares, 07 de julho de 2017, ano do centenário.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Ines Gurtevil Wolski
**Código Identificador:**7D4E6DF6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2016 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015

**CONTRATADA**: **A M BAGATIN CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Aditivar o prazo do referido contrato até 06/07/2018.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho de 2017.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**BCB110EC

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2016 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2015

**CONTRATADA**: **A M BAGATIN CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Aditivar o prazo do referido contrato até 06/07/2018.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho de 2017.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**7C4CAF5B

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2016 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2015

**CONTRATADA**: **A M BAGATIN CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Aditivar o prazo do referido contrato até 06/07/2018.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho de 2017.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**695F310C

### LICITAÇÕES
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 56/2017

Contratação de empresa de prestação de serviços de seguros da frota de veículos desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

| Vencedores | |
|---|---|
| **Nome** | **Itens / Lotes** |
| **GENTE SEGURADORA S.A** | 1 - 2 |
| R$ 24.781,95 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos) | |

Terra Boa, 6 de julho de 2017.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**4CDE7E29

### LICITAÇÕES
### RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 57/2017

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n° 57/2017, objetivando **Contratação de empresa para locação de uma ambulância e de Brigadistas para atender aos participantes dos eventos realizados no Município.**

**ONDE SE LÊ:**

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de uma ambulância e de Brigadistas para atender aos participantes dos eventos realizados no Município.

**4.1.3** - Para comprovação da **qualificação técnica:**
a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VI - PROTOCOLO.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

ITEM 1 - Locação de ambulância tipo B – contendo desfibrilador (DEA); - cilindro de oxigênio fixo e portátil; - maca articulada com rodas; - maleta de urgência; - dentre outros materiais de consumo que a portaria 2048 de 05 de Novembro de 2002, que é obrigatório o uso do desfibrilador em ambiente de grande concentração de público em Locais fechados e/ou abertos; contendo 01 condutor socorrista e 3 socorristas, para uso nas festividades
Do município.

**PASSA A SE LER:**

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de ambulâncias e de Brigadistas para atender aos participantes dos eventos realizados no Município.

**4.1.3** - Para comprovação da **qualificação técnica:**
a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VI - PROTOCOLO.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

c) Apresentar Certificado dos BRIGADISTAS, com carga horaria mínima de 16 horas de curso e Registrado nos Órgãos Competentes.

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**ITEM 01:**

- Locação de 1 ambulância tipo B – contendo desfibrilador (DEA); - cilindro de oxigênio fixo e portátil; - maca articulada com rodas; - maleta de urgência; - dentre outros materiais de consumo que a portaria 2048 de 05 de novembro de 2002, que é obrigatório o uso do desfibrilador em ambiente de grande concentração de público em locais fechados e/ou abertos;

Contendo: 04 profissionais, sendo: 01 motorista, 2 socorristas e 1 enfermeiro (a).

- Locação de 1 ambulância tipo A – contendo: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal, destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.
Contendo: 02 profissionais, sendo: 1 motorista e 1 Técnico ou Auxiliar de enfermagem.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – PR., 06 de julho de 2017.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**6CEB7F01

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO: 170/2017 - PREGÃO N° 56/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTORICO - 90.020-060, Porto Alegre - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCELO WAIS, CPF: 632.005.380-15, carteira de Identidade nº 7009036166, residente e domiciliado a RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 450, PORTO ALEGRE - RS.
OBJETO: contratação de empresa de prestação de serviços de seguros da frota de veículos desta Prefeitura Municipal..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 24.781,95 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), valor esse que será pago após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06/07/2017, com vencimento até 06/07/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 6 de julho de 2017.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**B28330A9

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº416/2017**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

**RESOLVE**

**Art. 1º AMPLIAR** a jornada de trabalho da professora **SANDRA MARA DE SOUZA,** Classe PG, de 19/06 a 08/12/2017 em substituição a Professora Juliane Pereira de Assis Moraes.

**Art. 2º** O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

**Art. 3º** A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/06/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de julho de 2017.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI***
Diretora do Depto de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**B94B88C6

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº417/2017**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial realizada em 04/07/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **JULIANA APARECIDA DA SILVA** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º será de **06/07/2017** a **18/09/2017.**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de julho de 2017.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTÔNIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**7211C30D

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº418/2017**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial em 04/07/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º PRORROGAR** a Licença para Tratamento de Saúde da Senhora **MARIA OTÍLIA CONCEIÇÃO VALENTE APARECIDO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação.

**Art. 2º** A Prorrogação da Licença que trata o Artigo 1º será de **07/07/2017** a **22/07/2017.**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de julho de 2017.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTÔNIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**EF9A1F64

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº419/2017**

*Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.*

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 1.597/2013 de 13 de dezembro de 2013, que homologou o resultado final do concurso Público, objeto do Edital nº 01/2013 e o Decreto nº 1.843/2015 que prorrogou o concurso, e tendo em vista a aposentadoria da servidora Elizabeth Garcia Penha Silva através da Portaria Nº 415/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONVOCAR** a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para atender as exigências contidas no item nº 15 do Edital de Concurso nº 01/2013, e tomar posse no cargo que foi aprovada:

**Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação**

**Nome do Candidato**
**MARCIA GONÇALVES DA SILVA**

**Art. 2º** O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de JULHO de 2017.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTÔNIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**98C3BFCD

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA DE FAZENDA**

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

| DATA | VALOR | ORGÃO REPASSADOR | DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01/06/2017 | 246.438,73 | MINISTÉRIO DAS CIDADES | RECAPE |
| 02/06/2017 | 249.980,00 | MINISTÉRIO DA SAÚDE | AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE UBS |
| 06/06/2017 | 4.319,05 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | P.N.A.T.E. |
| 06/06/2017 | 19.307,00 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | MERENDA |
| 09/06/2017 | 133.095,00 | MINISTÉRIO DAS CIDADES | RECAPE |

Terra Boa, 06 de Julho de 2.017.

Secretaria Municipal de Fazenda
***SIMONE APARECIDA MARI BENTO***
CPF. 964.155.339-91
Port. 191/2014

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**A9EC1285

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 – CONVOCA OS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 163/2009 e em conformidade com o Edital n° 01/2017**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de empregos públicos do quadro temporário do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

**Lista de Convocação**

| NOME | INSC. | CARGO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| GUSTAVO CARDOZO LHANOS AVILA | 05 | MÉDICO II – CLÍNICO GERAL 40 HORAS | 8º |

**Apresentação de documentos e prazo**

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias;
01 foto 3x4 recente;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
k) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Comprovante de conta bancária do Bradesco (poupança ou conta corrente);
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial;

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

**Da avaliação médica**
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

**4. Da perda dos direitos da nomeação**

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

**5. Final de lista**
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 07 de julho de 2017

**Antônio César Matucheski**
**Prefeito**

**ANEXO I**
**MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
**( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:**
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

**( ) Declaro não possuir bens**

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2017

_____
Declarante

**ANEXO II**
**MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2017, da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2017

_____
Declarante

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**0737F71F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 41, DE 04 DE JULHO DE 2017**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Prorrogar pelo prazo de 90 (noventa) dias à licença concedida por meio da Portaria nº 37/2017, à servidora **PATRÍCIA DAIANE TEIXEIRA DE MORAIS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.328.163-6 /SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2017.

***ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**95116F51

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 2866, DE 06 DE JULHO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **ANDRÉA APARECIDA LUCIANA KLEM LIMA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 11.034.153-9/SSP/PR, do cargo em comissão de cargo de Agente de Apoio Operacional I, símbolo CC3.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017.

***ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**F3D44E8D

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 47, DE 06 DE JULHO DE 2017

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Prorrogar pelo prazo de 1 (um) ano o contrato de trabalho do servidor **JOSIAS FERREIRA BISCAIA**, portador da cédula de identidade com RG nº 5.344.559-7 /SSP/SC, contratado em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016, para o cargo de Motorista D – Lotação: Postinho.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de junho de 2017**.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017.

***ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**2D97DD91

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 48, DE 06 DE JULHO DE 2017

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **ERIKA CLAUDINO**, inscrita no R.G. sob o nº 10.773.521-6/SSP/PR, titular do cargo de Agente de Apoio Operacional II, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Suplente, no Município de Tijucas do Sul - Paraná.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017.

***ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**C50CCFE9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2017

| N. CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 66 /2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL | **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COLÔNIA CASTELHANOS** | 04/07/2017 | 04/01/2018 | **R$ 20.000,00** |
| CHAMADA PÚBLICA N. 01/2017 | | CNPJ 08.428.520/0001-01 | | | |

**Publicado por:**
Norli Aparecida Alves
**Código Identificador:**35206EAF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2017

| N. CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 67 /2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL | **LUIS RICARDO PIVOVAR** | 04/07/2017 | 04/01/2018 | **R$ 20.000,00** |
| CHAMADA PÚBLICA N. 01/2017 | | CPF 078.605.949-43 | | | |

**Publicado por:**
Norli Aparecida Alves
**Código Identificador:**C2FC3540

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2017

| N. CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 68 /2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL | **JANETE DO CARMO FARIAS ALVES** | 04/07/2017 | 04/01/2018 | **R$ 20.000,00** |
| CHAMADA PÚBLICA N. 01/2017 | | CPF 017.328.649-69 | | | |

**Publicado por:**
Norli Aparecida Alves
**Código Identificador:**CD307866

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2017**

| N. CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 69 /2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL | **JOÃO VICTOR PIVOVAR** | 04/07/2017 | 04/01/2018 | **R$ 20.000,00** |
| CHAMADA PÚBLICA N. 01/2017 | | CPF 133.299.679-51 | | | |

**Publicado por:**
Norli Aparecida Alves
**Código Identificador:**D4BDFCEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2017**

| N. CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 70 /2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL | **FRANCISCO ILMAR DA SILVA** | 04/07/2017 | 04/01/2018 | **R$ 20.000,00** |
| CHAMADA PÚBLICA N. 01/2017 | | CPF 873.023.069-15 | | | |

**Publicado por:**
Norli Aparecida Alves
**Código Identificador:**076524FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2017**

| N. CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 71 /2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL | **CACILDA LEPREVOST THEURER** | 04/07/2017 | 04/01/2018 | **R$ 20.000,00** |
| CHAMADA PÚBLICA N. 01/2017 | | CPF 661.704.609-97 | | | |

**Publicado por:**
Norli Aparecida Alves
**Código Identificador:**C3C1E7BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2017**

| N. CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 72 /2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL | **LUIZ ALBERTO DE CASTRO** | 04/07/2017 | 04/01/2018 | **R$ 20.000,00** |
| CHAMADA PÚBLICA N. 01/2017 | | CPF 669.680.039-53 | | | |

**Publicado por:**
Norli Aparecida Alves
**Código Identificador:**7FBD1D78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2017**

| N. CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 73 /2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL | **JOSÉ AUGUSTO DUNKEL** | 04/07/2017 | 04/01/2018 | **R$ 20.000,00** |
| CHAMADA PÚBLICA N. 01/2017 | | CPF 779.651.409-34 | | | |

**Publicado por:**
Norli Aparecida Alves
**Código Identificador:**9A9B9D46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2017**

| N. CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 74 /2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL | **MAURI DE JESUS FRANCO** | 04/07/2017 | 04/01/2018 | **R$ 20.000,00** |
| CHAMADA PÚBLICA N. 01/2017 | | CPF 814.636.269-91 | | | |

**Publicado por:**
Norli Aparecida Alves
**Código Identificador:**A90E57F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2017**

| N. CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 75 /2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL | **FRANCISCO NADIR DE MELO** | 04/07/2017 | 04/01/2018 | **R$ 20.000,00** |
| CHAMADA PÚBLICA N. 01/2017 | | CPF 622.336.109-20 | | | |

**Publicado por:**
Norli Aparecida Alves
**Código Identificador:**370EFEDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2017**

| N. CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 76 /2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL | **CLEVERSON DIEGO ANDRADE** | 04/07/2017 | 04/01/2018 | **R$ 20.000,00** |
| CHAMADA PÚBLICA N. 01/2017 | | CPF 082.774.379-35 | | | |

**Publicado por:**
Norli Aparecida Alves
**Código Identificador:**77981BB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2017**

| N. CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 77 /2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL | **JESSE WILLIAN MOREIRA FRANCO** | 04/07/2017 | 04/01/2018 | **R$ 20.000,00** |
| CHAMADA PÚBLICA N. 01/2017 | | CPF 092.653.759-81 | | | |

**Publicado por:**
Norli Aparecida Alves
**Código Identificador:**B9D3AFDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2017**

| N. CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 78 /2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E | **ROMARIO WALOSKI** | 04/07/2017 | 04/01/2018 | **R$ 20.000,00** |
| CHAMADA PÚBLICA N. 01/2017 | | CPF 698.611.379-04 | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL | | | | |

**Publicado por:**
Norli Aparecida Alves
**Código Identificador:**94631599

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2017

| N. CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 79 /2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL | **PAULO FULAS** | 04/07/2017 | 04/01/2018 | **R$ 20.000,00** |
| CHAMADA PÚBLICA N. 01/2017 | | CPF 354.452.039-72 | | | |

**Publicado por:**
Norli Aparecida Alves
**Código Identificador:**40CA07EB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2017

| N. CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 80 /2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL | **SEBASTIANA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS** | 04/07/2017 | 04/01/2018 | **R$ 20.000,00** |
| CHAMADA PÚBLICA N. 01/2017 | | CPF 029.938.969-38 | | | |

**Publicado por:**
Norli Aparecida Alves
**Código Identificador:**B9E5E0E0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2017

| N. CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 81 /2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL | **JOSÉ VALMIR SIQUEIRA** | 04/07/2017 | 04/01/2018 | **R$ 20.000,00** |
| CHAMADA PÚBLICA N. 01/2017 | | CPF 421.131.059-34 | | | |

**Publicado por:**
Norli Aparecida Alves
**Código Identificador:**514461C4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2017

| N. CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 82 /2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL | **JARDEL MOREIRA** | 04/07/2017 | 04/01/2018 | **R$ 20.000,00** |
| CHAMADA PÚBLICA N. 01/2017 | | CPF 043.461.829-25 | | | |

**Publicado por:**
Norli Aparecida Alves
**Código Identificador:**ABA74CB5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2017

| N. CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 83 /2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL | **JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA** | 04/07/2017 | 04/01/2018 | **R$ 20.000,00** |
| CHAMADA PÚBLICA N. 01/2017 | | CPF 027.398.949-96 | | | |

**Publicado por:**
Norli Aparecida Alves
**Código Identificador:**B0068893

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2017

| N. CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 84 /2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL | **SIMONE CRISTINA MIKUS DA ROCHA** | 04/07/2017 | 04/01/2018 | **R$ 20.000,00** |
| CHAMADA PÚBLICA N. 01/2017 | | CPF 033.927.419-06 | | | |

**Publicado por:**
Norli Aparecida Alves
**Código Identificador:**D067F689

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2017

| N. CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 85 /2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL | **ILZA EVA DE LIMA** | 04/07/2017 | 04/01/2018 | **R$ 20.000,00** |
| CHAMADA PÚBLICA N. 01/2017 | | CPF 046.900.079-18 | | | |

**Publicado por:**
Norli Aparecida Alves
**Código Identificador:**4228A619

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2017

| N. CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 86 /2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL | **PEDRO ARNOLDO DE LIMA** | 04/07/2017 | 04/01/2018 | **R$ 20.000,00** |
| CHAMADA PÚBLICA N. 01/2017 | | CPF 359.514.199-72 | | | |

**Publicado por:**
Norli Aparecida Alves
**Código Identificador:**ED810D63

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2017

| N. CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 87 /2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL | **JOSÉ JAIR CARDOSO** | 04/07/2017 | 04/01/2018 | **R$ 20.000,00** |
| CHAMADA PÚBLICA N. 01/2017 | | CPF 795.453.869-91 | | | |

**Publicado por:**
Norli Aparecida Alves
**Código Identificador:**D74DDC4F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2017

| N. CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 88 /2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL | **LEIDENIR CAMARGO DA ROCHA** | 04/07/2017 | 04/01/2018 | **R$ 20.000,00** |
| CHAMADA PÚBLICA N. 01/2017 | | CPF 016.205.989-22 | | | |

**Publicado por:**
Norli Aparecida Alves
**Código Identificador:**EC534D0A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2017

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso X da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 48/2017. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**O Objeto da Dispensa**: O objeto do presente contrato consiste na locação de imóvel, para atender uma família que se encontra em vulnerabilidade, a pedido da secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do programa Aluguel Social.

Contratado: Antônio Benvindo do Rosário.
Valor: R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 48/2017.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Assistência Social e cidadania
Unidade 01 Secretaria Municipal de Assistência Social e cidadania
Funcional 08.244.0009.2.007 Manutenção da Secretaria de Assistência Social e cidadania
45- 33.90.36.00.00.00.00 (1000) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 06 de julho de 2017.

***ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Norli Aparecida Alves
**Código Identificador:**EA47A65E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EXTRATO DE CONTRATO- ANO 2017

| N. CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 89/2017 Dispensa 48/2017 | Locação de um Imóvel | **ANTONIO BENVINDO ROSÁRIO** | 06/07/2017 | 06/07/2018 | **R$ 4.800,00** |
| | | CPF:698.592.219-87 | | | |

**Publicado por:**
Norli Aparecida Alves
**Código Identificador:**73029756

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

**EXTRATO CONTRATO Nº 90/2017**
**ONDE SE LÊ: "22/07/2017" LEIA-SE: "22/08/2017"**
**Empresa:** C A DA SILVA – CONSTRUTORA - ME **CNPJ:** 09.435.307/0001-90
**Dispensa:** Nº 08/2017
**Objeto:** Projeto de Reforma e Modernização da Quadra Poliesportiva do Bairro Alto, com devida confecção dos projetos exigidos pela Caixa Economica Federal, juntamente com anotação de responsabilidade técnica, aprovações junto aos órgãos competentes, memoriais descritivos e de cálculo, especificações e detalhes, juntamente com demais documentos que possam vir a ser necessários para aprovação deste objeto junto a Caixa Economica Federal, inclusive participar de reuniões se necessário, na cidade de Ponta Grossa-Pr. Os projetos após sua aprovação deverão ser entregues em 4 vias de igual teor juntamente com toda a documentação técnica pertinente
**Valor:** R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais).
**Vigência:** 22/07/2017

Tomazina, 22 de junho de 2017

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila do Vale Morais
**Código Identificador:**6EA203A6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

**EXTRATO CONTRATO Nº 101/2017**
**Empresa:** BERTOLINO & SILVA LTDA - ME **CNPJ:** 12.094.103/0001-47
**Dispensa:** Nº 08/2017
**Objeto:** Aquisição de Fralda Geriátrica para Secretaria Municipal de Saúde.
**Valor:** R$ 7.475,00 (sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
**Vigência:** 06/07/2018.

Tomazina, 06 de julho de 2017

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila do Vale Morais
**Código Identificador:**8FFBF935

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017**
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de procedimentos de fisioterapia, divididas de acordo com a necessidade do Departamento de Saúde de Tomazina
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n° 47/2017.
**Abertura da Licitação:** 09:00 horas do dia 19/07/2017.
**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h as 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:
comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 6 de julho de 2017.

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Camila do Vale Morais
**Código Identificador:**01021B6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2016**
**Contratada**: Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR – FUNTEF - PR
**Dispensa**: 20/2017
**Objeto**: Contratação de empresa para a realização de concurso público do município de Tomazina-Pr.
**Prazo:** 29/12/2017.

Tomazina, 29 de junho de 2017.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila do Vale Morais
**Código Identificador:**5CB266DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016**
**Contratada**: ROSIMERIA ROSA ROCHA & CIA LTDA
**Pregão Presencial:** 03/2016
**Objeto**: Contratação de Empresa para a Aquisição de Combustível para a frota de veículos do Município de Tomazina-Pr
**Prazo:** 31/12/2017.

Tomazina, 01 de julho de 2017.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila do Vale Morais
**Código Identificador:**FEF5AAC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016**
**Contratada**: Irmãos Furini LTDA
**Pregão Presencial:** 03/2016
**Objeto**: Contratação de Empresa para a Aquisição de Combustível para a frota de veículos do Município de Tomazina-Pr.
**Prazo:** 31/12/2017

Tomazina, 01 de julho de 2017.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila do Vale Morais
**Código Identificador:**726E8533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2015**
**Contratada**: BIANCO COM. DE PEÇAS LTDA **CNPJ:** 76.273.382/0001-99
**Pregão Presencial:** 11/2015
**Objeto**: Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças para máquinas Pesadas para as maquinas pesadas do Município de Tomazina - PR.
**Prazo:** 31/12/2017.

Tomazina, 01 de julho de 2017.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila do Vale Morais
**Código Identificador:**ABC9F9C4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017.**

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

**Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:**

**ESTEILAN REGINA MARTINELLO – ME – CNPJ 06.158.881/0001-50**

LOTE 01 – CESTAS DE ALIMENTOS

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 550 | CESTA | CESTA DE ALIMENTOS PARA PACIENTES CRÔNICOS E ACAMADOS | 124,50 | 68.475,00 |

Valor total do fornecedor: R$ 68.475,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

**Desclassificações: NÃO HOUVE**
**Inabilitação: NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná, 06 de julho de 2017.

***VALDEMIR SCARMOCIN***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**42AFB9E3

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**FICAM CONTRATADOS OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 579/17**
**Data 03.07.17**

Súmula. Ficam contratados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2017 e dá outras providências.

**HELIO KUERTEN BRUNING**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam contratados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 001/2017, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

**PROFESSOR**

| Nome | CPF | Simbolo |
|---|---|---|
| Marilene Hochmann Siqueira | 038.498.759-11 | PDI-1 |
| Diedo Petry Nunes | 009.865.179-09 | PDI-1 |

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de julho de 2017.

***HELIO KUERTEN BRUNING***
Prefeito

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**A41CB018

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 68/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.

*Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.*

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

**Art. 1º** - **AUTORIZAR** o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: RICARDO ALVES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade 6.511.258-2 SSP-PR e inscrito no CPF: 020.380.779-08, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: RICARDO ALVES DOS SANTOS
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (diária) (com redução de 50%) (Período de 06/07/2017 a 08/07/2017).
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00
VALOR TOTAL: R$ 300,00
DESTINO: PARANAGUÁ – PR.
MOTIVO: ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DO MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ NOS JOGOS ESCOLARES MODALIDADE TENIS DE MESA.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-
04.001.12.361.0017.2052.3390.1400.00

*[1]Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
*I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);*
*II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);*
*III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);*
*IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;*

*§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;*
*§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;*

**Art. 2º** - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 05 de Julho de 2017.

***JOCÉLIA FRANCO BOMFIM***
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**58D326CB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2017
### INEXIGIBILIDADE N° 12/2017

| | | |
|---|---|---|
| **CONTRATANTE** | : | MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ Nº 78.279.973/0001-07, com sede estabelecida na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, devidamente representada por seu prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario. |
| **CONTRATADA** | : | **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ (SEBRAE),** entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituídas sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, nº 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu gerente da regional centro, Sr. Joel Franzim Junior, brasileiro, inscrito no CPF nº. 617.219.139-04 e portador da cédula de identidade RG nº. 3366716-7 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Dr. Lauro Cunha Fortes, n°450, Centro, Ponta Grossa-PR, CEP: 84025-002. |
| **LICITAÇÃO** | : | Inexigibilidade Nº 12/2017 |
| **OBJETO** | : | Prestação de serviços de formação e aperfeiçoamento de agroindústrias e colaboradores do Município de Turvo/PR. |
| **VALOR** | : | R$ 15.000,00 (quinze mil reais). |
| **VIGÊNCIA** | : | Início em 05 de julho de 2017 e Término em 04 de julho de 2018 |
| **FORO** | : | Guarapuava/PR |

**Publicado por:**
Dominique Acirema Schio de Oliveira
**Código Identificador:**CFA7AB33

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### 3º TERMO DE ADITIVO (4106) DO CONTRATO N. º 098/2015 (2769) PREGÃO PRESENCIAL N. º 032/2015 – PROCESSO N. º 66/2015

**OBJETO DO ADITAMENTO**: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Valor.
**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória - PR
**CONTRATADO**: Bitur Transportadora Turística Ltda. (CNPJ n. º 00.579.954/0001-09).
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para transporte escolar, zona rural e urbana, para o ano letivo de 2015, conforme calendário escolar com programação de acordo com os dias letivos, nas quantidades de Linhas descritas no ANEXO "I" - Termo de Referência do presente Edital.
**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a iniciar em **03/06/2017 e a terminar em 03/06/2018.**
**DO VALOR:** O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R$ 807.800,00 (Oitocentos e sete mil e oitocentos reais), no período de 03/06/2017 a 03/06/2018.
**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, da concordância da contratada em manter o valor inicialmente contrato, do Parecer Jurídico n.º 472/2017 e da autorização da Secretaria Municipal de Administração, e encontra amparo legal no Artigo 57, Inciso II c/c com o § 2º da Lei n. º 8.666/93.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 06 de julho de 2017.**

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**DDC4F4CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA AVISO DE CANCELAMENTO**

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **CANCELAMENTO** do Contrato n.º 29/2017 – Sequencial 3855, do Pregão Presencial nº 19/2017 – Processo de Licitação nº 21/2017. Contratada: ELY ANE CARNEIRO MARTINS. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional de Enfermagem para prestação de serviços junto a Estratégia Saúde da Família - Unidade de Saúde São Bráz, por tempo determinado de 06 meses, em substituição ao Profissional em licença maternidade, com carga horária de 40 horas semanais, unidade pertencente a Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória, nos exatos termos especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. Data do cancelamento: 07/07/2017.

**União da Vitória, 07 de julho de 2017.**

***PAULO MARCELO SCHEID***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**F1F2B4A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 34/2016 - PROCESSO DE COMPRA N.º 76/2016**

**OBJETO DO CONTRATO:** *Fornecimento de 25.000 (vinte e cinco mil) refeições tipo marmita, destinadas aos servidores públicos, bem como aos participantes de cursos de formação e eventos técnicos realizados pelo Município de União da Vitória nas diversas áreas e, de acordo com as especificações contidas no Anexo "I" - Termo de Referência deste Edital.*
**CONTRATADO:**
**ELISANGELA APARECIDA VEIGA - ME**: Termo de Aditamento de Licitação nº 0001/2017 (4017), referente ao Contrato nº 89/2016 (3427);
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 4ª do Termo de Contrato n.° 089/2016 (3427) fica prorrogado por mais 01 (um) mês, a iniciar 09/06/2017 e a terminar em 08/07/2017.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 08 de junho de 2017.**

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**48B4402C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**CÂMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Referente:** Requisição de Compras/Serviços nº 025/2017
**Modalidade:** Pregão Presencial nº 003/2017

**Objeto:** Contratação de empresa (Pessoa Jurídica) para fornecimento sob demanda de suprimentos, materiais de informática e acessórios. À vista do contido no Processo em referência, conforme abaixo assinado em conformidade com o item 8.1 do Edital de Licitação nº 003/2017 da Câmara Municipal de Andirá, **HOMOLOGAMOS** em todo o teor e conforme julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações e Pregoeiro e **ADJUDICAMOS** o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 03/2017 a favor das empresas licitantes vencedoras abaixo descritas:

| Empresa | CNPJ | Preço máximo do Total de itens | Valor máximo do Contrato | Período |
|---|---|---|---|---|
| SUPRA Acessórios de Informática Eirelli ME | 25.048.205/0001-78 | R$ 10.730,19 | R$ 10.730,19 | 11/07/2017 a 10/07/2018 |
| **TOTAL** | 21 itens conforme tabela abaixo. | */*/*/*/*/*/*/*/*/*/* | **R$ 10.730,19** | /*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/**/*/* |

| Item | Qtde | Descrição | Preço Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | Caixas de som | 33,20 | 132,80 |
| 2 | 10 | Mouse 1600 dpi | 29,00 | 290,00 |
| 3 | 10 | Mouse retrátil | 18,95 | 189,50 |
| 4 | 10 | Teclado USB Multimidia | 33,35 | 333,50 |
| 5 | 10 | Teclado ps2 Multimidia | 33,95 | 339,50 |
| 6 | 4 | Pendrive 32 gb | 66,70 | 266,80 |
| 7 | 3 | Nobreak 600 VA | 287,50 | 862,50 |
| 8 | 5 | Filtro de Linha | 22,95 | 114,75 |
| 9 | 1 | Nobreak 1400 VA coma engate para bateria | 674,90 | 674,90 |
| 10 | 5 | Adaptador Wirelles | 62,70 | 313,50 |
| 12 | 3 | Hd externo | 288,00 | 864,00 |
| 13 | 10 | Fonte de energia Atx | 55,90 | 559,00 |
| 14 | 306 | Metros de cabo de rede Lan | 0,89 | 272,34 |
| 17 | 5 | Memória DDR3 4 Gb | 156,70 | 783,50 |
| 18 | 3 | Microfone sem fio + 2 Bases | 611,40 | 1.834,20 |
| 19 | 2 | Microfone HT 82 | 278,00 | 556,00 |
| 20 | 1 | Switch 24 portas | 268,00 | 268,00 |
| 21 | 5 | Placa de rede 10/100/1000 | 77,50 | 387,50 |
| 22 | 3 | Roteador Wireless Dual Band AC750 Archer C20 | 155,50 | 466,50 |
| 24 | 1 | HD 4 TB | 624,00 | 624,00 |
| 25 | 2 | HD 500 GB | 298,70 | 597,40 |
| **TOTAL GERAL** | | | | **10.730,19** |

| Empresa | CNPJ | Preço máximo do Total de itens | Valor máximo do Contrato | Período |
|---|---|---|---|---|
| TREND Comercial Eirelli EPP | 23.130.098/0001-05 | R$ 24.418,00 | R$ 24.418,00 | 11/07/2017 a 10/07/2018 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TOTAL** | 07 itens conforme tabela abaixo. | */*/*/*/*/*/*/*/*/*/* | **R$ 24.418,00** | /*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/**/*/* |

| Item | Qtde | Descrição | Preço Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 11 | 5 | Monitor 22 polegadas. | 563,00 | 2.815,00 |
| 15 | 1 | Placa mãe socket 1155 | 308,00 | 308,00 |
| 16 | 1 | Placa mãe socket 775 | 296,00 | 296,00 |
| 23 | 1 | HD SSD 1 TB | 1.614,00 | 1.614,00 |
| 26 | 3 | Notebook | 3.624,00 | .10.872,00 |
| | | Intel® Core™ i7 - 6500U 2.50 GHz - 3.10 GHz com função Turbo Boost 3 MB Cache - Windows® 10 64-bit, Tela: 15.6 HD 1366 x 768, Placa Gráfica: Intel® HD Graphics 520, Memória 8 GB - 1 x 8 GB tipo DDR4 Frequência 2133 MHz Expansível até 32 GB (2 slots no total), 1TB HD, Wireless padrão - 802.11b/g/n, Bluetooth® 4.0, Webcam HD / HDR Acer Crystal Eye com resolução de 1280 x 720, Dois alto-falantes estéreo, Audio de Alta Definição, Touchpad Multitoque, Bateria de 4 células (2800 mAh, Aproximadamente 7 horas de uso), Conexões: 1 - Conexão USB 2.0, 2 - Conexões USB 3.0, 1 - Saída HDMI, 1 - USB Type-C port: USB 3.1 Gen 1, 1 - Leitor de cartão SD, 1 - Porta de rede no padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000, 1 - Entrada para fonte carregadora de bateria, 1 - Porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido. | | |
| 27 | 3 | Desktop | 1.861,00 | 5.583,00 |
| | | Intel® Core™ i5-3330 6M Cache, 3.0 GHz), Terceira geração de processadores Intel Core i, Memória: 4GB DDR3, HDD 500 GB, Driver DVD-RW, Rede 10/100/1000, 1 Porta PS/2 mouse, 1 Porta PS/2 teclado, 1 Porta Audio, 1 Porta VGA, 6 Portas USB 2.0 traseiras + 2 USB 2.0 frontais, Cor: Preto, Frontal : Preto piano, Teclado, Mouse, Caixa de som amplificada para computador, Sistema Operacional Linux, Produto com PPB. | | |
| 28 | 2 | IMPRESSORAS | 1.465,00 | 2.930,00 |
| | | Velocidade de Impressão em preto e branco (Normal A4): até 20 ppm, Resolução de impressão máxima em preto (Melhor): até 600 x 600 dpi, Velocidade de Cópia em preto e branco (Normal): até 20 com, Resolução de Cópia máxima em preto e branco (texto e gráficos): Até 300 x 300 dpi; Até 400 x 600 dpi, Digitalização em Cores: Sim, Tipo de Digitalização: Base plana; Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS), Resolução de Digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; Ótica: Até 1200 dpi, Conectividade Padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade, Ciclo mensal de páginas recomendado: 250 a 2.000 páginas; Ciclo de serviço: até 8.000 páginas (A4), Tipo de papel: Papel (comum, laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartão, cartões-postais, Bandeja de entrada para 150 folhas, Capacidade máxima de saída: Até 100 folhas, Impressão frente e verso Manual, Toner incluso? Sim, Número de cartuchos: 1 (preto), Suprimentos de Reposição: CF283A Cartucho de toner LaserJet preto HP 83A original (~1.500 páginas padrão) Cabo USB incluso? Sim, Monitor: Tela de LED numérica de dois dígitos; Botões (para cima, para baixo, cancelar, configurar, copiar, liga/desliga); 7 luzes indicadoras de LED (pronta, atenção, toner, cópias, mais escuro/mais claro, reduzir/ampliar, liga/desliga), Voltagem (110 volt) Tensão de entrada: 110 a 127 VCA (+/- 12%), 60 Hz (+/- 3 Hz), Conteúdo da Embalagem: CZ172A HP LaserJet Pro MFP M125a; Cartucho preto pré-instalado introdutório HP LaserJet (~700 páginas); Guia de instalação, Guia de introdução, Guia do usuário, Folheto de suporte, Guia de garantia; Documentação e software da impressora em CD; cabo de alimentação. | | |
| **TOTAL GERAL** | | | | **24.418,00** |

Andirá, 06 de julho de 2017.

***CLAUDEMIR DRAGONE***
Presidente
Biênio 2017/2018

***LEONIDAS DE RESENDE TEIXEIRA***
Pregoeiro

***MIRELLA DOS REIS LUIZ***
Membro da Comissão de Licitações

***MARIA HELENA MANSO ROMERO***
Membro da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Anderson César Zeneratto
**Código Identificador:**CB352CAE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

### SAMAE DE ANTONINA
### RELAÇÃO DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE JUNHO 2017

**Relação de diárias concedidas no mês de Junho de 2017.**

| Data | Solicitação Nº | Servidor | Destino | Objetivo da viagem | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/06/2017 | 053 | JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA | PARANAGUÁ/PR | AUDIÊNCIA TRABALHISTA | 100,00 |
| 01/06/2017 | 054 | JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA | PARANAGUÁ-PR | REUNIÃO CAB | 100,00 |
| 09/06/2017 | 055 | VIVIANE PEREIRA FERREIRA. | CURITIBA/PR | APRESENTAÇÃO NO BETA SISTEMA SETRO RH | 70,00 |
| 09/06/2017 | 056 | JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA | CURITIBA/PR | APRESENTAÇÃO BETA SISTEMAS | 100,00 |
| 09/06/2017 | 057 | WANDERLEI FERNANDES | CURITIBA/PR | APRESENTAÇÃO BETA SISTEMAS | 100,00 |
| 09/06/2017 | 058 | SILVIO NUNES DA SILVA | CURITIBA/PR | APRESENTAÇÃO BETA SISTEMAS SETOR EMISSÃO DE CONTAS | 70,00 |
| 09/06/2017 | 059 | CLEBER ARAÚJO CEZARINO | CURITIBA/PR | APRESENTAÇÃO BETA SISTEMAS SETOR FINANCEIRO | 70,00 |
| 12/06/2017 | 060 | JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA | CURITIBA/PR | REUNIÃO NA EMPRESA C. O. MUYLLER | 100,00 |
| 12/06/2017 | 061 | CLEBER ARAÚJO CEZARINO | CURITIBA/PR | REUNIÃO NA EMPRESA C. O. MUYLLER | 70,00 |
| 13/06/2017 | 062 | EDSON SOARES DE MENDONÇA | CURITIBA/PR | REUNIÃO E ENTREGA DE MATERIAL AO LABORATÓRIO DA TECPAR | 70,00 |
| 13/06/2017 | 063 | CLAUDIO MOYSÉS DOS SANTOS CARVALHO | CURITIBA/PR | REUNIÃO E ENTREGA DE MATERIAL AO LABORATÓRIO DA TECPAR | 70,00 |
| 13/06/2017 | 064 | WANDERLEI FERNANDES | CURITIBA/PR | REUNIÃO E ENTREGA DE MATERIAL AO LABORATÓRIO DA TECPAR | 100,00 |
| 20/06/2017 | 065 | JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA | CURITIBA/PR | LEVAR RELÓGIO PONTO NA EMPRESA TECNOPONTO E TIRAR CÓPIAS DIGITAIS DE DOCUMENTOS SAMAE | 100,00 |
| 22/06/2017 | 066 | MARIA VIDAL PEREIRA DE SÁ | PARANAGUÁ/PR | RECEITA FEDERAL | 70,00 |
| 28/06/2017 | 067 | JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA | PARANAGUÁ/PR | AUDIÊNCIA NO MINISTERIO DO TRABALHO-TRATAR DE ASSUNTOS DA EMPRESA | 50,00 |
| 29/06/2017 | 068 | WANDERLEI FERNANDES | CURITIBA/PR | LEVAR BOMBA NA EMPRESA C. O. MUYLLER | 100,00 |

**Publicado por:**
Cleber de Araujo Cezarino
**Código Identificador:**4D492309

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRI**

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

1 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nrº : | Inexigibilidade 5/2017 |
| b) Objeto Homologado : | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW DE ABERTURA DOS JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ NO DIA 14 DE JULHO DE 2017 NO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ** |

**FORNECEDOR: DS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 37.537.230/0001-02**

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | APRESENTAÇÃO DE SHOW DE ENTERRADAS | | UNID | 1 | 7.260,00 | 7.260,00 |
| Valor Total do Fornecedor: R$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais). | | | | | | | |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais)
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

**Publicado por:**
Aline da Rosa Croti
**Código Identificador:**918D2924

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nrº: | Tomada de Preços6/2017 |
| b) Objeto Homologado: | CAPACITAÇÃO PARA TECNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

FORNECEDOR: ROBERTO ALVES DA SILVA - CNPJ: 17.455.394/0001-75

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | CAPACITAÇÃO EM SISTEMAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS - SIMEC, SIGARP, SIGPC E PDDE INTERATIVO. | | UNID | 1 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| Valor Total do Fornecedor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). | | | | | | | |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Barbosa Ferraz,06 de julho de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

**Publicado por:**
Aline da Rosa Croti
**Código Identificador:**9EC2019B

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nrº : | Pregão 39/2017 |
| b) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TAXI PARA ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE |

FORNECEDOR: ARTUR RODRIGUES CAZELLA - CNPJ: 325.654.109-72

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | DISTRITO DE BOURBONIA X BARBOSA FERRAZ | | UNID | 500 | 60,00 | 30.000,00 |
| 1 | 2 | DISTRITO DE BOURBONIA X CAMPO MOURÃO | | UNID | 150 | 60,00 | 9.000,00 |
| Valor Total do Fornecedor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). | | | | | | | |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Barbosa Ferraz, 06 de julho de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

**Publicado por:**
Aline da Rosa Croti
**Código Identificador:**A083CD09

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### RREO 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/MÊS JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DA CAROBA

| RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Mês(b) | SALDO(c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I) | | | | | 45.520,00 | 35.416,00 | 10.104,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | | | | | 45.520,00 | 35.416,00 | 10.104,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) | DESPESAS EMPENHADAS(e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS(f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO(h)=(d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO AAPLICAR | | | | | Em 2016(i) | Em 2017(j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL(k) = (IIIi + IIIj) |
| Valor(III) | | | | | 0,00 | 35.416,00 | 35.416,00 |
| FONTE: | | | | | | | |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
**Código Identificador:**3E0692D8

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### RREO 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 13.969.469,29 | 13.969.469,29 | 2.275.418,90 | 16,29 | 6.828.733,39 | 48,88 | | 7.140.735,90 |
| RECEITAS CORRENTES | 13.923.949,29 | 13.923.949,29 | 2.255.418,90 | 16,20 | 6.793.317,39 | 48,79 | | 7.130.631,90 |
| RECEITATRIBUTÁRIA | 294.080,00 | 294.080,00 | 76.639,93 | 26,06 | 278.832,68 | 94,82 | | 15.247,32 |
| IMPOSTOS | 242.850,00 | 242.850,00 | 72.221,81 | 29,74 | 242.751,32 | 99,96 | | 98,68 |
| TAXAS | 51.230,00 | 51.230,00 | 4.418,12 | 8,62 | 36.081,36 | 70,43 | | 15.148,64 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 53.400,00 | 53.400,00 | 21.207,53 | 39,71 | 60.801,78 | 113,86 | | -7.401,78 |
| CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 53.400,00 | 53.400,00 | 21.207,53 | 39,71 | 60.801,78 | 113,86 | | -7.401,78 |
| RECEITAPATRIMONIAL | 29.430,00 | 29.430,00 | 30.234,89 | 102,73 | 92.219,82 | 313,35 | | -62.789,82 |
| RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 222,85 | 0,00 | 1.103,58 | 0,00 | | -1.103,58 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 29.430,00 | 29.430,00 | 30.012,04 | 101,98 | 91.116,24 | 309,60 | | -61.686,24 |
| RECEITADE SERVIÇOS | 74.479,00 | 74.479,00 | 22.880,50 | 30,72 | 57.892,20 | 77,73 | | 16.586,80 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 13.338.050,29 | 13.338.050,29 | 2.101.218,71 | 15,75 | 6.290.976,31 | 47,17 | | 7.047.073,98 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 13.338.050,29 | 13.338.050,29 | 2.101.218,71 | 15,75 | 6.199.025,73 | 46,48 | | 7.139.024,56 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.950,58 | 0,00 | | -91.950,58 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 134.510,00 | 134.510,00 | 3.237,34 | 2,41 | 12.594,60 | 9,36 | | 121.915,40 |
| MULTAS E JUROS DE MORA | 10.900,00 | 10.900,00 | 1.472,16 | 13,51 | 3.306,62 | 30,34 | | 7.593,38 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.040,00 | 0,00 | | -3.040,00 |
| RECEITADA DÍVIDA ATIVA | 3.710,00 | 3.710,00 | 1.765,18 | 47,58 | 6.247,98 | 168,41 | | -2.537,98 |
| RECEITAS DIVERSAS | 119.900,00 | 119.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 119.900,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 45.520,00 | 45.520,00 | 20.000,00 | 43,94 | 35.416,00 | 77,80 | | 10.104,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 45.520,00 | 45.520,00 | 20.000,00 | 43,94 | 35.416,00 | 77,80 | | 10.104,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 45.520,00 | 45.520,00 | 20.000,00 | 43,94 | 35.416,00 | 77,80 | | 10.104,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | — | — | — | — | — | — | | — |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 13.969.469,29 | 13.969.469,29 | 2.275.418,90 | 16,29 | 6.828.733,39 | 48,88 | | 7.140.735,90 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 13.969.469,29 | 13.969.469,29 | 2.275.418,90 | 16,29 | 6.828.733,39 | 48,88 | 7.140.735,90 |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 13.969.469,29 | 13.969.469,29 | 2.275.418,90 | 16,29 | 6.828.733,39 | 48,88 | 7.140.735,90 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | — | 1.770.321,37 | — | — | 919.703,4 | — | — |
| Superávit Financeiro | — | 1.770.321,37 | — | — | 919.703,4 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,0 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 13.079.732,97 | 15.474.981,94 | 2.429.989,61 | 6.676.928,97 | 8.798.052,97 | 2.372.250,53 | 6.553.959,89 | 8.921.022,05 | 6.200.294,88 |
| DESPESAS CORRENTES | 12.396.649,24 | 13.063.130,70 | 2.142.448,89 | 6.026.865,32 | 7.036.265,38 | 2.136.342,16 | 6.020.758,59 | 7.042.372,11 | 5.868.683,70 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.692.212,11 | 7.017.052,04 | 1.066.618,15 | 3.214.358,93 | 3.802.693,11 | 1.066.618,15 | 3.214.358,93 | 3.802.693,11 | 3.105.649,26 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.703.937,13 | 6.045.578,66 | 1.075.830,74 | 2.812.506,39 | 3.233.072,27 | 1.069.724,01 | 2.806.399,66 | 3.239.179,00 | 2.763.034,44 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 323.383,73 | 2.052.151,24 | 287.540,72 | 650.063,65 | 1.402.087,59 | 235.908,37 | 533.201,30 | 1.518.949,94 | 331.611,18 |
| INVESTIMENTOS | 297.883,73 | 2.026.651,24 | 283.406,30 | 633.764,14 | 1.392.887,10 | 231.773,95 | 516.901,79 | 1.509.749,45 | 315.311,67 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO | 25.500,00 | 25.500,00 | 4.134,42 | 16.299,51 | 9.200,49 | 4.134,42 | 16.299,51 | 9.200,49 | 16.299,51 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 359.700,00 | 359.700,00 | 0,00 | 0,00 | 359.700,00 | 0,00 | 0,00 | 359.700,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 359.700,00 | 359.700,00 | 0,00 | 0,00 | 359.700,00 | 0,00 | 0,00 | 359.700,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 13.079.732,97 | 15.474.981,94 | 2.429.989,61 | 6.676.928,97 | 8.798.052,97 | 2.372.250,53 | 6.553.959,89 | 8.921.022,05 | 6.200.294,88 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 13.079.732,97 | 15.474.981,94 | 2.429.989,61 | 6.676.928,97 | 8.798.052,97 | 2.372.250,53 | 6.553.959,89 | 8.921.022,05 | 6.200.294,88 |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | 151.804,42 | — | — | 274.773,50 | — | 628.438,51 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 13.079.732,97 | 15.474.981,94 | 2.429.989,61 | 6.828.733,39 | — | 2.372.250,53 | 6.828.733,39 | — | 6.828.733,39 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,0 | — | — | 0,0 | — |
| FONTE: | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
**Código Identificador:**727498DF

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

| RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | | | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS(b) | SALDO NÃO REALIZADO(c) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) | DESPESAS EMPENHADAS(e) | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO(f)=(d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.052.151,24 | 650.063,65 | 533.201,30 | 0,00 | 1.402.087,59 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II): | 2.052.151,24 | 650.063,65 | 533.201,30 | 0,00 | 1.402.087,59 |
| RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) | -2.052.151,24 | -650.063,65 | - | - | -1.402.087,59 |
| FONTE: | | | | | |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
**Código Identificador:**38E1A8F1

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

| RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO ENSINO | | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | %(c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 251.360,00 | 251.360,00 | 73.394,30 | 247.305,14 | 98,39 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 63.515,00 | 63.515,00 | 11.063,90 | 64.157,16 | 101,01 |
| 1.1.1- IPTU | 58.850,00 | 58.850,00 | 9.891,41 | 59.607,15 | 101,29 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 1.585,00 | 1.585,00 | 141,61 | 179,35 | 11,32 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 1.540,00 | 1.540,00 | 798,68 | 3.418,79 | 222,00 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 1.540,00 | 1.540,00 | 232,20 | 951,87 | 61,81 |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 73.975,00 | 73.975,00 | 25.273,70 | 55.853,96 | 75,50 |
| 1.2.1- ITBI | 73.200,00 | 73.200,00 | 25.273,70 | 55.853,96 | 76,30 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 775,00 | 775,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 53.570,00 | 53.570,00 | 10.640,90 | 57.502,22 | 107,34 |
| 1.3.1- ISS | 50.500,00 | 50.500,00 | 10.640,90 | 57.498,41 | 113,86 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 1.535,00 | 1.535,00 | 0,00 | 3,81 | 0,25 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | 770,00 | 770,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 765,00 | 765,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 60.300,00 | 60.300,00 | 26.415,80 | 69.791,80 | 115,74 |
| 1.4.1- IRRF | 60.300,00 | 60.300,00 | 26.415,80 | 69.791,80 | 115,74 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 12.404.428,85 | 12.404.428,85 | 1.939.159,16 | 5.936.003,20 | 47,85 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 9.391.800,00 | 9.391.800,00 | 1.464.836,13 | 4.268.104,08 | 45,45 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 9.030.200,00 | 9.030.200,00 | 1.464.836,13 | 4.268.104,08 | 47,26 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e | 361.600,00 | 361.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 2.768.452,85 | 2.768.452,85 | 448.138,93 | 1.416.802,46 | 51,18 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 20.826,00 | 20.826,00 | 3.116,70 | 9.350,10 | 44,90 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 54.200,00 | 54.200,00 | 6.225,90 | 18.932,89 | 34,93 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 5.650,00 | 5.650,00 | 88,65 | 251,83 | 4,46 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 163.500,00 | 163.500,00 | 16.752,85 | 222.561,84 | 136,12 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 12.655.788,85 | 12.655.788,85 | 2.012.553,46 | 6.183.308,34 | 48,86 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | _ | 0,00 | 304,80 | 1.518,91 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 444.700,00 | 444.700,00 | 153.508,98 | 248.483,04 | 55,88 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 146.800,00 | 146.800,00 | 18.368,74 | 61.984,00 | 42,22 |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | 297.900,00 | 297.900,00 | 134.794,60 | 185.249,86 | 62,19 |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | _ | 0,00 | 345,64 | 1.249,18 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | _ | 0,00 | 53,16 | 182,54 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | _ | 0,00 | 53,16 | 182,54 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | _8.720,00 | 8.720,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 453.420,00 | 453.420,00 | 153.866,94 | 250.184,49 | 55,18 |
| FUNDEB | | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | %(c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.343.900,00 | 2.343.900,00 | 387.831,73 | 1.187.200,31 | 50,65 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.790.000,00 | 1.790.000,00 | 292.967,17 | 853.620,66 | 47,69 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 499.100,00 | 499.100,00 | 89.627,75 | 283.360,37 | 56,77 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 6.800,00 | 6.800,00 | 623,34 | 1.870,02 | 27,50 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 11.000,00 | 11.000,00 | 1.245,17 | 3.786,55 | 34,42 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5) | 10.100,00 | 10.100,00 | 17,73 | 50,35 | 0,50 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 26.900,00 | 26.900,00 | 3.350,57 | 44.512,36 | 165,47 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.497.400,00 | 1.497.400,00 | 174.025,62 | 638.640,11 | 42,65 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.497.400,00 | 1.497.400,00 | 173.601,81 | 636.834,47 | 42,53 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | | 0,00 | 423,81 | 1.805,64 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | -846.500,00 | -846.500,00 | -214.229,92 | -550.365,84 | 65,02 |
| ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 846.500,00 | 846.500,00 | 214.229,92 | 550.365,84 | 65,02 |
| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 916.970,00 | 916.970,00 | 165.717,27 | 553.612,49 | 60,37 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 310.245,00 | 310.245,00 | 59.357,04 | 191.151,01 | 61,61 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 606.725,00 | 606.725,00 | 106.360,23 | 362.461,48 | 59,74 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 14- OUTRAS DESPESAS | 580.430,00 | 594.437,32 | 6.231,30 | 96.156,27 | 16,18 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 147.150,00 | 148.063,38 | 6.231,30 | 31.125,04 | 21,02 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 433.280,00 | 446.373,94 | 0,00 | 65.031,23 | 14,57 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 1.497.400,00 | 1.511.407,32 | 171.948,57 | 649.768,76 | 42,99 |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | | | | | VALOR |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | | | | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | | | | | 0,00 |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) % | | | | | 86,69 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | | | | | VALOR |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | | | | 0,00 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ² | | | | | 0,00 |
| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
| RECEITAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | %(c)=(b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³ | 3.163.947,21 | 3.163.947,21 | 503.138,36 | 1.545.827,08 | 48,86 |
| DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/d)x100 |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 623.967,00 | 624.880,38 | 87.717,08 | 304.940,99 | 48,80 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 457.395,00 | 458.308,38 | 65.588,34 | 222.276,05 | 48,50 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 166.572,00 | 166.572,00 | 22.128,74 | 82.664,94 | 49,63 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.693.141,21 | 1.731.235,15 | 277.171,32 | 883.369,73 | 51,03 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.040.005,00 | 1.053.098,94 | 106.360,23 | 427.492,71 | 40,59 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 653.136,21 | 678.136,21 | 171.131,09 | 456.197,02 | 67,27 |
| 24.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas | 0,00 | 0,00 | -320,00 | -320,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 2.317.108,21 | 2.356.115,53 | 364.888,40 | 1.188.310,72 | 50,44 |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | | | | | VALOR |
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | | | | | -550.365,84 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | | | | 0,00 |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | | | | | 1.805,64 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | 0,00 |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4 | | | | | 16.731,54 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | | | | | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | | | | | -531.828,66 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | | | | | 1.720.139,38 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | | | | | 27,82 |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | %(c)=(b/d)x100 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COMAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COMA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 146.800,00 | 186.300,00 | 17.065,09 | 55.648,97 | 29,87 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 306.620,00 | 311.554,57 | 43.166,25 | 84.355,72 | 27,08 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 453.420,00 | 497.854,57 | 60.231,34 | 140.004,69 | 28,12 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 2.770.528,21 | 2.853.970,10 | 425.119,74 | 1.328.315,41 | 46,54 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2017(g) |
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | | | | 28.697,18 | 0,00 |
| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB | | | | | VALOR |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 | | | | | 11.459,79 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | | | | | 636.834,47 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | | | | | 649.768,76 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | | | | | 1.805,64 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | | | | | 331,14 |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
**Código Identificador:**F13D0C4B

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre/ 2017 | Até o Bimestre/ 2016 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 13.894.519,29 | 6.702.201,15 | 7.281.079,91 |
| Receita Tributária | 294.080,00 | 278.832,68 | 222.038,46 |
| I.P.T.U. | 58.850,00 | 59.607,15 | 51.145,13 |
| I.S.S. | 50.500,00 | 57.498,41 | 42.499,22 |
| I.T.B.I. | 73.200,00 | 55.853,96 | 44.427,62 |
| I.R.R.F. | 60.300,00 | 69.791,80 | 55.156,14 |
| Outras Receitas Tributárias | 51.230,00 | 36.081,36 | 28.810,35 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita de Contribuição | 53.400,00 | 60.801,78 | 45.226,59 |
| Outras Contribuições | 53.400,00 | 60.801,78 | 45.226,59 |
| Receita Patrimonial Líquida | 0,00 | 1.103,58 | 540,65 |
| Receita Patrimonial | 29.430,00 | 92.219,82 | 44.359,01 |
| (-) Aplicações Financeiras | 29.430,00 | 91.116,24 | 43.818,36 |
| Transferências Correntes | 13.338.050,29 | 6.290.976,31 | 6.954.466,35 |
| F.P.M. | 7.601.800,00 | 3.414.483,42 | 3.168.993,74 |
| I.P.V.A | 136.600,00 | 178.049,48 | 173.089,92 |
| I.C.M.S. | 2.269.352,85 | 1.133.442,09 | 972.655,74 |
| Convênios | 0,00 | 91.950,58 | 816.623,20 |
| Outras Transferências Correntes | 3.330.297,44 | 1.473.050,74 | 1.823.103,75 |
| Demais Receitas Correntes | 208.989,00 | 70.486,80 | 58.807,86 |
| Dívida Ativa | 3.710,00 | 6.247,98 | 3.756,08 |
| Diversas Receitas Correntes | 205.279,00 | 64.238,82 | 55.051,78 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 45.520,00 | 35.416,00 | 100.000,00 |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (V) | 45.520,00 | 35.416,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 13.894.519,29 | 6.702.201,15 | 7.381.079,91 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre/ 2017 | Até o Bimestre/ 2016 | Até o Bimestre/ 2017 | Até o Bimestre/ 2016 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 13.063.130,70 | 6.026.865,32 | 6.014.902,15 | 6.020.758,59 | 6.013.577,95 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 7.017.052,04 | 3.214.358,93 | 3.196.296,33 | 3.214.358,93 | 3.196.296,33 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 6.045.578,66 | 2.812.506,39 | 2.818.605,82 | 2.806.399,66 | 2.817.281,62 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 13.062.630,70 | 6.026.865,32 | 6.014.902,15 | 6.020.758,59 | 6.013.577,95 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 2.052.151,24 | 650.063,65 | 1.232.384,33 | 533.201,30 | 1.232.384,33 |
| Investimentos | 2.026.651,24 | 633.764,14 | 1.215.538,33 | 516.901,79 | 1.215.538,33 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 25.500,00 | 16.299,51 | 16.846,00 | 16.299,51 | 16.846,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 2.026.651,24 | 633.764,14 | 1.215.538,33 | 516.901,79 | 1.215.538,33 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 359.700,00 | - | - | - | - |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre/ 2017 | Até o Bimestre/ 2016 | Até o Bimestre/ 2017 | Até o Bimestre/ 2016 |
| | 0,00 | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 15.448.981,94 | 6.660.629,46 | 7.230.440,48 | 6.537.660,38 | 7.229.116,28 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | -1.554.462,65 | 41.571,69 | 150.639,43 | 164.540,77 | 151.963,63 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 1.031.336,19 | - | 919.703,84 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | - | 1.031.336,19 | - | 919.703,84 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00 |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
**Código Identificador:**BC68ED49

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

| RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | Saldo Total (a+b) |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2016 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2016 | | | | | |
| RESTOS APAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 117.529,38 | 119.201,19 | 193.118,03 | - | 43.612,54 | - | 312.756,70 | 312.756,70 | 312.756,70 | - | - | 43.612,54 |
| EXECUTIVO | 117.529,38 | 119.201,19 | 193.118,03 | 0,00 | 43.612,54 | 0,00 | 312.756,70 | 312.756,70 | 312.756,70 | 0,00 | 0,00 | 43.612,54 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 117.529,38 | 119.201,19 | 193.118,03 | 0,00 | 43.612,54 | 0,00 | 312.756,70 | 312.756,70 | 312.756,70 | 0,00 | 0,00 | 43.612,54 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXECUTIVO MUNICIPAL | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES.ECON. E TUR | 22.156,02 | 0,00 | 14.496,42 | 0,00 | 7.659,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.659,60 |
| SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS | 50.528,65 | 0,00 | 50.528,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 12.399,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.399,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.399,42 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 18.723,99 | 1.600,00 | 16.071,69 | 0,00 | 4.252,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.252,30 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 0,00 | 112.601,19 | 102.540,02 | 0,00 | 10.061,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.061,17 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 248.384,00 | 248.384,00 | 248.384,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 11.721,30 | 0,00 | 4.481,25 | 0,00 | 7.240,05 | 0,00 | 64.372,70 | 64.372,70 | 64.372,70 | 0,00 | 0,00 | 7.240,05 |
| RESTOS APAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II): | 117.529,38 | 119.201,19 | 193.118,03 | 0,00 | 43.612,54 | 0,00 | 312.756,70 | 312.756,70 | 312.756,70 | 0,00 | 0,00 | 43.612,54 |
| FONTE: | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
**Código Identificador:**FE54BE9D

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 a 2090

| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO(d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(b) | RESULTADO | SALDO FINANCEIRO DO |

| | | | PREVIDENCIÁRIO c=(a-b) | EXERCÍCIO(d)=("d" exercício anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Projeção atuarial elaborada em 30/06/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS. | | | | |
| FONTE: | | | | |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
**Código Identificador:**B483B7ED

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

| ADCT. Art 77 - Anexo XVI | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre(b) | %(b/a)*100 |
| RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 251.360,00 | 251.360,00 | 247.305,14 | 98,39 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 58.850,00 | 58.850,00 | 59.607,15 | 101,29 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 73.200,00 | 73.200,00 | 55.853,96 | 76,30 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 50.500,00 | 50.500,00 | 57.498,41 | 113,86 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 60.300,00 | 60.300,00 | 69.791,80 | 115,74 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 3.895,00 | 3.895,00 | 183,16 | 4,70 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 2.310,00 | 2.310,00 | 3.418,79 | 148,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 2.305,00 | 2.305,00 | 951,87 | 41,30 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 12.042.828,85 | 12.042.828,85 | 5.936.003,20 | 49,29 |
| Cota-Parte FPM | 9.030.200,00 | 9.030.200,00 | 4.268.104,08 | 47,26 |
| Cota-Parte ITR | 5.650,00 | 5.650,00 | 251,83 | 4,46 |
| Cota-Parte IPVA | 163.500,00 | 163.500,00 | 222.561,84 | 136,12 |
| Cota-Parte ICMS | 2.768.452,85 | 2.768.452,85 | 1.416.802,46 | 51,18 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 54.200,00 | 54.200,00 | 18.932,89 | 34,93 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 20.826,00 | 20.826,00 | 9.350,10 | 44,90 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 20.826,00 | 20.826,00 | 9.350,10 | 44,90 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 12.294.188,85 | 12.294.188,85 | 6.183.308,34 | 50,29 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA(c) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre(d) | %(d/c)*100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 963.472,00 | 963.472,00 | 402.438,70 | 41,77 |
| Provenientes da União | 933.472,00 | 933.472,00 | 356.838,70 | 38,23 |
| Provenientes dos Estados | 30.000,00 | 30.000,00 | 45.600,00 | 152,00 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.253,17 | 15,02 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 978.472,00 | 978.472,00 | 404.691,87 | 41,36 |

| DESPESAS COM SAÚDE(Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA(e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.788.248,93 | 3.300.309,11 | 1.843.138,03 | 55,85 | 1.843.138,03 | 55,85 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.487.493,00 | 1.567.173,34 | 757.836,57 | 48,36 | 757.836,57 | 48,36 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 1.300.755,93 | 1.733.135,77 | 1.085.301,46 | 62,62 | 1.085.301,46 | 62,62 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 49.436,00 | 373.644,40 | 92.519,27 | 24,76 | 92.519,27 | 24,76 |
| Investimentos | 49.436,00 | 373.644,40 | 92.519,27 | 24,76 | 92.519,27 | 24,76 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM SAÚDE(Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA(e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 49.436,00 | 373.644,40 | 92.519,27 | 24,76 | 92.519,27 | 24,76 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 2.837.684,93 | 3.673.953,51 | 1.935.657,30 | 52,69 | 1.935.657,30 | 52,69 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(h) | %(h/IVf)*100 | Até o Bimestre(i) | %(i/IVg)*100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 978.472,00 | 1.669.740,58 | 620.896,05 | 32,08 | 620.896,05 | 32,08 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 963.472,00 | 1.654.740,58 | 620.896,05 | 32,08 | 620.896,05 | 32,08 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 66.007,42 | 3,41 | 66.007,42 | 3,41 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | 978.472,00 | 1.669.740,58 | 686.903,47 | 35,49 | 686.903,47 | 35,49 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 1.859.212,93 | 2.004.212,93 | 1.248.753,83 | 17,20 | 1.248.753,83 | 17,20 |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% | | | | | | 20,20 |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 5%) - VI] | | | | | | -321.257,58 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j) | SALDO FINAL (NÃO APLICADO) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 | 0,00 | | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k) | SALDO FINAL (NÃO APLICADO) |
| Diferença de limite não cumprido em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE(Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre(l) | %(l/Total l)*100 | Até Bimestre(m) | %(m/Total m)*100 |
| Atenção Básica | 1.755.922,00 | 2.343.974,89 | 1.193.564,58 | 61,66 | 1.193.564,58 | 61,66 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 672.185,93 | 737.385,65 | 510.892,96 | 26,39 | 510.892,96 | 26,39 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 94.680,00 | 123.590,82 | 30.408,33 | 1,57 | 30.408,33 | 1,57 |
| Vigilância Sanitária | 122.516,00 | 276.619,98 | 140.456,56 | 7,26 | 140.456,56 | 7,26 |
| Vigilância Epidemiológica | 28.994,00 | 28.994,00 | 14.745,76 | 0,76 | 14.745,76 | 0,76 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 163.387,00 | 163.388,17 | 45.589,11 | 2,36 | 45.589,11 | 2,36 |
| TOTAL | 2.837.684,93 | 3.673.953,51 | 1.935.657,30 | 100,00 | 1.935.657,30 | 100,00 |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
**Código Identificador:**C8A2EE38

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

| RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 13.079.732,97 | 15.474.981,94 | 2.429.989,61 | 6.676.928,97 | 100,00 | 8.798.052,97 | 2.372.250,53 | 6.553.959,89 | 100,00 | 8.921.022,05 |
| Administração | 2.403.306,79 | 2.409.526,60 | 330.839,43 | 939.852,88 | 14,08 | 1.469.673,72 | 330.839,43 | 939.852,88 | 14,34 | 1.469.673,72 |
| Planejamento e Orçamento | 192.833,00 | 192.833,00 | 32.718,52 | 95.769,45 | 1,43 | 97.063,55 | 32.718,52 | 95.769,45 | 1,46 | 97.063,55 |
| Administração Geral | 1.676.305,84 | 1.682.525,65 | 244.929,68 | 686.320,42 | 10,28 | 996.205,23 | 244.929,68 | 686.320,42 | 10,47 | 996.205,23 |
| Administração Financeira | 485.844,95 | 485.844,95 | 46.557,30 | 140.648,81 | 2,11 | 345.196,14 | 46.557,30 | 140.648,81 | 2,15 | 345.196,14 |
| Controle Interno | 48.323,00 | 48.323,00 | 6.633,93 | 17.114,20 | 0,26 | 31.208,80 | 6.633,93 | 17.114,20 | 0,26 | 31.208,80 |
| Segurança Pública | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Defesa Civil | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Assistência Social | 1.018.265,04 | 1.085.638,40 | 102.307,68 | 355.342,42 | 5,32 | 730.295,98 | 102.307,68 | 355.342,42 | 5,42 | 730.295,98 |
| Assistência ao Idoso | 11.992,00 | 11.992,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.992,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.992,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 3.800,00 | 3.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.800,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 177.370,40 | 177.370,40 | 17.819,04 | 50.501,45 | 0,76 | 126.868,95 | 17.819,04 | 50.501,45 | 0,77 | 126.868,95 |
| Assistência Comunitária | 825.102,64 | 892.476,00 | 84.488,64 | 304.840,97 | 4,57 | 587.635,03 | 84.488,64 | 304.840,97 | 4,65 | 587.635,03 |
| Saúde | 2.837.684,93 | 3.673.953,51 | 661.940,18 | 1.935.657,30 | 28,99 | 1.738.296,21 | 661.940,18 | 1.935.657,30 | 29,53 | 1.738.296,21 |
| Administração Geral | 163.387,00 | 163.388,17 | 9.711,95 | 45.589,11 | 0,68 | 117.799,06 | 9.711,95 | 45.589,11 | 0,70 | 117.799,06 |
| Atenção Básica | 1.755.922,00 | 2.343.974,89 | 399.675,94 | 1.193.564,58 | 17,88 | 1.150.410,31 | 399.675,94 | 1.193.564,58 | 18,21 | 1.150.410,31 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 672.185,93 | 737.385,65 | 196.630,90 | 510.892,96 | 7,65 | 226.492,69 | 196.630,90 | 510.892,96 | 7,80 | 226.492,69 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 94.680,00 | 123.590,82 | 5.045,34 | 30.408,33 | 0,46 | 93.182,49 | 5.045,34 | 30.408,33 | 0,46 | 93.182,49 |
| Vigilância Sanitária | 122.516,00 | 276.619,98 | 50.351,45 | 140.456,56 | 2,10 | 136.163,42 | 50.351,45 | 140.456,56 | 2,14 | 136.163,42 |
| Vigilância Epidemiológica | 28.994,00 | 28.994,00 | 524,60 | 14.745,76 | 0,22 | 14.248,24 | 524,60 | 14.745,76 | 0,22 | 14.248,24 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Educação | 2.810.858,21 | 2.924.300,10 | 443.532,54 | 1.372.311,35 | 20,55 | 1.551.988,75 | 443.532,54 | 1.372.311,35 | 20,94 | 1.551.988,75 |
| Administração Geral | 204.920,00 | 209.920,00 | 36.175,61 | 119.918,01 | 1,80 | 90.001,99 | 36.175,61 | 119.918,01 | 1,83 | 90.001,99 |
| Ensino Fundamental | 1.893.365,16 | 1.961.393,67 | 302.583,56 | 902.720,98 | 13,52 | 1.058.672,69 | 302.583,56 | 902.720,98 | 13,77 | 1.058.672,69 |
| Educação Infantil | 670.559,00 | 710.972,38 | 104.773,37 | 349.672,36 | 5,24 | 361.300,02 | 104.773,37 | 349.672,36 | 5,34 | 361.300,02 |
| Educação de Jovens e Adultos | 18.312,00 | 18.312,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.312,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.312,00 |
| Educação Especial | 23.702,05 | 23.702,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.702,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.702,05 |
| Cultura | 12.500,00 | 12.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.500,00 |
| Difusão Cultural | 12.500,00 | 12.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.500,00 |
| Urbanismo | 2.334.782,36 | 2.692.117,34 | 402.086,43 | 1.146.005,12 | 17,16 | 1.546.112,22 | 402.086,43 | 1.086.005,12 | 16,57 | 1.606.112,22 |
| Infra-Estrutura Urbana | 240.026,95 | 390.036,69 | 17.945,47 | 73.864,82 | 1,11 | 316.171,87 | 17.945,47 | 73.864,82 | 1,13 | 316.171,87 |
| Serviços Urbanos | 1.872.655,41 | 2.057.244,34 | 344.763,88 | 915.875,78 | 13,72 | 1.141.368,56 | 344.763,88 | 855.875,78 | 13,06 | 1.201.368,56 |
| Saneamento Básico Urbano | 144.000,00 | 144.000,00 | 16.433,74 | 98.602,44 | 1,48 | 45.397,56 | 16.433,74 | 98.602,44 | 1,50 | 45.397,56 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 13.079.732,97 | 15.474.981,94 | 2.429.989,61 | 6.676.928,97 | 100,00 | 8.798.052,97 | 2.372.250,53 | 6.553.959,89 | 100,00 | 8.921.022,05 |
| Urbanismo | 2.334.782,36 | 2.692.117,34 | 402.086,43 | 1.146.005,12 | 17,16 | 1.546.112,22 | 402.086,43 | 1.086.005,12 | 16,57 | 1.606.112,22 |
| Conservação de Energia | 67.100,00 | 64.836,31 | 18.128,26 | 52.847,00 | 0,79 | 11.989,31 | 18.128,26 | 52.847,00 | 0,81 | 11.989,31 |
| Energia Elétrica | 11.000,00 | 36.000,00 | 4.815,08 | 4.815,08 | 0,07 | 31.184,92 | 4.815,08 | 4.815,08 | 0,07 | 31.184,92 |
| Habitação | 7.600,00 | 7.600,00 | 0,00 | 5.230,00 | 0,08 | 2.370,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.600,00 |
| Habitação Urbana | 7.600,00 | 7.600,00 | 0,00 | 5.230,00 | 0,08 | 2.370,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.600,00 |
| Saneamento | 6.800,00 | 6.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.800,00 |
| Saneamento Básico Rural | 6.800,00 | 6.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.800,00 |
| Gestão Ambiental | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Agricultura | 936.708,24 | 1.168.712,30 | 387.403,09 | 616.866,41 | 9,24 | 551.845,89 | 387.403,09 | 616.866,41 | 9,41 | 551.845,89 |
| Administração Geral | 655.640,00 | 655.640,00 | 124.528,58 | 273.300,75 | 4,09 | 382.339,25 | 124.528,58 | 273.300,75 | 4,17 | 382.339,25 |
| Extensão Rural | 249.020,48 | 481.024,54 | 262.874,51 | 343.565,66 | 5,15 | 137.458,88 | 262.874,51 | 343.565,66 | 5,24 | 137.458,88 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 32.047,76 | 32.047,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.047,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.047,76 |
| Indústria | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Promoção Industrial | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Transporte | 45.926,40 | 812.346,07 | 51.632,35 | 172.587,35 | 2,58 | 639.758,72 | 0,00 | 120.955,00 | 1,85 | 691.391,07 |
| Transporte Rodoviário | 45.926,40 | 812.346,07 | 51.632,35 | 172.587,35 | 2,58 | 639.758,72 | 0,00 | 120.955,00 | 1,85 | 691.391,07 |
| Desporto e Lazer | 130.651,00 | 130.651,00 | 16.533,09 | 35.804,49 | 0,54 | 94.846,51 | 10.426,36 | 29.697,76 | 0,45 | 100.953,24 |
| Desporto Comunitário | 33.430,00 | 33.430,00 | 0,00 | 7.656,00 | 0,11 | 25.774,00 | 0,00 | 7.656,00 | 0,12 | 25.774,00 |
| Lazer | 97.221,00 | 97.221,00 | 16.533,09 | 28.148,49 | 0,42 | 69.072,51 | 10.426,36 | 22.041,76 | 0,34 | 75.179,24 |
| Encargos Especiais | 161.950,00 | 178.136,62 | 33.714,82 | 97.271,65 | 1,46 | 80.864,97 | 33.714,82 | 97.271,65 | 1,48 | 80.864,97 |
| Outros Encargos Especiais | 161.950,00 | 178.136,62 | 33.714,82 | 97.271,65 | 1,46 | 80.864,97 | 33.714,82 | 97.271,65 | 1,48 | 80.864,97 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 13.079.732,97 | 15.474.981,94 | 2.429.989,61 | 6.676.928,97 | 100,00 | 8.798.052,97 | 2.372.250,53 | 6.553.959,89 | 100,00 | 8.921.022,05 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 359.700,00 | 359.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 359.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 359.700,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 13.079.732,97 | 15.474.981,94 | 2.429.989,61 | 6.676.928,97 | 100,00 | 8.798.052,97 | 2.372.250,53 | 6.553.959,89 | 100,00 | 8.921.022,05 |
| FONTE: | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
**Código Identificador:**97A381AE

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RGF 2º SEMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO – JUNHO

| RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | RESTOS A PAGAR | | | | | |
| | Liquidados e Não Pagos(Processados) | | Empenhados e Não Liquidados(Não Processados) | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
| | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | |
| 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 0,00 | 28.697,18 | 0,00 | 0,00 | (28.048,23) | 0,00 |
| Atenção Básica | 0,00 | 2.691,63 | 0,00 | 0,00 | 1.081,02 | 0,00 |
| CONVº 09/2014/SEIL - PAV. POLIÉDRICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.173,67 | 3.258,90 | 0,00 |
| CONVº 796532/13 MÓDULOS SANITÁRIOS - FUNASA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 14.410,04 | 0,00 |
| CONVº EQUIP AGRICOLA MAPA 840536 | 0,00 | 151.900,00 | 0,00 | 0,00 | (151.900,00) | 0,00 |
| CONVº SEAB EQUI AGRIC 176/2016 | 0,00 | 43.700,00 | 0,00 | 0,00 | 6.210,32 | 0,00 |
| INFRAESTRUTURA ESCOLAR - E.B - URBANA | 10.061,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (10.061,17) | 0,00 |
| Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 0,00 | 66.155,86 | 0,00 | 0,00 | (66.007,42) | 0,00 |
| TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I) | 10.061,17 | 293.144,67 | 0,00 | 109.173,67 | (231.056,54) | 0,00 |
| Recursos Ordinários (Livres) | 33.551,37 | 60.520,34 | 0,00 | 13.795,41 | 718.107,08 | 0,00 |
| TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II) | 33.551,37 | 60.520,34 | 0,00 | 13.795,41 | 718.107,08 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 43.612,54 | 353.665,01 | 0,00 | 122.969,08 | 487.050,54 | 0,00 |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
**Código Identificador:**FAC81B0F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2017**

VALIDADE: 7 (SETE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**J. S. LIMA TRANSPORTES LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Nahur Vanzella, nº 97 inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.504.005/0001-40, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) **FÁBIO MARCELO DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 5.965.430-6, SSP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 004.914.826-06, residente e domiciliado à Rua Emilio Parra, nº 46, cidade de Bom Sucesso, Paraná, com o preço abaixo relacionado:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ROTA: BOM SUCESSO A MARINGÁ (UNICESUMAR, UNINGA, UEM E CURSINHOS) - SAÍDA AS 17:15 HORAS - CHEGADA ÁS 00:20 HORAS. | | Meses | 7 | R$ 13.000,00 | R$ 91.000,00 |

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DESTA CIDADE PARA A CIDADE DE MARINGÁ, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO PERÍODO NOTURNO, PARA EXECUÇÃO DURANTE O ANO LETIVO DE 2017,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 43/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **7 (sete) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 – Os serviços serão executados de forma **mensal e contínua** nos itinerários determinados pela Secretaria de Administração, durante **os dias letivos do ano de 2017,** dentro da vigência do contrato que é de 07 (nove) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O prazo máximo para início da prestação dos serviços e apresentação dos veículos perante o Setor Rodoviário **será em até 01 (um) dia após assinatura do Contrato**.

5.2 – Caso o Setor Rodoviário verifique que o veículo apresentado não atende às exigências legais, deverá comunicar formalmente à empresa a ser contratada, que deverá promover as referidas substituições **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da data da notificação.

5.3 - Durante a execução contratual, a empresa a ser contratada deverá manter o(s) veículo(s) em boas condições mecânicas e operacionais segundo os fins a que se destinam, bem como deverá manter em serviço condutor devidamente habilitado na forma da legislação vigente.

5.4 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as exigências estabelecidas pelo Setor Rodoviário, órgão responsável pelo seu acompanhamento.

5.5 - A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá efetuar o Transporte em horários compatíveis com a distância entre o local de embarque dos estudantes e a Universidade, de forma que sejam respeitados os horários de início de aula. O retorno deverá ser feito imediatamente após o encerramento das aulas.

5.6 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

**Provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
**Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de **R$ 91.000,00** (noventa e um mil reais).

9.2 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

**I – Do Fornecedor Registrado:**

**a)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
**b)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
**c)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
**d)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
**e)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
**f)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017 que deu origem ao presente instrumento.
**g)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

**II – Do Órgão Gerenciador:**

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

**03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
**07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
**07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
**07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 30 de junho de 2017.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

***FABIO MARCELO DE LIMA***
R.G. nº 5.965.430-6 SSP/PR
CPF/MF 004.914.826-06
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e
CPF

_____
Assinatura e
CPF

**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**0D7DA051

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017

| Nº Processo | Data da Assinatura | Objeto | ARP Número | Vigência | Fornecedor<br>CNPJ –<br>Valor por Fornecedor | Valor Total Da Licitação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Pregão Eletrônico nº 31/2017 | 26/06/2017 | Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos (relógios) para registro de ponto eletrônico, com fornecimento do sistema e contratação suporte técnico para as diversas secretarias municipais. | 70/2017 | 25/06/2018 | SMART POINT LTDA - ME<br>CNPJ: 09.213.371/0001-26<br>Valor Total R$ 33.900,00 | R$ 33.900,00 |

**Publicado por:**
Josiane Kaiss
**Código Identificador:**B7D13F97

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017

| Nº Processo | Data da Assinatura | Objeto | Contrato Número | Vigência | Fornecedor – CNPJ – Valor por Fornecedor | Valor Total Da Licitação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Pregão Eletrônico nº 31/2017 | 26/06/2017 | Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos (relógios) para registro de ponto eletrônico, com fornecimento do sistema e contratação suporte técnico para as diversas secretarias municipais. | 71/2017 | 25/06/2018 | SMART POINT LTDA - ME - CNPJ: 09.213.371/0001-26 – Valor Total R$ 33.900,00 | R$ 33.900,00 |

**Publicado por:**
Josiane Kaiss
**Código Identificador:**FC2A8257

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108-2017**
Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Detentora do direito de preferencia de fornecimento: **MANICA & PANDINI LTDA - EPP**
CNPJ: **10.797.874/0001-75**
Modalidade: **Pregão nº 34/2017 SRP**
Objeto: **Registro de preço para futura aquisição de troféus e medalhas, para premiação nos campeonatos desenvolvidos pelo município.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | APRES. | QTDE | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Medalha de liga metálica, com tamanho total de 45mm. Parte interna para personalização | UN | 600 | STADIUM | 5,75 | 3.450,00 |
| 2 | Medalha em liga metálica, em formato redondo com 65mm de diâmetro total. Parte interna para personalização com 35mm. | UN | 600 | STADIUM | 7,95 | 4.770,00 |
| 3 | MEDALHA ESPORTIVA Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, metalizada na cor dourada, com o tamanho de aproximadamente 100mm de diâmetro e centro liso de 60mm de diâmetro, para colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 97 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Também pode vir acompanhada com fita personalizada, com cores a serem escolhidas pelo município. | UN | 300 | VITORIA | 5,30 | 1.590,00 |
| 4 | MEDALHA ESPORTIVA Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 100mm de diâmetro e centro liso de 40mm de diâmetro, para colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 97 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Também pode vir acompanhada com fita personalizada, com cores a serem escolhidas pelo município. | UN | 300 | VITORIA | 3,20 | 960,00 |
| 5 | Troféu com base e haste em MDF pintado e lixado na cor a definir com a opção em degrade, com acessório em canos niquelados com acabamentos, vidro incolor com adesivo Print Color Vinil ouro escovado com dados e informações do evento. Na parte superior, segue um MDF pintado na cor a definir, com adesivo Print Color Vinil ouro escovado com efeitos da personalização do evento. Tamanho aproximadamente: 15 cm | UN | 15 | STADIUM | 27,00 | 405,00 |
| 6 | Troféu com base e haste em MDF pintado e lixado na cor a definir, com personalização e identificação do evento via adesivo Print Color Vinil perolado com dados e informações do evento. Tamanho 21cm. | UN | 15 | STADIUM | 37,50 | 562,50 |
| 7 | Troféu com base e haste em MDF pintado e lixado na cor a definir, com personalização e identificação do evento via adesivo print color vinil perolado, com dados e informações do evento. Tamanho: aproximadamente 40 cm | UN | 15 | STADIUM | 73,00 | 1.095,00 |
| 8 | Troféu com base em resina RPF pintada na cor a definir, com acessório de vidro incolor com adesivo vinil perolado com | UN | 15 | STADIUM | 105,00 | 1.575,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | dados e informações do evento. Tamanho: aproximadamente 50 cm | | | | | |
| 9 | Troféu com base plástica, com acessórios em liga metálica no formato de um jogador e outro de uma mesa de bilhar com tamanho total de 21cm, personalizado com adesivo Print Color Vinil com dados informações do evento. | UN | 15 | STADIUM | 42,00 | 630,00 |
| 10 | Troféu em MDF pintado e lixado a definir, com acessório de espelho. Com personalização e identificação do evento via adesivo Print Color Vinil prata escovado na base e Vinil perolado na parte superior. Tamanho 25cm. | UN | 15 | STADIUM | 52,00 | 780,00 |
| 11 | Troféu em MDF pintado e lixado a definir, com acessório de espelho. Com personalização e identificação do evento via adesivo Print Color Vinil prata escovado na base e Vinil perolado na parte superior. Tamanho 30cm. | UN | 15 | STADIUM | 65,00 | 975,00 |
| 12 | Troféu em MDF pintado e lixado a definir, com acessório de espelho. Com personalização e identificação do evento via adesivo Print Color Vinil prata escovado na base e Vinil perolado na parte superior. Tamanho 35cm. | UN | 15 | STADIUM | 75,00 | 1.125,00 |
| 13 | Troféu em MDF pintado e lixado na cor (a definir) com acessório globo plástico ABS na parte superior, canos niquelados com acabamentos e vidro incolor com adesivo Print Color vinil perolado e na base adesivo vinil prata escovado com dados e informações do evento no tamanho de 63cm. | UN | 15 | STADIUM | 180,00 | 2.700,00 |
| 14 | Troféu em MDF pintado e lixado na cor (a definir) com acessório globo plástico ABS na parte superior, canos niquelados com acabamentos e vidro incolor com adesivo Print Color Vinil perolado e na base adesivo vinil prata escovado com dados e informações do evento no tamanho de 58cm. | UN | 15 | STADIUM | 159,50 | 2.392,50 |
| 15 | Troféu em MDF pintado e lixado na cor (a definir) com acessório globo plástico ABS na parte superior, canos niquelados com acabamentos e vidro incolor com adesivo Print Color Vinil perolado e na base adesivo vinil prata escovado com dados e informações do evento no tamanho de 53cm. | UN | 15 | STADIUM | 205,00 | 3.075,00 |
| 16 | Troféu em MDF pintado e lixado na cor (a definir), com acessório de espelho, canos niquelados com acabamentos e vidros incolores recortados em formato especial conforme projeto com personalização e identificação do evento via adesivo Print Color Vinil prata escovado na base e vinil perolado na parte superior. Tamanho 40cm. | UN | 15 | STADIUM | 108,00 | 1.620,00 |
| 17 | Troféu em MDF pintado e lixado na cor (a definir), com acessório de espelho, canos niquelados com acabamentos e vidros incolores recortados em formato especial conforme projeto com personalização e identificação do evento via adesivo Print Color Vinil prata escovado na base e vinil perolado na parte superior. Tamanho 35cm. | UN | 15 | STADIUM | 95,00 | 1.425,00 |
| 18 | Troféu em MDF pintado e lixado na cor (a definir), com acessório de espelho, canos niquelados com acabamentos e vidros incolores recortados em formato especial conforme projeto com personalização e identificação do evento via adesivo Print Color Vinil prata escovado na base e vinil perolado na parte superior. Tamanho 30cm. | UN | 15 | STADIUM | 80,00 | 1.200,00 |
| 19 | Troféu em MDF pintado e lixado na cor a definir, com acessório de resina RPF (peça a definir), pintado na cor ouro, prata ou bronze velho. Vidro incolor com adesivo print color | UN | 15 | STADIUM | 68,00 | 1.020,00 |
| 20 | Troféu em MDF pintado e lixado na cor a definir, com acessório em vidro incolor recortado em formato conforme projeto, com adesivo Print Color Vinil perolado contendo informações do evento, e Print Color adesivo Vinil prata escovado com dados, no tamanho de 21cm. | UN | 15 | STADIUM | 58,00 | 870,00 |
| 21 | Troféu MDF pintado e lixado na cor (a definir), com acessório globo de vidro jateado na parte superior no corpo do troféu, canos niquelados envolvidos por PVC recortado em formato especial conforme projeto com personalização e identificação do evento via adesivo Print Color Vinil prata escovado no tamanho de 80cm. | UN | 15 | STADIUM | 230,00 | 3.450,00 |
| 22 | Troféu MDF pintado e lixado na cor (a definir), com acessório globo de vidro jateado na parte superior no corpo do troféu, canos niquelados envolvidos por PVC recortado em formato especial conforme projeto com personalização e identificação do evento via adesivo Print Color Vinil prata escovado no tamanho de 70cm. | UN | 15 | STADIUM | 195,00 | 2.925,00 |
| 23 | Troféu MDF pintado e lixado na cor (a definir), com acessório globo de vidro jateado na parte superior no corpo do troféu, canos niquelados envolvidos por PVC recortado em formato especial conforme projeto com personalização e identificação do evento via adesivo Print Color Vinil prata escovado no tamanho de 60cm. | UN | 15 | STADIUM | 160,00 | 2.400,00 |
| 24 | TROFEU ESPORTIVO Troféu com 80 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor vermelha fosca. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na | UN | 15 | VITORIA | 240,00 | 3.600,00 |
| 25 | TROFEU ESPORTIVO Troféu com 70cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor vermelha fosca. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na | UN | 15 | VITORIA | 225,00 | 3.375,00 |
| 26 | TROFEU ESPORTIVO Troféu com 50cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor vermelha fosca. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na | UN | 15 | VITORIA | 165,00 | 2.475,00 |
| 27 | TROFEU ESPORTIVO Troféu com 30cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor vermelha fosca. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na | UN | 15 | VITORIA | 95,00 | 1.425,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **51.870,00** |

Valor: **R$ 51.870,00** (cinquenta e um mil oitocentos e setenta reais).
Prazo de Registro: **12 meses**
Prazo de vigência: **30 dias além do prazo de registro**.
Data: **06/07/2017**
O inteiro teor da ata se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório.

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**A7EBC8E3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

### COLOMBO PREVIDÊNCIA
### BALANÇO PATRIMONIAL 2016

| COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA SERV. MUNICIPAIS | | | | | Exercício 2016 |
|---|---|---|---|---|---|
| Anexo 14 - Balanço Patrimonial | | | | | Período: Janeiro à Dezembro |
| Administração Direta | | | | | |
| ATIVO | Exercício Atual | Exercício Anterior | PASSIVO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | 333.116.594,56 | 294.195.462,89 | PASSIVO CIRCULANTE | 74.234,71 | 67.541,89 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 198,13 | 152.100,15 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZo | 49.291,33 | 48.826,65 |
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS | 333.116.396,43 | 294.043.362,74 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO | 24.943,38 | 18.715,24 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| A CURTO PRAZO | | | PRAZO | | |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 23.319,84 | 25.818,20 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 2.430.484.626,12 | 2.226.086.913,44 |
| IMOBILIZADO | 23.319,84 | 25.818,20 | PROVISÕES A LONGO PRAZO | 2.430.484.626,12 | 2.226.086.913,44 |
| | | | TOTAL DO PASSIVO | 2.430.558.860,83 | 2.226.154.455,33 |
| | | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| | | | RESULTADOS ACUMULADOS | -2.097.418.946,43 | -1.931.933.174,24 |
| | | | RESULTADO DO EXERCÍCIO | -165.485.772,19 | -1.676.714.722,26 |
| | | | RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | -1.931.933.174,24 | -255.218.451,98 |
| | | | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | -2.097.418.946,43 | -1.931.933.174,24 |
| TOTAL | 333.139.914,40 | 294.221.281,09 | TOTAL | 333.139.914,40 | 294.221.281,09 |
| ATIVO FINANCEIRO | 333.116.594,56 | 294.195.462,89 | PASSIVO FINANCEIRO | 74.247,94 | 86.275,81 |
| ATIVO PERMANENTE | 23.319,84 | 25.818,20 | PASSIVO PERMANENTE | 2.430.484.626,12 | 2.226.086.913,44 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | -2.097.418.959,66 | -1.931.951.908,16 |
| COMPENSAÇÕES | | | | | |
| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | Exercício Atual | Exercício Anterior | Saldo dos Atos Potenciais Passivos | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS | 4.552,00 | 2.241,00 | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 513.194,83 | 401.407,75 |
| TOTAL | 4.552,00 | 2.241,00 | TOTAL | 513.194,83 | 401.407,75 |

| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | | |
|---|---|---|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| ORDINÁRIA | -582.315,17 | -238.446,76 |
| VINCULADA | 333.624.661,79 | 294.347.633,84 |
| 40 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL | 302.349.516,25 | 272.344.040,04 |
| 551 - COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS | 22.402.836,84 | 18.337.506,69 |
| 94 - CONSIGNAÇÕES | 8.872.308,70 | 3.666.087,11 |
| TOTAL | 333-.50842.31456,1672 | 294.109.187,08 |
| Notas: | | |
| Notas Explicativas: | | |

1.CONTEXTO

A Colombo Previdência se insere no seguimento de RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, com o objetivo de Promover a manutenção das atividades administrativas voltadas às aposentadorias dos servidores e pensões de seus dependentes.

2.SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações foram elaboradas em obediência em conformidade com as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN - 6ª Edição) e NBC T 16.6 (CFC). As principais práticas são as seguintes:

a)Determinação do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios. Incluindo as Provisões Matemáticas Previdenciárias que estão apresentadas para efeitos de comparabilidade e correspondem conforme Parecer Atuarial emitido pelos técnicos da área atuarial.

b)Ativos circulantes e realizável a Curto prazo

As Contas Caixa e Equivalentes de Caixa são calculadas com base em Bancos Conta Movimento dos Planos Financeiros, Previdenciários e Taxa de Administração. Na aplicação dos recursos do RPPS são observados os limites estabelecidos pela Resolução CMN N° 3922/10 e também pela Política de Investimento 2016 de 17/12/2015. Os demais ativos circulantes e realizáveis a curto prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de Aplicações, com a taxa de administração e também com o seguinte:

"Titulo e Valores Mobiliários:

Renda Fixa: Créditos Privados, Direitos Creditório e Títulos do Tesouro Renda Variável: Ações, Multimercado, FIP, "Fundo de Investimento Imobiliários. .

c) Ativo permanente.

Ativo Imobilizado demonstrado ao custo ou valor de aquisição, Registra os bens e direitos necessários à operacionalização da Entidade, os quais estão vinculados única e exclusivamente aos Recursos provenientes da Taxa de Administração. Os saldos estão registrados ao custo de aquisição. A depreciação tem à taxa anual de 10% para móveis e utensílios e 20% para instalações elétricas e sua contrapartida é lançada como despesa.

d) Passivo circulante e exigível a longo prazo Demonstrados por valores conhecidos e pela falta de recadastramento dos Aposentados e Pensionistas as contas Pessoal a Pagar dos exercícios anteriores é necessária na demonstração desse Balanço. Ao fazer o recadastramento, o beneficiário recebe o valor retroativo ou quando existe a comprovação de Óbito os mesmo são devidamente anulados.

3. PROVISÃO MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS AO LONGO PRAZO

O RPPS, a exemplo das demais autarquias que operam no país, deve incluir nos seus balanços as Provisões Matemáticas Previdenciárias estão apresentadas para efeitos de comparabilidade e correspondem conforme Parecer Atuarial emitidos pelos técnicos da área atuarial.

Em relação ao saldo Patrimonial, em conformidade o art. 20 da portaria 403/2008 do Ministério da Previdência Social, não se mostra viável a instituição do Plano de amortização, pois com a segregação de massas, Plano Financeiro, plano de repartição simples, em caso de eventual déficit deverá ser suportado pelo Ente Municipal, não se falando de amortização.

**Publicado por:**
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
**Código Identificador:**FF05270A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 010/17**

Setor de Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**
**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/07/2017**
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**1. PREÂMBULO**

**1.1** A Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná**,** CNPJ nº 78.686.557/0001-15, sita à Rua Tenente Camargo nº 2173 - centro Paraná, torna público que está aberto **Pregão Presencial Nº 010/17, Processo Licitatório Nº 038/2017**, para contratação de objeto descrito abaixo, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto Federal nº 8250/2014 de 23 de maio de
2014 e Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 004/2015, de 17 de novembro de 2015. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

**1.2** O **PREGÃO** será realizado dia 19 **(dezenove) de julho de 2017**, com início às **10h00 (dez horas)**, no prédio do Legislativo, na Rua Tenente Camargo, 2173, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-610, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

**2 . OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a aquisição de **material de expediente**, conforme especificações e condições constantes neste edital e anexos.

**3 . AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**3.1** O presente edital encontra-se à disposição para aquisição por parte dos interessados, no Setor de Licitações, sito a Tua Tenente Camargo, 2173, Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e 13h30 as 17h30, na Câmara Municipal de Vereadores ou **gratuitamente no site:** http://cmfb.pr.gov.br no Link "Acesso a Licitações" na parte inferior da página.

**3.2** Visando a comunicação entre a Câmara Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital **(Anexo XI)** e remetê-lo a Divisão de Licitações.

**4 . INFORMAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARESCIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1** Todas as informações pertinentes ao processo licitatório serão disponibilizadas no site http://cmfb.pr.gov.br, no Link "Acesso a Licitações", devendo os interessados consultar todos os comunicados divulgados, estando certos de que a obrigação de acompanhar os avisos é única e exclusiva dos participantes, eximindo a responsabilidade do Poder Legislativo em qualquer alegação de desconhecimento acerca de quaisquer notificação, as quais não serão aceitas como fundamento em eventuais contestações em nenhuma hipótese.

**4.2** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, observando o prazo de antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da licitação, sob pena de preclusão através das seguintes formas:

**4.2.1** Via protocolo, diretamente na sede da Câmara Municipal (Rua Tenente Camargo, 2173 – Centro, Francisco Beltrão – PR), durante o horário de expediente.

**4.2.2** Por meio eletrônico, através do e-mail ***licitacaocmfb@gmail.com*** até as 17h00 do último dia do prazo acima mencionado. O horário considerado será o de recebimento e não do envio. Não será considerada nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação ao horário mencionado.

**4.2.3** Via correios, onde o dia e horário considerado será o constante no comprovante de recebimento por parte do Poder Legislativo.

**4.3** As respostas aos questionamentos e impugnações serão partes constantes em edital e publicadas no site http://cmfb.pr.gov.br, no link "Acesso a Licitações", na parte inferior da página, para conhecimento de todos e ciência do solicitante/impugnante nos termos do exposto no item 4.1;

**4.3.1** Além das devidas publicações, a resposta da solicitação/impugnação será passada diretamente ao interessado, desde que este informe expressa e claramente em seu pedido, um endereço eletrônico válido para o qual o documento possa ser encaminhado. No entanto, é obrigação única e exclusiva do solicitante/impugnante acompanhar a divulgação no site oficial do Poder Legislativo.

**4.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**4.5** A impugnação não impedirá o licitante de participar do processo licitatório.

**5 . CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar do certame todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação, além de estarem regularmente estabelecidas no país e preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93.

**5.2 É vedada a participação direta ou indireta em qualquer fase desta licitação:**

**5.2.1** Pessoa física;

**5.2.2** Empresas que tenham sido consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal;

**5.2.3** Empresas suspensas ou impedidas de licitar com a Administração, ou que tenham sofrido sanção administrativa imposta por esse Poder Legislativo;

**5.2.4** Empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;

**5.2.5** Empresas que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS, ou ainda, que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda,

empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme observância ao disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
**5.2.6** Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
**5.2.7** Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
**5.2.7.1** Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, de qualquer um dos Vereadores e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeira ou qualquer outra autoridade ligada diretamente à contratação;
**5.2.7.2** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, III da Lei 8.666/93.
**5.2.8** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
**5.2.9** Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
**5.3** A participação neste certame implica na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.
**5.4** O presente edital concede **exclusividade** as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.
**6 . REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**
**6.1** No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes os interessados **DEVERÃO EFETUAR CREDENCIAMENTO E PODERÃO NOMEAR REPRESENTANTE ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO**, em separado dos demais envelopes referentes à habilitação e propostas, a qual deverá ser entregue em 01 (uma) via, original ou cópia, autenticada por cartório competente ou pela pregoeira, desde que o participante apresente o original para cotejo assim que requerido (artigo 32 da Lei 8.666/93);
**6.1.1 Procuração Particular para Credenciamento *com firma reconhecida*** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação;
**6.1.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** nos moldes já especificados, **caso o representante seja sócio**. Neste caso fica dispensada a procuração;
**6.1.3 Cópia do documento de identidade** do representante;
**6.1.4 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial,** caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje gozar dos benefícios e prerrogativas contidos na Lei Complementar nº 123/2006. Ainda que a empresa não credencie um representante, a referida declaração deverá ser apresentada antes do início da sessão.
**6.1.5 Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.** Ainda que a empresa não credencie um representante, a referida declaração deverá ser apresentada antes do início da sessão, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.
**6.2** O credenciamento de um representante não é obrigatório, porém os documentos referentes aos itens anteriores deverão obrigatoriamente ser apresentados antes do início da sessão, em envelope distinto da habilitação e proposta.
**6.2.1 Na eventualidade de a empresa apresentar proposta, mas não ter representante credenciado ou não ter apresentado representante, sua proposta será acolhida normalmente, porém não poderá participar da etapa de lances verbais.**
**6.3** Somente poderão participar da etapa de lances verbais, ou manifestar motivadamente a intenção de apresentar recurso contra as decisões do Pregoeiro, ou assinar a ata do certame, ou ainda praticar dos demais atos inerentes a licitação em nome da Proponente, a empresa que tenha representante credenciado;
**6.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá estar munido de Cédula de Identidade;**
**6.5** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar poder específico para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
**6.6** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não será mais admitida à participação de outros proponentes;
**6.7 A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada** por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda a validação de cópias pela pregoeira desde que apresentados os documentos originais para verificação.
**7 . APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
**7.1** Os envelopes poderão ser apresentados das seguintes formas:
**7.1.1 Pessoalmente,** sendo entregues pelo representante da licitante no dia e hora marcados para a sessão, diretamente à Pregoeira e equipe de apoio ou;
**7.1.2 Mediante protocolo**, na sede do Poder Legislativo, o qual deve ser realizado impreterivelmente em tempo hábil antes do horário marcado para recebimento dos envelopes, sob pena de intempestividade. Para fins de recebimento será considerada a data e hora constantes no respectivo protocolo, não sendo concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à data e hora mencionadas, ou;
**7.1.3 Envio por meio dos Correios,** hipótese na qual será considerado o comprovante de recebimento por parte do Poder Legislativo. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas.
**7.1.4** Caso a interessada opte por apresentar os envelopes conforme indicação do 7.1.2 e 7.1.3, **os envelopes deverão estar devidamente identificados** (conforme modelo abaixo) e, se acondicionados dentro de outro invólucro, deve haver também neste a devida identificação, bem como a menção expressa de que se destina a participação no processo licitatório, o número, data e hora do mesmo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
*Razão Social completa da licitante*
*CNPJ, endereço, telefone e e-mail do licitante*
**ESTE INVÓLUCRO CONTÉM (X) ENVELOPES LACRADOS**
**DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO**
**LICITATÓRIO:**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**
**ABERTURA DIA 19/07/2017 ÀS 10H00**

**7.1.5** A responsabilidade pela correta identificação e destinação é única e exclusivamente da participante, sob pena de não recebimento.
Eventual extravio, destinação diversa, devassamento ou entrega posterior, em razão da não indicação dos dados necessários, acondicionamento incorreto ou protocolo intempestivo, acarretarão a não participação da empresa interessada, não havendo hipótese de responsabilização do Poder Legislativo.

**7.2** O **"Envelope 01"** deverá conter a **PROPOSTA,** conforme item **8** deste edital; o **"Envelope 02"** deverá conter a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme item **9** deste edital; devendo todos serem lacrados de forma indevassável e conter no anverso, **obrigatoriamente, os dados necessários para identificação, conforme os modelos abaixo:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**
**ABERTURA DIA: 19/07/2017 - 10h00**
*Razão Social completa da licitante*
*CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail*

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**
**ABERTURA DIA: 19/07/2017 - 10h00**
*Razão Social completa da licitante*
*CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail*

**7.3** Não serão aceitos envelopes violados ou não lacrados;
**7.4** Não serão aceitos documentos enviados via fac-símile ou e-mail;
**7.5** Toda documentação apresentada, **com exceção do credenciamento se houver representante presente na sessão**, deverá estar contida nos envelopes lacrados.

**8 . ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** No envelope de número 01 (um) deverá conter a Proposta de Preços e será considerada a proposta que:
**8.1.1** For apresentada conforme modelo constante no **anexo IX**, constando marca, prazo de garantia, prazo de entrega do objeto, que deverá ser de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar a assinatura do contrato, prorrogável por 10 (dez) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela contratante;
**8.1.2** Conter o VALOR UNITÁRIO E GLOBAL com até 02 (duas) casas decimais, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes até o efetivo pagamento;
**8.1.3** Não ultrapassar o valor máximo admitido neste edital;
**8.1.4** Ser redigida, em numeral e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigita com clareza,
sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e rubricada todas as floras, sendo a última assinada pelo representante legal da Proponente;
**8.1.5** No caso de apresentada proposta com casas decimais excedentes a 2 (duas), serão desconsideradas as casas excedentes, permanecendo a obrigação da proponente em relação à proposta que resultar da referida retificação;
**8.1.6** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, CEP, UF, telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;
**8.1.7** Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto, devendo tal fato ser comprovado com procuração ou documento semelhante;
**8.1.8 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
**8.1.8.1** Caso a proposta não apresente validade ou validade inferior ao descrito, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias;
**8.2** Será desclassificada a proposta que:
**8.2.1** Desrespeite ou omita qualquer das exigências deste edital;
**8.2.2** Contenha preço superior ao máximo contido em edital ou que se manifeste **inexequível ou superior aos praticados no mercado**, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;
**8.2.3** A ausência de informação na proposta, nos termos dos **subitens 8.1.3 a 8.1.6**, considerados erros de mera formalidade, poderão ser suprimidos por declaração do representante da licitante com poderes para tanto, devidamente credenciado no início da sessão pública do certame;
**8.2.3.1** A ausência de poderes ou ausência de representante no momento da sessão pública, a fim de corrigir os erros descritos no item acima, implicará na desclassificação da licitante.
**8.2.4** Nos preços propostos serão consideradas inclusas todas as
obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa) em local indicado pelo Poder Legislativo, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
**8.2.5** Sendo o presente edital referente a um Pregão Presencial do tipo Menor preço **POR LOTE**, a(s) empresa(s) que não realizar(em) cotação para todos os itens de um mesmo lote, serão desclassificadas do mesmo, concorrendo apenas nos lotes em que todos os itens foram
cotados.
**8.3** As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:
**8.3.1** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso:
prevalecerá o valor por extenso;
**8.3.2** Erros de transcrição das quantidades previstas: o serviço será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
**8.3.3** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
**8.3.4** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
**8.3.5** Erro quanto a numeração do item para o qual a licitante oferece proposta: corrigir-se-á a numeração do item, levando em conta a descrição do serviço;
**8.3.6** O valor total da proposta será ajustado pela pregoeira em conformidade com os procedimentos acima pela correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.
**8.4** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto da licitação, sendo desconsiderado qualquer pedido de pagamento adicional por erro ou má interpretação pela licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da proponente, de forma que não serão aceitas quaisquer solicitações de retificações, desclassificando-se a proponente;

**8.5** Julgadas as propostas de preços das proponentes, classificando-as para a fase de lances, não serão aceitos pedidos de retirada ou desistência das propostas, estando as proponentes vinculadas e obrigadas à sua proposta até a decisão final do certame;
**8.6** Apresentada a proposta de preços pela licitante implica a sua aceitação de todos os termos deste edital, bem como as normas legais que regem a matéria;
**8.7** As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Poder Legislativo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
**8.8** A proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a **Proposta Atualizada**, nos moldes do Anexo I, contendo os valores vencedores, readequados aos valores alcançados na sessão;
**8.8.1** O prazo para apresentar a **Proposta Atualizada** será de **48h (quarenta e oito horas),** contadas do encerramento do certame, mediante protocolo endereçado à pregoeira, na sede do Poder Legislativo, Rua Tenente Camargo, 2173 – Centro, Francisco Beltrão –PR.
**9 . ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**9.1** Os documentos de habilitação podem preferencialmente ser apresentados como forma de caderno único (espiral, grampo ou outro), e ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, também serem organizados preferencialmente conforme ordem sequencial deste edital.
**9.1.1** A não apresentação nos moldes do item 9.1 não inabilita a empresa.
**9.2** O envelope 2, contendo a documentação relativa à qualificação técnica, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira deverá conter, além dos demais documentos citados posteriormente:
**9.2.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar,** conforme Anexo IV;
**9.2.2 Declaração de Responsabilidade,** assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo no Anexo V;
**9.2.3 Declaração de inexistência de parentes integrantes do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Francisco Beltrão,** conforme disposto no item 5.2.7, conforme modelo do Anexo VI;
**9.2.4 Declaração** da licitante ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1998,** conforme modelo constante no Anexo VII do presente edital.
**9.3** Para comprovação da ***HABILITAÇÃO JURÍDICA***, os documentos exigidos serão conforme cada caso, exemplificados abaixo:
**9.3.1 Microempreendedor Individual:** Deverá apresentar cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações;
**9.3.2 Microempresa/Empresa de Pequeno Porte:** Se optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente registrada;
**9.4** Se os documentos acima citados forem apresentados durante o credenciamento, não haverá necessidade de apresentá-los novamente no envelope 2 – da habilitação.
**9.5** Para comprovação da ***REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA*** são exigidos os seguintes documentos:
**9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
**9.5.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
**9.5.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual,** mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente,
na forma da Lei;
**9.5.4 Prova da Regularidade para com a Fazenda Municipal,** mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo Município do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
**9.5.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
**9.5.6 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas,** através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440/2011;
**9.6** Para comprovação da ***QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***:
**9.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou **Certidão Negativa de Execução Patrimonial,** expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual, em ambos os casos com validade não superior a 60 (sessenta) dias da emissão;
**9.6.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta**;**
**9.6.2.1** Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, **acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento;**
**9.6.2.2** As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante **apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado**, conforme o caso **9.7** Os documentos necessários à habilitação da(s) empresa(s) **poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou o original e fotocópia a qual será autenticada pela Pregoeira e Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial;**
**9.8** Os documentos de que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope contendo a proposta. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a **60 (sessenta)** dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão;
**9.9** Somente serão habilitadas na presente licitação as proponentes que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação;
**9.10** Vícios de mera formalidade ou sanáveis no momento do certame pelo credenciado da licitante não implicarão a sua inabilitação ou desclassificação;
**9.11** A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:
**9.11.1** Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa à esta;
**9.11.2** Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentada a documentação da **filial;**
**9.11.3** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
**10 . SESSÃO DO PREGÃO**
**10.1** Às 10h00 do dia 19 (dezenove) de julho de 2017, no Plenário da Câmara Municipal,

sito Rua Tenente Camargo, 2173 – Centro, Francisco Beltrão, Paraná, a pregoeira declarará aberta a sessão dando início a fase de credenciamento, conforme item **6**;
**10.2** Após o credenciamento das licitantes, a pregoeira anunciará o nome dos interessados credenciados e seus respectivos representantes, quando houver, recebendo os envelopes nº 01 e nº 02 contendo respectivamente a proposta e os documentos de habilitação;
**10.3** Aberto os envelopes contendo as propostas de preços, será feita sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela pregoeira, equipe de apoio, licitantes e demais presentes;
**10.4** Em cumprimento ao item **8**, serão desclassificadas as propostas que:
**10.4.1** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do edital e seus anexos;
**10.4.2** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos aos limites descritos em edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
**10.4.3** Apresentem proposta alternativa, tendo como opção valores e condições dos serviços solicitados, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;
**10.5** Para fins de classificação, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE;**
**10.6** A pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor valor**, nos termos do item **8.1** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de lances;
**10.7** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as três melhores propostas, incluindo a de menor valor, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;
**10.8** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item anterior, a ordem para esses lances será definida através de sorteio;
**11 . ETAPA DE LANCES**
**11.1** Poderão participar da Sessão Pública de Lances Verbais a(s) licitante(s) classificada(s) com representante presente no dia, horário e local da presente sessão, conforme indicado neste edital. A ausência do representante da licitante indicará que a licitante não tem interesse em participar e apresentar lances, sendo sua proposta de preços considerada proposta final;
**11.2** Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação da de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;
**11.3** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
**11.4** O lance sempre deverá ser inferior ao da proposta de **menor valor**;
**11.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais do presente lote, sendo mantido o **menor valor** por ela apresentado, para efeito de ordenação das proposta;
**11.6** A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da etapa dos lances, na forma do item **10.13**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;
**11.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades descritas neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/02;
**11.8** Encerra-se a etapa de lances quando todos os participantes declinarem da formulação dos mesmos;
**11.9** Encerrando-se a etapa de lances, será verificada a conformidade da proposta, hipótese em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante com o intuito de obter o melhor preço;
**11.10** A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido em edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
**11.11** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, sagrando-a vencedora provisória;
**12 . JULGAMENTO**
**12.1** Se a licitante declarada vencedora provisoriamente não atender às exigências de habilitação, a pregoeira negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará seu envelope 02 – Habilitação, sendo declarada vencedora do objeto deste Pregão;
**12.2** Verificado o envelope de habilitação e constatado que a licitante cumpre com todos os requisitos, será adjudicado o(s) lote(s) à vencedora.
**12.3** Deverá ser rubricado pela pregoeira e equipe de apoio e pelas licitantes, todas as propostas apresentadas e os documentos de habilitação da licitante que apresentou proposta de menor valor;
**12.4** Inabilitada, por desrespeito aos itens deste edital, a licitante classificada com o menor valor, a pregoeira passará a análise dos documentos de habilitação das demais licitantes, respeitado a ordem de classificação;
**12.5** A pregoeira questionará aos participantes a intenção de recorrer, os interessados o deverão fazer expressamente e motivadamente, apresentando suas razões recursais.
Caso não haja intenção de recorrer, os autos serão remetidos para o Setor Jurídico do Poder Legislativo para parecer e posterior homologação pela Autoridade Superior;
**12.6** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor por lote**, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
**12.7** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da equipe de apoio. Os envelopes das demais proponentes serão devolvidos para os demais participantes, nos casos em que não houver representante para retirar os envelopes, os mesmos ficarão de posse do Poder Legislativo, onde serão incinerados caso não sejam retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o resultado final do Pregão;
**12.8** A ausência do representante da licitante para assinatura da ata circunstanciada implicará na aceitação de todas as decisões da pregoeira, com renúncia expressa ao direito de recorrer.
**12.9** No julgamento das propostas apresentadas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**;
**12.10** Caso todas as licitantes sejam julgadas inabilitadas ou desclassificadas, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas para a respectiva fase apresentem nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas descritas neste item, nos termos do artigo 48 §3º da Lei 8.666/93;
**12.11** Será inabilitada a licitante que apresentar os documentos de habilitação em desacordo com as exigências do edital ou que os apresentar com prazo de validade vencido;
**12.12** Será desclassificada a licitante que apresentar proposta acima do valor máximo permitido, ou apresentar proposta que não atendam as exigências do edital ou que concedam qualquer vantagem, benefício, desconto não previsto no ato convocatório, ou que contenha rasuras, erros, imprecisões e incoerências que dificultem o julgamento pela pregoeira, ou que indiquem valor zero ou manifestadamente irrisório;
**12.13** Na eventualidade de verificada alguma restrição quanto à documentação probatória da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Poder Legislativo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**12.14** Na eventualidade da licitante, convocada para assinatura do contrato ou documento equivalente não o fizer no prazo estipulado, ou não mantiver sua proposta, agir de forma inidônea ou retardar a execução do objeto, será convocada as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação, para contratação e execução do objeto da licitação, sem prejuízos das sanções cabíveis, nos termos do contido neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/02;
**12.15** Até a assinatura do contrato, a licitante poderá ser desclassificada, por despacho fundamentado, sem que tenha direito a indenização ou qualquer ressarcimento, na ocorrência ou conhecimento de fato anterior ou superveniente ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, ou contrarie dispositivo deste edital e da legislação vigente.

**13 . RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Das decisões da pregoeira caberá recurso;
**13.2** Ao final da sessão do pregão, de forma motivada, a licitante poderá manifestar
imediata intenção de interpor recurso, sendo tal intenção descrita na ata do certame,
sob pena de preclusão do direito de recorrer;
**13.3** Manifestada a intenção de recorrer, nos termos do item acima, será concedido à recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões, sob pena de não conhecimento. Findo o prazo, às demais licitantes, que desde a manifestação de intenção recurso, já estão intimadas a apresentarem, no prazo de 3 (três) dias, as contrarrazões recursais, assegurada vistas dos autos, nos termos do inciso XVIII, do Artigo 4º da Lei 10.520/02;
**13.4** Interpostos recursos, estes serão disponibilizados no site
http://cmfb.pr.gov.br, a conhecimento de todos, nos termos do exposto neste edital, podendo os participantes apresentar contrarrazões recursais pelo prazo de 3 (três) dias úteis;
**13.5** Serão enviadas cópias dos recursos para o endereço eletrônico informado pelos participantes durante a sessão, desde que esse seja repassado de forma legível, expressa e clara. **No entanto, o envio via e-mail trata-se de mera liberalidade da Câmara Municipal, sendo obrigação única e exclusiva dos participantes acompanhar a divulgação realizada no site. A ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem**
**fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento;**
**13.6** Os recursos deverão ser apresentados através das seguintes formas:
**13.6.1 Via protocolo,** diretamente na sede da Câmara Municipal (Rua Tenente Camargo, 2173, Centro, Francisco Beltrão – PR), durante o horário de expediente: segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h30);
**13.6.2 Por meio eletrônico,** através do e-mail
licitacaocmfb@gmail.com, até as 17h00 do último dia do prazo. O horário a ser considerado será o do **recebimento.** Se este ocorrer após as 17h00 da data limite para apresentação, o recurso será considerado intempestivo, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. **Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação a hora mencionada.**
**13.6.3 Via correios,** hipótese na qual será considerada a data e horário constantes no **comprovante de recebimento** por parte do Poder Legislativo. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite, sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar que sua solicitação não seja aceita. **Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação a hora mencionada.**
**13.7** Os recursos (bem como as respostas a este apresentadas) devem ser devidamente assinadas pelo(s) respectivo(s) sócio(s) das empresas ou por representante que detenha poderes para o ato, devendo ser juntado(s) o(s) respectivo(s) documento(s) que permitam verificar a capacidade representativa do subscritor (credenciamento/procuração), caso ainda não tenham sido apresentados/verificados na sessão sob pena de não conhecimento;
**13.8** Os recursos serão recebidos quanto a seus efeitos, nos termos do que dispõe o §2º do artigo 109 da Lei 8.666/93;
**13.9** Apresentadas as manifestações das licitantes, a pregoeira poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
**13.10** Mantida sua decisão inicial, a pregoeira remeterá o recurso para a autoridade superior para decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93;
**13.11** O acolhimento do recurso pela pregoeira ou pela autoridade superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
**13.12** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
**13.13** Dado provimento ao(s) recurso(s) pela Autoridade Superior, esta adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento, após será procedida a assinatura do contrato à licitante vencedora;
**13.14** Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;
**13.15** Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura do Contrato;
**13.16** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela será dada conhecimento aos interessados, através da divulgação no site
http://cmfb.pr.gov.br, a conhecimento de todos, nos termos do exposto neste edital;
**13.16.1** Será enviada cópia da decisão para o endereço eletrônico informadopelos participantes, caso estes tenham informado um endereço eletrônico válido e legível durante a sessão.

**14 . PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**14.1** Local, prazos e formas de entrega deverão seguir as instruções conforme o **ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA;**
**14.2** O prazo de vigência/execução do contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato;
**14.2.1** O prazo de vigência (entrega) poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
**14.3** Caso seja(m) omissa(s) a(s) licitante(s) convocada(s) para a entrega do objeto no prazo supra estipulado, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item **17** deste Edital;

**15 . CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

**15.1** A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no **ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA;**
**15.2** A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação;
**15.3** Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento;
**15.3.1** O recebimento será formalizado através de um Termo de Recebimento Provisório, emitido pela CONTRATANTE, com prazo de validade de 03 (três) dias úteis, findo o qual, em sendo aprovados, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.
**15.4** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**15.4.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
**15.4.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**16 . PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;
**16.2** As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato;
**16.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo estipulado neste edital;
**16.4** Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;
**16.5** O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei;
**16.6 O valor total máximo estimado desta licitação é de R$ 9.831,59 (nove mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), do orçamento de 2017, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:**

| Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa |
|---|---|---|
| 01.001 | 01.031.0001-2001 | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

**17 . SANÇÕES**

**17.1** As sanções estão regidas pelo Artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste edital;
**17.2** A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste edital;
**17.3** Recebida a defesa, a autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade;
**17.4** Intimada da decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no item **17.5.5**, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis;
**17.5** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Poder Legislativo poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada:
**17.5.1** Advertência;
**17.5.2** Multa de mora;
**17.5.3** Multa pela inexecução;
**17.5.4** Cancelamento do contrato da licitante;
**17.5.5** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7 da Lei 10.520/02;
**17.5.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
**17.6** A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato;
**17.7** A pena de **multa de mora** será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado
**na execução dos serviços**, contados da data da solicitação e/ou nota de empenho realizada pelo Poder Legislativo, podendo ser aplicado cumulativamente com os demais subitens acima;
**17.8** Multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra ou prestação de serviço, por dia de atraso injustificado, contados após o vencimento do prazo;
**17.9** A aplicação da multa acima limita-se ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada **inexecução total do contrato**, aplicando-se a multa do item anterior acumulado com o item **17.11.3**;
**17.10** A pena de **multa pela inexecução** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos superior a 30 (trinta) dias, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens **17.5.1 a 17.5.6;**
**17.11** A pena de **multa pela inexecução** será aplicada da seguinte forma:
**17.11.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com o Poder Legislativo ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pelo Poder Legislativo;
**17.11.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre a prestação de serviço em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;
**17.11.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;
**17.12** As sanções descritas nos itens **17.5.5 e 17.5.6** aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo;
**17.13** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor; **17.14** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários;
**17.15** Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Administração considerará este como inexecução total do contrato, aplicando as penalidades já informadas nos itens anteriores;
**17.16** O atraso injustificado na execução dos serviços, ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará na rescisão contratual, permitindo-se que o Poder Legislativo convoque a segunda colocada para formalização de novo contrato;
**17.17** Em caso de inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pelo Poder Legislativo, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa;
**17.18** Nos casos omissos, aplica-se as disposições contidas na Lei 8.666/93;
**17.19** As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

**18 . DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
**18.2** Fica assegurada à Câmara Municipal de Francisco Beltrão, **mediante justificativa motivada**, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;
**18.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
**18.4** A licitante intimada para apresentar esclarecimentos, deverá fazê-lo no prazo estipulado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
**18.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário;
**18.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, se exclui o dia do início e inclui o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Francisco Beltrão;
**18.7** Na contagem dos prazos serão considerados ainda, os dias consecutivos, exceto quando houver expressa disposição em contrário;
**18.8** O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará na inabilitação ou desclassificação da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos do direito administrativo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais;
**18.9** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;
**18.10** Em casos de omissão do Edital, aplicam-se subsidiariamente a Lei Federal nº 12.520/02 e, no que couber, a Lei 8.666/93, bem como as disposições pertinentes na Lei Complementar 123/06;
**18.11** A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
**18.12** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela pregoeira, equipe de apoio e proponentes presentes;
**18.13** Todo o andamento do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Poder Legislativo de Francisco Beltrão através do endereço eletrônico
**http://www.diariomunicipal.com.br/amp/**, e no Portal de Transparência do Poder Legislativo através do endereço eletrônico
**http://cmfb.pr.gov.br/**
**18.13.1** É de responsabilidade do interessado o envio de protocolo de retirada de Edital, para melhor comunicação entre o Poder Legislativo e empresas licitantes, tornando assim possível o envio direto das informações importantes como eventual alteração na data e horário da sessão pública, ao endereço eletrônico da proponente.
**18.14** Em conformidade com o disposto no artigo 17, §5º do Decreto Federal 5.540/05, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

**19 . ANEXOS DO EDITAL**

**19.1** Integram o presente edital os seguintes anexos:
**Anexo I:** Termo de Referência;
**Anexo II:** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
**Anexo III:** Modelo de Procuração para Credenciamento;
**Anexo IV:** Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar;
**Anexo V:** Declaração de Responsabilidade;
**Anexo VI:** Declaração de Inexistência de Parentes no Poder Legislativo;
**Anexo VII:** Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;
**Anexo VIII:** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
**Anexo IX:** Modelo de Proposta de Preços;
**Anexo X:** Minuta do Termo de Contrato;
**Anexo XI:** Modelo de protocolo de retirada do edital pela internet;

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2017.

***ELENIR DE SOUZA MACIEL***
Presidente

**Termo de Referência**

**1** O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**
**2** O Objeto desta licitação é a aquisição de **material de expediente**, conforme especificações e condições constantes em edital e anexos.
**2.1** São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

| LOTE 01 | | Material de Expediente | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Cod | Item | Qtdade | un | R$ unit. | R$ total. |
| 01 | 384 | Agenda Executiva anual/diária, cor preta, capa em couro sintético, 27,6x20,7cm | 25 | unidades | 20,00 | 500,00 |
| 02 | 385 | Almofada para carimbo com tinta azul N.3 6,7 x 11,0 cm, estojo e tampa de plastico | 3 | unidades | 4,25 | 12,75 |
| 03 | 386 | Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo | 3 | unidades | 4,08 | 12,24 |
| 04 | 387 | Apontador De Plástico Para Lápis Com Depósito Removível | 10 | Unidades | 2,18 | 21,80 |
| 05 | 388 | Bloco auto-adesivo para anotações, cada pacote contendo 4 blocos de 38x51mm com 100 folhas cada, cores sortidas. | 25 | pacotes | 4,52 | 113,00 |
| 06 | 389 | Borracha plástica de vinil, dimensões 42x21x11mm | 10 | unidades | 1,35 | 13,50 |
| 07 | 390 | Caneta Esferográfica Com As Seguintes Características Técnicas:<br>Corpo Sextavado Em Poliestireno, Com Respiro No Centro, Transparente Incolor, Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno de3,2mm, Ponta Em Latão Usinado Com Esfera De Tungstênio Usinado, Traço Da Escrita 1,0mm, Cor Da Tinta Azul, Dimensão Do Conjunto Tubo Com Suporte E Ponta 133,480mm Acondicionada em caixa com 50 unidades | 2 | caixa | 37,30 | 74,60 |
| 08 | 391 | Caneta esferográfica ponta de aço inox, retrátil, grip em borracha macia, esfera em 0.7mm e corpo transparente com tinta a base de óleo na cor azul Caixa com 12 unidades | 3 | Caixas | 58,30 | 174,90 |
| 09 | 392 | Caneta esferográfica ponta de aço inox, retrátil, grip em borracha macia, esfera em 1.0 mm e corpo transparente com tinta a base de óleo na cor preta<br>Caixa com 12 unidades | 3 | caixas | 58,30 | 174,90 |
| 10 | 393 | Caneta Marca Texto, Com Tinta Fluorescente A Base d'água, Não Recarregável, Ponta Em Feltro Com 4mm De Largura, Corpo Cilíndrico Liso Com No Máximo 10 Mm De Diâmetro, Tampa Composta Com Prendedor Tipo "Braço", Na Cor Amarela. | 25 | unidades | 0,84 | 21,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 394 | Caneta Marca Texto, Com Tinta Fluorescente A Base Dágua, Não Recarregável, Ponta Em Feltro Com 4mm De Largura, Corpo Cilíndrico Liso Com No Máximo 10 Mm De Diâmetro, Tampa Composta Com Prendedor Tipo "Braço", Na Cor Verde. | 25 | unidades | 0,84 | 21,00 |
| 12 | 395 | Clipe Niquelado Número 3 Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem<br>Caixa com 50uni | 10 | caixa | 1,65 | 16,50 |
| 13 | 396 | Clipe Niquelado Número 8 Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem<br>Caixa com 50uni | 10 | caixa | 2,10 | 21,00 |
| 14 | 397 | Cola branca liquida, 110g, a base de água e pva, pastosa, Atóxica, embalagem de 90g | 10 | Unidades | 1,45 | 14,50 |
| 15 | 398 | Cola Em Bastão, Atóxica, A Base De Água, Lavável, Com Tampa Hermética Para Evitar Ressecamento. Embalagem: Tubo Com de 40g | 15 | unidades | 4,15 | 62,25 |
| 16 | 399 | Corretivo Líquido, À Base De Água, Não Tóxico, Para Correções De Esferografia, Datilografia E Fotocópia, Conteúdo: 18ml | 10 | unidades | 1,38 | 13,80 |
| 17 | 400 | Elástico De Borracha Natural Pacote Com 250gr | 2 | pacote | 5,75 | 11,50 |
| 18 | 401 | Envelope De Papel Kraft Amarelo Ouro, Medindo 24,0 X 34,0 Cm, Gramatura De 80 G/M2 | 50 | unidade | 0,28 | 14,00 |
| 19 | 402 | Envelope De Papel, Cor Branca, Medindo 24,2 X 33,6 Cm (A4) | 80 | unidade | 0,30 | 24,00 |
| 20 | 403 | Estilete, Em Corpo Plástico, Com Lâmina Inoxidável Estreita, Medindo 9 Cm X 0,9 Cm, Graduável E Com Trava De Segurança | 10 | unidade | 0,83 | 8,30 |
| 21 | 404 | Etiqueta auto- Adesiva A4 para Impressora Jato De Tinta E Laser, Medindo 105,0 x 41,0mm, 14 Etiquetas Por Folha. embalagem contendo 25 folhas | 10 | pacotes | 8,25 | 82,50 |
| 22 | 405 | Extrator De Grampo. Material: Aço Inoxidável, Tipo Espátula, Tratamento Superficial Niquelado. Tamanho Aproximado 150x16mm | 20 | unidades | 1,85 | 37,00 |
| 23 | 406 | Fita Adesiva Dupla Face Polipropileno 12mmx20m | 7 | unidades | 4,33 | 30,31 |
| 24 | 407 | Fita Adesiva Transparente 12mm X 30m | 10 | unidades | 0,75 | 7,50 |
| 25 | 408 | Fita de Polipropileno autoadesiva transparente, 48mmx50m | 15 | Unidade | 2,70 | 40,50 |
| 26 | 409 | Grampeador de mesa grande para até 100 folhas de papel sulfite gramatura 75g/m. Em metal, compatível com grampos: 23/6; 23/8; 23/10; 23/13 | 2 | Unidades | 52,45 | 104,90 |
| 27 | 410 | Grampo Para Grampeador, Metal Galvanizado, Tamanho 23/13.<br>Caixa Com 5.000 Grampos. | 1 | Caixa | 17,00 | 17,00 |
| 28 | 411 | Grampo Para Grampeador, Metal Galvanizado, Tamanho 23/8.<br>Caixa Com 5.000 Grampos. | 1 | Caixa | 14,75 | 14,75 |
| 29 | 412 | Grampo Para Grampeador, Metal Galvanizado, Tamanho 26/6.<br>Caixa Com 5.000 Grampos. | 8 | caixa | 3,25 | 26,00 |
| 30 | 413 | Kit de Pincel para quadro branco recarregável contendo 4 marcadores com pontas arredondadas: preta, azul, vermelha e verde. | 3 | unidades | 7,00 | 21,00 |
| 31 | 414 | Lápis Preto, Flexível, Ultra-Resistente, Hexagonal caixa com 12 unidades | 3 | caixa | 6,30 | 18,90 |
| 32 | 415 | Lapiseira 0.7mm. Grip emborrachado. Formato triangular ergonômico. Borracha extra longa. | 15 | unidades | 5,55 | 83,25 |
| 33 | 416 | Minas Grafite 0.7mm HB para uso em lapiseira.<br>Tubo com 12 unidades | 12 | pacote | 1,70 | 20,40 |
| 34 | 417 | Papel Sulfite Gramatura 75g, formato A4 (210x297) pacote com 500 folhas, caixa com 10 pacotes. Produzidos com Fibras virgens de eucalipto | 12 | Caixas | 165,40 | 1.984,80 |
| 35 | 418 | Papel vergê branco, 180g 210x297mm (A4) acondicionado em pacotes com 50 folhas | 6 | Pacote | 10,60 | 63,60 |
| 36 | 419 | Pasta Arquivo, Tipo Suspensa kraft 170g haste plástica, com Visores e etiquetas, Acompanhando grampos plásticos. | 30 | unidades | 1,58 | 47,40 |
| 37 | 420 | Pasta registradora A/Z Dorso largo, com orifício reforçado com ilhós em PVC, Capa dura com tratamento superficial plastificado em ambas as faces, Ferragem e alavanca (travamento) de dois ganchos com tratamento superficial niquelado. Dimensões35x29x8cm, na cor preta | 5 | Unidades | 8,05 | 40,25 |
| 38 | 421 | Pasta tamanho ofício em polipropileno, com abas para fixar o documento no interior da pasta e elástico para fechamento. Cor: transparente, com aprox.. 0.35mm de espessura. | 20 | Unidades | 2,20 | 44,00 |
| 39 | 422 | Pasta tamanho ofício em polipropileno, com abas para fixar o documento no interior da pasta e elástico para fechamento. Cor: transparente, com aprox. 4cm de espessura. | 10 | Unidades | 2,40 | 24,00 |
| 40 | 423 | Pen drive de 16 gb. Classe 10. Sistemas de fechamento de proteção e de alceamento para transporte | 8 | unidades | 34,25 | 274,00 |
| 41 | 424 | Perfurador 2 furos, médio com capacidade para 20 folhas 75grs | 5 | Unidades | 14,65 | 73,25 |
| 42 | 425 | Porta Caneta/Clips/Papel Recado. Em acrilico | 20 | unidades | 10,75 | 215,00 |
| 43 | 426 | Prancheta Transparente, Em Acrílico, Com Prendedor Metálico.<br>Dimensões: 34cm De Comprimento E 23,5cm De Largura. | 7 | unidades | 12,10 | 84,70 |
| 44 | 427 | Régua Comum, Confeccionada Em Acrílico Transparente Rígido, Com 3 Mm De Espessura E 30 Cm De Comprimento, Com Graduação Milimetrada. | 25 | unidades | 1,00 | 25,00 |
| 45 | 428 | Régua Comum, Confeccionada Em Acrílico Transparente Rígido, Com 3 Mm De Espessura E 20 Cm De Comprimento, Com Graduação Milimetrada. | 15 | unidades | 1,40 | 21,00 |
| 46 | 429 | Tesoura De Inox, Multiuso, Cabo De Polietileno Preto, Medindo Aproximada Total De 21 Cm E Medidas Aproximada Da Lamina E De 10cm Em Aço Inoxidável. | 10 | unidade | 6,35 | 63,50 |

**2.2** O Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 7.790,05 (sete mil, setecentos e noventa reais e cinco centavos).**

**3 JUSTIFICATIVA**

**3.1** A aquisição de material de expediente tem por objetivo suprir necessidades como o baixo estoque presente no almoxarifado, propiciando um atendimento eficiente e eficaz e um cumprimento adequado das atividades diárias deste Poder Legislativo. As quantidades solicitadas visam à manutenção dos respectivos serviços pelo período de 12 meses, prezando pelo bom planejamento e organização. A Licitação na modalidade Pregão visa à eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre empresas licitantes e a efetividade da administração pública.

**4 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada;

**4.2** Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** contados da assinatura do Contrato, prorrogável por 10 (dez) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

**4.3** O recebimento será formalizado através de um Termo de Recebimento Provisório, emitido pela CONTRATANTE, com prazo de validade de 03 (três) dias úteis, findo o qual, em sendo aprovados, será emitido Termo de Recebimento Definitivo;

**4.4** A não aprovação de qualquer equipamento terá efeito suspensivo no que se refere ao prazo máximo para recebimento provisório, até que a Contratada providencie a solução do problema, no endereço de entrega dos objetos, num prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**4.5** O pagamento será feito em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;

**4.6** O prazo de vigência da presente licitação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Conforme Minuta de Contrato anexa ao Edital Pregão Presencial Nº 010/2017

**6 FISCALIZAÇÃO**

**6.1** Todos os materiais entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do Poder Legislativo de Francisco Beltrão;

**6.2** Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar pedidos e fornecimento, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2017.

Solicitante
***IVANIR TUPI PROLO***
Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)
*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão
Rua Tenente Camargo, 2173 – Centro
85.601-610 – Francisco Beltrão – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017**
**Sra. Pregoeira,** Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO**
**PRESENCIAL Nº. 010/2017**, cujo objeto é a aquisição de**_____,** conforme descrição constante do ANEXO I.

....., .... de ..... de ____.

(Assinatura do representante legal )

_____
Nome
RG/CPF
Cargo

*(*) **NOTA**: DOCUMENTO **OBRIGATÕRIO** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.*

**ANEXO III**
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)
***Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***
*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal, **E COM FIRMA RECONHECIDA).***

**PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO**
Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)**.....**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular
verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Assinatura do representante legal )

_____
Nome completo

*(*) **NOTA**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.*

**ANEXO IV**
*(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Referência:**
Câmara Municipal de Francisco Beltrão **Pregão Presencial nº 010/2017** _____ , inscrita no CNPJ/MF nº_____ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____ , portador(a) do documento de identidade RG nº _____ , emitido pela SSP/__ , e do CPF nº_____ , DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, __ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal )

_____
Nome
RG/CPF
Cargo

*NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO*

**ANEXO V**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**
*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*
À CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
FRANCISCO BELTRÃO – PR

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 010/2017,** instaurado pela Câmara Municipal de Francisco Beltrão, que:
- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais redutores de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a entrega dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos do **Pregão Presencial nº 010/2017**, realizado pela Câmara Municipal de Francisco Beltrão.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2017.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

***NOTA(*):*** *DOCUMENTO* ***OBRIGATÓRIO*** *– APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO*

**ANEXO VI**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NO PODER LEGISLATIVO DE FRANCISCO BELTRÃO**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

À CAMARA MUNICIPAL
FRANCISCO BELTRÃO – PR
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

A (Razão Social da licitante) ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município de ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., declara sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** são ocupantes de cargos comissionados com poderes decisórios e nem são servidores efetivos que atuam em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontram vinculados no Poder Legislativo de Francisco Beltrão e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau da Presidente e demais Vereadores e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeira ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

***NOTA(*):*** *DOCUMENTO* ***OBRIGATÓRIO*** *– APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO*

**ANEXO VII**
*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*
*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

***DECLARAÇÃO DE*** **REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO** ***EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL***

**Referência:**
Câmara Municipal de Francisco Beltrão
**Pregão Presencial nº 010/2017**

_____ , inscrita no CNPJ/MF nº_____ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____ , portador(a) do documento de identidade RG nº _____ , emitido pela SSP/__ , e do CPF nº_____ , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Francisco Beltrão-PR, __ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal )
_____
Nome
RG/CPF
Cargo

*NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO*

**ANEXO VIII**
*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)**

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2017
Câmara Municipal De Francisco Beltrão-PR

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 010/2017, realizado pelo
Poder Legislativo de Francisco Beltrão – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal )
_____
Nome
RG/CPF
Cargo
*(*) **NOTA**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO PARA ME/EPP/MEI** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.*

**ANEXO IX**
*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal e validade da proposta).*

**MODELO DE PROPOSTA**
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2017
Câmara Municipal De Francisco Beltrão-PR

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial Nº 010/2017 que tem como objeto ....., conforme abaixo:

| **LOTE Nº .....** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | CÓD | DESCRIÇÃO | MARCA /MODELO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R$ | PREÇO TOTAL R$ |
| 01 | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| TOTAL | | | | | | ... |

**Validade da Proposta é de ..... dias** (Mínimo 60 dias)
*(A proposta DEVE ainda mencionar **o Banco, números da conta corrente e da Agência** no qual será depositado o pagamento se a Licitante se consagrar vencedora do certame, bem como, a **qualificação do representante** da Licitante, para fins de assinatura do contrato).*
(o critério de julgamento do presente pregão é o MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que as licitantes **deverão oferecer propostas de todos os itens exigidos**, devendo ainda observar os preços máximos, unitário e total, e as quantidades fixadas no Edital, sob pena de desclassificação).

Francisco Beltrão-PR, __ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal )
_____
Nome
RG/CPF
Cargo

**ANEXO X**
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ..../17**
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ..... QUE CELEBRAM O PODER LEGISLATIVO DE FRANCISCO BELTRÃO E A EMPRESA .....
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.686.557/0001-15, neste ato representada pela Presidente, senhora Elenir de Souza Maciel, inscrita no CPF sob o nº 284.978.649-72 e abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Presencial nº 010/2017**, Processo Licitatório Nº 038/2017 mediante as seguintes cláusulas e condições.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
O objeto do presente termo é a aquisição de **material de expediente**, conforme especificações e condições constantes em edital e anexos **Parágrafo Único.** A execução/entrega deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 010/2017 – Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no item do **Anexo I** do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**
O preço ajustado ao qual a CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$.....(....), nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta.
**Parágrafo Único.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.
**CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA**
O prazo de execução do contrato objeto da presente licitação será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período dentro dos termos da lei.
**Parágrafo Primeiro.** A contratada terá o prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** para entrega dos produtos e prestação dos serviços, a contar da solicitação do Poder Legislativo, através da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.
**Parágrafo Segundo.** A execução do contrato será acompanhada pela fiscal de contrato, através da servidora **.....**, na sede do Poder Legislativo, na Rua Tenente Camargo, 2173 – Centro, Francisco Beltrão – PR, Fone (46) 2601-0410, após a entrega da Ordem de Serviço ou Empenho, emitida pelo setor responsável da Câmara Municipal.
**Parágrafo Terceiro.** O recebimento, a verificação de documentos e a inspeção visual dos serviços especificada no **ANEXO I**, serão feitas pelo Poder Legislativo, através do servidor .....
**Parágrafo Quarto.** O recebimento será formalizado através de um Termo de Recebimento Provisório, emitido pela CONTRATANTE, com prazo de validade de 03 (três) dias úteis, findo o qual, em sendo aprovados, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.
**Parágrafo Quinto.** A não aprovação de qualquer equipamento terá efeito suspensivo no que se refere ao prazo máximo para recebimento provisório, até que a Contratada providencie a solução do problema, no endereço de entrega dos objetos, num prazo máximo de 03 (três) dias.
**Parágrafo Sexto.** No caso da CONTRATADA ter proposto item importado, no ato da entrega de cada serviço/equipamento, deverá fornecer uma cópia autenticada do documento de importação.
**Parágrafo Sétimo.** Além da entrega nos locais indicados pelo Poder Legislativo, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os equipamentos nos locais, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição necessária, se houver.
**Parágrafo Oitavo.** Todo e qualquer fornecimento dos serviços fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os equipamentos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no referido edital.
**Parágrafo Nono.** Não serão aceitos na entrega, equipamentos de marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora, que deverão atender as especificações mínimas exigidas. Salvo quando comprovadamente superior à indicada, fato que deve ser comprovado por meio de declaração e, se necessário, atestado técnico.
**Parágrafo Décimo.** Os custos com substituição de equipamentos apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Contratada.
**Parágrafo Décimo Primeiro.** A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Poder Legislativo a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
**Parágrafo Décimo Segundo.** Nas reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação do Poder Legislativo, este fará de imediato a retenção entre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de contrato diferente, até o valor
atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo Poder Legislativo, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
**Parágrafo Décimo Terceiro.** Caso verificado a impossibilidade de executar os serviços, por fato superveniente alheio a sua vontade, deverá a contratada comunicar o fato a CONTRATANTE, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, profira uma decisão.
**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.** A Nota Fiscal deverá informar a modalidade da licitação, descrição dos serviços, número do empenho e dados bancários **acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas,** conforme prevê a Lei Federal nº 12.440/11, e estar devidamente atestada pelo Órgão competente e Gestor do Contrato.
**I –** As Notas Fiscais deverão ser emitidas para a **Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – CNPJ Nº 78.686.557/0001-15.**
**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura:
I – Fatura discriminada, devidamente atestada pelo fiscais designados pelo Poder Legislativo;
II – Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal, se houver;
III – Extrato de optante ou não optante pelo Simples. Deverá ser informado na Nota Fiscal, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos;
IV – Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência social – GPS);
V – Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento FGTS –
GRF);
VI – Declaração do sócio ou proprietário da CONTRATADA, de que não houve cessão de mão de obra;
VII – Certidões de regularidade fiscal das fazendas públicas da união, estado e município.
**Parágrafo Segundo.** Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
**Parágrafo Terceiro.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para o pagamento, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
**Parágrafo Quarto.** Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
**Parágrafo Quinto.** Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada a CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
**CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**
Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Edital 010/2017 – Pregão Presencial e consequente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

| Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa |
|---|---|---|
| 01.001 | 01.031.0001-2001 | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

**CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**
Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.
**Parágrafo Único.** Na eventualidade da autorização da subcontratação a subcontratada deverá apresentar previamente todos os documentos necessários à fase de habilitação das licitantes.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**
Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
**Parágrafo primeiro.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:
I – Efetuar o pagamento ajustado;
II – Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa prestar os serviços solicitados;
III – Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
**Parágrafo Segundo.** A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo CONTRATANTE, por meio de servidor pertencente a portaria de gestor de contrato vigente, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.
**Parágrafo Terceiro.** Constituem obrigações da CONTRATADA:
I – É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Câmara Municipal de Francisco Beltrão de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considera incluída no cômputo do valor;
II – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial Nº 010/17**;
III – Apresentar, sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
IV – Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;
V – Zelar pela boa e completa execução dos serviços ora contratados, facilitando o
acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;
VI – Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
VII – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
VIII – Comparecer espontaneamente em Juízo, em caso de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra o Poder Legislativo, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-la no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização do Poder Legislativo, em processo originado deste Contrato, a esta descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de forma que a legislação vigente permita;
IX – Nos casos em que for constatado defeito de fabricação nos aparelhos novos, deverá em até 07 (sete) dias ocorrer a troca dos mesmos, pelas mesmas características ou superior, por parte da operadora. Após a entrega do aparelho, a contratada deverá providenciar, ou informar a assistência técnica para reparo, caso não haja uma solução dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a entrega na assistência, a contratada deverá realizar a substituição do equipamento por outro (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso em até 30 (trinta) dias;
X – Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no ANEXO I do edital;
XI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
XII – Custos relativos a deslocamento, para transporte dos equipamentos, serão por conta da CONTRATADA, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus a CONTRATANTE;
XIII – Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apurado dolo ou culpa, qualquer objeto da Câmara Municipal e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**
As sanções serão aplicadas conforme as regras abaixo estabelecidas, às quais, em caso de omissão, aplicam-se as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93.
**Parágrafo Primeiro.** A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste edital;
**Parágrafo Segundo.** Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido na legislação vigente;
**Parágrafo Terceiro.** Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.
**Parágrafo Quarto.** Intimada de decisão, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção de declaração de inidoneidade, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.
**Parágrafo Quinto.** Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.
I – Advertência;
II – Multa de mora;
III – Multa pela inexecução;
IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo por prazo não superior a dois anos;
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
**Parágrafo Sexto.** A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.
**Parágrafo Sétimo.** A pena de **multa de mora** será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado **na execução dos serviços**, contados da data de solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Câmara Municipal, podendo ser aplicado cumulativamente com a **advertência, multa pela inexecução, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.**
I – multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços;

II – a aplicação de multa acima se limita ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada **inexecução total do contrato,** aplicando-se a multa anterior acumulado com a alínea III do Parágrafo Nono.
**Parágrafo Oitavo.** A pena de **multa pela inexecução** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente a **advertência, a multa de mora, a suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade.**
**Parágrafo Nono.** A pena de **multa pela inexecução** será aplicada da seguinte forma:
I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Câmara Municipal ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela contratante;
II – multa de 10% (dez por cento) sobre a prestação do serviço em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;
III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;
**Parágrafo Décimo.** A sanção descrita nos itens **suspensão temporária e declaração de inidoneidade**
aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.
**Parágrafo Décimo Primeiro.** Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Câmara Municipal considerará este como inexecução total do contrato, aplicando as penalidades de **suspensão temporária ou declaração de inidoneidade¸** a depender do caso concreto, sem prejuízo dos itens anteriores;
**Parágrafo Décimo Segundo.** O atraso injustificado na execução dos serviços; ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará a rescisão contratual, permitindo-se que a Câmara Municipal convoque a segunda colocada para formalização de novo contrato.
**Parágrafo Décimo Terceiro.** Em caso de inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Câmara Municipal, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.
**Parágrafo Décimo Quarto.** Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93;
**Parágrafo Décimo Quinto.** As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.
**CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÕES UNILATERAIS DO CONTRATO**
O Poder Legislativo poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos do contratado, nos termos do inciso I, do Artigo 58, da Lei nº 8.666/93.
**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**
A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
I – quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
II – quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
III – quando houver atraso na execução dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
IV – quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
V – nos casos de inexecução parcial ou total do contrato;
VI – nos casos de aplicação das sanções de suspensão temporária e inidoneidade.
**Parágrafo Primeiro.** Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado a CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação das sanções descritas acima;
**Parágrafo Segundo.** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis;
**Parágrafo Terceiro.** Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato sem criar dificuldades de qualquer natureza.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
Ao presente contrato, nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e demais disposições aplicáveis as disposições do direito privado.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**
São partes integrantes deste contrato o Edital do Pregão Presencial Nº 010/17, do Processo Licitatório Nº 038/17.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**
Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Poder Legislativo de Francisco Beltrão-PR., pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO**
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

***FRANCISCO BELTRÃO,***
Presidente
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

**ANEXO XI**
**MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

*(Enviar para*
*licitacaocmfb@gmail.com)*
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/17
**PROCESSO Nº 038/17**
Denominação da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Endereço eletrônico:
Cidade/Estado:
Telefone e Fax:
Obtivemos através do acesso à página
www.cmfb.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de 2017.

_____
Nome

**Senhor Licitante:**
**Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.**
**A não remessa do protocolo exime a Câmara Municipal de Francisco Beltrão da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

**Publicado por:**
Gislaine Marielle Lise
**Código Identificador:**0880E238

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GENTE SEGURADORA S/A.
ESPÉCIE: Contrato nº 185/2015 - Tomada de preços nº 08/2015.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.
ADITIVO: A CONTRATADA incluirá no contrato original, a cobertura de seguro para os veículos abaixo relacionados:

| Item | Marca / Modelo | Placa | Ano | Chassi | Danos Materiais R$ | Danos Corporais R$ | Prêmio Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MARCOPOLO/VOLARE W9 ONIBUS MWM ACTEON 4.12 TCE DIES | AOZ 6856 | 2007/2007 | 93PB40E3P7C021891 | 200.000,00 | 400.000,00 | 70,00 |
| 02 | PALIO WEEKEND HLX 1.8 FLEX 4P | AMF 7342 | 2004/2005 | 9BD17306C54123339 | 150.000,00 | 300.000,00 | 50,00 |
| **Prêmio Total** | | | | | | | **120,00** |

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços excedentes a importância de R$ 120,00 (Cento e vinte reais).

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2017.

***PEDRINHO VERONEZE***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**970E9E77

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 244/2017, de 10 de maio de 2017, torna público resultado de Licitação, conforme abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017 – Processo nº 475/2017
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, motos e ambulâncias multimarcas da frota municipal e do corpo de bombeiros.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORA / LOTES / VALOR / DESCONTOS:

**SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA – EPP - CNPJ Nº 04.132.587/0001-43**

| LOTE nº | ITEM | Código sistema | Especificação | Valor Limite R$ | Resultado de Descontos: |
|---|---|---|---|---|---|
| **05** | 1 | 30721 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para veículos e utilitários da marca TOYOTA. | 20.000,00 | **97% MO** |
| | | | | | **25% PO** |
| | | | As peças deverão ser originais e/ou de reposição. | | **68% PR** |
| | | | | | **66,7% Global** |
| **28** | 1 | 49250 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de | 150.000,00 | **90% MO** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | veículos/utilitários da marca IVECO, da frota municipal. | | **35% PO** |
| | | | | | **80% PR** |
| | | | As peças deverão ser originais e/ou de reposição. | | **70,5% Global** |

## GL – BOMBAS INJETORAS BELTRÃO EIRELI – EPP - CNPJ Nº 01.666.118/0001-16

| LOTE nº | ITEM | Código sistema | Especificação | Valor Limite R$ | Resultado de Descontos: |
|---|---|---|---|---|---|
| **02** | 1 | 30718 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para veículos e utilitários da marca FORD. | 50.000,00 | **95% MO** |
| | | | | | **25% PO** |
| | | | As peças deverão ser originais e/ou de reposição. | | **67% PR** |
| | | | | | **65,6% Global** |
| **03** | 1 | 30719 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para veículos e utilitários da marca HYUNDAI. | 30.000,00 | **90% MO** |
| | | | | | **25% PO** |
| | | | As peças deverão ser originais e/ou de reposição. | | **65% PR** |
| | | | | | **63% Global** |
| **04** | 1 | 30720 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para veículos e utilitários da marca KIA. | 30.000,00 | **96% MO** |
| | | | | | **25% PO** |
| | | | As peças deverão ser originais e/ou de reposição. | | **68% PR** |
| | | | | | **66,3% Global** |
| **06** | 1 | 33612 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para veículos ônibus da marca SCANIA. | 40.000,00 | **92% MO** |
| | | | | | **25% PO** |
| | | | As peças deverão ser originais e/ou de reposição. | | **65% PR** |
| | | | | | **63,8% Global** |
| **07** | 1 | 30730 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca FORD, da parte elétrica. | 50.000,00 | **92% MO** |
| | | | | | **25% PO** |
| | | | As peças deverão ser originais e/ou de reposição. | | **65% PR** |
| | | | | | **63,8% Global** |
| **09** | 1 | 30732 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca MERCEDES BENZ, da parte elétrica. | 50.000,00 | **85% MO** |
| | | | | | **25% PO** |
| | | | As peças deverão ser originais e/ou de reposição. | | **65% PR** |
| | | | | | **61% Global** |
| **10** | 1 | 30733 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca FORD, do sistema hidráulico. | 30.000,00 | **87% MO** |
| | | | | | **25% PO** |
| | | | As peças deverão ser originais e/ou de reposição. | | **65% PR** |
| | | | | | **61,8% Global** |
| **11** | 1 | 30734 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca VOLKSWAGEM nos sistemas | 30.000,00 | **82% MO** |
| | | | | | **25% PO** |
| | | | hidráulicos. As peças deverão ser originais e/ou de reposição. | | **65% PR** |
| | | | | | **59,8% Global** |
| **12** | 1 | 30735 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca MERCEDES BENZ, do sistema hidráulico. | 30.000,00 | **82% MO** |
| | | | | | **25% PO** |
| | | | As peças deverão ser originais e/ou de reposição. | | **65% PR** |
| | | | | | **59,8% Global** |
| **14** | 1 | 28639 | Manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e mão de obra, para veículos PESADOS MULTIMARCAS À DIESEL pertencentes à frota do CORPO DE BOMBEIROS. | 70.000,00 | **97% MO** |
| | | | | | **35% PO** |
| | | | As peças utilizadas deverão ser originais e/ou de reposição. | | **86% PR** |
| | | | | | **75,1% Global** |
| **15** | 1 | 28640 | Manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e mão de obra, para veículos UTILITÁRIOS MULTIMARCAS À DIESEL, pertencentes à frota do CORPO DE BOMBEIROS. | 55.000,00 | **97% MO** |
| | | | | | **37% PO** |
| | | | As peças utilizadas deverão ser originais e/ou de reposição. | | **90% PR** |
| | | | | | **75,1% Global** |
| **16** | 1 | 28641 | Manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e mão de obra, para veículos LEVES (AUTOMÓVEIS À GASOLINA E FLEX) MULTIMARCAS pertencentes à frota do CORPO DE BOMBEIROS. | 45.000,00 | **98% MO** |
| | | | | | **25% PO** |
| | | | As peças utilizadas deverão ser originais e/ou de reposição. | | **84% PR** |
| | | | | | **71,9% Global** |
| **17** | 1 | 28402 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para ambulâncias e micro-ônibus MULTIMARCAS pertencentes à frota municipal. | 250.000,00 | **97% MO** |
| | | | | | **25% PO** |
| | | | As peças deverão ser originais e/ou de reposição. | | **90% PR** |
| | | | | | **73,3% Global** |
| **18** | 1 | 30722 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para veículos e utilitários da marca VOLKSVAGEM. | 150.000,00 | **98% MO** |
| | | | | | **25% PO** |
| | | | As peças deverão ser originais e/ou de reposição. | | **90% PR** |
| | | | | | **73,7% Global** |
| **19** | 1 | 30723 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para veículos e utilitários da marca FIAT. | 250.000,00 | **97% MO** |
| | | | | | **30% PO** |
| | | | As peças deverão ser originais e/ou de reposição. | | **91% PR** |
| | | | | | **75,1% Global** |
| **20** | 1 | 30716 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para ônibus da marca VOLKSWAGEM. | 200.000,00 | **97% MO** |
| | | | | | **25% PO** |
| | | | As peças deverão ser originais e/ou de reposição. | | **85% PR** |
| | | | | | **71,8% Global** |
| **21** | 1 | 30717 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para ônibus da marca MERCEDEZ BENZ. | 100.000,00 | **98% MO** |
| | | | | | **25% PO** |
| | | | As peças deverão ser originais e/ou de reposição . | | **87% PR** |
| | | | | | **72,8% Global** |
| **22** | 1 | 30724 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca FORD, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora e afins. | 100.000,00 | **97% MO** |
| | | | | | **25% PO** |
| | | | As peças deverão ser originais e/ou de reposição. | | **85% PR** |
| | | | | | **71,8% Global** |
| **23** | 1 | 30725 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca VOLKSWAGEM, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora e afins. | 100.000,00 | **97% MO** |
| | | | | | **25% PO** |
| | | | As peças deverão ser originais e/ou de reposição. | | **88% PR** |
| | | | | | **72,7% Global** |
| **24** | 1 | 30726 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca MERCEDES BENZ, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora e afins. | 100.000,00 | **97% MO** |
| | | | | | **28% PO** |
| | | | As peças deverão ser originais e/ou de reposição. | | **86% PR** |
| | | | | | **73% Global** |
| **29** | 1 | 54555 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de | 150.000,00 | **97% MO** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | veículos e utilitários da marca RENAULT, da frota municipal. | | **25% PO** |
| | | | | | **88% PR** |
| | | | As peças deverão ser originais e/ou de reposição. | | **72,7% Global** |

**PAULO FRITZEN & CIA LTDA – EPP - CNPJ Nº 03.395.352/0001-81**

| LOTE nº | ITEM | Código sistema | Especificação | Valor Limite R$ | Resultado de Descontos: |
|---|---|---|---|---|---|
| **25** | 1 | 30727 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca FORD, do chassi, incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de direção e afins. | 150.000,00 | **98% MO** |
| | | | | | **30% PO** |
| | | | | | **87% PR** |
| | | | As peças deverão ser originais e/ou de reposição. | | **74,3% Global** |
| **26** | 1 | 30728 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca VOLKSWAGEM, do chassi, incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de direção e afins. | 150.000,00 | **90% MO** |
| | | | | | **50% PO** |
| | | | | | **78% PR** |
| | | | As peças deverão ser originais e/ou de reposição. | | **74,4% Global** |
| **30** | 1 | 56194 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca FORD, do conjunto de força, compreendido por caixa e diferencial e afins. | 100.000,00 | **95% MO** |
| | | | | | **50% PO** |
| | | | | | **73% PR** |
| | | | As peças deverão ser originais e/ou de reposição. | | **74,9% Global** |

**OLIVEIRA E ZATTA LTDA - ME – CNPJ: 01.670.391/0001-14**

| LOTE nº | ITEM | Código sistema | Especificação | Valor Limite R$ | Resultado de Descontos: |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 1 | 28404 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos e utilitários da marca GM - CHEVROLET, pertencentes à frota municipal. | 50.000,00 | **95% MO** |
| | | | | | **40% PO** |
| | | | | | **63% PR** |
| | | | As peças deverão ser originais e/ou de reposição. | | **68,9% Global** |

**MECÂNICA E AUTOPEÇAS PARANÁ DIESEL LTDA – ME – CNPJ: 17.459.350/0001-13**

| LOTE nº | ITEM | Código sistema | Especificação | Valor Limite R$ | Resultado de Descontos: |
|---|---|---|---|---|---|
| **08** | 1 | 30731 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca VOLKSWAGEM, da parte elétrica. | 50.000,00 | **97% MO** |
| | | | | | **30% PO** |
| | | | | | **65% PR** |
| | | | As peças deverão ser originais e/ou de reposição. | | **67,3% Global** |
| **13** | 1 | 56197 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de motos MULTIMARCAS. | 50.000,00 | **80,4% MO** |
| | | | | | **25,3% PO** |
| | | | As peças deverão ser originais e/ou de reposição. | | **45,3 PR** |
| | | | | | **53,34% Global** |
| **27** | 1 | 30729 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca MERCEDES BENZ, do chassi, incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de direção e afins. | 150.000,00 | **98% MO** |
| | | | | | **48% PO** |
| | | | | | **78% PR** |
| | | | As peças deverão ser originais e/ou de reposição. | | **77% Global** |
| **31** | 1 | 56195 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca WOLKSWAGEN, do conjunto de força, compreendido por caixa e diferencial e afins. | 100.000,00 | **95% MO** |
| | | | | | **40% PO** |
| | | | | | **80% PR** |
| | | | As peças deverão ser originais e/ou de reposição. | | **74% Global** |
| **32** | 1 | 56196 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca MERCEDES BENZ, do conjunto de força, compreendido por caixa e diferencial e afins. | 100.000,00 | **95% MO** |
| | | | | | **40% PO** |
| | | | | | **75% PR** |
| | | | As peças deverão ser originais e/ou de reposição. | | **72,5% Global** |

Legenda:
% MO= Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa
% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa

**VALOR TOTAL LICITADO R$ 2.980.000,00 (dois milhões novecentos e oitenta mil reais)**

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2017.

***CIDNEY BARBIERO FILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**BAB24652

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### ANEXOS III - LDO 2018

| ANEXO III - LDO 2018 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *DESPESAS POR PROJETO E/OU ATIVIDADE* | REALIZADO | | | FIXADO | PREVISTO | PREVISTO | PREVISTO |
| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| **PODER EXECUTIVO** | | | | | | | |
| **AÇÕES DE NATUREZA CONTINUADA** | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO GABINETE DO EXECUTIVO | 268.457,64 | 161.373,90 | 525.948,36 | 618.578,10 | 680.435,91 | 748.479,50 | 823.327,45 |
| MANUTENÇÃO ORGÃOS COLEGIADOS | 59.400,00 | - | - | 38.440,49 | 42.284,54 | 46.512,99 | 51.164,29 |
| MANUTENÇÃO FUNDO MUNIC DE TRANSITO | 140.884,32 | 141.423,50 | 237.155,62 | 292.308,57 | 321.539,43 | 353.693,37 | 389.062,71 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MANUT. SECRETARIA ADMINT GERAL | 3.533.306,49 | 3.278.788,18 | 3.864.010,44 | 3.828.172,93 | 4.210.990,22 | 4.632.089,25 | 5.095.298,17 |
| MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS | 581.813,16 | 627.613,41 | 555.826,92 | 626.595,60 | 689.255,16 | 758.180,68 | 833.998,74 |
| MANUTENÇÃO ENSINO PRE ESCOLAR | 14.404,51 | 98.912,02 | 57.841,05 | 30.116,53 | 33.128,18 | 36.441,00 | 40.085,10 |
| VALORIZ. E DESENV. ENSINO FUNDAMENTAL | 5.094.091,33 | 4.638.620,74 | 5.766.697,43 | 6.907.522,89 | 7.598.275,18 | 8.358.102,70 | 9.193.912,97 |
| MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL | 50.278,84 | 39.097,85 | 69.104,53 | 80.894,89 | 88.984,38 | 97.882,82 | 107.671,10 |
| MANUTENÇÃO SER ADMINISTR. EDUCAÇÃO | 1.612.597,55 | 2.505.677,53 | 2.640.895,51 | 1.665.698,50 | 1.832.268,35 | 2.015.495,19 | 2.217.044,70 |
| MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR | 1.275.593,67 | 1.112.146,36 | 1.448.196,84 | 1.402.468,54 | 1.542.715,39 | 1.696.986,93 | 1.866.685,63 |
| MANUTEÇÃO COORD DE CULTURA | 1.461,90 | 4.195,14 | 11.869,68 | 21.258,73 | 23.384,60 | 25.723,06 | 28.295,37 |
| MANUT SECR. DE AGROP | 237.996,78 | 397.784,67 | 382.185,61 | 514.981,16 | 566.479,28 | 623.127,20 | 685.439,92 |
| MANUT CONS DO MEIO AMBIENTE | 358.260,71 | 159.519,01 | 295.192,03 | 259.743,43 | 285.717,77 | 314.289,55 | 345.718,51 |
| MANUT COORD IND E COM E SERVIÇOS | 68.894,66 | 29.972,19 | 37.526,97 | 68.205,10 | 75.025,61 | 82.528,17 | 90.780,99 |
| ADMINISTRAÇÃO/MANUT PROPRIOS PUBLICOS | 182.792,86 | 196.703,74 | 324.520,39 | 589.916,35 | 648.907,99 | 713.798,78 | 785.178,66 |
| MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA | 792.180,39 | 615.691,55 | 849.000,44 | 1.055.709,13 | 1.161.280,04 | 1.277.408,05 | 1.405.148,85 |
| MANUT SEC TRANSP OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | 771.944,29 | 493.048,06 | 661.950,82 | 815.492,36 | 897.041,60 | 986.745,76 | 1.085.420,33 |
| EXP E CONSERVAÇÃO ESTRADAS VICINAIS | 1.563.450,00 | 1.432.108,13 | 1.343.789,39 | 2.110.462,96 | 2.321.509,26 | 2.553.660,18 | 2.809.026,20 |
| MANUT SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | 192.136,54 | 88.916,05 | 87.256,85 | 124.302,09 | 136.732,30 | 150.405,53 | 165.446,08 |
| MANUT SECRETARIA DE HABITAÇÃO | 130.473,41 | 9.091,94 | 84.403,58 | 124.302,09 | 136.732,30 | 150.405,53 | 165.446,08 |
| MANUT SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | 131.535,09 | 78.990,58 | 117.120,00 | 124.302,09 | 136.732,30 | 150.405,53 | 165.446,08 |
| MANUT SECRETARIA DE TURISMO | 79.991,73 | 47.187,75 | 84.576,68 | 124.302,09 | 136.732,30 | 150.405,53 | 165.446,08 |
| MANUT SECRETARIA DESENV SOCIAL E DA MULHER | 72.771,57 | 13.104,42 | 11.369,01 | 124.302,09 | 136.732,30 | 150.405,53 | 165.446,08 |
| MANUT SECRETARIA DE ESPORTES | 371.695,65 | 200.589,65 | 248.319,67 | 468.058,13 | 514.863,94 | 566.350,34 | 622.985,37 |
| PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO/CIDEPSUL | 69.197,99 | 3.654,05 | - | 8,00 | 8,80 | 9,68 | 10,65 |
| **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | | | | | | |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAUDE 2033 | 950.165,36 | 1.167.712,62 | 1.208.645,49 | 1.314.097,65 | 1.445.507,42 | 1.590.058,16 | 1.749.063,97 |
| FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE 2035 | 4.805.855,32 | 5.964.720,25 | 7.336.896,12 | 7.870.207,41 | 8.657.228,15 | 9.522.950,97 | 10.475.246,06 |
| FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE 2034 | | 15.000,00 | 97.527,36 | 125.000,00 | 137.500,00 | 151.250,00 | 166.375,00 |
| MANUT CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 2041 | 166.908,19 | 141.545,68 | 204.699,37 | 264.848,36 | 291.333,20 | 320.466,52 | 352.513,17 |
| **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | | | | |
| MANUT GAB DO SECRETARIO (AÇÃO SOCIAL) | 671.565,69 | 490.794,67 | 561.206,59 | 1.245.421,79 | 1.369.963,97 | 1.506.960,37 | 1.657.656,40 |
| MANUT FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL | 341.796,95 | 430.698,91 | 430.708,10 | 890.905,74 | 979.996,31 | 1.077.995,95 | 1.185.795,54 |
| PROTEÇÃO SOCIAL BASICA | - | - | 150.999,48 | 465.775,12 | 512.352,63 | 563.587,90 | 619.946,68 |
| PROTEÇÃO SOCIAL ESP DE MEDIA COMPLEXIDADE | - | - | 6.082,84 | 21.600,00 | 23.760,00 | 26.136,00 | 28.749,60 |
| GESTÃO DO PBF E CAD ÚNICO | - | - | 36.882,15 | 192.000,00 | 211.200,00 | 232.320,00 | 255.552,00 |
| GESTÃO DO SUAS | - | - | 10.276,70 | 236.000,00 | 259.600,00 | 285.560,00 | 314.116,00 |
| MANUT FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE | 24.319,03 | 2.784,42 | 15.680,42 | 205.501,08 | 226.051,18 | 248.656,30 | 273.521,93 |
| FUNDO DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL | 150.004,31 | 86.403,24 | - | 8.857,56 | 9.743,32 | 10.717,65 | 11.789,41 |
| **TOTAL** | **24.766.225,91** | **24.673.870,21** | **29.764.362,44** | **34.856.357,55** | **38.341.993,30** | **42.176.192,62** | **46.393.811,89** |
| **PODER EXECUTIVO** | | | | | | | |
| **AÇÕES DE NATUREZA TEMPORARIA** | | | | | | | |
| AQUISIÇÃO DE IMOVEIS | 77.000,00 | - | 1.369.938,71 | 121.049,35 | 133.154,29 | 146.469,71 | 161.116,68 |
| CONSTR/REFORMA ESCOLAS/SALAS DE AULA | - | - | - | 8.857,80 | 9.743,58 | 10.717,94 | 11.789,73 |
| AMPL SISTEMA ABASTC DE AGUA | - | - | - | 8.857,80 | 9.743,58 | 10.717,94 | 11.789,73 |
| AMPL SISTEMA DE ESGOTO | - | - | - | 8.857,80 | 9.743,58 | 10.717,94 | 11.789,73 |
| CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS | - | - | - | 10.177,12 | 11.194,83 | 12.314,32 | 13.545,75 |
| PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS | 67.495,93 | 34.920,26 | 263.275,35 | 91.803,53 | 100.983,88 | 111.082,27 | 122.190,50 |
| AMPL REDE ILUMINAÇÃO PUBLICA | 267.041,34 | 27.872,82 | 131.091,38 | 417.290,50 | 459.019,55 | 504.921,51 | 555.413,66 |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS | 46.854,50 | - | - | 130.724,88 | 143.797,37 | 158.177,10 | 173.994,82 |
| PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO | - | 32.544,07 | - | - | - | - | - |
| **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | | | | | | |
| CONTR/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO | - | - | - | 1.771,56 | 1.948,72 | 2.143,59 | 2.357,95 |
| CONSTRUÇÃO CENTRO DE SAUDE DA MULHER | 278.591,27 | - | - | - | - | - | - |
| ACADEMIA AR LIVRE - BLOCO INVESTIMENTO | 203.387,80 | - | - | - | - | - | - |
| UBS SÃO JOAO TIPO 1 | | 591.300,65 | - | - | - | - | - |
| **TOTAL** | **736.983,04** | **686.637,80** | **1.764.305,44** | **799.390,34** | **879.329,37** | **967.262,31** | **1.063.988,54** |
| **DIVIDA PUBLICA/PRECATORIOS** | | | | | | | |
| JUROS E ENCARGOS | 88.611,18 | 20.755,81 | 29.289,15 | 45.734,15 | 50.307,57 | 55.338,32 | 60.872,15 |
| PRINCIPAL | 851.124,18 | 1.030.593,96 | 1.099.820,79 | 859.514,65 | 945.466,12 | 1.040.012,73 | 1.144.014,00 |
| **TOTAL** | **939.735,36** | **1.051.349,77** | **1.129.109,94** | **905.248,80** | **995.773,68** | **1.095.351,05** | **1.204.886,15** |
| **OPERAÇÃO DE CRÉDITO** | - | - | 2.693.900,00 | 316.923,55 | 348.615,91 | 383.477,50 | 421.825,25 |
| **RESERVA DE CONTINGENCIA** | - | - | - | 194.871,71 | 214.358,88 | 235.794,77 | 259.374,25 |
| **TRANSFERENCIAS AO LEGISLATIVO MUNICIPAL** | 1.300.000,00 | 1.429.999,92 | 1.554.378,53 | 2.191.753,00 | 2.410.928,30 | 2.652.021,13 | 2.917.223,24 |
| **TOTAL GERAL** | **27.742.944,31** | **26.411.857,78** | **36.906.056,35** | **39.264.544,95** | **43.190.999,44** | **47.510.099,38** | **52.261.109,32** |

Fonte: Despesa Empenhada. Balanço dos exercícios de 2014/2015/2016.

***LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

***SARAH DUCAT JAVORSKI***
Contadora

**Publicado por:**
Pablo Hector Casanova
**Código Identificador:**4316DBF0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## ANEXOS VI - LDO 2018

**DÍVIDA PÙBLICA**
**ANEXO VI**

| ESPECIFICAÇÃO | REALIZADO | | | ESTIMADO | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
| **DÍVIDA FUNDADA** | | | | | |
| **Valores Correntes** | | | | | |
| Contratada | 178.425,87 | 128.421,03 | 105.291,70 | - | - |
| Confessada. INSS | 739.148,19 | 1.200.421,99 | 856.580,15 | - | - |
| Confessada. FGTS | 88.621,51 | - | - | - | - |
| Precatorios | | 18.500,01 | 47.314,92 | - | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL** | 1.006.195,57 | 1.347.343,03 | 1.009.186,77 | 905.248,80 | 995.773,68 |
| **Saldo devedores** | | | | | |
| Contratada | 228.036,03 | 118.309,03 | 1.222.854,17 | - | - |
| Confessada. INSS | 1.016.515,72 | 1.165.632,15 | 2.315.779,64 | - | - |
| Precatórios | 11.800,00 | 41.794,15 | - | - | - |
| **TOTAL** | 1.256.351,75 | 1.325.735,33 | 3.538.633,81 | - | - |
| **DÍVIDA FLUTUANTE** | | | | | |
| **Valores correntes pagos** | | | | | |
| Restos a Pagar | 655.233,14 | 3.844.939,17 | 3.010.250,87 | - | - |
| Precatórios | - | - | - | - | - |
| **Saldos em 31/12** | | | | | |
| Despesa Empenhada a Pagar - Recurso Livre | 1.425.280,88 | 1.310.316,67 | 2.136.360,28 | - | - |
| Despesa Empenhada a Pagar - Recurso Vinculado | 2.891.212,97 | 1.800.215,62 | 4.632.971,73 | - | - |
| Restos a Pagar | 513.526,82 | 845.388,01 | 988.558,78 | - | - |
| Depósitos | 2.239.756,23 | 1.927.738,82 | 2.389.031,60 | - | - |

***LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

***SARAH DUCAT JAVORSKI***
Contadora

**Publicado por:**
Pablo Hector Casanova
**Código Identificador:**A28A74B6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
### EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 33/2017

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Alvaro Sanches Jorge | Motorista | Londrina, Ibiporã e Cornélio Procópio | 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17 e 19/06/2017 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 300,00 |
| Sebastião Viveiros da Silva | Secretário de Obras | Curitiba | 20 a 22/06/2017 | Instituto das Águas | R$ 1.100,00 |
| Camila Vanessa Franco | Conselho Defesa Civil | Santo Antônio da Platina | 22 e 23/06/2017 | Curso Defesa Civil | R$ 60,00 |
| Osvaldo Pereira Junior | Conselho Defesa Civil | Santo Antônio da Platina | 22 e 23/06/2017 | Curso Defesa Civil | R$ 60,00 |
| Salvador Paulo Dias | Motorista | Bandeirantes | 19,21 e 23/06/2017 | Transporte de Estudantes | R$ 90,00 |
| William Gabriel Dias | Motorista | Bandeirantes, Uraí e Sertaneja | 19 a 23/06/2017 | Transporte de estudantes | R$ 150,00 |
| João Batista de Biaggi | Motorista | Santo Antônio da Platina | 19 a 23/06/2017. | Transporte de Funcionários | R$ 150,00 |
| Luiz Antonio do Valle | Motorista | Cornélio Procópio | 19 a 23/06/2017 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 150,00 |
| Luiz Domingos da Silva | Motorista | Cornélio Procópio, Jacarezinho e Londrina | 19 a 23/06/2017 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 150,00 |
| Raul Marcos Teodoro | Motorista | Londrina e Cornélio Procópio | 19 a 23/06/2017 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 150,00 |
| Francisco Sanches Filho | Motorista | Cornélio Procópio, Londrina. | 19 a 23/06/2017 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 150,00 |
| Irani de Barros | Colaboradora – Enfermeira | Cornélio Procópio | 23/06/2017 | Reunião 18ª Regional de Saúde | R$ 30,00 |

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, 05 DE JULHO DE 2017.

**Publicado por:**
Julio Cesar Dias
**Código Identificador:**62DCCF66

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO 033/2016

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 033/2016-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a empresa SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL S/A.

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91 e a empresa **SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com com sede social à Rua Vereador Wadislau Bugalski, nº 7.427, CEP: 83.507-270, Telefone: (41) 3355-5600, no município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, representada neste ato por seu Diretor, Senhor Luiz Carlos Poli, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 806.495-4 SSP/PR, e CPF sob nº 080.630.289-53, residente e domiciliado na Rua São Pio X, nº 522, Apto 32, Ahú, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 033/2016-PML da Concorrência nº 002/2016- PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 033/2016 – PML, o qual tem por objeto a prestação de serviços conforme constante Anexo I – Termo de Referência e relacionados a seguir, que a CONTRATADA se declara em condições de executar, conforme especificado na CONCORRÊNCIA nº 02/2016, que passa ser parte integrante conforme segue: Serviço de Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e

Comerciais - diurno e/ou noturno, conforme setores mapeados em anexo; e – Serviço de Coleta e transporte de resíduos Recicláveis (seletiva); Serviço de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal, conforme Concorrência nº 002/2016-PML.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente TERMO ADITIVO 001 ao contrato nº 033/2016 – PML, possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e na Cláusula décima do referido contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 033/2016-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 08/07/2018.

**CLÁUSULA QUARTA**

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, fica alterado o valor contratual previsto na Cláusula Quinta, tendo como critério de reajuste variação de 50% do IGPM-FGV e 50 % referente a variação salarial fixada em convenção coletiva de trabalho da categoria sindical SIEMACO-PR, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, sendo o percentual de reajuste de 6,12% (seis vírgula doze por cento), conforme documento em anexo ao processo, dessa forma estabelece os valores mensais da seguinte forma:

| Item | Serviços | Quant | Unid | Valor Atual Mensal R$ | Valor Aditivado Mensal R$ | Valor Total Aditivado R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | - Serviço de Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais gerado na área urbana e no Distrito do município. Obs: No valor estão inclusos todos os custos com caminhões compactadores, veículo utilitário, manutenção, pneus, combustíveis, impostos, seguros, uniformes, EPI's, salários, benefícios trabalhista e encargos sociais. | 12 | Mensal | 77.792,59 | 82.553,50 | 990.642,00 |
| 02 | – Serviço de Coleta e transporte de Resíduos recicláveis gerado na área urbana do município. Obs: No valor estão inclusos todos os custos com caminhão compactador, manutenção, pneus, combustíveis, impostos, seguros, uniformes, EPI's, salários, benefícios trabalhista e encargos sociais. | 12 | Mensal | 23.587,16 | 25.030,69 | 300.368,28 |
| 03 | – Serviço de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal | 12 | Mensal | 50.812,81 | 53.922,55 | 647.070,60 |
| Valor Global Aditivado | | | | | | 1.938.080,88 |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor contratual passará de R$ 1.826.310,72 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e dez reais e setenta e dois centavos), para 3.764.391,60 (três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA QUINTA**

As demais cláusulas do contrato nº 033/2016 - PML não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda PR, 06 de julho de 2017.

Contratante:
***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
***LUIZ CARLOS POLI***
SANETRAN – Saneamento Ambiental S/A

Testemunhas:
_____
_____

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**CD07175B

---

**SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**

A SOPREMU-Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda-Paraná, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.784.511/001-31, com sede na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda, Estado do Paraná, através de seu Diretor Presidente Senhor Ivo Moreira dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Loanda, abaixo assinado, torna público, que a partir desta data: 06 de Julho de 2017, encontra-se aberto o prazo para **CREDENCIAMENTO** de instituições autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil ou Conselho Monetário Nacional, para o exercício profissional de administração de carteiras de ativos ou fundos de investimento, em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, cominados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e a apresentação da seguinte documentação abaixo elencada, que deverá ser apresentada neste RPPS, que incumbirá, individualmente, de credenciar os que atenderem a este chamado, na forma estabelecida no presente Edital.

**OBJETO**

O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO, visando a seleção de instituições financeiras, nos termos da legislação em vigor, junto as quais, a SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, sem qualquer exclusividade, poderá vir a alocar seus recursos financeiros previdenciários para aplicações no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 3.922/2010 de 25 de Novembro 2010.

**CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Poderão ser credenciadas as instituições cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste credenciamento;
A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital;
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
sejam declarados inidôneas em qualquer esfera de Governo;
estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
As instituições que mantêm relacionamento financeiro com a SOPREMU não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de credenciamento.

**HABILITAÇÃO**
**QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**
ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

**REGULARIDADE FISCAL**
prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da Instituição e do Município de Loanda, Estado do Paraná;
Declaração da Instituição de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal, conforme Anexo II;
Declaração da Instituição de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme Anexo III.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
credenciamento dos gestores junto ao CVM;
regulamento dos Fundos de Investimentos que estejam enquadrados na Resolução nº 3.922/2010;
prospecto dos fundos com informações sobre histórico de rentabilidade, composição da carteira, regras de movimentação, quotização, taxa de administração e desempenho, dados do fundo e prestadores de serviço;
demonstrar experiência na gestão de recursos de entidades de previdência pública ou privada, indicando as entidades de RPPS, se houver;
classificação de agência classificadora de risco da instituição e dos fundos, quando couber.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datados de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação.

**QUALIFICAÇÃO**

Para o Credenciamento deverá ser entregue questionário conforme Anexo I, visando à avaliação da instituição financeira e dos fundos de investimento, que levará em conta parâmetros de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, considerando:
solidez patrimonial da instituição observada a partir do grau de risco emitido por entidade classificadora de risco, do tempo que administra recursos de terceiros no país e do patrimônio líquido;
volume de recursos de terceiros administrados, considerando o patrimônio líquido do fundo de investimento, a taxa de administração e a rentabilidade;
Todos os produtos apresentados deverão estar regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ou ANBID –

**DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos poderão ser protocolados na sede da SOPREMU, via correio, no endereço Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, CEP 87.900.000, cidade de Loanda, Estado do Paraná, ou via digital através do e-mail contabilidade@sopremu.com.br.
A apresentação dos documentos poderá ser feita em qualquer tempo, pois o credenciamento é um processo de inscrição permanente e os julgamentos ocorrerão durante as reuniões do Comitê de Investimentos.

**DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA**

O julgamento da habilitação e a classificação das instituições financeiras serão feitos pelo Comitê de Investimentos, devendo ser emitido Certificado de Credenciamento. (anexo IV)

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Presente edital estará disponível na internet, no sítio www.sopremu.com.br;
O Credenciamento não estabelece obrigação da SOPREMU em efetuar qualquer solicitação de prestação de serviços, bem como não garante qualquer tipo de obrigatoriedade ou exclusividade, a não serem as estipuladas em regulamentos dos fundos de investimento em que haja adesão.
A qualquer tempo a instituição poderá ter o credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
As instituições credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

***JOSE DOS SANTOS GARCIA CABRERA***
Diretor Presidente

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2017**

**ANEXO I**
**(em papel timbrado da instituição financeira)**

**Razão Social:**
**Endereço:**
**CNPJ:**
**Data da Constituição:**
**Classificação**
**( ) Banco**
**( ) Asset vinculada a Banco**
**( ) Asset Independente**
**( ) Corretora**

SOLIDEZ PATRIMONIAL
"Rating" da Instituição obtido nos últimos doze meses:
Tempo que a Instituição administra recursos de terceiros no Brasil:
Patrimônio Liquido da Instituição no ultimo balanço:
Agências em Loanda, Estado do Paraná:
Segregação de Funções:
DESEMPENHO DE GESTÃO
Volume Total de Recursos de terceiros sob Gestão: atual, há 06 meses e há 12 meses:
Volume de recursos de Fundos de Pensão: atual, há 06 meses e há 12 meses:
Volume de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social: atual, há 06 meses e há 12 meses:
Volume de Recursos por segmento de Renda Fixa e Renda Variável:
Performance dos Fundos enquadrados na Resolução nº 3.922/2010.

| FUNDO | SEGMENTO | RENT ANO | RENT 12 M | **BENCHMARK** | % BENCHMARK ANO | % BENCHMARK 12 M | % IPCA + 6% aa |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Relacionar Fundos enquadrados na Resolução nº 3.922:
Anexar Regulamentos e Prospectos dos Fundos

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2017**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO**
**(em papel timbrado da instituição financeira)**

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2017

(Nome e assinatura do Declarante)
(número do CPF do Declarante)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2017**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO**
**(em papel timbrado da instituição financeira)**

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
_____, ____ de _____ de 2017

(Nome e assinatura do Declarante)
(número do CPF do Declarante)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2017**

**ANEXO IV**
**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

A SOPREMU-Sociedade Previdenciária Municipal, Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, Estado do Paraná, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n----------, com sede na Rua Mato Grosso, 354, Loanda, Estado do Paraná, declara, que a _____ (qualificação da instituição), apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento n 001/2017, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos, e é considerada CREDENCIADA, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 3.922, de 25 de Novembro de 2010.

Loanda, em ___ de _____ de 2017

***JOSE DOS SANTOS GARCIA CABRERA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Luiz Fernando Navasconi
**Código Identificador:**180AC167

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**
**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 156/2017**

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 25/08/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

| PLACA VEÍCULO | AUTO DE INFRAÇÃO | DATA INFRAÇÃO | CÓDIGO DA INFRAÇÃO | VALOR INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| AAC1956 | 277450P000284744 | 27/04/2017 | 61220 | R$ 293.47 |
| AAO8520 | 277450P000285003 | 28/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ACG7772 | 277450P000191937 | 27/04/2017 | 51930 | R$ 293.47 |
| AED9774 | 277450P000285045 | 29/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AEX5800 | 277450NIC0024726 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 130.16 |
| AFE2724 | 277450P000285025 | 28/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AFH8749 | 277450P000194444 | 28/04/2017 | 57380 | R$ 293.47 |
| AGD0579 | 277450P000285027 | 29/04/2017 | 73662 | R$ 130.16 |
| AGG0989 | 277450P000192357 | 27/04/2017 | 55411 | R$ 195.23 |
| AHA4150 | 277450P000194441 | 25/04/2017 | 55411 | R$ 195.23 |
| AHU8444 | 277450NIC0024722 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 293.47 |
| AIG4657 | 277450P000285010 | 28/04/2017 | 60412 | R$ 195.23 |
| AJA2001 | 277450P000285015 | 28/04/2017 | 60412 | R$ 195.23 |
| AJK5651 | 277450P000285052 | 03/05/2017 | 76332 | R$ 293.47 |
| AJX5482 | 277450P000285017 | 28/04/2017 | 60412 | R$ 195.23 |
| AJY4813 | 277450P000283513 | 29/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AJY6792 | 277450P000285023 | 28/04/2017 | 76331 | R$ 293.47 |
| AKC3231 | 116100E007585801 | 10/04/2017 | 60501 | R$ 293.47 |
| AKS3558 | 277450P000285013 | 28/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AKW4186 | 277450P000194400 | 03/05/2017 | 55090 | R$ 130.16 |
| AKW4719 | 277450P000285026 | 29/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AKY2871 | 277450P000194846 | 26/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ALE2595 | 277450P000285041 | 29/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ALG0389 | 277450P000285032 | 29/04/2017 | 57380 | R$ 293.47 |
| ALN6832 | 277450P000285037 | 29/04/2017 | 60412 | R$ 195.23 |
| ALT5697 | 277450P000285009 | 28/04/2017 | 60412 | R$ 195.23 |
| AMG3247 | 277450P000285012 | 28/04/2017 | 57380 | R$ 293.47 |
| AMH8108 | 277450NIC0024700 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 293.47 |
| AMO2253 | 277450NIC0024705 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 195.23 |
| AMR3974 | 277450P000194847 | 26/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ANB9502 | 277450P000191478 | 26/04/2017 | 55411 | R$ 195.23 |
| ANG3282 | 277450NIC0024695 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 195.23 |
| ANN5194 | 277450P000283515 | 29/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ANZ6057 | 277450P000194445 | 28/04/2017 | 60412 | R$ 195.23 |
| AOG9194 | 277450P000194440 | 24/04/2017 | 57380 | R$ 293.47 |
| AOW6893 | 277450P000192074 | 26/04/2017 | 55411 | R$ 195.23 |
| AOZ0857 | 277450P000194849 | 26/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| APA7057 | 277450P000285029 | 29/04/2017 | 60412 | R$ 195.23 |
| APT7762 | 277450P000285049 | 29/04/2017 | 76332 | R$ 293.47 |
| AQG6142 | 277450P000194437 | 24/04/2017 | 57463 | R$ 130.16 |
| AQH6091 | 277450P000284829 | 26/04/2017 | 57380 | R$ 293.47 |
| AQN1882 | 277450NIC0024702 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 976.15 |
| AQN1882 | 277450NIC0024724 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 1171.38 |
| AQO1883 | 277450P000285018 | 28/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AQQ4713 | 277450P000284831 | 27/04/2017 | 57380 | R$ 293.47 |
| ARF0256 | 277450P000283504 | 29/04/2017 | 57380 | R$ 293.47 |
| ARG7739 | 277450P000285043 | 29/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ARN3454 | 277450NIC0024720 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 130.16 |
| ARO4948 | 277450P000284779 | 26/04/2017 | 55411 | R$ 195.23 |
| ARU9386 | 277450P000194450 | 29/04/2017 | 59910 | R$ 293.47 |
| ARV6868 | 277450P000285038 | 29/04/2017 | 60412 | R$ 195.23 |
| ARZ3362 | 277450P000192949 | 27/04/2017 | 55412 | R$ 195.23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ASA4688 | 277450P000284911 | 27/04/2017 | 57380 | R$ 293.47 |
| ASD4970 | 277450P000284743 | 26/04/2017 | 57463 | R$ 130.16 |
| ASF3398 | 277450P000285002 | 26/04/2017 | 57463 | R$ 130.16 |
| ASH3242 | 277450P000283510 | 29/04/2017 | 73662 | R$ 130.16 |
| ASJ7115 | 277450P000285011 | 28/04/2017 | 60412 | R$ 195.23 |
| ASO3424 | 277450P000285031 | 29/04/2017 | 57380 | R$ 293.47 |
| ASZ9980 | 277450P000283518 | 29/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ATC4543 | 277450P000192075 | 27/04/2017 | 55411 | R$ 195.23 |
| ATG0422 | 277450NIC0024725 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 293.47 |
| ATH7528 | 277450P000283512 | 29/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ATI4899 | 277450P000283503 | 29/04/2017 | 60412 | R$ 195.23 |
| ATM4539 | 277450P000285028 | 29/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ATN1149 | 277450P000285005 | 28/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AUB5520 | 277450P000285006 | 28/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AUE7680 | 277450P000283505 | 29/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AUL3984 | 277450P000283509 | 29/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AUT4293 | 277450P000283511 | 29/04/2017 | 60412 | R$ 195.23 |
| AUT7401 | 277450NIC0024732 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 260.32 |
| AVF0348 | 277450P000285034 | 29/04/2017 | 60412 | R$ 195.23 |
| AVO1261 | 277450NIC0024696 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 195.23 |
| AVU7245 | 277450P000285016 | 28/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AVZ3389 | 277450P000192072 | 26/04/2017 | 55411 | R$ 195.23 |
| AVZ6710 | 277450P000285047 | 29/04/2017 | 51852 | R$ 195.23 |
| AWC6415 | 277450P000178675 | 27/04/2017 | 57380 | R$ 293.47 |
| AWC7347 | 277450NIC0024714 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 293.47 |
| AWD1198 | 277450NIC0024728 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 130.16 |
| AWI1255 | 277450NIC0024692 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 195.23 |
| AWJ7732 | 277450P000191477 | 26/04/2017 | 55414 | R$ 195.23 |
| AWN4244 | 277450P000283506 | 29/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AWO3221 | 277450P000285046 | 29/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AWP1191 | 277450P000284910 | 27/04/2017 | 57380 | R$ 293.47 |
| AWT7057 | 277450NIC0024719 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 195.23 |
| AWW7141 | 277450P000192073 | 26/04/2017 | 55411 | R$ 195.23 |
| AXA4834 | 277450NIC0024704 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 195.23 |
| AXL6267 | 277450P000285036 | 29/04/2017 | 60412 | R$ 195.23 |
| AXO3799 | 277450NIC0024693 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 195.23 |
| AXQ1921 | 277450NIC0024715 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 260.32 |
| AXQ1921 | 277450NIC0024713 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 130.16 |
| AXW0698 | 277450NIC0024688 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 195.23 |
| AXW7598 | 277450P000194447 | 28/04/2017 | 73662 | R$ 130.16 |
| AXX5193 | 277450P000191479 | 27/04/2017 | 55414 | R$ 195.23 |
| AYF0940 | 277450P000192077 | 27/04/2017 | 55411 | R$ 195.23 |
| AYF3560 | 277450NIC0024706 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 130.16 |
| AYH5418 | 277450P000283501 | 29/04/2017 | 73662 | R$ 130.16 |
| AYK6627 | 277450P000285039 | 29/04/2017 | 60412 | R$ 195.23 |
| AYP9918 | 277450NIC0024698 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 390.46 |
| AZA6126 | 277450P000285021 | 28/04/2017 | 60412 | R$ 195.23 |
| AZE4990 | 277450P000285051 | 03/05/2017 | 55090 | R$ 130.16 |
| AZI2768 | 277450P000186164 | 26/04/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZJ9821 | 277450NIC0024707 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 195.23 |
| AZO3327 | 277450NIC0024691 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 130.16 |
| AZO6665 | 277450P000191940 | 27/04/2017 | 73662 | R$ 130.16 |
| AZR4496 | 277450P000194848 | 26/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AZR9370 | 277450P000285033 | 29/04/2017 | 52070 | R$ 88.38 |
| AZU5975 | 277450P000285007 | 28/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AZW5772 | 277450NIC0024703 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 195.23 |
| BAH2099 | 277450P000192076 | 27/04/2017 | 55411 | R$ 195.23 |
| BAJ8367 | 277450P000285035 | 29/04/2017 | 60412 | R$ 195.23 |
| BAM8851 | 277450P000283508 | 29/04/2017 | 60412 | R$ 195.23 |
| BAZ5852 | 277450P000284827 | 26/04/2017 | 73662 | R$ 130.16 |
| BBS0971 | 277450NIC0024711 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 130.16 |
| BCD9088 | 277450P000194448 | 29/04/2017 | 76332 | R$ 293.47 |
| BCG1994 | 277450P000283519 | 29/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| BCP8400 | 277450NIC0024710 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 293.47 |
| BEV0667 | 277450NIC0024701 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 293.47 |
| BOS4301 | 277450P000283520 | 29/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| BUA4224 | 277450P000285001 | 26/04/2017 | 51930 | R$ 293.47 |
| BWG8790 | 277450P000194436 | 24/04/2017 | 57463 | R$ 130.16 |
| CLT5888 | 277450P000284830 | 26/04/2017 | 73662 | R$ 130.16 |
| COF6478 | 277450P000283507 | 29/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| CSI4039 | 277450P000285048 | 29/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| CSS6149 | 277450P000285042 | 29/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| CYN8130 | 277450NIC0024708 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 195.23 |
| DCH5107 | 277450P000285004 | 28/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| DGJ2718 | 277450P000285024 | 28/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| DIN2716 | 277450P000194850 | 26/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| DMR0145 | 277450P000192946 | 26/04/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| DMR0145 | 277450P000192947 | 26/04/2017 | 60172 | R$ 293.47 |
| DOS2725 | 277450NIC0024723 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 293.47 |
| DPT6704 | 277450NIC0024717 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 293.47 |
| DQX0869 | 277450P000285019 | 28/04/2017 | 60412 | R$ 195.23 |
| DUO2179 | 277450P000285008 | 28/04/2017 | 73662 | R$ 130.16 |
| DVT2214 | 277450P000194397 | 28/04/2017 | 57463 | R$ 130.16 |
| EJJ2893 | 277450P000191938 | 27/04/2017 | 56731 | R$ 130.16 |
| EJW9910 | 277450NIC0024727 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 130.16 |
| ERU2280 | 277450P000284781 | 26/04/2017 | 73662 | R$ 130.16 |
| FMQ3939 | 277450NIC0024716 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 195.23 |
| FQT3899 | 277450NIC0024694 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 195.23 |
| FQT3899 | 277450NIC0024689 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 195.23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HHP0855 | 277450P000186166 | 27/04/2017 | 55411 | R$ 195.23 |
| IUC3867 | 277450NIC0024697 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 195.23 |
| IWO9360 | 277450NIC0024731 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 293.47 |
| JJC6088 | 277450NIC0024718 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 195.23 |
| LWX8195 | 277450P000285044 | 29/04/2017 | 51852 | R$ 195.23 |
| MAS3097 | 277450NIC0024712 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 293.47 |
| MDC4572 | 277450P000283516 | 29/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| MEQ4773 | 277450P000283514 | 29/04/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| MEV0880 | 277450P000191480 | 27/04/2017 | 55413 | R$ 195.23 |
| MGS1502 | 277450P000284832 | 27/04/2017 | 57380 | R$ 293.47 |
| MGU0841 | 277450P000194438 | 24/04/2017 | 57380 | R$ 293.47 |
| MKX9906 | 277450P000194724 | 20/04/2017 | 55500 | R$ 130.16 |
| MYV5918 | 277450NIC0024729 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 130.16 |
| MYV6038 | 277450NIC0024730 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 130.16 |
| NDS7408 | 277450P000192945 | 26/04/2017 | 55414 | R$ 195.23 |
| NPC4703 | 277450P000283517 | 29/04/2017 | 51852 | R$ 195.23 |
| OGT5357 | 277450P000186165 | 27/04/2017 | 57380 | R$ 293.47 |
| OXU0662 | 277450P000194439 | 24/04/2017 | 57380 | R$ 293.47 |
| OZM7664 | 277450NIC0024709 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 293.47 |
| PXX2873 | 277450P000191939 | 27/04/2017 | 73662 | R$ 130.16 |
| PYE0715 | 277450P000284742 | 26/04/2017 | 57380 | R$ 293.47 |
| PYR2980 | 277450NIC0024721 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 88.38 |
| PYT9130 | 277450NIC0024699 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 195.23 |
| QHN9353 | 277450P000284780 | 26/04/2017 | 70301 | R$ 293.47 |
| QHW1853 | 277450NIC0024690 | 05/07/2017 | 50020 | R$ 195.23 |

**Publicado por:**
Reginaldo Poleti
**Código Identificador:**1745F023

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
### DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2017
No dia 26 do mês de Junho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 66/2017, Processo Licitatório nº. 93/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa |
|---|---|
| 90861 | JC FERRAGENS - EIRELI - ME. |
| 92055 | VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA EPP |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Responsavel Legal | CPF |
|---|---|---|---|
| JC FERRAGENS - EIRELI - ME. | 10.367.732/0001-78 | IRIS DE OLIVEIRA | 102.458.219-10 |
| VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA EPP | 12.436.735/0001-41 | RUBENS GARCEZ BATISTA LIMA | ..- |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Fornecedor: 90861 - JC FERRAGENS - EIRELI - ME. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 3 | Parafuso em aço inox, bitola 1/4, cabeça sextavada, com porcas e arruelas, para fixação das placas. | UND | BELENUS | 2.100,000 | 2,9000 | 6.090,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Fornecedor: | | | | | | 6.090,00 |
| Fornecedor: 92055 - VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA EPP | | | | | | |
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | PLACA EM CHAPA GALVANIZADA EM AÇO 16", COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS MEDIDAS 50X70CM E 60X60CM COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA EGP (FUNDO E LETRAS). | UND | BULLA CONFORME | 250,000 | 50,8000 | 12.700,00 |
| Fornecedor: 92055 - VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA EPP | | | | | | |
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 2 | Poste de sustentação de placa, galvanizado, parede 3mm, 2,5", com 3 metros, com aletas para fixação e tampa em PVC. | UND | BULLA CONFORME | 250,000 | 79,0000 | 19.750,00 |
| 4 | PLACA EM CHAPA GALVANIZADA EM AÇO 16", COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS MEDIDAS 50X70CM E 60X60CM COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA EGP (FUNDO E LETRAS). | UND | BULLA CONFORME | 800,000 | 50,8000 | 40.640,00 |
| 5 | Poste de sustentação de placa, galvanizado, parede 3mm, 2,5", com 3 metros, com aletas para fixação e tampa em PVC. | UND | BULLA CONFORME | 800,000 | 79,0000 | 63.200,00 |
| Total Fornecedor: | | | | | | 136.290,00 |

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do Registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pela(s) Secretaria(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus Anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais/execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (DEZ) DIAS, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das Determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias, conforme o recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências Determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de execução dos serviços sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos serviços solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço não prestado - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica:

www.paranavai.pr.gov.br..
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1.O recebimento e fiscalização dos materiais será realizado pelo membro da Comissão de Recebimento de Bens, conforme relacionado a seguir:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO - servidor Marcelo Gomes dos Santos, nomeado pelo Decreto nº 17.485/2017.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Enio Caetano de Paula Junior, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 17.483/2017, pelo Procurador Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica
www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 30 de Junho de 2017

***HERON RADKE TAVARES***
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

***ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR***
Diretor de Compras

Empresas Participantes:

***JC FERRAGENS - EIRELI - ME.***
CNPJ: 10.367.732/0001-78

***VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA EPP***
CNPJ: 12.436.735/0001-41

**Publicado por:**
Aline da Silva Ferreira
**Código Identificador:**C8F3575B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

**CNPJ: 76.002.666/0001-40**

| DATA DO ADITIVO | Nº DO CONTRATO | Nº DA LICITAÇÃO | MODALIDADE | CONTRATADO | ADITIVO |
|---|---|---|---|---|---|
| 05/07/2017 | 012/2016<br>2° ADITIVO | 004/2016 | TOMADA DE PREÇOS | IMPACTO ENGENHARIA LTDA - ME | I- ACRÉSCIMO DE R$ 10.219,90 (DEZ MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), DEVIDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO. |

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**BC041772

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

| Nº ADITIVO ANO 2017 | CONTRATADA/DETENTORA | ATA/CONTRATO | PROCESSO DE LICITAÇÃO | FINALIDADE | DATA DE ASSINATURA | VALOR ANTERIOR<br>VIGÊNCIA ANTERIOR | VALOR ATUAL<br>VIGÊNCIA ATUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3° | MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO RADULSKI LTDA | 95/2015 | PREGÃO 46/2015 | VIGENCIA, VALOR E DOTAÇÃO | 30/06/2017 | 30/06/2017<br>R$ 36.740,80 | 30/12/2017<br>R$ 47.240,55 |
| 4° | LUIZ CARLOS DOS SANTOS TOLEDO LTDA | 96/2015 | PREGÃO 46/2015 | VIGENCIA, VALOR E DOTAÇÃO | 30/06/2017 | 30/06/2017<br>R$ 69.890,10 | 30/12/2017<br>R$ 89.395,10 |
| 13° | CAMINHOS DA FELICIDADE TRANSPORTES LTDA | 12/2013 | PREGÃO82/2012 | VIGENCIA, VALOR E DOTAÇÃO | 30/06/2017 | 30/06/2017<br>R$ 1.277.333,90 | 30/12/2017<br>R$ 1.442.476,20 |
| 14° | TRANSPORTES COLETIVOS CERRO VERDE LTDA. ME | 13/2013 | PREGÃO82/2012 | VIGENCIA, VALOR E DOTAÇÃO | 30/06/2017 | 30/06/2017<br>R$ 2.834.893,55 | 30/12/2017<br>R$ 3.212.237,17 |
| 8° | AMILTON RICARDO MASSANEIRO MATOZO TRANSPORTES. ME | 14/2013 | PREGÃO82/2012 | VIGENCIA, VALOR E DOTAÇÃO | 30/06/2017 | 30/06/2017<br>R$ 223.750,00 | 30/12/2017<br>R$ 250.600,00 |
| 18° | TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA. ME | 15/2013 | PREGÃO82/2012 | VIGENCIA, VALOR E DOTAÇÃO | 30/06/2017 | 30/06/2017<br>R$ 2.359.827,54 | 30/12/2017<br>R$ 2.601.840,74 |
| 1° | TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA. ME | 19/2017 | DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2017 | VIGENCIA, VALOR | 30/06/2017 | 30/06/2017<br>R$ 35.378,00 | 30/07/2017<br>R$ 41.336,40 |
| 1° | TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA. ME | 51/2017 | DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2017 | VIGENCIA, VALOR | 30/06/2017 | 30/06/2017<br>R$ 17.250,00 | 30/07/2017<br>R$ 23.000,00 |
| 1º | AMILTON RICARDO MASSANEIRO MATOZO TRANSPORTES. ME | 52/2017 | DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2017 | VIGENCIA, VALOR | 30/06/2017 | 30/06/2017<br>R$ 14.375,00 | 30/07/2017<br>R$ 20.125,00 |
| 2º | EGL MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA | 32/2016 | PREGÃO Nº 6/2016 | VIGENCIA, VALOR | 30/06/2017 | 30/06/2017 | 30/04/2018 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | E DOTAÇÃO | | R$ 160.000,00 | R$ 260.000,00 |
| 2º | MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS ME | 62/2016 | CONCORRÊNCIA 01/2016 | PRAZO DE EXECUÇÃO | 04/07/2017 | 30/06/2017 | 28/09/2017 |
| 5º | AIR LIQUIDE DO BRASIL LTDA | 99/2012 | PREGÃO Nº 54/2012 | VIGENCIA, VALOR E DOTAÇÃO | 05/07/2017 | 19/07/2017 | 19/10/2017 |
| | | | | | | R$100.620,72 | R$ 106.307,94 |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**0DDCD79E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO DE ADITIVO

| REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº Aditivo Ano 2017 | Contratada/Detentora | Ata/Contrato | Processo de licitação | Finalidade | Data de assinatura | Valor anterior | Valor Atual |
| | | | | | | Vigência anterior | Vigência atual |
| 3° | LUIZ CARLOS DOS SANTOS TOLEDO LTDA | 96/2015 | PREGÃO 46/2015 | ACRESCIMO DE QUANTIDADES | 25/05/2017 | R$ 68.261,50 | R$ 69.890,10 |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**1FE91491

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO DE ADITIVO

| REPUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATA 2017 | DETENTOR | PROCESSO | OBJETO | DATA DE HOMOLOGAÇÃO | DATA DE ASSINATURA | VIGÊNCIA | VALOR TOTAL – R$ |
| 59 | RODRIGO TOLOSA RICO EPP | PREGÃO Nº 28/2017 | RP MATERIAIS ESPORTIVOS | 28/06/2017 | 28/06/2017 | 27/06/2018 | R$ 13.025,60 |
| OS VALORES UNITÁRIOS DOS PRODUTOS OBJETOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS, ESTÃO DISPONÍVEIS EM WWW.QUITANDINHA.PR.GOV.BR/LICITACOES CONFORME LEI Nº 8666/93. | | | | | | | |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**BEAA2EF9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO

| Contrato 2017 | Contratada (o) | Processo | Objeto | Data de Homologação | Data de assinatura | Vigência | Valor total – R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 73 | NÚCLEO TERAPÊUTICO NOVA VIDA | DISPENSA DIRETA N° 16/2017 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO DE VULNERÁVEL | 27/06/2017 | 27/06/2017 | 27/06/2017 | 31/12/2017 |
| 74 | MAPFRE SEGUROS GERAIS AS | DISPENSA DIRETA Nº 17/2017 | CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA FROTA MUNICIPAL | 28/06/2017 | 28/06/2017 | 23/03/2018 | R$ 2.636,76 |
| 75 | GERMANO PEDROSO DE MORAES ME | PREGÃO N° 32/2017 | AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA INSTALAÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 05/07/2017 | 05/07/2017 | 01/11/2017 | R$9.239,00 |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**3F4EA1F8

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## RESULTADO PREGÃO 39/2017( ATA REGISTROS PRECOS 84/2017)

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 39/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS EM DIVERSAS ÁREAS (DANÇA, VIOLÃO E TEATRO) PARA A COMUNIDADE RIOAZULENSE
FAVORECIDO: MARCIA IZABELA PROCEKE 066448119-14
CNPJ nº.: 19.790.706/0001-22

Rio Azul, 03 de julho de 2017

***(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 84 /2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MARCIA IZABELA PROCEKE 066448119-14
CNPJ nº.: 19.790.706/0001-22

PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS:03/07/ 2017 até 02/07/2018
ASSINATURA: 03/07/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

***(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***MARCIA IZABELA PROCEKE***
(a)Representante

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição do serviço | UN | QTD | Preço Unt. | Preço total |
| LOTE: 001 | 1 | 41717 | AULA DE DANCA DANCAS URBANAS, BALLET, DANCA LIVRE, JAZZ DANCE | HR | 480,00 | 50,00 | 24.000,00 |
| LOTE: 001 | 2 | 41718 | AULA DE VIOLAO | HR | 480,00 | 50,00 | 24.000,00 |
| LOTE: 001 | 6 | 41722 | TEATRO | HR | 480,00 | 50,00 | 24.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 72.000,00 |

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**7516796D

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO PREGAO40/2017 (ATA REGISTROS PREÇOS 88/2017)**

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 40 /2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE KITS DE HIGIENE BUCAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FAVORECIDO: FARMÁCIA MILÊNIO EIRELLI ME
CNPJ nº.: 12.193.575/0001-57

Rio Azul, 05 de julho de 2017

***(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 88/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FARMÁCIA MILÊNIO EIRELLI ME
CNPJ nº.: 12.193.575/0001-57
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS:05/07/2017 até 04/07/2018
ASSINATURA: 05/07/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

***(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***FANNY JITOMIRSKI***
(a)Representante

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição do produto | Marca | UN | QTDE | Preço un | Preço total |
| LOTE 1 | 1 | 41994 | KIT DE HIGIENE ESCOLAR COM SACOLA PVC PERSONALIZADA CONTENDO - 01 SACOLA PVC, COM BOTAO DE PRESSAO MEDINDO 10X20 CM, PERSONALIZADA COM SERIGRAFIA CONTEDNO A IDENTIFICAÇAO E BRSAO DO MUNICIPIO<br>- 01 ESCOVA RATINHO COM CERDAS RETAS MACIAS EM DUAS CORES NA MESMA ALTURA, SENDO AS CERDAS INDIUCADORAS DO TEMPO DE USO DE ESCOVAÇAO SIMILAR A COR DOS DETALHES EM BORRACHAODS DO CABO DE ESCOVA, POSSUI 28 TUFOS D ECERDAS. O COMPRIMNETO DAESCOVA E DE 14,5 CM. POSSUI PROTETOR DE CERDAS MODELO INFANTIL COM FACIL ENCAIXE E AMPLA VENTILACAO. O CABO TEM FORMATO DE URSO E NA BASE HA DUAS VENMTOSAS PARA FIXAÇAO DA ESCOVA. O CABO FACILITA EMPUNHADURA POR SER DE BORACHA. O CABO POSSUI APOIO EMBORACHADO ANTI-DESLIZANTE PARA INDICADOR , NO VERSO DACABEÇA DA ESCOVA E DE 2,5 CM VEM EMBALADA EM BLISTER CORES SORTIDAS<br>- 01 CREME DENTAL FLUORETO 50 GRAMAS<br>- 01 FIO DENTAL 25 M<br>- 01 MINI REVISTA A QUALA BORDA OS SEGUINTES TEMAS, PREVENCAO E A SOLUÇAO ESCOVAÇAO BEM FEITA TRAZ RESULTADOS OTIMOS, FIO DENTALE LEGAL, ESCOLHER O QUANDO COMER E BEBER E CUIDE DA GENGIVA, ELA VVEM COM 08 PAGINAS ILUSTRADAS COM FOTOGRAFIAS E DESENHOS NAS DIMENSOES 10X 15 CM | MIL/FRESH/HILLO/PREV. EXPRESS | KIT | 2.000,00 | 6,50 | 13.000,00 |
| LOTE 1 | 2 | 41995 | KIT DE HIGIENE BUCAL ADOLESCENTE COM SACOLA PVC PERSONALIZADA CONTENDO - 01 SACOLA DE PVC, COM BOTAO DE PRESSAO, MEDINDO 10X 20 CM, PERSONALIZADA<br>- 01 ESCOVA SPORT, COM CERDAS MACIAS EM DUAS CORES NA | MIL/FRESH/HILLO/PREV. EXPRESS | KIT | 1.000,00 | 6,65 | 6.650,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NMESMA ALTURA, SENDA SS CERDASINDICADORAS DO TEMPO DE USOD E ESCOVAÇAO SIMILAR A COR DOS DETALHES EMBORRACHADOS NO ABO DA ESCOVA, POSSUI 40 TUFOS DE CERDAS, AS CERDAS INDICADORAS SAO AGRUPADAS EM FORMATO CIRCULAR NO CENTRO DA CABEÇA DA ESCOVA, O COMPRIMENTO DAESCOVA EDE 19 CM, POSSUI PROTETOR DE CEREDAS COM 5 FUROS PARA VENTILAÇAO COM POSSIBILIDADE DE PENDURAR A ESCOVA POPIS EXISTE UM ORIFICIO NO PROTETOR COM ESTA FUNÇAO. O PROTETOR EDO TIPO MALETA COM UM FECHO. NO VERSO DA CABEÇA DA ESCOVA EXISTE LIMPADOR DE LINGUAS EMBORRACHADO. O CABO FACILITA EMPUNHADURA POR TER DETALHES EM BORRACHA ANTI- DESLIZANTES . O CABO POSSUI APOIO EMBORRACHADO PARA POLEGAR E CABO ANTI DESLIZANTES O TMANHO DA CABECA DA ESCOVA E DE 3 CM, VEM EMBALADA ECOM BLISTER CORES SORTIDAS | | | | | |
| | | | - 01 CREME DENTAL FLUORETADO 50 GRAMAS | | | | | |
| | | | -01 FIO DENTAL 25M | | | | | |
| | | | -01 MINI REVISTA ABORDA OS SEGUINTES TEMAS. DOENÇA PERIODONTAL , ESCOVAÇAO CARIE DENTARIA EM GERAL USO DEFIO DENTAL ESCOVAÇAO DA LINGUA, DOENÇAS COMUNS, PROBLEMAS COM O PIERCING PROTETORES BUCAIS , AUTO EXAME DA BOCA, FUMO ALCOOL, DROGAS E DIETA ADEQUADA. ELA VEM COM 8 PAGINAS ILUSTRADAS COM FOTOGRAFIAS EDESENHOS NAS DIMENSOES 10X 15 CM. | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 19.650,00 |

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**3ECF2A6B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO PREGAO 44/2017 (ATA REGISTRO PREÇOS 87/2017)**

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 44 /2017
OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURAS E PARCELADAS DE REFEIÇÕES PARA EVENTOS BEM COMO EVENTUAIS ACONTECIMENTO A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO NO DECORRER DO ANO
FAVORECIDO.: RESTAURANTE E PADARIA GRANFINARE LTDA - ME
CNPJ nº.: 26.384.592/0001-86

Rio Azul, 03 de julho de 2017

***(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44 /2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 87/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RESTAURANTE E PADARIA GRANFINARE LTDA - ME
CNPJ nº.: .: 26.384.592/0001-86
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS:04/07/ 2017 até 03/07/2018
ASSINATURA: 04/07/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

***(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***EDENALVA DE TOLEDO***
(a)Representante.

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | QTD | Preço un | Preço tot. |
| LOTE: 001 | 1 | 32779 | REFEIÇÕES O CARDÁPIO MÍNIMO DEVERÁ SER SERVIDO EM BUFFET QUENTE, PODENDO SER VARIADO.<br>- 02 OPÇÕES DE CARNE<br>- FEIJÃO<br>- ARROZ<br>- FAROFA<br>- 01TIPO DE MASSA<br>- 05 TIPOS DE SALADAS<br>- SOBREMESA<br>- 01 LATA DE BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, 360ML<br>- A COMIDA DEVERÁ SER PREPARADA NAS NORMAS E CONDIÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM ALIMENTOS PRÓPRIOS PARA CONSUMO E SERVIDA PELO PROPRIO FORNECEDOR<br>- TIPO BUFFET LIVRE<br>- O ESTABELECIMENTO DEVERÁ POSSUIR BANHEIROS MASCULINO E FEMININO COM ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DEVENDO SER LIMPO E HIGIENIZADO<br>- A EMPRESA DEVERÁ TER ESTRUTURAS (CADEIRAS, MESAS, TALHERES, AMBIENTE) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS GRANDES PORTE E COM ACOMODAÇÕES PARA NO MÍNIMO 100 PESSOAS | | UN | 1.000,00 | 18,90 | 18.900,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 18.900,00 |

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**774F92F5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESULTAO PREGÃO 34/2017 (ATA DE REGISTRO 85-86-2017)**

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 34/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FAVORECIDO: SPIN EMBALAGENS GRÁFICA E EDITORA LTDA ME.
CNPJ nº.: 11.089.708/0001-87
FAVORECIDO: VINICIUS RONCAGLIO ME
CNPJ nº.: 22.654.822/0001-29

Rio Azul, 03 de julho de 2017

***(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 85 /2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SPIN EMBALAGENS GRÁFICA E EDITORA LTDA ME
CNPJ nº.: 11.089.708/0001-87
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: .03/07/ 2017 até 02/07/2018
ASSINATURA: 03/07/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

***(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***FLAVIO ALVES DE ALMEIDA***
(a)Representante

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | QTD | Preço un | Preço Tot. |
| LOTE 001 | 1 | 41670 | BLOCO-100X1 BLOCO LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL -01 VIA 210X297MM, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G,(COLADO). | SPIN EMBALAGENS | UN | 100,00 | 14,90 | 1.490,00 |
| LOTE 001 | 3 | 41602 | BLOCO COM 100 FOLHAS, FICHAS DE CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS - 215X315MM, 1X1 COR, CAPA EM CAPA, PAPEL SULFITE 75. COLADO | SPIN | UN | 100,00 | 21,56 | 2.156,00 |
| LOTE 001 | 5 | 41674 | BLOCOS-100X1 FICHAS DE PROCEDIMENTO E-SUS - 215X315MM, 1X1 COR,TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G, (COLADO). | SPIN | UN | 50,00 | 19,90 | 995,00 |
| LOTE 001 | 6 | 41675 | BLOCOS-100X1 FICHAS DE VISITA DOMICILIAR E-SUS 215X315MM, 1X1 COR,TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G, (COLADO). | SPIN | UN | 50,00 | 19,90 | 995,00 |
| LOTE 001 | 9 | 41608 | BLOCOS 50X2- PEDIDO DE EXAME CITO - HISTOPATOLÓGICO - 01 VIA 150X215MM 1X0 COR, TINTA ESCALA EM AUTOCOPIATIVO CB BRANCA 53 GRAMAS. 01 VIA150X2015MM, TINTA ESCALA AUTOCOPIATIVO CF AZUL/AMARELO 54 GRAMAS. INTERCALÇÃO MANUAL, BLOCAGEM,CAPA EM CAPA. COLADO | SPIN | UN | 50,00 | 11,78 | 589,00 |
| LOTE 001 | 11 | 41610 | BLOCOS 50X2 RECEITUÁRIO MÉDICO- 01VIA 150X210 MM, 1X0COR, TINTA ESCALA EM AUTOCOPIATIVO CB BRANCA 53 GRAMAS. 01 VIA 150X210MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM AUTOCOPIATIVO CF AZUL/AMARELO 54G. COLADO | SPIN | UN | 2.000,00 | 10,55 | 21.100,00 |
| LOTE 001 | 15 | 41607 | BLOCOS CONTROLE DE VISITA DOMICILIAR DO ACS -17X135MM, 100X1 VIA, 1X0 COR, CAPA EM CAPA, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G, (COLADO). | SPIN | UN | 200,00 | 8,75 | 1.750,00 |
| LOTE 001 | 17 | 41652 | BLOCOS FICHA DE ATENDIMENTO NO PLANTÃO - 215X315CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE PAPEL SULFITE 75G, 1X0COR. (COLADO). | SPIN | UN | 200,00 | 13,99 | 2.798,00 |
| LOTE 001 | 22 | 41636 | BLOCOS FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTES RELACIONADOS AO TRABALHO-NAT , 01 VIA 215X315MM 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75 G. COLADO | SPIN | UN | 20,00 | 36,00 | 720,00 |
| LOTE 001 | 23 | 41641 | BLOCOS FICHA DE PROCEDIMENTOS - 01 VIA 215X315MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G. COLADO | SPIN | UN | 20,00 | 36,00 | 720,00 |
| LOTE 001 | 24 | 41654 | BLOCOS FICHA DE SAÍDA DE HIPERDIA - 01 VIA 215X315MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G. COLADO | SPIN | UN | 50,00 | 16,50 | 825,00 |
| LOTE 001 | 25 | 41653 | BLOCOS FICHA DE SAÍDA DE HIPERDIA - 01 VIA 215X315MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G. COLADO | SPIN | UN | 100,00 | 16,50 | 1.650,00 |
| LOTE 001 | 26 | 41655 | BLOCOS FICHA DE SAÍDA DE MEDICAMENTOS - INDIVIDUAL -01 VIA 215X315MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G. COLADO | SPIN | UN | 100,00 | 16,50 | 1.650,00 |
| LOTE 001 | 28 | 41651 | BLOCOS NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B1 - CONFORME NORMA DA ANVISA, 210X115MM 20X1VIA, PAPEL SUPERBOND AZUL 56G, 1X0COR, NUMERAÇÃO NO CANHOTO E RECEITA, (COLADO, PICOTADO) | SPIN | UN | 300,00 | 3,55 | 1.065,00 |
| LOTE 001 | 30 | 41650 | BLOCOS RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - 01 VIA 160X215MM, 1X0 COR, ESCALA EM AUTOCOPIATIVO CB BRANCA 53G. 01 VIA 160X215MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM AUTOCOPIATIVO CF AZUL 54 G. PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO | SPIN | UN | 200,00 | 11,90 | 2.380,00 |
| LOTE 001 | 32 | 41613 | BLOCOS REQUISIÇÃO DE EXAMES - 01VIA 150X210 MM, 1X0COR, TINTA ESCALA EM AUTOCOPIATIVO CB BRANCA 53 GRAMAS. 01 VIA 150X210MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM AUTOCOPIATIVO CF AZUL/AMARELO 54G. COLADO | SPIN | UN | 2.000,00 | 7,85 | 15.700,00 |
| LOTE 001 | 36 | 41676 | BLOCOS, FICHAS DE CADASTRO DOMICILIAR E-SUS - 2215X315MM, 1X1 COR,TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G, (COLADO). | SPIN | UN | 50,00 | 15,50 | 775,00 |
| LOTE 001 | 37 | 41632 | CARIMBO AUTOENTINTADO, 24X24MM, (QUADRADO) | SPIN | UN | 50,00 | 159,00 | 7.950,00 |
| LOTE 001 | 38 | 41633 | CARIMBO AUTOENTINTADO, 43X43MM, (QUADRADO) | SPIN | UN | 10,00 | 69,00 | 690,00 |
| LOTE 001 | 39 | 41626 | CARIMBO AUTOENTINTADO, S-821 10X26MM. 8X24MM, 1X0 COM EM POLÍMERO | SPIN | UN | 50,00 | 70,00 | 3.500,00 |
| LOTE 001 | 40 | 41627 | CARIMBO AUTOENTINTADO, S-822 14X38MM. 12X36MM, 1X0 COR EM POLÍMERO | SPIN | UN | 50,00 | 74,90 | 3.745,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 001 | 41 | 41628 | CARIMBO AUTOENTINTADO, S-823 18X47MM , 16X45MM, 1X0 COR EM POLÍMERO | SPIN | UN | 50,00 | 96,00 | 4.800,00 |
| LOTE 001 | 42 | 41629 | CARIMBO AUTOENTINTADO, S-824 22X58MM. 20X56MM, 1X0 COR EM POLÍMERO | SPIN | UN | 50,00 | 116,50 | 5.825,00 |
| LOTE 001 | 43 | 41630 | CARIMBO AUTOENTINTADO, S-829, 40X64MM. 38X62MM, 1X0 COR EM POLÍMERO | SPIN | UN | 50,00 | 162,00 | 8.100,00 |
| LOTE 001 | 44 | 41631 | CARIMBO AUTOENTINTADO, S-830 38X75MM, 36X73MM, 1X0 COR EM POLÍMERO | SPIN | UN | 50,00 | 173,30 | 8.665,00 |
| LOTE 001 | 45 | 41677 | CARTÃO POSTAL - DE DE VACINAÇÃO, 210X230MM, 4X4COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 180G | SPIN | UN | 100,00 | 0,44 | 44,00 |
| LOTE 001 | 50 | 41649 | CARTEIRA DE USO CONTÍNUO -CAPA(ABERTO):190X130MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE180G. MIOLO (FECHADO):12 PAGS, 95X130MM, 01 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G. VINCO( CAPA(ABERTO)), DOBRA (CAPA(ABERTA)) GRAMPEADO. | SPIN | UN | 3.000,00 | 0,95 | 2.850,00 |
| LOTE 001 | 52 | 41597 | CARTEIRA SISVAN BOLSA FAMÍLIA - 130X200 MM (ABERTA), 3X1 CORES, TINTA ESCALA EM P PAPEL SULFITE 120G, CINTADO | SPIN | UN | 1.000,00 | 0,96 | 960,00 |
| LOTE 001 | 53 | 41657 | CARTÕES DE VISITA P8-5 CARTÕES DOS MOTORISTAS - 90X50MM, TINTA ESACALA EM COUCHE BRILHO COMERCIAL 300G, 4X0 COR, LAMINAÇÃO FOSCA=2 LADOS , VERNIZ UV, CINTADO. (ARTE FINAL). | SPIN | UN | 1.000,00 | 1,35 | 1.350,00 |
| LOTE 001 | 58 | 41609 | ENVELOPE BRANCO, 248X185 MM, SEM IMPRESSÃO EM ENVELOPE SACO ON 90G, CINTADO | SPIN | UN | 2.000,00 | 0,39 | 780,00 |
| LOTE 001 | 60 | 41619 | FICHA GERAL DE ATENDIMENTO F.G.A. - 215X315MM, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G, CINTADO | SPIN | UN | 5.000,00 | 0,20 | 1.000,00 |
| LOTE 001 | 62 | 41605 | FICHAS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS - 215X315MM, 1X1 COR, PAPEL SULFITE 75G, CINTADO | SPIN | UN | 10.000,00 | 0,16 | 1.600,00 |
| LOTE 001 | 64 | 41618 | FICHAS DE AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA - 215X315MM, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G, CINTADO | SPIN | UN | 1.000,00 | 0,59 | 590,00 |
| LOTE 001 | 67 | 41643 | FICHAS DE PROCEDIMENTO MENSAL ODONTOLÓGICO 215X315 MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G. CINTADO | SPIN | UN | 500,00 | 0,64 | 320,00 |
| LOTE 001 | 70 | 41601 | FICHAS DE VISITA DOMICILIAR, 215X315MM, 1X0 COR TINTA ESCALA EM PAPEL TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G, CINTADO | SPIN | UN | 10.000,00 | 0,17 | 1.700,00 |
| LOTE 001 | 73 | 41598 | FICHAS MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR SISVAN - 215X315MM,1X0 COR, TINTA ESCALA EM P PAPEL SULFITE 75G, CINTADO | SPIN | UN | 6.000,00 | 0,14 | 840,00 |
| LOTE 001 | 74 | 41595 | FICHAS REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS - 215X315MM, 1X1 CORES . TINTA ESCALA EM PAPEL SUFITE 75G, CINTADO | SPIN | UN | 200,00 | 0,50 | 100,00 |
| LOTE 001 | 75 | 41600 | FICHAS RELAÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS EXECUTADAS - 215X315MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G, CINTADO | SPIN | UN | 10.000,00 | 0,17 | 1.700,00 |
| LOTE 001 | 76 | 41599 | FICHAS SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SISVAN - 215X315MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM P PAPEL SULFITE 75G, CINTADO | SPIN | UN | 2.000,00 | 0,27 | 540,00 |
| LOTE 001 | 83 | 41671 | JOGOS - DESPACHO AUDITORIA MÉDICA MUNICIPAL - CONTENDO 8 FOLHAS CADA , 210X297MM,TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G. CINTADO | SPIN | UN | 200,00 | 3,45 | 690,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 115.697,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 86 /2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VINICIUS RONCAGLIO ME
CNPJ nº.: 22.654.822/0001-29
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: .03/07/ 2017 até 02/07/2018
ASSINATURA: 03/07/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

***(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***VINICIUS RONCAGLIO.***
(a)Representante

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | QTD | Preço un | Preço total |
| LOTE 001 | 2 | 41669 | BLOCO 100X1BLOCO CARTÃO DE AGENDAMENTO DE CONSULTA - 01 VIA 90X105MM , 1X0 COR. TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G. (COLADO). | VR PRINT | UN | 100,00 | 3,09 | 309,00 |
| LOTE 001 | 4 | 41673 | BLOCOS- 100X1 PARECER TÉCNICO DA AUDITORIA -PARA AGENDAMENTO DE ENCAMINHAMENTO/EXAMES COMPLEMENTARES, 210X297MM, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G (COLADO). | VR PRINT | UN | 20,00 | 18,47 | 369,40 |
| LOTE 001 | 7 | 41668 | BLOCOS - 100X1 BLOCO FICHA DE REGISTRO VACINADO, 01 VIA 210X297MM , 1X0 COR,TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G, (COLADO). | VR PRINT | UN | 50,00 | 13,79 | 689,50 |
| LOTE 001 | 8 | 41672 | BLOCOS -100X1 PARECER TÉCNICO DA AUDITORIA - PARA DEVOLUÇÃO DE REFERÊNCIA/CONTRA-REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE EXAME. 210X297MM, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G (COLADO). | VR PRINT | UN | 20,00 | 14,30 | 286,00 |
| LOTE 001 | 10 | 41611 | BLOCOS 50X2 ATESTADO MÉDICO - 01VIA 150X210 MM, 1X0COR, TINTA ESCALA EM AUTOCOPIATIVO CB BRANCA 53 GRAMAS. 01 VIA 150X210MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM AUTOCOPIATIVO CF AZUL/AMARELO 54G. COLADO | VR PRINT | UN | 500,00 | 9,85 | 4.925,00 |
| LOTE 001 | 12 | 41616 | BLOCOS AGENDAMENTO DE CONSULTAS - 105X90 MM, 1X0COR, TINTA ESCALAEM PAPEL SULFITE 75G, (COLADO). | VR PRINT | UN | 20,00 | 25,19 | 503,80 |
| LOTE 001 | 13 | 41634 | BLOCOS BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO -01 VIA 215X315MM 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75 G. COLADO | VR PRINT | UN | 20,00 | 35,00 | 700,00 |
| LOTE 001 | 14 | 41659 | BLOCOS CONTROLE DE NUMERAÇÃO -21,5X31,5CM, 100X1 VIA, PAPEL SULFITE 75G, 1X0COR, (COLADO). | VR PRINT | UN | 10,00 | 57,00 | 570,00 |
| LOTE 001 | 16 | 41612 | BLOCOS DECLARAÇÃO MÉDICA - 01VIA 150X210 MM, 1X0COR, TINTA ESCALA EM AUTOCOPIATIVO CB BRANCA 53 GRAMAS. 01 VIA 150X210MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM AUTOCOPIATIVO CF AZUL/AMARELO 54G. COLADO | VR PRINT | UN | 100,00 | 9,80 | 980,00 |
| LOTE 001 | 18 | 41640 | BLOCOS FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS -01 VIA 215X315MM, 1X1COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G. COLADO | VR PRINT | UN | 60,00 | 23,00 | 1.380,00 |
| LOTE 001 | 19 | 41656 | BLOCOS FICHA DE COMPARECIMENTO - HIPERDIA - 150X210MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G. COLADO | VR PRINT | UN | 100,00 | 8,00 | 800,00 |
| LOTE 001 | 20 | 41638 | BLOCOS FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS - 01 VIA 215X315MM 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75 G. COLADO | VR PRINT | UN | 20,00 | 40,00 | 800,00 |
| LOTE 001 | 21 | 41637 | BLOCOS FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO - 01 VIA 215X315MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G. COLADO | VR PRINT | UN | 20,00 | 40,00 | 800,00 |
| LOTE 001 | 27 | 41658 | BLOCOS FICHA DE VISITA PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE 01 VIA 215X315 MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75 G. COLADO | VR PRINT | UN | 10,00 | 50,00 | 500,00 |
| LOTE 001 | 29 | 41639 | BLOCOS PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA - 01 VIA 215X315MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA | VR PRINT | UN | 20,00 | 33,00 | 660,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | EM PAPEL SULFITE 75G. COLADO | | | | | |
| LOTE 001 | 31 | 41642 | BLOCOS RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS -01 VIA 215X315MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G. COLADO | VR PRINT | UN | 10,00 | 23,00 | 230,00 |
| LOTE 001 | 33 | 41660 | BLOCOS RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - 1 VIA 215X315 MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G. COLADO | VR PRINT | UN | 10,00 | 64,00 | 640,00 |
| LOTE 001 | 34 | 41635 | BLOCOS RESUMO DO RECONHECIMENTO - 01 VIA 215X315MM 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75 G. COLADO | VR PRINT | UN | 20,00 | 34,00 | 680,00 |
| LOTE 001 | 35 | 41661 | BLOCOS RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - 1 VIA 215X315MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G. COLADO | VR PRINT | UN | 10,00 | 55,00 | 550,00 |
| LOTE 001 | 46 | 41646 | CARTEIRA DE HIPERTENSO E DIABÉTICO - CAPA(ABERTO):190X130MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE180G. MIOLO (FECHADO):12 PAGS, 95X130MM, 01 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G. VINCO( CAPA(ABERTO)), DOBRA (CAPA(ABERTA)) GRAMPEADO. | VR PRINT | UN | 4.000,00 | 0,95 | 3.800,00 |
| LOTE 001 | 47 | 41614 | CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE CLIENTE - CDI -75X115MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 180G, CINTADO. | VR PRINT | UN | 2.000,00 | 0,14 | 280,00 |
| LOTE 001 | 48 | 41647 | CARTEIRA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - CAPA(ABERTO):190X130MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE180G. MIOLO (FECHADO):8 PAGS, 95X130MM, 01 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G. VINCO( CAPA(ABERTO)), DOBRA (CAPA(ABERTA)) GRAMPEADO. | VR PRINT | UN | 2.000,00 | 0,96 | 1.920,00 |
| LOTE 001 | 49 | 41648 | CARTEIRA DE PSICOTRÓPICO - CAPA(ABERTO):190X130MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE180G. MIOLO (FECHADO):12 PAGS, 95X130MM, 01 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G. VINCO( CAPA(ABERTO)), DOBRA (CAPA(ABERTA)) GRAMPEADO | VR PRINT | UN | 2.000,00 | 1,05 | 2.100,00 |
| LOTE 001 | 51 | 41606 | CARTEIRA ODONTOLÓGICA, 105X75MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 180G, CINTADO. | VR PRINT | UN | 2.000,00 | 0,12 | 240,00 |
| LOTE 001 | 54 | 41624 | ENVELOPE 185X248 DE PRONTUÁRIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF-3 ,TINTA ESCALA EM ENVELOPE SACO ON 90G, 1X0 COR, CINTADO | VR PRINT | UN | 1.000,00 | 0,60 | 600,00 |
| LOTE 001 | 55 | 41625 | ENVELOPE 185X248 DE PRONTUÁRIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF-4 ,TINTA ESCALA EM ENVELOPE SACO ON 90G, 1X0 COR, CINTADO | VR PRINT | UN | 1.000,00 | 0,60 | 600,00 |
| LOTE 001 | 56 | 41622 | ENVELOPE 185X248MM DE PRONTUÁRIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF-1 ,TINTA ESCALA EM ENVELOPE SACO ON 90G, 1X0 COR, CINTADO | VR PRINT | UN | 1.000,00 | 0,60 | 600,00 |
| LOTE 001 | 57 | 41623 | ENVELOPE 185X248MM DE PRONTUÁRIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF-2 ,TINTA ESCALA EM ENVELOPE SACO ON 90G, 1X0 COR, CINTADO | VR PRINT | UN | 1.000,00 | 0,60 | 600,00 |
| LOTE 001 | 59 | 41644 | FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA F.C.O. -215X315MM, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 180G, CINTADO | VR PRINT | UN | 500,00 | 0,68 | 340,00 |
| LOTE 001 | 61 | 41615 | FICHAS BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA -215X315 MM, PAPEL SULFITE CINTADO | VR PRINT | UN | 2.000,00 | 0,29 | 580,00 |
| LOTE 001 | 63 | 41603 | FICHAS DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS 215X315MM, 1X1 COR PAPEL SULFITE 75 G, CINTADO | VR PRINT | UN | 5.000,00 | 0,18 | 900,00 |
| LOTE 001 | 65 | 41617 | FICHAS DE CONTROLE - AVALIAÇÃO - 105X160MM, TINTA ESCALA E, PAPEL SULFITE 75 G. CINTADO. | VR PRINT | UN | 1.000,00 | 0,48 | 480,00 |
| LOTE 001 | 66 | 41645 | FICHAS DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS - 215X315CM, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G, CINTADO. | VR PRINT | UN | 1.000,00 | 0,53 | 530,00 |
| LOTE 001 | 68 | 41604 | FICHAS DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA - 215X315MM,TINTA ESCALA PAPEL SUKLFITE 75G, 1X0 COR, CINTADA | VR PRINT | UN | 5.000,00 | 0,18 | 900,00 |
| LOTE 001 | 69 | 41620 | FICHAS DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA -215X315MM, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G, CINTADO . | VR PRINT | UN | 2.000,00 | 0,39 | 780,00 |
| LOTE 001 | 71 | 41621 | FICHAS LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 215X315MM, 1X0 COR, PAPEL SULFITE 75G, CINTADO | VR PRINT | UN | 1.000,00 | 0,55 | 550,00 |
| LOTE 001 | 72 | 41596 | FICHAS MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - SISVAN, 215X315MM, 1X0 COR TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75G, CINTADO | VR PRINT | UN | 3.000,00 | 0,23 | 690,00 |
| LOTE 001 | 77 | 41667 | FLYERS - 150X210MM, 4X4COR, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO COMERCIAL 90 SHIRINKADO. | VR PRINT | UN | 1.000,00 | 0,25 | 250,00 |
| LOTE 001 | 78 | 41666 | FLYERS -150X210MM, 4X4COR, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO COMERCIAL 90G SHIRINKADO. | VR PRINT | UN | 1.000,00 | 0,25 | 250,00 |
| LOTE 001 | 79 | 41663 | FOLDERS - CAMPANHA 02 - 210X297 MM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO COMERCIAL 90G. SHIRINKADO | VR PRINT | UN | 1.000,00 | 0,35 | 350,00 |
| LOTE 001 | 80 | 41665 | FOLDERS - CAMPANHA 04 - 210X297 MM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO COMERCIAL 90G. SHIRINKADO | VR PRINT | UN | 1.000,00 | 0,35 | 350,00 |
| LOTE 001 | 81 | 41662 | FOLDERS CAMPANHA 01 - 210X297 MM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO COMERCIAL 90G. SHIRINKADO | VR PRINT | UN | 1.000,00 | 0,35 | 350,00 |
| LOTE 001 | 82 | 41664 | FOLDERS CAMPANHA 03 - 210X297 MM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO COMERCIAL 90G. SHIRINKADO | VR PRINT | UN | 1.000,00 | 0,35 | 350,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 34.762,70 |

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**50C58A35

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESULTDO PREGAO 41/2017 (ATA REGISTRO DE PREÇOS 89/2017)**

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 41 /2017
OBJETO.REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS LÚDICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA E FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FAVORECIDO: TATÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA
CNPJ nº.:11.088.993/0001-11

Rio Azul, 05 de julho de 2017

***(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 89/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TATÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA.
CNPJ nº.: 11.088.993/0001-11
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS:05/07/ 2017 até 04/07/2018

ASSINATURA: 05/07/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

***(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***JOSE AKER***
(a)Representante

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | QTD | Preço un | Preço tot. |
| L1 | 1 | 41997 | BAÚ BANDA FONO, CONTENDO 12 INSTRUMENTOS RECO-RECO, BLACK-BLACK, CONGUE, CHOCALHO, CAMPANELA, TAMBOR 20CM, MARACÁ, AGOGÔ, AFUCHE, PRATO SININHO, GANZÁ | OLIVEIRA | UN | 1,00 | 527,00 | 527,00 |
| L1 | 2 | 41998 | QUEBRA CABEÇA AMIGUINHOS DA FLORESTA. . CONTENDO 04(QUA ANIMAIS (SAPO, LEÃO, PEIXE E ARARA) QUE ENCAIXAM NAS PEÇAS, CONFECCIONADO EM EVA, PEÇAS MACIAS E COLORIDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 24X24X5 | TOYSTE | UN | 1,00 | 79,90 | 79,90 |
| L1 - | 3 | 41999 | QUEBRA CABEÇA PRINCESA DO GELO. , CONTEÚDO 30 PEÇAS DE MADEIRA , DIMENSÕES APROXIMADAS 22X22 | BRINCADEIRA DE CRIANÇA | UN | 1,00 | 79,90 | 79,90 |
| L1 | 4 | 42000 | QUEBRA CABEÇA MEU PRIMEIRO QUEBRA CABEÇAS. . CONTEÚDO 04 QUEBRA CABEÇAS DE ANIMAIS COM 2, 3, 4 E 5 PEÇAS. MATERIAL EM MADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS 22X22 | BRINCADEIRA DE CRIANÇA | UN | 1,00 | 66,00 | 66,00 |
| L1 | 5 | 42001 | QUEBRA CABEÇA VAMOS SOLETRAR TURMA DA MÔNICA. CONTENDO 12 QUEBRA CABEÇAS CONTENDO 60 PEÇAS, COM DESENHO DE OBJETOS FÁCEIS DE RELACIONADOS À PALAVRA, FACILITANDO A ASSOCIAÇÃO E O ENTENDIMENTO, AUXILIANDO AINDA O DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO LÓGICO E DA COORDENAÇÃO MOTORA DA CRIANÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS 22X22 | BRINCADEIRA DE CRIANÇA | UN | 1,00 | 50,00 | 50,00 |
| L1 | 6 | 42002 | QUEBRA CABEÇA MONTANDO HISTORINHAS. CONTENDO 04 QUEBRA CABEÇAS DE HISTORINHAS CLÁSSICAS COM 4,6,9 E 12 PEÇAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 22X22 | BRINCADEIRA DE CRIANÇA | UN | 1,00 | 53,00 | 53,00 |
| L1 | 7 | 42003 | QUEBRA CABEÇA GIGANTE DA FAZENDA COM 12 PEÇAS. DE MADEIRA (MDF). É UM JOGO QUE DESENVOLVE A PERCEPÇÃO VISUAL, COORDENAÇÃO MOTORA, LATERALIDADE E NOÇÃO ESPACIAL. DIMENSÕES APROXIMADAS 31X22 | SIMQUE | UN | 1,00 | 110,00 | 110,00 |
| L1 | 8 | 42004 | QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO ANIMA ZOO. PRODUTO EM MADEIRA RESISTENTE E COM CONTORNOS ARREDONDADOS. COM DIFERENTES NÍVEIS DE DIFICULDADE, POSSUI UM TOTAL DE 20 PEÇAS, COM AS QUAIS AS CRIANÇAS PODERÃO DESCOBRIR O QUE CADA PERSONAGEM FAZ ENQUANTO NÃO ESTÁ NO ZOOLÓGICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 22X22 | BRINCADEIRA DE CRIANÇA | UN | 1,00 | 57,00 | 57,00 |
| L1 | 9 | 42005 | QUEBRA CABEÇA DA CABEÇA AO PÉ. CONTENDO 09 PEÇAS GRANDES, QUEBRA CABEÇA FRENTE E VERSO. CAIXAS RESISTENTES, GRANDES E CAIXA DURA, ADEQUADAS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 02 ANOS. DIMENSÕES APROXIMADAS 13X22 | TOYSTER | UN | 1,00 | 48,50 | 48,50 |
| L1 | 10 | 42006 | "BAÚ DISCRIMINAÇÃO AUDITIVA 24 JOGOS. "BAÚ DISCRIMINAÇÃO AUDITIVA 24 JOGOS. , MATERIAL EM MADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS 25X39. SENDO UTILIZADO NO TRABALHO DE DISCRIMINAÇÃO AUDITIVA DE FONEMA DA LÍNGUA PORTUGUESA, TENDO TAMBÉM, A POSSIBILIDADE DE SER UTILIZADO EM QUALQUER OUTRA ATIVIDADE. COMPOSTO DE 24 JOGOS, SENDO DE CADA: LOTO, DOMINÓ, MEMÓRIA E CORRIDA. PARA CADA OPOSIÇÃO SURDA/SONORA, ESTANDO ASSIM DISTRIBUÍDOS:04 JOGOS PARA OS FONEMAS P/B<br>04 JOGOS PARA OS FONEMAS T/D<br>04 JOGOS PARA OS FONEMAS K/G<br>04 JOGOS PARA OS FONEMAS X, CH/J, G<br>04 JOGOS PARA OS FONEMAS S/Z<br>04 JOGOS PARA OS FONEMAS F/V<br>UTILIZAÇÃO:<br>LOTO- CADA JOGO É COMPOSTO POR 02 CARTELAS CONTENDO 16 FIGURAS DIFERENTES, MAIS 16 FIGURAS COM AS FIGURAS CORRESPONDENTES. PODENDO PARTICIPAR 02 ELEMENTOS.<br>DOMINÓ- CADA JOGO É COMPOSTO POR 28 PEÇAS COM UM TOTAL DE 07 FIGURAS DIFERENTES. NESTE JOGOS PODEM PARTICIPAR 02 OU MAIS ELEMENTOS. IDEAL PARA A FIXAÇÃO DOS FONEMAS DEVIDO A REPETIÇÃO DOS VOCÁBULOS<br>MEMÓRIA- CADA JOGO É COMPOSTO DE 40 FICHAS COM 20 FIGURAS DIFERENTES QUE SE REPETEM. PODEM PARTICIPAR 02 OU MAIS ELEMENTOS.<br>CORRIDA- PARA ESTE JOGO ACOMPANHA 1 DADO E 2 FICHAS. ALÉM DAS FIGURAS, NUM TOTAL DE 14, HÁ SÍMBOLOS (TRIÂNGULO, CÍRCULO, ESTRELA OU QUADRADO) ONDE O PROFISSIONAL PODERÁ CRIAR OUTRAS SITUAÇÕES, POR EXEMPLO, SOLICITAR À CRIANÇA QUE CUMPRA DETERMINADA ORDEM OU ELABORAR FRASES COM DETERMINADO VOCÁBULO. PODENDO PARTICIPAR 02 ELEMENTOS. | SIMQUE | UN | 1,00 | 459,00 | 459,00 |
| L1 | 11 | 42007 | BEBÊ MUSICAL VOLANTE, CONTENDO 01 BEBÊ MUSICAL. MATERIAL EM PLÁSTICO E PARTES ELETRÔNICAS. EMITE SONS, ALIMENTAÇÃO À PILHA AA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO. CERTIFICADO PELO INMETRO, APRESENTANDO GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO | DICAN | UN | 1,00 | 58,00 | 58,00 |
| L1 | 12 | 42008 | HORA DE BRINCAR EMPILHA COPOS,ACOMPANHA COPOS COM DESEN COM DESENHOS DE ANIMAIS PARA EMPILHAR. BALDE COM TAMPA REMOVÍVEL E BLOCOS DE ENCAIXE. DIMENSÕES APROXIMADAS 18X17 | DICAN | UN | 1,00 | 103,00 | 103,00 |
| L1 | 13 | 42009 | BALDE BRINCA BLOCOS, DIMENSÕES APROXIMADAS 24X24. CO CONTENDO 90 PEÇAS DE CORES E FORMAS VARIADAS E 04 BONECOS ADESIVOS. O BALDE É RECHEADO DE PEÇAS DE LEGO PARA ELE CRIAR O QUE QUISER, DESDE BICHINHOS À CARROS COM PEQUENOS HOMENZINHOS. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 04 ANOS DE IDADE. | BIG-STAR | UN | 1,00 | 114,00 | 114,00 |
| L1 | 14 | 42010 | BABY CARS,CONTENDO 04 CARRINHOS. RODAS LIVRES E DET DETALHES INTERATIVOS. INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 18 MESES. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATOXICO.COM CERTIFICADO DO INMETRO. AS CORES DOS PRODUTOS E/OU ACESSÓRIOS PODEM VARIAR. | BIG-STAR | UN | 1,00 | 54,00 | 54,00 |
| L1 | 15 | 42011 | ZOO BABY, CONTENDO 6 BICHINHOS DE MONTAR QUE ESTIMUL ESTIMULAM A COORDENAÇÃO E A CRIATIVIDADE DO BEBÊ COM TODA SEGURANÇA, POIS SÃO PEÇAS INTERCAMBIÁVEIS. COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PLÁSTICO/VINIL | BIG-STAR | UN | 1,00 | 127,00 | 127,00 |
| L1 | 16 | 42012 | KIT FRUTINHAS COM CORTE, DIMENSÃO APROXIMADA 19X CONFECCIONADO EM MADEIRA. CONTENDO 01 BANANA, 1 PERA, 1 KIWI, 1 MAÇÃ, 1 LARANJA, 1 TOMATE, 1 CENOURA, 1 PIMENTÃO, 1 FACA E 1 TÁBUA DE CORTE. | NEW ART TOYS | UN | 1,00 | 254,00 | 254,00 |
| L1 | 17 | 42013 | CREC MOCHILA DE FRUTAS E LEGUMES, CONTENDO 50 PEÇAS VARIADAS COM FRUTAS OU LEGUMES BIPARTIDAS EM PLÁSTICO DURÁVEL, UNIDAS POR VELCRO RESISTENTE PARA A CRIANÇA BRINCAR DE CORTAR, COZINHAR E SOLTAR SUA IMAGINAÇÃO. ACOMPANHA FACAS DE PLÁSTICO. | BIG-STAR | UN | 1,00 | 339,00 | 339,00 |
| L1 | 18 | 42014 | ABC DOS BICHOS, APRESENTA 21 QUEBRA-CA QUEBRA-CABEÇAS COM IMAGENS DE ANIMAIS E COM A PRIMEIRA LETRA DO NOME REMOVÍVEL, PARA REFORÇAR A IDENTIFICAÇÃO DA LETRA QUEBRA-CABEÇAS COM IMAGENS DE ANIMAIS. CONFECCIONADO EM MADEIRA. IDADE RECOMENDADA DOS 04 AOS 07 ANOS. CONFECCIONADO EM MADEIRA | BRINCADEIRA DE CRIANÇA | UN | 1,00 | 56,00 | 56,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| L1 | 19 | 42015 | CRUZA LETRAS. CONTENDO 01 TABULEIRO, 36 CARTAS COM FIGUR CRUZA LETRAS, CONTENDO 01 TABULEIRO, 36 CARTAS COM FIGURAS, 42 CARTELAS COM LETRAS. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 04 À 07 ANOS. | EDITORA GRAW | UN | 1,00 | 62,00 | 62,00 |
| L1 | 20 | 42016 | PRIMEIRAS PALAVRAS, CONTENDO 15 CARTELAS DUPLA FACE. 28 PALAVRAS PARA MONTAR. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 04 À 06 ANOS. | EDITORA GRAW | UN | 1,00 | 70,00 | 70,00 |
| L1 | 21 | 42017 | ALFABETO RECORTADO 120 PEÇAS. CONTENDO 120 PEÇAS DE MADEIRA, 58X45X3 MM | SIMQUE | UN | 1,00 | 135,00 | 135,00 |
| L1 | 22 | 42018 | TEATRO DE FANDOCHES ANIMAIS DIVERSOS CONFECCIONADO EM MADEIRA CONTENDO 04PEÇAS E 01 CENÁRIO. | BRINCADEIRA DE CRIANÇA | UN | 1,00 | 307,00 | 307,00 |
| L1 | 23 | 42019 | LINCE COMPOSTO DE 01 TABULEIRO, 01 SACO PLÁSTICO, 18 FI 18 FICHAS, 130 CARTELAS ILUSTRADAS. | EDITORA GRAW | UN | 1,00 | 87,00 | 87,00 |
| L1 | 24 | 42020 | MINIATURAS DE BRINQUEDOS: MEIOS DE TRANSPORTE EM PLÁSTICO : CARRINHO, AVIÃO, TREM, BARCO, BICICLETA. ANIMAIS EM PLÁSTICO: DOMÉSTICOS, SELVAGENS, RÉPTEIS. UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM PLÁSTICO: COPO, PRATO, TALHERES E PANELAS. FERRAMENTAS EM PLÁSTICO: OFICINA E MARCENARIA. | ZE GOTINHA | UN | 1,00 | 515,00 | 515,00 |
| L1 | 25 | 42021 | BOLHA DE SABÃO MODELO: BOLHA TECNO BUBBLE. TAMANHO ÚNICO CAPACIDADE 60 ( JÁ VEM COM O LÍQUIDO ) ALTURA: 11CM DIÂMETRO DA BASE: 4CM. TEMA UNISSEX. | ZE GOTINHA | UN | 24,00 | 27,00 | 648,00 |
| L1 | 26 | 42022 | BONECAS DE PANO TAMANHO P, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, ENCHI ENCHIMENTO DE SILICONE E ANTIALÉRGICO. COR ROSA, CONTENDO NA EMBALAGEM: 01 BONECA 49 CM DE ALTURA | MURY BABY | UN | 2,00 | 207,00 | 414,00 |
| L1 | 28 | 42024 | "TELEFONE MUSICAL - UNISSEX. PARA O DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO COORDEN COORDENAÇÃO MOTORA GROSSA, APRENDIZADO E ASSOCIAÇÃO DE SÍMBOLOS E FIGURAS. SONS E MÚSICAS.<br>COMPOSIÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS.<br>ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS (INCLUSAS). MODELO PILHA/BATERIA AA- 1,5 V<br>PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO." | CALORIA | UN | 2,00 | 256,00 | 512,00 |
| L1 | 31 | 42027 | ESQUEMA CORPORAL. CONFECCIONADO EM MADEIRA. CONTENDO 12 PEÇAS. CONJUN CONJUNTO QUE COMPÕE-SE DE DEZ PLACAS DE QUEBRA-CABEÇAS DE ENCAIXE E UM BONECO ARTICULADO TRAZ COMO TEMA O CORPO. AS PLACAS DE DIVIDEM EM: FIGURAS DE UM MENINO DE FRENTE, MENINO DE COSTAS, MENINA DE FRENTE, MENINA DE COSTAS, ROSTO DO MENINO, ROSTO DA MENINA, MÃO DIREITA, MÃO ESQUERDA, PÉ DIREITO, PÉ ESQUERDO. JUNTO ACOMPANHA UM CD COM 11 MÚSICAS DIFERENTES QUE FALAM SOBRE A PARTE DO CORPO. | SIMQUE | UN | 1,00 | 276,00 | 276,00 |
| L1 | 32 | 42028 | KIT FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS. CONFECCIONADO EM TECIDO, DIMENSÕES 3 DIMENSÕES 34X38, CONTENDO 10 PEÇAS DE FANTOCHES DE MÃO, FABRICADOS EM FELTRO, REPRESENTANDO ANIMAIS DOMÉSTICOS: CACHORRO, GATO, CAVALO, VACA, PORCO, JOANINHA, GALO, COELHO, PAPAGAIO E PATO. | SIMQUE | KIT | 1,00 | 142,50 | 142,50 |
| L1 | 34 | 42030 | BINGO DOS BICHOS CONFECCIONADO EM MADEIRA. CONTENDO 04 TABULEIROS E 6 | BRINCADEIRA DE CRIANÇA | UN | 1,00 | 58,00 | 58,00 |
| L1 | 35 | 42031 | PUXA PUXA BATATINHA,DIMENSÃO APROXIMADA 21X30, CONTE CONTENDO 20 BATATINHAS E 01 PACOTINHO DE BATATAS | ESTRELA | UN | 1,00 | 79,00 | 79,00 |
| L1 | 36 | 42032 | PULA PIRATA,PESO APROXIMADO 380 GRAMAS, DIMENSÕES AP DIMENSÕES APROXIMADAS: 21 CM DE ALTURA, 15 CM DE LARGURA E 15CM DE COMPRIMENTO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 BARRIL,1 PIRATA, 24 ESPADAS. | ESTRELA | UN | 1,00 | 87,00 | 87,00 |
| L1 | 37 | 42033 | PULA MACACO , DIMENSÕES APROXIMADAS 28X35. CONTENDO 01 CONTENDO 01 TRONCO, 02 COPAS, 04 LANÇA MACACOS, 16 BANANAS DE CARTÃO, 01 FOLHA DE ADESIVOS. | ESTRELA | UN | 1,00 | 70,00 | 70,00 |
| L1 | 38 | 42034 | O QUE VAI JUNTO, DIMENSÕES APROXIMADAS 21X22. CONTENDO 1 CONTENDO 16 CONJUNTOS DE IMAGENS PARA ASSOCIAR CADA IMAGEM AO SEU RESPECTIVO PAR PRIORIZANDO O RACIOCÍNIO LÓGICO E PERCEPÇÃO VISUAL | GROW | UN | 1,00 | 50,00 | 50,00 |
| L1 | 39 | 42035 | APRENDENDO OS OPOSTOS CONTENDO 12 PARES, 24 PEÇAS RE 24 PEÇAS RESISTENTES, GRANDES QUE SE ENCAIXAM. | TOYSTER | UN | 1,00 | 41,00 | 41,00 |
| L1 | 40 | 42036 | JOGO DA FORCA, CONTENDO 02 BONECOS DESMONTÁVEIS CONFECCIO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO. CONTEÚDO: 01 FORCA, 01 BASE DA FORCA, 02 BONECOS COM 6 PARTES IGUAIS, 02 TAPA PALAVRAS, 03 CARTELAS COM LETRAS DO ALFABETO. | EDITORA NIG | UN | 1,00 | 80,00 | 80,00 |
| L1 | 41 | 42037 | ONDE VIVEM OS ANIMAIS,JOGO EDUCATIVO QUE PRIORIZA A A DESENVOLVER E TRABALHAR A PERCEPÇÃO VISUAL E IDENTIFICAÇÃO DE SEMELHANÇAS, FUNDAMENTAL NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM. | TOYSTER | UN | 1,00 | 80,00 | 80,00 |
| L1 | 42 | 42038 | BONECO MR. POTATO HEAD. HASBRO. BONECO DE MONTAR, CONFECCIONADO EM PLÁ EM PLÁSTICO. CONTENDO 01 BONECO QUE INCLUI: CORPO DE BATATA, 02 BRAÇOS, NARIZ, PAR DE TÊNIS, CONJUNTO DE DENTES, BIGODE, ORELHA, CHAPÉU, PAR DE OLHOS, PAR DE ÓCULOS, LÍNGUA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 20CM DE ALTURA. | HASBRO | UN | 1,00 | 69,90 | 69,90 |
| TOTAL | | | | | | | | 6.418,70 |

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**CEB3205B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2016 À 12/2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | | | |
| | | De Exercício Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Daniel Leandro de Oliveira Neto
**Código Identificador:**288117BB

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016**

| LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | |
| | Inscritos | | Cancelados | Pagos | A Pagar | Incritos em 31 de dezembro de 2015 | Cancelados | Pagos | A Pagar |
| | Exercícios anteriores | Em 31 de dezembro de 2015 | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Publicado por:**
Daniel Leandro de Oliveira Neto
**Código Identificador:**2EF780BA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 52/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | MARCA | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM RESISTÊNCIA DE 18MPA | CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA | CONCREVALLE | 50,00 | 300,00 | 15.000,00 |
| 1 | 2 | AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM RESISTÊNCIA DE 21MPA | CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA | CONCREVALLE | 100,00 | 310,00 | 31.000,00 |
| 1 | 3 | AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM RESISTÊNCIA DE 25MPA | CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA | CONCREVALLE | 150,00 | 325,00 | 48.750,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA | 94.750,00 |

Salto do Lontra, 06 de julho de 2017

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**3E5E98C4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 48/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | MARCA | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | FORRO DE PVC ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM NA COR BRANCA | ADEMIR LUIS CAMINI | MADEIREIRA CAMINI | 500,00 | 14,00 | 7.000,00 |
| 1 | 2 | MEIA CANA DE PVC NA COR BRANCA | ADEMIR LUIS CAMINI | MADEIREIRA CAMINI | 150,00 | 3,48 | 522,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| ADEMIR LUIS CAMINI | 7.522,00 |

Salto do Lontra, 06 de julho de 2017

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**0B1DE474

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017**

**ATA Nº 001/2017**

Objeto: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar**, com Inexigibilidade, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE.**

Até dia 06 (seis), do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (2017), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor FABIANO ROMANI designado pela Portaria 012/2017 de 04 de janeiro de 2017, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Patricia Marca Toscan, Afonso Carlos Roth Zakaluka, para os procedimentos inerentes a seção do presente sessão. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 22 de junho de 2017
Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

| **QUALIFICAÇÃO 01** | |
|---|---|
| **01 - Dados do Fornecedor** | |
| Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRITI DE SALTO DO LONTRA | |
| CNPJ: 19.924.615/0001-32 | |
| Endereço: RUA CURITIBA, 505 | |
| Bairro: COLINA VERDE | Cep: 85.670-000 |
| Cidade: SALTO DO LONTRA | UF: PR |
| **02 - Dados do Representante** | |
| Nome: SILVANA DALBERTO DAL BOSCO | |
| CPF: 035.027.059-76 | RG: 10.482.789-6 |

Na seqüência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01 e 02.

**REGISTRO DE PREÇO**

Na seqüência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

| ITEM | PRODUTO | QUANT | UN | VALOR UNT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALFACE – DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, TENRA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, MACHUCADURAS NAS FOLHAS, COLHIDAS NO DIA DA ENTREGA. | 3.500 | PÉS | R$ 1,35 | R$ 4.725,00 |
| 2 | BANANA CATURRA – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO 20 KG EM CADA UMA. | 3.500 | KG | R$ 2,75 | R$ 9.625,00 |
| 3 | BETERRABA – PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, SEM SINTOMA DE MURCHA, COR VERMELHO INTENSO, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, E COM NO MÍNIMO DE CORTIÇA (TECIDO ESCURO) NO OMBRO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TELADAS DE 1 KG | 1.000 | KG | R$ 2,90 | R$ 2.900,00 |
| 4 | BISCOITO CASEIRO, PRODUTO INTEGRO, DE 1ª QUALIDADE PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, COM SABOR, AROMA E TEXTURA PRÓPRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM SUJIDADES. | 250 | KG | R$ 11,25 | R$ 2.812,50 |
| 5 | CARNE BOVINA SEM OSSO – FRESCA, TIPO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E SIMILARES, SEM OSSOS, NERVOS, PELANCAS, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE NO MÁXIMO 2 KG | 1.500 | KG | R$ 14,90 | R$ 22.350,00 |
| 6 | CARNE SUÍNA SEM PELE – FRESCA, PURA DE 1º QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E SIMILARES, SEM OSSOS E PELE, NERVOS, PELANCAS, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE NO MÁXIMO 2 KG | 1.500 | KG | R$ 10,80 | R$ 16.200,00 |
| 7 | CENOURA – PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TELADAS DE 2 KG | 1.000 | KG | R$ 2,87 | R$ 2.870,00 |
| 8 | CUCA CASEIRA DOCE, COM COBERTURA DE FAROFA SEM RECHEIO PESANDO DE 450 A 500G CADA. | 500 | KG | R$ 11,50 | R$ 5.750,00 |
| 9 | FEIJÃO PRETO, NOVO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, PEDAÇOS DE GRÃOS, ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, | 3.000 | KG | R$ 3,03 | R$ 9.090,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO 1 KG, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. | | | | |
| 10 | MACARRÃO CASEIRO, PRODUTO INTEGRO, DE 1ª QUALIDADE PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, COM SABOR, AROMA E TEXTURA PRÓPRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E HIGIENIZADO, EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 1KG. | 500 | KG | R$ 10,90 | R$ 5.450,00 |
| 11 | MANDIOCA – DESCASCADA - TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS, CORTADAS EM TAMANHOS DE 10CM, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA DO DIA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. | 1.000 | KG | R$ 3,08 | R$ 3.080,00 |
| 12 | MELANCIA – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. | 1.000 | KG | R$ 1,65 | R$ 1.650,00 |
| 13 | MILHO VERDE – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM PALHA E DEMAIS RESÍDUOS . | 500 | KG | R$ 2,80 | R$ 1.400,00 |
| 14 | MORANGO FRUTA IN NATURA, LIMPA, INTEGRA, SEM MACHUCADURAS NA POLPA. DEVERA SER ENTREGUE EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. | 350 | KG | R$ 15,45 | R$ 5.407,50 |
| 15 | PÃO DO TIPO CASEIRO, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE, PESO MÉDIO DE 900G, CADA UNIDADE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E HIGIENIZADA. | 2.000 | KG | R$ 9,60 | R$ 19.200,00 |
| 16 | POLPA DE FRUTA NATURAL, EXTRAÍDAS DE FRUTAS FRESCAS, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO CONTER IMPUREZAS NEM ASPECTO E ODOR ESTRANHOS ESTAR EMBALADAS EM MATERIAL PLÁSTICO, LACRADOS E COM PESO UNIFORME | 800 | KG | R$ 10,10 | R$ 8.080,00 |
| 17 | REPOLHO – DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE ACONDICIONAMENTOS E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. | 1.500 | KG | R$ 2,00 | R$ 3.000,00 |
| 18 | SALSINHA TEMPERO VERDE, FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, LIVRE DE INSETOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PESANDO DE 250 A 300G POR MAÇO. | 150 | MÇ | R$ 2,98 | R$ 447,00 |
| 19 | TOMATE – TIPO SALADA – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO 1 KG EM CADA UMA. | 1.500 | KG | R$ 4,00 | R$ 6.000,00 |
| 20 | BATATA DOCE – LAVADA - DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA DO DIA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE. | 1.000 | KG | R$ 2,83 | R$ 2.830,00 |
| 21 | SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL EM EMBALAGENS DE 1,5 LITROS COM REGISTRO NO MAPA. | 500 | LT | R$ 9,00 | R$ 4.500,00 |

**ENCERRAMENTO**

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada argüiram sobre os documentos, razão pela qual o pregoeiro em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor do proponente: **Associação de Produtores de Hortifruti de Salto do Lontra** Pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ 19.924.615/0001-32 os Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 com sua proposta no valor total de R$ 137.367,00 (centro e trinta e sete mil trezentos e sessenta e sete reais). Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal e publicado, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes.

***FABIANO ROMANI AFONSO***

***CARLOS ROTH ZAKALUKA***

***PATRICIA MARCA TOSCAN***

***JULIANA MENDES DA SILVA***

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**FD027367

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade *Pregão REGISTRO DE PREÇOS* nº *51/2017*, que teve como objeto ***AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS:*** *Aquisição de lanches destinados para o consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas Secretarias Municipais.*
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **MARGARETE MOREIRA BEDIN, ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS, ELTON KOMMERS.**

| ELTON KOMMERS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 17 | SANDUICHE PRONTO Pão frances fresco, maionese, mussarela e presunto. | | UN | 10.000,00 | 1,99 | 19.900,00 |
| TOTAL | | | | | | | 19.900,00 |
| ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 5 | CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) CHA MATE C/ 20 UNID (SACHET) | PRENDA | CX | 100,00 | 4,20 | 420,00 |
| 1 | 10 | LEITE INTEGRAL 1LT | POLLI | LT | 100,00 | 3,20 | 320,00 |
| 1 | 16 | REFRIGERANTE 2 LT | TAUBAINA | UN | 500,00 | 4,95 | 2.475,00 |
| TOTAL | | | | | | | 3.215,00 |
| MARGARETE MOREIRA BEDIN | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | BANANA CATURRA | CANTU | KG | 70,00 | 3,30 | 231,00 |
| 1 | 2 | BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE | BEDIN | KG | 100,00 | 13,90 | 1.390,00 |
| 1 | 3 | BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE | BEDIN | KG | 100,00 | 14,99 | 1.499,00 |
| 1 | 4 | BOLO DE FESTA Bolo de festa com recheio e cobertura. | BEDIN | KG | 300,00 | 19,80 | 5.940,00 |
| 1 | 6 | CUCA SEM RECHEIO | BEDIN | KG | 100,00 | 9,60 | 960,00 |
| 1 | 7 | ESFIRRA MÉDIA ASSADA 50G Esfirra médica assada, com recheio de frango, com aproximadamente 50 gramas. | BEDIN | UN | 1.500,00 | 3,90 | 5.850,00 |
| 1 | 8 | GRÔSTOLI Cueca virada com a massa de cossistência fofinha, polvilhada em açúcar e canela, | BEDIN | KG | 300,00 | 14,90 | 4.470,00 |
| 1 | 9 | LARANJA PERA Casca lisa, fina, amarela, de maior brilho. O fruto deve estar nem muito verdes e duros, nem muito laranjas e moles. Sua polpa é suculenta, de sabor adocicado e levemente ácido. | NACIONAL | KG | 70,00 | 2,30 | 161,00 |
| 1 | 11 | MAÇÃ GALA Casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesadas, sem partes moles, furos ou rachaduras. | FUJI | KG | 70,00 | 4,35 | 304,50 |
| 1 | 12 | MAMÃO FORMOSA Maduro (cor amarelada), sadio, polpa interna macia de cor alaranjada. Sabor doce e suave. | FORMOSA | KG | 70,00 | 4,60 | 322,00 |
| 1 | 13 | MELÃO AMARELO | AMARELO | KG | 50,00 | 4,25 | 212,50 |
| 1 | 14 | MINI SALGADOS FRITOS Pastelzinho, Cochinha, Rizoles, Bolinha de queijo. | BEDIN | UN | 15.000,00 | 0,50 | 7.500,00 |
| 1 | 15 | PÃO DE QUEIJO | BEDIN | KG | 300,00 | 7,65 | 2.295,00 |
| 1 | 18 | SUCO INTEGRAL 1 LITRO | SUFRESH | CX | 300,00 | 4,40 | 1.320,00 |
| 1 | 19 | TORTA SALGADA RECHEADA Torta salgada com recheio de frango. | BEDIN | KG | 300,00 | 16,95 | 5.085,00 |
| TOTAL | | | | | | | 37.540,00 |

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 60.655,00 (Sessenta Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Cinco Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06/07/2017.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**B2AC3BBC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 8/2017

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades da Banda Municipal
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | BAQUERA PARA SURDO P. MADEIRA | COMBAT | UN | 5,00 | 7,90 | 39,50 |
| 1 | 2 | BAQUETA PARA CAIXA P. MADEIRA PAR | COMBAT | PAR | 15,00 | 9,90 | 148,50 |
| 1 | 3 | BAQUETA PARA BUMBO PONTA BORRACHA | COMBAT | UN | 4,00 | 18,90 | 75,60 |
| 1 | 4 | PELE LEITOSA 14 BATEDEIRA | LUEN | UN | 20,00 | 19,90 | 398,00 |
| 1 | 5 | PELE LEITOSA 22 BATEDEIRA | LUEN | UN | 8,00 | 59,90 | 479,20 |
| 1 | 6 | PELE RESPOSTA 14 | LUEN | UN | 10,00 | 16,90 | 169,00 |
| 1 | 7 | TALABARTE 2 GANCHOS | SPANKING | UN | 15,00 | 17,90 | 268,50 |
| TOTAL | | | | | | | 1.578,30 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04 de julho de 2017.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilis Cristina Tonini
**Código Identificador:**E1A5B0FF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 9/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços de locação de tendas e derivados, para recepção de autoridades para evento de inauguração de 150 unidades habitacionais.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Banheiro Químico | UN | 2,00 | 200,00 | 400,00 |
| 1 | 2 | Cortina lateral de tenda 10 x 10 metros | UN | 2,00 | 250,00 | 500,00 |
| 1 | 3 | Grade Cromadas | METRO | 20,00 | 10,00 | 200,00 |
| 1 | 4 | Locação de Cadeiras plásticas PVC brancas | UN | 400,00 | 2,00 | 800,00 |
| 1 | 5 | Palco 6,0 x 5,0 x 0,50 metros | UN | 1,00 | 900,00 | 900,00 |
| 1 | 6 | Tenda 10 x 10 metros piramidal | UN | 4,00 | 1.000,00 | 4.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 6.800,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05 de julho de 2017.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilis Cristina Tonini
**Código Identificador:**E8CFBBE6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2017
OBJETO: Aquisição de plaquetas de identificação patrimonial com código de barras, com fornecimento imediato, visando identificar os bens móveis que compõem a carga patrimonial Municipal.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| HENRIQUE MARREY SAMPAIO RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO - EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | ALUMIFIX 50 X 20 MM PRETO ADESIVO 3M 467 MP<br>ESPECIFICAÇÃO ALUMIFIX:<br>- Material: Alumínio Anodizado Importado;<br>- Sistema de Impressão Tratamento Foto Sensível;<br>- Estimativa de Leitura do Código de Barras de 25 anos;<br>- Definição de Impressão alta resolução, 2400 dp's;<br>- Furos Laterais: Sim;<br>- Laudo Técnico do Laboratório de Análises Falcão Bauer ABBO. | UN | 10.000,00 | 0,48 | 4.800,00 |
| TOTAL | | | | | | 4.800,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06 de julho de 2017.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilis Cristina Tonini
**Código Identificador:**C1ACBA5B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO Nº 087/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017**

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 905, de 27 de dezembro de 2016.
**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de valor de valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), mediante a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| Valor em R$ | Proj ou Ativ. | Descrição do Projeto/Atividade | Elemento | Descrição da Despesa | Fonte de Recursos | Descrição da Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35.000,00 | 2.045 | Manutenção e Aprimoramento das Atividades do Ensino Fundamental | 33903900 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 36.000,00 | 2.080 | Atividades e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde | 33903000 | Material de Consumo | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 8.000,00 | 2.126 | Manutenção das Atividades do Departamento de Obras | 33903000 | Material de Consumo | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 3.000,00 | 2.155 | Atividades do Setor de Apoio ao Produtor Rural | 33903000 | Material de Consumo | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| **Total das Adições.....R$ 82.000,00** | | | | | | |

**Art. 2º -** Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos da anulação parcial das seguintes dotações:

| Valor em R$ | Proj ou Ativ. | Descrição do Projeto/Atividade | Elemento | Descrição da Despesa | Fonte de Recursos | Descrição da Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.000,00 | 2.019 | Atividades do Gab. da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 1.000,00 | 2.024 | Atividades do Setor de Habitação, Proj. Especiais e Obtenção de Recursos Externos | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 500,00 | 2.239 | Atividades do Departamento de Administração e Planejamento | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 1.500,00 | 2.239 | Atividades do Departamento de Administração e Planejamento | 33909300 | Indenizações e Resttuições | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 1.000,00 | 2.240 | Atividades do Setor de Folha de Pagamento e Registro de Ponto Funcional | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 1.000,00 | 2.240 | Atividades do Setor de Folha de Pagamento e Registro de Ponto Funcional | 33904700 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 3.000,00 | 2.235 | Atividades do Departamento de Arrecadação e Tributação | 33903900 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 1.000,00 | 1.051 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Especial | 44905200 | Equipamentos e Material Permanente | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 2.000,00 | 2.039 | Atividades do Departamento de Cultura | 33903100 | Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 2.000,00 | 2.067 | Promoção e Incentivo ao Desenvolvimento Cultural e Artístico | 33903100 | Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 2.000,00 | 2.067 | Promoção e Incentivo ao Desenvolvimento Cultural e Artístico | 44905200 | Equipamentos e Material Permanente | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 15.000,00 | 2.069 | Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas. | 33903900 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 2.000,00 | 2.098 | Atividades do Gabinete da Secretaria Mun. de Assistência Social | 44905200 | Equipamentos e Material Permanente | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 5.000,00 | 2.122 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso | 33903900 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 15.000,00 | 2.131 | Manutenção de Pontes, Bueiros e Passadores | 33903000 | Material de Consumo | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 10.000,00 | 2.140 | Atividades do Departamento de Manutenção | 33903000 | Material de Consumo | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 3.000,00 | 2.159 | Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 15.000,00 | 2.159 | Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial | 33903900 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| **Total dos Recursos..... R$ 82.000,00.** | | | | | | |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erieli Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**DCB27581

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

### ASSESSORIA GERAL
### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE NÍVEL TÉCNICO PRESENCIAL FORA DO DOMICÍLIO

**O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ n.° 76.245.034/0001-08, através de sua Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, torna pública a Seleção realizada através da Chamada Pública de Edital n.º 02/2017, nos termos da Lei Municipal n.º 2.138/2013, a saber:
**Cadastro de alunos aprovados (entregaram toda a documentação solicitada):**-

| | NOME | RG | CPF |
|---|---|---|---|
| | Adalberto Alvares Fernandes Junior | 12.936.922-1 | 096.054.199-39 |
| | Adriane Camargo de Campos | 12.570.758-0 | 098.194.139-74 |
| | Alan Aparecido de Jesus | 10.737.031-5 | 088.633.369-54 |
| | Alan César Menegueti | 7.123.085-6 | 033.345.009-42 |
| | Alana Sgarioni | 10.346.798-5 | 102.092.849-27 |
| | Alef Mota Camilo | 12.567.961-7 | 090.063.049-30 |
| | Alefe da Rocha Araujo | 12.436.831-6 | 103.947.419-51 |
| | Alex Junior da Paz Nogueira | 10.407.743-9 | 063.764.989-30 |
| | Alex Junior Fernandes | 10.883.518-4 | 076.720.929-01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Aline Caroline Reis | 12.927.001-2 | 114.215.189-10 |
| | Aline Daniele Bordezan de Jesus | 9.096.582.4 | 008.957.139.85 |
| | Aline Karoene da Silva | 8.714.719-3 | 078.473.679-04 |
| | Alisson Marques Martins | 7.804.201-0 | 045.373.379-40 |
| | Amanda Caroline Rossato Monteiro | 13.902.500-8 | 109.328.359-96 |
| | Amanda Cristina Xavier Fiuza de Souza | 12.893.583-5 | 089.252.349-20 |
| | Amanda Larissa Secco | 12.395.211-1 | 104.712.849-71 |
| | Ana Beatriz Seti Rigo | 13.401.937-9 | 103.467.569-95 |
| | Ana Carolina Borges Andrade | 14.150.913-6 | 114.446.869-84 |
| | Ana Carolina Salvador Caldeira | 10.371.219-0 | 093.367.909-27 |
| | Ana Caroline da Silva | 14.464.950-8 | 118.586.749-05 |
| | Ana Cláudia Máximo Dias | 10.883.761-6 | 091.031.669-45 |
| | Ana Eliza Corrér Rodrigues | 12.587.155-0 | 083.342.799-73 |
| | Ana Flávia Gobbo Poças | 13.213.874-5 | 096.050.279-33 |
| | Ana Paula de Melo Caleffi | 9.225.558-7 | 009.201.259-05 |
| | Ana Paula Guimarães Burghi | 10.883.731-4 | 098.057.639-35 |
| | Anderson Lucas Casula | 10.321.999-0 | 088.526.739-70 |
| | Anderson Pedro Gonçalves | 10.737.054-4 | 074.372.599-90 |
| | Andréia Maria da Silva | 9.779.569-0 | 040.612.429-97 |
| | Andrey Lucas Rodrigues de Souza | 13.393.835-4 | 100.157.459-10 |
| | Ane Caroline Caetano Genari | 13.710.635-3 | 106.904.559-41 |
| | Anely Aparecida de Jesus | 12.702.392-1 | 104.302.069-17 |
| | Anieli Sandaniel | 10.252.320-2 | 093.351.559-69 |
| | Antonella Fernandes | 10.737.004-81 | 097.320.979-81 |
| | Ariane dos Santos Rodrigues | 44.466.657-6 | 057.373.909-93 |
| | Ariany Rafaela Pedroso | 12.437.179-1 | 109.931.469-02 |
| | Ariel do Nascimento | 6.879.699 | 105.896.409-76 |
| | Ariste Orlando Bonfain da Silva | 10.883.818-3 | 045.110.769-10 |
| | Arnaldo Batista Januario Neto | 14.352.568-6 | 118.251.109-05 |
| | Barbara Gabriele Silva | 10.737.076-5 | 098.272.369-54 |
| | Beatriz Hoffmann Salles Biachini | 13.709.638-2 | 087.154.269-20 |
| | Bruna Delamura da Silva | 12.925.103-4 | 111.354.729-47 |
| | Bruna Guimarães Burghi | 10.326.226-7 | 093.452.779-27 |
| | Bruno Henrique Perera | 10.834.645-0 | 079.791769-10 |
| | Bruno Lopes de Oliveira | 10.883.525-7 | 076.293.149-30 |
| | Bruno Ortega Ferreira | 10.760.232-1 | 103.418.439-38 |
| | Bruno Ruvial Silva | 10.574.051-4 | 067.134.319-09 |
| | Byanca Ortega Dias | 13.433.138-0 | 111.258.159-65 |
| | Caio Felipe Reis de Souza | 13.065.867-5 | 103.566.029-66 |
| | Carla Angelo Bonfain | 13.128.165-0 | 114.136.829-36 |
| | Carlos Henrique Peixoto Silveira | 12.777.643-1 | 106.672.419-90 |
| | Catiane Caetano | 8.919.502-0 | 065.008.779-85 |
| | Christian Diego Leonel da Silva | 10.161.989-3 | 065.605.409-36 |
| | Cristiane Aparecida Menoci | 8.732.831-7 | 047.225.419-73 |
| | Daniela Karoline Fidelis | 10.883.993-7 | 096.519.519-82 |
| | Daniele Meassi Palace | 10.737.044-7 | 098.007.139-99 |
| | David Douglas Mazali | 12.683.458-6 | 097.325.089-57 |
| | Débora Fernandes Giuliangeli | 13.462.928-2 | 113.212.429-80 |
| | Deiseane Fernanda Batista Felicio | 10.752.110-0 | 068.857.889-61 |
| | Deivid Henrique da Silva | 9.854.065-2 | 065.137.909-13 |
| | Delaine Gomes Bezerra | 10.883.785-3 | 094.422.569-12 |
| | Denis Wilson de Albuquerque | 10.326.190-2 | 086.160.939-58 |
| | Denise Mariani Vieira Dias | 13.159.352-0 | 069.823.099-08 |
| | Edson Junior de Souza | 12.480.529-5 | 097.820.679-70 |
| | Eduarda Jarno dos Santos | 10.902.641-7 | 109.253.409-10 |
| | Eduardo Welington M. Barbiere | 8.396.629-7 | 044.073.229-85 |
| | Edy Marllon Balzanelo | 6.228.359-9 | 025.235.969-03 |
| | Elaine Guimarães Guidi | 13.188.351-0 | 107.926.259-86 |
| | Elis Regina Poças | 8.629.906-2 | 037.112.949-44 |
| | Elisangela Sales | 12.433.779-3 | 107.228.229-10 |
| | Elnatan Izidoro Francisco | 54.496.893-1 | 120.184.559-90 |
| | Elory Cristina Costa | 10.883.574-5 | 098.141.699-35 |
| | Emilliany Dalcin | 13.905.022-3 | 108.546.139-43 |
| | Emily Casagrande Gobato | 13.476.198-9 | 076.025.625-25 |
| | Erica Fernanda Vieira | 12.428.646-8 | 109.505.189-05 |
| | Erick Junior Bragatto Américo | 12.487.851-9 | 092.891.899-83 |
| | Estella Larissa Michelazzi Matsuoca | 12.747.113-4 | 098.197.229-26 |
| | Eusa Aparecida Bezerra de Oliveira | 4.812.640-5 | 790.524.879-87 |
| | Felipe Rizato | 10.883.660-1 | 088.000.769-98 |
| | Fernanda Carolina Bezerra | 12.645.877-0 | 105.476.839-01 |
| | Fernando Augusto Castro Prado | 12.507.153-8 | 092.221.879-03 |
| | Flaviani Karen Villela | 12.497.660-0 | 105.123.539-13 |
| | Flavianny Karla Scapin Pereira | 7.214.667-0 | 031.819.309-46 |
| | Francieli Aparecida de Souza | 10.737.041-2 | 090.085.259-33 |
| | Francielle Renata Vidal | 14.078.09 | 033.184.759-04 |
| | Gabriel Angelo Schlling | 10.883.516-8 | 081.733.819-50 |
| | Gabriel Barbieri Eugênio | 12.625.181-5 | 083.697.529-42 |
| | Gabriel Buarolli F. Aparecido | 12.422.719-40 | 104.587. 619-40 |
| | Gabriel Felipe Gomes | 12.380.575-5 | 045.085.629-14 |
| | Gabriel Henrique da Silva | 12.644.984-4 | 108.575.149-03 |
| | Gabriel Henrique Freitas Foléis | 13.438.480-8 | 111.189.789-19 |
| | Gabriel Rodolfo Marton | 13.699.763-7 | 099.820.829-90 |
| | Gabriele Camila da Silva | 10.737.092-7 | 092.068.699-06 |
| | Gabriella Giuliangeli leite | 12.761.026-6 | 086.431.989-43 |
| | Gabrielly dos Santos Dias | 10.834.665-5 | 098.293.329-00 |
| | Geila Cristina Basso Carvalho | 10.883.590-7 | 072.936.929-35 |
| | Geovana Elize Nogueira da Cruz | 12.699.674-8 | 100.441.189-88 |
| | Geovana Pelaquim Marques | 10.883.881-7 | 108.248.659-01 |
| | Geovana Poças Barbosa | 13.647.080-9 | 042.944.399-47 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Gilson Aparecido Quintino Moreira | 10.768.355-0 | 098.442.459-82 |
| | Giovana Albino Garcia | 12.704.393-0 | 114.128.619-00 |
| | Giovana Favarão Andriolli | 13.546.919-0 | 053.311.399-73 |
| | Giovana Pimenta Barbarino | 14.085.356-9 | 074.528.479-54 |
| | Graziela Luiza Fachini | 7.611.097-2 | 039.369.309-02 |
| | Guilherme Freitas Foléis | 13.185.347-5 | 108.291.889-08 |
| | Guilherme Henrique Sgarione Izaias | 10.737.049-8 | 092.385.929-26 |
| | Guilherme José da Veiga | 9.761.234-0 | 061.758.679-98 |
| | Gustavo Soares | 14.309.649-1 | 116.326.389-32 |
| | Hallana Greta Manoel | 12.707.225-6 | 086.910.639-20 |
| | Helen Carla Dancini | 10.883.957-2 | 098.088.659-76 |
| | Helen Fernanda Delamura | 12.613.433-9 | 108.576.589-05 |
| | Helenara Maria Razaboni Souza | 10.883.801-9 | 098.685.529-40 |
| | Helton Carlos de Moura | 12.748.740-5 | 097.875.739-47 |
| | Henrique da Silva Reis | 10.637.452-0 | 087.576.959-46 |
| | Hércules da Silva Filho | 10.883.588-5 | 093.946.949-94 |
| | Iara Vaz Rodrigues | 13.399.416-5 | 099.753.119-38 |
| | Ingrid Bianca Filho | 13.021.336-7 | 079.859.579-52 |
| | Isabela de Almeida Azevedo | 12.626.002-9 | 084.043.909-16 |
| | Isabelly Pescador Queiroz | 10.883.515-0 | 103.616.429-63 |
| | Ithamar Faria Filho | 12.579.382-0 | 084.906.739-18 |
| | Iverson Matheus Pinto | 12.815.164-8 | 104.827.319-90 |
| | Izadora Leite Barbieri | 13.206.390-7 | 091.838.319-67 |
| | Jainny Roverato | 12.684.254-6 | 093.367.919-07 |
| | Jaqueline Izaias | 12.422.876-0 | 092.132.639-45 |
| | Jean Henrique dos Santos | 10.883.767-5 | 108.467.099-29 |
| | Jeane Carla Rodrigues | 10.834.668-0 | 103.641.589-99 |
| | Jenifer Lohana Pereira | 14.175.078-0 | 114.056.559-17 |
| | Jennifer Regina Dias da Silva | 10.107.608-3 | 094.112.689-78 |
| | Jenyfer Karla Pereira | 10.398.025-9 | 045.490.569-67 |
| | Jessyanny da Silva Carlos | 13.509.677-6 | 103.306.869-17 |
| | Jhenifer Caroline da Silva Morais | 10.834.689-8 | 074.582.069-77 |
| | João André Florentino | 9.131.961-8 | 013.591.069-28 |
| | João Carmo da Silva Junior | 13.169.588-8 | 096.530.859-64 |
| | João Mateus Pizzolotto Evangelista | 12.495.325-1 | 068.450.009-48 |
| | João Paulo Ausechi | 13.224.952-0 | 103.306.959-08 |
| | João Victor de Souza Scaramal | 10.883.919-8 | 102.033.359-61 |
| | João Victor Favarão Andriolli | 13.546.956-4 | 053.311.329-60 |
| | Johny Jefferson de Ribeiro | 9.183.536-3 | 053.092.629-62 |
| | Joice Marcon Pissinati | 10.698.836-6 | 103.594.719-60 |
| | Jonatas Galbiati Cipriano | 10.883.806-0 | 103.869.429-94 |
| | Jorge Luiz de Morais Sobrinho | 12.430.238-2 | 080.952.089-30 |
| | José Francisco Marques Neto | 13.588.786-2 | 064.418.489-29 |
| | José Oswaldo Juliani Vigo | 13.632.795-0 | 100.905.709-01 |
| | José Valdinei dos Santos | 6.797.194-9 | 021.059.739-90 |
| | José Wheliton Ludwig Bueno | 10.173.161-8 | 066.209.489-10 |
| | Juàllyne Rafaela Barbosa | 13.188.236-6 | 103.804.739-09 |
| | Kaio Vinicius Ortiz dos Santos | | |
| | Karen Heloisa Gomes | 10.883.560-5 | 097.902.959-79 |
| | Karina Agda Santana | 10.883.876-0 | 103.639.419-08 |
| | Karina Fernanda Pissinati | 12.413.581-8 | 095.057.019-26 |
| | Kariny Pelizaro de Oliveira | 10.737.084-6 | 086.872.279-06 |
| | Karla Cristina Refundini | 56.650.029-2 | 095.374.519-84 |
| | Kassyanne Renata Osti | 10.883.824-8 | 097.941.619-18 |
| | Kerolyn Ferreira Cardoso | 10.883.858-2 | 097.906.239-09 |
| | Keterly Ruanna Leite | 10.778.916-2 | 096.015.849-94 |
| | Larissa Cosmo da Silva | 12.699.412-5 | 106.900.329-86 |
| | Larissa Nagha Oliveira | 12.797.657-0 | 109.505.399-02 |
| | Laryssa Andrade Morais | 10.760.315-8 | 080.952.099-02 |
| | Leniza Ortega Dias | 11.106.738-4 | 100.399.749-01 |
| | Leonardo Felipe Polonio Casagrande | 10.883.930-9 | 114.125.679-71 |
| | Leonardo Garcia do Nascimento | 13.456.355-9 | 101.027.039-73 |
| | Leonardo Matesco Calefi | 10.778.856-5 | 102.885.169-31 |
| | Leonardo Matheus dos Santos | 10.883.766-7 | 102.909.389-02 |
| | Leonardo Pelizaro | 12.744.505-2 | 097.367.649-31 |
| | Leticia Barbosa da Silva | 10.883.872-8 | 103.773.299-59 |
| | Letícia Coginotti Milani | 12.400.715-1 | 079.297.009-84 |
| | Leticia Cristina Nunes | 10.883.883-3 | 108.253.239-83 |
| | Letícia de Oliveira Umbelino | 10.883.871-0 | 442.673.578-54 |
| | Letícia Favarão Bragatto | 13.766.052-0 | 106.582.289-86 |
| | Leticia Fernanda Fidélis | 13.446.178-0 | 111.393.619-37 |
| | Leticia Reis Silva | 13.520.197-9 | 102.112.709-46 |
| | Lohainne Romeiro Carvalho | 13.159.919-6 | 106.978.229-74 |
| | Lohayne Soares Batista | 12.437.143-0 | 084.808.829-80 |
| | Lorena Bueno Rocha | 10.326.153-8 | 074.469.629-17 |
| | Luana Avancini Cipriano (Direito) | 12.439.717-0 | 074.842.359-11 |
| | Luana Avancini Cipriano (Ed. Física) | 12.439.717-0 | 074.842.359-11 |
| | Lucas Lombardi Poças Menossi | 12.683.247-8 | 068.501.529-71 |
| | Lucas Vinicius Afonso | 10.321.979-5 | 083.058.589-36 |
| | Luciana Pissinati Calefi | 9.204.548.-0 | 041.265.629-90 |
| | Luciana Razaboni Angelo | 10.326.136-8 | 088.043.839-84 |
| | Ludimila dos Santos de Paula | 13.168.901-2 | 113.944.329-17 |
| | Luis Otavio Franco Santa Rosa | 12.466.819-0 | 053.309.629-43 |
| | Luiz Carlos Amaral | 5.326.352-6 | 756.639.969-15 |
| | Luiz Felipe Gonçalves Zarantonello | 13.433.398-7 | 101.906.779-96 |
| | Luiz Felipe Juliani Costa | 12.581.871-4 | 074.911.169-06 |
| | Luiz Felipe Santa Rosa | 10.737.023-4 | 086.980.439-17 |
| | Luiz Fernando Gomes | 10.404.255-4 | 090.555.889-89 |
| | Luiz Fernando Rodrigues Pereira | 10.760.282-8 | 086.075.769-25 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Maira Heloisy Sette Silva | 12.997.348-0 | 094.150.669-03 |
| | Marciana de Oliveira | 10.883.636-9 | 086.122.319-57 |
| | Marcos Gabriel Gotardo | 1.701.393-4 | 108.574.989-40 |
| | Marcos Vinícius de Morais | 10.752.122-4 | 076.386.969-43 |
| | Maria Beatriz Hoffmann | 10.883.652-0 | 098.352.409-22 |
| | Maria Caroline Sette | 14.003.281-6 | 111.315.959-63 |
| | Maria Fernanda Souza Pissinati | 12.684.515-4 | 106.862.060-24 |
| | Maria Fernanda Totti Loureiro | 9.428.290-0 | 010.553.589-35 |
| | Mariana Cristina Ribeiro | 12.798.654-1 | 097.875.469-74 |
| | Mariana Priscila Goncalves | 9.816.518-5 | 087.115.209-65 |
| | Mateus Mauricio Pissinati Celestino | 13.719.463-5 | 102.940.219-14 |
| | Matheus Augusto Alves da Silva | 18.509.789 | 115.237.649-70 |
| | Matheus Henrique Pelizaro | 56.747.337-5 | 428.099.388-22 |
| | Mauro Giovani Sofiati | 10.778.872-7 | 090.678.949-40 |
| | Mayara Gabrielle Franco | 10.883.790-0 | 107.135.119-23 |
| | Mayara Matesco | 9.337.287-5 | 084.948.889-35 |
| | Mayki Enrique Silva | 10.883.910-4 | 088.325.859-52 |
| | Maykon Lucas dos Santos Silva | 9.452.105-0 | 046.263.869-38 |
| R | Micheel Alexandre Totti Osti | 2.612.567 | 098.090.449-84 |
| | Milena Maiara Queiroz Santos | 13.705.143-5 | 115.828.249-40 |
| | Monik Gabrielly Ferreira | 12.930.044-2 | 116.330.499-90 |
| | Myrela Pazinato Totti | 13.165.690-4 | 087.737.219-56 |
| | Narciso Del Conti Júnior | 10.036.658-4 | 065.639.629-63 |
| | Nataliely Rodrigues de Oliveira | 13.990.606-3 | 111.079.969-10 |
| | Nathan Henrique Lucas Mazali | 10.628.115-7 | 074.869.169-32 |
| | Natielli Paula Del Conti | 6.866.482-9 | 046.601.009-52 |
| | Neélia Luiz Silva | 9.417.566-6 | 045.328.769-74 |
| | Nicole Vareschi Iório | 13.659.625-0 | 056.652.589-54 |
| | Nicoly Fernanda Caldeira dos Santos | 13.170.964-1 | 103.040.949-86 |
| R | Otávio César Silva Santos | 12.495.296-4 | 084.671.999-11 |
| | Pâmela Maiza Foleis | 10.326.148-1 | 077.743.539-09 |
| | Patrícia da Silva Machado | 12.302.623-3 | 068.073.089-30 |
| | Paulo Henrique Freitas de Souza | 10.326.185-6 | 091.284.519-88 |
| | Pedro da Silva Reis | 13.515.544-6 | 120.008.189-78 |
| | Pedro Felipe Doche e Silva | 10.883.768-3 | 074.894.799-08 |
| | Pedro Henrique Fernandes Giuliangeli | 10.883.826-4 | 083.099.759-88 |
| | Poliana Maria Faria | 12.679.375-8 | 084.906.729-46 |
| | Rafaela Casagrande Gobato | 10.883.960-0 | 039.867.909-69 |
| | Rafaela Regina Ramos Santana | 14.210.820-8 | 100.112.949-06 |
| | Reinaldo Junior Meireles | 9.852.288-3 | 071.541.509-39 |
| | Renan Elias Liuti | 13.068.981-1 | 093.066.949-54 |
| | Renan Hiago Rodrigues Brocoli | 10.883.890-6 | 049.434.419-98 |
| | Renan Rizato | 10.883.659-8 | 080.522.339-84 |
| | Renan Vinicius Borges de Araujo | 9.741.630-3 | 010.042.029-03 |
| | Renata Gibin | 12.434.963-0 | 108.243.369-17 |
| | Ricardo Buarolli Favoreto Aparecido | 9.837.014-8 | 058.724.429-12 |
| | Rodolfo Nardi Polonio | 13.574.741-6 | 104.788.559-07 |
| | Rodrigo David Arantes | 10.883.807-8 | 080.501.769-08 |
| | Rodrigo Renato Totti Filho | 13.547.040-6 | 102.648.149-08 |
| | Rosane Gomes Dias | 12.361.029-6 | 108.205.419-40 |
| | Roverson Izaias | 9.847.721-7 | 061.820.549-20 |
| | Samuel Fernandes Moreira da Silva | 13.401.662-0 | 106.715.809-06 |
| | Sara Karoline Albino Kechichian | 12.595.170-8 | 103.033.569-95 |
| | Silvia Maria Dias | 9.986.545-8 | 072.779.699-28 |
| | Stefany Cristina Hosti | 12.390.302-1 | 098.377.039-54 |
| | Tafarel de Oliveira Benassi | 9.855.316-9 | 059.382.409-13 |
| | Taile de Souza Cordeiro | 12.699.501-6 | 105.851.319-29 |
| | Tainá Fernanda Clementino de Almeida | 53.164.457-1 | 464.677.978-17 |
| | Tainan Hiago Caldeira | 12.420.452-6 | 097.908.559-40 |
| | Tamires Aparecida Coelho | 13.532.764-6 | 092.221.909-55 |
| | Thainan Ferreira da Silva | 14.095.327-0 | 113.986.819-54 |
| | Thais Driely Vicente Guide | 12.418.204-2 | 081.660.269-70 |
| | Thais Ferreira Vieíra | 13.148.012-1 | 093.555.629-00 |
| | Thais Silvana Gomes | 10.599.736-1 | 009.443.269-43 |
| | Thais Soares Ferreira | 13.885.013-7 | 106.340.949-71 |
| | Thalita Cibelle da Silva | 12.744.835-8 | 102.261.949-73 |
| | Thallis Willian Bonani | 13.437.330-0 | 106.198.679-90 |
| | Thamires Caroline Martins | 13.087.198-4 | 093.529.349-38 |
| | Thamirys Lorrana Matsuoca | 12.857.170-1 | 100.170.539-43 |
| | Thays Marcela Pereira de Jesus | 10.883.748-9 | 089.149.519-36 |
| | Thiago Barbosa | 10.115.473-4 | 061.255.339-64 |
| | Thiago Pereira Ramos | 13.816.256-7 | 115.513.629-29 |
| | Tulio Carlos Canato | 13.558.192-5 | 094.095.229-78 |
| | Vanessa Tatian Alves Gonçalves | 9.743.621-5 | 062.343.069-00 |
| | Victor Hugo Mira Casagrande | 10.419.400-1 | 089.344.689-04 |
| | Vinícius Henrique Balestre Medeiros | 55.251.984-4 | 445.211.248-01 |
| | Vinicius Santos de Meira | 10.760.203-8 | 079.901.979-92 |
| | Vitor Hugo Bersanete Scapim | 13.699.772-6 | 092.641.199-30 |
| | Vitor Hugo Carvalho Hungrio de Souza | 13.762.965-8 | 050.755.269-50 |
| | Vitor Leandro Bernini de Lima | 12.683.516-7 | 084.977.639-20 |
| | Viviane Aparecida dos Santos | 9.183.530-4 | 052.693.629-02 |
| | Wesley Carlos Vieira | 12.303.396-5 | 082.002.339-60 |

**Cadastro Reprovados:**

| | **Nome** | **RG** | **CPF** |
|---|---|---|---|
| 01. | Antônio José Rodrigues Neto Tavares(**Entregue fora do Prazo)** | 4.591.548-4 | 840.750.749-00 |
| 02. | João André Florentino(**Curso de 1 x por semana)** | 9.131.961-8 | 013.591.069-28 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03. | Natan Felipe Braga dos Santos **(Curso pré-vestibular)** | 12.701.234-2 | 105.799.459-60 |
| 04. | Paulo Sergio de Morais Filho(**Comprovante de Matricula)** | 10.552.254-1 | 069.992.579-73 |
| 05. | Pedro Rogério Gonçalves(**Comprovante de Matricula)** | 8.529.651-5 | 181.458.738-19 |

**Nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 204/2013, de 19 de junho de 2013, com alterações posteriores, o valor individual do auxílio estudante, primeiro semestre de 2017, será de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), pagos a cada beneficiário em 01 (uma) parcela mensal, até o dia 20 (vinte) do mês de agosto/2017.**

Sertanópolis, 05 de Julho de 2017.

***CARINA BERNINI BARCO MARCON***
Presidente da Comissão de Seleção

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**E2BA2D71

---

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**1º TERMO ADITIVO / CONTRATO Nº 43/2016 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 011/2016.**

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DIVERSOS, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CLÍNICA ODONTOLÓGICA, SETOR ADMINISTRATIVO E GRUPOS DE APOIO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA - CONTRATO Nº 43/2016, ASSINADO EM 18 DE JULHO DE 2016, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA E A EMPRESA MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA, CNPJ Nº 03.254.966/0001-43, SITUADA NA CARLOS POLIZEL, 1351, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA , COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº8.503.302-6, INSCRITO NO CPF Nº 006.175.689-01, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, RUA CARLOS POLIZEL,1351,CEP 86.170-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Primeira e terceira Cláusula do contrato n.º 43/2016.
O valor unitário do objeto a ser fornecido, fica inalterado.
O valor a ser pago por acréscimo quantitativo dos itens constantes do Contrato inicial, é de
R$1.678,60 (um mil e seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).
**Fornecedor: MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA**
**CNPJ Nº 03.254.966/0001-43**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Aditivo 25% | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AÇÚCAR CRISTAL, PCT 5 KG | supersucar | 260 | 65 | 11,12 | 722,80 |
| 2 | PIRULITO FORMATO CORAÇÃO 200GR COM 50 UNID. | kremer | 150 | 37 | 8,69 | 325,87 |
| 4 | BATERIA ALCALINA 9V | panasonc | 100 | 25 | 16,09 | 100,56 |
| 5 | BEXIGADIVERSAS CORES, TAM 07 - PCT 50UNID. | sao roque | 150 | 37 | 7,05 | 264,37 |
| 11 | PILHA ALCALINA MÉDIA C/ 2 UNID. | panasonc | 100 | 25 | 4,92 | 123,00 |
| 13 | PILHA ALCALINA PEQUENA AA C/ 4 UNID. | panasonc | 100 | 25 | 5,68 | 142,00 |
| Valor R$1.678,60 (um mil e seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). | | | | | | |

Cláusula segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 06 de Julho de 2017.

***ZENAIDE APARECIDA ARRUDA***
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

Mara Cristiane Alves da Cunha
Repres. Legal
***MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME /CPF:

_____
NOME / CPF:

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**0191F26E

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ATA DE CHAMADA PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR**

| N0 ATA DE CHAMADA PÚBLICA | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 54/2017 | 01/2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDODOR FAMILIAR RURAL | COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COLÔNIA CASTELHANOS<br>CNPJ 08.428.520/0001-01 | 29/06/2017 | 29/12/2017 | R$20.000,00 |
| 55/2017 | 01/2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDODOR FAMILIAR RURAL | LUIS RICARDO PIVOVAR<br>CPF 078.605.949-43 | 29/06/2017 | 29/12/2017 | R$20.000,00 |
| 56/2017 | 01/2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDODOR FAMILIAR RURAL | JANETE DO CARMO FARIAS ALVES<br>CPF 017.328.649-69 | 29/06/2017 | 29/12/2017 | R$20.000,00 |
| 57/2017 | 01/2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDODOR FAMILIAR RURAL | JOÃO VICTOR PIVOVAR<br>CPF 133.299.679-51 | 29/06/2017 | 29/12/2017 | R$20.000,00 |
| 58/2017 | 01/2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDODOR FAMILIAR RURAL | FRANCISCO ILMAR DA SILVA<br>CPF 873.023.069-15 | 29/06/2017 | 29/12/2017 | R$20.000,00 |
| 59/2017 | 01/2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDODOR FAMILIAR RURAL | CACILDA LEPREVOST THEURER<br>CPF 661.704.609-97 | 29/06/2017 | 29/12/2017 | R$20.000,00 |
| 60/2017 | 01/2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDODOR FAMILIAR RURAL | LUIZ ALBERTO DE CASTRO<br>CPF 669.680.039-53 | 29/06/2017 | 29/12/2017 | R$20.000,00 |
| 61/2017 | 01/2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDODOR FAMILIAR RURAL | JOSÉ AUGUSTO DUNKEL<br>CPF 779.651.409-34 | 29/06/2017 | 29/12/2017 | R$20.000,00 |
| 62/2017 | 01/2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDODOR FAMILIAR RURAL | MAURI DE JESUS FRANCO<br>CPF 814.636.269-91 | 29/06/2017 | 29/12/2017 | R$20.000,00 |
| 63/2017 | 01/2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDODOR FAMILIAR RURAL | FRANCISCO NADIR DE MELO<br>CPF 622.336.109-20 | 29/06/2017 | 29/12/2017 | R$20.000,00 |
| 64/2017 | 01/2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDODOR FAMILIAR RURAL | CLEVERSON DIEGO ANDRADE<br>CPF 082.774.379-35 | 29/06/2017 | 29/12/2017 | R$20.000,00 |
| 65/2017 | 01/2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDODOR FAMILIAR RURAL | JESSE WILLIAN MOREIRA FRANCO<br>CPF 092.653.759-81 | 29/06/2017 | 29/12/2017 | R$20.000,00 |
| 66/2017 | 01/2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDODOR FAMILIAR RURAL | ROMARIO WALOSKI<br>CPF 698.611.379-04 | 29/06/2017 | 29/12/2017 | R$20.000,00 |
| 67/2017 | 01/2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDODOR FAMILIAR RURAL | PAULO FULAS<br>CPF 354.452.039-72 | 29/06/2017 | 29/12/2017 | R$20.000,00 |
| 68/2017 | 01/2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDODOR FAMILIAR RURAL | SEBASTIANA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS<br>CPF 029.938.969-38, | 29/06/2017 | 29/12/2017 | R$20.000,00 |
| 69/2017 | 01/2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDODOR FAMILIAR RURAL | JOSÉ VALMIR SIQUEIRA<br>CPF 421.131.059-34 | 29/06/2017 | 29/12/2017 | R$20.000,00 |
| 70/2017 | 01/2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDODOR FAMILIAR RURAL | JARDEL MOREIRA<br>CPF 043.461.829-25 | 29/06/2017 | 29/12/2017 | R$20.000,00 |
| 71/2017 | 01/2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDODOR FAMILIAR RURAL | JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA<br>CPF 027.398.949-96 | 29/06/2017 | 29/12/2017 | R$20.000,00 |
| 72/2017 | 01/2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDODOR FAMILIAR RURAL | SIMONE CRISTINA MIKUS DA ROCHA<br>CPF 033.927.419-06 | 29/06/2017 | 29/12/2017 | R$20.000,00 |
| 73/2017 | 01/2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDODOR FAMILIAR RURAL | ILZA EVA DE LIMA<br>CPF 046.900.079-18 | 29/06/2017 | 29/12/2017 | R$20.000,00 |
| 74/2017 | 01/2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDODOR FAMILIAR RURAL | PEDRO ARNOLDO DE LIMA<br>CPF 359.514.199-72 | 29/06/2017 | 29/12/2017 | R$20.000,00 |
| 75/2017 | 01/2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDODOR FAMILIAR RURAL | JOSÉ JAIR CARDOSO<br>CPF 795.453.869-91 | 29/06/2017 | 29/12/2017 | R$20.000,00 |
| 76/2017 | 01/2017 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDODOR FAMILIAR RURAL | LEIDENIR CAMARGO DA ROCHA<br>CPF 016.205.989-22 | 29/06/2017 | 29/12/2017 | R$20.000,00 |

TIJUCAS DOS SUL, 04 DE JULHO DE 2017

***NORLI APARECIDA ALVES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Norli Aparecida Alves
**Código Identificador:**6E3375C1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2017**

Objeto: Aquisição de peças para conserto e manutenção de equipamentos e instalação das torneiras com pedal na Clínica de Odontologia da Uniuv
Data da homologação: 06/07/2017

Valor total homologado: R$ 39.609,42 (Trinta e nove mil, seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos)

| Fornecedor | CNPJ | Item | Valor homologado (em R$) |
|---|---|---|---|
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA EIRELI ME | 09.381.337/0001-60 | 1 | 1.955,00 |
| | | 2 | 437,50 |
| | | 3 | 30,00 |
| | | 4 | 160,00 |
| | | 5 | 10,00 |
| | | 8 | 34,00 |
| | | 9 | 76,00 |
| | | 10 | 3,80 |
| | | 11 | 555,00 |
| | | 12 | 150,00 |
| | | 14 | 46,00 |
| | | 15 | 228,00 |
| | | 17 | 117,00 |
| | | 19 | 297,00 |
| | | 20 | 220,00 |
| | | 27 | 5.246,00 |
| | | 28 | 2.835,00 |
| | | 36 | 176,00 |
| | | 37 | 750,00 |
| | | 53 | 35,00 |
| | | 55 | 290,00 |
| | | 56 | 300,00 |
| | | 57 | 204,00 |
| | | 60 | 670,00 |
| | | 62 | 360,00 |
| | | 64 | 285,00 |
| | | 65 | 345,00 |
| | | 68 | 84,00 |
| | | 69 | 180,00 |
| | | 71 | 39,60 |
| Total do Fornecedor (em R$) | | | 16.118,90 |
| J L CHAGAS & CIA LTDA - ME | 84.801.315/0001-28 | 6 | 360,00 |
| | | 7 | 425,00 |
| | | 13 | 52,00 |
| | | 16 | 750,00 |
| | | 18 | 195,00 |
| | | 21 | 600,00 |
| | | 22 | 140,00 |
| | | 23 | 1.400,00 |
| | | 24 | 370,00 |
| | | 25 | 200,00 |
| | | 26 | 840,00 |
| | | 29 | 3.397,28 |
| | | 30 | 375,00 |
| | | 31 | 400,00 |
| | | 32 | 100,00 |
| | | 34 | 128,00 |
| | | 35 | 734,00 |
| | | 38 | 56,00 |
| | | 39 | 500,00 |
| | | 40 | 1.630,98 |
| | | 41 | 80,00 |
| | | 42 | 4.410,00 |
| | | 43 | 116,00 |
| | | 44 | 580,00 |
| | | 45 | 240,00 |
| | | 46 | 387,00 |
| | | 47 | 111,00 |
| | | 48 | 114,00 |
| | | 49 | 1.576,00 |
| | | 50 | 38,58 |
| | | 51 | 166,68 |
| | | 52 | 270,00 |
| | | 54 | 200,00 |
| | | 58 | 1.400,00 |
| | | 59 | 180,00 |
| | | 61 | 80,00 |
| | | 63 | 31,00 |
| | | 66 | 452,00 |
| | | 67 | 280,00 |
| | | 70 | 125,00 |
| Total do Fornecedor (em R$) | | | 23.490,52 |

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**122DD1C4

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2017**

Objeto: Aquisição de peças para conserto e manutenção de equipamentos e instalação das torneiras com pedal na Clínica de Odontologia da Uniuv
Data da homologação: 06/07/2017
Valor total homologado: R$ 39.609,42 (Trinta e nove mil, seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos)

| Fornecedor | CNPJ | Item | Valor homologado (em R$) |
|---|---|---|---|
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA EIRELI ME | 09.381.337/0001-60 | 1 | 1.955,00 |
| | | 2 | 437,50 |
| | | 3 | 30,00 |
| | | 4 | 160,00 |
| | | 5 | 10,00 |
| | | 8 | 34,00 |
| | | 9 | 76,00 |
| | | 10 | 3,80 |
| | | 11 | 555,00 |
| | | 12 | 150,00 |
| | | 14 | 46,00 |
| | | 15 | 228,00 |
| | | 17 | 117,00 |
| | | 19 | 297,00 |
| | | 20 | 220,00 |
| | | 27 | 5.246,00 |
| | | 28 | 2.835,00 |
| | | 36 | 176,00 |
| | | 37 | 750,00 |
| | | 53 | 35,00 |
| | | 55 | 290,00 |
| | | 56 | 300,00 |
| | | 57 | 204,00 |
| | | 60 | 670,00 |
| | | 62 | 360,00 |
| | | 64 | 285,00 |
| | | 65 | 345,00 |
| | | 68 | 84,00 |
| | | 69 | 180,00 |
| | | 71 | 39,60 |
| Total do Fornecedor (em R$) | | | 16.118,90 |
| J L CHAGAS & CIA LTDA - ME | 84.801.315/0001-28 | 6 | 360,00 |
| | | 7 | 425,00 |
| | | 13 | 52,00 |
| | | 16 | 750,00 |
| | | 18 | 195,00 |
| | | 21 | 600,00 |
| | | 22 | 140,00 |
| | | 23 | 1.400,00 |
| | | 24 | 370,00 |
| | | 25 | 200,00 |
| | | 26 | 840,00 |
| | | 29 | 3.397,28 |
| | | 30 | 375,00 |
| | | 31 | 400,00 |
| | | 32 | 100,00 |
| | | 34 | 128,00 |
| | | 35 | 734,00 |
| | | 38 | 56,00 |
| | | 39 | 500,00 |
| | | 40 | 1.630,98 |
| | | 41 | 80,00 |
| | | 42 | 4.410,00 |
| | | 43 | 116,00 |
| | | 44 | 580,00 |
| | | 45 | 240,00 |
| | | 46 | 387,00 |
| | | 47 | 111,00 |
| | | 48 | 114,00 |
| | | 49 | 1.576,00 |
| | | 50 | 38,58 |
| | | 51 | 166,68 |
| | | 52 | 270,00 |
| | | 54 | 200,00 |
| | | 58 | 1.400,00 |
| | | 59 | 180,00 |
| | | 61 | 80,00 |
| | | 63 | 31,00 |
| | | 66 | 452,00 |
| | | 67 | 280,00 |
| | | 70 | 125,00 |
| Total do Fornecedor (em R$) | | | 23.490,52 |

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**707D7ED6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO SUPLEMENTACAO

| Relação das Alterações Orçamentárias – Período de 01/06/2017 até 30/06/2017 | | | | | | | | | | | | Exercício de 2017 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Supl. | Fundamento | Lei | Tipo de alteração | Data supl. | Mov. | Tipo movimento | Origem recurso | Valor | Despesa | Proj/Ativ. | Elemento | Recurso | Detalhamento |
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA | | | | | | | | | | | | | |
| 44 | Decreto 000080/17 | 000522/16 | Suplementar | 02/06/17 | 1 | Adicionar | Anulação de dotação | 5.000,00 | 198 | 2.034 | 3.3.90.14.00.00.00.00 | 1497 - Vigilância em Saúde | 000020 - Transferencias do SUS |
| 44 | Decreto 000080/17 | 000522/16 | Suplementar | 02/06/17 | 2 | Subtrair | Anulação de dotação | 5.000,00 | 199 | 2.034 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1497 - Vigilância em Saúde | 000020 - Transferencias do SUS |
| 45 | Decreto 000080/17 | 000522/16 | Suplementar | 02/06/17 | 1 | Adicionar | Anulação de dotação | 1.156,93 | 337 | 3.063 | 3.3.90.93.00.00.00.00 | 1000 - Recursos Ordinários (Livres) | 000000 - Sem detalhamento das destinaçõ |
| 45 | Decreto 000080/17 | 000522/16 | Suplementar | 02/06/17 | 2 | Subtrair | Anulação de dotação | 1.156,93 | 5 | 2.002 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1000 - Recursos Ordinários (Livres) | 000000 - Sem detalhamento das destinaçõ |
| 46 | Decreto 000080/17 | 000522/16 | Suplementar | 20/06/17 | 1 | Adicionar | Anulação de dotação | 40.000,00 | 184 | 2.033 | 3.3.71.70.00.00.00.00 | 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC | 000000 - Sem detalhamento das destinaçõ |
| 46 | Decreto 000080/17 | 000522/16 | Suplementar | 20/06/17 | 2 | Subtrair | Anulação de dotação | 40.000,00 | 229 | 2.046 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 1000 - Recursos Ordinários (Livres) | 000000 - Sem detalhamento das destinaçõ |
| 47 | Decreto 000080/17 | 000522/16 | Suplementar | 27/06/17 | 1 | Adicionar | Anulação de dotação | 50.000,00 | 164 | 2.028 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC | 000000 - Sem detalhamento das destinaçõ |
| 47 | Decreto 000080/17 | 000522/16 | Suplementar | 27/06/17 | 2 | Subtrair | Anulação de dotação | 50.000,00 | 28 | 2.006 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 1000 - Recursos Ordinários (Livres) | 000000 - Sem detalhamento das destinaçõ |
| 48 | Decreto 000080/17 | 000522/16 | Suplementar | 30/06/17 | 1 | Adicionar | Anulação de dotação | 9.000,00 | 363 | 2.021 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1107 - Salário Educação | 000000 - Sem detalhamento das destinaçõ |
| 48 | Decreto 000080/17 | 000522/16 | Suplementar | 30/06/17 | 2 | Subtrair | Anulação de dotação | 9.000,00 | 116 | 2.021 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1107 - Salário Educação | 000000 - Sem detalhamento das destinaçõ |
| 48 | Decreto 000080/17 | 000522/16 | Suplementar | 30/06/17 | 3 | Adicionar | Anulação de dotação | 25.070,00 | 95 | 2.019 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1103 - 5% Sobre Transferências Constit | 000000 - Sem detalhamento das destinaçõ |
| 48 | Decreto 000080/17 | 000522/16 | Suplementar | 30/06/17 | 4 | Subtrair | Anulação de dotação | 25.070,00 | 103 | 2.019 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1103 - 5% Sobre Transferências Constit | 000000 - Sem detalhamento das destinaçõ |
| 48 | Decreto 000080/17 | 000522/16 | Suplementar | 30/06/17 | 5 | Adicionar | Anulação de dotação | 5.000,00 | 108 | 2.021 | 3.1.90.13.00.00.00.00 | 1103 - 5% Sobre Transferências Constit | 000000 - Sem detalhamento das destinaçõ |
| 48 | Decreto 000080/17 | 000522/16 | Suplementar | 30/06/17 | 6 | Adicionar | Anulação de dotação | 20.000,00 | 107 | 2.021 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1103 - 5% Sobre Transferências Constit | 000000 - Sem detalhamento das destinaçõ |
| 48 | Decreto 000080/17 | 000522/16 | Suplementar | 30/06/17 | 7 | Subtrair | Anulação de dotação | 25.000,00 | 110 | 2.021 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1103 - 5% Sobre Transferências Constit | 000000 - Sem detalhamento das destinaçõ |
| 48 | Decreto 000080/17 | 000522/16 | Suplementar | 30/06/17 | 8 | Adicionar | Excesso de arrecadação | 13.000,00 | 363 | 2.021 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1107 - Salário Educação | 000000 - Sem detalhamento das destinaçõ |
| 49 | Decreto 000080/17 | 000522/16 | Suplementar | 30/06/17 | 1 | Adicionar | Anulação de dotação | 4.000,00 | 194 | 2.034 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1497 - Vigilância em Saúde | 000020 - Transferencias do SUS |
| 49 | Decreto 000080/17 | 000522/16 | Suplementar | 30/06/17 | 2 | Subtrair | Anulação de dotação | 4.000,00 | 199 | 2.034 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1497 - Vigilância em Saúde | 000020 - Transferencias do SUS |
| Total da entidade: | | | | | | | | 331.453,86 | | | | | |

| RESUMO | | | |
|---|---|---|---|
| Suplementar: | 172.226,93 | Adicionar anulação de dotação: | 159.226,93 |
| Especial: | 0,00 | Subtrair anulação de dotação: | 159.226,93 |
| Extraordinário: | 0,00 | Adicionar dotação transferida: | 0,00 |
| | | Subtrair dotação transferida: | 0,00 |
| | | Superávit financeiro: | 0,00 |
| | | Excesso de arrecadação: | 13.000,00 |
| | | Operações de crédito: | 0,00 |
| | | Convênio: | 0,00 |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
**Código Identificador:**62F39C73

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**RREO 3º BIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | | | | | | | | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2017 | | SALDO TOTAL (c) = (a+ b) |
| | | | | | | | | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | |
| NADAA DECLARAR | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| NADAA DECLARAR | | | | | | | | | | | |
| FONTE: | | | | | | | | | | | |

Bela Vista da Caroba, 06/07/2017

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
**Código Identificador:**2DAF299B

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**RREO 3º BIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

| RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) |
| | Jul/2016 | Ago/2016 | Set/2016 | Out/2016 | Nov/2016 | Dez/2016 | Jan/2017 | Fev/2017 | Mar/2017 | Abr/2017 | Mai/2017 | Jun/2017 | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.445.648,29 | 1.534.956,64 | 1.242.007,59 | 1.082.413,91 | 1.779.537,60 | 3.039.547,76 | 1.466.416,85 | 1.446.021,93 | 1.268.729,39 | 1.156.098,90 | 1.432.041,80 | 1.211.208,83 | 18.104.629,49 |
| Receita Tributária | 37.038,59 | 38.891,75 | 32.902,77 | 21.321,01 | 41.476,80 | 52.118,27 | 36.256,74 | 37.303,42 | 65.887,91 | 69.022,68 | 46.672,04 | 33.201,04 | 512.093,02 |
| I.P.T.U. | 4.029,89 | 947,66 | 326,83 | 630,57 | 2.105,44 | 6.085,66 | 555,53 | 3.524,34 | 16.408,33 | 32.605,06 | 6.301,62 | 4.762,28 | 78.283,21 |
| I.S.S | 10.105,68 | 16.696,70 | 8.959,31 | 8.696,32 | 9.147,94 | 15.448,34 | 17.777,92 | 8.852,57 | 11.987,70 | 8.243,13 | 5.510,09 | 5.130,81 | 126.556,51 |
| I.T.B.I | 6.230,00 | 10.450,46 | 10.376,54 | 5.164,83 | 15.183,65 | 10.830,45 | 6.153,14 | 4.380,00 | 14.896,22 | 5.150,90 | 17.777,70 | 7.496,00 | 114.089,89 |
| I.R.R.F | 10.475,19 | 9.999,83 | 10.271,45 | 9.550,98 | 9.829,73 | 16.784,90 | 10.573,88 | 11.231,68 | 11.288,06 | 10.282,38 | 13.126,20 | 13.289,60 | 136.703,88 |
| Outras Receitas Tributárias | 6.197,83 | 797,10 | 2.968,64 | -2.721,69 | 5.210,04 | 2.968,92 | 1.196,27 | 9.314,83 | 11.307,60 | 12.741,21 | 3.956,43 | 2.522,35 | 56.459,53 |
| Receita de Contribuições | 8.483,06 | 7.012,76 | 8.108,36 | 64,52 | 142,09 | 8.581,20 | 0,00 | 17.260,46 | 10.662,15 | 11.710,90 | 9.336,51 | 11.875,21 | 93.237,22 |
| Receita Patrimonial | 17.676,13 | 14.099,96 | 9.638,21 | 9.671,95 | 11.345,37 | 12.279,03 | 17.922,41 | 15.600,75 | 18.329,05 | 10.132,72 | 14.677,48 | 15.557,41 | 166.930,47 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita serviços | 6.590,81 | 7.238,98 | 6.626,40 | 8.156,69 | 5.948,84 | 4.573,35 | 7.281,45 | 6.807,82 | 13.353,01 | 7.569,42 | 12.347,32 | 10.533,18 | 97.027,27 |
| Transferências Correntes | 1.375.716,47 | 1.467.713,19 | 1.184.731,85 | 1.043.199,74 | 1.720.624,50 | 2.957.972,68 | 1.404.956,25 | 1.366.009,48 | 1.160.497,27 | 1.057.663,18 | 1.349.008,45 | 1.140.041,99 | 17.228.135,05 |
| Cota Parte do FPM | 466.685,88 | 578.755,19 | 470.643,59 | 571.311,91 | 1.042.350,54 | 1.260.226,81 | 694.373,67 | 890.168,37 | 557.745,03 | 660.980,88 | 762.254,33 | 702.581,80 | 8.658.078,00 |
| Cota Parte do ICMS | 167.545,43 | 235.249,81 | 186.705,96 | 170.005,96 | 239.281,10 | 214.186,82 | 385.630,11 | 153.130,56 | 239.551,34 | 190.351,52 | 252.586,33 | 195.552,60 | 2.629.777,54 |
| Cota Parte do IPVA | 4.865,31 | 3.613,05 | 4.363,53 | 3.500,40 | 4.172,08 | 4.041,38 | 106.278,03 | 34.116,50 | 49.246,01 | 16.168,45 | 9.156,90 | 7.595,95 | 247.117,59 |
| Cota-Parte do ITR | 36,12 | 0,00 | 510,25 | 1.767,14 | 28,92 | 20,63 | 28,32 | 39,27 | 0,00 | 95,59 | 88,65 | 0,00 | 2.614,89 |
| Transferências LC 87/1996 | 1.532,57 | 1.532,57 | 1.532,57 | 1.532,57 | 1.532,57 | 1.532,57 | 1.558,35 | 1.558,35 | 1.558,35 | 1.558,35 | 1.558,35 | 1.558,35 | 18.545,52 |
| Transferências LC 61/1989 | 2.456,73 | 2.482,50 | 2.718,49 | 2.873,30 | 3.002,83 | 3.194,71 | 3.171,13 | 3.486,98 | 2.740,15 | 3.308,73 | 3.104,52 | 3.121,38 | 35.661,45 |
| Transferências do FUNDEB | 74.932,58 | 102.191,67 | 80.914,31 | 80.884,66 | 117.032,84 | 115.924,71 | 146.873,77 | 109.621,32 | 112.053,74 | 94.683,83 | 90.909,37 | 82.692,44 | 1.208.715,24 |
| Outras Transferências Correntes | 657.661,85 | 543.888,40 | 437.343,15 | 211.323,80 | 313.223,62 | 1.358.845,05 | 67.042,87 | 173.888,13 | 197.602,65 | 90.515,83 | 229.350,00 | 146.939,47 | 4.427.624,82 |
| Outras Receitas Correntes | 143,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.023,23 | 0,00 | 3.040,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.206,46 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (-) Renuncias/Restituições/Descontos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 128.624,34 | 164.326,57 | 133.294,82 | 150.198,18 | 258.073,54 | 296.640,53 | 238.207,85 | 216.499,95 | 170.168,13 | 174.492,65 | 205.749,76 | 182.081,97 | 2.318.358,29 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 128.624,34 | 164.326,57 | 133.294,82 | 150.198,18 | 258.073,54 | 296.640,53 | 238.207,85 | 216.499,95 | 170.168,13 | 174.492,65 | 205.749,76 | 182.081,97 | 2.318.358,29 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II) | 1.317.023,95 | 1.370.630,07 | 1.108.712,77 | 932.215,73 | 1.521.464,06 | 2.742.907,23 | 1.228.209,00 | 1.229.521,98 | 1.098.561,26 | 981.606,25 | 1.226.292,04 | 1.029.126,86 | 15.786.271,20 |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
**Código Identificador:**2AB9CF82

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### ANEXOS - LDO 2018 - EVOLUÇÃO DA RECEITA 2007-2019

RECEITAS REALIZADAS POR FONTE EM 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 E 2015
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS POR FONTE PARA 2016, 2017 E 2018

| ESPECIFICAÇÃO | REALIZADO | | | | | | | | | | PREVISTO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
| RECEITA CORRENTE | 15.193.175,17 | 21.848.947,64 | 20.775.203,28 | 21.249.367,02 | 24.261.475,54 | 25.862.788,98 | 28.467.100,44 | 30.493.326,45 | 33.539.419,10 | 35.329.268,26 | 43.065.422,06 | 47.371.964,26 | 52.109.160,69 |
| Receita Tributária | 783.860,18 | 945.781,50 | 916.375,05 | 904.523,53 | 1.090.313,87 | 1.541.345,77 | 1.779.557,54 | 2.429.361,01 | 2.340.566,44 | 1.629.097,36 | 2.191.000,83 | 2.410.100,91 | 2.651.111,00 |
| Impostos | 620.799,91 | 819.577,90 | 808.019,75 | 767.859,01 | 847.960,35 | 1.458.022,85 | 1.421.935,27 | 2.158.355,61 | 1.911.469,78 | 1.214.271,18 | 1.541.172,18 | 1.695.289,40 | 1.864.818,34 |
| Taxas | 155.549,91 | 120.143,65 | 108.151,54 | 136.181,16 | 68.668,32 | 83.322,92 | 357.559,88 | 271.005,40 | 429.096,66 | 414.826,18 | 628.392,76 | 691.232,04 | 760.355,24 |
| Contribuição Melhoria | 7.510,36 | 6.059,95 | 203,76 | 483,36 | 0,00 | 0,00 | 62,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.435,89 | 23.579,48 | 25.937,42 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 39.858,79 | 63.180,08 | 173.685,20 | 216.465,20 | 214.342,50 | 156.882,27 | 29.223,40 | 132.290,94 | 417.290,50 | 459.019,55 | 504.921,51 |
| Receita Patrimonial | 14.912,44 | 80.091,34 | 67.423,60 | 51.145,16 | 150.703,98 | 86.516,58 | 210.794,78 | 82.644,94 | 157.112,34 | 127.977,82 | 95.238,41 | 104.762,25 | 115.238,47 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.440,49 | 9.988,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 11.643.612,82 | 16.098.609,76 | 15.745.741,97 | 16.024.340,79 | 18.302.692,58 | 18.762.005,33 | 26.043.952,30 | 27.485.736,92 | 29.612.985,99 | 33.205.120,27 | 39.660.755,78 | 43.626.831,36 | 47.989.514,49 |
| Transferências da União | 7.813.483,75 | 10.687.479,52 | 10.298.887,25 | 10.799.060,57 | 12.913.827,72 | 12.901.910,75 | 14.513.108,46 | 15.548.911,98 | 16.788.751,62 | 19.387.151,48 | 22.050.282,27 | 24.255.310,50 | 26.680.841,55 |
| Transferências do Estado | 3.830.129,07 | 5.411.130,24 | 5.446.854,72 | 5.225.280,22 | 5.388.864,86 | 5.860.094,58 | 6.345.389,79 | 6.389.626,72 | 6.880.721,49 | 8.217.836,08 | 10.488.547,83 | 11.537.402,61 | 12.691.142,87 |
| Transf. Multigovernamentais | 2.131.503,71 | 2.640.350,46 | 2.773.084,94 | 3.235.182,42 | 3.609.506,09 | 3.723.966,36 | 4.561.705,01 | 4.959.993,73 | 5.045.962,31 | 4.798.331,22 | 6.843.746,68 | 7.528.121,35 | 8.280.933,48 |
| Transf de Convenios | 103.960,46 | 1.495.744,56 | 1.073.794,36 | 626.891,87 | 770.835,85 | 873.117,58 | 623.749,04 | 587.204,49 | 897.550,57 | 801.801,49 | 278.179,00 | 305.996,90 | 336.596,59 |
| Outras Rec Correntes | 515.325,56 | 588.370,02 | 158.924,57 | 333.662,68 | 327.435,08 | 659.372,16 | 218.453,32 | 338.701,31 | 1.399.530,93 | 234.781,87 | 701.136,54 | 771.250,19 | 848.375,21 |
| Inden. e Restituições | 248.028,15 | 415.939,17 | 106.196,14 | 276.095,54 | 267.730,88 | 577.997,49 | 100.726,19 | 199.892,89 | 1.231.525,01 | 108.492,18 | 504.979,58 | 555.477,54 | 611.025,29 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 8.788,31 | 22.675,82 | 27.543,69 | 26.238,84 | 30.688,45 | 46.782,93 | 30.753,79 | 33.897,68 | 32.774,96 | 131.162,76 | 144.279,04 | 158.706,94 |
| Receita Divida Ativa | 67.297,41 | 163.642,54 | 30.052,61 | 30.023,45 | 33.465,36 | 50.686,22 | 70.944,20 | 108.054,63 | 134.108,24 | 93.514,73 | 64.994,20 | 71.493,62 | 78.642,98 |
| Receitas Diversas | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.073.348,02 | 123.624,51 | 0,00 | 1.138.120,73 | 129.827,20 | 431.754,13 | 549.590,00 | 788.244,68 | 1.627.066,10 | 1.793.164,39 | 2.181.684,39 | 2.399.852,83 | 2.639.838,11 |
| Operações de Credito | 767.000,49 | 65.224,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.199.602,18 | 2.143.645,29 | 2.358.009,82 | 2.593.810,80 |
| Alienação de Bens | 15.500,00 | 58.400,00 | 0,00 | 0,00 | 23.500,00 | 0,00 | 61.000,00 | 103.550,00 | 57.400,00 | 71.000,00 | 38.039,10 | 41.843,01 | 46.027,31 |
| Transferências de Capital | 290.847,53 | 0,00 | 0,00 | 1.138.120,73 | 106.327,20 | 431.754,13 | 488.590,00 | 684.694,68 | 1.569.666,10 | 522.562,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS | 16.266.523,19 | 21.972.572,15 | 20.775.203,28 | 22.387.487,75 | 24.391.302,74 | 26.294.543,11 | 29.016.690,44 | 31.281.571,13 | 35.166.485,20 | 37.122.432,65 | 45.247.106,45 | 49.771.817,09 | 54.748.998,80 |
| DEDUÇÕES | 2.113.511,80 | 2.415.343,00 | 2.613.575,75 | 2.658.693,86 | 3.051.272,68 | 3.201.967,99 | 3.445.809,08 | 3.634.724,40 | 3.855.728,05 | 4.462.711,98 | 5.982.561,50 | 6.580.817,65 | 7.238.899,41 |
| REC CORRENTE LIQUIDA | 14.153.011,39 | 19.557.229,15 | 18.161.627,53 | 19.728.793,89 | 21.340.030,06 | 23.092.575,12 | 25.570.881,36 | 27.646.846,73 | 31.310.757,15 | 32.659.720,67 | 39.264.544,95 | 43.190.999,44 | 47.510.099,39 |

***LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

***SARAH DUCAT JAVORSKI***
Contadoora

**Publicado por:**
Pablo Hector Casanova
**Código Identificador:**2CACA3D0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA GERAL**
**LEI Nº 3.817, DE 29 DE JUNHO DE 2017.*[1]**

CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

**LEI Nº 3.817, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

Súmula**:** Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Município de Rolândia para o exercício de 2018 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O orçamento do Município de Rolândia, relativo ao exercício de 2018, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Rolândia, e ainda as diretrizes fixadas nesta lei, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município, e;
VI - as disposições gerais.

**Parágrafo Único.** Integram esta lei os seguintes Anexos:
I - Anexo de Metas e Prioridades;
II - Anexos de Riscos Fiscais;
III - Anexos de Metas Fiscais;
IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; e
V - Laudo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

**CAPÍTULO I**
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018 serão estabelecidas, em anexo próprio, no projeto de lei do Plano Plurianual - PPA relativo ao período 2018-2021, a ser enviado ao Legislativo até 30 de setembro de 2017.

**§ 1o** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.
**§ 2o** Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,
IV - Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
**§ 1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
**§ 2º** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam.
**§ 3º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 4º** A Lei Orçamentária do Município discriminara a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

**§ 1º** A codificação dos grupos de natureza da receita e da despesa, modalidades de aplicação e os elementos de despesas, será utilizado os constantes do anexos I, II e III da Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e alterações.
**§ 2º** A Reserva Orçamentária será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao projeto. Quanto à categoria econômica, modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).
**§ 3º** A Reserva de Contingência prevista no artigo 27, desta lei, será identificado pelo digito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza de despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.
**Art. 5º** A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, podendo o município incluir outras fontes para atender as suas peculiaridades.
**§ 1º** O Poder Executivo poderá desdobrar as fontes de recursos indicadas, quando da execução orçamentária.
**§ 2º** Na execução do orçamento fiscal, o executivo poderá incluir novas fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas na lei orçamentária para 2018.

**Art. 6º** O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, Autarquias, Fundações e Fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 7º** A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
II - ao cumprimento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

**Art. 8º** O Projeto da Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do artigo 165, da Constituição Federal, e o constante na Lei Orgânica do Município de Rolândia, na forma definida nesta lei.
V - discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal.

**Parágrafo Único.** Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei 4.320/64.

**Art. 9.** O Poder Legislativo, os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria de Municipal de Finanças / Diretoria de Orçamento, até 31 de julho de 2017, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Art. 10.** Não se aplicam às empresas públicas, as normas gerais da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução e demonstrativo de resultado.

**CAPÍTULO III**

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 11.** Para elaboração dos orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2018, observar-se-ão as diretrizes gerais de que tratam este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

**Art. 12.** A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual serão realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa, e ainda, deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo III de Metas Fiscais, constante desta lei.

**Art. 13.** As propostas orçamentárias serão orçadas a preços correntes do mês de junho, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e os efeitos das modificações na legislação tributária ou outro critério que estabeleça.

**Art. 14.** Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 15.** Ficam os Poderes Legislativo e Executivo - Administração Direta e Indireta e, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a vinte e cinco por cento do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e/ou Entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

**Parágrafo único**: fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**Art. 16.** Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.
**§ 1º** Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2017.
**§ 2º** Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

**Art. 17.** Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.
**§ 1º** Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2018 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2018 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.
**§ 2º** Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

**Art. 18.** Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da
Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 – Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de vinte e cinco por cento, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.
**§ 1º** Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.
**§ 2º** Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.
**§ 3º** Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.
**§ 4º** Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

**Art. 19.** Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2018 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

**Parágrafo Único.** Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

**Art 20.** Fica o poder executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

**Art. 21.** A Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 31 de julho do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, nos termos do artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal/88 e Emenda Constitucional 62, de 9 de dezembro de 2009, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas, especificando:

a) número e data do ajuizamento da ação originária;

b) tipo do precatório;
c) tipo da causa julgada;
d) data da autuação do precatório;
e) nome do beneficiário;
f) valor do precatório a ser pago
d) data do trânsito em julgado.

**Art. 22.** As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Lei Orçamentária deverão ser compatíveis com a lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2018 a 2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

**Art. 23.** Na programação da despesa não poderão ser destinados recursos para atender a despesas:

I - sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Lei Orgânica não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas às sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.
IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

**Art. 24.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação;
II - estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
**§ 1º** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá comprovar que está em efetivo e contínuo funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, com exata observância de seus estatutos, emitida no exercício de 2018, mediante atestados expedidos por, no mínimo 03 (três) autoridades locais.
**§ 2º** Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Especial autorizando o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais.
**§ 3º** Os repasses de recursos serão efetivados mediante apresentação de certidões negativas da União, do Estado e do Município.

**Art. 25.** As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do orçamento fiscal, somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.

**Art. 26.** A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º, IV, da Constituição Federal/88.

**Parágrafo Único.** Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2018.

**Art. 27.** A Lei Orçamentária conterá "Reserva de Contingência" em montante equivalente até um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 28.** Cada unidade orçamentária contemplará valores correspondentes à cobertura de contrapartida para as transferências voluntárias recebidas da União e do Estado.

**Art. 29.** Terão prioridades na programação da receita total do Município:
I - o custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II - o pagamento de amortizações e encargos da divida;
III - a contrapartida das operações de créditos;
IV - a garantia do cumprimento dos princípios constitucionais;

**Parágrafo Único.** A programação de recursos para atender novos investimentos só poderá ser incluída após atender as prioridades constantes dos incisos I a IV deste artigo.

**Art. 30.** O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

**Art. 31.** O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Art. 32.** O controle de custos e avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pelo Sistema de Controle Interno do Município, conjunta ou isoladamente com as Secretarias Municipais de Planejamento e de Finanças.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 33.** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, legislação municipal em vigor e demais normas vigentes.

**Art. 34.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título através de concurso público.

**Art. 35.** Para instituição ou concessão de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/88 e da Lei Orgânica do Município de Rolândia, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2018, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 36.** O disposto no parágrafo 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo Único.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput":
I - os serviços expressamente apontados pela lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº. 8.666/93), com clara especificação do objeto da contratação;
II - os contratos de terceirização em que a Administração não especifique a quantidade e ou especialização dos funcionários, salvo se necessário a caracterização do objeto, bem como, que não esteja caracterizada qualquer subordinação, vinculação ou pessoalidade entre a Administração Pública e os funcionários da contratada;
III - as contratações temporárias, eventuais de curtíssima duração e com objeto bem específico, que não caracterizam atividade de caráter permanente da Administração.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 37.** O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal, no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária de sua competência que conterá:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a edição de uma planta genérica da base de cálculo do IPTU, com a atualização dos valores dos imóveis e edificações.
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
V - Reavaliação da legislação fiscal

**Art. 38.** A lei que conceder incentivo ou benefício de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único.** Aplica-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no "caput", podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 39.** O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício financeiro 2018, poderá ter desconto de até 15% (Quinze por cento do valor lançado, para pagamento à vista.

**Art. 40.** Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2018 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas de Leis Municipais de Isenções e de Incentivo Industrial, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receita.

**Art. 41.** Os valores apurados, conforme artigos 38 e 39 desta lei, não serão considerados na previsão da receita para o exercício financeiro de 2018.

**Art. 42.** Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 43.** Os valores das Metas Fiscais devem ser vistos como indicativo e para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2018 ao Legislativo Municipal.

**Art. 44.** Como critério para limitação de empenho no cumprimento das metas fiscais, se fará de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de "despesas de custeio" (exceto pessoal, encargos sociais e dívida pública) e "investimentos" de cada Poder.
**§ 1º** Da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
**§ 2º** O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do "caput", caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e movimentação financeira.

**Art. 45.** As condições a serem observadas nas ações de geração da despesa de que trata o artigo 16, da Lei Complementar nº. 101/2000, serão especificadas em demonstrativo que integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º, do art. 182, da Constituição Federal/88.

**Art. 46.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 47.** O Poder executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas que visem o desenvolvimento do município.

**Art. 48.** Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a entidades públicas ou privadas, deverão ter suas aplicações comprovadas mediante prestação de contas ao Sistema de Controle Interno da Prefeitura.

**Parágrafo Único.** A prestação de contas deverá ser pelo valor recebido, o que condicionará o repasse das parcelas subsequentes.

**Art. 49.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 50.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades não governamentais sem fins lucrativos.

**Art. 51.** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder
Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 52.** Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2018, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.

**Art. 53.** O Poder Executivo elaborará e publicará até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma anual de desembolso mensal.

**Parágrafo Único.** A Câmara Municipal enviará até dia 1° de janeiro 2018, ao Executivo, o cronograma anual de desembolso mensal para o referido exercício financeiro.

**Art. 54.** O Poder Executivo publicará até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, as receitas desdobradas, em metas bimestrais de arrecadação.

**Art. 55.** O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesas do orçamento fiscal dos Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais.

**Art. 56.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, AOS 29 DE JUNHO DE 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO***
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 029/2017
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 022/2017
Autor**:** Poder Executivo

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018 serão estabelecidas, em anexo próprio, no projeto de lei do Plano Plurianual - PPA relativo ao período 2018- 2021, a ser enviado ao Legislativo até 30 de setembro de 2017.

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

| ARF (LRF, art 4º, § 3º) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | - | | - |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | - | | - |
| Avais e Garantias Concedidas | - | | - |
| Assunção de Passivos | - | | - |
| Assistências Diversas | - | | - |
| Outros Passivos Contingentes | 30.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir de despesas discricionárias e reserva de contingência | 30.000,00 |
| SUBTOTAL | 30.000,00 | SUBTOTAL | 30.000,00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | | | |
| Restituição de Tributos a Maior | 20.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir de despesas discricionárias | 20.000,00 |
| Discrepância de Projeções: | | | |
| Outros Riscos Fiscais | 50.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir de despesas discricionárias | 50.000,00 |
| SUBTOTAL | 70.000,00 | SUBTOTAL | 70.000,00 |
| TOTAL | 100.000,00 | TOTAL | 100.000,00 |
| FONTE: Secretaria de Finanças | | | |

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICIPIO DE ROLANDIA – PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2018

| AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | 2018 | | | | 2019 | | | | 2020 | | | |
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 |
| Receita Total | 203.232.000,00 | 192.636.966,82 | 51,748 | 138,47 | 216.507.000,00 | 195.447.528,77 | 54,177 | 146,67 | 233.432.000,00 | 200.310.120,62 | 57,151 | 157,50 |
| Receitas Primárias (I) | 188.431.000,00 | 178.607.582,94 | 47,979 | 128,38 | 201.750.000,00 | 182.125.930,94 | 50,485 | 136,67 | 217.815.000,00 | 186.909.031,00 | 53,328 | 146,96 |
| Despesa Total | 203.232.000,00 | 192.636.966,82 | 51,748 | 138,47 | 216.507.000,00 | 195.447.528,77 | 54,177 | 146,67 | 233.432.000,00 | 200.310.120,62 | 57,151 | 157,50 |
| Despesas Primárias (II) | 199.246.000,00 | 188.858.767,77 | 50,733 | 135,75 | 212.036.000,00 | 191.411.419,54 | 53,059 | 143,64 | 229.007.000,00 | 196.512.987,91 | 56,068 | 154,52 |
| Resultado Primário (III) = (I – II) | -10.815.000,00 | -10.251.184,83 | -2,754 | -7,37 | -10.286.000,00 | -9.285.488,60 | -2,574 | -6,97 | -11.192.000,00 | -9.603.956,91 | -2,740 | -7,55 |
| Resultado Nominal | 7.479.600,00 | 7.082.954,55 | 1,904 | 5,10 | -513.000,00 | -461.651,10 | -0,128 | -0,35 | -4.725.000,00 | -4.046.488,03 | -1,157 | -3,19 |
| Dívida Pública Consolidada | 20.200.000,00 | 19.128.787,88 | 5,143 | 13,76 | 19.800.000,00 | 17.818.112,71 | 4,955 | 13,41 | 17.300.000,00 | 14.815.712,79 | 4,236 | 11,67 |
| Dívida Consolidada Líquida | 15.400.000,00 | 14.583.333,33 | 3,921 | 10,49 | 14.650.000,00 | 13.183.603,59 | 3,666 | 9,92 | 9.600.000,00 | 8.221.436,00 | 2,350 | 6,48 |
| Fonte: Inflação Projetada – IPCA/IBGE – Banco Central do Brasil – Expectativa de Mercados Séries Históricas -20/03/2017 | | | | | | | | | | | | |
| Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social- IPARDES | | | | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| PIB Estadual para o exercício de 2018 | 392.735.988,65 |
| PIB Estadual para o exercício de 2019 | 399.625.829,21 |
| PIB Estadual para o exercício de 2020 | 408.445.428,19 |

| | | |
|---|---|---|
| RCL | 2018 | 146.770.299,24 |
| | 2019 | 147.616.874,04 |
| | 2020 | 148.208.934,08 |

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICIPIO DE ROLANDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2018

| AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2016 (a) | % PIB | Metas Realizadas em 2016 (b) | % PIB | Variação | |
| | | | | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 162.340.000,00 | 0,0418 | 162.147.134,41 | 0,0418 | -192.865,59 | (0,119) |
| Receitas Primárias (I) | 146.990.000,00 | 0,0379 | 142.795.960,31 | 0,0368 | -4.194.039,69 | (2,853) |
| Despesa Total | 162.340.000,00 | 0,0418 | 173.249.538,65 | 0,0447 | 10.909.538,65 | 6,720 |
| Despesas Primárias (II)* | 155.540.000,00 | 0,0401 | 142.622.190,91 | 0,0368 | -12.917.809,09 | (8,305) |
| Resultado Primário (III) = (I–II) | -8.550.000,00 | -0,0022 | 173.769,40 | 0,0000 | 8.723.769,40 | (102,032) |
| Resultado Nominal | 7.479.600,00 | 0,0019 | 8.660.258,52 | 0,0022 | 1.180.658,52 | 15,785 |
| Dívida Pública Consolidada | 20.200.000,00 | 0,0052 | 15.530.411,29 | 0,0040 | -4.669.588,71 | (23,117) |
| Dívida Consolidada Líquida | 15.400.000,00 | 0,0040 | 10.094.811,92 | 0,0026 | -5.305.188,08 | (34,449) |
| FONTE: Relatórios SIM-AM TCE | | | | | | |
| * Despesas Primarias - valores Liquidados | | | | | | |
| PIB Estadual para 2016: | | | | | | 387.957.000.000,00 |

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICIPIO DE ROLANDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

| AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| | 2015 | 2016 | % | 2017 | % | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | % |
| Receita Total | 147.270.000,00 | 162.340.000,00 | 10,23 | 185.617.000,00 | 14,34 | 203.232.000,00 | 9,49 | 216.507.000,00 | 6,53 | 233.432.000,00 | 7,82 |
| Receitas Primárias (I) | 138.488.000,00 | 146.990.000,00 | 6,14 | 171.655.000,00 | 16,78 | 188.431.000,00 | 9,77 | 201.750.000,00 | 7,07 | 217.815.000,00 | 7,96 |
| Despesa Total | 147.270.000,00 | 162.340.000,00 | 10,23 | 185.617.000,00 | 14,34 | 203.232.000,00 | 9,49 | 216.507.000,00 | 6,53 | 233.432.000,00 | 7,82 |
| Despesas Primárias (II) | 143.324.000,00 | 155.540.000,00 | 8,52 | 182.792.000,00 | 17,52 | 199.246.000,00 | 9,00 | 212.036.000,00 | 6,42 | 229.007.000,00 | 8,00 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | -4.836.000,00 | -8.550.000,00 | 76,80 | -11.137.000,00 | 30,26 | -10.815.000,00 | -2,89 | -10.286.000,00 | -4,89 | -11.192.000,00 | 8,81 |
| Resultado Nominal | 5.912.109,74 | 7.479.600,00 | 26,51 | -1.276.056,34 | -117,06 | 705.000,00 | -155,25 | -271.000,00 | -138,44 | 195.000,00 | -171,96 |
| Dívida Pública Consolidada | 16.800.000,00 | 20.200.000,00 | 20,24 | 19.179.000,00 | -5,05 | 19.934.000,00 | 3,94 | 19.613.000,00 | -1,61 | 19.308.000,00 | -1,56 |
| Dívida Consolidada Líquida | 8.258.400,00 | 15.400.000,00 | 86,48 | 13.579.000,00 | -11,82 | 14.484.000,00 | 6,66 | 13.713.000,00 | -5,32 | 13.608.000,00 | -0,77 |
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
| | 2015 | 2016 | % | 2017 | % | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | % |
| Receita Total | 173.297.997,61 | 161.922.186,00 | -6,56 | 185.617.000,00 | 14,63 | 192.636.966,82 | 3,78 | 195.447.528,77 | 1,46 | 200.310.120,62 | 2,49 |
| Receitas Primárias (I) | 162.963.896,88 | 156.235.671,00 | -4,13 | 171.655.000,00 | 9,87 | 178.607.582,94 | 4,05 | 182.125.930,94 | 1,97 | 186.909.031,00 | 2,63 |
| Despesa Total | 173.297.997,61 | 172.551.186,00 | -0,43 | 185.617.000,00 | 7,57 | 192.636.966,82 | 3,78 | 195.447.528,77 | 1,46 | 200.310.120,62 | 2,49 |
| Despesas Primárias (II) | 168.654.595,03 | 165.323.466,00 | -1,98 | 182.792.000,00 | 10,57 | 188.858.767,77 | 3,32 | 191.411.419,54 | 1,35 | 196.512.987,91 | 2,67 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | -5.690.698,15 | -9.087.795,00 | 59,70 | -11.137.000,00 | 22,55 | -10.251.184,83 | -7,95 | -9.285.488,60 | -9,42 | -9.603.956,91 | 3,43 |
| Resultado Nominal | 6.956.995,85 | 7.950.066,84 | 14,27 | -1.276.056,34 | -116,05 | 668.246,45 | -152,37 | -244.640,04 | -136,61 | 167.331,27 | -168,40 |
| Dívida Pública Consolidada | 19.769.174,71 | 21.470.580,00 | 8,61 | 19.179.000,00 | -10,67 | 18.894.786,73 | -1,48 | 17.705.258,41 | -6,30 | 16.568.370,27 | -6,42 |
| Dívida Consolidada Líquida | 9.717.961,45 | 16.368.660,00 | 68,44 | 13.579.000,00 | -17,04 | 13.728.909,95 | 1,10 | 12.379.146,92 | -9,83 | 11.677.148,47 | -5,67 |

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICIPIO DE ROLANDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

| AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2016 | % | 2015 | % | 2014 | % |
| Patrimônio/Capital | 71.953.190,48 | 80,70 | 62.455.061,37 | 86,80 | 50.270.248,76 | 80,49 |
| Reservas | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - |
| Resultado Acumulado | 17.204.951,81 | 19,30 | 9.498.129,11 | 13,20 | 12.184.812,61 | 19,51 |
| TOTAL | 89.158.142,29 | 100,00 | 71.953.190,48 | 100,00 | 62.455.061,37 | 100,00 |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2016 | % | 2015 | % | 2014 | % |
| Patrimônio | 9.846.633,70 | 52,31 | 10.040.978,58 | 79,52 | 1.193.180,79 | 11,88 |
| Reservas | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | - |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 8.978.417,82 | 47,69 | -195.528,31 | 20,48 | 8.847.797,79 | 88,12 |
| TOTAL | 18.825.051,52 | 100,00 | 9.845.450,27 | 100,00 | 10.040.978,58 | 100,00 |

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICIPIO DE ROLANDIA – PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

| AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS REALIZADAS | 2016 (a) | 2015 (b) | 2014 ( C) |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 70.448,69 | 77.700,03 | 437.093,44 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 70.448,69 | 77.700,03 | 437.093,44 |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2016 (d) | 2015 (e) | 2014 (f) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 104.572,95 | 28.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 104.572,95 | 28.000,00 |
| Investimentos | 0,00 | 104.572,95 | 28.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO | 2016 (g) = ((Ia – IId) + IIIh) | 2015 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi) | 2013 (i) = (Ic – IIf) |
| VALOR (III) | 453.426,72 | 382.978,03 | 409.850,95 |

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME

MUNICIPIO DE ROLANDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018

| AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS | 2014 | 2015 | 2016 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA- | 6.690.724,95 | 7.445.194,70 | 14.220.958,26 |
| RECEITAS CORRENTES | 6.690.724,95 | 7.445.194,70 | 14.220.958,26 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 3.617.873,35 | 4.556.706,32 | 6.006.983,40 |
| Pessoal Civil | 3.617.873,35 | 4.556.706,32 | 6.006.983,40 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | - | - | - |
| Receita Patrimonial | 3.072.851,60 | 2.888.488,38 | 8.213.974,86 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (–) DEDUÇÕES DA RECEITA | - | - | - |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAME | 6.642.351,43 | 8.180.842,06 | 10.502.202,76 |
| RECEITAS CORRENTES | 6.642.351,43 | 8.180.842,06 | 10.502.202,76 |
| Receita de Contribuições | 6.642.351,43 | 8.180.842,06 | 10.502.202,76 |
| Patronal | 3.884.098,23 | 4.687.351,44 | 6.061.113,53 |
| Pessoal Civil | 3.884.098,23 | 4.687.351,44 | 6.061.113,53 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cobertura de Déficit Atuarial | 2.704.334,62 | 3.469.528,02 | 4.413.175,27 |
| Regime de Débitos e Parcelamentos | 53.918,58 | 23.962,60 | 27.913,96 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (–) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II) | 13.333.076,38 | 15.626.036,76 | 24.723.161,02 |
| DESPESAS | 2014 | 2015 | 2016 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA- | 3.121.086,71 | 4.137.443,29 | 9.796.988,08 |
| ADMINISTRAÇÃO | 122.262,35 | 351.212,26 | 179.151,24 |
| Despesas Correntes | 122.262,35 | 351.212,26 | 177.161,24 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 1.990,00 |
| PREVIDÊNCIA | 2.998.824,36 | 3.786.231,03 | 9.617.836,84 |
| Pessoal Civil | 2.998.824,36 | 3.786.231,03 | 9.617.836,84 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAME) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V) | 3.121.086,71 | 4.137.443,29 | 9.796.988,08 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI) | 10.211.989,67 | 11.488.593,47 | 14.926.172,94 |

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPIO DE ROLANDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ROLÂNDIA
2018

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 2014 | 2015 | 2016 |
|---|---|---|---|
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 1.449.314,29 | 2.704.334,62 | 3.469.528,02 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Previdenciário | 1.449.314,29 | 2.704.334,62 | 3.469.528,02 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 1.449.314,29 | 2.704.334,62 | 3.469.528,02 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | 18.578.858,11 | 27.363.116,96 | 38.904.493,31 |

Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPIO DE ROLANDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018

| AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| Exercício | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + (c) |
| | | | Ativo Financeiro | 38.409.369,06 |
| 2016 | 20.410.384,41 | 9.795.149,45 | 10.615.234,96 | 49.024.604,02 |
| 2017 | 23.375.368,56 | 11.259.531,81 | 12.115.836,75 | 61.140.440,77 |
| 2018 | 25.780.282,99 | 13.181.763,43 | 12.598.519,56 | 73.738.960,33 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2019 | 28.596.591,93 | 15.040.904,45 | 13.555.687,48 | 87.294.647,81 |
| 2020 | 31.578.784,75 | 17.249.741,54 | 14.329.043,21 | 101.623.691,02 |
| 2021 | 35.106.106,25 | 19.444.684,50 | 15.661.421,75 | 117.285.112,77 |
| 2022 | 38.798.156,30 | 22.328.565,58 | 16.469.590,72 | 133.754.703,49 |
| 2023 | 43.670.973,12 | 24.816.161,38 | 18.854.811,74 | 152.609.515,23 |
| 2024 | 48.924.275,93 | 27.779.874,23 | 21.144.401,70 | 173.753.916,93 |
| 2025 | 55.351.843,56 | 29.538.209,95 | 25.813.633,61 | 199.567.550,54 |
| 2026 | 59.580.987,69 | 31.692.086,00 | 27.888.901,69 | 227.456.452,23 |
| 2027 | 61.300.817,39 | 33.518.072,84 | 27.782.744,55 | 255.239.196,78 |
| 2028 | 62.378.356,07 | 36.881.064,77 | 25.497.291,30 | 280.736.488,08 |
| 2029 | 64.857.396,19 | 38.704.741,20 | 26.152.654,99 | 306.889.143,07 |
| 2030 | 66.676.393,79 | 40.335.281,28 | 26.341.112,51 | 333.230.255,58 |
| 2031 | 68.451.683,02 | 42.157.912,12 | 26.293.770,90 | 359.524.026,48 |
| 2032 | 70.002.671,71 | 43.745.114,50 | 26.257.557,21 | 385.781.583,69 |
| 2033 | 71.432.509,59 | 45.038.259,39 | 26.394.250,20 | 412.175.833,89 |
| 2034 | 72.801.471,59 | 46.667.143,80 | 26.134.327,79 | 438.310.161,68 |
| 2035 | 74.433.199,99 | 47.987.202,57 | 26.445.997,42 | 464.756.159,10 |
| 2036 | 75.529.463,94 | 50.074.381,06 | 25.455.082,88 | 490.211.241,98 |
| 2037 | 77.154.223,87 | 51.381.188,25 | 25.773.035,62 | 515.984.277,60 |
| 2038 | 78.627.172,51 | 52.863.980,23 | 25.763.192,28 | 541.747.469,88 |
| 2039 | 80.357.400,06 | 53.570.284,64 | 26.787.115,42 | 568.534.585,30 |
| 2040 | 82.007.097,52 | 53.856.453,88 | 28.150.643,64 | 596.685.228,94 |
| 2041 | 83.184.100,95 | 55.129.041,12 | 28.055.059,83 | 624.740.288,77 |
| 2042 | 84.460.419,42 | 56.373.204,61 | 28.087.214,81 | 652.827.503,58 |
| 2043 | 85.333.236,90 | 57.640.241,26 | 27.692.995,64 | 680.520.499,22 |
| 2044 | 87.501.127,17 | 58.199.591,46 | 29.301.535,71 | 709.822.034,93 |
| 2045 | 89.489.425,88 | 57.911.607,29 | 31.577.818,59 | 741.399.853,52 |
| 2046 | 91.198.640,17 | 57.588.290,21 | 33.610.349,96 | 775.010.203,48 |
| 2047 | 62.260.375,42 | 57.913.466,11 | 4.346.909,31 | 779.357.112,79 |
| 2048 | 62.442.910,32 | 57.895.190,61 | 4.547.719,71 | 783.904.832,50 |
| 2049 | 62.537.078,73 | 57.609.078,32 | 4.928.000,41 | 788.832.832,91 |
| 2050 | 62.631.981,31 | 57.208.934,64 | 5.423.046,67 | 794.255.879,58 |
| 2051 | 62.887.186,74 | 56.523.138,67 | 6.364.048,07 | 800.619.927,65 |
| 2052 | 63.049.270,88 | 55.928.724,59 | 7.120.546,29 | 807.740.473,94 |
| 2053 | 62.958.004,84 | 56.488.046,24 | 6.469.958,60 | 814.210.432,54 |
| 2054 | 63.077.619,98 | 57.114.359,33 | 5.963.260,65 | 820.173.693,19 |
| 2055 | 63.388.305,22 | 56.898.137,89 | 6.490.167,33 | 826.663.860,52 |
| 2056 | 63.619.083,27 | 56.489.632,33 | 7.129.450,94 | 833.793.311,46 |
| 2057 | 64.006.721,55 | 55.717.231,75 | 8.289.489,80 | 842.082.801,26 |
| 2058 | 64.213.338,65 | 55.472.080,35 | 8.741.258,30 | 850.824.059,56 |
| 2059 | 64.553.167,66 | 55.091.008,65 | 9.462.159,01 | 860.286.218,57 |
| 2060 | 65.021.251,55 | 54.608.853,02 | 10.412.398,53 | 870.698.617,10 |
| 2061 | 65.456.679,69 | 54.201.156,94 | 11.255.522,75 | 881.954.139,85 |
| Exercício | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + (c) |
| 2062 | 66.143.425,15 | 53.278.152,90 | 12.865.272,25 | 894.819.412,10 |
| 2063 | 66.724.899,26 | 52.830.018,46 | 13.894.880,80 | 908.714.292,90 |
| 2064 | 67.317.152,72 | 52.852.385,36 | 14.464.767,36 | 923.179.060,26 |
| 2065 | 68.246.247,28 | 52.285.298,90 | 15.960.948,38 | 939.140.008,64 |
| 2066 | 69.037.110,18 | 52.027.587,21 | 17.009.522,97 | 956.149.531,61 |
| 2067 | 70.107.673,09 | 51.314.558,71 | 18.793.114,38 | 974.942.645,99 |
| 2068 | 71.065.084,79 | 51.134.085,58 | 19.930.999,21 | 994.873.645,20 |
| 2069 | 72.180.998,05 | 50.724.798,89 | 21.456.199,16 | 1.016.329.844,36 |
| 2070 | 73.350.717,40 | 50.669.071,74 | 22.681.645,66 | 1.039.011.490,02 |
| 2071 | 74.608.398,24 | 50.369.735,97 | 24.238.662,27 | 1.063.250.152,29 |
| 2072 | 75.967.627,51 | 50.490.829,66 | 25.476.797,85 | 1.088.726.950,14 |
| 2073 | 77.556.078,79 | 50.292.441,91 | 27.263.636,88 | 1.115.990.587,02 |
| 2074 | 78.891.525,76 | 50.796.848,46 | 28.094.677,30 | 1.144.085.264,32 |
| 2075 | 80.718.885,60 | 50.268.135,44 | 30.450.750,16 | 1.174.536.014,48 |
| 2076 | 82.496.949,84 | 49.918.513,72 | 32.578.436,12 | 1.207.114.450,60 |
| 2077 | 84.491.347,81 | 49.095.439,73 | 35.395.908,08 | 1.242.510.358,68 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2078 | 86.541.639,05 | 49.140.671,13 | 37.400.967,92 | 1.279.911.326,60 |
| 2079 | 88.830.520,04 | 48.936.023,69 | 39.894.496,35 | 1.319.805.822,95 |
| 2080 | 91.175.956,91 | 49.475.519,19 | 41.700.437,72 | 1.361.506.260,67 |
| 2081 | 93.647.471,37 | 49.563.342,83 | 44.084.128,54 | 1.405.590.389,21 |
| 2082 | 96.206.414,16 | 50.153.625,12 | 46.052.789,04 | 1.451.643.178,25 |
| 2083 | 98.972.608,38 | 49.683.023,07 | 49.289.585,31 | 1.500.932.763,56 |
| 2084 | 101.804.941,64 | 50.231.389,73 | 51.573.551,91 | 1.552.506.315,47 |
| 2085 | 104.952.241,31 | 49.874.936,38 | 55.077.304,93 | 1.607.583.620,40 |
| 2086 | 108.258.029,11 | 49.709.680,06 | 58.548.349,05 | 1.666.131.969,45 |
| 2087 | 111.739.662,79 | 49.708.249,29 | 62.031.413,50 | 1.728.163.382,95 |
| 2088 | 115.481.178,31 | 49.128.835,28 | 66.352.343,03 | 1.794.515.725,98 |
| 2089 | 119.485.258,78 | 48.359.397,88 | 71.125.860,90 | 1.865.641.586,88 |
| Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS. | | | | |
| Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda | | | | |

Atuário Responsável:
***LUIZ CLÁUDIO KOGUT***
MIBA 1.308

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICIPIO DE ROLANDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

| AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
| | | | 2018 | 2019 | 2020 | |
| IPTU | Isenção | Lei n 3.261/2007 - aposentados | 733.000,00 | 807.000,00 | 887.000,00 | Recadastramento dos Imóveis urbanos e atualização da planta de valores, abertura de novos loteamentos e aplicação de alíquota progressiva decorrente de lançamento de natureza territorial. |
| IPTU/ISS | Isenção | Leis n. 2.973/03, 2.976/03 e 3.118/05 – Benefício fiscal/tributos desenvolvimento econômico | 651.000,00 | 696.000,00 | 765.600,00 | |
| IPTU | Remissão | Lei n. 3.259/07 – benefício fiscal/IPTU - remissão | 209.000,00 | 229.000,00 | 252.000,00 | |
| TOTAL | | | 1.593.000,00 | 1.732.000,00 | 1.904.600,00 | |
| FONTE: Secretaria Municipal de Finanças / Diretoria de Políticas Tributárias | | | | | | |

MUNICIPIO DE ROLANDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS ANUAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2018

RECEITAS A PREÇOS CORRENTES

| | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | REALIZADO | | Δ% | PREVISTO 2017 | Δ% | PROJETADO 2018 | Δ% | PROJETADO 2019 | Δ% | PROJETADO 2020 | Δ% |
| | 2015 | 2016 | | | | | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES | 140.185.226,90 | 162.850.324,81 | 16,17 | 174.705.500,00 | 7,28 | 196.431.000,00 | 12,44 | 210.200.000,00 | 7,01 | 226.815.000,00 | 7,90 |
| Receita Tributária Líquida | 23.204.062,63 | 29.099.432,73 | 25,41 | 34.104.000,00 | 17,20 | 37.857.000,00 | 11,00 | 41.500.000,00 | 9,62 | 45.000.000,00 | 8,43 |
| Receita de Contribuições | 15.727.019,95 | 16.509.186,16 | 4,97 | 12.496.000,00 | -24,31 | 19.573.000,00 | 56,63 | 21.000.000,00 | 7,29 | 22.800.000,00 | 8,57 |
| Receita Patrimonial | 4.089.403,61 | 9.593.243,73 | 134,59 | 4.261.000,00 | -55,58 | 11.374.000,00 | 166,93 | 12.150.000,00 | 6,82 | 13.100.000,00 | 7,82 |
| Receita de Serviços | 245.470,10 | 256.049,47 | 4,31 | 1.773.000,00 | 592,44 | 303.000,00 | -82,91 | 320.000,00 | 5,61 | 345.000,00 | 7,81 |
| Transferências Correntes Líquidas | 95.604.915,17 | 106.208.533,11 | 11,09 | 117.143.000,00 | 10,30 | 125.920.000,00 | 7,49 | 133.750.000,00 | 6,22 | 143.980.000,00 | 7,65 |
| Outras Receitas Correntes | 1.314.355,44 | 1.183.879,61 | -9,93 | 4.928.500,00 | 316,30 | 1.404.000,00 | -71,51 | 1.480.000,00 | 5,41 | 1.590.000,00 | 7,43 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 6.136.490,48 | 8.580.930,41 | 39,83 | 17.266.510,00 | 101,22 | 6.801.000,00 | -60,61 | 6.307.000,00 | -7,26 | 6.617.000,00 | 4,92 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito | 1.787.120,90 | 5.491.352,34 | 0,00 | 10.363.000,00 | 100,00 | 3.701.000,00 | -64,29 | 3.000.000,00 | -18,94 | 3.000.000,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 77.700,03 | 70.448,69 | 0,00 | 112.000,00 | 100,00 | 100.000,00 | -10,71 | 107.000,00 | 7,00 | 117.000,00 | 9,35 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 4.271.669,55 | 3.019.129,38 | -29,32 | 6.791.510,00 | 124,95 | 3.000.000,00 | -55,83 | 3.200.000,00 | 6,67 | 3.500.000,00 | 9,38 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 146.321.717,38 | 171.431.255,22 | 17,16 | 191.972.010,00 | 11,98 | 203.232.000,00 | 5,87 | 216.507.000,00 | 6,53 | 233.432.000,00 | 7,82 |

MUNICIPIO DE ROLANDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS ANUAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2018

DESPESAS A PREÇOS CORRENTES

| ESPECIFICAÇÃO | REALIZADO | | Δ% | PREVISTO | Δ% | PROJETADO | Δ% | PROJETADO | Δ% | PROJETADO | Δ% |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2015 | 2016 | | 2017 | | 2018 | | 2019 | | 2020 | |
| DESPESAS CORRENTES | 126.742.843,10 | 142.916.281,61 | 12,76% | 167.729.000,00 | 17,36% | 185.282.000,00 | 10,47% | 201.400.000,00 | 8,70% | 217.520.000,00 | 8,00% |
| Pessoal e Encargos Sociais | 75.574.344,89 | 91.837.721,10 | 21,52% | 104.420.200,00 | 13,70% | 116.819.000,00 | 11,87% | 128.450.000,00 | 9,96% | 140.000.000,00 | 8,99% |
| Juros e Encargos da Dívida | 652.631,28 | 936.660,32 | 43,52% | 935.000,00 | -0,18% | 1.040.000,00 | 11,23% | 1.150.000,00 | 10,58% | 1.120.000,00 | -2,61% |
| Outras Despesas Correntes | 50.515.866,93 | 50.141.900,19 | -0,74% | 62.373.800,00 | 24,39% | 67.423.000,00 | 8,10% | 71.800.000,00 | 6,49% | 76.400.000,00 | 6,41% |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.753.316,91 | 9.296.431,96 | 19,90% | 25.128.010,00 | 170,30% | 12.675.000,00 | -49,56% | 9.921.000,00 | -21,73% | 10.405.000,00 | 4,88% |
| Investimentos | 5.367.796,26 | 6.678.209,16 | 24,41% | 21.592.010,00 | 223,32% | 9.729.000,00 | -54,94% | 6.600.000,00 | -32,16% | 7.100.000,00 | 7,58% |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| Amortização da Dívida | 2.385.520,65 | 2.618.222,80 | 9,75% | 3.536.000,00 | 35,05% | 2.946.000,00 | -16,69% | 3.321.000,00 | 12,73% | 3.305.000,00 | -0,48% |
| Reserva Contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 100.000,00 | 100,00% | 100.000,00 | 0,00% | 100.000,00 | 0,00% | 100.000,00 | 0,00% |
| Reserva RPPS | 5.829.048,68 | 0,00 -100,00% | | 16.082.000,00 | 100,00% | 5.175.000,00 | -67,82% | 5.086.000,00 | -1,72% | 5.407.000,00 | 6,31% |
| TOTAL | 140.325.208,69 | 152.212.713,57 | 8,47% | 209.039.010,00 | 37,33% | 203.232.000,00 | -2,78% | 216.507.000,00 | 6,53% | 233.432.000,00 | 7,82% |

MUNICIPIO DE ROLANDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS ANUAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2018

RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES

| ESPECIFICAÇÃO | PREVISÃO LDO | | | PROJETADO LDO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| RECEITA TOTAL | 147.270.000,00 | 162.340.000,00 | 185.617.000,00 | 203.232.000,00 | 216.507.000,00 | 233.432.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 139.282.000,00 | 150.790.000,00 | 176.399.000,00 | 196.431.000,00 | 210.200.000,00 | 226.815.000,00 |
| Receita Tributária | 24.527.000,00 | 28.100.000,00 | 26.273.000,00 | 37.857.000,00 | 41.500.000,00 | 45.000.000,00 |
| Receita de Contribuições | 14.485.000,00 | 11.712.000,00 | 28.645.000,00 | 19.573.000,00 | 21.000.000,00 | 22.800.000,00 |
| Receita Patrimonial Líquida | 1.280.000,00 | 355.000,00 | 455.000,00 | 374.000,00 | 500.000,00 | 560.000,00 |
| Receita Patrimonial | 3.545.000,00 | 5.655.000,00 | 5.555.000,00 | 11.374.000,00 | 12.150.000,00 | 13.100.000,00 |
| (-)Aplicações Financeiras (II) | 2.265.000,00 | 5.300.000,00 | 5.100.000,00 | 11.000.000,00 | 11.650.000,00 | 12.500.000,00 |
| Receita de Serviços | 1.536.000,00 | 300.000,00 | 260.000,00 | 303.000,00 | 320.000,00 | 345.000,00 |
| Transferências Correntes Liquidas (-FUNDEB) | 89.656.000,00 | 104.023.000,00 | 113.982.000,00 | 125.920.000,00 | 133.750.000,00 | 143.980.000,00 |
| Demais Receitas Correntes | 5.533.000,00 | 1.000.000,00 | 1.684.000,00 | 1.404.000,00 | 1.480.000,00 | 1.590.000,00 |
| | | | | | | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(III)=(I-II) | 137.017.000,00 | 145.490.000,00 | 171.299.000,00 | 185.431.000,00 | 198.550.000,00 | 214.315.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IV) | 7.988.000,00 | 11.550.000,00 | 9.218.000,00 | 6.801.000,00 | 6.307.000,00 | 6.617.000,00 |
| Operações de Crédito (V) | 5.501.000,00 | 10.000.000,00 | 8.750.000,00 | 3.701.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 |
| Amortizações de Empréstimos (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (VII) | 1.016.000,00 | 50.000,00 | 112.000,00 | 100.000,00 | 107.000,00 | 117.000,00 |
| Transferências de Capital | 1.471.000,00 | 1.500.000,00 | 356.000,00 | 3.000.000,00 | 3.200.000,00 | 3.500.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V | 1.471.000,00 | 1.500.000,00 | 356.000,00 | 3.000.000,00 | 3.200.000,00 | 3.500.000,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS LÍQUIDAS (IX)=(III+VIII) | 138.488.000,00 | 146.990.000,00 | 171.655.000,00 | 188.431.000,00 | 201.750.000,00 | 217.815.000,00 |
| Nota: Valores previstos nas LDO's dos respectivos exercícios | | | | | | |

MUNICIPIO DE ROLANDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS ANUAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2018

RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES

| ESPECIFICAÇÃO | PREVISÃO LDO | | | PROJETADO LDO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| DESPESA TOTAL(*) | 147.270.000,00 | 162.340.000,00 | 185.617.000,00 | 203.232.000,00 | 216.507.000,00 | 233.432.000,00 |
| DESPESAS CORRENTES (X) | 128.123.800,00 | 141.776.000,00 | 156.037.000,00 | 185.282.000,00 | 201.400.000,00 | 217.520.000,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 71.698.800,00 | 81.300.000,00 | 93.974.000,00 | 116.819.000,00 | 128.450.000,00 | 140.000.000,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XI) | 840.000,00 | 2.000.000,00 | 525.000,00 | 1.040.000,00 | 1.150.000,00 | 1.120.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 55.585.000,00 | 58.476.000,00 | 61.538.000,00 | 67.423.000,00 | 71.800.000,00 | 76.400.000,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII)=(X-XI) | 127.283.800,00 | 139.776.000,00 | 155.512.000,00 | 184.242.000,00 | 200.250.000,00 | 216.400.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIII) | 12.708.200,00 | 17.301.000,00 | 14.482.000,00 | 12.675.000,00 | 9.921.000,00 | 10.405.000,00 |
| Investimentos | 9.602.200,00 | 12.500.000,00 | 12.182.000,00 | 9.729.000,00 | 6.600.000,00 | 7.100.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XVI) | 3.106.000,00 | 4.800.000,00 | 2.300.000,00 | 2.946.000,00 | 3.321.000,00 | 3.305.000,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XVII)=(XII | 9.602.200,00 | 12.501.000,00 | 12.182.000,00 | 9.729.000,00 | 6.600.000,00 | 7.100.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII) | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| RESERVA DO RPPS (XIX) | 6.338.000,00 | 3.163.000,00 | 14.998.000,00 | 5.175.000,00 | 5.086.000,00 | 5.407.000,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS LÍQUIDAS (XX)=(XII+X | 143.324.000,00 | 155.540.000,00 | 182.792.000,00 | 199.246.000,00 | 212.036.000,00 | 229.007.000,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XX) | -4.836.000,00 | -8.550.000,00 | -11.137.000,00 | -10.815.000,00 | -10.286.000,00 | -11.192.000,00 |

MUNICIPIO DE ROLANDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS ANUAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2018

RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CONSTANTES

R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | PREVISÃO LDO | | | PROJETADO LDO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| RECEITA TOTAL | 173.297.997,61 | 161.922.186,00 | 185.617.000,00 | 192.636.966,82 | 195.447.528,77 | 200.310.120,62 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 163.898.225,73 | 160.274.691,00 | 176.399.000,00 | 186.190.521,33 | 189.754.005,87 | 194.632.012,79 |
| Receita Tributária | 28.861.818,34 | 29.867.490,00 | 26.273.000,00 | 35.883.412,32 | 37.463.326,56 | 38.614.908,96 |
| Receita de Contribuições | 17.045.029,51 | 12.448.684,80 | 28.645.000,00 | 18.552.606,64 | 18.957.345,97 | 19.564.887,21 |
| Receita Patrimonial Líquida | 1.506.222,84 | 377.329,50 | 455.000,00 | 354.502,37 | 451.365,38 | 480.541,09 |
| Receita Patrimonial | 4.171.531,21 | 6.010.699,50 | 5.555.000,00 | 10.781.042,65 | 10.968.178,74 | 11.241.229,05 |
| (-)Aplicações Financeiras (II) | 2.665.308,38 | 5.633.370,00 | 5.100.000,00 | 10.426.540,28 | 10.516.813,36 | 10.726.363,60 |
| Receita de Serviços | 1.807.467,40 | 318.870,00 | 260.000,00 | 287.203,79 | 288.873,84 | 296.047,64 |
| Transferências Correntes | 105.501.495,71 | 110.566.046,70 | 113.982.000,00 | 119.355.450,24 | 120.740.239,22 | 123.550.546,49 |
| Demais Receitas Correntes | 6.510.883,55 | 1.062.900,00 | 1.684.000,00 | 1.330.805,69 | 1.336.041,53 | 1.364.393,45 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III)=(I-II) | 161.232.917,35 | 154.641.321,00 | 171.299.000,00 | 175.763.981,04 | 179.237.192,51 | 183.905.649,19 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IV) | 9.399.771,88 | 1.647.495,00 | 9.218.000,00 | 6.446.445,50 | 5.693.522,91 | 5.678.107,84 |
| Operações de Crédito (V) | 6.473.227,98 | 0,00 | 8.750.000,00 | 3.508.056,87 | 2.708.192,28 | 2.574.327,26 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Amortizações de Empréstimos (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (VII) | 1.195.564,38 | 53.145,00 | 112.000,00 | 94.786,73 | 96.592,19 | 100.398,76 |
| Transferências de Capital | 1.730.979,52 | 1.594.350,00 | 356.000,00 | 2.843.601,90 | 2.888.738,43 | 3.003.381,81 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII) | 1.730.979,52 | 1.594.350,00 | 356.000,00 | 2.843.601,90 | 2.888.738,43 | 3.003.381,81 |
| RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(III+VIII) | 162.963.896,88 | 156.235.671,00 | 171.655.000,00 | 178.607.582,94 | 182.125.930,94 | 186.909.031,00 |

MUNICIPIO DE ROLANDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS ANUAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2018

RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CONSTANTES

| ESPECIFICAÇÃO | PREVISÃO LDO | | | PROJETADO LDO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| DESPESA TOTAL(*) | 173.297.997,61 | 172.551.186,00 | 185.617.000,00 | 192.636.966,82 | 195.447.528,77 | 200.310.120,62 |
| DESPESAS CORRENTES (X) | 150.767.963,51 | 150.693.710,40 | 156.037.000,00 | 175.622.748,82 | 181.809.975,17 | 186.655.888,82 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 84.370.601,42 | 86.413.770,00 | 93.974.000,00 | 110.728.909,95 | 115.955.766,19 | 120.135.272,32 |
| Juros e Encargos da Dívida (XI) | 988.458,74 | 2.125.800,00 | 525.000,00 | 985.781,99 | 1.038.140,37 | 961.082,18 |
| Outras Despesas Correntes | 65.408.903,36 | 62.154.140,40 | 61.538.000,00 | 63.908.056,87 | 64.816.068,61 | 65.559.534,32 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI) | 149.779.504,77 | 148.567.910,40 | 155.512.000,00 | 174.636.966,82 | 180.771.834,80 | 185.694.806,64 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIII) | 14.954.203,93 | 18.389.232,90 | 14.482.000,00 | 12.014.218,01 | 8.955.991,88 | 8.928.625,06 |
| Investimentos | 11.299.260,08 | 13.286.250,00 | 12.182.000,00 | 9.221.800,95 | 5.958.023,02 | 6.092.574,52 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 1.062,90 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado | (XV) 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 1.062,90 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XVI) | 3.654.943,85 | 5.101.920,00 | 2.300.000,00 | 2.792.417,06 | 2.997.968,86 | 2.836.050,54 |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL(XVII)=(XIII-XI | 11.299.260,08 | 13.287.312,90 | 12.182.000,00 | 9.221.800,95 | 5.958.023,02 | 6.092.574,52 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII) | 117.673,66 | 106.290,00 | 100.000,00 | 94.786,73 | 90.273,08 | 85.810,91 |
| RESERVA DO RPPS (XIX) | 7.458.156,51 | 3.361.952,70 | 14.998.000,00 | 4.905.213,27 | 4.591.288,65 | 4.639.795,84 |
| DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XX)=(XII+XVII+ | 168.654.595,03 | 165.323.466,00 | 182.792.000,00 | 188.858.767,77 | 191.411.419,54 | 196.512.987,91 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XX) | -5.690.698,15 | -9.087.795,00 | -11.137.000,00 | -10.251.184,83 | -9.285.488,60 | -9.603.956,91 |
| Notas: | | | | | | |
| 1.1 Valores a preços de dezembro de 2015. | | | | | | |

MUNICIPIO DE ROLANDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2018

RESULTADO NOMINAL A PREÇOS CORRENTES

R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | PREVISTO LDO | | | PROJETADO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2015 (b) | 2016(c) | 2017 (d) | 2018 (e) | 2019 (f) | 2020 (g) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 16.800.000,00 | 20.200.000,00 | 19.179.000,00 | 19.934.000,00 | 19.613.000,00 | 19.308.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 8.541.600,00 | 4.800.000,00 | 5.600.000,00 | 5.450.000,00 | 5.900.000,00 | 5.700.000,00 |
| Ativo Disponível | 8.859.600,00 | 6.300.000,00 | 6.800.000,00 | 6.900.000,00 | 7.000.000,00 | 6.900.000,00 |
| Haveres Financeiros | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | -320.000,00 | -1.500.000,00 | -1.200.000,00 | -1.450.000,00 | -1.100.000,00 | -1.200.000,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA III = (I-II) | 8.258.400,00 | 15.400.000,00 | 13.579.000,00 | 14.484.000,00 | 13.713.000,00 | 13.608.000,00 |
| Receita de Privatizações (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivos Reconhecidos (V) | 5.100.000,00 | 4.762.000,00 | 4.300.000,00 | 4.500.000,00 | 4.000.000,00 | 3.700.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA = (III+IV-V) | 3.158.400,00 | 10.638.000,00 | 9.279.000,00 | 9.984.000,00 | 9.713.000,00 | 9.908.000,00 |
| RESULTADO NOMINAL* | (b-a) | (c-b) | (d-c)² | (e-d) | (f-e) | (g-f) |
| | 5.912.109,74 | 7.479.600,00 | -1.276.056,34 | 705.000,00 | -271.000,00 | 195.000,00 |
| Fonte: | | | | | | |
| ►SIM-AM /TCE | | | | | | |
| Nota: Resultado Nominal - Previsão nas LDO's anteriores | | | | | | |

MUNICIPIO DE ROLANDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2018

RESULTADO NOMINAL A PREÇOS CONSTANTES

R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | PREVISTO LDO | | | PROJETADO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2015 (b) | 2016(c) | 2017 (d) | 2018 (e) | 2019 (f) | 2020 (g) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 19.769.174,71 | 21.470.580,00 | 19.179.000,00 | 18.894.786,73 | 17.705.258,41 | 16.568.370,27 |
| DEDUÇÕES (II) | 10.051.213,26 | 5.101.920,00 | 5.600.000,00 | 5.165.876,78 | 5.326.111,49 | 4.891.221,80 |
| Ativo Disponível | 10.425.415,49 | 6.696.270,00 | 6.800.000,00 | 6.540.284,36 | 6.319.115,32 | 5.920.952,71 |
| Haveres Financeiros | 2.353,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | -376.555,71 | -1.594.350,00 | -1.200.000,00 | -1.374.407,58 | -993.003,84 | -1.029.730,91 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA III = (I-II) | 9.717.961,45 | 16.368.660,00 | 13.579.000,00 | 13.728.909,95 | 12.379.146,92 | 11.677.148,47 |
| Receita de Privatizações (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivos Reconhecidos (V) | 6.001.356,61 | 5.061.529,80 | 4.300.000,00 | 4.265.402,84 | 3.610.923,04 | 3.175.003,63 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA = (III+IV-V) | 3.716.604,85 | 11.307.130,20 | 9.279.000,00 | 9.463.507,11 | 8.768.223,88 | 8.502.144,84 |
| RESULTADO NOMINAL | (b-a*) | (c-b) | (d-c) | (e-d) | (f-e) | (g-f) |
| | 6.956.995,85 | 7.950.066,84 | -1.276.056,34 | 668.246,45 | -244.640,04 | 167.331,27 |

MUNICIPIO DE ROLANDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2018

| | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Inflação | 10,71 | 6,29 | Ano Base | 5,50 | 5,00 | 5,20 |
| Acumulado | 1,1767 | 1,0629 | 0,00 | 1,0550 | 1,1078 | 1,1654 |

| Produto Interno Bruto a Preços Correntes em R$ 1.000,00 | | | |
|---|---|---|---|
| Ano | PIB Paraná | PIB Brasil | Partipação do Estado/ Brasil*100 |
| 2013 | 333.481.000 | 5.331.619.000 | 6,25 |
| 2014 | 348.084.000 | 5.778.953.000 | 6,02 |
| 2015 | 365.881.000 | 6.000.570.000 | 6,10 |
| 2016 | 387.957.000 | 6.260.896.000 | 6,20 |
| 2017 | 384.255.605 | 6.382.983.472 | 6,02 |
| 2018 | 392.735.989 | 6.523.853.632 | 6,02 |
| 2019 | 399.625.829 | 6.638.302.811 | 6,02 |
| 2020 | 408.445.428 | 6.784.807.777 | 6,02 |
| FONTES: IBGE, IPARDES2015 E 2016 Paraná - Estimativas preliminares do IPARDES. | | | |
| Dado do PIB do Brasil de 2015 e 2016, calculado pelo IBGE, referem-se às Contas Nacionais Trimestrais. | | | |
| 2016 a 2020 - Projeção efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças a partir do valores projetados pelo IBGE/IPARDES | | | |

Tabela 1 - Parâmetros Macroeconômicos

| Indicadores | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| PIB TOTAL | 1,95 | 4,20 | 4,00 | 4,00 |
| INPC | 5,00 | 5,34 | 4,87 | 4,84 |
| IPCA | 5,06 | 5,50 | 5,00 | 5,20 |
| Fonte: Banco Central - FOCUS SÉRIES: posição em: 20/03/2017 | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 2016 | 143.436.537,24 | Média Geométrica |
| | 2017 | 145.039.916,02 | 1,0112 |
| | 2018 | 146.770.299,24 | 1,0119 |
| | 2019 | 147.616.874,04 | 1,0058 |
| | 2020 | 148.208.934,08 | 1,0040 |
| Nota: Critério de projeção conforme Portaria STN nº 9/2017 | | | |

**Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia – PR**

**RPPS – ROLÂNDIA - PR AVALIAÇÃO ATUARIAL**
**Ano Base: 2016 Data Base:31/12/2015**

Índice

1. Introdução..... 02
2. Origem e Data Base dos Dados..... 03
3. Estatísticas da Massa..... 04
4. Elenco dos Benefícios do Plano..... 12
5. Bases Financeiras e Biométricas..... 17
6. Dados Adicionais para Estudo Atuarial..... 19
7. Custo Total do Plano Previdenciário..... 20
8. Demonstrativo do Fluxo das Receitas e Despesas Previdenciárias..... 22
9. Parecer Atuarial..... 25

Anexos

I. Provisões Matemáticas Previdenciárias
II. Projeção Atuarial do RREO

## 1. INTRODUÇÃO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do **Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia - PR**, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios descrito a seguir e critérios atuariais internacionalmente aceitos, com base em dados cadastrais fornecidos.

Os resultados apresentados contemplam as mudanças paramétricas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a implementação dos dispositivos das Emendas Constitucionais 20, 41 e 47 e as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência, presentes na Portaria MPS nº 403/2008.

Para análise dos resultados apurados nesta Avaliação faz-se necessário conhecer as hipóteses, premissas e metodologia de cálculo, que se encontram aqui descritas.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Portaria MPS nº 563 de 26 de Dezembro de 2014.

## 2. ORIGEM E DATA BASE DOS DADOS

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de **Rolândia-PR** e seus dependentes legais. Os dados cadastrais fornecidos pelo RPPS, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de **dezembro de 2015**. Para avaliação dos dados, o cadastro dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial, foram comparados com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação. Os principais tópicos analisados foram:

Cadastro de Ativos
Número de Servidores;
Data de Nascimento;
Sexo;
Cargo;
Data de Admissão na Prefeitura;
Valor da Remuneração.

Cadastro de Aposentados e Pensionistas
Número de Inativos;
Data de Nascimento;
Sexo;
Tipo do Benefício;
Valor do Provento Mensal

Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela Actuarial, com base em dados confiáveis de outros RPPS.

**3. ESTATÍSTICAS DA MASSA**

3.1. Médias Gerais dos Servidores Ativos e Inativos:

| | | | 31/12/2015 |
|---|---|---|---|
| Item | Ativos | Inativos | Total |
| Quantidade | 1.486 | 141 | 1.627 |
| Remuneração/Provento Médio (R$) | 2.639,04 | 2.839,95 | 2.656,45 |

3.2. Médias Gerais dos Servidores Ativos:

| | | | 31/12/2015 |
|---|---|---|---|
| Item | Masculino | Feminino | Total |
| Quantidade | 367 | 1.119 | 1.486 |
| Idade Média | 47,0 | 43,4 | 44,3 |
| Tempo de INSS Anterior | 3,3 | 3,0 | 3,1 |
| Tempo de Serviço Público | 14,1 | 10,9 | 11,7 |
| Tempo de Serviço Total | 17,4 | 14,0 | 14,8 |
| Diferimento Médio (*) | 15,8 | 13,2 | 13,8 |
| Remuneração Média (R$) | 2.346,49 | 2.734,99 | 2.639,04 |
| (*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com as exigências para aposentadoria | | | |

3.3. Médias dos Servidores Ativos Iminentes:

| | | | 31/12/2015 |
|---|---|---|---|
| Item | Masculino | Feminino | Total |
| Quantidade | 26 | 90 | 116 |
| Idade Média | 66,0 | 59,4 | 60,8 |
| Tempo de Serviço Total | 31,1 | 28,0 | 28,7 |
| Remuneração Média (R$) | 1.939,98 | 3.280,63 | 2.980,14 |

Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

3.4. Aposentadorias Programadas (*)

31/12/2015

| ANO | TIPO DE APOSENTADORIA | | | TOTAL GERAL | GRUPO TOTAL REMANESCENTE |
|---|---|---|---|---|---|
| | TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | IDADE e COMPULSÓRIA | PROFESSOR | | |
| 2016 | 26 | 65 | 25 | 116 | 1.370 |
| 2017 | 4 | 21 | 14 | 39 | 1.331 |
| 2018 | 11 | 22 | 11 | 44 | 1.287 |
| 2019 | 11 | 22 | 8 | 41 | 1.246 |
| 2020 | 9 | 21 | 11 | 41 | 1.205 |
| 2021 | 11 | 13 | 16 | 40 | 1.165 |
| 2022 | 16 | 22 | 14 | 52 | 1.113 |
| 2023 | 21 | 31 | 11 | 63 | 1.050 |
| 2024 | 26 | 30 | 11 | 67 | 983 |
| 2025 | 15 | 25 | 5 | 45 | 938 |
| 2026 | 13 | 34 | 11 | 58 | 880 |
| 2027 | 8 | 22 | 16 | 46 | 834 |
| 2028 | 19 | 17 | 39 | 75 | 759 |
| 2029 | 11 | 18 | 20 | 49 | 710 |
| 2030 | 9 | 20 | 20 | 49 | 661 |
| 2031 | 8 | 18 | 36 | 62 | 599 |
| 2032 | 9 | 19 | 10 | 38 | 561 |
| 2033 | 17 | 13 | 10 | 40 | 521 |
| 2034 | 10 | 10 | 26 | 46 | 475 |
| 2035 | 8 | 14 | 15 | 37 | 438 |
| 2036 | 31 | 16 | 15 | 62 | 376 |
| 2037 | 17 | 5 | 13 | 35 | 341 |
| 2038 | 14 | 15 | 21 | 50 | 291 |
| 2039 | 9 | 9 | 12 | 30 | 261 |
| 2040 | 9 | 12 | 3 | 24 | 237 |
| 2041 | 34 | 9 | 2 | 45 | 192 |
| 2042 | 19 | 6 | 3 | 28 | 164 |
| 2043 | 31 | 7 | 4 | 42 | 122 |
| 2044 | 20 | 8 | 0 | 28 | 94 |
| 2045 | 10 | 4 | 0 | 14 | 80 |
| 2046 | 7 | 1 | 0 | 8 | 72 |
| 2047 | 10 | 5 | 1 | 16 | 56 |
| 2048 | 17 | 1 | 0 | 18 | 38 |
| 2049 | 8 | 0 | 0 | 8 | 30 |
| 2050 | 8 | 0 | 0 | 8 | 22 |
| 2051 | 7 | 0 | 0 | 7 | 15 |
| 2052 | 6 | 0 | 0 | 6 | 9 |
| 2053 | 3 | 0 | 0 | 3 | 6 |
| 2054 | 1 | 0 | 0 | 1 | 5 |
| 2055 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 2056 | 3 | 0 | 0 | 3 | 2 |
| 2057 | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| 2058 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total | 528 | 555 | 403 | 1.486 | 0 |

(*) Previsão das aposentadorias programadas do atual grupo de servidores ativos, sem reposição de massa.

3.5. Médias Gerais dos Servidores Aposentados e Pensionistas:

31/12/2015

| Tipo de Aposentadoria | | Masculino | Feminino | Total |
|---|---|---|---|---|
| Invalidez | Quantidade | 1 | 5 | 6 |
| | Idade Média | 65,0 | 55,4 | 57,0 |
| | Benef (R$) | 1.770,16 | 1.978,07 | 1.943,42 |
| Tempo de Serviço | Quantidade | 12 | 12 | 24 |
| | Idade Média | 64,5 | 59,6 | 62,0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Benef (R$) | 3.802,08 | 3.461,87 | 3.631,97 |
| Idade | Quantidade | 17 | 7 | 24 |
| | Idade Média | 69,5 | 65,1 | 68,3 |
| | Benef (R$) | 830,39 | 799,82 | 821,48 |
| Professor | Quantidade | 0 | 71 | 71 |
| | Idade Média | 0,0 | 57,1 | 57,1 |
| | Benef (R$) | 0,00 | 3.614,88 | 3.614,88 |
| Pensionistas | Quantidade | 3 | 11 | 14 |
| | Idade Média | 38,3 | 45,9 | 44,3 |
| | Benef (R$) | 1.747,86 | 1.643,04 | 1.665,51 |
| Compulsória | Quantidade | 2 | 0 | 2 |
| | Idade Média | 75,5 | 0,0 | 75,5 |
| | Benef (R$) | 958,27 | 0,00 | 958,27 |
| Total Geral | Quantidade | 35 | 106 | 141 |
| | Idade Média | 65,3 | 56,7 | 58,8 |
| | Benef (R$) | 1.962,05 | 3.129,82 | 2.839,95 |

**4. ELENCO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO**

4.1. Aposentadorias:

4.1.1. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 1998 (E.C. nº 20, 16/12/98):

I) Idade e Tempo de Contribuição – Pela Média das Remunerações:

Contribuição Mínima:
Homem: 35+p anos
Mulher: 30+p anos

Sendo:

p = pedágio equivalente ao número de anos que o servidor terá que contribuir além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem, mínimos exigidos até 16/12/98, aplicando-se o fator de 0,2 ao tempo que faltava para completar este tempo em 16/12/98.

Idade:
Homem: 53 anos
Mulher: 48 anos
Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:
RMI=ME – (D.K)
ME = Média das remunerações de contribuição
D = Desconto de 3,5% para quem completar as exigências para aposentar-se até 31/12/2005 e 5,0% para quem completar as exigências para aposentar-se após esta data.
K = Número de anos obtidos entre a diferença da idade de aposentadoria e 60 anos, se homem e 55 anos, se mulher.

II) Especial (Funções de Magistério) - Pela Média das Remunerações:

Contribuição Mínima:
Homem: 35+b+p anos
Mulher: 30+b+p anos
Sendo:

b = bônus de tempo de contribuição que o servidor professor acrescerá ao tempo já contribuído, obtido através da aplicação do fator de 1,20 para mulher ou 1,17 para o homem, ao tempo de contribuição cumprido até 16/12/98;

p = pedágio equivalente ao número de anos que o servidor terá que contribuir além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem, mínimos exigidos até 16/12/98, aplicando-se o fator de 0,2 ao tempo que faltava para completar este tempo em 16/12/98.
Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:
RMI=ME – (D.K)
ME = Média das remunerações de contribuição

III) Idade e Tempo de Contribuição – Proventos Integrais (EC nº 47):

Contribuição Mínima:
Homem: 35+n anos
Mulher: 30+n anos
Sendo n= número de anos que o servidor contribuirá além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem.

Idade:
Homem: 60-n anos
Mulher: 55-n anos
Serviço Público: 25 anos
Carreira: 15 anos
Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial (EC nº 47):
RMI = PA
Sendo:
PA = Última remuneração no cargo efetivo

4.1.2. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 2003
(E.C. nº 41, 31/12/03):

I) Idade e Tempo de Contribuição:

Contribuição Mínima:

Homem: 35 anos
Mulher: 30 anos
Idade:
Homem: 60 anos
Mulher: 55 anos
Serviço Público: 20 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:
RMI = PA

II) Especial (Funções de Magistério):

Contribuição Mínima:
Homem: 30 anos
Mulher: 25 anos

Serviço Público: 20 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:
RMI = PA

4.1.3. Entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral):

I) Idade e Tempo de Contribuição:
Contribuição Mínima:
Homem: 35 anos
Mulher: 30 anos
Idade:
Homem: 60 anos
Mulher: 55 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos
RMI = ME
ME = Média das remunerações de contribuição

II) Especial (Funções de Magistério):

Contribuição Mínima:
Homem: 30 anos
Mulher: 25 anos
Idade Mínima:
Homem: 55 anos
Mulher: 50 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos

RMI = ME
ME = Média das remunerações de contribuição

III) Por Idade:
Idade Mínima:
Homem: 65anos
Mulher: 60 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos

RMI = ME.TC/CP
ME = Média das remunerações de contribuição
TC = Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
CP = Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

IV) Compulsória:
Idade Mínima:
Homem: 70 anos
Mulher: 70 anos

RMI = ME.TC/CP
ME = Média das remunerações de contribuição

V) Aposentadoria por Invalidez:
Estar inválido – incapacitado para o trabalho
RMI = ME
ME = Média das remunerações de contribuição

4.2. Pensões:

I) Pensão por Morte de Ativo:
Falecimento do servidor ativo
RMI = PA
Se PA < teto de benefícios do INSS (T) e RMI = T + 70%.(PA - T)
Se PA > teto de benefícios do INSS (T)

II) Pensão por Morte de Inativo:
Falecimento do servidor inativo
RMI = PI
Se PI < teto de benefícios do INSS (T) e RMI = T + 70%.(PI - T)
Se PI > teto de benefícios do INSS (T)
PI = Proventos na Inatividade

4.3. Auxílios:
I) Salário-família:
Possuir filho com idade de 0 a 14 anos
Possuir PA < R$ 1.089,72
RMI = R$ 37,18 se PA < R$ 725,02
RMI = R$ 26,20 se R$ 725,02 < PA <1.089,72

II) Salário-maternidade:
Nascimento de filho
RMI = PA

III) Auxílio-doença:
Estar incapacitado para o trabalho
RMI = PA

IV) Auxílio-reclusão:
O servidor ativo deve estar recolhido à prisão e possuir dependente
Possuir PA < R$ 1.089,72
RMI = PA

**5. BASES FINANCEIRAS E BIOMÉTRICAS**

5.1. Quanto aos Proventos e Remunerações dos Servidores:

As remunerações e os proventos informados dos servidores ativos e inativos, base de cálculo da presente avaliação, não sofreram acréscimo em relação à condição informada relativo a reposições de inflação.

5.2. Quanto ao cálculo da estimativa de compensação previdenciária com o INSS:

De acordo com a Lei nº. 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como benefício a ser compensado com o RGPS o valor de R$ 1.003,56, correspondente a média de benefícios pagos pela Previdência Social em outubro/2015.

5.3. Quanto às Despesas Administrativas:

Para a apuração dos resultados não foi considerado que a alíquota normal inclui a taxa de administração. A taxa é suportada adicionalmente à alíquota normal, conforme previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 3.707/2015.

5.4. Regime Financeiro e Método de Financiamento:

Todos os benefícios previdenciários foram calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização e pelo Método de Financiamento de Idade de Entrada Normal. A escolha deste regime financeiro e deste método de financiamento justifica-se pela opção técnica em dar a maior segurança possível ao plano previdenciário.

5.5. Taxa de Juros e Desconto Atuarial: 6% a.a.

5.6. Tábuas Biométricas:

a) Mortalidade Geral e de Inválidos (valores de qx e qi x): IBGE-2013
b) Entrada em Invalidez (valores de ix): Álvaro Vindas;
c) Mortalidade de Ativos (valores de q aa x anteriores, pelo método de HAMZA; ): combinação das tábuas
d) Composição média de família (Hx), obtida para idade, a partir de experiência da ACTUARIAL.

5.7. Demais Hipóteses Atuariais:

a) O crescimento real das remunerações utilizado foi de 1,81% aa;
b) O crescimento dos proventos utilizado foi de 0,81% aa;
c) A não aplicação de rotatividade para o grupo de servidores ativos vinculados ao RPPS justifica-se pela não adoção do critério de compensação previdenciária do mesmo em favor do RGPS, fato este que serviria para anular os efeitos da aplicação desta hipótese;
d) Para cálculo das receitas e despesas futuras, não foram considerados efeitos de inflação;
e) Para efeito de recomposição salarial e de benefícios, utilizou-se a hipótese de reposição integral dos futuros índices de inflação, o que representa o permanente poder aquisitivo das remunerações do servidor (fator de capacidade = 1);
f) Utilizou-se a hipótese de Gerações Futuras, pela reposição integral da massa de ativos (1:1). Para cada servidor que se aposentar entrará um novo servidor nas mesmas condições de ingresso do servidor que se aposentou, inclusive com a remuneração posicionada na data de admissão pela curva salarial estabelecida nesta Avaliação;

6. DADOS ADICIONAIS PARA O ESTUDO ATUARIAL

Situação Atual Informada pelo Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia - PR:

| | | | 31/12/2015 |
|---|---|---|---|
| ITENS | | | VALOR (R$) |
| Valor do Ativo Financeiro na Data Base (em R$) | | | 38.409.369,06 |
| Saldo Devedor do Parcelamento | | | 87.419,48 |
| Percentuais de Contribuição em Vigor | | | (%) |
| a) Prefeitura – Contribuição Normal | | | 11,00% |
| b) Prefeitura – Contribuição Adicional (Decreto Municipal nº 7.749/2015) | | | |
| Ano | % | Ano | % |
| 2015 | 8,50% | 2021 | 25,38% |
| 2016 | 10,20% | 2022 | 30,46% |
| 2017 | 12,24% | 2023 | 36,55% |
| 2018 | 14,69% | 2024 | 43,86% |
| 2019 | 17,63% | 2025 | 52,63% |
| 2020 | 21,15% | 2026 a 2046 | 57,00% |

| | |
|---|---|
| c) Servidores Ativos | 11,00% |
| d) Servidores Inativos (Aposentados) (*) | 11,00% |
| e) Servidores Inativos (Pensionistas) (*) | 11,00% |
| (*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R$4.663,75 em 31/12/2015) | |

## 7. CUSTO TOTAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

### 7.1. Valor Atual Total das Obrigações do Fundo de Previdência com o Atual Grupo de Ativos, Aposentados, Pensionistas e Futuros:

31/12/2015

| BENEFÍCIOS | Custo Geração Atual (em R$) | Custo Geração Futura (em R$) | Custo Total (em R$) | Custo Total (% da Folha) | Custo Normal (% da Folha) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1) Aposentadorias | 58.166.396,36 | 0,00 | 58.166.396,36 | 7,24% | |
| 2) Pensão por Morte | 3.510.410,97 | 0,00 | 3.510.410,97 | 0,44% | |
| 3) Reversão em Pensão | 6.613.545,18 | 0,00 | 6.613.545,18 | 0,82% | |
| 4) Benefícios Concedidos (1+2+3) | 68.290.352,51 | 0,00 | 68.290.352,51 | 8,50% | |
| 5) Aposentadoria por Idade e Tempo | 89.431.969,55 | 8.774.952,89 | 98.206.922,44 | 12,23% | 3,29% |
| 6) Aposentadoria do Professor | 143.645.626,05 | 25.530.319,43 | 169.175.945,48 | 21,06% | 6,72% |
| 7) Aposentadoria por Idade | 75.918.201,97 | 30.864.186,97 | 106.782.388,94 | 13,29% | 5,74% |
| 8) Reversão em Pensão | 33.117.681,00 | 7.165.900,36 | 40.283.581,36 | 5,02% | 1,71% |
| 9) Pensão por Morte de Ativo | 20.070.263,30 | 15.031.900,60 | 35.102.163,90 | 4,37% | 2,91% |
| 10) Pensão por Morte de Inválido | 896.382,25 | 623.507,44 | 1.519.889,69 | 0,19% | 0,12% |
| 11) Aposentadoria por Invalidez | 9.703.312,93 | 7.167.513,43 | 16.870.826,36 | 2,10% | 1,36% |
| 12) Auxílio-doença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% |
| 13) Salário-maternidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% |
| 14) Salário-família | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% |
| 15) Benefícios a Conceder (5+..+14) | 372.783.437,05 | 95.158.281,12 | 467.941.718,17 | 58,26% | 21,85% |
| 16) Custo Total (4+15) | 441.073.789,56 | 95.158.281,12 | 536.232.070,68 | 66,76% | |
| Valor Atual da Folha Futura | 421.025.288,77 | 382.191.910,08 | 803.217.198,85 | | |
| Observação: O Custeio dos Benefícios de Auxílio-Doença, Salário-Família e Salário-Maternidade é de obrigação da Prefeitura. | | | | | |

### 7.2. Balanço Atuarial do Plano Previdenciário – Plano de Custeio Vigente:

31/12/2015

| Item | Geração Atual (R$) | Geração Futura (R$) | Total (R$) | Valores (% Folha Futura) |
|---|---|---|---|---|
| Custo Total | 441.073.789,56 | 95.158.281,12 | 536.232.070,68 | 66,76% |
| Compensação a Receber (-) | 50.763.014,68 | 0,00 | 50.763.014,68 | 6,32% |
| Contribuição de Inativos (-) | 4.801.079,25 | 425.729,87 | 5.226.809,12 | 0,65% |
| Contribuição de Ativos (-) | 46.312.781,76 | 42.041.110,11 | 88.353.891,87 | 11,00% |
| Contrib. Normal Ente s/Ativos(-) | 46.312.781,76 | 42.041.110,11 | 88.353.891,87 | 11,00% |
| Contrib. Normal Ente s/Inativos(-) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Saldo dos Parcelamentos (-) | 87.419,48 | 0,00 | 87.419,48 | 0,01% |
| Ativo Financeiro (-) | 38.409.369,06 | 0,00 | 38.409.369,06 | 4,78% |
| Déficit / Superávit Atuarial | 254.387.343,57 | 10.650.331,03 | 265.037.674,60 | 33,00% |
| (*)Contr. Adicional Ente s/Ativos(-) | 136.112.958,52 | 131.417.483,49 | 267.530.442,01 | 33,31% |
| (*)Contr. Adicion Ente s/Inativos(-) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Déficit / Superávit Atuarial | 118.274.385,05 | 120.767.152,46 | 2.492.767,41 | 0,31% |
| (*) Contribuições adicionais para Cobertura do Déficit previstas no Decreto Municipal nº 7.749/2015. | | | | |

## 8. DEMONSTRATIVO DO FLUXO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

### 8.1. Projeções Considerando o Plano de Custeio Vigente:

31/12/2015

| ANO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| 2016 | 18.591.193,12 | 9.444.352,19 | 9.146.840,93 | 47.556.209,99 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2017 | 21.104.633,46 | 11.575.855,92 | 9.528.777,54 | 57.084.987,52 |
| 2018 | 23.328.759,72 | 13.408.488,40 | 9.920.271,32 | 67.005.258,85 |
| 2019 | 25.766.766,44 | 15.144.106,86 | 10.622.659,58 | 77.627.918,43 |
| 2020 | 28.466.588,15 | 16.866.253,24 | 11.600.334,91 | 89.228.253,34 |
| 2021 | 31.516.287,67 | 18.696.192,47 | 12.820.095,20 | 102.048.348,54 |
| 2022 | 34.957.019,69 | 20.798.249,51 | 14.158.770,18 | 116.207.118,72 |
| 2023 | 38.922.820,82 | 23.263.426,91 | 15.659.393,91 | 131.866.512,63 |
| 2024 | 43.857.717,94 | 25.786.186,63 | 18.071.531,31 | 149.938.043,94 |
| 2025 | 49.445.447,21 | 27.494.326,86 | 21.951.120,35 | 171.889.164,29 |
| 2026 | 53.229.026,01 | 29.650.315,11 | 23.578.710,90 | 195.467.875,19 |
| 2027 | 54.484.322,32 | 31.429.548,67 | 23.054.773,65 | 218.522.648,83 |
| 2028 | 55.504.310,80 | 34.593.078,12 | 20.911.232,68 | 239.433.881,52 |
| 2029 | 57.496.314,15 | 36.419.825,25 | 21.076.488,90 | 260.510.370,41 |
| 2030 | 58.901.739,49 | 38.185.835,77 | 20.715.903,72 | 281.226.274,14 |
| 2031 | 60.235.061,82 | 40.196.205,69 | 20.038.856,13 | 301.265.130,27 |
| 2032 | 61.566.849,44 | 41.308.167,83 | 20.258.681,61 | 321.523.811,88 |
| 2033 | 62.830.102,91 | 42.198.753,68 | 20.631.349,23 | 342.155.161,11 |
| 2034 | 63.601.653,12 | 43.607.190,98 | 19.994.462,14 | 362.149.623,25 |
| 2035 | 65.101.908,05 | 44.503.923,19 | 20.597.984,86 | 382.747.608,10 |
| 2036 | 66.139.683,43 | 46.006.713,77 | 20.132.969,66 | 402.880.577,77 |
| 2037 | 67.171.636,19 | 47.014.762,28 | 20.156.873,91 | 423.037.451,68 |
| 2038 | 68.216.846,95 | 48.357.661,80 | 19.859.185,15 | 442.896.636,83 |
| 2039 | 69.640.933,07 | 48.996.523,23 | 20.644.409,84 | 463.541.046,67 |
| 2040 | 71.036.711,36 | 49.048.141,74 | 21.988.569,62 | 485.529.616,29 |
| 2041 | 72.003.775,60 | 49.711.791,82 | 22.291.983,78 | 507.821.600,06 |
| 2042 | 73.206.115,83 | 50.528.475,51 | 22.677.640,32 | 530.499.240,38 |
| 2043 | 73.489.978,99 | 51.643.162,43 | 21.846.816,56 | 552.346.056,94 |
| 2044 | 75.213.254,62 | 52.017.577,89 | 23.195.676,73 | 575.541.733,67 |
| 2045 | 76.760.286,91 | 51.908.508,74 | 24.851.778,17 | 600.393.511,84 |
| 2046 | 78.252.787,86 | 51.568.250,97 | 26.684.536,89 | 627.078.048,74 |
| 2047 | 51.840.304,70 | 52.370.725,68 | -530.420,98 | 626.547.627,76 |
| 2048 | 51.798.729,14 | 52.337.009,93 | -538.280,79 | 626.009.346,97 |
| 2049 | 51.628.484,64 | 51.957.267,30 | -328.782,66 | 625.680.564,31 |
| 2050 | 51.376.837,41 | 51.670.888,37 | -294.050,96 | 625.386.513,35 |
| 2051 | 51.270.044,02 | 51.049.476,09 | 220.567,93 | 625.607.081,27 |
| 2052 | 51.004.400,97 | 50.812.313,73 | 192.087,24 | 625.799.168,51 |
| 2053 | 50.539.630,22 | 51.540.559,46 | -1.000.929,24 | 624.798.239,27 |

| ANO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| 2054 | 50.301.804,40 | 52.067.585,26 | -1.765.780,86 | 623.032.458,41 |
| 2055 | 50.178.601,96 | 51.755.646,00 | -1.577.044,04 | 621.455.414,37 |
| 2056 | 49.814.075,05 | 51.705.081,06 | -1.891.006,01 | 619.564.408,37 |
| 2057 | 49.702.625,61 | 51.120.576,10 | -1.417.950,49 | 618.146.457,88 |
| 2058 | 49.431.151,88 | 50.663.378,35 | -1.232.226,47 | 616.914.231,40 |
| 2059 | 49.073.081,65 | 50.576.696,40 | -1.503.614,75 | 615.410.616,65 |
| 2060 | 48.881.811,06 | 50.440.227,92 | -1.558.416,86 | 613.852.199,79 |
| 2061 | 48.645.215,70 | 50.185.299,98 | -1.540.084,28 | 612.312.115,51 |
| 2062 | 48.492.845,12 | 49.703.781,51 | -1.210.936,39 | 611.101.179,11 |
| 2063 | 48.361.357,08 | 49.043.331,69 | -681.974,61 | 610.419.204,50 |
| 2064 | 48.008.700,30 | 49.201.874,33 | -1.193.174,03 | 609.226.030,47 |
| 2065 | 48.010.356,31 | 48.548.642,46 | -538.286,15 | 608.687.744,32 |
| 2066 | 47.924.503,85 | 47.941.725,74 | -17.221,89 | 608.670.522,43 |
| 2067 | 47.909.964,41 | 47.302.195,02 | 607.769,39 | 609.278.291,82 |
| 2068 | 47.787.899,91 | 47.087.660,54 | 700.239,37 | 609.978.531,19 |
| 2069 | 47.764.526,06 | 46.814.554,68 | 949.971,38 | 610.928.502,57 |
| 2070 | 47.762.403,41 | 46.503.009,44 | 1.259.393,97 | 612.187.896,54 |
| 2071 | 47.745.170,31 | 46.026.503,72 | 1.718.666,59 | 613.906.563,13 |
| 2072 | 47.817.728,16 | 45.673.273,95 | 2.144.454,21 | 616.051.017,34 |
| 2073 | 47.950.524,60 | 45.589.631,99 | 2.360.892,61 | 618.411.909,95 |
| 2074 | 47.882.922,21 | 45.815.927,08 | 2.066.995,13 | 620.478.905,08 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2075 | 48.088.821,71 | 45.210.226,87 | 2.878.594,84 | 623.357.499,92 |
| 2076 | 48.238.177,80 | 44.714.291,56 | 3.523.886,24 | 626.881.386,16 |
| 2077 | 48.464.205,78 | 43.991.081,73 | 4.473.124,05 | 631.354.510,20 |
| 2078 | 48.651.591,27 | 44.139.511,88 | 4.512.079,39 | 635.866.589,60 |
| 2079 | 48.880.285,28 | 44.719.557,40 | 4.160.727,88 | 640.027.317,47 |
| 2080 | 49.070.119,84 | 45.513.185,62 | 3.556.934,22 | 643.584.251,69 |
| 2081 | 49.310.098,31 | 45.523.916,74 | 3.786.181,57 | 647.370.433,26 |
| 2082 | 49.434.087,67 | 46.416.660,32 | 3.017.427,35 | 650.387.860,61 |
| 2083 | 49.623.799,94 | 46.231.576,84 | 3.392.223,10 | 653.780.083,71 |
| 2084 | 49.757.571,94 | 46.398.836,56 | 3.358.735,38 | 657.138.819,09 |
| 2085 | 49.952.437,67 | 46.126.408,95 | 3.826.028,72 | 660.964.847,81 |
| 2086 | 50.219.170,24 | 45.976.106,04 | 4.243.064,20 | 665.207.912,01 |
| 2087 | 50.442.191,69 | 46.133.698,24 | 4.308.493,45 | 669.516.405,47 |
| 2088 | 50.717.708,13 | 45.393.401,87 | 5.324.306,26 | 674.840.711,73 |
| 2089 | 51.030.933,89 | 44.771.354,14 | 6.259.579,75 | 681.100.291,48 |
| 2090 | 51.338.786,25 | 45.670.776,12 | 5.668.010,13 | 686.768.301,61 |
| 2091 | 51.705.411,60 | 44.960.743,23 | 6.744.668,37 | 693.512.969,98 |
| Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas: | | | | |
| 1. A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos ativos do RPPS; | | | | |
| 2. A Coluna Receitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária estimada e rentabilidade financeira; | | | | |
| 3. A Coluna Despesas Previdenciárias agrega as obrigações anuais com o pagamento de benefícios. | | | | |

**9. PARECER ATUARIAL**

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia - PR**, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Portaria MPS nº 563 de 26 de Dezembro de 2014.

**Tábuas Biométricas Utilizadas**

Mortalidade Geral (morte/sobrevivência de válidos/ inválidos): IBGE – 2013
Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas

**Dados Cadastrais**

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela Actuarial, com base em dados confiáveis de outros RPPS.

**Estimativa de Compensação Financeira**
De acordo com a Lei nº. 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como benefício a ser compensado com o RGPS o valor de R$ 1.003,56, correspondente a média de benefícios pagos pela Previdência Social em outubro/2015.

Como a hipótese adotada de rotatividade é zero ou nula, consideramos que todos os servidores ativos se aposentarão no RPPS, desta forma não há estimativa de compensação financeira a pagar.

**Comparativo de Resultados**

| Item | dez/13 | dez/14 | dez/15 |
|---|---|---|---|
| Número de Servidores Ativos | 1.380 | 1.330 | 1.486 |
| Média da Remuneração do Ativo | 1.676,98 | 1.993,11 | 2.639,04 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Número de Beneficiários | 81 | 101 | 141 |
| Valor Médio dos Benefícios | 3.064,75 | 2.934,20 | 2.839,95 |
| Custo Total do Plano em R$ | 281.921.359,33 | 366.987.552,87 | 536.232.070,68 |
| Custo do Plano em % da Folha | 54,66% | 65,38% | 66,76% |
| Superávit Atuarial em R$ | 1.509.135,69 | 4.790.135,51 | 2.492.767,41 |
| Superávit em % Folha | 0,29% | 0,85% | 0,31% |
| Folha Salarial Futura em R$ | 515.750.390,30 | 561.333.863,19 | 803.217.198,85 |
| Saldo dos Parcelamentos em R$ | 105.929,57 | 96.261,25 | 87.419,48 |
| Investimentos do Plano em R$ | 17.673.272,25 | 29.059.849,61 | 38.409.369,06 |

Dos dados disponíveis para análise, destaca-se o aumento médio das remunerações, a concessão de novos benefícios previdenciários e o aumento do superávit atuarial em decorrência da contratação de novos servidores.

**Resultados da Avaliação**

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R$ 536,232 milhões.

Os atuais direitos do Fundo expressam um valor presente de R$ 538,724 milhões e, portanto, indica um superávit com valor atual de R$ 2,492 milhões, este valor representa 0,31% das futuras remunerações dos servidores ativos.

**Plano de Custeio Proposto**

Diante do superávit atuarial recomendamos a manutenção das alíquotas adicionais previstas no Decreto Municipal nº 7.749/2015, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

**Rentabilidade Anual**

Avaliamos que a rentabilidade anual dos investimentos do RPPS pela Taxa Interna de Retorno no ano de 2015 foi de 7,5383%. A política de investimentos definiu 6% ao ano como taxa de juros e o IPCA como indexador de correção monetária, desta forma a meta atuarial era 10,67% para o exercício. Como podemos observar a rentabilidade obtida ficou abaixo da meta estabelecida. Este resultado negativo não afetou o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, uma vez que o resultado apresentou um pequeno superávit atuarial.

**Crescimento das Remunerações de Ativos e de Proventos de Inativos**

Avaliamos o crescimento real das remunerações dos servidores ativos pela média salarial por idade e obtivemos o valor médio de 1,81% ao ano. Este percentual foi usado como hipótese de crescimento nesta avaliação.

Por similaridade aos servidores ativos, consideramos que o crescimento real de benefícios de aposentados e pensionistas será de 0,81% ao ano. Este percentual se aplicará aos atuais inativos e aos ativos que terão direito à paridade quando estiverem aposentados.

**Hipótese de Novos Entrantes ou Gerações Futuras**

Esta avaliação utiliza a hipótese de Novos Entrados ou Gerações Futuras, pelo método de reposição integral da massa de ativos (1:1). Consideramos que para cada servidor que se aposentar ingressará um novo servidor nas mesmas condições de ingresso do servidor aposentado, mesmo sexo, carreira, tempo anterior, idade e com a remuneração posicionada na data de admissão pela curva de crescimento de remunerações estabelecida nesta avaliação. Esta hipótese faz com que a população ativa do plano fique estável, situação prevista no § 2º do art. 7º da Portaria MPS nº 403/2008.

**Custeio Administrativo**

Para a apuração dos resultados não foi considerado que a alíquota normal inclui a taxa de administração. A taxa é suportada adicionalmente à alíquota normal, conforme previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 3.707/2015.

Amortização do Déficit por Alíquotas – Vigente

| | |
|---|---|
| Ente Federativo | Rolândia-PR |
| Juros Anuais | 6% |

| | |
|---|---|
| Prazo em Anos | 31 |
| Déficit Atuarial (R$) | 265.037.674,60 |
| Quantidade de Mulheres | 1.119 |
| Quantidade de Homens | 367 |
| Salário Médio das Mulheres | 2.734,99 |
| Salário Médio dos Homens | 2.346,49 |
| Folha Anual | 50.980.967,70 |

| n | Ano | % | Base de Cálculo (*) | Saldo Inicial | Juros | (-)Pagamento | Saldo Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2016 | 10,20% | 46.990.238,45 | 265.037.674,60 | 15.902.260,48 | 4.793.004,32 | 276.146.930,75 |
| 2 | 2017 | 12,24% | 48.835.651,50 | 276.146.930,75 | 16.568.815,85 | 5.977.483,74 | 286.738.262,86 |
| 3 | 2018 | 14,69% | 49.091.192,97 | 286.738.262,86 | 17.204.295,77 | 7.211.496,25 | 296.731.062,38 |
| 4 | 2019 | 17,63% | 49.259.658,30 | 296.731.062,38 | 17.803.863,74 | 8.684.477,76 | 305.850.448,36 |
| 5 | 2020 | 21,15% | 49.354.226,41 | 305.850.448,36 | 18.351.026,90 | 10.438.418,89 | 313.763.056,38 |
| 6 | 2021 | 25,38% | 49.312.507,73 | 313.763.056,38 | 18.825.783,38 | 12.515.514,46 | 320.073.325,30 |
| 7 | 2022 | 30,46% | 48.981.419,61 | 320.073.325,30 | 19.204.399,52 | 14.919.740,41 | 324.357.984,41 |
| 8 | 2023 | 36,55% | 48.545.907,16 | 324.357.984,41 | 19.461.479,06 | 17.743.529,07 | 326.075.934,40 |
| 9 | 2024 | 43,86% | 48.639.485,09 | 326.075.934,40 | 19.564.556,06 | 21.333.278,16 | 324.307.212,31 |
| 10 | 2025 | 52,63% | 48.632.559,46 | 324.307.212,31 | 19.458.432,74 | 25.595.316,04 | 318.170.329,00 |
| 11 | 2026 | 57,00% | 48.725.787,52 | 318.170.329,00 | 19.090.219,74 | 27.773.698,89 | 309.486.849,86 |
| 12 | 2027 | 57,00% | 48.296.298,64 | 309.486.849,86 | 18.569.210,99 | 27.528.890,22 | 300.527.170,62 |
| 13 | 2028 | 57,00% | 47.470.639,28 | 300.527.170,62 | 18.031.630,24 | 27.058.264,39 | 291.500.536,47 |
| 14 | 2029 | 57,00% | 48.215.867,82 | 291.500.536,47 | 17.490.032,19 | 27.483.044,66 | 281.507.524,00 |
| 15 | 2030 | 57,00% | 48.263.012,72 | 281.507.524,00 | 16.890.451,44 | 27.509.917,25 | 270.888.058,19 |
| 16 | 2031 | 57,00% | 48.246.364,86 | 270.888.058,19 | 16.253.283,49 | 27.500.427,97 | 259.640.913,71 |
| 17 | 2032 | 57,00% | 48.368.089,17 | 259.640.913,71 | 15.578.454,82 | 27.569.810,83 | 247.649.557,71 |
| 18 | 2033 | 57,00% | 48.393.994,76 | 247.649.557,71 | 14.858.973,46 | 27.584.577,01 | 234.923.954,16 |
| 19 | 2034 | 57,00% | 47.806.603,99 | 234.923.954,16 | 14.095.437,25 | 27.249.764,27 | 221.769.627,13 |
| 20 | 2035 | 57,00% | 48.225.406,18 | 221.769.627,13 | 13.306.177,63 | 27.488.481,52 | 207.587.323,24 |
| 21 | 2036 | 57,00% | 47.974.103,12 | 207.587.323,24 | 12.455.239,39 | 27.345.238,78 | 192.697.323,85 |
| 22 | 2037 | 57,00% | 47.826.938,92 | 192.697.323,85 | 11.561.839,43 | 27.261.355,18 | 176.997.808,10 |
| 23 | 2038 | 57,00% | 47.696.961,47 | 176.997.808,10 | 10.619.868,49 | 27.187.268,04 | 160.430.408,55 |
| 24 | 2039 | 57,00% | 48.127.932,57 | 160.430.408,55 | 9.625.824,51 | 27.432.921,56 | 142.623.311,50 |
| 25 | 2040 | 57,00% | 48.487.777,02 | 142.623.311,50 | 8.557.398,69 | 27.638.032,90 | 123.542.677,28 |
| 26 | 2041 | 57,00% | 48.165.581,85 | 123.542.677,28 | 7.412.560,64 | 27.454.381,65 | 103.500.856,27 |
| 27 | 2042 | 57,00% | 48.145.427,47 | 103.500.856,27 | 6.210.051,38 | 27.442.893,66 | 82.268.013,98 |
| 28 | 2043 | 57,00% | 46.957.829,01 | 82.268.013,98 | 4.936.080,84 | 26.765.962,54 | 60.438.132,29 |
| 29 | 2044 | 57,00% | 47.684.336,17 | 60.438.132,29 | 3.626.287,94 | 27.180.071,62 | 36.884.348,61 |
| 30 | 2045 | 57,00% | 48.101.338,90 | 36.884.348,61 | 2.213.060,92 | 27.417.763,17 | 11.679.646,35 |
| 31 | 2046 | 57,00% | 48.344.989,56 | 11.679.646,35 | 700.778,78 | 27.556.644,05 | -15.176.218,92 |

(*) Folha estimada de remunerações de servidores ativos.

**Considerações Finais**

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 28 de Março de 2016.

***LUIZ CLÁUDIO KOGUT***
Atuário
Miba 1.308
Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA

ANEXO I

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS

Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia - PR

| | | 31/12/2015 |
|---|---|---|
| Contas | Discriminação | Valores (R$) |
| 2.2.7.2.1.00.00 | Provisões Matemáticas Previdenciáriasa Longo Prazo - Consolidação | 38.496.788,54 |
| 2.2.7.2.1.03.00 | Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos | 68.000.976,26 |
| 2.2.7.2.1.03.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS | 68.290.352,51 |
| 2.2.7.2.1.03.02 | (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.03.03 | (-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS | 263.587,34 |
| 2.2.7.2.1.03.04 | (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS | 25.788,91 |
| 2.2.7.2.1.03.05 | (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.03.06 | Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora) | 0,00 (*) |
| 2.2.7.2.1.04.00 | Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder | 235.533.486,88 |
| 2.2.7.2.1.04.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS | 467.941.718,17 |
| 2.2.7.2.1.04.02 | (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS | 88.353.891,87 |
| 2.2.7.2.1.04.03 | (-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS | 93.291.324,74 |
| 2.2.7.2.1.04.04 | (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS | 50.763.014,68 |
| 2.2.7.2.1.04.05 | Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora) | 0,00 (*) |
| 2.2.7.2.1.05.00 | Plano Previdenciário – Plano de Amortização | 267.530.442,01 |
| 2.2.7.2.1.05.01 | (-) Outros Créditos do Plano de Amortização | 267.530.442,01 |
| 2.2.7.2.1.07.00 | Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário | 2.492.767,41 |
| 2.2.7.2.1.07.01 | Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário | 2.492.767,41 |
| (*) Neste exercício foram retiradas as contas 2.2.7.2.1.03.06 e 2.2.7.2.1.04.05, referentes a parcelamentos de débitos previdenciários, cujos valores serão contabilizados no ativo do plano. | | |

ANEXO II
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDODA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIADEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 a 2089

| RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| ANO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c) |
| 2015 | - | - | - | 38.409.369,06 |
| 2016 | 18.591.193,12 | 9.444.352,19 | 9.146.840,93 | 47.556.209,99 |
| 2017 | 21.104.633,46 | 11.575.855,92 | 9.528.777,54 | 57.084.987,52 |
| 2018 | 23.328.759,72 | 13.408.488,40 | 9.920.271,32 | 67.005.258,85 |
| 2019 | 25.766.766,44 | 15.144.106,86 | 10.622.659,58 | 77.627.918,43 |
| 2020 | 28.466.588,15 | 16.866.253,24 | 11.600.334,91 | 89.228.253,34 |
| 2021 | 31.516.287,67 | 18.696.192,47 | 12.820.095,20 | 102.048.348,54 |
| 2022 | 34.957.019,69 | 20.798.249,51 | 14.158.770,18 | 116.207.118,72 |
| 2023 | 38.922.820,82 | 23.263.426,91 | 15.659.393,91 | 131.866.512,63 |
| 2024 | 43.857.717,94 | 25.786.186,63 | 18.071.531,31 | 149.938.043,94 |
| 2025 | 49.445.447,21 | 27.494.326,86 | 21.951.120,35 | 171.889.164,29 |
| 2026 | 53.229.026,01 | 29.650.315,11 | 23.578.710,90 | 195.467.875,19 |
| 2027 | 54.484.322,32 | 31.429.548,67 | 23.054.773,65 | 218.522.648,83 |
| 2028 | 55.504.310,80 | 34.593.078,12 | 20.911.232,68 | 239.433.881,52 |
| 2029 | 57.496.314,15 | 36.419.825,25 | 21.076.488,90 | 260.510.370,41 |
| 2030 | 58.901.739,49 | 38.185.835,77 | 20.715.903,72 | 281.226.274,14 |
| 2031 | 60.235.061,82 | 40.196.205,69 | 20.038.856,13 | 301.265.130,27 |
| 2032 | 61.566.849,44 | 41.308.167,83 | 20.258.681,61 | 321.523.811,88 |
| 2033 | 62.830.102,91 | 42.198.753,68 | 20.631.349,23 | 342.155.161,11 |
| 2034 | 63.601.653,12 | 43.607.190,98 | 19.994.462,14 | 362.149.623,25 |
| 2035 | 65.101.908,05 | 44.503.923,19 | 20.597.984,86 | 382.747.608,10 |
| 2036 | 66.139.683,43 | 46.006.713,77 | 20.132.969,66 | 402.880.577,77 |
| 2037 | 67.171.636,19 | 47.014.762,28 | 20.156.873,91 | 423.037.451,68 |
| 2038 | 68.216.846,95 | 48.357.661,80 | 19.859.185,15 | 442.896.636,83 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2039 | 69.640.933,07 | 48.996.523,23 | 20.644.409,84 | 463.541.046,67 |
| 2040 | 71.036.711,36 | 49.048.141,74 | 21.988.569,62 | 485.529.616,29 |
| 2041 | 72.003.775,60 | 49.711.791,82 | 22.291.983,78 | 507.821.600,06 |
| 2042 | 73.206.115,83 | 50.528.475,51 | 22.677.640,32 | 530.499.240,38 |
| 2043 | 73.489.978,99 | 51.643.162,43 | 21.846.816,56 | 552.346.056,94 |
| 2044 | 75.213.254,62 | 52.017.577,89 | 23.195.676,73 | 575.541.733,67 |
| 2045 | 76.760.286,91 | 51.908.508,74 | 24.851.778,17 | 600.393.511,84 |
| 2046 | 78.252.787,86 | 51.568.250,97 | 26.684.536,89 | 627.078.048,74 |
| 2047 | 51.840.304,70 | 52.370.725,68 | (530.420,98) | 626.547.627,76 |
| 2048 | 51.798.729,14 | 52.337.009,93 | (538.280,79) | 626.009.346,97 |
| 2049 | 51.628.484,64 | 51.957.267,30 | (328.782,66) | 625.680.564,31 |
| 2050 | 51.376.837,41 | 51.670.888,37 | (294.050,96) | 625.386.513,35 |
| 2051 | 51.270.044,02 | 51.049.476,09 | 220.567,93 | 625.607.081,27 |
| 2052 | 51.004.400,97 | 50.812.313,73 | 192.087,24 | 625.799.168,51 |
| 2053 | 50.539.630,22 | 51.540.559,46 | (1.000.929,24) | 624.798.239,27 |

| RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| ANO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c) |
| 2054 | 50.301.804,40 | 52.067.585,26 | (1.765.780,86) | 623.032.458,41 |
| 2055 | 50.178.601,96 | 51.755.646,00 | (1.577.044,04) | 621.455.414,37 |
| 2056 | 49.814.075,05 | 51.705.081,06 | (1.891.006,01) | 619.564.408,37 |
| 2057 | 49.702.625,61 | 51.120.576,10 | (1.417.950,49) | 618.146.457,88 |
| 2058 | 49.431.151,88 | 50.663.378,35 | (1.232.226,47) | 616.914.231,40 |
| 2059 | 49.073.081,65 | 50.576.696,40 | (1.503.614,75) | 615.410.616,65 |
| 2060 | 48.881.811,06 | 50.440.227,92 | (1.558.416,86) | 613.852.199,79 |
| 2061 | 48.645.215,70 | 50.185.299,98 | (1.540.084,28) | 612.312.115,51 |
| 2062 | 48.492.845,12 | 49.703.781,51 | (1.210.936,39) | 611.101.179,11 |
| 2063 | 48.361.357,08 | 49.043.331,69 | (681.974,61) | 610.419.204,50 |
| 2064 | 48.008.700,30 | 49.201.874,33 | (1.193.174,03) | 609.226.030,47 |
| 2065 | 48.010.356,31 | 48.548.642,46 | (538.286,15) | 608.687.744,32 |
| 2066 | 47.924.503,85 | 47.941.725,74 | (17.221,89) | 608.670.522,43 |
| 2067 | 47.909.964,41 | 47.302.195,02 | 607.769,39 | 609.278.291,82 |
| 2068 | 47.787.899,91 | 47.087.660,54 | 700.239,37 | 609.978.531,19 |
| 2069 | 47.764.526,06 | 46.814.554,68 | 949.971,38 | 610.928.502,57 |
| 2070 | 47.762.403,41 | 46.503.009,44 | 1.259.393,97 | 612.187.896,54 |
| 2071 | 47.745.170,31 | 46.026.503,72 | 1.718.666,59 | 613.906.563,13 |
| 2072 | 47.817.728,16 | 45.673.273,95 | 2.144.454,21 | 616.051.017,34 |
| 2073 | 47.950.524,60 | 45.589.631,99 | 2.360.892,61 | 618.411.909,95 |
| 2074 | 47.882.922,21 | 45.815.927,08 | 2.066.995,13 | 620.478.905,08 |
| 2075 | 48.088.821,71 | 45.210.226,87 | 2.878.594,84 | 623.357.499,92 |
| 2076 | 48.238.177,80 | 44.714.291,56 | 3.523.886,24 | 626.881.386,16 |
| 2077 | 48.464.205,78 | 43.991.081,73 | 4.473.124,05 | 631.354.510,20 |
| 2078 | 48.651.591,27 | 44.139.511,88 | 4.512.079,39 | 635.866.589,60 |
| 2079 | 48.880.285,28 | 44.719.557,40 | 4.160.727,88 | 640.027.317,47 |
| 2080 | 49.070.119,84 | 45.513.185,62 | 3.556.934,22 | 643.584.251,69 |
| 2081 | 49.310.098,31 | 45.523.916,74 | 3.786.181,57 | 647.370.433,26 |
| 2082 | 49.434.087,67 | 46.416.660,32 | 3.017.427,35 | 650.387.860,61 |
| 2083 | 49.623.799,94 | 46.231.576,84 | 3.392.223,10 | 653.780.083,71 |
| 2084 | 49.757.571,94 | 46.398.836,56 | 3.358.735,38 | 657.138.819,09 |
| 2085 | 49.952.437,67 | 46.126.408,95 | 3.826.028,72 | 660.964.847,81 |
| 2086 | 50.219.170,24 | 45.976.106,04 | 4.243.064,20 | 665.207.912,01 |
| 2087 | 50.442.191,69 | 46.133.698,24 | 4.308.493,45 | 669.516.405,47 |
| 2088 | 50.717.708,13 | 45.393.401,87 | 5.324.306,26 | 674.840.711,73 |
| 2089 | 51.030.933,89 | 44.771.354,14 | 6.259.579,75 | 681.100.291,48 |
| 1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS. | | | | |
| 2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: | | | | |

| Data Base dos Dados da Avaliação 31/12/2015 | |
|---|---|
| Nº de Servidores Ativos | 1.486 |

| | |
|---|---|
| Folha Salarial de Ativos | 3.921.612,90 |
| Idade Média de Ativos | 44,3 |
| Nº de Servidores Inativos | 141 |
| Folha dos Inativos | 400.433,02 |
| Idade Média de Inativos | 58,8 |
| Crescimento Real de Remunerações de Ativos | 1,81% |
| Crescimento Real de Proventos de Inativos | 0,81% |
| Taxa Média de Inflação | Não considerada |
| Taxa de Crescimento do PIB | Não considerada |
| Taxa de Juros Real | 6% a.a |
| Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos | IBGE 2013 ambos os sexos |
| Experiência de Entrada em Invalidez | Álvaro Vindas |
| Gerações Futuras ou Novos Entrados | Reposição Integral 1 por 1 |
| Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308 | |

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2018

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO 2018

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | Und | PREVISÃO | | | | EXECUÇÃO | | SALDO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | QTDE. | Valor Licitado | Aditivo | Valor com aditivo | QTDE. (%) | Valor | QTDE. (%) | Valor |
| 5009 | Cemei Jd. Nobre | m² | 1.118,48 | 1.423.598,94 | 123.555,35 | 1.547.154,29 | 98,53% | 1.402.632,71 | 1,47% | 20.966,23 |
| 1019 | Reforma e Ampliação do Museu | m² | 357,53 | 465.663,78 | 77.439,84 | 543.103,62 | 64,25% | 348.949,74 | 35,75% | 116.714,04 |
| 1019 | Reconstrução das Instalações do Hotel Rolândia | m² | 197,62 | 96.999,00 | | | 63,04% | 61.149,98 | 36,96% | 35.849,02 |
| 1019 | Infraestrutura Turística São Rafael | m² | 4.976,33 | 493.110,87 | | | 95,59% | 471.369,70 | 4,41% | 21.741,17 |
| 1012 | Remanescente UBS do Jardim San Fernando | m² | 405,11 | 822.548,70 | | | 44,66% | 367.318,86 | 55,34% | 455.229,84 |
| 1007 | Reforma P. A. Vila Oliveira | m² | 240,00 | 102.775,03 | 23.851,11 | 126.626,14 | 94,48% | 119.637,70 | 5,52% | 6.988,44 |
| 1007 | Pró - Transporte - Pavimentação Prolong. Av Brasília | m² | 10.545,65 | 1.912.240,50 | 220.105,85 | 2.132.346,35 | 81,82% | 1.744.622,20 | 18,18% | 387.724,15 |
| 1007 | Pavimentação Asfáltica - Alargamento Avenidas | m² | 428,59 | 492.567,35 | 1.043,32 | 493.610,67 | 89,81% | 443.318,46 | 10,19% | 50.292,21 |
| 1007 | Pavimentação Asfáltica - Rua Projetada A | m² | 4.777,10 | 454.629,36 | | | 0,00% | 0,00 | 100,00% | 454.629,36 |
| 1007 | Pavimentação Asfáltica - Avenida Japão | m² | 3.159,15 | 331.932,01 | | | 85,05% | 282.318,27 | 14,95% | 49.613,74 |
| 1007 | Pavimentação Asfáltica - Rua Piquiri | m² | 1.218,23 | 120.277,02 | | | 98,12% | 118.012,26 | 1,88% | 2.264,76 |
| 1007 | Pavimentação Asfáltica - Jardim Morada do Sol | m² | 3.829,16 | 232.234,58 | | | 18,26% | 42.400,53 | 81,74% | 189.834,05 |
| 1007 | Recapeamento Asfáltico - Rua Wenceslau Braz | m² | 1.473,07 | 86.415,49 | | | 48,54% | 41.949,53 | 51,46% | 44.465,96 |
| 1007 | Recapeamento Asfáltico - Rua Europa | m² | 11.346,42 | 590.165,39 | | | 89,39% | 527.547,87 | 10,61% | 62.617,52 |
| 1007 | Recapeamento Asfáltico - Jardim Monte Carlo | m² | 19.189,93 | 1.243.340,97 | | | 55,53% | 690.400,65 | 44,47% | 552.940,32 |
| 1007 | Recapeamento Asfáltico - Conj. Hab. Padre Ângelo | m² | 4.177,10 | 208.879,59 | | | 86,23% | 180.123,48 | 13,77% | 28.756,11 |
| 1007 | Pavimentação Asfáltica - Estrada dos Pioneiros | m² | 20.880,00 | 2.978.407,38 | | | 92,07% | 2.742.081,46 | 7,93% | 236.325,92 |
| 1007 | Execução de Pontes | ud. | 2,00 | 192.884,62 | 46.124,58 | 239.009,20 | 92,65% | 221.453,80 | 7,35% | 17.555,40 |
| 5009 | CMEI Pedro Serpeloni | m² | 856,58 | 1.254.950,00 | | | 62% | 772.264,54 | 38% | 482.685,46 |
| TOTAL | | | | 12.248.670,58 | 368.564,70 | 12.617.235,28 | 78% | 9.805.287,20 | 22% | 2.734.508,24 |
| * republicado por erro | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Sibele Viana de Almeida Senda
**Código Identificador:**E604E921